JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Tabaporã 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 8
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 170
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 180
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 181
Prefeitura Municipal de Canarana 182
Prefeitura Municipal de Carlinda 182
Prefeitura Municipal de Castanheira 183
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 184
Prefeitura Municipal de Cláudia 338
Prefeitura Municipal de Colíder 340
Prefeitura Municipal de Colniza 341
Prefeitura Municipal de Comodoro 342
Prefeitura Municipal de Confresa 346
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 347
Prefeitura Municipal de Cuiabá 349
Prefeitura Municipal de Curvelândia 349
Prefeitura Municipal de Diamantino 350
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 351
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 355
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 355
Prefeitura Municipal de General Carneiro 356
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 376
Prefeitura Municipal de Indiavaí 376
Prefeitura Municipal de Itanhangá 380
Prefeitura Municipal de Itiquira 381
Prefeitura Municipal de Juara 383
Prefeitura Municipal de Juruena 388
Prefeitura Municipal de Juscimeira 392

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 400
Prefeitura Municipal de Luciara 401
Prefeitura Municipal de Marcelândia 402
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 404
Prefeitura Municipal de Nobres 404
Prefeitura Municipal de Nortelândia 406
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 421
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 424
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 424
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 425
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 447
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 447
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 457
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 457
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 457
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 457
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 458
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 459
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 460
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 464
Prefeitura Municipal de Paranatinga 465
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 465
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 481
Prefeitura Municipal de Poconé 483
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 484
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 485
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 489
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 492
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 493
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 495
Prefeitura Municipal de Rondolândia 497
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 506
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 509
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 509
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 510
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 510
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 539
Prefeitura Municipal de São José do Povo 544
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 545
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 546
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 553
Prefeitura Municipal de Tabaporã 553
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 559
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 563
Prefeitura Municipal de União do Sul 563
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 566
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 566

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº. 42/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº. 42/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E:

I - Nomear **THIAGO CARDOSO NOGUEIRA**, portador RG nº 6479271 SSP/GO, CPF nº 068.725.211-39, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.964 de 15 de março de 2018 em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, o servidor entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 14 de maio de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 23/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº. 23/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E:

I - Nomear **ROSEMAR BORGES DE ALMEIDA**, portador RG nº 490612 SSP/MT, CPF nº 549.921.251-15, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº nº 3.964 de 15 de março de 2018 , em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, o servidor entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 16 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2018

LOCAL: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – Estado de Mato grosso

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:20 ÀS 08:50

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques nº 891, Bairro: Centro Cidade de Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em horário comercial das 07h:00 as 13h:00 horas ou pelo site: **www.caceres.mt.leg.br**

Para **INFORMAÇÕES**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, pelo telefone (65) 3223-6862, pelo e-mail **administrativo.charles@caceres.mt.leg.br** ou falar como os membros da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00 horas.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº02/2018

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 43 de 10 de abril de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi realizada a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que visa reforma do prédio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, contemplando pintura, reforma no telhado, forro, cobertura, janelas e outros serviços complementares, de acordo com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, nos termos da Lei 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente. Tendo início a sessão em 14/05/2018, quando abriu-se prazo para Recursos referente a Habilitação por parte das interessadas, tendo sequência em 13/06/2018, onde foi finalizada, resultando no seguinte: Sagrou-se vencedora do referido certame, a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME**, no valor de **R$ 104.739,63 (cento e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**, que ofertou a menor proposta. Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelos telefones temporariamente (65) 3223-6862, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Cáceres-MT, 14 de Junho de 2018.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO SEM IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO APRESENTADAS A TOMADA DE

Ata da reunião da subcomissão técnica de licitação para julgamento e classificação das propostas técnicas do plano de comunicação sem identificação e capacidade de atendimento apresentadas a tomada de preço número 001/2018 do processo 002/2018.

Local: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no dia 28 de maio de 2018 ás 14h30min.

Aos vinte e oito dias de maio de dois mil e dezoito com início ás 14h30min na sala da presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, reuniram-se os membros da subcomissão técnica 001/2018 composta 01 Thiago Vieira do Nascimento, 02 Ediney Menezes e 03 Leandro Lima do Nascimento, para julgar as propostas técnicas apresentadas pelo edital processo 002/2018 da tomada de preço 001/2018 que trata da Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT. A subcomissão recebeu 02 (dois) envelopes do plano de comunicação não identificados. Os envelopes foram identificados por nós como envelope 01 (um) e envelope 02 (dois) o qual votamos individualmente, a média apurada da avaliação dos envelopes resultaram nas seguintes notas; envelope 01 (um) 49,41 pontos; envelope 02 (dois) 57,37 pontos, após análise por esta subcomissão dos envelopes 1 e 2 do plano de comunicação não identificado foram entregues os referidos envelopes para a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal por volta das 16h40mn horas: Com o intervalo de quinze minutos a subcomissão retornou novamente aos trabalhos por volta das 16:55hs da mesma data para análise dos envelopes nº 03 de capacidade de atendimento, após análise dos envelopes referente aos quesitos de capacidade de atendimento, reportório e relatos de soluções de problemas de comunicação a equipe proferiu o seu voto novamente de forma individual, a média apurada da avaliação dos envelopes resultaram nas seguintes notas; IDEAL PUBLICIDADES total de 27,14 pontos; MB PUBLICIDADES total de 21,81 pontos; após análise foram entregues os respectivos envelopes para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT ás 19h33 min do dia 28 de maio de dois mil e dezoito. Sem mais o momento encerramos a presente ata que segue assinada por mim Thiago Vieira do Nascimento e pelos demais membros da subcomissão.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA NOME FANTASIA “AUTO POSTO CRUZEIRO”

VALOR GLOBAL: R$ 9.417,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS)

VIGÊNCIA: JUNHO DE 2018 A JUNHO DE 2019

OBJETO: **FORNECIMENTO DE 1.800 L (HUM MIL E OITOCENTOS LITROS) DE GASOLINA E 500 L (QUINHENTOS LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 012/2018

PORTARIA 012/2018

EMENTA: FIXA HORARIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei**,**

Considerando a necessidades de planejamento das atividades, para uma melhor prestação de serviço, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarado Ponto Facultativo no dia 22.06.2018 (Sexta– feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica e demais jogos do Brasil que ocorra no período matutino.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de expediente das 08h à 11h, no dia 27.06.2018 (quarta – feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia e demais jogos do Brasil que ocorra no período vespertino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de Junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 008/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Valdecir Streg, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 1.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2018, do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de Junho 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 009/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº009/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00,

a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **ABRIL** de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de Junho 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 010/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **MAIO** de 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de Junho 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 88/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora Marina Silva Lago, inscrita no CPF026.317.061-61, portador da cédula de identidade – RG nº 1650671-5 SJSP/MT, aprovada em Concurso Público nº 002/2017 – Demais Cargos, em caráter efetivo no cargo de Analista Legislativo - Perfil Controlador Interno.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 44/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria 05/2017, que designou a servidor Zelito Oliveira Ribeiro, para responder pelo cargo de Controlador Interno.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 48/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** odia22/06/18 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal (Copa do Mundo).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2018.

Ver. BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Ver. JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - ATO N.º 05//2017

No ato n.º 05/2017, de 18 de janeiro de 2017, art. 1.º, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20/01/2017,

Onde se lê:

"Art. 1.º - ...

... Diretor Administrativo e Financeiro."

Leia-se:

"Art. 1.º - ...

... Secretário Administrativo e Financeiro."

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

"CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSO À: MAYCON ALEXANDRE DE SANTANA LEITE,** por reconhecer o talento e representar de forma extraordinária o nosso município em competições nacionais e internacionais. O armador Maycon, foi selecionado no ano de 2017, para participar do Campeonato Mundial Juvenil Masculino na Geórgia escrevendo a sua história como primeiro vilabelense a disputar um Mundial de Handebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, 14 DE JUNHO DE 2018.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

TERMO DE DISTRATO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA E DE OUTRO, MED BARRA SERVIÇOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 03/03/2014, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS /ARAGUAIA – CISRGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575. 700/0001-30 , sito na Rua Independência, 1.284, Bairro Campinas, CEP 78.600-000, Barra do Garças (MT), fone (66) 3401-1630 | 3401-2946, endereço eletrônico cisrga@cisrga.com.br, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF 460.924.041-68, **DISTRATADA** e o **MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.115.281/0001-12, com sede na Rua Independência, nº 655, Centro, CEP.: 78.600.000 na cidade de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio, Sr. Antonio Bueno Junior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2707197 SSP/GO, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.474.241-68, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças Estado do Mato Grosso,, encontrável no endereço citado em linhas pretéritas, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula VIIIª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 23 de janeiro de 2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente tem como OBJETO o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a realização de serviços hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Parágrafo primeiro – O DISTRATANTE declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do DISTRATADO.

Parágrafo segundo – A partir da assinatura deste, o DISTRATANTE não tem mais quaisquer responsabilidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO– As partes elegem o foro da comarca de Barra do Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças – MT, 08 de Junho de 2018,

DISTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA – CISRGA

Roberto Ângelo de Farias	Cristiane Lanzarin
Presidente	Secretária Executiva

DISTRATANTE:

_____

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2018

DISTRATOS

A Secretária Executiva do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminado:

DISTRATO DO CONTRATO nº 032/2018 - 08/06/2018;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 08 de Junho de 2018.

_____

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 003/2018

Inscrição n° 002/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR SS LTDA (CNPJ nº40.187.825/0001-81), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 006/2018 da Chamada Pública n° 003/2018** para os serviços médicos, no segmento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de junho de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 013/2018 de Dispensa de licitação n° 007/2018 –Prestação de serviçode profissional MÉDICO PLANTONISTA, devidamente capacitado para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, com a realização de 02 (dois) plantões de 12 horas cada." Sendo contratado empresa **FLAVIA DE SOUSA FREITAS ,** inscrita no CNPJ sob nº 26.014.924/0001-30, com o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 08 de Junho de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 22/2018

Em 02 de Maio de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUÊS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Maio de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 23/2018

Em 02 de Maio de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 22 a 31 de Maio de 2018 (dez) dias, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 21/2018

Em 02 de Abril de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSANE DE FARIA MACIEL**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Secretaria Executiva, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Saúde Pública, Assessoria, capacitação, Desenvolvimento Profissional e Educação Continuada, para atender as Secretarias Municipais de Saúde dos 15 municípios integrantes deste Consórcio.**

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico, www.consorciovaledotelespires.com.br Devidamente publicado no QUADRO MURAL no dia 24 de maio de 2018, DIARIO OFICIAL DE CONTAS - TCE/MT no dia 24 de junho de 2018, JORNAL OFICIAL ELETRÕNICO DOS MUNICÍPIO – AMM no dia 24 de maio de 2018 ,Ficando vencedora a empresa: **E. MILHORETTO, CNPJ: 22.637.577/0001-41, com o valor de 120.000,00** (cento e vinte mil), o relatório de lances segue em anexo. Publique-se e afixe-se.

Sorriso – MT, 14 de junho de 2018.

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE RESULTADO -PP 001-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 -SRP

AVISO DE RESULTADO

O Município de Acorizal - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, o RESULTADO do Pregão Presencial 001/2018, tendo como ***O objeto*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SULFATO ALUMUNIO ISENTO GRANULADO E DICLORO ISOCIANURICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO ACORIZAL -MT,** ***conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.***

1.1. SAGROU-SE VENCEDORA: INDUSTRIA QUIMICA CMT- LTDA ME, CNPJ N° 10.717.170/0001-45

1.2. ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 16,00 (Dezesseis reais) valor por quilo.

1.3. ITEM 02 COM O VALOR DE R$ 5,00 (Cinco reais) valor por quilo.

Acorizal– MT, 14 de junho de 2018.

Wilson Prado de Barros

Pregoeiro

Portaria 028/2018

AVISO DE RESULTADO PP 002-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 -SRP

AVISO DE RESULTADO

O Município de Acorizal - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** do Pregão Presencial 002/2018, tendo como ***O*** objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua mineral de 20 litros e copos de 200 ml , gás de cozinha (13 quilos) e vasilhames de garrafão de agua mineral de 20 litros e vasilhame de gás de cozinha (botijão de 13 quilos) para atender todas as secretarias municipais do Município de Acorizal - MT***, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.*** Com a data do certame marcado para dia 14 de junho de 2018 as 11:hr30min foi declarado FRACASSADO em razão da inabilitação de todas as licitantes. Os autos do processo encontra-se com vista franqueada aos interessado na sala da Licitação, Compras e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT.

Acorizal– MT, 14 de junho de 2018.

Wilson Prado de Barros

Pregoeiro

Portaria 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1408, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1428, de 04 de junho de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$190.000,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R$190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais), na forma a saber:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0029 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Ação: 20081 – Manutenção das Atividades da Secretária

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Valor: R$ 190.000,00

Fonte: 01.24 – Transferência de Convênios - Outros

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração

Unidade: 001 – Secretaria de Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

Ação: 10013 – Parceria na Construção de Órgãos de Outras Esferas

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 190.000,00

Fonte: 01.24 – Transferência de Convênios - Outros

Art. 3º - Somente será feita a suplementação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com o dinheiro da emenda parlamentar do Deputado Adalto de Freitas. **(Adicionada pela EMENDA ADITIVIA Nº 006/2018).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JUNHO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1405 DE 28 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Lei nº 1423 de 12 de abril de 2018- do executivo)

Repasse do FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente para o CODEMA e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º- Os repasses do FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente para o CODEMA serão definidos por Ata de Assembleia do CODEMA e Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º- O repasse será feito mediante apresentação de relatórios das emissões dos boletos gerados e arrecadados mensalmente, pelo FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente. **(Modificada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2018).**

Art. 3º- Os recursos serão aqueles gerados pela cobrança de taxa e de multas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE MAIO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 28 DE MAIO DE 2018

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2018

De 07 de maio de 2018

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 109/2017, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz sa-

ber que a Câmara Municipal, em Sessão de 21 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica alterado o §1° do artigo 48 da Lei Complementar Municipal n° 109/2017, o qual passa a constar da seguinte forma:

Art. 48 (...)

§1° - §1° - O reajuste de reposição inflacionária para os servidores públicos municipais do poder legislativo abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses contados da data de sua concessão. O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE MAIO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1409, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1429, de 04 de junho de 2018 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$ 4.100,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2018 no valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), na forma a saber:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20072 – Piso de Média e alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20072 – Piso de Média e alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas.

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20072 – Piso de Média e alta Complexidade

Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20072 – Piso de Média e alta Complexidade

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20072 – Piso de Média e alta Complexidade

Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Manutenção do Conselho Tutelar

Programa: 0027 – Atendimento assistencial a população

Ação: 20066 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.00 –Recursos Ordinários

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Manutenção do Conselho Tutelar

Programa: 0027 – Atendimento assistencial a população

Ação: 20066 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas.

Valor: R$ 100,00

Fonte: 01.00 –Recursos Ordinários

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Manutenção do Conselho Tutelar

Programa: 0027 – Atendimento assistencial a população

Ação: 20066 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.00 –Recursos Ordinários

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento assistencial a população

Ação: 20063 – Eventos, Campanhas, Conferencias Assistenciais e Miss Agua Boa.

Elemento: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R$ 500,00

Fonte: 01.00 –Recursos Ordinários

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento assistencial a população

Ação: 20062 – Manutenção das atividades da Secretaria.

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas.

Valor: R$ 100,00

Fonte: 01.00 –Recursos Ordinários

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento assistencial a população

Ação: 20062 – Manutenção das atividades da Secretaria.

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 100,00

Fonte: 01.00 –Recursos Ordinários

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20076 – Indice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS)

Elemento: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R$ 100,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20076 – Indice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS)

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 100,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20076 – Indice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS)

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor: R$ 100,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0028 – Programas Federais e Estaduais conveniados

Ação: 20117 – Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R$ 2.800,00

Fonte: 01.29 –Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Ação: 20062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R$ 1.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JUNHO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1410, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1430, de 05 de junho de 2018 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por anulação no valor de R$ 10.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de junho de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento 2018 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma a saber:

Art. 2º - Cria-se no Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 –

Subfunção: 122 –

Programa: 0001 –

Ação: 2002 – Divulgação e Publicidade

Elemento: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Art. 4º - Anula-se no Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 –

Subfunção: 122 –

Programa: 0001 –

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1398.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE JUNHO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 013/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Eletronicol nº 013/2018, que teve como vencedoras as empresas: **DA-GEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50 E INTELIGATE TCNOLOGIA DE ACESSO LTDA CNPJ: 10.493.063/0001-80.**

Água Boa - MT, 14 de junho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LEI Nº 1406 DE 28 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Lei nº 1417 de 15 de março de 2018- do executivo)

Autoriza a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual-LOA do Município de Água Boa-MT, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de maio de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constates da Lei Orçamentária Anual vigente.

Paragrafo Único- Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários por excesso de arrecadação, superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III, e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Paragrafo Único- Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nª. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

Art. 3º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8°- parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º- Para os fins desta Lei, entende-se:

I- Como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades; **II-** Como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro; **III-** Como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. **IV-** Com **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos destinadas na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesas. **Art. 5º-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º- Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos:

I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal: II- Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e incorporações de recursos provenientes de Convênios Celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual; III- Provenientes de Excesso de Arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual; IV- Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/atividade); V- Créditos adicionais oriundos de Leis especificas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **(Modificada pela EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2018).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE MAIO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/05/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2018, que teve como vencedoras as empresas: V.S Costa & Cia Ltda, CNPJ: 05.286.960/0001-83, Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli, CNPJ: 07.626.776/0001-60, R. C Equipamentos Hospitalares, CNPJ: 10.830.740/0001-45, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 12.131.826/0001-9. 0, Vitta Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli-ME, CNPJ: 21.086.030/0001-32, Rocha Moreira Equipamento Medicos Eireli, CNPJ: 26.342.270/0001-74, Olsen Industria e Comercio SA, CNPJ: 83.802.215/0001-53.

Água Boa, 14 de junho de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo quinto Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Dezembro de 2017 a 04 de Março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Dezembro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo sexto Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Março de 2018 a 04 de Junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo setimo Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Junho de 2018 a 04 de Setembro de0 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Junho de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2018

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 857651/2017 - FUNASA**.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista–MT, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de fato superveniente, resolve revogar o Pregão Presencial nº 006/2018 ainda a realizar-se dia 26/06/2018, por razões de interesse público e por razões de ordem técnica. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Junho de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO

Edital de retificação do Edital Nº 009/2018 de Convocação dos aprovados do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista MT vem retificar o Edital Nº 009/2018 de Convocação dos aprovados do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e AMM – em 13 de Junho de 2013, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê: **"durante o período de 13 de maio de 2018 a 13 de junho de 2018"**

Leia-se: **"durante o período de 13 de junho de 2018 a 13 de julho de 2018"**

Por ser verdade, firmo o presente.

Alto Boa Vista – MT, 14 de junho de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo oitavo Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 36.985,65 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O Convênio que é no valor de R$ 190.223,43 (cento e noventa mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) fica acrescido de R$ 36.985,65 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) passando seu valor global para R$ 227.209,08 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e nove reais e oito centavos), valor este proveniente de contrapartida do município de Alto boa Vista-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA 3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária do exercício de 2018.

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretario

1041 – Modernização da Praça Publica

4.4.90.51.00.00 – 0124 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Junho de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo segundo Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Março de 2017 a 04 de Junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Março de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Junho de 2017 a 04 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o decimo quarto Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Setembro de 2017 a 04 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Setembro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAVEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: JOSE CARLOS RICCO 21500221848

CNPJ: 11.562.957/0001-48

PRAZO DE EXECUÇÃO:IMEDIATA

VALOR: R$ 16.295,00 (Dezesseis Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 20/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 11 de Junho de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sagrando-se vencedor (a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.321.924/0001-64, ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor total de R$ 39.915,75 (trinta e nove mil e novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 14 de junho de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2018 PREGÃO N°37/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2018

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2018, Processo Licitatório nº. 68/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1559	ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP	09.321.924/0001-64		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1559 - ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UN	ROZINEIDE A	25,000	156,6600	3.916,50
2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	ROZINEIDE A	50,000	156,6600	7.833,00
3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	UN	ROZINEIDE A	50,000	213,3300	10.666,50
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	UN	ROZINEIDE A	25,000	180,0000	4.500,00
5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA RINS E APARELHO URINÁRIO	UN	ROZINEIDE A	50,000	173,3300	8.666,50
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	ROZINEIDE A	25,000	173,3300	4.333,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,14 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP CNPJ: 09.321.924/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO MUNICIPAL 102/2018 DE 13 DE JUNHO 2018

DECRETO Nº 102 de 13 de Junho de 2018.

"Dispões sobre Horários de atendimento ao Público

Nos serviços Públicos Municipais Durante os jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA, Rússia 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando a realização dos jogos da 21º Copa do Mundo de futebol FIFA, a ser realizado na Rússia, no período de 14 de Junho a 15 de Julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimento de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horários de atendimentos ao público, pôs serão garantido os casos de emergência e urgência;

Considerando que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretaria Municipais durante os jogos do Brasil na 21º Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes;

I - Nos dias úteis que as partidas de jogos da Seleção Brasileira realizar-se com início as 9:00min, haverá expediente a partir das 13hs00min até as 17hs00min; II- Nos dias úteis em que as partidas dos jogos iniciar-se as 11hs00min, haverá expediente até as 10hs30min; III- nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se as 15hs00min, o expediente ao público encerrará as 11hs30min; **Parágrafo único-** Para efeito deste Decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília. **Art. 2º-** Os horários definidos no art. 1.º se manterão nas oitavas, de final, quartas de final, semifinal e final, somente se a Seleção Brasileira estiver classificada. **Parágrafo Único** - Os horários de atendimento voltarão ao normal na fase em que o Brasil não estiver classificado. **Art. 3º** - Os Editais e procedimentos administrativos e licitatórios deverão observar os horários definidos neste Decreto. **§1.º** Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo Municipal a escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente. **§ 2.º** Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala, a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas. Art. 4.º - Será permitida a utilização de Bandeira do Brasil, camisetas e símbolos da copa ou ornamentação que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária. § 1º Não Poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018. § 1º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemoração de resultados de jogos da Copa 2018. Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018

A prefeitura municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro oficial designado pela portaria n.160/2018, faz saber aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018,** na forma **MENOR PREÇO**, tendo por critério o **MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PNEUS E ACESSÓRIOS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** com previsão de realização de sua sessão **19 de Junho 2018, às 08h00min** (horário local) encontra-se **REVOGADO**.

Justifica-se a supracitada revogação, em detrimento das determinações legais, somando-se ao fato ainda de que não tem interesse esta Administração em impedir a ampla concorrência, em conformidade com os pedidos de esclarecimentos através de emails (que se encontram arquivados no processo) e pedido de impugnação datado de 13/06/2018 que também se encontra no processo.

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de Junho de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
PORTARIA 180/2018 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 180/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, **KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO, portadora do CPF n°. 022.654.101-01**, servidora pública municipal, na função de serviço de apoio I, matrícula 651, para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. ***CONTRATO 086/2018 referente ao Processo de Adesão 010/2018,*** *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* ***RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME*****,** inscrita no CNPJ **n°. 08. 769.661/0001-98,** *tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO N.86 /2018

CONTRATO N.86 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **08176490-4 SSP/RJ** e inscrita no CPF sob o n° **804.435.751-34**,doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME**, inscrita sob o **CNPJ: 08.769.661/0001-98**, situada na **Rua Joaquim Murtinho, N° 1956, Bairro Porto, CEP: 78.025-110 Cuiabá - MT**, neste ato representado pelo Sr. Raphael Onofre Castanho da Silva,inscrito no CPF sob o n°002.614.721-19, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base na **Adesão através do Pregão Presencial n.º 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA**

DO OBJETO

O objeto do presente é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Este instrumento tem o valor mensal de **R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinqüenta reais)** totalizando **R$ 22.220,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL (511/100) 08.001..08.122.0003. 2061-339039;

SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL (590/100) 08.002.08.243.0006. 2068-339039;

SEC MUN ASSIST SOCIAL (697/100/129/143) 08.002.08.244.0006. 2063-339039;

SEC MUN ASSIST SOCIAL(708/100/129/143) 08.002.08.244.0006. 2064-339039;

SEC MUN ASSIST SOCIAL(718/100/129/143) 08.002.08.244.0006. 2066-339039;

SEC MUN ASSIST SOCIAL(729/100/129/143) 08.002.08.244.0006. 2067-339039;

Fica designado pela secretaria de Assistência Social para fiscal de contrato a servidora KAPLICE DE ARAUJO MACHADO, brasileira, Servidor Público na função de Serviços de Apoio-I, matricula 651, inscrita no CPF sob o nº 022.654.101-01.

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME**
Fiscal do Contrato: **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO** CPF: 022.654.101-01	Contratado
Testemunhas:	
ROBINSON WALÉRIO DYZARS CPF: 314.312.831-34	**MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** CPF: 411.846.701-10

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensasão de Licitação na Empresa **NELSON LOPES DE ALMEIDA - EPP,** CNPJ: 27.053.187/0001-48, Rua Planalto Alegre, 39, Vale do Sol, Diamantino - MT, com o valor de **R$ 34.940,98 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos).** Justifica a necessidade de **Contratar Empresa especializada em construção civil para conclusão da Praça dos Garimpeiros no Município de Alto Paraguai – MT**, verificou-se que existe vários itens contemplados que ainda não estão concluídos parcial ou totalmente em sua execução. Todos os itens deverão ser concluídos para que a obra possa ser avaliada pelo Engenheiro Fiscal da SECID juntamente com o Engenheiro Municipal Jonas Botan. Nos termos do Art. 24 Inciso I, II e Art. 26 Parágrafo Único Inciso II e III da LEI 8.666/93. Conforme Justificativa Técnica do Engenheiro Municipal Jonas Botan.

Publique-se.

ALTO PARAGUAI -MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Administrativo nº: 00003475/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data 06 de Julho de 2018, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO Item**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de Ponte em Concreto, sobre o Rio Paraguai, Etapa II da Rodovia do Peixe, EXTENSÃO 30,50M E LARGURA 8,80M, no Município de Alto Paraguai,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial, mediante recolhimento em DARF em nome da Prefeitura Municipal, no valor de R$300,00(Trezentos Reais).

Hiosiani Vanni Massarolo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DO ENVELOPE 02

ATA DE SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA E ENVELOPE 04 - PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

Ao décimo quarto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito às 08:30 horas horário de Mato Grosso, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 144/2018, composta da seguinte forma: Como presidente a Sra. **Renata Fermino de Oliveira,** – **Salmom Felipe de Freitas Pereira** Secretário e **Ane Caroline Gifani Cruz e Matheus Pereira Lopes** – Membros, estando presente o representante da empresa OK COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.068.584/0001-86 Sr. Wanderley Patrick Lemos Gehlen, CPF: 854.798.881-5, também presentes, como participantes na sessão os senhores: João Paulo Masson Fernandes – Secretário de Industria e Comercio, Michelle Arantes Mancine – Secretária Administração e Fazenda, para divulgar o resultado da Pontuação da Proposta Técnica Via Não Identificada. Foi aberto Envelope 02 - Plano de Comunicação Via Identificada e também o Envelope 04 - Proposta de Preços, referente a Concorrência Pública 005/2018, que tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Concluise que a licitante obteve a pontuação média na Proposta Técnica de 93,33 (noventa e três ponto trinta e três) pontos e na proposta de preços a pontuação da licitante foi de 60 (sessenta) pontos. E conforme a fórmula estabelecida no edital, a nota final da licitante foi de 83.33 (oitenta e três ponto trinta e três) pontos. Sendo assim declara-se VENCEDORA do presente certame. Respeitando o prazo de recurso, fica a licitante ciente do prazo de entrega do envelope de habilitação, que deverá ser apresentado no dia **25/06/2018, às 10:00h horário** de Mato Grosso. Nada a mais a ser tratado, a presidente encerra a Sessão agradecendo a todos os presentes, abre a palavra para qualquer manifestação, todos os presentes declinam, eu **Salmom Felipe de Freitas Pereira**, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão, represente da empresa e demais presentes.

Renata Fermino de Oliveira Salmom Felipe de Freitas Pereira

Presidente da CPL Secretário

Matheus Pereira Lopes

Membro

Ane Caroline Gifani Cruz

Membro

João Paulo Masson Fernandes

Secretário de Industria e Comercio

Michelle Arantes Mancine

Administração e Fazenda

OK COMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Wanderley Patrick Lemos Gehlen

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018 RESULTADO DA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que conforme a fórmula estabelecida no edital, da Concorrência Pública 005/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, a nota final da licitante, a empresa OK COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.068.584/0001-86, foi de **83.33 (oitenta e três ponto trinta e três) pontos**. Sendo assim VENCEDORA do certame. Respeitando o prazo de recurso, fica a licitante ciente do prazo de entrega do envelope de

habilitação, que deverá ser apresentado no dia **25/06/2018, às 10:00h horário** de Mato Grosso. Maiores esclarecimentos pelo tel. (66) 3496-1471/1448. Alto Taquari – MT, 14 de junho de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0156/2018

SÚMULA: "DESIGNA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CONCILIADOR NO PROCON MUNICIPAL DE APIACÁS - MT".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar temporariamente a servidora ANGÉLICA FERNANDES NUNES para desempenhar as funções de Conciliadora do Procon Municipal de Apiacás - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de junho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0233/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado que, a partir de 15 de junho de 2018, o horário de funcionamento e atendimento do Procon Municipal de Apíacás – MT, será das 13:00h às 17:00h, com atendimento de segunda à sexta feira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de junho de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2018

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM APIACÁS/MT-SELO UNICEF".

CONSIDERANDO que o selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais,monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente , que os municípios inscritos no selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

ART.1º- Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA , com vista a planejar,executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICIPIO APROVADO – Edição 2017 -2020 /EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS para conquista do reconhecimento na proteção integral- um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Saúde-

Priscila de Oliveira Combinato

II- Conselho Tutelar-

Daniela Mara Gomes

Maria de Lourdes Picoli

III- Secretaria Municipal de Educação-

Lourival Pereira de Oliveira

Noeli Niendiker Zimmermann

IV –Secretaria Municipal de Assistência Social-

Gislene Nunes Xavier

Patricia Soares Bitencourt

V- Articuladora do UNICEF-

Solange das Graças Fontalva Zago

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA-

Juliana Oliveira

Lucileide Dusanoski

VII- Mobilizador de Adolescente e jovens-

Jaiane Caroline Ferreira Melo

Art.2º - Fica nomeada como articuladora do selo UNICEF no Município de Apiacás /MT a Srª Solange das Graças Fontalva Zago, Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás/MT .

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Apiacás,14 de Junho de 2018.

Juliana de Oliveira

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 096/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL 096/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Regulamenta o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo 2018."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Rússia 2018, no período compreendido entre o dia 22 de junho a 27 de junho de 2018, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial:

Considerando tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro:

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação dos serviços municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22/06/2018 (Sexta-Feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica e dia 27/06/2018 (Quarta- Feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo e manutenção de distribuição de água.

Art.3º - O horário de expediente dos serviços de educação será regulamentado em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 094/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL 094/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a mudança de horário do expediente nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 18 de Junho de 2018, fica decretado o horário de atendimento ao público das **12:00 as 18:00 (Brasília).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas (30 dias) ao servidor, Gilberto Mendes de Souza, Vigilante, RG 1416272-5 SSP/MT **e** CPF: 939. 134.781-91 **de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/01/2013 à 01/01/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, CEP 78.615-000 Araguainha-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.702.309/0001-82,** estabelecida à Rua Rua Polônia, Qd. 12, Casa 11, Jardim Europa, Cuiabá – MT, José Romualdo Morceli representada neste ato por José Romualdo Morceli, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº. 1.205.356 SSP/PR, e do CPF nº. 211.391.809-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 37/2014, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº. 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada destinada a perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no Município de Araguainha conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico que faz parte integrante do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o disposto na Clausula IV, item 04-4- PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

16482005..12.063 – Construção de um poço artesiano

4490510000 – Obras e instalações

"CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 20 de Abril de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82

TESTEMUNHAS:

Valdevino Rodrigues De Souza Filho **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**Vander Lucio Nunes de Jesus** **CPF: 003.914.751-77** **RG: 3829835/DGPC-GO**

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, CEP 78.615-000 Araguainha-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.702.309/0001-82,** estabelecida à Rua Rua Polônia, Qd. 12, Casa 11, Jardim Europa, Cuiabá – MT, José Romualdo Morceli representada neste ato por José Romualdo Morceli, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº. 1.205.356 SSP/PR, e do CPF nº. 211.391.809-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 37/2014, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº. 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada destinada a perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no Município de Araguainha conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico que faz parte integrante do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o disposto na Clausula IV, item 04-4- PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

16482005..12.063 – Construção de um poço artesiano

4490510000 – Obras e instalações

"CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 19 de Fevereiro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82

TESTEMUNHAS:

Valdevino Rodrigues De Souza Filho **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**Vander Lucio Nunes de Jesus** **CPF: 003.914.751-77** **RG: 3829835/DGPC-GO**

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2014

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, CEP 78.615-000 Araguainha-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.702.309/0001-82,** estabelecida à Rua Rua Polônia, Qd. 12, Casa 11, Jardim Europa, Cuiabá – MT, José Romualdo Morceli representada neste ato por José Romualdo Morceli, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº. 1.205.356 SSP/PR, e do CPF nº. 211.391.809-91, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 37/2014, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº. 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada destinada a perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no Município de Araguainha conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico que faz parte integrante do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o disposto na Clausula IV, item 04-4- PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras a obedecer as seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

16482005..12.063 – Construção de um poço artesiano

4490510000 – Obras e instalações

"CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 20 de Novembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 33.702.309/0001-82

TESTEMUNHAS:

Valdevino Rodrigues De Souza Filho **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**Vander Lucio Nunes de Jesus** **CPF: 003.914.751-77** **RG: 3829835/DGPC-GO**

DECRETO MUNICIPAL Nº.093 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº.093 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"DECRETA ESTADO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO AMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes á manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos setores geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução;

CONSIDERANDO, que o reflexo da crise e paralisação de caminhoneiros e entidades de transporte comprometeram não só o abastecimento e serviços essenciais, como a queda da arrecadação do ICMS e FPM;

CONSIDERANDO, que o Município de Araguainha encontra – se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de gastos com pessoal, conforme o art.169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, e não havendo perspectiva para aumento de arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento, dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos a área da educação e saúde, exigência da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, que a administração municipal de Araguainha não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitando sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue.

CONSIDERANDO a dificuldade em manter os pagamentos atualizados da folha de pagamento dos servidores e encargos sociais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a utilização crescente de dotações orçamentárias e o contingenciamento para atender as despesas de caráter constitucionais e serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Contenção de Despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguainha/MT. Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I – Realizar a coleta de lixo domiciliar em dias intercalados na semana, segundo critério e programação a ser estabelecido pelo Departamento competente.

II – Fica suspenso o pagamento de férias antecipadas, subsídios, adicionais de periculosidades – exceto específicos por lei, dobra de carga horária e outras despesas correlatas, salvo aquelas autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal.

III – A cópia de documentos (máquina copiadora ou impressora), deverá ser realizada somente quando necessária.

IV– Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2018, as concessões de férias indenizadas, salvo aquelas autorizadas pelo Prefeito Municipal;

V – Fica proibido horas extras efetuadas por servidores em qualquer hipótese;

VI – Fica expressamente proibido a concessão de FG, bem como as já existentes reduzidas em 50% (cinquenta por cento), salvo as instituídas por lei;

VII- Fica proibido ceder e/ou locar veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer natureza em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais;

VIII – O uso de veículos da frota (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do Prefeito Municipal.

IX– Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos, salvo aquelas autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal.

X- Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou alguém por ele designado. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

XI - As despesas com diárias, adiantamento e férias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com a administração devendo os Secretários das Pastas Municipais exercer rígido controle das diárias e adiantamento e férias autorizadas;

Art. 2 - O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária Municipal providenciará a intensificação da fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas às concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

Art. 3º - Durante o período de Contensão fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, salvo as decorrentes determinações judiciais.

Art. 4º - Ficam cessados quaisquer novos investimentos, salva autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica autorizado por meio deste Decreto Municipal, quando necessário promover a exoneração e de Cargos Comissionados e/ou rescindirem contratos temporários de prestação de serviços e revisão de contratos administrativos, por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 6º - Fica vedada a concessão de hora-extra no período compreendido por esse Decreto, ressalvando a extrema importância no atendimento aos

serviços públicos essenciais, expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Fica vedada a concessão de vantagens, aumento, reajuste, ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de determinação Judicial e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas, bem como novas contratações.

Art. 9º - Fica vedado a concessão de Férias e licença prêmio que impliquem em novas contratações ou indenizações, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria.

Art. 10º - Fica autorizado a renegociar os débitos e atrasos que por ventura persista, afim de manter adimplente fornecedores e quitar as obrigações, para atingir o equilíbrio orçamentário e Financeiro;

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de 18 de Junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 092/ 2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe "sobre a Retificação da Numeração do Decreto Nº 89/2018 de 12 de Junho de 2018," Sobre o Lançamento de Imposto e Taxas Municipais e da Outras Providencias, "publicado no dia 13 de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.º **Sílvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - No decreto publicado no DIARIO OFICIAL AMM - MT de 13 de Junho de 2018, por ter saído com incorreção na numeração,

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 089/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - **LEIA - SE, Respectivamente:**

DECRETO Nº 92/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.140/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ODACI JOSE FREISLEBEN GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG nº.1814682-1 SSP/MT e do CPF nº.025.638.921-71, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.238/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.136/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **REGINALDO CORREA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 721.518.112-04, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.132/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **VANDERLEI VELOZO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2380024-0 SSP/MT e do CPF nº. 322.485.042-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.131/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MATIAS JESUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.641.858 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 226.163.145-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 10.076/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.128/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **FERNANDO RICARTE,** portador da Cédula de Identidade RG nº.1.665.383 SESP/ES e do CPF nº.086.256. 807-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/ 2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.133/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1144758-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 818.937.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.134/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOSE LUIZ PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.879 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº.589. 215.832-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/ 2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.135/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ROSMAR CORTES SABINO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.656.259 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº. 636.279.062-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.138/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/ MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MO-**

TORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.998/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.139/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **LUCAS FERNANDES DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.2.941.063 SESPDS/DF e do CPF nº.022.440.791-04, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.238/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.141/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **RINALDO LIMA FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.145.162-9-1SSP/PR e do CPF nº.575.114.629-87, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.238/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.122/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.238/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.123/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ANDERSON TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787.202-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.127/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **FABRICIO SILVA SPOLADORE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1652463-2 SSP/MT e do CPF nº. 010.902.421-40, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.125/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ELDIS QUIRINO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.2122265-7 SSP/MT e do CPF nº.029. 901.191-75, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/ 2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.890/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.361/2018.

SÚMULA:

"REVOGAR O DECRETO Nº 2.504/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto Nº 2.504/2014, o qual altera o Art. 10 do Decreto n° 1.233/2017, mantendo o texto primitivo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.362/2018.

SÚMULA:

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidades de planejamento das atividades municipais;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em:

I - 22 de junho de 2018, sexta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Costa Rica;

II - nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no **período matutino**.

Art. 2º Fica decretado horário de funcionamento especial das **7h às 12h**, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em:

I - 27 de junho de 2018, quarta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Sérvia;

II - nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no **período vespertino**.

Art. 3º Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.126/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ELIO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 916.252 SGP/ES e do CPF nº. 007.697.677-70, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.130/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **IMAR DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1469391-7 SSP/MT e do CPF nº. 973.579.281-87, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.124/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 787.846-ES SGPC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 817.931.117-15, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 134/2018.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA O ARTIGO 64 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2009e dá outras providências"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - O Art. 64 da Lei Complementar nº. 042/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 - A gestão das Unidades Escolares que possuem 150 (cento e cinquenta) alunos ou mais, e dos Centros de Educação Infantil que possuem 85 (oitenta e cinco) alunos ou mais, será exercida pelo Diretor, nos demais casos a direção será exercida por um diretor vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar 044 de 16 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com elevada honra, e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Aripuanã, que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que **"ALTERA O ARTIGO 64 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2009e dá outras providências".**

A alteração se faz necessária em vista que adequações anteriores através da LC 081/2013 suprimiram o inciso I do § 1º do artigo 66 da Lei 042/2009 retirando do texto a remuneração correspondente ao cargo de Diretor de Projetos Especiais.

Desta forma, embora existindo o cargo mencionado o mesmo não poderia ser utilizado em nomeações em vista da previsão legal para sua remuneração, razão pela qual se faz necessária a presente proposição que retira do mundo jurídico o cargo de Diretor de Projetos Especiais.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.129/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **GERALDINO TEODORO MOTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.866.738-4 SSP/PR e do CPF nº. 697.559.149-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 1º/06/2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.238/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.628/2018

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E A CRIAÇÃO DO

CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃOES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1° A presente lei dispõe sobre normas regulamentares no procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, ou no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Para os fins da presente Lei consideram-se:

I. Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração responsável pela solicitação de aquisição de bens ou serviços;

II. Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal.

III. Autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV. Comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e fornecedores.

V. Apoio Técnico: servidor de área afim que possa contribuir na elucidação de questões técnicas na aferição de descumprimento de clausulas contratuais.

Art. 3° Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada à penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contratado é de competência do ordenador de despesa ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o inadimplente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5° O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso enviará representação através de memorando à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos da licitação. A referida representação conterá:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusulas(s) do contrato instrumento convocatório ou do contrato infringidas(s);

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6° O processo administrativo será instaurado através de portaria, que deverá conter:

I. A identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo licitante/contratado;

II. A menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III. A designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento, no mínimo 03 (três) integrantes;

IV. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor ou licitante deverá ser notificado:

I. Da instauração do Procedimento Administrativo;

II. Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidades de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

III. Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1° Em regra, a notificação far-se-á pessoalmente mediante recibo ou pelo correio por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2° Far-se-á ainda a notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1° deste artigo.

§ 3º É dever do licitante/ contratado informar à Comissão designada eventual mudança de endereço no curso do Processo Administrativo, considerando-se efetivadas as intimações ou notificações enviadas no endereço constante dos autos.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada:

I. Quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante;

II. Quando o licitante/contratado ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento.

Art. 10 Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1° Os prazos fluirão a partir do 1° (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2° Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12 O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13 A comissão deve notificar o licitante/ contratado para no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar defesa.

Parágrafo único. A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante/contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do notificado.

Art. 14 O desatendimento da notificação importa em revelia pelo licitante/ contratado.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito o revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 15 A defesa prévia deverá ser escrita, indicar no preâmbulo o número do processo administrativo, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, sob pena de preclusão.

§ 1º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante/contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 2º Ao licitante/ contratado incumbirá provar os fatos e situações alegadas

§ 3º. A comissão processante poderá averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 16 Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de decisão fundamentada.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 17 O procedimento administrativo extingue-se com a decisão do ordenador de despesa ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o inadimplente, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1° Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2° A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 18 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao licitante/ contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II- multa: prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III – no caso de não haver previsão contratual ou editalícia, as multas serão aplicadas observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total ou nos casos em que os bens, serviços ou obras não atingirem o objeto da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1° O valor da multa aplicada, nos termos dos incisos II e III, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA (ver índice usual), a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Lei.

§ 4° A suspensão temporária impedirá o licitante/contratado de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o licitante/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o licitante/contratado que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado em outras esferas de governo.

§ 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

§ 7° A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

Art. 19 A aplicação das sanções administrativas previstas no art. 18 desta Lei são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Art. 20 Aplicadas às sanções estabelecidas no art. 18 deverá ser publicado extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do licitante/contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – numero do contrato e do Procedimento Licitatório;

V - número do processo; e

VI - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21 Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 22 É facultado ao licitante/ contratado interpor recurso contra a aplicação das penas descritas no art. 18 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, devendo o interessado ser notificado do teor da decisão.

Art. 23 Os recursos previstos nesta Lei não terão efeito suspensivo.

Capítulo V

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

Art. 24 Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Aripuanã - CAFILA.

Parágrafo Único - Compete ao departamento responsável pelas licitações, organizar e manter o CAFILA, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico http://www.aripuana.mt.gov.br ou outro site oficial do Município que vier a ser criado posteriormente.

Art. 25 Será incluída no CAFILA a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas nos incisos IV e V do "*caput*" e no § 6º, todos do artigo 18 desta Lei.

Parágrafo Único - Será imediatamente incluído no CAFILA o licitante/contratado que, na data de entrada em vigor desta Lei, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 26 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFILA em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo Único - A autoridade competente na Administração Pública Municipal deverá diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFILA, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 27 A Administração Pública Municipal deverá rescindir unilateralmente o contrato com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos IV e V do "caput" e no § 6º, todos do artigo 18 desta Lei.

Art. 28 O saneamento da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFILA acarretará, mediante requerimento da parte interessada, a sua exclusão do cadastro e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Capítulo VI

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os recursos provenientes da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos II e III do artigo 18 desta Lei deverão ser consignados em dotação orçamentária específica para este fim.

Art. 30 Os casos omissos serão encaminhados a autoridade competente, definida nesta Lei para deliberação.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.259 de 09 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa, para submeter a apreciação dos Senhores Vereadores, projeto de lei que: **"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES**

E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E A CRIAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo do presente projeto é estabelecer regras de apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados junto à Administração Pública Municipal de forma que sejam mitigados os riscos evitando-se prejuízos ao erário.

A proposta desta lei vem de encontro com a necessidade de os gestores autuarem através de processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticam, injustificadamente, ato ilegal seja na licitação, na contratação ou na execução contratual.

Neste sentido os responsáveis por licitações que não observarem a referida orientação ficam sujeitos a sanções. Dessa forma, a abertura de processos com o objetivo de punir licitantes infratores é um dever que se impõe aos ordenadores de despesa.

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis e conto com o apoio dos pares para a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.137/2018

PORTARIA Nº 10.137/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOSÉ FERREIRA FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº.MG 11.495.530 SSP/MG e do CPF nº.043. 556.776-48, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1º/06/ 2018, tornando sem efeito a Portaria nº 9.358/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 05 de junho de 2018, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 007/CMDCA/2018**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Fica aprovado a Composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

1. **Juliana Marques da Silva** – Representante do CMDCA Governamental;

2. **Siderlei Sebastião Custódio Martins** – Representante do CMDCA não Governamental;

3. **Saulo de Almeida Alves –** Representante da Comunidade;

4. **Maria Júlia Sé Balão –** Representante da Comunidade;

5. **Cássia Regiele da Silva Gerieri** – Representante da Comunidade.

Art. 2° - A Comissão de Ética elegerá seu presidente e contará com relator, a cada ação.

Art. 3° - A Comissão de Ética terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta resolução, Sem direitos a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2017/2019

Barra do Bugres-MT, 05 de junho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº012/2018

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n° 005/2018 referente a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a ***Sra. Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira.****"*

O Diretor do Município de Barra do Bugres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria n° 005/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 2.966 do dia 26 de abril de 2018, referente àConcessão o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, da Sra. **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.240.690-2 - SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 391.692.190-87, servidora Efetiva no cargo de Professora Educação Física, Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.04.00009P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº013/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira"**

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005** que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município, Lei Complementar Municipal Nº 1.642 de 19 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.240.690-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 391.692.190-87, efetiva no cargo de Professora Educação Física, Nível, "09", Classe "C", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 00259, contando com **30 anos, 06 meses e 02 dias** de tempo de contribuição**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.04.00009P, a partir da data de 02/04/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2018

DECRETO Nº 039/2018

Que define o procedimento para Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Barra do Bugres/MT, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.319/2018, dos Loteamentos de Interesse Social e Especifico e as ocupações dos terrenos em nome do município, situados no município e seus distritos, conforme as REURB-S e REURB-E, com a emissão de Título Definitivo de Propriedade.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Constituição Federal, em seu Art. 30, confere ao Município a competência de legislar sobre assunto de interesse local, prestar serviços públicos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - A REURB é promovida mediante a legitimação fundiária e somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - O processo de regularização fundiária urbana do Município de Barra do Bugres, conforme a Lei nº 2.319/2018, das REURB-S e REURB-E, seguira o procedimento estabelecido neste Decreto.

Art. 3º - Documentos básicos necessários a serem apresentados pelo beneficiário:

I – Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal. (doc. Junto);

II – Cópia da Guia de Arrecadação do IPTU;

III - Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel na ausência deste, a Declaração dos confrontantes com firma reconhecida. (doc. Junto);

IV – Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;

V – Comprovantes de endereço, (água, luz ou telefone);

VI – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada. (doc. junto);

VII – Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família (REURB-S);

VIII – Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural. (doc. Junto);

IX – Quitação do Imóvel (REURB- E).

Art. 4º - Serão considerados de baixa renda para fins de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), o beneficiário cuja renda mensal familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos e não possua outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único - A análise e relatório da renda familiar para enquadramento na modalidade REURB-S será feito e assinado por profissional da área de Assistência Social.

Art. 5º – O Requerimento de que trata o artigo anterior deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e será encaminhado ao Departamento responsável pela Regularização Fundiária Urbana do Município, onde será registrado e autuado, conferida a relação de documentos e juntada a Certidão de inteiro teor da matricula do perímetro urbano do Município;

Art. 6º – O Departamento de regularização fundiária dará continuidade aos procedimentos para a emissão do Titulo Definitivo de Propriedade, elaborando mapa do imóvel e memorial descritivo individual de cada lote, que deverão ser impressos em 03 (três) vias;

Art. 7º – Após a atualização dos dados Cadastrais junto ao setor de arrecadação, o Processo deverá ser encaminhado à Procuradoria do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Art. 8º – Sendo favorável o parecer da Procuradoria, o Processo será devolvido ao Departamento de Regularização fundiária que dará continuidade à emissão do Título Definitivo Propriedade.

§ 1º – Constatada alguma irregularidade, o processo será encaminhado ao Setor responsável para regularização.

§ 2º – Tratando-se de irregularidade referente à documentação apresentada pelo Requerente este deverá ser notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de arquivamento.

Art. 9º – Finalizado o Processo, este deverá ser encaminhado ao prefeito Municipal para assinatura do título definitivo de propriedade.

Art. 10º– Os títulos emitidos pelo Poder Executivo referentes ao período anterior a abertura da Matricula nº 26201 e ainda não registrados, serão

cancelados e emitidos outros em substituição, seguindo-se o mesmo procedimento definidos neste decreto conforme a Lei nº 2.319/2018.

Art. 11º– Os proprietários dos imóveis já registrados no Cartório de Registro de Imóveis deverão requerer ao Poder Executivo Municipal a anuência para averbação do Registro na matrícula nº 26201.

§ 1º – O Município fará um chamamento público de todos os proprietários de imóveis situados no perímetro urbano do Município que estejam dentro da área abrangida pela matricula nº 26.201, para que sejam nela averbadas.

§ 2º – O Requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado da Certidão da Cadeia Dominial.

Art. 12º – Na execução da regularização Fundiária urbana, o Título Definitivo emitido por esta Municipalidade terá um prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, após a emissão para que seja levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis do 1º ofício da comarca de Barra do Bugres – MT, sob pena do cancelamento do documento, independentemente de qualquer notificação do interessado.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decretos nº 083/2008 de 18/08/2008 e 025/2017 de 06/03/2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029 DE 11 DE JUNHO DE 2018 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 029 DE 11 DE JUNHO DE 2018 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Técnico Administrativo, na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 11/06/2018 o Sr. **Moises Santos Sertão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967113-0 – SSP/MT e do CPF sob o nº 034.348.551-65, no cargo de provimento em Comissão – Técnico Administrativo, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Jonas Manoel de Souza Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 11 de junho de 2018.

Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 28/06/2018 às 13h:00min**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:12/2018** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETROELETRONICOS CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS.** Edital completo poderá ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 min as 13:00min ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações (065)3361-3868

Barra do Bugres-MT, 14 de junho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 069/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GISELI SILVA CAMARGO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Assentamento Paiol, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1787676-1 SSP/MT e CPF n.º 019.186.871-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GISELI SILVA CAMARGO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 138/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C, nº 88, Bairro : Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1665314-9 SESP-MT e CPF n.º 010.666.911-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco – Núcleo União , com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 277/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TATIANE DE PAULA SOUZA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural , S/N, Estancia São Jose - Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2183390-7 SSP-MT e CPF n.º 043.371.161-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TATIANE DE PAULA SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em EDUCAÇÃO FÍSICA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 15 (QUINZE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.293.09 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 044/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAITI ALVES MARTINS PASTOR**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Das Maravilha, nº 45, Bairro: Garcês, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2296800-8 SSP-MT e CPF n.º 041.367.081-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAITI ALVES MARTINS PASTOR,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu que está na Direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 007/2018 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social**, ELIANE BATISTA,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Sepotuba,880, Bairro: Cavalhada I, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 4849429 SSP/MT e CPF n.º 014.891.141-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA,** no cargo de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	941
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	944

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

_____

VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 006/2018 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social**, ELIANE BATISTA,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: D, QDA: 10, Casa 28, Bairro: Vila Real, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1809662-0 SSP/MT e CPF n.º 012.105.281-85, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA,** no cargo de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	941
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	944

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

_____

MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 301/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, s/n, Estancia Primavera Assent. Paiol, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0735221-2 SEJSP/MT e CPF n.º 778.091.901-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender às unidades da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde, de acordo com as especificações e quantitativo do anexo I do termo de referência.

Realização do certame dia 29 de junho de 2018 as 09h:00, horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de junho 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **REGINA AVILA MIRANDA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, N° 963, Bairro Junco, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 206. 6828-7 SSP/MT e CPF nº 032.252.611-65, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **REGINA AVILA MIRANDA** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto nº 277 de 31 de maio de 2016, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **22 de Maio 2018 e término em 17 de novembro 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041.	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Maio de 2018.

_____

REGINA AVILA MIRANDA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

CPF nº

Afixado em: 22.05.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 181/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTO-**

NIA ELIENE LIBERATO DIAS, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WELMA SOARES DE JESUS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, nº 20, Bairro : Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 34887059-0 SSP-MT e CPF n.º 016.780.501-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WELMA SOARES DE JESUS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol , com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Cleide Alcântara que está na coordenação pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o edital complementar nº 035 doProcesso Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme anexo I;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 14 de junho de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Onde se lê:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
52	ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO	5,00	MI	05/02/1996	CLASSIFICADO

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
51	POLIANA PINHO DA SILVA	5,00	MI	08/03/1995	CLASSIFICADA
52	ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO	5,00	MI	05/02/1996	CLASSIFICADA

Onde se lê:

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
01	MARLENE DA CONCEIÇÃO	5,00	MI	04/04/1979	CLASSIFICADO

Leia-se:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	5,00		04/09/1990	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 122/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Sitio Boa Esperança, Assentamento Paiol, Bairro: Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1548815-2 SSP/MT e CPF n.º 023.483.181-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIENE DA SILVA RODRIGUES,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções no EM Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 112/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LUANA FERRAZ DE MORAIS**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Assentamento Nova Conquista, Lote 137 B, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1748457-0 SSP/MT e CPF n.º 745.087.681-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **LUANA FERRAZ DE MORAIS,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro – Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimen-

tação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas;

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 072/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **AGNALDO OLIMPIO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua 12 de Janeiro, s/nº Bairro: Centro, Município de Horizonte D´Oeste-MT, Distrito de Cáceres portador (a) do RG 1866046-8 SSP/SP e CPF n.º 567.702.271-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **AGNALDO OLIMPIO DA SILVA,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administra-

tivo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 25775 de 12 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **PEDRO HENRIQUE SOPHIA DORADO**-Assistente Administrativo, lotado na Controladoria do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.06.2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 001/2018/CPIAD
Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEIA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 935.091.112-49, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 935075/SSDC/RO, com registro funcional nº. 19172, residente e domiciliado a Rua do Grito, s/nº. Bairro São Lourenço em Cáceres/MT. CEP 78.200.000. Admitido em 13/10/2017, por meio de Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 392 de 28/07/2017, nomeado ao Cargo de Auditor de Tributos conforme Decreto nº. 564 de 08/09/2017, em Regime de Seguridade Social do Município de Cáceres, através da Previ Cáceres. A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº. 001/2018/CPIAD** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2018, instaurado Inquérito por força da Portaria nº 186 de 25 de abril de 2018, identificado nesta CPIAD com o numeral 033/2018, conforme deliberado em Ata nº 033/2018/CPIAD (fls.12.v). Tendo recebido cópia na íntegra do presente Processo Administrativo (fls.13), segue anexa cópia dos Memorandos nº.003/2018-SEFAZ e nº. 004/2018-SEFAZ com seus anexos, e, como parte integrante desta Carta Citatória, cópia do Despacho (fls.23), Ata de Indiciação nº. 001/2018 (fls.30/32) para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 227 da Lei Municipal nº. 25/1997, querendo, o presente PAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2018.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO Nº. 186 DE 25/04/2018.
NÚMERO DO INQUÉRITO. 033/2018/CPIAD.
SERVIDOR ACUSADO. CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEIA.
ADVOGADO CONSTITUÍDO. VICTOR OLAVO DA SILVA – OAB/MT. 17.172.
DESPACHO/DECISÃO: Trata-se de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado inquérito conforme designado pela Portaria nº. 186 de 25 de abril de 2018, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Fazenda, senhor Júlio César Borges, para apuração de suposta infração grave cometida no ambiente de trabalho pelo servidor Cristiano Alves Xavier de Gouveia, já qualificado nos autos. É o que merece registro, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS.
Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº 033/2018/CPIAD, qualificou o servidor e deliberou pela sua NOTIFICAÇÃO prévia, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 007/2018 para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias, acostada às (fls.12) dos autos. A partir da Notificação Prévia, o servidor cuja conduta encontra-se sob exame, foi convidado desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão Processante. Ocorre que na data aprazada para apresentação de resposta, o servidor protocolou Defesa Prévia (fls.14/20) por meio de Defesa Técnica, com as seguintes manifestações.
a) Síntese dos fatos. Que o presente inquérito foi instaurado em face do boletim de ocorrência nº. 2018.89158, como objeto suposto crime praticado pelo servidor no ambiente de trabalho (...), e, que o suposto fato narrado no mencionado boletim é ilógico trata-se de clara forma de prejudicar a imagem do servidor.
b) Da Defesa. Que o servidor sempre respeitou o ambiente de trabalho, prezando pelo respeito aos seus colegas e de todo em sua volta, pessoa correta, sem qualquer incidente que possa desabonar sua conduta. Que os fatos narrados no Boletim de Ocorrência são falsos (...) que nada do que o mesmo vem sendo investigado é verídico (...) é ciente de que em caso de crime ocorrido dentro do ambiente de trabalho, estaria exposto as rígidas formas de sanção perante o cargo que ocupa. (...). Salienta-se que jamais o servidor seria capaz de cometer tamanho desrespeito (...) um verdadeiro absurdo! (...), clara intenção de prejudicar a vida do servidor. (...), os fatos ocorreram de forma muito diferente do que fora exposto em Boletim de Ocorrência. (...), meras alegações narradas em Boletim de Ocorrência não podem representar a prática de ilícito algum (...), quem tem o dever e a obrigação de provar a culpa do agente público é a Administração Pública. (...) tendo em vista que o agente público, por militar em seu favor da presunção da inocência, não terá que provar nada. (...) que Cristiano não praticou qualquer fato que desabone sua conduta dentro ou fora das repartições do ambiente de trabalho (...). Ao final requereu arquivamento do presente Inquérito Administrativo, e, caso superado o pleito manifesta por oitivas de testemunhas.
A Comissão Processante em despacho (fls.23), recebeu a Defesa Prévia na forma de esclarecimentos e justificativas, aproveitou os atos praticados, atentando ao princípio da celeridade processual, aplicando-se o princípio da fungibilidade de meios aos atos direcionados com nomenclatura diversa da que deveria ser praticada. Em análise, verifica-se que os fatos trazidos pela Defesa Técnica, não são suficientes para demonstrarem por ora que a acusação e a prova apresentada pela Administração Pública são eivadas

de irregularidades ou vícios, além do mais, não foram apresentados fatos que pudessem anular o Ato de instauração deste Processo Administrativo Disciplinar. Registramos que foi encaminhado a esta Comissão Processante para juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2018, os seguintes documentos elencados abaixo.
1º) Memorando nº.003/2018-SEFAZ, datado de 21 de maio de 2018, trazendo apenso documento nominal e assinado por prestadora de serviço que trabalha no mesmo ambiente do acusado, com informações semelhantes aos fatos narrados no boletim de Ocorrência (fls.24/26).
2º) Memorando nº.004/2018-SEFAZ, datado de 25 de maio de 2018, trazendo apenso documento nominal e assinado por prestadora de serviço que trabalha no mesmo ambiente do acusado, com informações semelhantes aos fatos narrados no boletim de Ocorrência (fls.27/29).
Considerando os seguintes fatos acusatórios.
1º FATO. Utilizar-se do cargo e função pública para trazer fora do expediente de atendimento da Prefeitura de Cáceres uma cidadã (suposta vítima) com intenções subjetivas.
2º FATO. Utilizar-se do cargo, da função, da repartição pública, mediante força física e coação cometer ato ilícito a uma cidadã (suposta vítima).
3º FATO. Utilizar-se do cargo, da função, da repartição pública e mediante ação premeditada, força física e coação, cometer ato ilícito com colegas de trabalho (supostas vítimas).
E por tudo mais que dos autos constam, **DECIDIMOS DETERMINAR A CITAÇÃO** do servidor para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar sua DEFESA PRÉVIA por escrito, bem como indicar rol de testemunha, até o limite de 05 (cinco), e, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão, conforme dispõe os termos do artigo 227 e 232, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997.
ADVERTÊNCIAS: a) **PRAZO**: O prazo para apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis a partir da juntada da citação aos autos, (art. 227 e seguintes, Lei nº. 25/1997, sob pena de revelia (art. 230).
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria, ou, destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.
Cáceres, 04 de junho de 2018.
ODENISE JARA GOMES LENTE
Presidente da CPIAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 14/2018

Protocolo Nº 9912/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para atender o Programa Bacia Leiteira de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.771.945/0001-07

Valor: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2018.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 370 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25435 de 08 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 076/2018 - do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **LUCIENE DE FÁTIMA MENDES -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 11 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.06.18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 005/2018 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social**, ELIANE BATISTA,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LUANA REIS DE BRITO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Coronel Henrique C. Oeste, s/n, Bairro: Maracanãzinho, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2439634-6 SSP/MT e CPF n.º 047.996.041-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LUANA REIS DE BRITO,** no cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato,

com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	941
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	944

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

_____

LUANA REIS DE BRITO

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 369 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 25591, de 11 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **WAGNER BRENTANI GOMES** – do cargo em Comissão de Coordenadoria Executiva de Trânsito da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 12.06.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 367 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23780 de 28 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e reduzir a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA					
NOME	**CARGO**	**C. H**	**PERÍODO**	**UNIDADE ESCOLAR**	**JUSTIFICATIVA**
Sandra de Oliveira Leite	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.05.18 a 15.06.18	Escola Municipal Fazendo Arte	Em substituição a Maria Aparecida Fernandes de Souza que está de atestado médico.
Adriana Pereira de Campos	Professora Licenciada em Pedagogia	05	25.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Clarinópolis	Em substituição a Lazara Aparecida Garcia de Souza que desistiu das referidas aulas.
Laura Pereira Leite	Professora Licenciada em Pedagogia	10	14.05.18 a 13.07.18	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Rosangela Fatima da Silva Ferreira que está de atestado médico e após férias.
Kelly Cristina de Almeida Caetano	Professora Licenciada em Pedagogia	10	14.05.18 a 13.07.18	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Rosangela Fatima da Silva Ferreira que está de atestado médico e após férias.
Janaina Bispo de Barros	Professora Licenciada em Pedagogia	20	23.05.18 a 06.06.18	Escola Municipal Buscando o Saber	Em substituição a Lucilene Greice Botelho Magalhães que está de atestado médico.
Valquiria Soares de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	04.06.18 a	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Karla Santana da Silva que solicitou exoneração.

			20.06.18		

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA					
NOME	**CARGO**	**C. H**	**PERÍODO**	**UNIDADE ESCOLAR**	**JUSTIFICATIVA**
Lazara Aparecida Garcia de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	05	A partir de 25.05. 18	Escola Municipal Clarinópolis	A professora desistiu das referidas aulas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 355, DE 30/05/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.657/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$246.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1238 10.122.1002.1222.0000REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAUDE 246.260,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.14

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 004/2018 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social**, ELIANE BATISTA,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JUSCILEI RUFINO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: São Benedito,570, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 743.282 SSP/MT e CPF n.º 687.542. 562-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JUSCILEI RUFINO,** no cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	941
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	944

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

_____

JUSCILEI RUFINO

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 327, DE 18/05/2018.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.654/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$540.138,03 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1233 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 540.138,03

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 311, DE 14/05/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.621.710,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1206 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

260 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

261 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

264 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

273 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1002.2048.0000 ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE 50.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.02

1236 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

1237 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

423 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

435 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

483 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

528 12.365.1004.2227.0000 MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

02 07 03 FUNDEB

542 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 596.150,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

545 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 63.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

552 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

553 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 30.460,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

556 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

605 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 160.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

632 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

703 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 102.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

721 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

787 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 36.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

903 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

911 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 43.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

922 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

927 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

979 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

166 28.846.1008.9003.0000PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS -13.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

236 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

326 10.302.1002.2220.0000MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DA MULHER -128.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

410 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

420 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

440 12.122.1004.2060.0000MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

452 12.306.1004.2076.0000MANUT C/AS ATIVIDADES PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15

470 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -200.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

536 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -79.210,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

546 12.361.1004.2074.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%) -615.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

567 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

568 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

569 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

574 15.122.1007.2169.0000MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO-SOSU -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

604 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

635 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.17

654 17.512.1003.1143.0000ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO -90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

696 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -92.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1.24

698 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.24

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

719 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

817 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

886 08.243.1009.2195.0000MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

910 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

915 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

932 08.244.1009.2111.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

958 08.244.1009.2114.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I EII -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

984 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

995 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

997 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 14 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 003/2018 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social**, ELIANE BATISTA,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **CLAUDIONOR CAETANO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Valencia, s/n, Bairro: Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1345160-0 SSP/MT e CPF n.º 878.919. 801-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CLAUDIONOR CAETANO,** no cargo de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	941
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	944

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

_____

CLAUDIONOR CAETANO

Contratado

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 301, DE 09/05/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.634/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$2.410.970,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

1227 04.122.1007.2237.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS 16.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

108 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 3.490,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 64.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

222 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

276 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

431 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 165.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

587 15.451.1005.1090.0000 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA 142.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1239 15.451.1005.1090.0000 DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

667 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 72.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

703 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 1.763.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

724 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 40.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

40 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -1.125,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

56 04.122.1007.2237.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS -9.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

57 04.122.1007.2237.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

63 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -1.640,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1200 04.122.1007.2237.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

77 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -280,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

142 04.123.1008.1018.0000AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

151 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -940,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

163 28.843.1008.9005.0000AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS -42.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1.00

166 28.846.1008.9003.0000PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS -3.490,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

326 10.302.1002.2220.0000MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DA MULHER -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

459 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -165.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

480 12.361.1004.2063.0000PAF - PROGRAMA DE AUTONOMIA FINANCEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL -45.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

569 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -5.110,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

668 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -1.170,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

675 13.391.1002.1138.0000REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS -113.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

692 23.695.1006.1214.0000AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS -200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.24

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

713 04.121.1007.1260.0000CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS -40.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

719 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -470,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

763 20.606.1006.1130.0000AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS -150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.24

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

771 08.122.1007.1048.0000CONSTRUCAO E/OU ADEQUACOES DA SEDE DA SMAS -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

787 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL -2.490,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

799 08.122.1007.2198.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1044 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1057 27.812.1002.1142.0000CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE -1.300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1082 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -1.265,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1096 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -72.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1100 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -890,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 09 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 300, DE 09/05/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$362.202,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 510,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

218 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

273 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

296 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

390 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE 400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

1231 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1232 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.14

1234 10.301.1002.1223.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA 2.000,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.23

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

435 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

542 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 96.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

544 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 8.800,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

627 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 29.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

1235 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 20.912,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.24

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

668 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 2.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

201 10.301.1002.1223.0000CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.23

236 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

326 10.302.1002.2220.0000MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DA MULHER -145.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

338 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

373 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

420 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -510,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

456 12.361.1004.1066.0000AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

546 12.361.1004.2074.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%) -105.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

573 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

607 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -20.912,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.24

613 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -22.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

680 13.392.1002.1255.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS -2.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 09 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 118/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rod Estrada Rural, s/nº, N Conquista P Sitio menina Rua Linhao B A Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0828243-9 e CPF n.º 535.333.561-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 26 (VINTE E SEIS) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.241,35 (DOIS MIL, DOZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro ór-

gão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 002/2018 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social**, ELIANE BATISTA,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Residencial Ana Paula, Rua: A, Qda A, Lote 1, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 689848 SSP/MT e CPF n.º 429.969.961-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD,** no cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	941
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	944

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

_____

ANETE JACQUELINE SOMMERFELD,

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 26148 de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, com efeitos desde 14 de junho de 2018, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA

MEMBROS TITULARES

GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

SUPLENTE:

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº 248 de 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 14.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 25141 de 07 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIVANIA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 18 de junho de 2018 a 17 de setembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 14.06.18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2018 – SMAS POR PRAZO DETERMINADO PARA

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social**, ELIANE BATISTA,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ALZIMARA BARBOZA FORTES,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua: dos Antunes, QD 14, Casa 4, Bairro: Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1279680 SSP/MT e CPF n.º 025.115.662-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ALZIMARA BARBOZA FORTES,** no cargo de Auxiliar de Cuidador para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 15 de junho de 2018 e término em 14 de junho de 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	941
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	944

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2018.

_____

ALZIMARA BARBOZA FORTES

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 13 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25196 de 07 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
084/18	A.M. DE ABREU EIRELI-ME	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização(ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças(exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	08/05/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

JÚLIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 13.06.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 024/2017, INSTAURADO INQUÉRITO POR FORÇA DA PORTARIA Nº. 552 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 DA PREFEITURA DE CÁCERES EM DESFAVOR DO SERVIDOR VANTUIL GONÇALVES DA SI

Vistos e etc...

RELATÓRIO.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2017, protocolizado sob o nº 40132 de 24/10/2017, instaurado inquérito por força da Portaria nº 552 de 13 de novembro de 2017 em desfavor do servidor **Vantuil Gonçalves da Silva,** determinando apurar danos ao patrimônio público, ocorrido por meio de uma colisão envolvendo a ambulância de placa OBG 7914 e o GOL de placa NJQ 0789, na rodovia BR 070 km 677.9.

2. DOS DOCUMENTOS AOS AUTOS.

Apenso a Portaria nº. 552 datado de 13 de novembro de 2017, determinando para apuração dos fatos narrados, vieram os seguintes documentos descritos *in verbis.*

a) (fls.03), Memorando nº. 4237/2017-TRANS/SMS datado de 24 de outubro de 2017, protocolizado sob nº. 40132/2017, assinado pelo responsável pelo transporte/SMS com os seguintes dizeres: **"(...), encaminhar documento anexo para Conhecimento/Manifestação referente ao ocorrido no dia 21/10/2017 com o veículo ambulância placa OBG 7914, que atende a comunidade Sadia. (...)."**

b) (fls.04), encontra-se documento escrito a punho do servidor Vantuil Gonçalves da Silva relatando a colisão entre a ambulância OBG 7914 que estava dirigindo, com o veículo Gol placa NJQ 0789;

c) (fls.05/11) fotos dos veículos após a colisão;

d) (fls.12/21) Boletins de Acidentes de Trânsito realizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal

e) (fls.22) atestado funcional do servidor;

f) (fls.23/24) parecer jurídico municipal.

É o que merece registro para posicionarmos.

2. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

Analisa-se nos autos, que o FIAT/FIORINO SOBERANA placa OBG 7914, conduzido pelo senhor Vantuil Gonçalves da Silva, colidiu na traseira do veículo Gol placa NJQ 0789, quando estava indo sentido Cuiabá, fato que ocasionou avaria no carro, com danos ao patrimônio público municipal. Consta ainda às (fls.22) dos autos, atestado funcional do senhor Vantuil Gonçalves da Silva, registrando que foi admitido por contrato temporário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, compreendendo o período de 02/05/2016 a 20/12/2017.

Constata-se que o senhor Vantuil Gonçalves da Silva contratado para as atividades do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, **não é mais servidor nesta Prefeitura de Cáceres**, tratava-se de contrato temporário para prestação de serviços, e, não de servidor público municipal efetivo ou estável quadro permanente de servidores.

Todavia, trata-se de ex-servidor público que não está adstrito as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº. 25/1997, pois não recairá sobre o mesmo, possível penalidades e/ou infração disciplinares no âmbito administrativo, motivo pelo qual entendemos que o caso em testilha deve ser apreciado pelo Ministério Público Estadual para as providências necessárias quanto ao dano ocasionado ao patrimônio público municipal pelo senhor Vantuil Gonçalves da Silva.

Dessa forma, **a análise do inquérito administrativo disciplinar, torna-se uma medida ineficaz, pelo fato da infração a ser apurada não poder ser validada e, nem poder ser aplicada as medidas repressivas e/ou disciplinares pela Administração Pública Municipal, por se tratar de ex-funcionário público**, que não está subordinado a Lei nº. 25/1997.

Por mais que fique caracterizada possível conduta infracional, a Administração Pública Municipal não terá competência para aplicar sanção pertinente ao caso, **motivo pelo qual OPINAMOS PELO ARQUIVAMENTO SUMÁRIO NA ESFERA ADMINISTRATIVA,** porém, que sejaencaminhado ao Ministério Público Estadual cópia integral do presente procedimento para as providencias necessárias.

Os membros da Comissão Processante de Inquérito Administrativo Disciplinar em consenso e por UNANIMIDADE deliberam conforme segue:

a) Encaminhamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2017, ao Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT, para análise e julgamento, providencias que entender necessárias, e, caso alinhado ao entendimento desta CPIAD que homologue o presente relatório.

b) Após, retorne à esta Comissão Processante para demais deliberações e cumprimentos. Expeça-se com urgência.

Cáceres-MT. 27 de março de 2018.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro da CPIAD

JULGAMENTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2017

Portaria de instauração de inquérito nº. 552 de 13 de novembro de 2017.

Servidor acusado, Vantuil Gonçalves da Silva.

Objeto. Danos ao patrimônio público.

RECEBO o relatório apresentado pela Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2017, e, acato-o em sua íntegra com fulcro nos termos do artigo nº. 245 da Lei Complementar nº. 25/1997.

HOMOLOGO para que surtam seus efeitos legais o relatório elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar/CPIAD.

Encaminhe-se o presente feito à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar para ciência do servidor, e, para encaminhamento ao Ministério Público Estadual para as providencias necessárias quanto ao ressarcimento ao cofre público desta Prefeitura de Cáceres quanto aos danos causados.

Expeça-se

Publique-se.

Após, arquiva-se com baixa de estilo.

Cumpra-se.

Cáceres, 22 de maio de 2018.

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 265/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simples-

mente Contratante, e o(a) senhor(a) **CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Horizonte do Oeste, S/N, Placa do PT, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1644750-6 SSP/MT e CPF n.º 028.425.551-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal União – Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, cargo não contemplado no concurso público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 276/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Bonificio, nº 83, Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2149144-5 e CPF n.º 032.088.371-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal União , com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Sirley Ribeiro Fâncio Martinez que está na direção escolar, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 283/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Projetada, nº 108, , Município de Mirassol D'Oeste-MT, portador (a) do RG Nº 28.653. 892-1 SSP-MT e CPF n.º 254.982.958-12, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em HISTÓRIA a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 08 (OITO) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 689.64 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.917 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO DE N.º 2.917 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA WERISLENE JULIA NOGUEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 035/2018/PSP

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora WERISLENE JULIA NOGUEIRA para exercer o cargo *Agente Comunitário de Saúde*, Classe "A" Nível "01" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 14 DE JUNHO 2018

EXONERA A SERVIDORA KÁTIA TANAKA PEREIRA DO CARGO EFETIVA DE AGENTE ADMINISTRATIVO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018

8402	ELIO JOSE BRIZOLA
8400	ELIO JOSE BRIZOLA
892	ELIOMAR FERREIRA MENDES
9740	ELIS REGINA PAZ DA SILVA
6626	ELISABETE APARECIDA BASSANI
6737	ELISABETE APARECIDA BASSANI
5294	ELISABETE APARECIDA BASSANI
7411	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA
9420	ELISANDRA LEITE LIMA OLIVEIRA
9801	ELISANDRA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
4626	ELISANDRA RITTER
960	ELISANDRO JASKULSKI/OUTRO
959	ELISANDRO JASKULSKI/OUTRO
4267	ELISANDRO VOLNEI MASSOCO
4460	ELISANDRO VOLNEI MASSOCO
9227	ELISANGELA ALVES DA CRUZ
6241	ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI
9263	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA
7425	ELISANGELA FELIX DOMINGUES
2287	ELISANGELA GUERRA DE ASSUNÃ‡AO ANDREATTA
7446	ELISANGELA MACHADO CORREA
5733	ELISANGELA SANTOS DA SILVA
7337	ELISANJELA SIMONE ZANATTA
8362	ELISANJELA SIMONE ZANATTA
9185	ELISBERTO TERTO DOS SANTOS
3930	ELISEU RODRIGUES GONÃ‡ALVES
9429	ELISMARIO SILVA DE JESUS E SUA ESPOSA
2549	ELITA VITORIA DOS SANTOS
7970	ELITA VITORIA DOS SANTOS
3865	ELITA VITORIA DOS SANTOS
9153	ELITE NUTRICÃƒO ANIMAL EIRELI - ME
1330	ELITE NUTRICÃƒO ANIMAL EIRELI - ME
9550	ELITE NUTRICÃƒO ANIMAL EIRELI - ME
3674	ELIVALDO SANTOS DA SILVA
1713	ELIZA PEREIRA DOS SANTOS
3201	ELIZABETE MOURA OLIVEIRA
4069	ELIZABETE NUNES DE FREITAS E RONE IFRAN RIBEIRO
7317	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS
2649	ELIZABETE SALES CARDOSO
3903	ELIZABETE SIGARINA CAMPOS
8712	ELIZABETH BARBOSA DE MATOS
3567	ELIZABETH LEÃƒO BATISTA
9082	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA
2735	ELIZABETH PANTALEAO DE ALMEIDA
1435	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS
3468	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS
3467	ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS
7969	ELIZANGELA RODRIGUES GENTIL BECKERS -ME
3539	ELIZANGELA SANTOS DE ALMEIDA E ALTINO RAMOS
4364	ELIZANGELA SANTOS DE ALMEIDA E ALTINO RAMOS
6945	ELIZANGELA VIEIRA BATISTA
8741	ELIZETE BISPO DA CRUZ
7534	ELIZETE BISPO DA CRUZ PAULA
9784	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA
6355	ELIZETE SANTANA CERQUEIRA
219	ELIZETE TEIXEIRA DE QUADROS
8447	ELIZETE TEREZINHA BROETTO
3754	ELIZEU DANTAS PINHEIRO
8936	ELIZEU FERREIRA DE LIMA
5206	ELIZEU PEREIRA VIEIRA
1982	ELIZEU ROQUE BASSANI
3357	ELIZIA VICENTE DA SILVA
5850	ELIZIANE LUCAS
28	ELIZIER ESTEVO
27	ELIZIER ESTEVO
7352	ELIZIO RAYZEL DA SILVA
8537	ELLEN ALETEIA ROMANO MOURA
9664	ELMO BRAMBILA CARDOSO E ESPOSA
1390	ELMO VON GROLL
5969	ELOI ANTONIO ARAUJO E SILVA
5968	ELOI ANTONIO ARAUJO E SILVA
1006	ELOI ANTONIO LAZZAROTTO
991	ELOI ANTONIO LAZZAROTTO
2114	ELOI ANTONIO LAZZAROTTO
2113	ELOI ANTONIO LAZZAROTTO
7757	ELOI RUPOLO E ESPOSA
668	ELOI VERGIDES HORST
665	ELOI VERGIDES HORST
4981	ELOI VERGIDES HORST
7632	ELOIDES AVILA FERNANDES
2047	ELOINA GREGIO
4123	ELOIR ANTONIO LOBO
1057	ELOIR JOSE SABBI
1056	ELOIR JOSE SABBI
8408	ELOY ANTONIO ROTTOLI
8407	ELOY ANTONIO ROTTOLI
9962	ELOYR ANACLETO BORTOLINI E OUTROS
3181	ELSO PEREIRA SANTOS
3642	ELSO PEREIRA SANTOS
6442	ELSON GONSAGA DA SILVA
206	ELSON GRIEBELER
8075	ELSON RODRIGUES DE SOUZA
6578	ELTON ACCO
6772	ELTON ACCO
7387	ELTON DALLASEN
4328	ELTON DALLASEN
9696	ELTON DALLASEN
9520	ELTON LUCIANO DE SOUZA
6365	ELVANDRO CARLOS ANTONIASSI LOPES
2050	ELVINA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
2019	ELVIO RAMAO GAVILAN
7982	ELY MORAES RIBEIRO
6558	ELY MORAES RIBEIRO
5191	ELY MORAES RIBEIRO
6437	ELY RIBEIRO DA SILVA
6738	ELY RIBEIRO DA SILVA
4133	ELZA KOLAKOWSKI
3826	ELZI VIEIRA CUNHA
7706	ELZI VIEIRA CUNHA
9345	ELZIMAR MARTINS DE SOUSA
5052	EMBRESUL PECAS E RECUPERADORA DE EMBREAGENS LTDA - ME
357	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
342	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
332	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
331	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
642	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
641	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
640	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
639	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
638	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
633	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7923	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7922	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7921	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7920	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7919	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7918	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7915	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7911	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7910	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7908	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
7907	EMEGE COMPRA VENDA E LOCAÃ‡ÃƒO DE IMOVEIS EIRELI
4503	EMERSON ALMEIDA
5203	EMERSON ALVES DE ABREU
5808	EMERSON ALVES FERNANDES E UILZA SILVA DE ARAUJO
5458	EMERSON ANTONIO DE SOUZA
31	EMERSON DE LIMA MIRANDA
1219	EMERSON LAONE DE AGUIAR
1993	EMERSON LAONE DE AGUIAR
1690	EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID

7174	EMERSON LUIZ PINTO DA ROSA
7514	EMERSON RIZZOTO
8053	EMERSON S,SANTOS/OSMAR R,
3221	EMERSON S,SANTOS/OSMAR R,
8279	EMERSON SILVA SANTOS 92843140110
3730	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
3713	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
3740	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
4272	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
4270	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
4280	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
4472	EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
1453	EMIDIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
8173	EMILIO FERREIRA NERI
2450	EMILIO GONZAGA DA SILVA FILHO
1268	EMILIO MATIAS SCHAUREN
3154	EMILIO MATIAS SCHAUREN
6644	EMILIO TEIXEIRA BELAI
6671	EMILIO TEIXEIRA BELAI
512	EMILIO TEIXEIRA BELAI
666	EMILIO TEIXEIRA BELAI
1533	EMILIO TEIXEIRA BELAI
1668	EMILIO TEIXEIRA BELAI
6127	EMIR TAMADA
554	EMIR TAMADA
2033	EMIR TAMADA
8313	EMPREITEIRA PEREIRA OLIVEIRA S/C LTDA
7185	ENEAS MACHADO TUSKI
3402	ENEDINA COELHO TOMPOROWSKI
3401	ENEDINA COELHO TOMPOROWSKI
3060	ENEDINA DA SILVA FERREIRA
4835	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S,A,
4011	ENILDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
1426	ENILEIA LAMPERT SIQUEIRA
776	ENIO ANTONIO BIRCK
1557	ENIO ANTONIO BIRCK
5039	ENIO ANTONIO PICHLER E JOSE RUBENS VIANA
7512	ENIO GONCALVES
4969	ENIO LUIZ MILANI
1503	ENIO LUIZ MILANI
5523	ENIO LUIZ MILANI
7389	ENIVALDO MENDES DE OLIVEIRA
2788	EPIFANIO GOMES CARVALHO
4697	ERAEL CARLOS OTTO E IRACILDA SANTA DA SILVA
7376	ERALDO AMARO DE SOUZA MARCOS
3252	ERALDO AMARO DE SOUZA MARCOS
4500	ERALDO AMARO DE SOUZA MARCOS
1736	ERALDO DE MACEDO MENDES
7006	ERASMO JUSTO GODOY
743	ERASMO JUSTO GODOY
742	ERASMO JUSTO GODOY
5186	ERENILDO MOTTA RAMOS E MARCIA MAMEDES DE OLIVEIRA RAMOS
2882	ERENITA MARIA DA SILVA
8533	ERGINIO DE SOUZA SALES
1653	ERIBERT MARTELLI
2102	ERIBERT MARTELLI
8491	ERICO ELIZEU SCHNEIDER
8490	ERICO ELIZEU SCHNEIDER
271	ERICO ELIZEU SCHNEIDER
8487	ERICO ELIZEU SCHNEIDER
1894	ERICSON FENELON DE ANDRADE
6785	ERIKA FREIRE VEELING
9411	ERIMAR SERGIO LEITE
4255	ERIMAR SERGIO LEITE
7490	ERIMAR SERGIO LEITE
3841	ERINEU MIETCH
9292	ERISELMA DA SILVA SANTOS E ESPOSO
2245	ERISMA PASSARELLO DOS SANTOS
8077	ERISVALDO LEITE DA SILVA
2210	ERISVALDO LEITE DA SILVA
3632	ERISVALDO PEREIRA XAVIER
8153	ERISVALDO PEREIRA XAVIER
2533	ERISVALDO SILVA DE SOUZA
3635	ERISVALDO SILVA DE SOUZA
5149	ERITON BRATI
9854	ERIVALDO ERMENEGILDO DA SILVA E LAUDECI MARIA DA SILVA
3501	ERIVALDO MENDES DE SOUZA
4089	ERIVALDO MENDES DE SOUZA
4074	ERIVALDO ROSA
8098	ERIVAN ALMEIDA DOS SANTOS
8074	ERMELINDA FERNANDES DE AVILA
5079	ERMITE MARIA BRUN
7316	ERNA VON MUHLEN SCHMIDT
476	ERNESTO JOSE PAGLIARI
3387	ERNESTO LOPES DA SILVA
461	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
460	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
583	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
582	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
903	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
1178	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
1177	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
1176	ERNESTO MARTELLI E OUTROS
7962	ERNI HUGO HACK
210	ERNI HUGO HACK
209	ERNI HUGO HACK
212	ERNI HUGO HACK
211	ERNI HUGO HACK
3249	ERNO LUIZ WELTER
3901	ERNO LUIZ WELTER
4415	ERONALDO FRANCISCO DA SILVA
2715	ERONDI CAVALHEIRO DE RAMOS
2526	ERONDI MACHADO FERNANDES
6983	ERONIL AMBROZIO DE ARRUDA
7004	ERONIL AMBROZIO DE ARRUDA
1458	EROTILDES ORTIZ
410	ERVECIO CARLOS E SILVA E NEIVA MANHONI SISMER E SILVA
667	ERVECIO CARLOS E SILVA E NEIVA MANHONI SISMER E SILVA
1985	ERVINO EINIK
819	ERVINO JACOBI
818	ERVINO JACOBI
1676	ERVINO JACOBI
3177	ESIO PINHEIRO NETO
3460	ESIO PINHEIRO NETO
3462	ESIO PINHEIRO NETO
3461	ESIO PINHEIRO NETO
3471	ESIO PINHEIRO NETO
4530	ESIONE MARIA CAETANO
5457	ESMAEL POSSO
3766	ESTELITA FRANCA DOS SANTOS E BERNARDO VERNEQUES
8234	ESTELITA FRANCA DOS SANTOS E BERNARDO VERNEQUES
3608	ESTELITA FRANCO SANTOS
2944	ESTELITA TEREZA DE LACERDA
3998	ESTEVÃƒO MARQUES DE OLIVEIRA
4164	ESTEVÃƒO MARQUES DE OLIVEIRA
7888	ESTEVAN OLEJAS
7887	ESTEVAN OLEJAS
7886	ESTEVAN OLEJAS
7885	ESTEVAN OLEJAS
7883	ESTEVAN OLEJAS
7882	ESTEVAN OLEJAS
7880	ESTEVAN OLEJAS
4929	ESTEVAN OLEJAS
138	ESTEVAN OLEJAS
156	ESTEVAN OLEJAS
1880	ESTEVAO TELES DE MENEZES
1044	ESTEVAO UBINSKI
2066	ESTEVAO UBINSKI
7441	ETELVINA GRACINHA BAISTA DA SILVA
7439	ETEVALDO DE OLIVEIRA COIMBRA
6101	ETIANE FARIAS DE MORAIS
1348	ETIANE FARIAS DE MORAIS
5590	EUCILENE NOGUEIRA PAES DE FREITAS
7830	EUCILENE NOGUEIRA PAES DE FREITAS
5441	EUCLESIO JOSE BONFANTI
3900	EUCLIDELENE DOS SANTOS
157	EUCLIDES OLEJAS
397	EUCLIDES OLEJAS
396	EUCLIDES OLEJAS
409	EUCLIDES OLEJAS
7418	EUDES ANTONIO MIGLIORANZA
7826	EUDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
9283	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA

7267	EUEDERSON SANTIAGO DA SILVA
8443	EUGENIA LORINI
1211	EULAVIO LAZAROTTO
4554	EULETE MARIA DE JESUS
977	EUMAR LOLI
1516	EUMAR LOLI
1605	EUMAR LOLI
1728	EUMAR LOLI
1892	EUMAR LOLI
1865	EUMAR LOLI
2234	EUMAR LOLI
8079	EUNICE BARBOSA DOS SANTOS
2175	EUNICE CLAUDIA SCHLICK
7641	EUNICE FATIMA PERINI SANTOS
2924	EUNICE FATIMA PERINI SANTOS
6030	EUNICE HEBERLE
35	EUNICE JANETE COSTA LIMA
5982	EURICEIA BARROS DE OLIVEIRA
1729	EURICO DAL SOTTO
3034	EURICO PEREIRA DE ARRUDA
4353	EUSEBIO PAULI
8547	EUSEBIO RODRIGUES DA CRUZ
4185	EUSEBIO RODRIGUES DA CRUZ
3639	EUZEBIO ALVES DA SILVA
9062	EUZEBIO EXPEDITO AZEVEDO FEIJO
6956	EVA BUENO FOGACA
3566	EVA MARIA DA CONCEICAO
9466	EVA MARIA DE ANDRADE
10265	EVA PATRICIA PEREIRA RAMOS
8538	EVAIR VON GROLL
480	EVALDO PATRICIO DE SOUZA
6941	EVALDO PEREIRA DOS SANTOS
10317	EVALDO RUI BARBOSA E ESPOSA
6659	EVANDO JOSE DA SILVA
2431	EVANDO JOSE DA SILVA
1837	EVANDRO ARALDI E MARCIA MARINES JOCHEN
8348	EVANDRO CARLOS BARBOSA
864	EVANDRO CRESTANI
6655	EVANDRO RODRIGUES LIMA
3496	EVANGELISTA PEDROSO LEITE
6601	EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
4453	EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
9168	EVANILDO WEBER MULLER
3511	EVANIR FRANCA/JOSELITO S,
2077	EVARISTO OLIVEIRO SANTOS
4042	EVEDSON JORGE DE SOUZA
3631	EVELIN FELIPPE LIRA
3475	EVELINE R, L, PINHEIRO - ME
5606	EVERALDO ANDRADE DORNELES
10116	EVERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
258	EVERALDO LUCAS JUNIOR
6880	EVERALDO SANTOS DA SILVEIRA
3691	EVERALDO SANTOS DA SILVEIRA
9424	EVEREST TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
9546	EVEREST TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
3720	EVERLEI WEBER MULLER
4135	EVERLEI WEBER MULLER
2241	EVERSON DA CUNHA
7738	EVERSON DA SILVA CAMARGO
3370	EVERSON SCHULZ
1571	EVERTON DE SOUZA RIZZOTTO
9464	EVERTON FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA
9950	EWELLYN SANTOS TAQUES E MAICK PIRES DE SOUZA
7556	EWERTON ALVES DE SOUZA
10420	EWERTON GUSTAVO DE MORAES SOUSA
9883	EZEQUIAS DA CONCEIÃ‡Ãƒo DA SILVA
9769	EZEQUIEL APARECIDO SANTOS
3164	EZEQUIEL COELHO DE SOUZA
861	EZEQUIEL DA SILVA
1116	EZEQUIEL DA SILVA
8232	EZEQUIEL FERREIRA MARQUES
9213	EZEQUIEL FERREIRA MARQUES
2626	EZILENE NUNES DE OLIVEIRA
5927	EZIO PARRO
6546	EZIQUIAS SOARES
1101	EZIQUIAS SOARES
1298	EZIQUIAS SOARES
2545	EZIVALDO DOS SANTOS TEIXEIRA
9538	F, C, SIEBERT TRANSPORTADORA - ME
9119	FABIANA DE CARVALHO BASILIO
5093	FABIANA PINTO DA FONTE PINHEIRO
8611	FABIANA REGINA DA SILVA
6604	FABIANA WIEGERT
1637	FABIANE REGINA ALCANTARA
10397	FABIANO ANTONIO BORTOLUZZI
6798	FABIANO BORDINI
1161	FABIANO BORDINI
1995	FABIANO BORDINI
9488	FABIANO BRILL E REGIANE R, LUCHTEMBERG
9704	FABIANO MATHEUS PERETTI
4223	FABIO ALVES BISPO
4377	FABIO ALVES BISPO
9882	FABIO ANGELO DA SILVA E ESPOSA
5081	FABIO ANTONIO DE FARIA
3359	FABIO ARCANJO SALOMAO
1600	FABIO AUGUSTO GOTTARDO
9479	FABIO AUGUSTO MACHADO
5788	FABIO BRIUNO ENDI
4234	FABIO CARVALHO DE ALMEIDA
6191	FABIO CESAR GOMES
6229	FABIO CESAR GOMES
6228	FABIO CESAR GOMES
6227	FABIO CESAR GOMES
11679	FABIO DA SILVA OLIVEIRA
6476	FABIO DE ANDRADE MORAES
9080	FABIO DE ANDRADE MORAES
185	FABIO DE ANDRADE MORAES
7734	FABIO DE SOUZA MONTALVÃƒO
5327	FABIO DIAS RODRIGUES
4345	FABIO FARIA LEMES
9953	FABIO JUNIOR ROGLING
3606	FABIO LAURENTINO OLIVEIRA
7986	FABIO LUIS BEZERRA
7335	FABIO LUIZ DOS SANTOS E ESPOSA
2970	FABIO NEI DA SILVA ORZECHOVSKI
6436	FABIO ODAIR BERRES
9695	FABIO ODAIR BERRES
7374	FABIO SOUZA DE LEAO
9030	FABIO TAVARES SANTANA
6195	FABIO VALENTE
6774	FABIO VALENTE
6445	FABIO VANIN CLAUDINO
8356	FABRICIO CYRILO E ANDREIA DE LIMA CYRILO
2867	FABRICIO RODRIGUES SOUZA
5119	FAGNER MATOS FILHO
3525	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
3856	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
1520	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
5185	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
5305	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
5304	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
5307	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
5306	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA
533	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA E CONSTRUTORA MALAVAZI LTDA
532	FAMITA MAT, P/ CONSTRUCAO LTDA E CONSTRUTORA MALAVAZI LTDA
2265	FARIAS DE MORAES & PIANO MORAES SOCIEDADE SIMPLES LTDA
2327	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1334	FARMACIA DROGACITY
9968	FATIMA APARECIDA DA SILVA IOCCA
7903	FATIMA DA SILVA
2068	FATIMA DOS SANTOS DA SILVA
5742	FATIMA FERREIRA DOS REIS
4099	FATIMA LUIZA DOS SANTOS
2936	FATIMA MARIA BERNARDO
6378	FATIMA NUNES MENDES
6701	FAUSER AUGUSTO SPONCHIADO
7909	FAUSER AUGUSTO SPONCHIADO
1789	FAUSTINO ALIVINIO RIZZOTO
1788	FAUSTINO ALIVINIO RIZZOTO
1787	FAUSTINO ALIVINIO RIZZOTO
6066	FAVETTI COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
4827	FEDRIZZE PARTICIPAÃ‡Ã•ES S/A
8290	FEDRIZZI E CIA LTDA ME

2131	FELICIA FELIPE RODRIGUES
4540	FELICIANO NUNES EVANGELISTA
2893	FELICISSIMO CANDIDO UBALDO
2197	FERDINANDO PASTORE
10387	FERNANDA ALVES DOS SANTOS
10388	FERNANDA DA SILVA ALVES
6291	FERNANDA MARLISE FUNK
1437	FERNANDA NERY VARASCHIN CAERON
2288	FERNANDA OLIVEIRA DA SIILVA
5187	FERNANDA OLIVEIRA DA SIILVA
6007	FERNANDA PAIVA DE CESARO
6212	FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
6487	FERNANDA SANTOS REIS
3372	FERNANDINHO BORGES DA SILVA
3516	FERNANDINHO BORGES DA SILVA
6394	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
6483	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
6481	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
8369	FERNANDO ARAUJO PEREIRA
6833	FERNANDO CHARLES JACOBOWSKI
6832	FERNANDO CHARLES JACOBOWSKI
1912	FERNANDO CHARLES JACOBOWSKI
4393	FERNANDO DE SOUZA LEAL
1262	FERNANDO DIAS FERNANDES
9628	FERNANDO GABRIEL DE ABREU
9674	FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVEIRA
8014	FERNANDO LOPES DE CARVALHO CARNEIRO
6609	FERNANDO LOPES DE CARVALHO CARNEIRO
5552	FERNANDO MARQUES CAPELETTE
6719	FERNANDO MARTELLI
4653	FERNANDO MOREIRA DE SOUSA
9515	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
8946	FERNANDO RODRIGUES
3112	FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA
1164	FERNANDO ROGERIO HANUS
5612	FERNANDO ROGERIO HANUS
1962	FERNANDO RUBERT
9508	FERNANDO SILVA CARDOSO E ADILEIDE SOUZA PEREIRA
597	FERTIL ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRONOMICA SOCI-EDADE SIMPLES LTDA - ME
4854	FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA
1923	FILMO NUNES DE CARVALHO
3118	FILOMENA SANTOS FEITOSA
8943	FILOMENA SANTOS FEITOSA
6571	FLAUDEMIR FORLIN
9273	FLAVIA BARBOSA E SILVA
6552	FLAVIA BROLIO DE SOUZA
6843	FLAVIA BROLIO DE SOUZA
4838	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA
5810	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA
5817	FLAVIA REGINA BOEMECKE
10173	FLAVIA TAMIRIS DA MATA SOARES E JAMES WANDER DA SILVA
8551	FLAVIANO CORREA DE MORAES
9103	FLAVINA BAIA BATISTA
7129	FLAVIO ADRIANO DA SILVA
9967	FLAVIO CARLOS DALCHIAVON
9966	FLAVIO CARLOS DALCHIAVON
7470	FLAVIO CARLOS DALCHIAVON
10170	FLAVIO CARLOS DALCHIAVON
7941	FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO
7940	FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO
7939	FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO
6860	FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO
280	FLAVIO DE OLIVEIRA CARVALHO
7996	FLAVIO FERNANDES PEREIRA
1616	FLAVIO FERNANDES PEREIRA
467	FLAVIO GIACOMET
458	FLAVIO GIACOMET
5834	FLAVIO JULIO FAUSTINO DE OLIVEIRA
4633	FLAVIO LIMA DE SOUZA
4235	FLAVIO RODRIGUES SILVA
3970	FLORAVANTE VARGAS
7613	FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA
238	FLORI STEINKE
3366	FLORIANO FERREIRA DE MORAES
3365	FLORIANO FERREIRA DE MORAES
3364	FLORIANO FERREIRA DE MORAES
1632	FLORISVALDO SANTOS MORAES
67	FLUÃŠNCIA - ENGENHARIA E CONSTRUÃ‡Ã•ES LTDA - EPP
5116	FRANÃ‡A SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELLI - EPP
1527	FRANCELINO BARBOSA CABRAL
8059	FRANCIEL DA CONCEICAO
8061	FRANCIEL PEREIRA DE PAIVA
4517	FRANCIELE ALMEIDA DOS SANTOS
9417	FRANCIELE ALMEIDA DOS SANTOS
7587	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER
2552	FRANCIELI APARECIDA BRINGHENTI
6950	FRANCIELI GRAVE MARINI KEMPF
9229	FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA
7733	FRANCIELLE SILVA
9281	FRANCIELLY DE SOUZA
4807	FRANCINALVA ARAUJO DO NASCIMENTO
8613	FRANCINETE ALVES DE SOUZA
2863	FRANCISCA APARECIDA VALENTIN
9722	FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS
4177	FRANCISCA BESERRA MEDEIROS OLIVEIRA
4508	FRANCISCA BORGES RODRIGUES DA CONCEIÃ‡Ãƒo
9609	FRANCISCA DA SILVA MUNDEIRO
9713	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA
2599	FRANCISCA DE SOUZA VIANA
3258	FRANCISCA DE SOUZA VIANA
3559	FRANCISCA DERMONDES VILELA
2836	FRANCISCA FABLICIA FRERES GONÃ‡ALVES
3699	FRANCISCA LOPES FEITOSA
9272	FRANCISCA MARIA BARBOSA
5533	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES
3059	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
1992	FRANCISCA RAMOS DA SILVA
7574	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
9815	FRANCISCA ROSA JESUS MIRANDA
3814	FRANCISCO ALVES NETO
7255	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA
3042	FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO
4596	FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO
2507	FRANCISCO BORGES NETO
1630	FRANCISCO BORGES NETO
4095	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
8078	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
2954	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DE MACEDO
9718	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA LOPEZ
10139	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA CARVALHO
7408	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
2126	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
2387	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA
7525	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
9506	FRANCISCO DE ASSIS SENA
6999	FRANCISCO DE MORAES TEIXEIRA
10028	FRANCISCO FAGNER DA CUNHA SILVA
3196	FRANCISCO FERREIRA
5819	FRANCISCO GILSON DOS SANTOS
6050	FRANCISCO HENRIQUE FREIHEIT CORTES
9646	FRANCISCO LEITE ARAUJO
4381	FRANCISCO LEONARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
2406	FRANCISCO LOPES BRITO
6174	FRANCISCO LOPES DA SILVA
2814	FRANCISCO LUSTOSA SILVA
4056	FRANCISCO LUSTOSA SILVA
6862	FRANCISCO MAGNO LOPES BARBOSA
4627	FRANCISCO MARTILIANO DA SILVA
3380	FRANCISCO MENDES BRANDAO
10164	FRANCISCO MENDES DA ROCHA
7846	FRANCISCO MONTE ALVERNE LOPES DA FOSENCA
9689	FRANCISCO MONTE ALVERNE LOPES DA FOSENCA
5080	FRANCISCO NELSON TEIXEIRA FILHO
5184	FRANCISCO NELSON TEIXEIRA FILHO
4233	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
2701	FRANCISCO PEREIRA LIMA FILHO
6847	FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANEL
7930	FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANEL
3980	FRANCISCO ROBERTO LARANJEIRAS DE LACERDA
3507	FRANCISCO RODRIGUES NUNES E DORALICE ALVES NU-NES
3171	FRANCISCO S, RODRIGUES
285	FRANCISCO SALES DOS ANJOS
841	FRANCISCO SALES DOS ANJOS
1359	FRANCISCO SANTANA MAURICIO COSTA

2983	FRANCISCO SERAFIM BATISTA
2895	FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
7306	FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
4006	FRANCISCO XAVIER DA SILVA
6261	FRANCISCO XAVIER VENTURA
5222	FRANCISMAR HONORATO DA COSTA
4477	FRANCISMAR LOPES AZEVEDO
5735	FRANCISMAR LOPES AZEVEDO
7133	FRANCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10033	FRANK KACENZ
8134	FRANKLIN EBSON DE OLIVEIRA
9982	FRANKLIN PEREIRA NASCIMENTO E ESPOSA
7865	FRANSCISLEI JACINTO CARVALHO
453	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER
452	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER
894	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER
893	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER
4980	FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER
7474	FRED WILLIAM ALVES RESENDE E ESPOSA
268	FUNDO DE PREVID, DOS SERV, PUBLICO DO MUN, CNP
7834	GABRIEL BATISTA MACHADO E CLEUDINA APARECIDA BATISTA MACHADO
39	GABRIEL LOPES JUNIOR
6591	GABRIEL PONCE ALVES
10233	GABRIEL ROMBALDI WANDSCHEER E GABRIELLY ROMBALDI WANDSCHEER
6848	GABRIEL ZANATA
6838	GABRIEL ZANATA
795	GABRIEL ZANATA
794	GABRIEL ZANATA
2524	GARDENIA MORAES DE ARAUJO
1313	GASPAR OLAVO
972	GAZIN - IND, E COM, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
4608	GEAN SANTOS FRANCISCO
8448	GEANE ULBERG DANTAS
7902	GEASI GONCALVES DE MELO/JOSE MARCOS BATISTA
7521	GEASI GONCALVES DE MELO/JOSE MARCOS BATISTA
3000	GEDALVA GOMES DOS SANTOS E OUTROS
7161	GEDEAO ROGERIO NOGARA
3996	GEDEAO ROGERIO NOGARA
1607	GEDEAO ROGERIO NOGARA
1646	GEDEAO ROGERIO NOGARA
5839	GEDESON DOS SANTOS MATOS
5323	GEFFERSON HEBERLE
5042	GEHRING E GEHRING JUNIOR LTDA - EPP
1291	GEICIELLI KARINE NEVES
9409	GEISA CAROLINA ARGUELHO BARRETO
2324	GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
8344	GEIZA DA CONCEICAO DOS SANTOS E OUTRO
6351	GELIAR CALDERAN
8383	GELMA GOMES DOS SANTOS
1890	GELSI PIANO PARPINELLI
4651	GELSON DOS SANTOS
4757	GELSON DOS SANTOS MATOS
4394	GELSON GONCALVES
5998	GELSON LUIS CECONI
4457	GELSON LUIS CECONI
7201	GELSON NETO DE SOUZA
132	GELSON PAULO ROSA DA ROCHA
2478	GELSON PAULO ROSA DA ROCHA
4910	GELVANI ANDREI GALIASSI E OUTRO
4909	GELVANI ANDREI GALIASSI E OUTRO
10242	GELVANI ANDREI GALIASSI E OUTRO
1465	GELVANI ANDREI GALIASSI E OUTRO
2746	GENALDO ROCHA BORGES
1596	GENEBALDO ALVES BORGES
7173	GENECIR DA GUIA MACIEL
2191	GENERINO CHASSOT
3502	GENEROSO ANTONIO GARCIA
6280	GENEROSO DE SOUZA TIBES
1054	GENEROSO DE SOUZA TIBES
2384	GENESI FERREIRA ROSA
5167	GENEZE SEMENTES LTDA
5662	GENEZE SEMENTES LTDA
3760	GENEZIO RIBEIRO DA SILVA
4841	GENI IVETE HEGELE
9309	GENI LOPES ALVES E ANTONIO ALVES
9312	GENI MANOEL CUNEGUNDES PEREIRA E ESPOSO
4664	GENILDA LINS DOS SANTOS
4091	GENILDO FERREIRA DA SILVA E JOAO ROSA DOS SANTOS
9937	GENILDO VIANA MOURA
9915	GENIVAL DA CONCEIÃ‡Ãƒ O LIMA E ROSILDA FIRMINO DOS SANTOS
8189	GENIVAL DA SILVA
9183	GENIVAL DE ALMEIDA
3381	GENIVAL LEMOS CAVALCANTI
6714	GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
8183	GENTIL PADILHA RODRIGUES
7971	GEOBERTO FRANCISCO MODESTO
9767	GEORDANJO SOARES BEZERRA
8388	GEORGIA DO CARMO SALES
8768	GEOVALINO DA SILVA
7737	GEOVANDER DE CAMPOS
9747	GEOVANDO MOREIRA BARBOSA
4735	GEOVANI MOREIRA DOS SANTOS
10149	GEOVANNI AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS E DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS
7549	GERALDA CORDEIRO ALVES
2417	GERALDINA BATISTA PATRICIO
7719	GERALDO AMPELIO BENINI E APARECIDA ANGELICA DA COSTA
8131	GERALDO APARECIDO DA PAIXAO
3703	GERALDO DA SILVA VIANA
4586	GERALDO DA SILVA VIANA
4663	GERALDO DA SILVA VIANA
2757	GERALDO FERREIRA DA SILVA
1903	GERALDO G, DE OLIVEIRA
6850	GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR
8568	GERALDO HORACIO AZEVEDO
37	GERALDO JOSE LEMAINSKI JOHANN
36	GERALDO JOSE LEMAINSKI JOHANN
255	GERALDO JOSE LEMAINSKI JOHANN
4916	GERALDO JOSE LEMAINSKI JOHANN
3156	GERALDO LEITE DA SILVA
1187	GERALDO PEREIRA CARDOSO
3073	GERALDO ROCHA
3072	GERALDO ROCHA
3309	GERALDO ROCHA
4717	GERALDO ROCHA
2622	GERALDO RODRIGUES DE ARUJ
6188	GERALDO SEBASTIAO PIREZ DA CRUZ
6187	GERALDO SEBASTIAO PIREZ DA CRUZ
1068	GERALDO SILVERIO DOS REIS
4138	GERCI MAXIMO PEREIRA SILV
1342	GERCINO CANEVESI
1802	GERCINO CANEVESI
3672	GEREMIAS JOVENIANO DE FARIAS
7142	GERONIMO DE OLIVEIRA ALMEIDA
6614	GERSON ALVES BATISTA
4257	GERSON ALVES BATISTA
4615	GERSON DA SILVA SANTOS
7477	GERSON DE OLIVEIRA MIRANDA
199	GERSON DOMINGOS PIANO
6990	GERSON EVANGELISTA MACHADO
3868	GERSON EVANGELISTA MACHADO
10004	GERSON FACHIN DE OLIVEIRA
1998	GERSON MARQUES PINTO
2974	GERSON ROBERTO SEIBERT
4331	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
6787	GERUSA ASCOLI GRESPAN
2414	GERVASIO HORN MARSCHALL
9278	GESSICA BISPO DE OLIVEIRA
7291	GESSIMAR NUNES CAMELO
2752	GESSIVANIA RODRIGUES DA SILVA
5177	GETRIO PEREIRA DE JESUS
5178	GETRIO PEREIRA DE JESUS
2119	GETULIO DOS SANTOS OLIVEIRA
5828	GETULIO GOMES MACHRY
8349	GEZI DUARTE BORGES JUNIOR E FABIANE DAMKE
9351	GEZIANE BURIOLA DA SILVA
9061	GIACOMET GIACOMET & CIA LTDA
8720	GIANNY CATARINA FERREIRA SOUZA
3033	GICELA TEREZINHA NICOLETTI E SEU ESPOSO
3722	GIL JOSE VITALINO
9894	GILANIA ROCHA
7222	GILBERTO ALVES DE AMORIM
4287	GILBERTO AUGUSTO SANTOS
6121	GILBERTO BROLIO

8500	GILBERTO BROLIO
6364	GILBERTO BROLIO
7345	GILBERTO BROLIO
543	GILBERTO BROLIO
542	GILBERTO BROLIO
541	GILBERTO BROLIO
2041	GILBERTO BROLIO
2562	GILBERTO DA SILVA ALVES
2650	GILBERTO DA SILVA SANTIAGO
6254	GILBERTO DIAS MIRANDA
3851	GILBERTO DIAS MIRANDA
8495	GILBERTO DIAS MIRANDA
1263	GILBERTO EUGENIO PEZ BOLZAN
1583	GILBERTO EUGENIO PEZ BOLZAN
2854	GILBERTO GOMES DA SILVA
8137	GILBERTO KALINOWSKI RAKOWSKI
5650	GILBERTO KINEBRE
5973	GILBERTO LOPES DA ROCHA
2334	GILBERTO LOPES DA ROCHA
286	GILBERTO MIGUEL ZAWASKI
8184	GILBERTO PADILHA RODRIGUES
6250	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
6249	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
6410	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
7149	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
7147	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
116	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
165	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
1092	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
1091	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
1493	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
2213	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
8261	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
877	GILBERTO PERINAZZO
1163	GILBERTO PERINAZZO
3805	GILBERTO RICARDO DE SIQUEIRA SILVA E OUTRO
4815	GILCIMAR BEIJO FERREIRA
7630	GILCIMAR OLIVEIRA CHAVES
6002	GILDASIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
3271	GILDASIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
5110	GILDASIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
4214	GILDELICE LIMA DA SILVA
7819	GILDENOR JOSE DA SILVA
4407	GILIARD VAZ TEIXEIRA LEITE
5853	GILIARDI JUNIOR DE SANTANA
363	GILMAR ANTONIO MATTEI
362	GILMAR ANTONIO MATTEI
784	GILMAR ANTONIO MATTEI
559	GILMAR ANTONIO MATTEI
5086	GILMAR ANTONIO MATTEI
5085	GILMAR ANTONIO MATTEI
5658	GILMAR ANTONIO MATTEI
5683	GILMAR ANTONIO MATTEI
5890	GILMAR BAGGIO
2067	GILMAR BAGGIO
2118	GILMAR BAGGIO
2147	GILMAR BAGGIO
10118	GILMAR BORGES DE PAIVA
8987	GILMAR CHINELLI PEREIRA
8978	GILMAR CHINELLI PEREIRA
7221	GILMAR CORDEIRO DOS SANTOS
6373	GILMAR DA SILVA
7603	GILMAR DE ALMEIDA
9949	GILMAR DE OLIVEIRA E ESPOSA
3392	GILMAR DYLSON KENOB
6309	GILMAR GENUINO VIEIRA
730	GILMAR GENUINO VIEIRA
9522	GILMAR GOMES SOUZA
45	GILMAR JACIR ROMBALDI E AVELINO ANTONIO ROMBALDI
52	GILMAR JACIR ROMBALDI E AVELINO ANTONIO ROMBALDI
51	GILMAR JACIR ROMBALDI E AVELINO ANTONIO ROMBALDI
499	GILMAR JACIR ROMBALDI E AVELINO ANTONIO ROMBALDI
647	GILMAR JACIR ROMBALDI E AVELINO ANTONIO ROMBALDI
2987	GILMAR JOSE PAGLIARI
6474	GILMAR LAFORGA E ESPOSA
7963	GILMAR LOPES OLIVEIRA
437	GILMAR LUIZ TESSARO
436	GILMAR LUIZ TESSARO
417	GILMAR LUIZ TESSARO
416	GILMAR LUIZ TESSARO
8080	GILMAR MENDES DE SOUZA
9081	GILMAR MINOZZO
1446	GILMAR MINOZZO
1445	GILMAR MINOZZO
6366	GILMAR ODAIR MENGARDA
9857	GILMAR PEREIRA DA COSTA E ESPOSA
2090	GILMAR RIBEIRO
9078	GILMAR ROCHA
5225	GILMAR TOMASI
9843	GILMARO GOMES DE MELO E MARIA ELIANE ALVES DA SILVA
3848	GILNALDO SILVA SOUSA
5994	GILOE LAZAROTTO
8139	GILSO MARTINS MACHADO
1717	GILSON ALVES FERREIRA
10063	GILSON ALVES PEREIRA
2097	GILSON BATAGLINI E OUTROS
7338	GILSON BURCKHARDT
4870	GILSON DE MATOS ARAUJO E THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA
2297	GILSON LIMA CINTRA
7938	GILSON LUIZ PALHANO / JOAO DANILO BONETI
7937	GILSON LUIZ PALHANO / JOAO DANILO BONETI
7936	GILSON LUIZ PALHANO / JOAO DANILO BONETI
4085	GILSON LUIZ PALHANO / JOAO DANILO BONETI
4075	GILSON LUIZ PALHANO / JOAO DANILO BONETI
3975	GILSON MARTINS
1050	GILSON MINOZZO
502	GILSON PAZ - EPP
8280	GILSON PAZ - EPP
8172	GILSON RODRIGUES NERI
3388	GILVAN ASSIS SILVA
6955	GILVAN DE MENDONCA FERREIRA
2884	GILVAN FERNANDES DOS SANTOS
3261	GILVAN NUNES DA SILVA
3259	GILVAN NUNES DA SILVA
3204	GILVAN PEDRO DA SILVA
9246	GILVANETE DA SILVA TOMAS
8623	GILVANETE TIGRE DA SILVA TANAN
4590	GILVANIA TEODOSIO DA SILVA
10101	GILVANIRES DA SILVA
2354	GILVIA MARIA CASARIN
4436	GINIR DE LOURDES GUERRERO
4565	GINIR DE LOURDES GUERRERO
8558	GINIR DE LOURDES GUERRERO
6630	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI
6230	GIOVANA TEREZINHA VELKE
6623	GIOVANA TEREZINHA VELKE
5415	GIOVANA TEREZINHA VELKE
8559	GIOVANI DE CARVALHO TEIXEIRA
7851	GIOVANI DE CARVALHO TEIXEIRA
10385	GIOVANI SCHMOLLER
5829	GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
9232	GIRLENE PEREIRA DE ARRUDA E GILMAR PEREIRA DA SILVA
6260	GISCARLE MANETTA
7366	GISELA BORGES CRISTOFOLI
240	GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS
7933	GISELE MORAES SILVA
7627	GISELY CONCEIÃ‡ÃƒO AGNELO DE CARVALHO
6865	GISLAINE BERBEL SANTANA
5781	GISLAINE DOS SANTOS MATOS
7132	GISMAR JOSÃ‰ MENDES
1896	GISONIA ALMEIDA DA SILVA
9775	GIULENE GOMES DE ALMEIDA SILVA E FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
7687	GIULIANO CORREA DOS SANTOS
6478	GIULIANO MALUF VILELA SILVA
4712	GIULIANO MALUF VILELA SILVA
6367	GIULIANO RENSI
6804	GIULIANO RENSI
4035	GIVALDO BEZERRA DOS SANTO
2575	GIVALDO HOSANO DA SILVA
4279	GIVANILDO LUIZ DA SILVA
8215	GIVANILDO LUIZ DA SILVA
7849	GIVANILDO LUIZ DA SILVA
4734	GIVANILDO MANOEL DOS SANTOS

2734	GIVANILDO ROCHA
8120	GIVANILDO ROCHA/BENEDITO DUTRA DA SILVA
5204	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH
503	GLADEMIR HENRIQUE ZANELLA
896	GLADEMIR HENRIQUE ZANELLA
5660	GLADEMIR HENRIQUE ZANELLA
5681	GLADEMIR HENRIQUE ZANELLA
5888	GLADEMIR JOSE BUBA CRUZ E EDISON BUBA CRUZ
5877	GLADEMIR JOSE BUBA CRUZ E EDISON BUBA CRUZ
825	GLEICY MARIA DE MORAES BIAVA
6383	GLEISON RODRIGUES DE MORAES
10730	GLENIO DA ROSA NOGUEIRA
6096	GLOBAL AGRO COM, DE FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA
6080	GLOBAL AGRO COM, DE FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA
10348	GLOBAL AGRO COM, DE FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA
205	GLOBAL MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA
10220	GOMAGRIL-GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
3241	GOMERCINDO DE FRANCA
8205	GONCALO FERREIRA JACINTO
3908	GONCALO PEREIRA DA SILVA E JOSE ANTONIO BOLBA
7947	GONSALLES & COUTINHO LTDA - ME
4954	GONSALLES & COUTINHO LTDA - ME
3483	GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
7052	GRÃ‰GONY RIBEIRO MOTT
2572	GRACIANO VIEIRA DA SILVA
1370	GRACIETE DE FATIMA MARCON
8726	GRACIETE DOS SANTOS
3553	GRACINELI BORGES
2683	GRASIELE MEDEIROS FREITAS
4542	GRAZIELA LIMA DE ASSUNCAO
6577	GREEN LINE ENGENHARIA LTDA
6576	GREEN LINE ENGENHARIA LTDA
7371	GREGORIA DE SOUZA E MARCIA MENDES DA SILVA
702	GREGORIO ROSSET
1306	GREGORIO ROSSET
341	GRESPAN CONSULTORIA EIRELI - EPP
5205	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5256	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5288	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5368	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5367	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5366	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5365	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5364	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5363	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5356	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5355	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5353	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5352	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5351	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5386	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5385	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5384	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5383	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5382	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5381	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5380	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5373	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5372	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5371	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5370	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5379	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5378	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5377	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5376	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5375	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5374	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5398	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5396	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
9010	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5428	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5427	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5425	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5424	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5439	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5438	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5437	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5436	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5435	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5434	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5429	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5455	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5454	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5464	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5497	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5496	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5494	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5493	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5504	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5520	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5519	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5518	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5517	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5521	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5511	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5510	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5507	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5539	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5538	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5557	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5553	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5550	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5549	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5548	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5547	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5546	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5544	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5543	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5541	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5581	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5593	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5592	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5591	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5589	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5588	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5587	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5586	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5603	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5602	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5601	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5600	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5598	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5597	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5596	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5651	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5649	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5646	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5644	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5682	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5671	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5697	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5690	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5708	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5707	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5706	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5702	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5701	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5700	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5716	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5715	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5712	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5711	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5710	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5725	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5723	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5746	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5745	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5744	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5740	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5739	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5738	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5755	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5754	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5753	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

5750	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5749	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5748	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5747	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5760	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5759	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5758	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5765	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5773	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5772	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5771	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5770	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5769	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5768	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5779	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5778	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5777	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5776	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5775	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5774	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5870	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5869	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5868	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5867	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5864	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5863	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5862	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5861	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5860	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
5859	GUARANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
709	GUIDO BRUNO HACK
708	GUIDO BRUNO HACK
10069	GUIDO MARTELLI
7916	GUIDO MARTELLI
1196	GUIDO MARTELLI
8018	GUILHERME FLEURY DE OLIVEIRA
5176	GUILHERME FREDERICO PRILL
7038	GUILHERME HENRIQUE MANTOVANI NICOLETTI
1556	GUILHERME JACOBI
6724	GUILHERME ROSSATO ACCO
6980	GUILHERME SCHENKEL
5068	GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5067	GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5066	GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5045	GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5044	GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
8532	GUINO DIAS DA COSTA PEREIRA
1948	GUSTAVO DE CARVALHO TEIXEIRA
10002	GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA
3721	GUSTAVO KUHN TERRA
9002	GUSTAVO MARTH
7872	HAIGE HEIDEMANN
19	HAMILTON ROSA
227	HAMILTON ROSA
1387	HAMILTON ROSA
1386	HAMILTON ROSA
4862	HARLEN MARCELO WERNER
4861	HARLEN MARCELO WERNER
4860	HARLEN MARCELO WERNER
8389	HARLEN MARCELO WERNER
8269	HAYDE TERESINHA JOCHEM
1601	HAYDE TERESINHA JOCHEM
7427	HEBER JULIANO FERREIRA
7968	HEBER MAYCON CARDOSO E INGLED SEIEVINI MARQUES
1663	HEBERSON GOLON
7211	HEBERT PAULO RIBEIRO
2423	HEBERT PAULO RIBEIRO
6729	HEBERTH OLIVEIRA DA SILVA
7266	HEBERTH OLIVEIRA DA SILVA
7256	HEBERTH OLIVEIRA DA SILVA
1796	HECTOR ANDRES CARPINETTI
7303	HEDEVIG ANGELINA SCHNEIDER
926	HEDI CESCA
1972	HEDI HELMA BENCKE
9382	HEIDJA DA SILVA
9179	HELAINE REGINA PINHEIRO DAMACENO E ESPOSO
9306	HELAINE REGINA PINHEIRO DAMACENO E ESPOSO
1021	HELDER CARVALHO DE OLIVEIRA
10154	HELEN ROSE FERREIRA LOBATO
3733	HELENA CALEGARO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018

12413	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12414	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12415	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12416	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12417	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12418	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12419	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12420	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12421	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12422	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12423	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12424	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12425	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12426	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12427	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12428	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12429	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12430	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12431	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12432	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12433	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12434	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12435	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12436	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12437	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12438	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12439	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12440	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12441	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12442	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12443	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12444	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12445	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12446	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12447	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12448	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12449	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12450	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12451	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12452	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12453	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12454	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12455	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12456	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12457	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12458	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12459	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12460	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12461	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12462	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12463	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12464	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12465	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12466	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12467	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12468	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12469	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12470	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12471	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12472	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12473	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12474	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12475	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12476	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12477	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12478	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12479	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12480	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12481	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12482	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12483	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12484	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12485	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12486	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12487	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12488	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12489	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12490	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12491	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12492	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12493	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12494	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12495	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12496	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12497	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12498	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12499	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12500	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12501	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12502	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12503	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12504	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12505	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12506	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12507	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12508	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12509	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12510	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12511	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12512	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12513	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12514	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12515	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12516	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12517	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12518	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12519	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12520	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12521	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12522	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12523	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12524	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12525	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12526	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12527	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12528	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12529	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12530	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12531	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12532	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12533	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12534	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12535	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12536	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12537	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12538	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12539	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12540	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12541	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12542	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12543	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12544	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12545	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12546	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12547	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12548	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12549	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12550	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12551	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12552	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12553	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12554	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12555	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12556	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12557	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12558	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12559	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12560	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12561	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12562	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12563	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12564	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12565	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12566	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12567	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12568	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12569	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12570	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12571	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12572	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12573	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12574	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12575	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12576	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12577	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12578	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12579	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12580	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12581	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12582	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12583	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12584	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12585	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12586	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12587	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12588	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12589	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12590	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12591	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12592	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12593	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12594	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12595	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12596	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12597	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12598	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12599	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12600	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12601	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12602	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12603	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12604	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12605	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12606	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12607	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12608	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12609	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12610	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12611	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12612	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12613	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12614	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12615	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12616	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12617	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12618	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12619	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12620	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12621	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12622	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12623	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12624	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12625	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12626	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12627	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12628	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12629	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12630	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12631	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12632	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12633	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12634	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12635	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12636	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12637	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12638	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12639	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12640	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12641	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12642	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12643	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12644	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12645	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12646	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12647	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12648	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12649	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12650	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12651	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12652	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12653	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12654	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12655	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12656	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12657	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12658	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12659	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12660	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12661	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12662	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12663	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12664	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12665	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12666	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12667	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12668	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12669	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12670	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12671	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12672	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12673	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12674	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12675	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12676	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12677	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12678	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12679	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12680	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12681	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12682	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12683	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12684	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12685	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12686	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12687	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12688	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12689	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12690	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12691	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12692	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12693	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12694	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12695	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12696	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12697	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12698	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12699	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12700	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12701	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12702	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12703	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12704	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12705	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12706	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12707	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12708	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12709	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12710	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12711	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12712	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12713	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12714	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12715	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12716	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12717	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12718	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12719	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12720	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12721	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12722	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12723	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12724	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12725	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12726	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12727	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12728	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12729	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12730	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12731	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12732	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12733	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12734	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12735	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12736	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12737	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12738	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12739	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12740	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12741	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12742	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12743	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12744	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12745	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12746	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12747	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12748	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12749	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12750	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12751	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12752	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12753	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12754	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12755	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12756	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12757	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12758	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12759	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12760	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12761	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12762	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12763	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12764	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12765	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12766	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12767	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12768	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12769	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12770	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12771	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12772	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12773	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12774	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12775	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12776	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12777	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12778	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12779	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12780	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12781	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12782	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12783	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12784	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12785	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12786	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12787	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12788	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12789	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12790	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12791	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12792	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12793	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12794	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12795	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12796	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12797	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12798	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12799	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12800	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12801	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12802	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12803	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12804	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12805	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12806	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12807	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12808	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12809	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12810	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12811	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12812	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12813	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12814	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12815	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12816	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12817	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12818	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12819	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12820	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12821	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12822	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12823	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12824	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12825	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12826	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12827	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12828	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12829	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12830	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12831	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12832	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12833	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12834	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12835	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12836	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12837	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12838	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12839	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12840	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12841	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12842	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12843	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12844	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12845	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12846	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12847	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12848	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12849	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12850	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12851	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12852	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12853	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12854	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12855	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12856	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12857	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12858	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12859	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12860	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12861	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12862	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12863	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12864	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12865	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12866	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12867	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12868	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12869	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12870	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12871	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12872	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12873	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12874	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12875	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12876	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12877	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12878	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12879	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12880	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12881	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12882	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12883	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12884	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12885	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12886	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12887	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12888	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12889	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12890	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12891	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12892	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12893	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12894	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12895	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12896	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12897	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12898	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12899	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12900	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12901	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12902	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12903	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12904	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12905	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12906	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12907	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12908	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12909	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12910	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12911	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12912	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12913	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12914	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12915	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12916	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12917	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12918	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12919	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12920	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12921	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12922	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12923	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12924	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12925	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12926	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12927	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12928	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12929	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12930	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12931	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12932	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12933	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12934	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12935	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12936	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12937	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12938	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12939	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12940	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12941	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12942	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12943	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12944	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12945	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12946	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12947	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12948	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12949	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12950	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12951	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12952	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12953	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12954	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12955	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12956	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12957	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12958	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12959	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12960	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12961	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12962	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12963	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12964	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12965	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12966	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12967	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12968	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12969	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12970	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12971	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12972	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12973	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12974	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12975	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12976	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12977	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12978	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12979	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12980	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12981	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12982	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12983	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12984	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12985	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12986	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12987	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12988	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12989	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12990	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12991	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12992	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12993	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12994	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12995	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12996	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12997	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12998	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12999	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13000	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13001	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13002	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13003	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13004	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13005	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13006	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13007	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13008	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13009	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13010	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13011	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13012	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13013	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13014	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13015	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13016	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13017	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13018	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13019	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13020	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13021	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13022	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13023	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13024	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13025	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13026	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13027	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13028	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13029	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13030	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13031	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13032	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13033	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13034	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13035	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13036	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13037	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13038	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13039	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13040	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13041	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13042	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13043	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13044	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13045	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13046	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13047	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13048	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13049	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13050	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13051	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13052	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13053	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13054	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13055	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13056	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13057	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13058	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13059	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13060	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13061	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13062	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13063	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13064	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13065	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13066	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13067	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

13068	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13069	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13070	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13071	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13072	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13073	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13074	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13075	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13076	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13077	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13078	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13079	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13080	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13081	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13082	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13083	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13084	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13085	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13086	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13087	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13088	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13089	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13090	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13091	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13092	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13093	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13094	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13095	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13096	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13097	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13098	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13099	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13100	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13101	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13102	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13103	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13104	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13105	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13106	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13107	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13108	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13109	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13110	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13111	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13112	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13113	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13114	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13115	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13116	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13117	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13118	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13119	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13120	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13121	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13122	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13123	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13124	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13125	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13126	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13127	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13128	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13129	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13130	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13131	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13132	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13133	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13134	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13135	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13136	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13137	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13138	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13139	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13140	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13141	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13142	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13143	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13144	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13145	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13146	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13147	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
7107	PATRICIA APARECIDA LOPACINSKI
1488	PATRICIA APARECIDA LOPACINSKI
1487	PATRICIA APARECIDA LOPACINSKI
6321	PATRICIA COSTA SOARES
11692	PATRICIA COSTA SOARES
11693	PATRICIA COSTA SOARES
9225	PATRICIA DA CRUZ PEREIRA
6348	PATRICIA DE OLIVEIRA
6692	PATRICIA DE OLIVEIRA
3569	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN
3487	PATRICIA GOMES DE SOUZA E OUTRO (MENORES)
7892	PATRICIA LOPES LIMA
6192	PATRICIA MENDES JACOBOWSKI
7049	PATRICIA MENDES JACOBOWSKI
5046	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

8130	PATRICIO SA BERGAMO
4071	PATRICIO SERGIO DA PAZ OLIVEIRA
8055	PATRICK ERNANDES EMILIANO DA SILVA
2865	PATRICK ERNANDES EMILIANO DA SILVA
7685	PATRIQUI ERNANDES PATRICIO
3735	PAULA DA CRUZ COELHO
2962	PAULA DA CRUZ COELHO
9265	PAULA DE OLIVEIRA
1770	PAULA DOS SANTOS DE CAMARGO
6595	PAULA MUNDO MAURO
1767	PAULA SANTOS
6816	PAULA ZORDAN
6886	PAULINA DIAS DE OLIVEIRA
8499	PAULINA DIAS DE OLIVEIRA
250	PAULINA KRIESER
2806	PAULINO INOCENCIO ROCHA
8262	PAULINO JOSE DE SOUZA
3600	PAULINO JOSE DE SOUZA
9458	PAULINO RODRIGUES DOMINGOS
6936	PAULO ALVES VIEIRA
388	PAULO ANTONIO MARTINS
7667	PAULO APARECIDO DO CARMO
7392	PAULO BONFIN RIBEIRO
768	PAULO CESAR FERREIRA
6666	PAULO CESAR JOST
5121	PAULO CESAR JOST
5120	PAULO CESAR JOST
3500	PAULO CESAR KROTH DOS SANTOS e esposa
5070	PAULO CESAR NUNES DE FARIA E OUTROS
8241	PAULO CESAR OLEGARIO DE AMORIM
7713	PAULO CESAR OLEGARIO DE AMORIM
225	PAULO CESAR RAMBO JUSTEN
1582	PAULO CESAR RAMBO JUSTEN
2347	PAULO CESAR RAMBO JUSTEN
4271	PAULO CESAR RODRIGUES
4960	PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA
10038	PAULO CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS
10384	PAULO DA SILVA MATHEUS
10039	PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS E ESPOSA
3036	PAULO DE OLIVEIRA
2935	PAULO DOS SANTOS GARSEZ
935	PAULO DOS SANTOS PIMENTA
4898	PAULO EDUARDO GIACOMET
10230	PAULO EDUARDO GIACOMET
3082	PAULO FELICIANO DA GAMA
2043	PAULO FELIX DE LIMA
5718	PAULO FERLIM E OUTROS
4950	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
6912	PAULO FERNANDES JUSTINO
2264	PAULO FERNANDES JUSTINO
6535	PAULO FERNANDO LOPES DE SANTANA
1495	PAULO FERNANDO LOPES DE SANTANA
2319	PAULO FERNANDO LOPES DE SANTANA
6536	PAULO FERNANDO SILVA DE SANTANA
3829	PAULO FERREIRA DA SILVA
90	PAULO FLAVIO GILIOLI
168	PAULO FLAVIO GILIOLI
167	PAULO FLAVIO GILIOLI
178	PAULO FLAVIO GILIOLI
3167	PAULO FRANCISCO DE SOUZA
2476	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA
1138	PAULO GARCIA
6931	PAULO GEOVANI FIGUEREDO
9451	PAULO GEOVANI FIGUEREDO
5271	PAULO GONÃ‡ALVES DE ABREU
3786	PAULO HENRIQUE FERRARI FREITAS
6561	PAULO INACIO FOLLMANN
4817	PAULO JOSE DA SILVA
3784	PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA
6927	PAULO LIMA DA SILVA
1381	PAULO LISCOSKI
2986	PAULO LOPES REIS
2058	PAULO LOURENCO DE SOUZA
5210	PAULO NARESSI
5321	PAULO NARESSI
5266	PAULO PEREIRA DOS SANTOS
3344	PAULO ROBERTO DA SILVA
1418	PAULO ROBERTO NASCIMENTO MACEDO
9655	PAULO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO
10062	PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
3348	PAULO ROGERIO NOGUEIRA MACEDO
9441	PAULO ROGERIO SOUZA E SILVA
2071	PAULO SANTOS DE CARVALHO
2322	PAULO SERGIO ALVES
4722	PAULO SERGIO BORGES DA SILVA
982	PAULO SERGIO DE ARAUJO
810	PAULO SERGIO DE ARAUJO FILHO
3037	PAULO SERGIO DE ARAUJO FILHO
7437	PAULO SERGIO DE LIMA E LOURDES BENDA
3281	PAULO SERGIO LANGE
3954	PAULO SERGIO ROSADO
4340	PAULO SILVESTRE SOBRINHO
7894	PAULO SILVESTRE SOBRINHO
6105	PAULO SIQUEIRA
6611	PAULO SIQUEIRA
4259	PAULO TARSO VIEIRA DA CONCEICAO
6194	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
6252	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
10360	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
5105	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
5104	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
5103	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
1886	PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÃ‡Ãƒ O E CONS-TRUÃ‡Ãƒ O LTDA
1885	PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÃ‡Ãƒ O E CONS-TRUÃ‡Ãƒ O LTDA
836	PEDRINHO HUNGARO
2457	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
8240	PEDRO AUGUSTO DO CARMO
6301	PEDRO BRUGNERA
996	PEDRO BRUGNERA
995	PEDRO BRUGNERA
1656	PEDRO BRUGNERA
1103	PEDRO CORREA
4759	PEDRO DA CUNHA SANTOS
4211	PEDRO DE ARAUJO CORREIA
9093	PEDRO DE ARAUJO CORREIA
4148	PEDRO DE JESUS MENDONCA
6908	PEDRO DE JESUS PEREIRA
2638	PEDRO DE JESUS PEREIRA
6286	PEDRO DE SOUZA
10279	PEDRO DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
5992	PEDRO DOTTO
6879	PEDRO ERNESTO ALVES CALDAS
5414	PEDRO ERNESTO ZACARI
9117	PEDRO FERNANDES DOS SANTOS
4294	PEDRO FERREIRA DA SILVA
2385	PEDRO FERREIRA DA SILVA
8238	PEDRO FRANCISCO CHAGAS
3756	PEDRO FRANCISCO DA SILVA
2781	PEDRO FRANCISCO DOS SANTO
105	PEDRO GIACOMET CASSOL
5954	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5943	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
523	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
522	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
797	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
1027	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
1428	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
1749	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5190	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5509	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5508	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
3731	PEDRO JESUS DAMASCENA
2984	PEDRO JUAREZ COMUNELLO
243	PEDRO LUIZ TEIXEIRA ROCHA
4982	PEDRO LUIZ TEIXEIRA ROCHA
1442	PEDRO LUIZ TEIXEIRA ROCHA
5855	PEDRO NADIR MANFRO
155	PEDRO OLEJAS
9186	PEDRO OLEJAS
6324	PEDRO PAULO LEITE SEMCHECHEN
3001	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO
2999	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO
7090	PEDRO ROBERTO DOS SANTOS SOBRINHO
9872	PEDRO ROBERTO DOS SANTOS SOBRINHO
5506	PEDRO ROBERTO DOS SANTOS SOBRINHO

6749	PEDRO RONIVALDO DE SOUZA
1726	PEDRO RONIVALDO DE SOUZA
1916	PEDRO RONIVALDO DE SOUZA
1031	PEDRO ROQUE MARTELLI
8677	PEDRO TOMASI SOBRINHO
5038	PELAGIA POLANCZYK NIEWINSKI
5299	PELAGIA POLANCZYK NIEWINSKI
601	PERAZZA FERRES & FERRES LTDA -ME
1815	PERCIO DO CARMO PILLON
4855	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
320	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
319	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
318	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
308	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
307	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
2055	PERI CEDINEI DALL ASEN
7101	PERIS ALEXANDRE SANT ANA
1317	PETERSON RIDGE KURTEN TARTARI
4221	PETRUCIO JOSE DOS SANTOS
9707	PIZETY FRANCISCO DA SILVA
688	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
677	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
1604	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
1603	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
6356	PLINIO ANTONIO REIS
14	PLINIO ANTONIO REIS
7948	PLINIO DE MORAES
9572	PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
6555	POLIANA SANTOS SPICALSKI
5118	POLKA JASKULSKI
5130	POLKA JASKULSKI
5127	POLKA JASKULSKI
5141	POLKA JASKULSKI
5313	POLKA JASKULSKI
5312	POLKA JASKULSKI
1393	POSTO 10 RODOVIAS LTDA
881	POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÃ?VEL LTDA
5341	POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÃ?VEL LTDA
696	POSTO MARION LTDA
700	POSTO MARION LTDA
699	POSTO MARION LTDA
698	POSTO MARION LTDA
697	POSTO MARION LTDA
725	POSTO MARION LTDA
724	POSTO MARION LTDA
723	POSTO MARION LTDA
722	POSTO MARION LTDA
9566	PRENOROESTE INDUSTRIA, COMÃ‰RCIO E CONSTRUÃ‡Ã•ES LTDA - EPP
5088	PRINCZ CAR VEICULOS LTDA ME
9922	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA E VANDERLEI ROGERIO DE OLIVEIRA
2803	PRISCILLA PAIN DOS SANTOS
513	PRISMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
603	QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA
596	QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA
2725	QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS
2623	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
2645	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
2680	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
2878	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
9194	QUITERIO FRANCISCO DA SILVA
365	R, A, VOISKI COMERCIO - ME
5972	R, C, HOTEL LTDA ME
6441	RAFAEL ANTONIO BONATTI
9917	RAFAEL BEZERRA DA SILVA E MARLENE MACARIO
7275	RAFAEL CZERPICKI SENGER
4683	RAFAEL DA SILVA SANTOS E ROSIANE EDUARDO DA SILVA SANTOS
10078	RAFAEL DE LIMA SARAIVA
1536	RAFAEL FIORILLIO NETO
7159	RAFAEL FRANCISCO DE CASTRO
2101	RAFAEL FRANCISCO DE CASTRO
2738	RAFAEL LAMPERT BAIRROS
10137	RAFAEL LODI PAGLIARINI E ESPOSA
9961	RAFAEL LORINI E ESPOSA
6482	RAFAEL MACHADO
6349	RAFAEL MOSELE
7864	RAFAEL MOSELE
8981	RAFAEL NUNES CINTRA
7005	RAFAEL PERDONCINI
5974	RAFAEL SANCHES ORTOLAN
7178	RAFAELA PILAR DA SILVA PREUSS
10335	RAILANDESON LIMA NASCIMENTO
3228	RAILTON MARQUES FIRMO
3521	RAIMUNDA CARNEIRO DE SANTANA
2410	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO
3088	RAIMUNDA SOARES FREIRE
4428	RAIMUNDO ALENCAR DA SILVA
10114	RAIMUNDO APARECIDO DE LIMA E ESPOSA
689	RAIMUNDO CARVALHO DE FREITAS
1236	RAIMUNDO CUSTODIO SILVA
9220	RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO
3875	RAIMUNDO JOSE COSTA
3651	RAIMUNDO LEITAO DA SILVA
3288	RAIMUNDO MARTINS MOREIRA
3710	RAIMUNDO NONATO DA SILVA REIS
8060	RAIMUNDO NONATO DA SILVA REIS
482	RAIMUNDO NONATO DE LIMA
2002	RAIMUNDO NONATO DE LIMA
3598	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
4400	RAIMUNDO NONATO SOUSA
3091	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES
3263	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES
7649	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES
7879	RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA
1463	RAIMUNDO SCHNEIDER
10135	RAIMUNDO SERGIO DE SOUZA
1280	RAISA MICAELA BOEIRA MIRANDA/NATANY T,BOEIRA MIRAN
2982	RAMAO CASSIMIRO R,MEDINA
3585	RAMIRA RIBEIRO DE ALMEIDA
5605	RAPHAEL MONGENOT DE BRITO
9941	RAPHAELA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS
6899	RAQUEL ALVES MATOS MIRANDA
2091	RAQUEL DOS SANTOS
6948	RAQUEL FERREIRA DE AGUIAR
6944	RAQUEL FERREIRA DE AGUIAR
5078	RAQUEL FERREIRA DE AGUIAR
6962	RAQUEL LUIZA PEREK SCHMIDT
10011	RAQUIEL BRUGNERA
6506	RAQUIEL BRUGNERA
6492	RAQUIEL BRUGNERA
5410	RAQUIEL BRUGNERA
10110	RAYLANI DE AMORIN PEREIRA
5087	RAYSSA R, LUIZ CIA LTDA - ME
4834	RECAPADORA DE PNEUS DUMMEL LTDA
9595	REGI DOS SANTOS PALUDO
3163	REGIANE AGUIAR DE OLIVEIRA
8454	REGIANE CARNEIRO DA SILVA
9706	REGIANE DA SILVA SANTOS BRASIL
11481	REGIANE TEIXEIRA DE PAULA
8984	REGINA APARECIDA BRONDANI
5254	REGINA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA
7237	REGINA FERREIRA DA SILVA
7239	REGINA GUEDES RIBEIRO
7238	REGINA GUEDES RIBEIRO
7745	REGINALDO BASTOS RIBEIRO
1270	REGINALDO CARNEIRO SILVA
3723	REGINALDO CONCEICAO SANTO
1835	REGINALDO DIVINO DOS SANTOS
4226	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
9804	REGINALDO FERREIRA E TAIS MAYARA DA SILVA
3168	REGINALDO JOAO DIAS
8461	REGINALDO JOSE PIRES E ESPOSA
3705	REGINALDO LEITE DA SILVA
62	REGINALDO PEREIRA SILVA
77	REGINALDO PEREIRA SILVA
3725	REGIS CLERIN AGUIAR DE OLIVEIRA
1996	REGIS SEGABINAZI
5172	REGIS SEGABINAZI
5865	REGIVALDO DA SILVA MACEDO
1872	REINALDINO DE O, LIMA
6076	REINALDO CAMPANHARO
1434	REINALDO CAMPANHARO
7251	REINALDO CASSIANO DOS SANTOS
2946	REINALDO CASSIANO DOS SANTOS

898	REINALDO FERREIRA PAZ
897	REINALDO FERREIRA PAZ
4525	REINALDO MENDES DA SILVA
2826	REINALDO RIBEIRO DA SILVA
3428	REINALDO SOLIS
4266	REINALDO SOLIS
4281	REINALDO SOLIS
8305	REINALDO STUMM - ME
304	REINHEIMER REPRESENTAÃ‡Ã•ES DE INSUMOS E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
7532	REJANE ALTAMIRA DA SILVA
2919	REJANE CUNHA BATISTA
10067	REJANI DOS SANTOS PALUDO
9995	REMI ANTONIO POSSENTI
10090	REMI MOURA MACHADO
96	REMIGIO DORIVAL MOMESSO
95	REMIGIO DORIVAL MOMESSO
2591	RENAN MARTINEZ PEREIRA
10267	RENATA APARECIDA BATISTA FERREIRA
10080	RENATA APARECIDA PILLON
8596	RENATA CAROLINE ARAUJO STACHOSKI
6166	RENATA INTROVINI HAAB
5451	RENATA OGLIARI CABRAL
2692	RENATA OLIVEIRA NEVES (MENOR)
9374	RENATA SABRINA NASCIMENTO
2060	RENATE INGRID VARGAS
5989	RENATO ANTONIO KONZEN
6620	RENATO ANTONIO KONZEN
7354	RENATO BRANDAO DE ALMEIDA
3790	RENATO BRANDAO DE ALMEIDA
3128	RENATO DE OLIVEIRA
9786	RENATO DE OLIVEIRA
2302	RENATO DOS REIS STIELER
5958	RENATO EUGENIO HAAB
5957	RENATO EUGENIO HAAB
5956	RENATO EUGENIO HAAB
5947	RENATO EUGENIO HAAB
5946	RENATO EUGENIO HAAB
5945	RENATO EUGENIO HAAB
6078	RENATO EUGENIO HAAB
6077	RENATO EUGENIO HAAB
88	RENATO EUGENIO HAAB
5670	RENATO EUGENIO HAAB
5674	RENATO EUGENIO HAAB
2230	RENATO FERREIRA DOS REIS
1062	RENATO HEIDEMANN
9672	RENATO JOSE NICOLAY
6450	RENATO JOSE PIRES
10123	RENATO JOSE PIRES
9512	RENATO PASSARELO DOS SANTOS
2272	RENATO RUCKS
830	RENATO TAUCHERT
5637	RENATO YUK FILHO
5636	RENATO YUK FILHO
5635	RENATO YUK FILHO
5634	RENATO YUK FILHO
5633	RENATO YUK FILHO
1311	RENI RAUBER
1310	RENI RAUBER
8493	RENI RENATA HAAS
8485	RENI RENATA HAAS
8484	RENI RENATA HAAS
269	RENI RENATA HAAS
7412	RENILCE SANTOS MACEDO
7732	RENILDA LOPES LIMA
9459	RENILDA LOPES LIMA
3734	RENILSON PAZ DA SILVA E MARTA GOMES DOS SANTOS
3822	RHUAN KELLER GUIMARAES MA
9987	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9986	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9985	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9984	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9983	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
4933	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9969	RICARDO ALMEIDA DA SILVA
6245	RICARDO ARAUJO DE ANDRADE
5102	RICARDO BENEDARTT FILHO
5158	RICARDO BENEDARTT FILHO
8944	RICARDO BENEDARTT FILHO
7064	RICARDO BENEDET
7459	RICARDO DE OLIVEIRA
8997	RICARDO GONCALVES MACHADO
10103	RICARDO HOLZ

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018

12413	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12414	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12415	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12416	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12417	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12418	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12419	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12420	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12421	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12422	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12423	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12424	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12425	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12426	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12427	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12428	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12429	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12430	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12431	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12432	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12433	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12434	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12435	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12436	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12437	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12438	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12439	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12440	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12441	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12442	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12443	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12444	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12445	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12446	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12447	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12448	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12449	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12450	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12451	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12452	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12453	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12454	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12455	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12456	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12457	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12458	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12459	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12460	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12461	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12462	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12463	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12464	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12465	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12466	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12467	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12468	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12469	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12470	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12471	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12472	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12473	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12474	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12475	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12476	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12477	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12478	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12479	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12480	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12481	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12482	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12483	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12484	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12485	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12486	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12487	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12488	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12489	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12490	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12491	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12492	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12493	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12494	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12495	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12496	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12497	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12498	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12499	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12500	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12501	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12502	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12503	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12504	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12505	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12506	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12507	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12508	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12509	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12510	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12511	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12512	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12513	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12514	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12515	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12516	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12517	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12518	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12519	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12520	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12521	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12522	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12523	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12524	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12525	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12526	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12527	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12528	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12529	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12530	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12531	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12532	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12533	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12534	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12535	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12536	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12537	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12538	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12539	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12540	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12541	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12542	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12543	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12544	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12545	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12546	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12547	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12548	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12549	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12550	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12551	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12552	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12553	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12554	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12555	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12556	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12557	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12558	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12559	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12560	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12561	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12562	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12563	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12564	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12565	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12566	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12567	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12568	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12569	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12570	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12571	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12572	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12573	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12574	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12575	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12576	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12577	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12578	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12579	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12580	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12581	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12582	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12583	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12584	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12585	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12586	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12587	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12588	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12589	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12590	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12591	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12592	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12593	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12594	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12595	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12596	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12597	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12598	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12599	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12600	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12601	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12602	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12603	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12604	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12605	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12606	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12607	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12608	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12609	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12610	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12611	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12612	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12613	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12614	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12615	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12616	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12617	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12618	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12619	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12620	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12621	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12622	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12623	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12624	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12625	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12626	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12627	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12628	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12629	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12630	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12631	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12632	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12633	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12634	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12635	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12636	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12637	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12638	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12639	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12640	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12641	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12642	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12643	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12644	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12645	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12646	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12647	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12648	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12649	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12650	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12651	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12652	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12653	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12654	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12655	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12656	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12657	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12658	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12659	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12660	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12661	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12662	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12663	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12664	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12665	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12666	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12667	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12668	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12669	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12670	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12671	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12672	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12673	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12674	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12675	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12676	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12677	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12678	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12679	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12680	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12681	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12682	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12683	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12684	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12685	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12686	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12687	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12688	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12689	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12690	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12691	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12692	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12693	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12694	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12695	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12696	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12697	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12698	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12699	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12700	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12701	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12702	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12703	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12704	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12705	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12706	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12707	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12708	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12709	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12710	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12711	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12712	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12713	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12714	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12715	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12716	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12717	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12718	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12719	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12720	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12721	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12722	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12723	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12724	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12725	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12726	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12727	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12728	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12729	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12730	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12731	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12732	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12733	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12734	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12735	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12736	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12737	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12738	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12739	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12740	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12741	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12742	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12743	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12744	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12745	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12746	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12747	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12748	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12749	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12750	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12751	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12752	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12753	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12754	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12755	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12756	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12757	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12758	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12759	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12760	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12761	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12762	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12763	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12764	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12765	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12766	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12767	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12768	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12769	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12770	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12771	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12772	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12773	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12774	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12775	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12776	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12777	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12778	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12779	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12780	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12781	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12782	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12783	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12784	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12785	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12786	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12787	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12788	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12789	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12790	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12791	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12792	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12793	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12794	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12795	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12796	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12797	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12798	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12799	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12800	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12801	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12802	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12803	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12804	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12805	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12806	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12807	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12808	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12809	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12810	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12811	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12812	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12813	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12814	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12815	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12816	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12817	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12818	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12819	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12820	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12821	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12822	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12823	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12824	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12825	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12826	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12827	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12828	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12829	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12830	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12831	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12832	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12833	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12834	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12835	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12836	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12837	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12838	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12839	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12840	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12841	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12842	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12843	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12844	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12845	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12846	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12847	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12848	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12849	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12850	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12851	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12852	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12853	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12854	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12855	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12856	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12857	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12858	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12859	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12860	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12861	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12862	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12863	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12864	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12865	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12866	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12867	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12868	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12869	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12870	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12871	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12872	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12873	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12874	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12875	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12876	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12877	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12878	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12879	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12880	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12881	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12882	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12883	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12884	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12885	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12886	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12887	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12888	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12889	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12890	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12891	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12892	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12893	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12894	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12895	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12896	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12897	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12898	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12899	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12900	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12901	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12902	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12903	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12904	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12905	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12906	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12907	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12908	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12909	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12910	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12911	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12912	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12913	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12914	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12915	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12916	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12917	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12918	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12919	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12920	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12921	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12922	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12923	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12924	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12925	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12926	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12927	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12928	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12929	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12930	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12931	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12932	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12933	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12934	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12935	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12936	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12937	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12938	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12939	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12940	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12941	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12942	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12943	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12944	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12945	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12946	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12947	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12948	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12949	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12950	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12951	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12952	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12953	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12954	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12955	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12956	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12957	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12958	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12959	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12960	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12961	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12962	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12963	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12964	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12965	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12966	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12967	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12968	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12969	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12970	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12971	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12972	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12973	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12974	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12975	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12976	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12977	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12978	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12979	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12980	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12981	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12982	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12983	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12984	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12985	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12986	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12987	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12988	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12989	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12990	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12991	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12992	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12993	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12994	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12995	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12996	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12997	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12998	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12999	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13000	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13001	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13002	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13003	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13004	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13005	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13006	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13007	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13008	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13009	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13010	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13011	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13012	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13013	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13014	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13015	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13016	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13017	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13018	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13019	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13020	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13021	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13022	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13023	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13024	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13025	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13026	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13027	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13028	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13029	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13030	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13031	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13032	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13033	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13034	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13035	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13036	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13037	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13038	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13039	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13040	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13041	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13042	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13043	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13044	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13045	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13046	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13047	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13048	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13049	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13050	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13051	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13052	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13053	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13054	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13055	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13056	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13057	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13058	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13059	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13060	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13061	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13062	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13063	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13064	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13065	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13066	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

13067	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13068	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13069	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13070	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13071	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13072	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13073	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13074	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13075	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13076	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13077	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13078	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13079	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13080	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13081	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13082	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13083	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13084	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13085	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13086	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13087	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13088	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13089	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13090	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13091	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13092	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13093	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13094	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13095	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13096	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13097	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13098	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13099	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13100	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13101	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13102	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13103	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13104	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13105	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13106	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13107	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13108	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13109	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13110	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13111	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13112	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13113	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13114	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13115	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13116	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13117	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13118	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13119	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13120	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13121	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13122	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13123	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13124	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13125	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13126	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13127	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13128	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13129	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13130	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13131	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13132	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13133	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13134	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13135	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13136	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13137	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13138	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13139	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13140	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13141	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13142	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13143	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13144	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13145	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13146	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
13147	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
7107	PATRICIA APARECIDA LOPACINSKI
1488	PATRICIA APARECIDA LOPACINSKI
1487	PATRICIA APARECIDA LOPACINSKI
6321	PATRICIA COSTA SOARES
11692	PATRICIA COSTA SOARES
11693	PATRICIA COSTA SOARES
9225	PATRICIA DA CRUZ PEREIRA
6348	PATRICIA DE OLIVEIRA
6692	PATRICIA DE OLIVEIRA
3569	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN
3487	PATRICIA GOMES DE SOUZA E OUTRO (MENORES)
7892	PATRICIA LOPES LIMA
6192	PATRICIA MENDES JACOBOWSKI

7049	PATRICIA MENDES JACOBOWSKI
5046	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
8130	PATRICIO SA BERGAMO
4071	PATRICIO SERGIO DA PAZ OLIVEIRA
8055	PATRICK ERNANDES EMILIANO DA SILVA
2865	PATRICK ERNANDES EMILIANO DA SILVA
7685	PATRIQUI ERNANDES PATRICIO
3735	PAULA DA CRUZ COELHO
2962	PAULA DA CRUZ COELHO
9265	PAULA DE OLIVEIRA
1770	PAULA DOS SANTOS DE CAMARGO
6595	PAULA MUNDO MAURO
1767	PAULA SANTOS
6816	PAULA ZORDAN
6886	PAULINA DIAS DE OLIVEIRA
8499	PAULINA DIAS DE OLIVEIRA
250	PAULINA KRIESER
2806	PAULINO INOCENCIO ROCHA
8262	PAULINO JOSE DE SOUZA
3600	PAULINO JOSE DE SOUZA
9458	PAULINO RODRIGUES DOMINGOS
6936	PAULO ALVES VIEIRA
388	PAULO ANTONIO MARTINS
7667	PAULO APARECIDO DO CARMO
7392	PAULO BONFIN RIBEIRO
768	PAULO CESAR FERREIRA
6666	PAULO CESAR JOST
5121	PAULO CESAR JOST
5120	PAULO CESAR JOST
3500	PAULO CESAR KROTH DOS SANTOS e esposa
5070	PAULO CESAR NUNES DE FARIA E OUTROS
8241	PAULO CESAR OLEGARIO DE AMORIM
7713	PAULO CESAR OLEGARIO DE AMORIM
225	PAULO CESAR RAMBO JUSTEN
1582	PAULO CESAR RAMBO JUSTEN
2347	PAULO CESAR RAMBO JUSTEN
4271	PAULO CESAR RODRIGUES
4960	PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA
10038	PAULO CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS
10384	PAULO DA SILVA MATHEUS
10039	PAULO DE JESUS ABREU DOS SANTOS E ESPOSA
3036	PAULO DE OLIVEIRA
2935	PAULO DOS SANTOS GARSEZ
935	PAULO DOS SANTOS PIMENTA
4898	PAULO EDUARDO GIACOMET
10230	PAULO EDUARDO GIACOMET
3082	PAULO FELICIANO DA GAMA
2043	PAULO FELIX DE LIMA
5718	PAULO FERLIM E OUTROS
4950	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
6912	PAULO FERNANDES JUSTINO
2264	PAULO FERNANDES JUSTINO
6535	PAULO FERNANDO LOPES DE SANTANA
1495	PAULO FERNANDO LOPES DE SANTANA
2319	PAULO FERNANDO LOPES DE SANTANA
6536	PAULO FERNANDO SILVA DE SANTANA
3829	PAULO FERREIRA DA SILVA
90	PAULO FLAVIO GILIOLI
168	PAULO FLAVIO GILIOLI
167	PAULO FLAVIO GILIOLI
178	PAULO FLAVIO GILIOLI
3167	PAULO FRANCISCO DE SOUZA
2476	PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA
1138	PAULO GARCIA
6931	PAULO GEOVANI FIGUEREDO
9451	PAULO GEOVANI FIGUEREDO
5271	PAULO GONÃ‡ALVES DE ABREU
3786	PAULO HENRIQUE FERRARI FREITAS
6561	PAULO INACIO FOLLMANN
4817	PAULO JOSE DA SILVA
3784	PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA
6927	PAULO LIMA DA SILVA
1381	PAULO LISCOSKI
2986	PAULO LOPES REIS
2058	PAULO LOURENCO DE SOUZA
5210	PAULO NARESSI
5321	PAULO NARESSI
5266	PAULO PEREIRA DOS SANTOS
3344	PAULO ROBERTO DA SILVA
1418	PAULO ROBERTO NASCIMENTO MACEDO
9655	PAULO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO
10062	PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
3348	PAULO ROGERIO NOGUEIRA MACEDO
9441	PAULO ROGERIO SOUZA E SILVA
2071	PAULO SANTOS DE CARVALHO
2322	PAULO SERGIO ALVES
4722	PAULO SERGIO BORGES DA SILVA
982	PAULO SERGIO DE ARAUJO
810	PAULO SERGIO DE ARAUJO FILHO
3037	PAULO SERGIO DE ARAUJO FILHO
7437	PAULO SERGIO DE LIMA E LOURDES BENDA
3281	PAULO SERGIO LANGE
3954	PAULO SERGIO ROSADO
4340	PAULO SILVESTRE SOBRINHO
7894	PAULO SILVESTRE SOBRINHO
6105	PAULO SIQUEIRA
6611	PAULO SIQUEIRA
4259	PAULO TARSO VIEIRA DA CONCEICAO
6194	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
6252	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
10360	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
5105	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
5104	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
5103	PAULO VICTOR PRINCZ NUNES
1886	PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÃ‡Ãƒ O E CONS-TRUÃ‡Ãƒ O LTDA
1885	PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÃ‡Ãƒ O E CONS-TRUÃ‡Ãƒ O LTDA
836	PEDRINHO HUNGARO
2457	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
8240	PEDRO AUGUSTO DO CARMO
6301	PEDRO BRUGNERA
996	PEDRO BRUGNERA
995	PEDRO BRUGNERA
1656	PEDRO BRUGNERA
1103	PEDRO CORREA
4759	PEDRO DA CUNHA SANTOS
4211	PEDRO DE ARAUJO CORREIA
9093	PEDRO DE ARAUJO CORREIA
4148	PEDRO DE JESUS MENDONCA
6908	PEDRO DE JESUS PEREIRA
2638	PEDRO DE JESUS PEREIRA
6286	PEDRO DE SOUZA
10279	PEDRO DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
5992	PEDRO DOTTO
6879	PEDRO ERNESTO ALVES CALDAS
5414	PEDRO ERNESTO ZACARI
9117	PEDRO FERNANDES DOS SANTOS
4294	PEDRO FERREIRA DA SILVA
2385	PEDRO FERREIRA DA SILVA
8238	PEDRO FRANCISCO CHAGAS
3756	PEDRO FRANCISCO DA SILVA
2781	PEDRO FRANCISCO DOS SANTO
105	PEDRO GIACOMET CASSOL
5954	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5943	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
523	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
522	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
797	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
1027	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
1428	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
1749	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5190	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5509	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
5508	PEDRO GILMAR VAN DER SAND
3731	PEDRO JESUS DAMASCENA
2984	PEDRO JUAREZ COMUNELLO
243	PEDRO LUIZ TEIXEIRA ROCHA
4982	PEDRO LUIZ TEIXEIRA ROCHA
1442	PEDRO LUIZ TEIXEIRA ROCHA
5855	PEDRO NADIR MANFRO
155	PEDRO OLEJAS
9186	PEDRO OLEJAS
6324	PEDRO PAULO LEITE SEMCHECHEN
3001	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO
2999	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO
7090	PEDRO ROBERTO DOS SANTOS SOBRINHO

9872	PEDRO ROBERTO DOS SANTOS SOBRINHO
5506	PEDRO ROBERTO DOS SANTOS SOBRINHO
6749	PEDRO RONIVALDO DE SOUZA
1726	PEDRO RONIVALDO DE SOUZA
1916	PEDRO RONIVALDO DE SOUZA
1031	PEDRO ROQUE MARTELLI
8677	PEDRO TOMASI SOBRINHO
5038	PELAGIA POLANCZYK NIEWINSKI
5299	PELAGIA POLANCZYK NIEWINSKI
601	PERAZZA FERRES & FERRES LTDA -ME
1815	PERCIO DO CARMO PILLON
4855	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
320	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
319	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
318	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
308	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
307	PERDIGAO ALIMENTOS S/A
2055	PERI CEDINEI DALL ASEN
7101	PERIS ALEXANDRE SANT ANA
1317	PETERSON RIDGE KURTEN TARTARI
4221	PETRUCIO JOSE DOS SANTOS
9707	PIZETY FRANCISCO DA SILVA
688	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
677	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
1604	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
1603	PLASPEL EMBALAGENS LTDA - ME
6356	PLINIO ANTONIO REIS
14	PLINIO ANTONIO REIS
7948	PLINIO DE MORAES
9572	PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
6555	POLIANA SANTOS SPICALSKI
5118	POLKA JASKULSKI
5130	POLKA JASKULSKI
5127	POLKA JASKULSKI
5141	POLKA JASKULSKI
5313	POLKA JASKULSKI
5312	POLKA JASKULSKI
1393	POSTO 10 RODOVIAS LTDA
881	POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÃ?VEL LTDA
5341	POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÃ?VEL LTDA
696	POSTO MARION LTDA
700	POSTO MARION LTDA
699	POSTO MARION LTDA
698	POSTO MARION LTDA
697	POSTO MARION LTDA
725	POSTO MARION LTDA
724	POSTO MARION LTDA
723	POSTO MARION LTDA
722	POSTO MARION LTDA
9566	PRENOROESTE INDUSTRIA, COMÃ‰RCIO E CONS-TRUÃ‡Ã•ES LTDA - EPP
5088	PRINCZ CAR VEICULOS LTDA ME
9922	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA E VANDERLEI ROGE-RIO DE OLIVEIRA
2803	PRISCILLA PAIN DOS SANTOS
513	PRISMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT-DA ME
603	QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA
596	QUEIROZ CENTER MOTOS LTDA
2725	QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS
2623	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
2645	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
2680	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
2878	QUITERIA FIRMINO DE JESUS SILVA
9194	QUITERIO FRANCISCO DA SILVA
365	R, A, VOISKI COMERCIO - ME
5972	R, C, HOTEL LTDA ME
6441	RAFAEL ANTONIO BONATTI
9917	RAFAEL BEZERRA DA SILVA E MARLENE MACARIO
7275	RAFAEL CZERPICKI SENGER
4683	RAFAEL DA SILVA SANTOS E ROSIANE EDUARDO DA SILVA SANTOS
10078	RAFAEL DE LIMA SARAIVA
1536	RAFAEL FIORILLIO NETO
7159	RAFAEL FRANCISCO DE CASTRO
2101	RAFAEL FRANCISCO DE CASTRO
2738	RAFAEL LAMPERT BAIRROS
10137	RAFAEL LODI PAGLIARINI E ESPOSA
9961	RAFAEL LORINI E ESPOSA
6482	RAFAEL MACHADO
6349	RAFAEL MOSELE
7864	RAFAEL MOSELE
8981	RAFAEL NUNES CINTRA
7005	RAFAEL PERDONCINI
5974	RAFAEL SANCHES ORTOLAN
7178	RAFAELA PILAR DA SILVA PREUSS
10335	RAILANDESON LIMA NASCIMENTO
3228	RAILTON MARQUES FIRMO
3521	RAIMUNDA CARNEIRO DE SANTANA
2410	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO
3088	RAIMUNDA SOARES FREIRE
4428	RAIMUNDO ALENCAR DA SILVA
10114	RAIMUNDO APARECIDO DE LIMA E ESPOSA
689	RAIMUNDO CARVALHO DE FREITAS
1236	RAIMUNDO CUSTODIO SILVA
9220	RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO
3875	RAIMUNDO JOSE COSTA
3651	RAIMUNDO LEITAO DA SILVA
3288	RAIMUNDO MARTINS MOREIRA
3710	RAIMUNDO NONATO DA SILVA REIS
8060	RAIMUNDO NONATO DA SILVA REIS
482	RAIMUNDO NONATO DE LIMA
2002	RAIMUNDO NONATO DE LIMA
3598	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
4400	RAIMUNDO NONATO SOUSA
3091	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES
3263	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES
7649	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES
7879	RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA
1463	RAIMUNDO SCHNEIDER
10135	RAIMUNDO SERGIO DE SOUZA
1280	RAISA MICAELA BOEIRA MIRANDA/NATANY T,BOEIRA MIRAN
2982	RAMAO CASSIMIRO R,MEDINA
3585	RAMIRA RIBEIRO DE ALMEIDA
5605	RAPHAEL MONGENOT DE BRITO
9941	RAPHAELA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS
6899	RAQUEL ALVES MATOS MIRANDA
2091	RAQUEL DOS SANTOS
6948	RAQUEL FERREIRA DE AGUIAR
6944	RAQUEL FERREIRA DE AGUIAR
5078	RAQUEL FERREIRA DE AGUIAR
6962	RAQUEL LUIZA PEREK SCHMIDT
10011	RAQUIEL BRUGNERA
6506	RAQUIEL BRUGNERA
6492	RAQUIEL BRUGNERA
5410	RAQUIEL BRUGNERA
10110	RAYLANI DE AMORIN PEREIRA
5087	RAYSSA R, LUIZ CIA LTDA - ME
4834	RECAPADORA DE PNEUS DUMMEL LTDA
9595	REGI DOS SANTOS PALUDO
3163	REGIANE AGUIAR DE OLIVEIRA
8454	REGIANE CARNEIRO DA SILVA
9706	REGIANE DA SILVA SANTOS BRASIL
11481	REGIANE TEIXEIRA DE PAULA
8984	REGINA APARECIDA BRONDANI
5254	REGINA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA
7237	REGINA FERREIRA DA SILVA
7239	REGINA GUEDES RIBEIRO
7238	REGINA GUEDES RIBEIRO
7745	REGINALDO BASTOS RIBEIRO
1270	REGINALDO CARNEIRO SILVA
3723	REGINALDO CONCEICAO SANTO
1835	REGINALDO DIVINO DOS SANTOS
4226	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
9804	REGINALDO FERREIRA E TAIS MAYARA DA SILVA
3168	REGINALDO JOAO DIAS
8461	REGINALDO JOSE PIRES E ESPOSA
3705	REGINALDO LEITE DA SILVA
62	REGINALDO PEREIRA SILVA
77	REGINALDO PEREIRA SILVA
3725	REGIS CLERIN AGUIAR DE OLIVEIRA
1996	REGIS SEGABINAZI
5172	REGIS SEGABINAZI
5865	REGIVALDO DA SILVA MACEDO
1872	REINALDINO DE O, LIMA
6076	REINALDO CAMPANHARO
1434	REINALDO CAMPANHARO

7251	REINALDO CASSIANO DOS SANTOS
2946	REINALDO CASSIANO DOS SANTOS
898	REINALDO FERREIRA PAZ
897	REINALDO FERREIRA PAZ
4525	REINALDO MENDES DA SILVA
2826	REINALDO RIBEIRO DA SILVA
3428	REINALDO SOLIS
4266	REINALDO SOLIS
4281	REINALDO SOLIS
8305	REINALDO STUMM - ME
304	REINHEIMER REPRESENTAÃ‡Ã•ES DE INSUMOS E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP
7532	REJANE ALTAMIRA DA SILVA
2919	REJANE CUNHA BATISTA
10067	REJANI DOS SANTOS PALUDO
9995	REMI ANTONIO POSSENTI
10090	REMI MOURA MACHADO
96	REMIGIO DORIVAL MOMESSO
95	REMIGIO DORIVAL MOMESSO
2591	RENAN MARTINEZ PEREIRA
10267	RENATA APARECIDA BATISTA FERREIRA
10080	RENATA APARECIDA PILLON
8596	RENATA CAROLINE ARAUJO STACHOSKI
6166	RENATA INTROVINI HAAB
5451	RENATA OGLIARI CABRAL
2692	RENATA OLIVEIRA NEVES (MENOR)
9374	RENATA SABRINA NASCIMENTO
2060	RENATE INGRID VARGAS
5989	RENATO ANTONIO KONZEN
6620	RENATO ANTONIO KONZEN
7354	RENATO BRANDAO DE ALMEIDA
3790	RENATO BRANDAO DE ALMEIDA
3128	RENATO DE OLIVEIRA
9786	RENATO DE OLIVEIRA
2302	RENATO DOS REIS STIELER
5958	RENATO EUGENIO HAAB
5957	RENATO EUGENIO HAAB
5956	RENATO EUGENIO HAAB
5947	RENATO EUGENIO HAAB
5946	RENATO EUGENIO HAAB
5945	RENATO EUGENIO HAAB
6078	RENATO EUGENIO HAAB
6077	RENATO EUGENIO HAAB
88	RENATO EUGENIO HAAB
5670	RENATO EUGENIO HAAB
5674	RENATO EUGENIO HAAB
2230	RENATO FERREIRA DOS REIS
1062	RENATO HEIDEMANN
9672	RENATO JOSE NICOLAY
6450	RENATO JOSE PIRES
10123	RENATO JOSE PIRES
9512	RENATO PASSARELO DOS SANTOS
2272	RENATO RUCKS
830	RENATO TAUCHERT
5637	RENATO YUK FILHO
5636	RENATO YUK FILHO
5635	RENATO YUK FILHO
5634	RENATO YUK FILHO
5633	RENATO YUK FILHO
1311	RENI RAUBER
1310	RENI RAUBER
8493	RENI RENATA HAAS
8485	RENI RENATA HAAS
8484	RENI RENATA HAAS
269	RENI RENATA HAAS
7412	RENILCE SANTOS MACEDO
7732	RENILDA LOPES LIMA
9459	RENILDA LOPES LIMA
3734	RENILSON PAZ DA SILVA E MARTA GOMES DOS SANTOS
3822	RHUAN KELLER GUIMARAES MA
9987	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9986	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9985	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9984	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9983	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
4933	RICARDINHO ANTHERO GIACOMET
9969	RICARDO ALMEIDA DA SILVA
6245	RICARDO ARAUJO DE ANDRADE
5102	RICARDO BENEDARTT FILHO
5158	RICARDO BENEDARTT FILHO
8944	RICARDO BENEDARTT FILHO
7064	RICARDO BENEDET
7459	RICARDO DE OLIVEIRA
8997	RICARDO GONCALVES MACHADO
10103	RICARDO HOLZ

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018.

6159	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6149	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6148	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6147	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6146	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6145	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6144	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6142	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6141	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6139	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6138	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6137	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6162	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6158	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6157	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6156	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6155	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6154	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6153	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6152	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6151	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6150	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6143	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6140	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6185	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6182	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6233	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6207	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6232	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6222	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6221	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6248	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6237	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6285	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6284	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6470	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6572	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6608	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6607	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6606	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6645	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6681	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6680	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6742	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6741	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6735	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6734	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6799	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6795	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6825	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6823	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6821	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6817	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6841	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6840	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6975	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
6978	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7203	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7202	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7232	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7258	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
752	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
5035	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
8311	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7469	BROLIO E BROLIO LTDA EPP

7468	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7467	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7466	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7501	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7500	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
7953	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1525	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1592	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1591	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1590	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1589	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1588	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1587	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1580	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1579	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1578	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1577	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
1782	BROLIO E BROLIO LTDA EPP
193	BRUGNERA & CIA LTDA EPP
8365	BRUNA ALICE CAPELARI
10298	BRUNA CAMILA ROMBALDI
10297	BRUNA CAMILA ROMBALDI
10153	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA E LUCINEIDE DIVINA FAGUNDES
9620	BRUNA JACKELINE SALES DA CRUZ
9588	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES
7264	BRUNO GOMES DA SILVA
7263	BRUNO GOMES DA SILVA
6354	BRUNO LEONARDO DE LARA BUCMAIER
4408	BRUNO LUIS SILVA
4711	BRUNO MOURA CUNHA
5292	BRUNO P, DOS SANTOS MACHADO
8161	BRUNO PEREIRA QUEIROZ
9470	BRUNO PEREIRA QUEIROZ
7341	BRUNO RAFAEL MADEIRO TENORIO DE MORAES
1808	BRUNO THIEMANN
10041	BRUNO THIEMANN
7958	BRUNO THIEMANN
7957	BRUNO THIEMANN
6345	BRUNO VASCONCELOS CARVALHO
4119	BYANOR BERNARD BRITZKE
1321	C, BAGATINI E CIA LTDA ME
8298	C, BALASTRELLI - FUNILARIA ME
2700	C, I, WEBER - ME
2698	C, I, WEBER - ME
351	CAAP-COOPERATIVA ALIANCA DOS PRODUTORES DO PARECIS
349	CAAP-COOPERATIVA ALIANCA DOS PRODUTORES DO PARECIS
4115	CACILDO ANTUNES GARCIA
6489	CACIO MADEIRA DE ARAUJO
6471	CACIO MADEIRA DE ARAUJO
6662	CACIO MADEIRA DE ARAUJO
6661	CACIO MADEIRA DE ARAUJO
6651	CACIO MADEIRA DE ARAUJO
5822	CAETANO ROSA DE OLIVEIRA NETO
4859	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ
8990	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ
3371	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ
4254	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ
9403	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ
7607	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ
8382	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MATRIZ
6721	CALDATTO & CALDATTO LTDA ME
5259	CAMILA BEATRIZ BENNEMANN
9935	CAMILA MARTINS DA SILVA
7385	CAMILA SANTOS MONTEIRO
7372	CAMILA SANTOS SALVADOR
5609	CAMILO KLEIN
8340	CAMILO SCHMITT
6444	CAMPO FORTE REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA
10171	CAMPO FORTE REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA
7535	CAMPO FORTE REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA
5655	CAMPO FORTE REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA
5686	CAMPO FORTE REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA
8320	CAMPO NOVO DIESEL LTDA
2789	CANDIDA DA CRUZ SILVA
5280	CANDIDA DA CRUZ SILVA
5467	CANTAGALO GENERAL GRAINS S/A
9157	CANTON METALURGICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÃ‡ÃƒO E EXPORTAÃ‡ÃƒO LTDA ME
9152	CANTON METALURGICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÃ‡ÃƒO E EXPORTAÃ‡ÃƒO LTDA ME
8214	CANUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1364	CANUTO RODRIGUES OLIVEIRA
4849	CARGILL AGRICOLA S A
9860	CARLA ALVES DA SILA E ALEXSANDRO NEVES SILVA
10261	CARLA ANGELUCE DA SILVA
5347	CARLA APARECIDA LONDERO
8032	CARLA KALIANE PEREIRA CHAVES
6124	CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO
6123	CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO
4924	CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO
1927	CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO
5059	CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO
2975	CARLA WEGRZYN SANCHES
3789	CARLITA IZABEL DA CRUZ
6736	CARLOS ADRIANO BONET
2256	CARLOS ADRIANO BONET
2694	CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA
3995	CARLOS ALBERTO CORREIA ZAQUEL
3107	CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA
7402	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
1951	CARLOS ALBERTO GODOI
9118	CARLOS ALBERTO GODOI JUNIOR
245	CARLOS ALBERTO MOTTER
9206	CARLOS ALBERTO WASICKI
7835	CARLOS ALBERTO WELTER
10143	CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO BATISTA
1279	CARLOS ANDRE GILIOLI
3448	CARLOS ANDRE GILIOLI
6871	CARLOS ANGELO DE OLIVEIRA
3526	CARLOS ANGELO DE OLIVEIRA
4497	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS E ESPOSA
1820	CARLOS ANTONIO MEDINA
1020	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
1836	CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA
2122	CARLOS AUGUSTO GONCALVES
7813	CARLOS AUGUSTO HECKLER
6596	CARLOS AUGUSTO PEREIRA ROSA
6819	CARLOS AUGUSTO SORDI GARCIA
6818	CARLOS AUGUSTO SORDI GARCIA
11691	CARLOS AUGUSTO SORDI GARCIA
10130	CARLOS BARBOSA NETO E ROBSON VELOSO BARBOSA
6052	CARLOS BATISTA PEREIRA
2510	CARLOS BATISTA PEREIRA
2028	CARLOS BORGES DA SILVA
6023	CARLOS CAMPARA
2222	CARLOS CARDOSO DA SILVA
310	CARLOS CELSO DOS SANTOS
4258	CARLOS CESAR LIMA BEZERRA
2176	CARLOS CESAR PEREIRA TARGINO
217	CARLOS CESAR SOSSAI DO NASCIMENTO
5835	CARLOS DALL ASEN
2181	CARLOS DE CONTO
2200	CARLOS DIAS MARQUES
57	CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA
7417	CARLOS EDUARDO INOCENCIO
5815	CARLOS EDUARDO MAXIMO
10014	CARLOS EDUARDO MOMESSO
10013	CARLOS EDUARDO MOMESSO
10421	CARLOS EDUARDO MOURA LARA
5192	CARLOS EDUARDO NICOLETTI
10338	CARLOS EDUARDO ZADORESKI BERNARDES E GLEICI-KELLY DE SOUZA
7601	CARLOS EGMAR DE ARAUJO FLORES
2199	CARLOS FLAUZINO DIAS
2453	CARLOS FLAUZINO DIAS
5922	CARLOS FREDERICO CAPELLARI
5933	CARLOS FREDERICO CAPELLARI
5657	CARLOS FREDERICO CAPELLARI
5684	CARLOS FREDERICO CAPELLARI
220	CARLOS GIACOMET
457	CARLOS GIACOMET
832	CARLOS GIACOMET
13160	CARLOS HARTT SMITH
13161	CARLOS HARTT SMITH
13162	CARLOS HARTT SMITH

13163	CARLOS HARTT SMITH
10145	CARLOS IVAN NASCIMENTO
10025	CARLOS JORGE DA SILVA E ESPOSA
395	CARLOS LIBARDI
3103	CARLOS MIRANDA DA SILVA
4429	CARLOS MIRANDA DA SILVA
129	CARLOS ODECIO VOLPATO FILHO
8066	CARLOS PEDRO DA SILVA
177	CARLOS PEDRO KRAMPE
176	CARLOS PEDRO KRAMPE
8502	CARLOS PEREIRA DA SILVA
5811	CARLOS PEREIRA SANDER E LUCINEIA RODRIGUES COSTA
64	CARLOS RIZZOTO
61	CARLOS RIZZOTO
431	CARLOS RIZZOTO
517	CARLOS RIZZOTO
516	CARLOS RIZZOTO
2897	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS
3414	CARLOS ROBERTO DAMACENO
9763	CARLOS ROBERTO GOMES DE ARAUJO
7324	CARLOS ROBERTO M, SOUZA
7042	CARLOS ROBERTO TRES FILHO
8016	CARLOS ROGERIO SCZMANSKI
184	CARLOS SCHAFFAZICK
1813	CARLOS SCHAFFAZICK
324	CARLOS SHIGUEO MATUIAMA
323	CARLOS SHIGUEO MATUIAMA
322	CARLOS SHIGUEO MATUIAMA
223	CARLOS SIMAO INTROVINI
673	CARLOS SIMAO INTROVINI
747	CARLOS SIMAO INTROVINI
746	CARLOS SIMAO INTROVINI
1468	CARLOS TOMAZELLI
2107	CARLOS TOMAZELLI
2174	CARLOS TOMAZELLI
473	CARLOS UMBERTO BETTONI
646	CARLOS UMBERTO BETTONI
763	CARLOS UMBERTO BETTONI
1154	CARLOS UMBERTO BETTONI
2642	CARLOS UMBUZEIRO JATOBA
8561	CARMELINA GOMES PALHANO
3002	CARMELITA ASCENSAO BORGES PARANHOS
3111	CARMELITA DE FARIA SBABO
989	CARMEM BORDINI DA SILVA
2290	CARMEM LUCIA HIVIZI
6363	CARMEM ORTOLAN TECCHIO
6362	CARMEM ORTOLAN TECCHIO
799	CARMEM ORTOLAN TECCHIO
798	CARMEM ORTOLAN TECCHIO
1341	CARMEN MARIA BECKER TOZZO
1340	CARMEN MARIA BECKER TOZZO
247	CARMEN ROSANE GOMES FERREIRA
314	CARMINA FERREIRA DA SILVA
9032	CARMINA FERREIRA DA SILVA
3596	CAROLINA BIALESKI
1707	CAROLINA BIALESKI
208	CAROLINA INTROVINI ZANATTA
10326	CASAGRANDE & CIA LTDA
679	CASAGRANDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
2274	CASSIANA KISSEL
9596	CASSIANO RICARDO LIMA
2306	CASTRO GONCALVES BATISTA
2333	CATARINA CRISTINA CIVILICH
9731	CATARINA SIQUEIRA MONTEIRO
6493	CATIA CRISTINA THIEMANN
1674	CATIANA PAULI
7276	CATIRA SANT ANA DE BRUM
2811	CECILIA ANTONIO
1441	CECILIA DA SILVA OLIVEIRA
1146	CECILIA VIEIRA
3422	CECILIA VIEIRA
5461	CEDENIR GONÃ‡ALVES DA ROSA
10334	CEGUBEM OLIVEIRA ALMEIDA
9575	CELENA ALIMENTOS S,A
9574	CELENA ALIMENTOS S,A
9573	CELENA ALIMENTOS S,A
1550	CELENIR MARIA MORETTE
4592	CELERINO JOSE DOS SANTOS
3472	CELESTE CRISTINA SANTANA
2105	CELI CLARICE GRIESANG
2134	CELIA ALIEVI
1883	CELIA APARECIDA SANTOS
2275	CELIA DE FATIMA MARTINS ROJAS
6599	CELIA DE JESUS GOMES
9455	CELIA DE JESUS GOMES
9383	CELIA DOS SANTOS PEREIRA
350	CELIA STORCH KLEIN E OUTROS
4156	CELIO ELIAS GRILO
2386	CELIO ELIAS GRILO
3831	CELIO NOGUEIRA MACEDO
4111	CELIO SOARES BORGES
7547	CELIONIR LOPES RODRIGUES
1039	CELITO SULZBACHER
2188	CELITO SULZBACHER
8065	CELSO APARECIDO DE SOUZA E NATALINO FARIA LEMES
2612	CELSO BARBOSA CORREA
1781	CELSO CANDIDO DUARTE
7150	CELSO CESAR MARTELLI
1937	CELSO CESAR MARTELLI
1936	CELSO CESAR MARTELLI
8210	CELSO DAL BELLO E AGUINALDO PAIVA
4324	CELSO DAL BELLO E AGUINALDO PAIVA
2085	CELSO DANTAS DA SILVA
3250	CELSO DARI ARNOLD
1162	CELSO DOMINGOS COSTELLA
1189	CELSO DOMINGOS COSTELLA
4405	CELSO FACHINI
2117	CELSO FELIXTROWICH
4338	CELSO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA FRANCISCA DA S
3876	CELSO INACIO COELHO
6664	CELSO JOAO LONDERO
1051	CELSO JOSE MINOZZO
3671	CELSO LUIS SCHNEIDERS
2915	CELSO LUIS SCHNEIDERS
5169	CELSO LUIZ TEZORI
4476	CELSO OLIVEIRA DANTAS, e sua esposa
599	CELSO PASCOAL REDIVO
598	CELSO PASCOAL REDIVO
4975	CELSO PASCOAL REDIVO
1526	CELSO PASCOAL REDIVO
2981	CELSO PEDRO PAGLIARI
9038	CELSO VIEIRA DE QUEIROZ
6106	CELSON DERLAN
1117	CENI DA SILVA COMUNELLO E ADAIR ANTONIO COMUNELLO
1292	CENI DA SILVA COMUNELLO E ADAIR ANTONIO COMUNELLO
9347	CENIRA DE OLIVEIRA VARELLA DA SILVA
7615	CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
7614	CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
1396	CEREALISTA PARECIS LTDA
8399	CEREDA MOTORES LTDA - ME
9468	CERENITA FATIMA MINOZZO
9557	CERES AGROMERCANTIL COMÃ‰RCIO DE CEREAIS LTDA - ME
6049	CERSINA DE ARAUJO POMPERMAYER
6046	CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR
7043	CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR
7180	CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR
7486	CESAR ANTONIO MONEZ E ESPOSA
140	CESAR FERNANDES FERRAZZO
404	CESAR FERNANDES FERRAZZO
621	CESAR FERNANDES FERRAZZO
6499	CESAR LUIZ VENTURINI
6687	CESAR RODRIGUES CALDATO
9803	CEZAR AUGUSTO ALMEIDA E SILVA E GEANE L DA SILVA
5866	CEZAR JAIR WELTER
9391	CHIRLANEA DA SILVA DOS SANTOS
6024	CHISTIANE AUGUSTO DE QUEIROZ GONCALVES
6495	CHRISTIANY ANDRADE FERREIRA
6979	CHRISTIANY ANDRADE FERREIRA
4230	CICERA ACIOLI DA SILVA
2531	CICERA MARIA DA CONCEICAO
9712	CICERA MARIA DA CRUZ
9322	CICERA SILVANIA DA SILVA
9509	CICERA SOARES DOS SANTOS E CEDIVAL DE LIMA SILVA
1323	CICERA VANDETE DA SILVA

8037	CICERA VANDETE DA SILVA
4252	CICERO ACIOLI DA SILVA
4232	CICERO ACIOLI DA SILVA
4229	CICERO ACIOLI DA SILVA
2479	CICERO ALVARENGA
7905	CICERO ALVES DA SILVA
7569	CICERO AUGUSTO DA ROSA
2079	CICERO CARVALHO DE LIMA
3450	CICERO DA CONCEICAO NASCIMENTO
4064	CICERO DE ANDRADE
3284	CICERO DOS SANTOS
4072	CICERO DOS SANTOS
1980	CICERO DOS SANTOS SILVA
4313	CICERO ELIAS DA SILVA
9167	CICERO ELIAS DA SILVA
2958	CICERO ENEIAS CAVALCANTE
3219	CICERO FERNANDES ALVARENGA
3358	CICERO FERNANDES ALVARENGA
4060	CICERO HENRIQUE BEZERRA E JURANDIR GOMES LEITE
3738	CICERO INACIO DA SILVA
2317	CICERO JOSE DA SILVA
3628	CICERO JOSE DA SILVA FILHO
8323	CICERO JOSE DE ARAUJO
9414	CICERO JOSE DOS SANTOS
10391	CICERO LEANDRO DE BRITO SILVA
9963	CICERO LIMA DE NORONHA E ESPOSA
4168	CICERO LOPES DE SOUZA E ESPOSA
7362	CICERO MATIAS DA SILVA
3246	CICERO OLIVEIRA DA SILVA
9756	CICERO PERES CARDOSO
4524	CICERO TIBURCIO LEITE
4691	CICERO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
7152	CICIANE CRISTINE SILVA HERMANN
6922	CIDNEI JOSE FUNGHETTO
2635	CILDA EMILIA PASUCH
8047	CILINA SOUZA SANTOS
6455	CINTHIA DA SILVA LINDER
5693	CINTHIA DAHIANNE PEREIRA LEITE
1924	CIRDIRLEI FELIPE
315	CIRILO DE LIMA FAY
751	CIRINEU PEDRO AGUIAR
811	CIRINEU PEDRO AGUIAR
1824	CIRINEU PEDRO AGUIAR
1919	CIRINEU PEDRO AGUIAR
4550	CIRLENE ANDRADE PEREIRA
3023	CISSA MARIA DA SILVA
8438	CLADEMIR ROQUE RANZI
1677	CLADEMIR SILVINO BOSA
5899	CLADIS BROLIO
5909	CLADIS BROLIO
6333	CLADIS BROLIO
6332	CLADIS BROLIO
6331	CLADIS BROLIO
6342	CLADIS BROLIO
6341	CLADIS BROLIO
6340	CLADIS BROLIO
6339	CLADIS BROLIO
6338	CLADIS BROLIO
6337	CLADIS BROLIO
6336	CLADIS BROLIO
6335	CLADIS BROLIO
6334	CLADIS BROLIO
6330	CLADIS BROLIO
6713	CLADIS BROLIO
6712	CLADIS BROLIO
7070	CLADIS BROLIO
2907	CLADIS BROLIO
2904	CLADIS BROLIO
740	CLADIS BROLIO
1644	CLADIS BROLIO
1643	CLADIS BROLIO
1642	CLADIS BROLIO
1641	CLADIS BROLIO
1640	CLADIS BROLIO
1645	CLADIS BROLIO
166	CLAIR PIRES DE SOUZA
1001	CLAIR SPANIVELLO
6067	CLAIRTO JOSE ZATTI
21	CLAIRTO JOSE ZATTI
9531	CLAIRTO JOSE ZATTI E CIA LTDA - ME
1622	CLAIRTON JOAO KOHLER
8615	CLARA RAMONA RIBEIRO BENITES
146	CLARETE BROLIO REZENDE
145	CLARETE BROLIO REZENDE
1665	CLARETE BROLIO REZENDE
6764	CLARICE BORTOLON CERESOLI
9621	CLARICE DE MATOS
7822	CLARICE DOS SANTOS
2569	CLARICE INES WEBER
2663	CLARICE INES WEBER
2699	CLARICE INES WEBER
2353	CLARICE LOURDES DALLABRIDA
7513	CLARICE RIBEIRO DO NASCIMENTO
932	CLARICE T, ACCO - EPP
10141	CLARICE TERESINHA ACCO
1792	CLARICE ZOCCHE
7605	CLARINDA FERNANDES LEITE OLIVEIRA
9657	CLAUCIA DE OLIVEIRA
4955	CLAUDECIR ALBERTO PERINI
806	CLAUDECIR ALIEVI
10390	CLAUDEIR ANDRIOLA FOGO E ESPOSA
9419	CLAUDEMAR DE OLIVEIRA
8437	CLAUDEMAR DE OLIVEIRA
8436	CLAUDEMAR DE OLIVEIRA
6377	CLAUDEMAR DE OLIVEIRA
7484	CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA
4528	CLAUDEMIR DOERNER
2392	CLAUDEMIR FOGUES
8164	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA
737	CLAUDEMIR JOSE PERINI
1245	CLAUDEMIR JOSE PERINI
6368	CLAUDEMIR MATOS HERRERA
6587	CLAUDEMIR MATOS HERRERA
6586	CLAUDEMIR MATOS HERRERA
4284	CLAUDEMIR ROCHA DOS SANTOS
9323	CLAUDENICE RAMIRO DE OLIVEIRA
500	CLAUDENIR LUIZ PERINI
1221	CLAUDENIR LUIZ PERINI
1212	CLAUDENIR LUIZ PERINI
2024	CLAUDENIR LUIZ PERINI
2109	CLAUDENIR LUIZ PERINI
2044	CLAUDERE CATARINA BRUGNERA
10146	CLAUDETE APARECIDA RUZZON DA LUZ
1454	CLAUDETE APARECIDA RUZZON DA LUZ
7917	CLAUDETE FALAVINHA
6691	CLAUDIA CARLA MARTINS
3262	CLAUDIA CARLA MARTINS
8587	CLAUDIA COELHO DE SOUSA FREITAS
6977	CLAUDIA INES BASSANI
9293	CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ
4710	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
8152	CLAUDIA MARIA ROSA
7114	CLAUDIA ROBERTA CARNEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
7250	CLAUDIA ROBERTA CARNEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
9341	CLAUDIA RUBIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA E ESPOSO
3255	CLAUDIMAR ANTONIO WALBRIN
868	CLAUDIMAR LASTA
3503	CLAUDINA CAMILO DE SOUZA DE OLIVEIRA E VALTER DO CARMO RAMOS
4868	CLAUDINEI ALVES E ESPOSA
3690	CLAUDINEI DE BARROS FERRO
2026	CLAUDINEI GERHARDT
6496	CLAUDINEI PERAZZA FERRES
2822	CLAUDINEI PEREIRA DIAS
970	CLAUDINEI ROGERIO MARTINS E OUTROS
6425	CLAUDINEI ZANDONA
9802	CLAUDINEIA ELICKER
9362	CLAUDINEIA NASCIMENTO RICARDO
9301	CLAUDINICE DOS SANTOS
5270	CLAUDINO JAROSKEWSKI E ESPOSA
4541	CLAUDIO ADAO JOSE DE LIMA
8394	CLAUDIO ARLA RIBEIRO/OLCIO AFONSO DE OLIVEIRA
4143	CLAUDIO ARLA RIBEIRO/OLCIO AFONSO DE OLIVEIRA
3518	CLAUDIO ARMINDO SCHENCKEL
6613	CLAUDIO BENDE RODRIGUES
3432	CLAUDIO BERTRANI

23	CLAUDIO BEVILAQUA
1624	CLAUDIO BUSATO
7568	CLAUDIO CELESTINO VIANA
8247	CLAUDIO CEZAR COLOMBO
2401	CLAUDIO CORREIA NICOLAU
4538	CLAUDIO DA SILVA TENOR
2244	CLAUDIO DAVENIR DASSOW
6509	CLAUDIO EDERSON GOMES DE SOUZA
7308	CLAUDIO FRANCO PEDERIVA
10112	CLAUDIO FRANCO PEDERIVA
131	CLAUDIO GLASS
154	CLAUDIO GLASS
153	CLAUDIO GLASS
192	CLAUDIO GLASS
6058	CLAUDIO JOAO CADO
6220	CLAUDIO JOAO CADO
6219	CLAUDIO JOAO CADO
6204	CLAUDIO JOAO CADO
6203	CLAUDIO JOAO CADO
229	CLAUDIO JOAO CADO
228	CLAUDIO JOAO CADO
336	CLAUDIO JOAO CADO
335	CLAUDIO JOAO CADO
487	CLAUDIO JOAO CADO
1329	CLAUDIO JOAO CADO
853	CLAUDIO JOSE BORCHARDT
1035	CLAUDIO JOSE BORCHARDT
4971	CLAUDIO JOSE BORCHARDT
3110	CLAUDIO JUNIOR BRITTES
4441	CLAUDIO LUIZ DA SILVA
8471	CLAUDIO MARCIO PERIN
5476	CLAUDIO MARCIO PERIN
1893	CLAUDIO MARRAFAO
6803	CLAUDIO MAZINE DE SOUZA
276	CLAUDIO MICHELON
2185	CLAUDIO PALIGA
8457	CLAUDIO RICARDO ALVES PEREIRA
8255	CLAUDIO ROBERTO ALFREDO
8434	CLAUDIO ROGERIO TOMAZ
6972	CLAUDIO SAMPAIO FOGASSA
99	CLAUDIO SCARIOT
6395	CLAUDIO THIESEN
7422	CLAUDIOMAR LAUERSDORF
4577	CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS
1595	CLAUIR MANTOVANI
2956	CLAUMIR LUIZ GESSINGER
10169	CLAUVERI FEDRIZZI
8736	CLAVIANA CARDOSO ALVES
9905	CLAYTON GOMES DA SILVA
875	CLEA GOMES DOS SANTOS
874	CLEA GOMES DOS SANTOS
5164	CLEBEOMAR DELGADO E CRISTHIANI A, SANTANA
4928	CLEBER DE AGUIAR
1507	CLEBERSON RENA
3586	CLEBSON BORGES ARAUJO E MAGDA ALMEIDA DA SILVA ARAUJO
2063	CLECI HEIDMANN ULRICH FEDRIZZI
2178	CLEDI TEREZINHA JOHANN
2243	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO
726	CLEDSON L DA SILVA ME
7987	CLEDSON L DA SILVA ME
7037	CLEIDA MARI ZILIO DA SILVA
7035	CLEIDA MARI ZILIO DA SILVA
7033	CLEIDA MARI ZILIO DA SILVA
2086	CLEIDA MARI ZILIO DA SILVA
8714	CLEIDE CAMPOS DA CRUZ PEREIRA
2226	CLEIDE M, GUIMARAES
2225	CLEIDE M, GUIMARAES
3932	CLEIDE MARIA NAZARIO
8474	CLEIDE MARIA NAZARIO
6967	CLEIDE REBECA LUCHTEMBERG
1925	CLEIDE REBECA LUCHTENBERG
7638	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA E FLAUDEMIR FORLIN
4432	CLEIDIONALDO DE SOUZA LIMA
3837	CLEIDSON CRISOSTOMO DE SOUZA
2001	CLEIMAR POLETTO MARTINS
6554	CLEITON ALFREDO SCHADECK
9787	CLEITON DA SILVA E WERIDA AMAL DE SOUZA
10336	CLEITON FRAGA ZEFERINO LOPES
3517	CLEITON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
5357	CLEITON MARINO SANTANA
7384	CLEMAIR ABEL DE OLIVEIRA
7553	CLENIR MARSCHALL BARRETO
69	CLEO MACHADO BRANCO
7961	CLEO MACHADO BRANCO
3512	CLEOMAR ALVES FERREIRA
2720	CLEOMAR FIGUEIREDO MACHADO
7077	CLEOMAR RAMOS DA SILVA
6504	CLEOMIR MORO
7684	CLEONALDO SOBRINHO RODRIGUES
2407	CLEONE QUARESMA PESSOA
10381	CLEONE SOUZA PERETTI
8723	CLEONICE APARECIDA DA SILVA
7081	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH
7520	CLEONICE DE SOUZA BATISTA
3206	CLEONICE DO CARMO SILVA
7540	CLEONICE SEIBEL ROSADO
8535	CLEONICE VENTUROLI DE MEI
1452	CLEONILDO NONATO CARVALHO
1395	CLEONISE SANTOS ROSADO
3745	CLEOSANE MARIA DE BARROS GERALDES E JAKSON FERNANDES
6876	CLEOSON DOS SANTOS ALVES
9120	CLERIA JAQUELINE DA SILVA
4088	CLEUBER VALDIVINO VILELA ROSA
10163	CLEUBER VALDIVINO VILELA ROSA
8195	CLEUDILENE DA SILVA CARVALHO
144	CLEUSA BROLIO DE SOUZA
143	CLEUSA BROLIO DE SOUZA
139	CLEUSA BROLIO DE SOUZA
1687	CLEUSA BROLIO DE SOUZA
1686	CLEUSA BROLIO DE SOUZA
2070	CLEUSA EVARISTO FERREIRA
4451	CLEUSA NUNES ALVES
4368	CLEUSA TEREZINHA DA SILVA
3216	CLEUSDETE SANTOS BARBOSA
2029	CLEUZA CAVALIERI HENNING
1639	CLEUZA ROSA LAPINSKI
3094	CLEUZA SALETE FERREIRA
9676	CLEUZA TERESINHA BATISTI
2643	CLEVAN DA SILVA MACHADO
2727	CLEVAN DA SILVA MACHADO
8452	CLEVERSON GREGIO
8456	CLEVERSON GRIEBELER
2847	CLEVERSON MEDEIROS DO NASCIMENTO
3306	CLEVERSON MEDEIROS DO NASCIMENTO
2736	CLEVERTON DOS SANTOS LIMA
4250	CLIMERES MARQUES
3021	CLINICA VETERINARIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ACCO LTDA - EPP
8180	CLODOALDO JULIO DA FONSECA
3964	CLODOALDO LOPES
11681	CLODOALDO VILXENSKI
7214	CLODOVEU FEDRIZZI
1137	CLONEIDE GALLEGO
3552	CLONEIDE GALLEGO
2405	CLONEIDE GALLEGO
2447	CLONEIDE GALLEGO
1917	CLOVES ALVES DE SOUSA
2359	CLOVIS ANTONIO DE GODOY
4831	CLOVIS BATISTA DA SILVA
4988	CLOVIS BATISTA DA SILVA
1756	CLOVIS BATISTA DA SILVA
2017	CLOVIS FELIX DE PAULA
9605	CLOVIS FOGO
6527	CLOVIS NOMA
3361	CLOVIS VUNIBALDO RAUBER
6711	CNP TRANSPORTES LTDA - ME
8418	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI - LTDA
6320	CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA
9526	CONCRENOVO - CONCRETO CAMPO NOVO LTDA - EPP
9525	CONCRENOVO - CONCRETO CAMPO NOVO LTDA - EPP
9562	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
8317	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP
9584	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP

2215	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP
8297	CONSTRUGESSO LTDA ME
607	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
606	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
9669	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
9663	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
9651	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
9645	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
4979	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
4978	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
4977	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7697	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7696	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7692	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7691	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7703	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7702	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7701	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7786	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7785	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7784	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7783	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7782	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7781	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7780	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7772	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7771	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7770	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7769	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7768	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7767	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7766	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7807	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7806	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7805	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7804	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7803	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7802	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7801	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7800	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7799	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7798	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7797	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7796	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7795	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
7794	CONSTRUHAUS CONSTRUTORA LTDA
6801	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
13148	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
13149	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10414	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10413	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11675	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11726	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11727	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11728	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11729	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11730	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11731	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
8203	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
8989	CONSTRUMAN CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
6746	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA - EPP
7075	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA - EPP
4305	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA - EPP
10415	CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA - EPP
9534	CONTO E CIA LTDA - ME
588	CONTROLLER CONTABILIDADE EIRELI - ME
1562	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2292	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2403	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2400	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2395	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2470	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2469	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2468	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2467	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2466	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2463	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2462	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2461	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2460	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2459	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2465	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
2464	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
4890	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AGUAS FRIAS
9412	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AGUAS FRIAS
9542	COPAC ARMAZENS GERAIS LTDA
5717	COSME DA SILVA PEREIRA
4714	CREDIMAR MARCIANO DE OLIVEIRA E VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO
8149	CREIDE RODRIGUES DOS SANTOS
9773	CREMILDA MARIA DA SILVA
8046	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10243	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10241	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10240	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10237	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10234	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10232	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10229	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
10227	CREMILDO ANTONIO MINOZZO
8773	CREMILZA JOSEFA DA CONCEIÃ‡ÃƒO DA SILVA
9407	CREOCY RODRIGUES DE MIRANDA
9472	CREUDINETE GARCIA MEIRA
4081	CREUSA CONCEIÃ‡ÃƒO NUNES
2574	CREUZA BENEDITA DA SILVA
5824	CRISIENE FASSICOLO
9813	CRISLAINE PEREIRA DA SILVA
5959	CRISNAJU SERVICOS DE HOTELARIA LTDA ME
3159	CRISPINIANO LEITE DONATO
7014	CRISTIANE ANASTACIO CINTRA
557	CRISTIANE ANASTACIO CINTRA
8012	CRISTIANE ANASTACIO CINTRA
1472	CRISTIANE ANASTACIO CINTRA
1471	CRISTIANE ANASTACIO CINTRA
7715	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS PINTO
7686	CRISTIANE APARECIDA FEDATO
4699	CRISTIANE CASSIA C,P,SOUSA/MARIA AP,INOCENCIO
9499	CRISTIANE DE FATIMA SEFSTROEN SEVERO
3780	CRISTIANE GONCALVES OLIVEIRA
2839	CRISTIANE MARIA COSTA
9693	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES
636	CRISTIANE SIMONE NIEWINSKI
8477	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS
9517	CRISTIANO APARECIDO RIBEIRO
203	CRISTIANO ARAUJO DA SILVA
7731	CRISTIANO DA SILVA GOMES
7419	CRISTIANO DANIEL JUNIOR
11456	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA
7680	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA
10408	CRISTIANO MASCHIO RIBEIRO
3053	CRISTIANO PEDRO DA SILVA
4724	CRISTIANO SANTOS DE FREITAS
2716	CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA

5263	CRISTINA ALBANO
3236	CRISTINA ALVES JESUS FLOR
8724	CRISTINA MARIA DOS SANTOS
9537	CRISTOFOLI TRANSPORTES LTDA ME
5887	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
5876	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
6305	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
152	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
3131	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
3775	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
3774	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
5503	CUMERLATO & CIA LTDA - EPP
3863	CYNTHIA LILIANE MACHADO DOS SANTOS
6167	D FRANK ASSESSORIA E CONSULTORIA RURAL ME
506	D, L, P, - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
505	D, L, P, - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
504	D, L, P, - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
535	D, L, P, - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
534	D, L, P, - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
8272	D, U, DE MAGALHAES - ME
7309	DAIANA TAYSE TESSARO MINOZZO
4939	DAIANE APARECIDA FEROLDI
10040	DAIANE DOS SANTOS FERRAZ
7093	DAIANE KELLI MARTELLI
7671	DAIANE TIELI GOMES RODEN
7230	DAIARA SANTOS VALENTIN E MAIARA SANTOS VALENTIN
9957	DAILSON MALLMANN PERINI
9956	DAILSON MALLMANN PERINI
7294	DAILSON MALLMANN PERINI
2641	DALILA HENRIQUE DIAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 416 datado de 11 de junho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: ENFERMEIRO(A) – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
5º	ANIELLE FEREIRA CARDOSO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
12413 PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA 12414 PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA 12415 PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA 12416

6677	RICARDO MATEUS MINOZZO E ESPOSA
6266	RICARDO PEREIRA MARTELLI
2452	RICARDO RODRIGUES SIOLIN
3779	RICARDO ROZETTE VICENTE GOMES
9919	RICARDO SANTOS DA SILVA E JESSICA MARQUES DA SILVA
4063	RICARDO SOUZA COSTA
7019	RICARDO UBINSKI
7194	RICARDO VOGEL
444	RILDO FRANCISCO TOMAZZELLI
2123	RILDO FRANCISCO TOMAZZELLI
10464	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10463	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10462	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10461	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10460	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10459	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10458	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10457	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10456	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10453	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10452	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10451	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10450	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10449	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10448	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10447	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10446	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10445	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10444	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10443	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10442	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10441	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10440	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10439	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10437	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10436	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10435	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10434	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10433	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10432	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10431	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10430	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10429	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10428	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10427	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10426	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
10425	RIPLAN CONSTRUTORA LTDA ME
1598	RISONEIDE PEREIRA
1450	RITA ARRUDA DE ASSIS E MIZAEL MORAES LITE
9372	RITA CLARICE DE OLIVEIRA
7598	RITA DE CASSIA TESTA PEDERIVA
2432	RITA DE CASSIA VIANA
5857	RITA HELENA BOEMEKE
5237	RITA INES REISDORFER SILVA
7416	RITA PESSOA LEMES DOS SANTOS
7405	RIVADAVIA LUIZ PEGO
465	RIVADAVIA LUIZ PEGO
7511	RIVADAVIA LUIZ PEGO
1531	RIVADAVIA LUIZ PEGO
4994	RIVAEL REGINALDO TRINDADE
3629	RIVAIR J,FAGUNDES DE PAUL
2136	RIVALDARIO FERREIRA DO NASCIMENTO
4495	RIVANILDO ROSA DA SILVA
7631	ROBENSON MAXIMO FIM
1809	ROBENSON MAXIMO FIM
7559	ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA
6559	ROBERTA MARIA
2707	ROBERTO ALVES DE LIMA
10344	ROBERTO ANDERSON KEMPF E ESPOSA
471	ROBERTO CARDOSO
6682	ROBERTO CARIELO TOMAZ
4421	ROBERTO CARLOS MEDEIROS DA ROCHA
7710	ROBERTO CLAUDIO CHAGAS/GIVANILDO F, GOMES
2934	ROBERTO DA SILVA

2933	ROBERTO DA SILVA
7585	ROBERTO DA SILVA
9665	ROBERTO DE ALMEIDA MOREIRA
777	ROBERTO DE CONTO
8449	ROBERTO DE CONTO
4557	ROBERTO DE JESUS E CELINA THIS
4496	ROBERTO DOS SANTOS FERNANDES
5534	ROBERTO FRANCISCO DE LIMA DUARTE
3548	ROBERTO GOMES PINHEIRO
2056	ROBERTO JANDREY MARQUES
4210	ROBERTO JESUS DOS SANTOS
8453	ROBERTO JOSE RODRIGUES
175	ROBERTO LUIZ CHIOQUETTA E OUTROS
9176	ROBERTO LUIZ DA MAIA
7336	ROBERTO LUIZ SCZMANSKI
4310	ROBERTO MARTINEZ
7420	ROBERTO MENEGOTTO E ESPOSA
7751	ROBERTO OLIVEIRA ROSA
7023	ROBERTO SEBASTIAO DOS SANTOS
11606	ROBERTO SHAFFAZICK
7666	ROBERTO WELTER FROZZA
9465	ROBSON DE AGUIAR
8494	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO
555	ROBSON LUIS MAGNANI
3797	ROBSON TADEU PINTO
8140	ROBSON VELOSO BARBOZA
9478	ROBVALDO ACIOLI MACEDO
9140	RODINELI FIGUEIREDO
9555	RODOGIU INSPECAO VEICULAR LTDA
5803	RODOLFO DA SILVA RAMOS
7730	RODOLFO DE SOUZA SILVA
2128	RODOVINO ESGANZELA
6625	RODRIGO ACCO
7333	RODRIGO ALCANTARA
5144	RODRIGO BARRETO DE SOUZA
9460	RODRIGO BIRCK
7749	RODRIGO CERVI
1392	RODRIGO CLEMENTE SELHORTS
10404	RODRIGO DE GOIS SILVA
6041	RODRIGO DE OLIVEIRA
6697	RODRIGO DOS SANTOS ANTUNES
9070	RODRIGO DOS SANTOS ANTUNES
9073	RODRIGO FERRANDO
5140	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
4826	RODRIGO FREIER E RAFAEL FREIER
6585	RODRIGO GUSMÃƒO LAZARIN
6646	RODRIGO HERMES
7330	RODRIGO HERMES
6740	RODRIGO IVAN RIZZOTTO
7657	RODRIGO LAMPERT BAIRROS e JULIANA FIGUEIREDO WELTER
4578	RODRIGO MASUTI SANTANA
8455	RODRIGO PEDRO FUNK
3233	RODRIGO PILONETO
5475	RODRIGO R, CALDATTO
670	RODRIGO RAFAEL HORST
669	RODRIGO RAFAEL HORST
664	RODRIGO RAFAEL HORST
663	RODRIGO RAFAEL HORST
9830	RODRIGO RICARDO DA SILVA
7837	RODRIGO RODRIGUES MINOZZO OLIVEIRA
1667	RODRIGO SCHLEDER DA ROSA
7931	RODRIGO SCHWEIG
7866	RODRIGO TORRES LOUREIRO
6032	RODRIGO VIEIRA DE SOUZA
213	RODRIGUES & ASSIS LTDA ME
5555	RODRIGUES & ASSIS LTDA ME
5554	RODRIGUES & ASSIS LTDA ME
10399	ROGER KOASKI DA SILVA E GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS BRITO
6297	ROGERIO ARIOLI
6296	ROGERIO ARIOLI
6517	ROGERIO ARIOLI
6515	ROGERIO ARIOLI
6513	ROGERIO ARIOLI
7240	ROGERIO BORICA
7190	ROGERIO DE CAMPOS
3931	ROGERIO DE SANTANA
7321	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA
4300	ROGERIO DOS SANTOS SILVA
6418	ROGERIO FERREIRA DA SILVA
9559	ROGERIO FERREIRA DA SILVA
2357	ROGERIO MARQUES
4312	ROGERIO PIRES DOS SANTOS
8157	ROGERIO PIRES DOS SANTOS
7827	ROGERIO RODRIGUES NASCIMENTO
8179	ROGERIO SOUZA MARTINS
9214	ROGERIO SOUZA MARTINS
8368	ROGERIO TAUCHERT
8439	ROMALDO LUIZ HOMMERCHMITT
4010	ROMILDO DOS SANTOS SOUZA
9900	ROMILDO DOS SANTOS SOUZA
22	ROMILDO SEHN
1971	ROMILDO SEHN
2031	ROMILDO SEHN
1266	ROMUALDO CALISTO SANTIAGO
7750	ROMUALDO FASSINA FORNARI JUNIOR
2206	ROMUALDO PICCININ
9106	ROMULO AMARAMBI DE OLIVEIRA E GRACE VILARINHO NOBRE
7331	RONALDO JOSE PERIN
1513	RONALDO SERGIO DE SOUZA
4829	RONDOMAQ - MAQUINAS E VEICULOS LTDA
2581	RONEIB PASSOS DE SANTANA
5421	RONER FABRÃ?CIO LEITE ANTONIO
10418	RONEY ROSA DOS SANTOS
10264	RONICLEI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
6745	RONICLEY RODRIGUES DE BARROS
6783	RONICLEY RODRIGUES DE BARROS
8351	RONICLEY RODRIGUES DE BARROS
4375	RONICLEY RODRIGUES DE BARROS
7762	RONIERI FERREIRA DE ALMEIDA
9699	RONIERI FERREIRA DE ALMEIDA
3436	RONIEVON APARECIDO FIGUEIRAS
10382	RONILDO BARBOSA DA SILVA
9511	RONILDO MONTEIRO
7076	RONILDO PEDRO DA SILVA E MARCILENE MARIA LIMA SILVA
7522	ROQUE FREO
6648	ROQUE PEREIRA DE JESUS
6119	ROQUE RENATO BIRCK
6118	ROQUE RENATO BIRCK
1740	ROQUE RENATO BIRCK
1739	ROQUE RENATO BIRCK
389	ROQUE SCHMIDT
5115	ROQUE SCHMIDT
2062	ROQUE VANDERLEY PIAIA
3732	ROSA ALVES DO NASCIMENTO
6206	ROSA MARIA DOS REIS SCHMITT
9752	ROSA MOREIRA DA SILVA
1786	ROSA VILMA RIZZOTTO
1711	ROSALEI ROSA
3007	ROSALINA BRANDAO
3408	ROSALINO FLORES
2525	ROSALVO FREIRE DOS SANTOS
2421	ROSAMIRO RODRIGUES LEMES
5108	ROSAMIRO RODRIGUES LEMES
5107	ROSAMIRO RODRIGUES LEMES
5106	ROSAMIRO RODRIGUES LEMES
2743	ROSANA DUTRA
5228	ROSANA MARTINS
8361	ROSANA SEGALOTTO
8360	ROSANA SEGALOTTO
8350	ROSANA SEGALOTTO
1949	ROSANA SEGALOTTO
2336	ROSANA SEGALOTTO
1510	ROSANE BEHLING
988	ROSANE BORCHARDT SILVA
1496	ROSANE DE FATIMA DA SILVA SCHIAVO
1574	ROSANE DE FATIMA DA SILVA SCHIAVO
6887	ROSANE REGINA MARQUETO
4120	ROSANE REGINA MARQUETO
3080	ROSANGELA APARECIDA SANCHES BARRETOS E CARLOS ANDRE DE OLIVE
7375	ROSANGELA COSTA SANTOS
2004	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES
2425	ROSANGELA FORLIN
9230	ROSANGELA GONCALVES DE CARVALHO
7128	ROSANGELA KEMPF DA SILVA

6939	ROSANGELA MILKIEVIECZ LARA
6055	ROSANGELA PEREIRA LEMES
2660	ROSANGELA PEREIRA LEMES
2837	ROSANGELA PEREIRA LEMES
1002	ROSANGELA VENTURA CORREA
7429	ROSANI ANDREOLA
1478	ROSANI NONENMACHER
7912	ROSANI ZANELA
8085	ROSANI ZANELA
1904	ROSANI ZANELA
865	ROSARIA HENNING HUNGARO
5239	ROSARIA HENNING HUNGARO
5238	ROSARIA HENNING HUNGARO
5978	ROSE ANDRADE CORREA E DIVINA ANDRADE CORREA
9924	ROSE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA E SEBASTIÃƒO LUIZ DE OLIVEIRA
3852	ROSE MARIA DOS SANTOS/SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA
3099	ROSELAINE GONCALVES BATISTA
5132	ROSELEI CECILIA LEDUR ROHDEN BACKENDORF
6168	ROSELEI MENEGAT
403	ROSELI ALVES DA SILVA
7034	ROSELI APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES
2564	ROSELI DEFLOU
4372	ROSELI MARIA ROHLEDER
9366	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM
4080	ROSELI TEREZINHA DA SILVA PEREIRA
7318	ROSELY ALVARENGA
7296	ROSEMAR ARRUDA DA SILVA E ALESSANDRA ALB, DA SILVA
3993	ROSEMARIO JOAO DA SILVA
8155	ROSEMARIO JOAO DA SILVA
9259	ROSEMARY GONSALVES
3292	ROSEMEIRE APARECIDA MARCONDES
5741	ROSENI MACEDO DE JESUS
6942	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO
5403	ROSENILDA FRANCA
9222	ROSENILDA MARIA DA SILVA
3989	ROSENILDE P,SANTOS NASCIM
4522	ROSENILDO DA SILVA
3668	ROSENO ALVES DE SOUZA NETO
5985	ROSI GRIGOLETTI
8042	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO
6775	ROSICLEA HEINZEN COLOMBO
862	ROSICLEA HEINZEN COLOMBO
9342	ROSICLEIDE PROCOPIO DA SILVA
4188	ROSICLEY CANDIDA DA SILVA
2775	ROSIENE SOUZA DE ALBUQUERQUE
9107	ROSIENE SOUZA DE ALBUQUERQUE
6969	ROSILDA KUBLITSKI
11299	ROSILDA MARIA FURTADO
9224	ROSILEIDE GONÃ‡ALVES VIDAL
9878	ROSILEIDE MARIA DA SILVA JOAO ANTONIO DA SILVA
6869	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO
8772	ROSIMAR NOLASKI
9261	ROSIMARA PRADO DE SOUZA
5614	ROSIMEIRE CANDIDO DE LIMA
9719	ROSIMEIRE LOPES FERREIRA DOS SANTOS
8062	ROSIMEIRE NASCIMENTO SILVA
2686	ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA TAVARES
3979	ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA TAVARES
9334	ROSIMERI PORFIRIO E GILBERTO DA SILVA SANTOS
8728	ROSINEIDE BRASIL
558	ROSINEIDE DA SILVA FEYH
1679	ROSINEIDE DA SILVA FEYH
5580	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA
2792	ROSIVALDO FAUSTINO DA SILVA
7488	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA
1716	ROSMERI DAMKE
8256	ROZELI APARECIDA GUERHALDT
8463	ROZELI APARECIDA GUERHALDT
7096	ROZENALDO HENRIQUE DE PAULA
1250	ROZENICE EVANGELISTA SANCHES
3430	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS
2733	ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA
2349	ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA
9386	ROZIMAR SOARES
1382	RUBEM ARMANDO DA SILVA
804	RUBENS CASTEDO
8444	RUBENS FRANCISCO ALVES
5485	RUBENS KONRAD SCHERER
6081	RUBENS ROBERTO ROSSI
7364	RUBENS RODRIGUES DA SILVA
2223	RUBENS RODRIGUES DA SILVA
2318	RUBENS RODRIGUES DA SILVA
1423	RUBENS SIQUEIRA COSTA
1594	RUBENS SIQUEIRA COSTA
4203	RUBERVAL RIOS DE SANTANA
718	RUDI IANKE
4901	RUDI IANKE
5325	RUDI IANKE
5324	RUDI IANKE
7668	RUDI IANKE
5766	RUDI IANKE
5762	RUDI IANKE
2809	RUDI MARCOS DOS SANTOS
2808	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10260	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10259	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10258	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10257	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10256	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10255	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10254	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10253	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10252	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10251	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10250	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10249	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10248	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10247	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10246	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10245	RUDI MARCOS DOS SANTOS
10244	RUDI MARCOS DOS SANTOS
4962	RUDI MARCOS DOS SANTOS
6533	RUDI RAINOLDO HEPP
6532	RUDI RAINOLDO HEPP
9428	RUDI RAINOLDO HEPP
985	RUDI RAINOLDO HEPP
1255	RUDI RAINOLDO HEPP
1253	RUDI RAINOLDO HEPP
1318	RUDI RAINOLDO HEPP
1361	RUDI RAINOLDO HEPP
4972	RUDI RAINOLDO HEPP
2089	RUDI RAINOLDO HEPP
8385	RUDINEI RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA
8090	RUFINA ANTONIA OVELAR DA SILVA
634	RUHULLAH MOHAMMAD HUSSEINI
8979	RUI BARBOSA NETTO
5613	RUI BARBOSA NETTO
8306	RUI BARBOSA NETTO -ME
1352	RUI CARLOS OTTONI PRADO
1347	RUI CARLOS OTTONI PRADO
9174	RUI CARLOS SCHULTZ
9115	RUI LULI DA SILVA CALCADA
5902	RURAL SOLUÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS LTDA
9567	RURAL SOLUÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS LTDA
2769	RUTH RODRIGUES DO PRADO
1030	S C PERINI ZABOLOSTKY - EPP
5895	S, R, PECAS AGRICOLAS LTDA
5905	S, R, PECAS AGRICOLAS LTDA
4856	S, R, PECAS AGRICOLAS LTDA
908	S, R, PECAS AGRICOLAS LTDA
704	S,MARTINS LTDA
5948	SABINE KELLER BRANDTNER
6982	SABINE KELLER BRANDTNER
333	SABINE KELLER BRANDTNER
623	SABINE KELLER BRANDTNER
9447	SABINO DE JESUS SANTOS
7323	SABRINA DA CRUZ SANCHEZ
7979	SACHA DIMITRIUS DIEHL SOLANO
3612	SADI LUIZ ORZECHOWSKI
7527	SADI PRUSSAK
2065	SADI PRUSSAK
7517	SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA
1891	SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA
5880	SADY ELIAS SOLETTI
5997	SADY ELIAS SOLETTI

1301	SADY ELIAS SOLETTI
3752	SADY ELIAS SOLETTI
1461	SADY ELIAS SOLETTI
5051	SADY ELIAS SOLETTI
4832	SAEF CONSTRUÃ‡Ã•ES LTDA
780	SALES MISSIO
5838	SALETE KNOB
9758	SALETE NOGUEIRA DOS SANTOS
1417	SALETE SA DA ROCHA
2563	SALVADOR CORREIA
3715	SALVADOR CORREIA
4363	SALVADOR DA SILVA
4549	SALVADOR DOS SANTOS MALAQUIAS
3787	SALVADOR GONCALVES DA SILVA
5155	SAMILA DALVA DE JESUS SILVA
8044	SAMIR DARTANHAM RAMOS E SUA ESPOSA
4695	SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS E ESPOSA
4461	SAMUEL DA PAZ OLIVEIRA E ESPOSA
4041	SAMUEL DOS SANTOS / EDSON DOS SANTOS JUNIOR
4693	SAMUEL DOS SANTOS / EDSON DOS SANTOS JUNIOR
6911	SAMUEL LUIZ DE JESUS
3764	SAMUEL LUIZ DE JESUS
11690	SAMUEL LUIZ FERREIRA
1041	SAMUEL LUIZ THOMAS WERLE
3415	SAMUEL LUIZ THOMAS WERLE
1512	SAMUEL LUIZ THOMAS WERLE
10165	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
7934	SAMUEL TEODORO DA SILVA E SIRLEY RIBEIRO
6427	SANCLAIR RIBEIRO FILHO
8480	SANCLAIR RIBEIRO FILHO
5986	SANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
7332	SANDRA ANDRISE BAYERLE
1569	SANDRA ANELISE KLEIN BOCARDI
9240	SANDRA ARMANDO
3231	SANDRA CRISTIANE SCHLZ
2342	SANDRA CRISTINA AVILA DEL BARCO
7433	SANDRA GONCALVES SANTANA
1889	SANDRA JOSEFINA PAIM TEIXEIRA
8051	SANDRA KARINA KOPPENHAGEN
8050	SANDRA KARINA KOPPENHAGEN
9738	SANDRA MARGARETE SCHEMINSKI
7583	SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA
5734	SANDRA PEREIRA ALVES
2511	SANDRA PILIELLO PEREIRA
9938	SANDRA REGINA POBRAN E GENTIL PADILHA RODRIGUES
9469	SANDRA SCOLALICK COSTA DOS SANTOS
6435	SANDRA TEREZINHA MORETTE
9624	SANDRO ADEMIR HAUBERT
4278	SANDRO GARCIA DA COSTA REIS
628	SANDRO GILBERTO ZENI
7218	SANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA E ODERLEI GONCALVES DE OLIVEIRA
7821	SANDRO LANZARIN
6788	SANDRO LUIZ GRESPAN
340	SANDRO LUIZ GRESPAN
1265	SANDRO LUIZ GRESPAN
1476	SANDRO LUIZ GRESPAN
2030	SANDRO LUIZ GRESPAN
2355	SANDRO LUIZ GRESPAN
1412	SANDRO MARCIO FALCAO
9698	SANDRO MARCOS FORTES
1190	SANDRO SILVIO CATTANEO
1304	SANTILHA LUNARDI VIANA
6459	SARA DA SILVA LINDER
7108	SARA PEREIRA NASCIMENTO SALES E ESPOSO
7663	SARA POLIANA PILLON ALMEIDA
9175	SAVIO ROGERIO DE AGUIAR
1339	SCHEILA HEINZEN E ROSICLEA HEINZEN
2548	SEBASTIÃƒO ALVES VELOZO
885	SEBASTIÃƒO BORGES PEREIRA
5687	SEBASTIÃƒO LEMOS DA CUNHA e esposa
3385	SEBASTIÃƒO LIMA DE OLIVEIRA
10150	SEBASTIÃƒO LUIS DOS SANTOS
32	SEBASTIANA ALVES
3124	SEBASTIANA BARBOSA ASSIS SILVA
7080	SEBASTIANA DOS SANTOS
4160	SEBASTIANA MARIA BENEDITA
405	SEBASTIAO APARECIDO LUIZ
1007	SEBASTIAO CESAR ALVES PEREIRA
2198	SEBASTIAO CESAR ALVES PEREIRA
2499	SEBASTIAO DAMIAO DA SILVA
4373	SEBASTIAO DE FARIA
2742	SEBASTIAO DE JESUS
3207	SEBASTIAO DE OLIVEIRA
2150	SEBASTIAO DO CARMO
2149	SEBASTIAO DO CARMO
2078	SEBASTIAO EGDO MACHADO
8541	SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA
3737	SEBASTIAO FERREIRA ALVES
4261	SEBASTIAO JERONIMO BARBOS
4512	SEBASTIAO JESUS DA SILVA
4511	SEBASTIAO JESUS DA SILVA
1737	SEBASTIAO JOSE DA SILVA - 1
8026	SEBASTIAO LUIZ DE ANDRADE MARQUES
863	SEBASTIAO MOTA
1123	SEBASTIAO MOTA
9018	SEBASTIAO MOTA
4973	SEBASTIAO MOTA
3554	SEBASTIAO PEREIRA SANTOS
2652	SEBASTIAO PORFIRIO
4013	SEBASTIAO R,DA SILVA NETO
8336	SEBASTIAO URBANO DA SILVA
3482	SEGUNDINO JOSE DE SOUZA
1413	SEIDIMAR SILVA COSTA
6827	SELMA APARECIDA FABRIS
3048	SELMO LUIZ ALGERI
3530	SELMO MILLICH
3907	SELVINA FERNANDES DOS SANTOS
7313	SELVINA SOARES PINTO E EXPEDITA RODRIGUES DA SILVA
1436	SELVINO FERREIRA TERRES
1839	SELVINO FERREIRA TERRES
1840	SELVINO FERREIRA TERRES
9670	SELVINO FERREIRA TERRES
1958	SELVINO FERREIRA TERRES
919	SEMEAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
918	SEMEAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
9541	SEMENTES SAGUI - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÃ‡AO E EXPORTAÃ‡AO LTDA
9540	SEMENTES SAGUI - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÃ‡AO E EXPORTAÃ‡AO LTDA
6935	SEMER PELOI
3063	SEMER PELOI
8211	SEMER PELOI
1327	SEMILDO RODEN
6970	SERAFIM ANTONIO VIGANO
2346	SERENITA DE CASTRO
6877	SERGIO ALBAN E ESPOSA
7438	SERGIO ALBAN E ESPOSA
6179	SERGIO ANDRADE
4884	SERGIO AUGUSTO MARTELLI
262	SERGIO AUGUSTO MARTELLI
401	SERGIO AUGUSTO MARTELLI
902	SERGIO AUGUSTO MARTELLI
901	SERGIO AUGUSTO MARTELLI
87	SERGIO AZEVEDO INTROVINI
1029	SERGIO BIRCK
1028	SERGIO BIRCK
2495	SERGIO CONSOLARI
270	SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO
3215	SERGIO DA SILVA LIMA
9788	SERGIO DA SILVA LIMA
9072	SERGIO DONIZETI PALMERO
1706	SERGIO DONIZETI PALMERO
8124	SERGIO FACHINI
1529	SERGIO FACHINI
9643	SERGIO JOSE DA SILVA
9856	SERGIO JUNIOR BARBOSA DA SILVA E GEIZE KELLY BEZERRA DE MELO SILVA
3313	SERGIO MANFRO
3312	SERGIO MANFRO
1693	SERGIO MANFRO
1652	SERGIO PACHECO ISIDORO E OUTRO
5924	SERGIO PILGER
5935	SERGIO PILGER
6196	SERGIO PILGER
6273	SERGIO PILGER
4314	SERGIO RAMOS ROSA

7528	SERGIO SANTOS DE MATOS
2790	SERGIO SARAIVA DA SILVA
4087	SERGIO SARAIVA DA SILVA
7546	SERGIO SARAIVA DA SILVA
1085	SERGIO SOARES DE SOUZA
1870	SERGIO SOARES DE SOUZA
8	SERGIO URIO
6	SERGIO URIO
278	SERGIO URIO
2952	SERGIO WILSON SILVESTRE
8275	SERRALHERIA METAL ROCHA EIRELI
9191	SEVERINO ALVES DA SILVA
2323	SEVERINO DA SILVA
190	SEVERINO JOSE PERIN
189	SEVERINO JOSE PERIN
4447	SEVERINO SOARES PINTO
8770	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO
6299	SHEILA ZANELA
6298	SHEILA ZANELA
6398	SHEILA ZANELA
6397	SHEILA ZANELA
8258	SHIRLE APARECIDA GOMES
9958	SIDENE RODRIGUES DA CRUZ
1232	SIDENEI CARLOS CARLETTI
6226	SIDENIR MARTINS DOS SANTOS
6540	SIDENIR MARTINS DOS SANTOS
6919	SIDENIR MARTINS DOS SANTOS
6917	SIDENIR MARTINS DOS SANTOS
3437	SIDERLEI PEDRO ALVES
3504	SIDINEY DA SILVA PEREIRA
8096	SIDMAR PEREIRA DA SILVA
8466	SIDNEI BARBIERI
8460	SIDNEI CASANOVA FLORIANO E KARINE M, PINHEIRO CASA-NOVA
4023	SIDNEI DOS SANTOS
5489	SIDNEI JESUS DA CRUZ
5874	SIDNEY ALVARENGA
4544	SIDNEY ANTONIO ANACLETO
7480	SILAS DE CARVALHO
4304	SILAS RODRIGUES VIEIRA
6907	SILMAR JOSE HUNGARO
1631	SILMARA SOUSA MATOS
2143	SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS
356	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
339	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
338	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
958	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
957	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
956	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
943	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
944	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
968	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
1078	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
4002	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
7890	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
10315	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
10314	SILVA & FABIAN DA SILVA LTDA
7067	SILVANA APARECIDA MOMENTE
7942	SILVANA ARANTES E NELSON MOLEC
3505	SILVANA BONFIM DE OLIVEIRA
9390	SILVANA CONCEIÃ‡ÃƒO DA SILVA
8363	SILVANA DE AVILA DEL BARCO
6809	SILVANA DIAS DE OLIVEIRA
1066	SILVANA DO CARMO GOMES
7491	SILVANA GONCALVES DE MELO STIELER
7602	SILVANA GONCALVES DE MELO STIELER
9243	SILVANA MARIA CARDOSO
4534	SILVANA MARIA SILVA DE LIMA
7058	SILVANA REGINA RIZZOTTO
443	SILVANA SALETE TOMAZELLI
7493	SILVANA SANTOS DE SOUZA
1692	SILVANA SANTOS DE SOUZA
8972	SILVANO DE CARVALHO
3599	SILVANO JESUS DA CRUZ
4816	SILVANO JESUS DA CRUZ
6834	SILVANO JOSE DA SILVA
3212	SILVANO TEIXEIRA FIALHO
1072	SILVANY CARDOSO DE ARAUJO
7368	SILVERIO DA GUIA MACIEL E GERSON DA GUIA MACIEL
3180	SILVESTRE BATISTA
3958	SILVESTRE BATISTA
8316	SILVESTRE BATISTA - ME
9013	SILVESTRE IGLIKOVSKI
1619	SILVESTRE MAZZOCHI
7206	SILVETE TUSKI
772	SILVIA GARCIA BOLONHESI
3498	SILVIA REGINA MONTEIRO
10010	SILVIO DA SILVA MACEDO
4174	SILVIO DA SILVA MACEDO
6038	SILVIO EDUARDO HERRERA FERREIRA
7163	SILVIO EDUARDO HERRERA FERREIRA
4755	SILVIO FELIPE
2762	SILVIO FULANETTO
2760	SILVIO FULANETTO
275	SILVIO GUERRA DEL BARCO
739	SILVIO GUERRA DEL BARCO
738	SILVIO GUERRA DEL BARCO
1733	SILVIO GUERRA DEL BARCO
7561	SILVIO JOSE FACCIN
1133	SILVIO PALIGA
5274	SILVIO PEDREIRA DA SILVA
10268	SIMÃƒO BEZERRA DA SILVA
4068	SIMAO JOSE DOS SANTOS FILHO
1241	SIMAO LOPES AZEVEDO
494	SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
2240	SIMEIA ACIOLI MACEDO
7898	SIMONE ALMEIDA DE MORAES
8624	SIMONE ALVES DE SOUZA
4172	SIMONE CASSIANO DOS SANTOS
7066	SIMONE DA ANUNCIAÃ‡ÃƒO SILVA
7360	SIMONE DA ANUNCIAÃ‡ÃƒO SILVA
9709	SIMONE REZENDES BORGES
6616	SIMONE RIBEIRO
3509	SIMONE RIBEIRO
3508	SIMONE RIBEIRO
6308	SIMONE SAMARA CARDOSO
6422	SIMONE SILVA LINDER
9237	SIMONE TRAGINO DE MENEZES E WILLIAM JORGE ALVES
321	SIMONI BIRK
695	SIMONI BIRK
973	SIMONI BIRK
9474	SIMONI BIRK
4674	SINALIRA VIRICIMO DE BOLBA
2712	SINCLAIR VIEIRA QUEIROZ
8338	SINDICATO TRAB, RURAIS CAMPO NOVO DO PARECIS MT
1790	SINDICATO TRAB, RURAIS CAMPO NOVO DO PARECIS MT
5179	SINVAL BARBOSA COURA
2891	SINVALDO ANTONIO CARDOSO E ANA MARIA RODRIGUES RO
4617	SINVALDO DOS SANTOS RAMOS
7273	SIRLEI HITINGER DA SILVA
1350	SIRLEI MARIA FEDRIZZI
359	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA
1647	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA
2420	SIRLEI VITAL DA SILVA
2251	SIRLEI ZANIN
1504	SIRLENE ALVES PEREIRA
4094	SIRLENE DA SILVA E CRISIVAL DOS SANTOS LIRA
3810	SIRLENE DA SILVA FONSECA
8588	SIRLENE DE LARA
9353	SIRLENE GOMES DA SILVA
2321	SIRLENE MARRAFAO SOARES
7842	SIRLENE ZAGO
5871	SIRLENE ZAGO
3946	SIRLENI MARTINS DE FREITAS DORNELAS
4385	SIRLEY NIHUES
8603	SIRLEY PEREIRA DA SILVA
4607	SIVALDO FRANKLIN FREITAS
7259	SIVALDO SUVENVANI SIVINIETZ
3838	SIVALDO SUVENVANI SIVINIETZ
2920	SIVONEI VILANI
3866	SIZENANDO VENANCIO DOS SANTOS NETO
355	SM PARTICIPAÃ‡Ã•ES LTDA
1148	SO AGRICOLA PECAS E IMPLEMENTOS LTDA
1215	SOELI SALETE PULGA BAIOTO
2192	SOELI SCZMANSKI

2517	SOLANGE A,SILVA/JOSE SILV
2544	SOLANGE APARECIDA DA SILVA
3397	SOLANGE BORGES CAVALCANTE
3035	SOLANGE FATIMA MAI
8250	SOLANGE FATIMA MAI
9369	SOLANGE FRANCA DA SILVA OLIVEIRA
4238	SOLANGE MATILDE DOERL
2592	SONIA APARECIDA CONSTANTE
2702	SONIA APARECIDA CONSTANTE
91	SONIA APDA MARTINEZ DUARTE CALDAS
3100	SONIA DE FATIMA DA SILVA REIS
8607	SONIA DOS REIS OLIVEIRA
3129	SONIA GENI DA CRUZ
2059	SONIA MARIA ANDRADE DE ASSUNCAO
2397	SONIA MARIA ANDRADE DE ASSUNCAO
6505	SONIA MARIA DIAS
6503	SONIA MARIA DIAS
6502	SONIA MARIA DIAS
602	SONIA MARIA DIAS
2339	SONIA MARIA DIAS
5212	SONIA MARIA DIAS
5211	SONIA MARIA DIAS
3143	SONIA MARIA DOS SANTOS
7884	SONIA OLEJAS AGUIAR
9492	SONIA REGINA ALMEIDA CARVALHO
9184	STAEL SOUZA E SILVA
5783	STANLEI JOSE BIAVA
7300	STEFANO CUNHA COURI
4110	STELA MARIS ULRICH
4263	STELA MARIS ULRICH
6656	STEPHANY ANDRADE FERREIRA
6705	STEPHANY ANDRADE FERREIRA
9548	STJ TRANSPORTES LTDA ME
8450	SUAILTON PINTO SILVA
5478	SUEDIR DA SILVA RIBAS
5477	SUEDIR DA SILVA RIBAS
8935	SUELEN MULLER SILVA
11	SUELI ANA JACOBOWSKI DE MORAES
3513	SUELI DA SILVA
6510	SUELI DE FATIMA DA FONSECA DOS SANTOS
4190	SUELI DE MELO LEMOS
9835	SUELI LUCIANO DA SILVA SANTOS
7675	SUELI ROSA DA SILVA
7596	SUELI VIEIRA DA SILVA
2112	SUELY DOMINGOS
498	SUPERMERCADO IOMERE LTDA - EPP
9340	SUSANA DA SILVA ARAVA
10060	SUZANA ASSIM LIMA
1485	SUZANA PAULI
7581	SUZANO NARCISO DUARTE
6019	SUZETE OTAVIO ANGELIN
6172	SUZETE OTAVIO ANGELIN
8246	SUZETE OTAVIO ANGELIN
8441	TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING
8136	TACIANO SILVA DE MELO
9836	TACYARA CHRISTINA GRZYBOWSKI E LUIZ CESAR MARTINS
9891	TACYARA CHRISTINA GRZYBOWSKI E LUIZ CESAR MARTINS
9236	TAIS ANDREA DE JESUS ALVES
6750	TAISE ONGHERO
6820	TAISE ONGHERO
4116	TALITA PAOLA RAMALHO E SILVA
3427	TALLYTA CAVALCANTE DA SILVEIRA
1918	TANI NOLAR QUINZANI
9228	TANIA ANDRE DA SILVA
7591	TANIA MARA MARCELEIDE DA SILVA
4325	TANIA MARA SCHIAVINI
7260	TANIA MARIA ALVES DE ABREU GIMENES
783	TANIA NUNES MATTEI
778	TANIA NUNES MATTEI
7564	TANIA ZORZI
4867	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
9660	TATIANE NASCIMENTO DE LIMA
7755	TAYANE SILVA FERREIRA
5667	TCHARLES FELIPE COLVERO E OUTROS
6247	TECIDOS CAMPO NOVO LTDA
1222	TECIDOS CAMPO NOVO LTDA
4836	TEI - TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
4833	TEI - TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1	TELEMAT - TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO S/A LT-DA
5008	TELMA AVIACAO AGRICOLA
5423	TELMA SILVANA ORTIZ
7643	TELMO DA ROCHA MACHRY
1755	TELMO T,COSTA/SONIA SANTO
9113	TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA
849	TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA
1811	TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA
2301	TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA
3265	TEODORO GOMES DA SILVA
2487	TEOFILO NETO COELHO
9640	TERASOL CAMPO NOVO OLEOS VEGETAIS LTDA
2620	TERESINHA BRINGHENTI
1326	TERESINHA EWERLING
5844	TERESINHA EWERLING
5720	TERESINHA LUKRAFKA
415	TERESINHA TOMAZELLI TESSARO
2684	TEREZA ANDRADE CORREA
9108	TEREZA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA
3842	TEREZA CREPALDI PONTES
1314	TEREZA CRISTINA DE MORAES
4490	TEREZA DE AVELAR
8727	TEREZA DE SOUZA
2968	TEREZA NEVES LOPES
2540	TEREZA PEREIRA M,FERNANDE
3349	TEREZA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA
3117	TEREZA TEODORA DE CASTRO
4318	TEREZINA SERRA
3830	TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA
5147	TEREZINHA ANDREZEJEWSKI
5648	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA
7840	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA
9361	TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA
2394	TEREZINHA DE JESUS PATRICIO
4505	TEREZINHA DE LIMA BATISTA
4504	TEREZINHA DE LIMA BATISTA
2900	TEREZINHA FATIMA DE AGUIAR DA SILVA
711	TEREZINHA MARIA CORAZZA MINOZZO
1233	TEREZINHA MARIA SCHOMMER
3417	TEREZINHA PINTO YAMANOI
6175	TEREZINHA ROCHA FERRARINI
2687	TEREZINHA SILVA DOS SANTO
9008	TEREZINHA VALDIRA RIZZOTTO
2745	TEREZINHA VIEIRA MACIEL PEREIRA
3443	TEREZINHA VIEIRA MACIEL PEREIRA
2341	TEREZINHA ZANONI
8464	THAIS HELONEIDE BRITO CAVALCANTE
1974	THALES ABRAHAO MONTEIRO
1081	THAMARA DALZOTTO LEITE
7993	THAMIRYS INNEZ NASCIMNENTO MELO
9626	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI E ADALTO DE MIRANDA
8445	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO
13	THEREZINHA BALBINOT MANICA
7725	THIAGO DE OLIVEIRA COELHO
7673	THIAGO DIONISIO APOLINARIO DE HOLANDA LOPES
9888	THIAGO DOS SANTOS BRITO E NADIA SARAIVA DA COSTA BRITO
5878	THIAGO EUGENIO DA COSTA JUNQUEIRA-ME
4974	THIAGO EUGENIO DA COSTA JUNQUEIRA-ME
1961	THIAGO FERREIRA TERRES
9778	THIAGO HELAN CANTANHEDO DO NASCIMENTO E GIANE MAFALDA GONÃ‡ALVES GARCIA
1935	THIAGO MAICO RUZZON BLAUTH
7139	THIAGO MARQUES GUEDES
8536	THIAGO MOURA LIMA
6566	THIAGO ONGHERO
6744	THIAGO ONGHERO
9999	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
6409	THIAGO SOUZA RIBEIRO
6926	THIAGO VICENTINO FREGADOLLI
5695	THIAGON DAMASCO RODRIGUES
9898	TIAGO GOMES DA SILVA E BRUNA SAMPAIO DA SILVA
10017	TIAGO LONGHI ADORNO E TATIELI LANZARIN ADORNO
5812	TIAGO MARRAFAO SOARES
7628	TIAGO PEDRO ANGELIM
3528	TIAGO SANTOS VEGA
10333	TIAGO STEMCOSKI
5691	TOMAS ANDRZEJEWSKI

5795	TOMAZ MORAES DE OLIVEIRA
448	TOMAZELLI E TOMAZELLI LTDA - EPP
451	TOMAZELLI E TOMAZELLI LTDA - EPP
425	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
429	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
428	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
427	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
426	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
424	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
423	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
422	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
5215	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
5214	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
5213	TOMIKO NAKAMURA - MATRIZ
9498	TONIMAR RODRIGUES UMBELINO
1026	TOPAZIO VIDROS E DECORACOES LTDA - EPP
1025	TOPAZIO VIDROS E DECORACOES LTDA - EPP
5135	TRAJANO JOSE DE SOUZA
4828	TRANSPORTADORA KRAMPE LTDA ME
4926	TRR - COMODORO DIESEL LTDA
4866	TRR GUAPORÃ‰ DIESEL LTDA
3227	UBIRATAN JOSE TUNES LEITE
4016	UGELMIS UMACSON DOS REIS
9311	ULICES PEREIRA DE SOUZA
183	UMBERTO JOSE TOZZO
182	UMBERTO JOSE TOZZO
252	UMBERTO JOSE TOZZO
251	UMBERTO JOSE TOZZO
2658	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
9163	USINA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃƒO CHAPADÃƒO DOS PARECIS LTDA ME
6485	V, DE OLIVEIRA MARQUES - ME
8314	V, J, BITTENCOURT - ME
159	VAGNER HERKLOTZ
1181	VAGNER LUIS MACHRY E LAURA TIBIRIÃ‡A ALMEIDA DE OLIVEIRA
6213	VAGNER MARCOS RHODEN
4093	VAGNER PIERINO LAPINSKI
2006	VAGNER PIERINO LAPINSKI
6343	VAGNERSON DE MOURA SANCHES
5977	VAINOR TONIN
3214	VALCENIR ANIZAL SOUZA/JOSE VALCI SOUZA
7847	VALCI ANTONIO CARLINI
2311	VALCI ANTONIO CARLINI
4908	VALCIR CASAGRANDE
1126	VALCIR LUCHESI
9834	VALCIR LUCHESI
2903	VALCIR REBONATTO
3150	VALCKIRIA RENE SONEGO
4684	VALDAIR RAMOS DA SILVA
7600	VALDEAN MOREIRA GOMES
5419	VALDECI ALVES DA SILVA SANTOS
4685	VALDECI ALVES S, SANTOS E ERASMO DA SILVA SANTOS
9611	VALDECI DO CARMO OLIVEIRA
4422	VALDECI DO CARMO OLIVEIRA
546	VALDECI MARQUES MOURA
4142	VALDECIR ALVES DOS SANTOS
5879	VALDECIR BAGGIO
1710	VALDECIR BAGGIO
2794	VALDECIR CAVALCANTE DA SILVA
4175	VALDECIR EBERT
7526	VALDECIR FONTANA
2061	VALDECIR FONTANA
823	VALDECIR JOSE BITENCOURT
1197	VALDECIR JOSE BITENCOURT
2765	VALDECY PEREIRA DOS SANTO
4824	VALDEIR DA SILVA SANTOS
3341	VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS
5490	VALDEIR LEANDRO DE ASSIS
8505	VALDEIR PEREIRA DA SILVA
3942	VALDEISA LIVINA OLIVEIRA
9685	VALDEISA LIVINA OLIVEIRA
9022	VALDELIRIO VIANA PRESTES
6173	VALDEMAR FIGUEREDO
10076	VALDEMAR QUIRINO DE OLIVEIRA
3298	VALDEMAR RODRIGUES GOMES
4404	VALDEMILSON ALVES DA CRUZ
3393	VALDEMIR ANTONIO RECH
8073	VALDEMIR ANTONIO RECH
10020	VALDEMIR COSTA
5952	VALDEMIR DE OLIVEIRA MARQUES
5951	VALDEMIR DE OLIVEIRA MARQUES
6075	VALDEMIR DE OLIVEIRA MARQUES
7629	VALDEMIR DE OLIVEIRA MARQUES
5300	VALDEMIR DE OLIVEIRA MARQUES
1849	VALDEMIR MORENO DE SOUZA E ADELIA LOPES FERREIRA
7891	VALDEMIR PIOVESAN
7729	VALDEMIR PIOVESAN
9848	VALDEMIR SILVA DE LIMA
4237	VALDEMIR TANAN DE ALMEIDA
2429	VALDEMIRO PIOVESAN
3832	VALDENEI DEBASTIANA
4275	VALDENEI DEBASTIANA
3179	VALDENI SANTOS
2690	VALDENI SIMÃ•ES
2913	VALDENI SIMÃ•ES
241	VALDENI SIMÃ•ES
8515	VALDENI SIMÃ•ES
4066	VALDENI SIMÃ•ES
8612	VALDENICE ALVES BERTULINO
2073	VALDENICE CANDIDA DA SILVA
9899	VALDENICE MARIA DA SILVA
5229	VALDENIR GOMES DA SILVA
1613	VALDENIR MUNARI
8716	VALDENIRA VIEIRA DA CONCEIÃ‡AO
7356	VALDERSON ALVES DE CASTRO
3563	VALDESSON ARMINDO SOUZA
4204	VALDESSON ARMINDO SOUZA
8774	VALDETE APARECIDA DE ARRUDA
7227	VALDETE GONCALVES MEDINA
4442	VALDETE GONCALVES MENDES
7471	VALDETE SOUZA DOS SANTOS
1498	VALDETI FALAVINHA
6267	VALDEVINO LUIZ MARTELLI E OUTROS
6543	VALDEVINO LUIZ MARTELLI E OUTROS
9864	VALDEVINO LUIZ MARTELLI E OUTROS
9863	VALDEVINO LUIZ MARTELLI E OUTROS
1845	VALDEVINO LUIZ MARTELLI E OUTROS
1492	VALDEVINO RUDINEI GOMES
8370	VALDEVINO RUDINEI GOMES
3607	VALDEVINO VIDAL FLOR
10030	VALDI ALFREDO SCHADECK
4208	VALDI MOREIRA DE ARAUJO
4498	VALDICIR BEGNINI E ESPOSA
2629	VALDINA FRANCISCA DE OLIVEIRA MOREIRA
5784	VALDINEI DE OLIVEIRA SOUZA
5709	VALDINEI GOMES DA SILVA
5285	VALDINEI GONCALVES CAMARA
7494	VALDINEI JOSE PADILHA
2541	VALDINEI PEREIRA DIAS
4052	VALDINEI PEREIRA DIAS
7972	VALDINEI RAMOS SILVA
6575	VALDINEY JOSE DE OLIVEIRA
8100	VALDIR ALBUQUERQUE SILVA
3024	VALDIR ALVES DOS SANTOS
2125	VALDIR ANTONIO MORESCO
1145	VALDIR CASALI
1144	VALDIR CASALI
1143	VALDIR CASALI
1142	VALDIR CASALI
1170	VALDIR CASALI
1208	VALDIR CASALI
1207	VALDIR CASALI
3489	VALDIR DE SOUZA SOARES
277	VALDIR EDISON SOARES ALMEIDA
8472	VALDIR FIAMETTI E ESPOSA
4145	VALDIR GOMES DE BRITO
7874	VALDIR GOTERRA
3661	VALDIR GOTERRA
5175	VALDIR JOSE DOS SANTOS
2444	VALDIR JUSTINO MASSAFRA DO AMARAL
1608	VALDIR LEVANDOSKI
813	VALDIR MANOEL ALBINO
8267	VALDIR MARQUETTO
8266	VALDIR MARQUETTO
244	VALDIR OLEJAS

3006	VALDIR PADILHA RODRIGUES
383	VALDIR PEDRO ORSO
382	VALDIR PEDRO ORSO
381	VALDIR PEDRO ORSO
380	VALDIR PEDRO ORSO
1612	VALDIR PELISSARI
2989	VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
106	VALDIR RODRIGUES FERMIANO
6193	VALDIR ROQUE JACOBOWSKI
1947	VALDIR ROQUE JACOBOWSKI
3962	VALDIR VAZ
4518	VALDIRENE BATISTA
4666	VALDIRENE BENICIO SOARES
9745	VALDIRENE DOMINGUES MARTINS
8265	VALDIRON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
3959	VALDIRONES ALENCAR DA SILVA
3192	VALDIVANIO ALENCAR DA SILVA E NARIO GOMES DE OLIVEIRA
9371	VALDIVINA COSTA MACIEL E JULIANO GARCIA RIBEIRO
1968	VALDIVINA DE OLIVEIRA ANDRADE ANUNCIATO
4399	VALDIVINO DE OLIVEIRA
6792	VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
2116	VALDO ALVES DA SILVA
4317	VALDOMIRO DA SILVA CORREIA
6663	VALDOMIRO DE LIMA
649	VALDOMIRO GUIRRO
2021	VALDOMIRO LAPINSKI
2020	VALDOMIRO LAPINSKI
8259	VALDOMIRO MARTINAZZO
8260	VALDOMIRO MARTINAZZO
2571	VALDOMIRO RAMOS DA SILVA
4520	VALDOMIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
3902	VALDOMIRO RODRIGUES SOBRINHO
94	VALDUIR BUCMAIER
3297	VALENTIN DO BOM DISPACHO SANTANA
2831	VALENTINA MARTINEZ
5875	VALERI TONIN
6429	VALERI TONIN
6632	VALERI TONIN
6776	VALERI TONIN
7363	VALERI TONIN
4883	VALERI TONIN
291	VALERI TONIN
735	VALERI TONIN
734	VALERI TONIN
733	VALERI TONIN
837	VALERI TONIN
974	VALERI TONIN
1113	VALERI TONIN
1112	VALERI TONIN
1217	VALERI TONIN
1256	VALERI TONIN
5021	VALERI TONIN
8283	VALERI TONIN
8315	VALERI TONIN
2018	VALERI TONIN
2032	VALERI TONIN
2106	VALERI TONIN
2266	VALERI TONIN
2262	VALERI TONIN
2449	VALERI TONIN
5180	VALERI TONIN
8503	VALERI TONIN
5338	VALERI TONIN
6654	VALERIA NUNES CORCINO
4641	VALERIO LINS DA SILVA
8239	VALERIO LINS DA SILVA
6961	VALMI OTTO
925	VALMIR ANTONIO ALBERTI
1727	VALMIR ANTONIO THIEMANN
6404	VALMIR APARECIDO SILVEIRA
9431	VALMIR DA CRUZ E ESPOSA
246	VALMIR DE OLIVEIRA
6430	VALMIR ERD
2404	VALMIR ERD
7481	VALMIR JOSE VOISKI
3239	VALMIR JOSE DA CONCEICAO
9442	VALMIR JOSE DOS SANTOS
7213	VALMIR LUIZ KOWALESKI
3009	VALMIR SANTOS SILVA E ANTONIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA
10162	VALMIR SANTOS DO NASCIMENTO E ESPOSA
2708	VALMIRA DOS SANTOS FRANCA
1058	VALMIRA SCHWAN
9071	VALMOR DALL ASEN
951	VALMOR JOSE DO CARMO
1535	VALMOR JOSE DO CARMO
1967	VALMOR JOSE DO CARMO
2022	VALMOR JOSE DO CARMO
7212	VALMOR LUIZ BERTAZZO
1812	VALMOR LUIZ BERTAZZO
9393	VALNIDE MARQUES BANDEIRA
2862	VALNIS DE SOUSA DOS SANTOS
9303	VALQUIRIA CONSUELO DA SILVA
5694	VALQUIRIA LUIZA VASELI
7378	VALTEIR CEZARIO DE OLIVEIRA
6670	VALTEIR PEREIRA DE SOUSA
5512	VALTER CESAR RIBEIRO
2967	VALTER DE SOUZA
1220	VALTER GOLLO
4293	VALTER GOLLO
2434	VALTER HAILTON BONI
4439	VALTER MARQUES DE ALMEIDA
6773	VALTER SGOBI
6964	VALTER SGOBI
6728	VALZUMIRO ANTONIO BERTAZZO
9112	VAMIL DE LUQUI NUNES
9907	VANDA DOMINGUES GENELHU
11356	VANDA ISABEL DIAS PAGNUSSAT
11357	VANDA ISABEL DIAS PAGNUSSAT
8470	VANDA MARIA DOS REIS STIELER
3943	VANDA MARIA ROCHA DOS SANTOS
2164	VANDEIR GONCALVES DA CRUZ
9602	VANDEMILSON CAVALCANTE SOUSA
6642	VANDENILDO RAMALHO DE SOUZA
7449	VANDERLEI MENDES BENEVIDES
9207	VANDERLEI ADRIANO DA SILVA
3386	VANDERLEI BONI
1793	VANDERLEI BONI
2027	VANDERLEI CESAR GUOLLO
4285	VANDERLEI DE CASTRO
7280	VANDERLEI DO CARMO
7652	VANDERLEI DOS SANTOS MENDES
1094	VANDERLEI EDECIO ZIMMER
10147	VANDERLEI FERREIRA DE FREITAS E ESPOSA
1309	VANDERLEI LAZZAROTTO
987	VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
1216	VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
7326	VANDERLEI MENDES PEREIRA
7349	VANDERLEI MENDES PEREIRA
7515	VANDERLEI MOREIRA DA SILVA E TIAGO BORGES DE LIMA
7989	VANDERLEI SANTOS VICENTE
4136	VANDERLEI SILVA DO CARMO
3074	VANDERLEI VIDAL FLOR
4276	VANDERLEI VIEIRA DE ARRUDA
4158	VANDERLEI VITAL DA SILVA
2493	VANDERLETE DA SILVA DE CAMARGO RIBEIRO
1076	VANDERLI CASAGRANDE
1074	VANDERLI CASAGRANDE
1073	VANDERLI CASAGRANDE
4806	VANDERVANEA SIMOES SILVA
8468	VANDIONICE AMARO DA SILVA
5991	VANDIONICE AMARO DA SILVA
7507	VANDIR ILINO VENTURINI
1861	VANDOIR MARSCHALL
1432	VANESSA ALMEIDA BATISTA TUSK
6867	VANESSA DE ARAUJO MORAES
8609	VANESSA DE OLIVEIRA
9343	VANESSA GOMES MACHADO
10108	VANESSA MIQUILIN
8776	VANI GONÃ‡ALVES DE ABREU
4514	VANIA ANGELA KOHL
3536	VANIA APARECIDA NUNES
4820	VANIA FERREIRA DOS SANTOS
1120	VANIA MARIA TEODORO RODER
1009	VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND

9425	VANIL APARECIDA CANTARIN DA SILVA
2740	VANILDO FERREIRA BARBOSA
2763	VANIO FERREIRA BARBOSA
2104	VANIR MARIA BISSACOTTI PIOVESAN
2880	VANIRA FERREIRA GALVAO
1282	VANOLIN SALES DE BRUM SOBRINHO
8744	VANUSA DA SILVA ARAVA
3952	VANUSA RODRIGUES DE SOUZA
7656	VANUZA SIMONE ESGANZELA
3891	VARONIL FAUSTINO LOPES
7716	VELCI LAMPERT
1517	VERA DANUZA ENDRINGER
8006	VERA LUCIA BATISTA
3589	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI
9249	VERA LUCIA DE FRANÃ‡A
10401	VERA LUCIA DE SOUZA COSTA
10400	VERA LUCIA DE SOUZA COSTA
9877	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA
1833	VERA LUCIA S, ERRESTORFF
6894	VERA LUCIA TEIXEIRA DOS PASSOS MANCHUR
9245	VERA MARIA DO CANTO BERNARDO E ESPOSO
8458	VERA MARIA KIELING/VALDIR JOSE DAMKE
986	VERCEDINO SILVA FONSECA
5293	VERGINIA RODRIGUES DE MELLO
1379	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN
8049	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN
8048	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN
1508	VERIDIANE ESPELFELDE DE ARAUJO E JULIANA E, DE ARAUJO
7838	VERISCIMO NICOLAU RAMOS
3824	VERISCIMO NICOLAU RAMOS
2969	VERONICA COGO
8777	VERONICA DAY
2823	VERONICA DE ANDRADE OLIVEIRA E JAGILCILENE A DE O
2255	VERONICA DE QUADROS GUEDES
9154	VERTENTE AGROPECUÃ?RIA LTDA - ME
6668	VICENTE FRANCISCO SARTOR
3230	VICENTE JOSE RODRIGUES
2315	VICENTE JOSE RODRIGUES
5089	VICENTE JOSE RODRIGUES
5328	VICENTE JOSE RODRIGUES
3857	VICENTE KOKOGISKI PILARSKI
4077	VICENTE PEREIRA COSTA
6888	VICENTE RODRIGUES DA SILVA
5296	VICTORIA ZATTA PASTORE
1984	VIDAL RODRIGUES BARRETO
10327	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10325	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10324	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10323	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10322	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10321	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10320	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10319	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10318	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10313	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10310	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10309	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10308	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10302	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10301	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10300	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10299	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10296	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10295	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10294	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10288	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10287	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10286	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10285	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10284	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10283	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10281	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
10280	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
11700	VILELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃ?RIOS LTDA
7823	VILIBALDO OENNING E ESTELITA FRANÃ‡A DOS SANTOS
3791	VILIBALDO OENNING E ESTELITA FRANÃ‡A DOS SANTOS
3839	VILMAR ROSA DA SILVA
148	VILMAR ANTONIO CARLETTI
3577	VILMAR BORECK
2074	VILMAR BORECK
3849	VILMAR BORGES DA SILVA
6129	VILMAR BRUGNERA
407	VILMAR BRUGNERA
406	VILMAR BRUGNERA
816	VILMAR BRUGNERA
1089	VILMAR BRUGNERA
1225	VILMAR BRUGNERA
6537	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
6778	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
719	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
907	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
906	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
1933	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
1932	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
5090	VILMAR BRUGNERA E VOLMIR BRUGNERA
2293	VILMAR CABRAL DA SILVA
4821	VILMAR DE SOUSA COSTA
4239	VILMAR DE SOUZA PORTO
7998	VILMAR DUVANETE CARVALHO E SILVANO DE CARVALHO
10353	VILMAR JORGE VIEIRA
8270	VILMAR JORGE VIEIRA
9516	VILMAR JOSE CAMILOTI E JANETE BRIZOLIN
1544	VILMAR RAMOS ALVES
759	VILMAR ROSIN - EPP
758	VILMAR ROSIN - EPP
757	VILMAR ROSIN - EPP
761	VILMAR ROZIN
760	VILMAR ROZIN
2121	VILMAR ROZIN
2120	VILMAR ROZIN
3455	VILMATHI CONCEICAO ARDAIJ
7400	VILSO DA SILVA ROSA
5354	VILSO TONETTO
4721	VILSON ALVES DE SOUZA
4720	VILSON ALVES DE SOUZA
4719	VILSON ALVES DE SOUZA
7322	VILSON BORCHARDT
1011	VILSON BORCHARDT
8962	VILSON DE SOUZA
2130	VILSON DO CARMO
6597	VILSON OTTO
6718	VILSON OTTO
9996	VILSON OTTO
5996	VILSON PEDRO LONDERO
3240	VILSON PEDRO LONDERO
1433	VILSON PEDRO LONDERO
6573	VILSON PEREIRA DA SILVA E NILDA DA SILVA ALVES
263	VILSON PEREIRA DA SILVA E NILDA DA SILVA ALVES
3010	VILSON RAMOS ALVES
848	VINICIUS LIMA OLIVEIRA (MENOR)
847	VINICIUS LIMA OLIVEIRA (MENOR)
7681	VINICIUS ALEXANDRE AGUIAR GOMES
6519	VINICIUS AUGUSTO GOTTARDO
6756	VINICIUS AUGUSTO GOTTARDO
10042	VINICIUS KLASEN E ESPOSA
1367	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER
344	VITÃ“RIO HERKLOTZ E OUTROS
1910	VITÃ“RIO HERKLOTZ E OUTROS
1909	VITÃ“RIO HERKLOTZ E OUTROS
3368	VITOLDO MARTINS DE LIMA
6135	VITOR BRAGA PINTO
6131	VITOR BRAGA PINTO
6134	VITOR BRAGA PINTO
6643	VITOR BRAGA PINTO
8998	VITOR BRAGA PINTO
8983	VITOR BRAGA PINTO
466	VITOR BRAGA PINTO
486	VITOR BRAGA PINTO
8504	VITOR BRAGA PINTO
3871	VITOR CECURA
6022	VITOR CESAR DAL SOTTO
1555	VITOR CESAR FURLAN/ESPOSA
6277	VITOR FULANETTO
2726	VITOR FULANETTO
2724	VITOR FULANETTO

2761	VITOR FULANETTO
9416	VITOR KOSLOVSKI
1140	VITORELIO LODI DA COSTA
1125	VITORIA GRANETO MINOSSO
63	VITORIO UBINSKI
7027	VIVIAN DAIANE BERTOTTI
3669	VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY
1751	VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY
10032	VIVIANE BRASIL HEIDEMANN
4589	VIVIANE MENDES CHAGAS
9241	VIVIANE PIRES DA SILVA
6754	VIVIANE RAQUEL WERNER
8017	VIVIANE RAQUEL WERNER
5825	VIVIANE RAQUEL WERNER
218	VOLD IAPP
805	VOLMIR ALBERTO TESSARO
6036	VOLMIR BRUGNERA
6035	VOLMIR BRUGNERA
6060	VOLMIR BRUGNERA
6190	VOLMIR BRUGNERA
6189	VOLMIR BRUGNERA
7040	VOLMIR BRUGNERA
4830	VOLMIR BRUGNERA
720	VOLMIR BRUGNERA
817	VOLMIR BRUGNERA
1166	VOLMIR BRUGNERA
3363	VOLMIR BRUGNERA
624	VOLMIR PAULO PETRY
1573	VOLMIR PAULO PETRY
4919	VOLMIR VITOR DEZORDI
6011	VOLNEI CERESOLI
172	VONEI DE ALMEIDA MORAES
171	VONEI DE ALMEIDA MORAES
581	VONEI DE ALMEIDA MORAES
580	VONEI DE ALMEIDA MORAES
8379	WAGNER ANTONIO BEN
9913	WAGNER GALVÃƒO DE OLIVEIRA E MARLI MACARIO
9507	WAGNER SANTOS DE LIRA
1338	WAGNER TAVARES DA CUNHA
10079	WALACI FERREIRA LIMA
8099	WALACI FERREIRA LIMA
10127	WALBER PINTO AMERICA
1572	WALDECIR ALBAN
68	WALDEMAR NONENMACHER
1866	WALDINEI DO PRADO LACERDA
5314	WALDINEI DO PRADO LACERDA
2295	WALDIR PAGLIARINI
3162	WALDOMIRO GONCALVES FAGUNDES
7664	WALDUIR THIEMAMN
5335	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI
5339	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI
3910	WALMOR MULLER
4319	WALNER ROGERIO MACHADO DOS SANTOS
5802	WALTER ALENCAR DE SOUZA
2682	WALTER APARECIDO DE ALMEIDA
2398	WALTER PEREIRA
7087	WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR
2445	WALTER VALVERDE JUNIOR
5624	WALTRAUD RITTER
5623	WALTRAUD RITTER
5622	WALTRAUD RITTER
5621	WALTRAUD RITTER
5620	WALTRAUD RITTER
6946	WANDER CARVALHO RODRIGUES
8031	WANDER CARVALHO RODRIGUES
9724	WANDERLEA YASKARA DE ALMEIDA SOUZA
1902	WANDERLEI RIBEIRO DIAS
2503	WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA
9678	WANDERLEY DE ARAUJO ROCHA
5267	WANDERLEY LEITE DA CRUZ E FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
8174	WANDERLEY NUNES DA ROCHA
7709	WANDERSON LUIZ DA SILVA
8043	WANDRESON OLIV,DOS SANTOS E JAQUELINE DOS SANTOS OLIV,
9189	WANDSON JOSE DA SILVA
9777	WANDSON JOSE DA SILVA
5156	WANESSA MARQUES DOS SANTOS
7242	WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS
9551	WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS - ME
10278	WASHINGTON BATISTA CARNEIRO E SILMARA HIOLANDA
9893	WASHINGTON BATISTA CARNEIRO E SILMARA HIOLANDA
9870	WASHINGTON BATISTA CARNEIRO E SILMARA HIOLANDA
1016	WEBER LUIZ BENEDITO
3051	WELINGTON COSTA CAVALCANTE
5492	WELINTON VALENTIN ZAMPRIOLI
6122	WELLENTON CARLOS RIBEIRO
3225	WELLINGTON AZEVEDO
6605	WELLINGTON GOULART DE OLIVEIRA E ESPOSA
8740	WELLISSON COSTA
6209	WENDEL MARQUES E ESPOSA
9461	WENDER CLEMENTE DOS SANTOS E JANECI FRANCISCA MOREIRA
6020	WENDER JOAO ARGUELHO BARRETO
8627	WESLAINE LEANDRA DA SILVA
7929	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA E MAICON ALVES DE OLIVEIRA
10000	WESLEY GONZAGA DE SENA E ESPOSA
4362	WESLEY RODRIGUES DE ALMEIDA
5585	WEVERSON SOUZA DA SILVA
5925	WILBERT PILGER
5936	WILBERT PILGER
6200	WILBERT PILGER
6199	WILBERT PILGER
6287	WILBERT PILGER
5685	WILBERT PILGER
9438	WILIAN FREITAS RODRIGUES
8569	WILLIAM AMBROSIO VITORINO
3506	WILLIAM AMBROSIO VITORINO
9001	WILLIAM AMBROSIO VITORINO
3778	WILLIAM AMBROSIO VITORINO
7994	WILLIAM ANDERSON DE ANDRADE
5277	WILLIAN BENEDITO DA SILVA
9981	WILLIAN CARLOS UBINSKI
9852	WILLIAN JOSE DE FIGUEIREDO
4523	WILLIAN OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA
4660	WILLIAN OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA
6013	WILLIAN PALMERO
6180	WILLIAN PALMERO
6612	WILLIAN PALMERO
1093	WILLIAN PALMERO
7877	WILLIAN PALMERO
2269	WILLIAN PALMERO
8459	WILLIAN PALMERO
2996	WILMA ALVES TRINDADE
4519	WILSON ALVES DA SILVA
3568	WILSON CARMINDO BRAGA
3643	WILSON CORREIA DE ALMEIDA
2250	WILSON CORREIA DE ALMEIDA
4159	WILSON CORREIA E IEDA DE ALMEIDA
5818	WILSON DE FREITAS
2316	WILSON DE MATOS PASSARELLO
8991	WILSON JOSE SIEBRE DE OLIVEIRA
4040	WILSON MACAUBA DA COSTA
3555	WILSON VALDIR DE OLIVEIRA
1702	WILSON VALDIR DE OLIVEIRA
3604	WILSON VALDIR HEPP
462	WILSON WALTER HEIDMANN
1568	WILSON WALTER HEIDMANN
1567	WILSON WALTER HEIDMANN
1566	WILSON WALTER HEIDMANN
1528	WILSON XAVIER ALBINO
7820	WILTON RIBEIRO DA SILVA
3444	WILYBORDO INACIO GOMES MAIA E ALECHANDRA PEDROSO DA SILVA MA
49	WOLNEY ROZETTE
4179	ZEDEQUIAS ALVES DOS SANTOS
8154	ZEDEQUIAS ALVES DOS SANTOS
2184	ZELIA MACEDO PRADE
3290	ZELIA MARTINS DE OLIVEIRA
835	ZELIA PENZO BAGGIO
7570	ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI
5984	ZENAIDE FERRAZZO
8554	ZENEIDE RIBEIRO MARTINS
2494	ZENILDA DOS SANTOS
4686	ZENILDA QUINTEIRO BELARMINO
9377	ZENITH KRAUSE PEREIRA
510	ZEONIDE ROBERTO

509	ZEONIDE ROBERTO
3758	ZEQUIAS ROSA MAFORTE
8309	ZEQUIAS ROSA MAFORTE - ME
8513	ZEUL FEDRIZZI
8511	ZEUL FEDRIZZI
8087	ZILDA CARDOSO
765	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO
1689	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO
1843	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO
4413	ZILDA FRANCISCA GUIMARAES
2706	ZILDA MARIA DE MORAIS
8496	ZILDA SIQUEIRA MENDES
4681	ZILENE LEONEL DA SILVA
2308	ZILMAR CAMARGO
8965	ZILMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA
5654	ZORDAN E CIA LTDA - ME
5653	ZORDAN E CIA LTDA - ME
10219	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10528	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10527	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10526	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10525	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10524	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10523	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10490	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10489	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10488	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10487	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10486	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10485	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10484	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10510	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10509	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10508	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10507	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10506	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10505	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10504	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10503	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10502	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10501	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10500	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10499	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10498	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10536	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10535	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10534	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10533	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10532	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10531	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10530	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10529	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10522	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10547	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10546	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10545	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10544	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10543	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10542	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10541	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10540	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10539	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10538	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10537	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10559	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10558	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10557	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10556	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10555	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10554	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10553	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10552	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10551	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10550	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10549	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10548	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10571	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10570	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10569	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10568	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10566	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10565	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10564	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10563	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10562	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10561	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10560	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10588	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10587	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10586	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10585	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10584	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10583	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10582	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10581	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10580	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

10579	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10578	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10577	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10576	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10575	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10597	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10596	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10595	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10594	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10593	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10592	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10591	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10590	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10609	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10608	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10607	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10606	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10605	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10604	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10603	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10602	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10601	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10600	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10599	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10598	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10614	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10622	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10621	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10620	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10619	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10618	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10617	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10616	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10615	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10613	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10612	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10611	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10624	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10625	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10626	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10627	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10628	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10629	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10630	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10631	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10632	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10633	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10634	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10635	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10636	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10637	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10638	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10639	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10640	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10641	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10642	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10643	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10644	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10645	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10646	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10647	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10648	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10649	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10650	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10651	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10652	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10653	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10654	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10655	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10656	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10657	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10658	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10659	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10660	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10661	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10662	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10663	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10664	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10665	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10666	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10667	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10668	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10669	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10670	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10671	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10672	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10673	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10674	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

10675	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10676	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10677	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10678	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10679	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10680	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10681	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10682	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10683	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10684	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10685	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10686	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10687	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10688	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10689	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10690	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10691	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10692	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10693	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10694	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10695	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10696	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10697	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10698	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10699	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10700	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10701	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10704	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10705	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10706	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10707	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10708	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10709	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10710	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10711	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10712	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10713	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10714	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10715	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10718	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10719	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10720	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10721	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10722	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10723	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10724	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10725	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10726	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10727	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10728	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10729	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10731	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10732	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10733	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10735	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10736	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10737	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10738	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10739	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10740	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10741	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10742	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10743	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10744	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10745	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10746	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10747	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10748	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10749	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10750	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10751	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10754	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10756	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10757	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10758	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10759	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10760	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10761	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10762	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10763	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10764	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10765	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10766	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10767	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10768	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10769	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10770	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10771	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

10772	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10773	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10774	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10775	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10776	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10777	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10778	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10779	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10780	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10781	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10782	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10783	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10784	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10785	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10786	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10799	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10800	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10801	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10802	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10803	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10804	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10805	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10806	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10807	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10808	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10809	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10810	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10811	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10812	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10813	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10814	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10815	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10816	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10817	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10818	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10819	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10820	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10821	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10822	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10823	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10824	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10825	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10826	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10827	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10828	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10829	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10830	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10831	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10832	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10833	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10834	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10835	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10836	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10837	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10838	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10839	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10840	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10841	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10842	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10843	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10844	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10845	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10846	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10847	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10848	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10849	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10850	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10851	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10852	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10853	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10854	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10855	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10856	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10857	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10858	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10859	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10860	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10861	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10862	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10863	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10864	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10865	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10866	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10867	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10868	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10869	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10870	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10871	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

10872	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10873	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10874	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10875	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10876	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10877	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10878	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10879	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10880	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10881	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10882	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10883	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10884	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10885	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10886	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10887	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10888	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10889	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10890	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10891	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10892	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10893	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10894	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10895	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10896	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10897	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10898	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10899	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10900	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10901	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10902	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10903	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10904	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10905	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10906	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10907	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10908	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10909	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10910	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10911	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10912	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10913	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10914	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10915	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10916	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10917	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10918	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10919	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10920	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10921	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10922	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10923	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10924	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10925	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10926	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10927	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10928	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10929	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10930	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10931	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10932	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10933	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10934	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10935	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10936	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10937	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10938	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10939	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10940	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10941	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10942	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10943	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10944	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10945	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10946	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10947	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10948	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10949	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10950	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10951	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10952	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10953	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10954	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10955	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10956	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10957	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10958	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10959	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

10960	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10961	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10962	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10963	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10964	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10965	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10966	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10967	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10968	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10969	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10970	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10972	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10973	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10974	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10975	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10976	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10977	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10978	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10979	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10980	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10981	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10982	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10983	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10984	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10985	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10986	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10987	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10988	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10989	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10990	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10991	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10992	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10993	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10994	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10995	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10996	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10997	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11001	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11002	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11003	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11004	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11005	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11006	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11007	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11009	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11010	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11011	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11012	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11013	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11014	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11015	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11016	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11017	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11018	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11019	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11020	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11021	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11022	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11023	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11024	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11025	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11026	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11027	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11029	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11030	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11031	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11032	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11033	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11034	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11035	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11036	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11037	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11038	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11039	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11040	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11041	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11042	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11043	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11044	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11045	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11046	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11047	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11048	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11049	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11050	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11051	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11052	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11053	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11054	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11055	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11056	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11057	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11058	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11059	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11060	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11061	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11062	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11063	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11064	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11065	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11066	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11067	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11068	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11069	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11070	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11071	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11072	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11073	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11074	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11075	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11076	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11077	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11078	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11079	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11080	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11081	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11082	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11083	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11084	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11085	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11086	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11087	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11088	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11089	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11090	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11091	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11092	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11093	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11094	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11095	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11096	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11097	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11098	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11099	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11100	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11101	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11102	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11103	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11104	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11105	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11106	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11107	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11108	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11109	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11110	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11111	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11112	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11113	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11114	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11115	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11116	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11117	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11118	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11119	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11120	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11121	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11122	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11123	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11124	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11125	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11126	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11127	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11128	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11129	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11130	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11131	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11132	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11133	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11134	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11135	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11136	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11137	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11138	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11139	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11140	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11141	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11142	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11143	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11144	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11145	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11146	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11147	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11148	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11149	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11150	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11151	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11152	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11153	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11154	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11155	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11156	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11157	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11158	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11159	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11160	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11161	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11162	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11163	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11164	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11165	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11166	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11167	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11168	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11169	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11170	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11171	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11172	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11173	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11174	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11175	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11176	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11177	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11178	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11179	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11180	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11181	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11182	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11183	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11184	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11185	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11186	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11187	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11188	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11189	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11190	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11191	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11192	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11193	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11194	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11195	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11196	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11197	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11198	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11199	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11200	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11201	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11202	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11203	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11204	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11205	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11206	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11207	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11208	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11209	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11210	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11211	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11212	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11213	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11214	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11215	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11216	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11217	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11218	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11219	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11220	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11221	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11222	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11223	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11224	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11225	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11226	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11227	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11228	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11229	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11230	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11231	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11232	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11233	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11234	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11235	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11236	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11237	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11238	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11239	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11240	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11241	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11242	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11243	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11244	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11245	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11246	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11247	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11248	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11249	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11250	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11251	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11252	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11253	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11254	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11255	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11256	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11257	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11258	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11260	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11261	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11263	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11264	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11265	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11266	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11267	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11268	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11269	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11270	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11271	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11272	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11273	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11274	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11275	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11276	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11277	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11278	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11279	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11280	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11281	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11282	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11283	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11284	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11285	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11286	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11287	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11288	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11289	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11290	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11291	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11292	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11293	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11294	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11295	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11296	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11297	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11298	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11300	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11301	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11302	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11303	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11304	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11305	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11306	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11307	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11308	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11309	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11310	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11311	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11312	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11313	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11314	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11315	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11316	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11317	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11318	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11319	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11320	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11321	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11322	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11323	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11324	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11325	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11326	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11327	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11328	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11329	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11330	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11331	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11332	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11333	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11334	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11335	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11336	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11337	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11338	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11339	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11340	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11341	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11342	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11343	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11344	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11345	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11346	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11347	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11348	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11349	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11350	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11351	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11352	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11353	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11354	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11355	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11358	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11359	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11360	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11361	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11362	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11363	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11364	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11365	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11366	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11367	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11368	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11369	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11370	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11371	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11372	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11373	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11374	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11375	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11376	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11377	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11378	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11379	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11380	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11381	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11382	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11383	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11384	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11385	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11386	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11387	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11388	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11389	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11390	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11391	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11392	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11393	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11394	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11395	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11396	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11397	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11398	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11399	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11400	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11401	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11402	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11403	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11404	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11405	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11406	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11407	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11408	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11409	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11410	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11411	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11412	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11413	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11414	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11415	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11416	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11417	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11418	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11419	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11420	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11421	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11422	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11423	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11424	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11425	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11426	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11427	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11428	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11429	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11430	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11431	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11432	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11433	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11434	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11435	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11436	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11437	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11438	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11439	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11440	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11441	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11442	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11443	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11444	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11445	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11446	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11447	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11448	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11449	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11450	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11451	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11452	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11453	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11454	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11455	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11457	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11458	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11459	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11460	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11461	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11462	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11463	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11464	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11465	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11466	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11467	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11468	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11469	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11470	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11471	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11472	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11473	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11474	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11475	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11476	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11477	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11478	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11479	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11480	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11482	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11483	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11484	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11485	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11486	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11487	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11488	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11489	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11490	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11491	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11492	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11493	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11494	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11495	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11496	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11497	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11498	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11499	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11500	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11501	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11502	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11503	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11504	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11505	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11506	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11507	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11508	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11509	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11510	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11511	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11512	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11513	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11514	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11515	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11516	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11517	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11518	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11519	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11520	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11521	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11522	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11523	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11524	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11525	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11526	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11527	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11528	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11529	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11530	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11531	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11532	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11533	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11534	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11535	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11536	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11537	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11538	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11539	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11540	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11541	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11542	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11543	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11544	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11545	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11546	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11547	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11548	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11549	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11550	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11551	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11552	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11553	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11554	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11555	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11556	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11557	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11558	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11559	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11560	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11561	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11562	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11563	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11564	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11565	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11566	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11567	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11568	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11569	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11570	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11571	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11572	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11573	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11574	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11575	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11576	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11577	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11578	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11579	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11580	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11581	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11582	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11583	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11584	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11585	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11586	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11588	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11589	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

11590	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11591	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11592	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11593	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11594	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11595	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11596	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11597	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11598	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11599	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11600	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11601	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11602	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11603	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11604	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11605	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11609	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11610	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11611	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11612	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11613	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11614	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11615	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11616	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11617	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11618	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11619	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11620	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11621	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11622	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11623	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11624	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11625	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11626	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11627	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11628	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11629	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11630	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11631	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11632	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11633	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11634	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11635	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11636	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11637	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11638	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11639	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11640	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11641	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11642	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11643	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11645	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11646	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11647	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11648	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11649	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11650	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11651	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11652	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11653	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11654	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11655	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11656	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11657	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11658	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11659	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11660	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11661	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11662	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11663	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11664	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11665	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11666	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11667	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11668	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11669	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11670	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11671	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11672	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
11673	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10478	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10477	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10476	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10475	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10474	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10473	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10472	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10471	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

10470	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10469	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10468	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10467	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10483	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10482	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10481	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10480	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10479	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10497	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10496	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10495	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10494	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10493	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10492	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10491	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10521	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10520	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10519	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10518	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10517	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10516	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10515	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10514	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10513	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10512	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10511	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10787	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10788	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10789	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10790	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10791	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10792	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10793	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10794	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10795	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10796	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10797	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10798	ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
3403	ZULEIDE DE SOUZA ROCHA
3404	ZULEIDE DE SOUZA ROCHA
4412	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA
9859	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA
6054	ZULMA FEDRIZZI
579	ZULMA FEDRIZZI
578	ZULMA FEDRIZZI
854	ZULMA FEDRIZZI
845	ZULMA FEDRIZZI
1884	ZULMA FEDRIZZI
6933	ZULMA MARQUES DA SILVA
1388	ZULMIR ANTONIO ORSO
1981	ZULMIRA ANTUNES LEONARDI
859	ZULMIRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
858	ZULMIRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
2509	ZULMIRA GOMES DA SILVA
9277	ZULMIRA RIBEIRO DA ROSA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 760 datado de 14 de junho de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
60°	LEIDJANE MARINHO DE ABREU
61º	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018

2376	HELENA FERREIRA MENDES DE MIRANDA
1261	HELENA LUIZA VASELI
9247	HELENA PEREIRA DE ALMEIDA
2628	HELENA PEREIRA DE MORAES E VALDEMIR GOMES DOS SANTOS
9942	HELENA PEREIRA DE MORAES E VALDEMIR GOMES DOS SANTOS
8196	HELENA SANTOS DA ROSA
8928	HELENA VON GROLL
1274	HELENITA DUARTE MENEZES
242	HELIO ADRIANO DA LUZ SEHNEM
8565	HELIO ADRIANO DA LUZ SEHNEM
866	HELIO ANTONINHO POSSO
5456	HELIO ANTONINHO POSSO
6621	HELIO ANTONINHO POSSO JUNIOR

5981	HELIO CRESTANI
1408	HELIO CRESTANI
411	HELIO DE VARGAS ABREU
1564	HELIO DE VARGAS ABREU
4358	HELIO DE VARGAS ABREU CIA LTDA
1410	HELIO ELARIO RITTER
5618	HELIO ELARIO RITTER
5617	HELIO ELARIO RITTER
5616	HELIO ELARIO RITTER
5615	HELIO ELARIO RITTER
287	HELIO LEIMANSKI JOHANN
274	HELIO LEIMANSKI JOHANN
3158	HELIO PAULO DE SOUZA
2556	HELIO PEREIRA ALVES
7665	HELIO RODRIGUES QUERENDO E MARIA A, M, MELGAR QUERENDO
547	HELIO TEIXEIRA BELAI
1420	HELIO TEIXEIRA BELAI
1419	HELIO TEIXEIRA BELAI
1560	HELIO TEIXEIRA BELAI
1720	HELIO TEIXEIRA BELAI
1920	HELIO TEIXEIRA BELAI
33	HELIO THIEMANN
1369	HELIO VICENTE DE PADUA
1907	HELIOMAR MARTINELLO
8381	HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE
4082	HELSON GONCALVES DE MACEDO
7095	HELTON LUIS PRETO DE ALMEIDA
1276	HELVIO LUIZ KOWALEWSKI E ESPOSA
1275	HELVIO LUIZ KOWALEWSKI E ESPOSA
2590	HENRIQUE DEZORDI
656	HENRIQUE DEZORDI
3924	HENRIQUE FERNANDES LIMA SILVA
9837	HERBERT LUDWIG MARSON SILVA
6909	HERBESON LUIZ ZANATTA
1734	HERCULANO HENRIQUE DE AZEVEDO E SOUZA NETO
6743	HERCULES DA SILVA JACOBI
6893	HERCULES DA SILVA JACOBI
7039	HERCULES DA SILVA JACOBI
6748	HERLON HENRIQUE KUHL, e sua esposa
2894	HERMES TRUCOLO
7990	HERNANDES NICANOR DE SOUSA
7717	HERNANDO DA SILVA PIERRE E ESPOSA
2676	HERON TAVARES DE ARAUJO (MENOR)
8291	HILDEBRAND GADOTTI LTDA ME
3046	HILDO BORDIN
6652	HILIESER CALLEGARO
7735	HILTON GONÃ‡ALVES SOARES
1680	HILTON ROBERTO BARROS
1856	HILTON ROBERTO BARROS
1156	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA - MATRIZ
6272	HIROSCHI KUSANO
8337	HIZOLETE MARIA DIAS
9544	HOILI FELIPE FORTES SOUSA - ME
174	HOMERO ANTUNES DE MORAES
3580	HONORATO MANOEL PATRICIO
1509	HORACIO BATISTA DA GRAâ,¬A
435	HOTEL TESSARO LTDA - ME
434	HOTEL TESSARO LTDA - ME
11678	HUANDERLEI DE ALMEIDA ROCHA
9690	HUDSON HALLAN MAGALHAES DE AMORIN
5208	HUGO ALFREDO DAMKE
6851	HUGO RICARDO PORFIRIO
7098	HUGO RICARDO PORFIRIO
8489	HUGO RICARDO PORFIRIO
8488	HUGO RICARDO PORFIRIO
7315	HUMBERTO JOSE DA SILVA
301	HUMBERTO LUIZ KOHL
300	HUMBERTO LUIZ KOHL
1806	HURBEN FERNANDO DOS SANTOS
1636	IBRAHIM AL JOUABRI
7648	ICARO MARCONCINI DE UNGARO E ESPOSA
3187	IDAEL OLIVEIRA DE MORAES
3027	IDALINA PEREIRA SANTOS
3459	IDALINA PEREIRA SANTOS
7554	IDALINA RODRIGUES RIBEIRO
6453	IDALVINA MONTEIRO CONÃ‡EIÃ‡ÃƒO
5289	IDALVINA MONTEIRO CONÃ‡EIÃ‡ÃƒO
5287	IDALVINA MONTEIRO CONÃ‡EIÃ‡ÃƒO
3296	IDELMAR SALVATICO
2536	IDERLI EUSTAQUIO BARBOSA
3592	IDEVAL SANTOS ROCHA
5470	IDO BENO NEUMANN
34	IDO WEISS
303	IDSON BRUNO MARQUES
3811	IDVAN RIBEIRO DA SILVA
4420	IEDA DE ALMEIDA CARVALHO
292	IEDA MARIA DE CARLI
6858	IELDA JORGEA DA SILVA
9536	IFP-INDUSTRIA DE FERTILIZANTES PLANTE CERTO LTDA - ME
9952	IGOR BRITO DA SILVA
6637	IGOR FAZZI BORSARI
6590	IGOR SACHETTI DALSOLIO
6856	IGOR SACHETTI DALSOLIO
7711	IGOR SACHETTI DALSOLIO
5501	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
5500	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
4731	IGREJA EVANGELICA ALCANâ,¬ANDO VIDAS
4251	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
2280	ILAMAR PIAIA
1424	ILARIO SCHNEIDER
4354	ILDA ALVES DE SOUZA
2679	ILDA DOS SANTOS SILVA
9274	ILDA GREM
7320	ILDA MONTEIRO
3748	ILDES CARDOSO DE ARAUJO
1805	ILDES CARDOSO DE ARAUJO
6854	ILDO MIGUEL MALDANER
3529	ILMA L, TORALES PEREIRA
1132	ILMAR INÃ?CIO SCHOMMER
2011	ILO GILSON KENOB
685	ILONE GLASS
8953	ILONE KINEBRE DE AMORIM
2285	ILSE JUNG DREHMER
3728	ILSON APARECIDO OLIVEIRA
173	ILSON DE ALMEIDA MORAES
8531	ILTON CONSOLINI
4539	ILTON KREIN E MARLY ADRIANY FERREIRA LOPES
9221	ILZA CONCEICAO DE CAMPOS
2522	ILZA DOS SANTOS SOUZA
8178	ILZA MARIA DE JESUS
1703	IMO HILDEBRANDO TONIAZZO
5881	IMPERIAL COMÃ‰RCIO DE COMBUSTÃ?VEIS LTDA
831	INACIO JOSE ANTON
2608	INDALECIO MARIANO FRANCO
7289	INDIANA ANGEL BANDEIRA
5077	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CRIATIVA LTDA
5076	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CRIATIVA LTDA
9543	INDUSTRIA METALURGICA VARASCHIN EIRELI- ME
1022	INES SALETTE SIMAO
1179	INES SANTIAN
1511	INES TEREZINHA HORN/FRANCISCO CLAUDIO MACEDO
2201	INES TEREZINHA HORN/FRANCISCO CLAUDIO MACEDO
5318	INES TEREZINHA WALKER KELLER
10224	INSTITUIÃ‡ÃƒO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCAÃ‡ÃƒO E CULTURA - ISAEC
9734	INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
9733	INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
9726	INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
9744	INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
9737	INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
2300	IOLANDA CELSA COSTA DE MENEZES
6016	IOLANDA LUZIA DA SILVA LINDER
6015	IOLANDA LUZIA DA SILVA LINDER
9359	IOLANDA MARIA DOS SANTOS
7219	IOLANDA SOUZA GAMA
3873	IOLANDA SOUZA GAMA
3872	IOLANDA SOUZA GAMA
2261	IONARA JULIANA ZAMBONI
2791	IONE DE ALMEIDA MOREIRA
7548	IONE SOARES DA SILVA
293	IOP SCHURHAUS COMPRA, VENDA E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
966	IOP SCHURHAUS COMPRA, VENDA E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA

965	IOP SCHURHAUS COMPRA, VENDA E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
10084	IOP SCHURHAUS COMPRA, VENDA E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
6458	IOVANDA ROCHA MEDRADO
284	IOVANDA ROCHA MEDRADO
283	IOVANDA ROCHA MEDRADO
800	IOVANDA ROCHA MEDRADO
1095	IOVANDA ROCHA MEDRADO
1147	IOVANDA ROCHA MEDRADO
1131	IOVANDA ROCHA MEDRADO
9642	IOVANDA ROCHA MEDRADO
7495	IRACEMA THEREZINHA VARASCHIN PAIM
5463	IRACI FERMO
1661	IRACI KRAMPE BENDER
9748	IRACY FLORINDO
5993	IRACY MARTINS LEITE
254	IRAIDES MARIA O, TONON
7284	IRAMAR DA CRUZ SILVA
6240	IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
6239	IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
6258	IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
6257	IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
6256	IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
71	IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
70	IRAMIR DE ALMEIDA MORAES
8253	IRANI GONZAGA MENES DA SILVA
1691	IRANI MACHADO MULLER
2657	IRANI SEBASTIAO PEREIRA
2550	IRENA WEBER
1970	IRENE BARBOSA ESPINDOLA
3515	IRENE FERNANDES MASSAMBANI
5692	IRENE FERNANDES MASSAMBANI
4645	IRENE MARIA DA CONCEIÃ‡AO
7576	IRENE MARIA MENDES ROCHA
2299	IRENE MARIA MENDES ROCHA
8597	IRENE MARTINS DE SOUZA
5174	IRENE MOREIRA DE FREITAS
9028	IRINEO GOTINS
950	IRINEU DE DORDI
2821	IRINEU DE FRANCA
1115	IRINEU SIBERT
1114	IRINEU SIBERT
10368	IRINEU SIBERT
10998	IRIS FERRAZZO DO CARMO
969	IRISFARMA E DROGARIA LTDA
294	IRMA RIBEIRO
3410	IROLD DOERNER
3398	IROLD DOERNER
7952	IRONDINA SUZUKI SERPA
1810	IRONDINA SUZUKI SERPA
2221	IRONDINA SUZUKI SERPA
5100	IRONDINA SUZUKI SERPA
2609	IRONI JOSE RIGO
2632	IRONI JOSE RIGO
2730	IRONI JOSE RIGO
264	IRONI JOSE RIGO
1398	IRTO CENCI
2183	ISABEL DE ABREU DOS SANTOS
5983	ISABEL FERRAZZO
9701	ISAC FORTUNATO DE CASTRO
4117	ISADORA SOUZA SANTOS
4597	ISAIAS AMARO DO NASCIMENTO
4446	ISAIAS DA SILVA ROCHA
2718	ISAIAS PEREIRA DA SILVA
6732	ISAIAS REZENDE DE MEIRELES
7243	ISAIAS REZENDE DE MEIRELES
9845	ISAIAS SOARES JUNIOR
3449	ISAIAS SOARES SANTANA
4673	ISAIAS SOARES SANTANA
1934	ISALINO ARMANDO BACCHI
7450	ISAURA CAMILA CAVALARI
6541	ISAURA PEDROZO BUENO DA SILVA
3514	ISMAEL RAMOS VIANA
2787	ISMERIA DIONISIA AGUIAR SILVA
4464	ISMERIA DIONISIA AGUIAR SILVA
5112	ISOLDE TEREZINHA PERSCH VANZIN
5111	ISOLDE TEREZINHA PERSCH VANZIN
7661	ISRAEL AMERICO JUNIOR
2399	ISRAEL BASTOS DE ALMEIDA
9098	ISRAEL BELMIRO DOS SANTOS
4307	ISRAEL DOS SANTOS RODRIGUES
3934	ISRAEL JANUARIO DA SILVA
9684	ISRAEL PEREIRA CORDEIRO
1522	ISRAEL RODRIGUES COELHO
5897	ITACIR CAMILO ROMBALDI
652	ITACIR CAMILO ROMBALDI
651	ITACIR CAMILO ROMBALDI
1745	ITACIR CAMILO ROMBALDI
43	ITELVINA DA CRUZ FRANCO
1289	ITELVINA DA CRUZ FRANCO
65	IUSLEI DOS SANTOS MARTINS
8548	IUSLEI DOS SANTOS MARTINS
2162	IVACI RENNER
4398	IVAIR RODRIGUES DA SILVA
4169	IVALDO GOMES LEITE / ARENALDO ALVES DOS SANTOS
4236	IVAN DA ROCHA
3616	IVAN GOMES DA SILVA
11587	IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR
10402	IVAN PAULO FERNANDES DA SILVA SANTOS
97	IVANA PEZZI GIACOMET
4178	IVANALDO ALVES DE MEDEIROS
464	IVANEI LAZZAROTTO COMÃ‰RCIO - ME
7022	IVANETE COELHO PASSOS
7121	IVANETE COELHO PASSOS
7465	IVANETE HELENA PEREIRA
7765	IVANETE TAUFMANN LOPES
938	IVANEZ MARIA CRESTANI
9721	IVANI MARIA VIEIRA
419	IVANI SILVA ALVES
9328	IVANIL ANTONINA DOS SANTOS
8605	IVANILDA MARIA DA SILVA
6025	IVANILDE CRISTOFOLI
2595	IVANILDES PEREIRA SILVA
3274	IVANILDES PEREIRA SILVA
8937	IVANILDO CARDOSO PEREIRA
4553	IVANILDO DE AMORIM
4546	IVANILDO LINS DA SILVA
3634	IVANILDO PEDRO DA SILVA
7197	IVANILDO SANTOS SILVA E SIDNEY FELICIANO PEREIRA
9262	IVANIR CANDIDA MARTINS SALAZAR E ESPOSO
3238	IVANIR CARRADORE DE AZEVEDO
2296	IVANIR CRESTANI PRIMO
5801	IVANIR SZEPANHUK
7056	IVANIR TEREZINHA SOMERA FICNER
7485	IVANIR TEREZINHA SOMERA FICNER
1855	IVANIR TEREZINHA SOMERA FICNER
2237	IVANIR TEREZINHA SOMERA FICNER
6389	IVANISE TEREZINHA KUSLER
6650	IVANISE TEREZINHA KUSLER
2844	IVANIZIO M, ROSA BAIRROS
479	IVANOR DE MOURA
478	IVANOR DE MOURA
773	IVANY ROBERTO DA SILVA
8971	IVAR ROLIM DE MOURA E ESPOSA
237	IVARISTO MOLGADO OLIVEIRA
655	IVARISTO MOLGADO OLIVEIRA
705	IVARISTO MOLGADO OLIVEIRA
3812	IVETE MARIA DA CONCEICAO
2098	IVETE MARIA SCHNEIDER
6984	IVETE SILVA DE MELO
10071	IVETE TEREZINHA MARTELLI
3070	IVETINA PEREIRA DA COSTA
9395	IVISLANE APARIS DA SILVA
1012	IVO LUIZ CENCI
3465	IVO LUIZ CENCI
3178	IVO NELSON PRILL
6960	IVO PERIN
1106	IVO STANGHERIN
3126	IVO STANGHERIN
3125	IVO STANGHERIN
2205	IVO TONIASSO
9365	IVOLETE GONCALVES DO PRADO
3229	IVONE APARECIDA BRITO FREITAS
10272	IVONE BRATTI
10054	IVONE CENCI
2636	IVONE DE ABREU CORRIEL

2214	IVONE DO CARMO WIEHL
8321	IVONE EGER 01803341904
3751	IVONE FERREIRA RODRIGUES SILVA
732	IVONE NUNES MIRANDA
7447	IVONE ORTOLAN
55	IVONE ORTOLAN
54	IVONE ORTOLAN
4247	IVONE RIBEIRO GAMA DOS SANTOS
1425	IVONE SCHONS DAMKE
2691	IVONE SOUZA MOTA CONTE
7069	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS
9164	IVONETE BANDEIRA NASCIMENTO
8242	IVONETE BANDEIRA NASCIMENTO
8111	IVONETE BATISTA DO NASCIMENTO E WILAMI CARLOS FEITOSA DE MAC
1399	IVONETE CENCI
4321	IVONETE MARIA DE JESUS VALENZUELA
3706	IZABEL ETELVINA LEITE
3696	IZABEL ETELVINA LEITE
9268	IZABEL MAGALHÃƒES RODRIGUES E ESPOSO
8854	IZABEL PEREIRA DE SOUZA E TENIVALDO SANTOS DO PRADO
3260	IZABEL RIGONI CASTILHO/AGOSTINHO LINTZMAIA/MARCELO J, BURGEL
2783	IZABEL VIEIRA DA ROCHA
3421	IZAEL FRANCISCO DE LIMA
3587	IZAIAS DE SOUZA
4228	IZAIAS GONCALVES DE OLIVEIRA
7292	IZAIAS PEREIRA ALVES
2534	IZAIAS PEREIRA ALVES
8128	IZAIAS VIEIRA DE SOUZA
891	IZAIRA CATARINA CAVAGNARI MELLO
2084	IZAURA MORAIS MAITAN
2722	IZAURA RIBEIRO DE SOUZA
6205	IZAURO CASAGRANDE
6603	IZAURO CASAGRANDE
7086	IZAURO CASAGRANDE
7085	IZAURO CASAGRANDE
7115	IZAURO CASAGRANDE
7231	IZAURO CASAGRANDE
1104	IZAURO CASAGRANDE
1102	IZAURO CASAGRANDE
1100	IZAURO CASAGRANDE
1099	IZAURO CASAGRANDE
1551	IZAURO CASAGRANDE
2103	IZAURO CASAGRANDE
5131	IZAURO CASAGRANDE
5297	IZAURO CASAGRANDE
7164	IZAUTINA BENTO DE SOUZA
721	IZELIO CALEGARO
1828	IZOLETE BRATTI DA MOTA
815	IZOLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA
5915	J, CARLOS FIDENCIO - ME
5914	J, CARLOS FIDENCIO - ME
8281	J, DOMINGOS DA SILVA E CIA LTDA ME
9561	J, F SERVICOS DE MALOTE E PAISAGISMO LTDA - ME
9560	J, G, PILGER EMPREENDIMENTOS - ME
5072	J, G, PILGER EMPREENDIMENTOS - ME
9160	J, MELLO & L, P, MELO LTDA ME
7828	J, SCHLEICHER EIRELI - ME
4839	J, SCHLEICHER EIRELI - ME
3883	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
3882	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11685	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11686	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11688	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11689	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11694	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11695	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11696	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11698	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11718	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11719	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11720	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11721	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
10337	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11682	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
11683	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
10380	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
10378	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
10410	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
5645	J,A,NAITZEL EIRELI-EPP
713	JACIBELTO RODRIGUES SOUZA
4299	JACILENE DE JESUS SOUZA
2454	JACINEIA SCHLEICHER
2195	JACIO SERGIO DA SILVA
8145	JACIR LAVARNINI DA SILVA
9759	JACIR MEZZOMO SUZIM
1308	JACIRA TEREZA DE ALMEIDA LOURENCO
8011	JACKELINE DE FATIMA BASSANI
3729	JACKELINE RODRIGUES N, DE BRITO
7444	JACKSON BUENO DE SOUZA
9121	JACKSON WILLAME VIEIRA BRITO
6678	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI
6829	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI
112	JACOB IVO BRILL
962	JACOB IVO BRILL
961	JACOB IVO BRILL
7944	JACSON ROQUE DALAZEN
4650	JACY ALVES DA CRUZ
3704	JADILSON ROCHA BORGES
7253	JAILSON ALVES DA SILVA
7728	JAILSON ALVES DA SILVA
3570	JAILSON BATISTA ALVES
4670	JAILSON NOBERTO DOS SANTOS
6381	JAILSON SOUZA DA SILVA E MARLENE DA SILVA THOMAZ
7270	JAILTON BARROS SOBRAL E OUTROS
7246	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS E JOSIVALDO FELIX DE LIMA
7157	JAIME AZEVEDO DOS SANTOS
7361	JAIME AZEVEDO DOS SANTOS
976	JAIME LUIZ SIMON
6071	JAIME MARTELLI
6070	JAIME MARTELLI
6069	JAIME MARTELLI
1083	JAIME MARTELLI
6965	JAIME PEDRO VIAN
204	JAIME PEDRO VIAN
1620	JAIME REZENDE BARBOSA
6959	JAIME RIBEIRO FILHO
3098	JAIME SOMERA
7562	JAIME SOMERA
3355	JAIR ANTONIO DALLAZEN
5283	JAIR APARECIDO FERNANDES
822	JAIR BRUGNERA BELANI
1351	JAIR BRUGNERA BELANI
1621	JAIR CARLOS MUHLBEIER
9422	JAIR DA SILVA PEREIRA E MARILEUSA PEREIRA
7460	JAIR DE CAMPOS
6399	JAIR DE OLIVEIRA
7311	JAIR DE OLIVEIRA
7310	JAIR DE OLIVEIRA
1709	JAIR FACINA DALLA COSTA
3350	JAIR LUIZ SLOWINSKI
6311	JAIR MONTEIRO JUNIOR
6310	JAIR MONTEIRO JUNIOR
7357	JAIR MONTEIRO JUNIOR
1575	JAIR ROMANO
9636	JAIR SAUER E DULCE HOEPPERS SAUER
7541	JAIR SCHEER
7529	JAIR SPNESKI
8721	JAIR UMBERTO TONIASSO
8352	JAIRES DE SOUZA SCHNEIDER
5928	JAIRES DE SOUZA SCHNEIDER
539	JAIRO BRAS TEIXEIRA
1859	JAIRO BRAS TEIXEIRA
1888	JAIRO BRAS TEIXEIRA
117	JAIRO MACHADO CORDOVA
10053	JAIRO PERDONCINI
306	JAIRO SCHANTZ
2971	JAIRO VICARI
6018	JAIRZINHO CUMERLATO
5528	JAIRZINHO CUMERLATO
9004	JAISON RODRIGUES DE MOURA
6547	JAKSON ALVINO MARTINS
8517	JAMES MARTINS MACHADO
3412	JAMILSON NOBRES DA SILVA

10753	JAMIR JOSE SCHNEIDER/OLGA IMELDA DELAVY
4245	JAMIR JOSE SCHNEIDER/OLGA IMELDA DELAVY
1416	JAMIR JOSE SCHNEIDER/OLGA IMELDA DELAVY
5962	JAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
5961	JAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
1938	JAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
9633	JAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
9276	JANAÃ?NA MARQUES PEIXOTO
9921	JANAINA COSTA DE ANDRADE
9297	JANAINA DE LIMA FIRMO
6826	JANAINA FABRIS MARINHO
1685	JANAINA PATRICIO
9356	JANAINE LEITE RODRIGUES
2538	JANAIRA PEREIRA DA COSTA
4330	JANDILSON MIGUEL DALL AZEN E ESPOSA
4356	JANDILSON MIGUEL DALL AZEN E ESPOSA
7312	JANDIR MULLER E OUTRO
302	JANDIR ONEIDES DE MOURA NIMITT
5999	JANE APARECIDA PINTO
7718	JANE DA SILVEIRA
3855	JANE LAUDICEIA DE ARRUADA SANTOS
9104	JANE MAGALI WRKAUSER BARROS
4575	JANE MARIA BOVETTO
1470	JANE MARIA PINHEIRO DE MORAIS
7084	JANES SALETE BRAZ DA SILVA
7105	JANET TOMASI DO ROSARIO
9765	JANETE DA SILVA SANTOS E JOSE AILTON DOS SANTOS
9200	JANETE DIAS DE OLIVEIRA
6529	JANETE DO NASCIMENTO RIBEIRO
1964	JANETE DOS SANTOS TERRES
1090	JANETE S,AVELINO COMERCIO ME
5836	JANETE ZAPELINI DA SILVEIRA
7236	JANETY ODELI SIMMI
7169	JANICE APARECIDA FLORIANO DOS SANTOS
1055	JANICE BAZILA
2993	JANICE VOGEL
3065	JANICE VOGEL
9867	JANICLECIA ROOCHA BORGES FELIX
3068	JANIO CORREIA DOS SANTOS
6037	JANIO FERREIRA
1545	JANIO GOMES DE JESUS
2704	JANIO PEREIRA DA SILVA
9384	JANIO RODRIGUES DE CARVALHO
7116	JANIRA SALETE SOUZA ROCHA
7160	JANY ELLEN RIBAS DOS SANTOS
8717	JANY NOGUEIRA MACEDO
1930	JAQUELINE DA ROCHA REIS ALVES
7590	JAQUELINE MIETTO
518	JAQUELINY GARCIA DUARTE
3078	JAQUES FERNANDES BASSANI
2375	JARBAS FERREIRA F JUNIOR
5736	JARBAS VALMIR MULLER
10105	JARDEL BARRETO DE SOUSA
4327	JARIONEI GOIS SILVA
6171	JARLES JEREMY PILGER
4265	JASON ALVES BATISTA
4417	JASTON LINHARES DOS SANTOS
8985	JAVER MARINA DE OLIVEIRA
10015	JAZIEL DA SILVA SANTOS
7959	JEAN CARLOS SANCHES
6875	JEAN CLAUDE NEVES
6874	JEAN CLAUDE NEVES
6873	JEAN CLAUDE NEVES
1003	JEAN CLAUDE NEVES
2723	JEAN DOUGLAS ASSUNCAO ARDAIJA
2305	JEAN MARIANO BODANESI
5409	JEAN VOLNEI ANTON E SUA ESPOSA
5851	JEANE CARLA DOS SANTOS BARBOSA
9770	JEANE DA SILVA E JOSE WILLAMES DOS SANTOS
4059	JEANETTE NAREZ EL BAZI
9746	JEANNE D ARC DE CARVALHO LIRA
9255	JEANNY FABIOLLA FORTES DE OLIVEIRA
9650	JEFERSON ALVES DE SOUZA
5752	JEFERSON BATISTA GOMES SOUZA
6047	JEFERSON BUENO DE SOUZA
7009	JEFERSON BUENO DE SOUZA
442	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI
440	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI
454	JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI
5257	JEFERSON CRESTANI
9653	JEFERSON FELIPE
5448	JEFERSON FERREIRA DA ROCHA
9116	JEFFERSON RENAN R, DA SILVA
10395	JEFFERSON ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA
6370	JEFFERSON ARLEY MARTINS RODRIGUES E SUA ESPOSA
343	JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET
980	JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET
979	JEFFERSON LUIZ VIEIRA LOUBET
4765	JEILZA DA SILVA SANTOS
9199	JENILSON SANTOS DA SILVA
5785	JEOVA OLIVEIRA DOS SANTOS E ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS
5473	JEOVANEI DE SOUZA DA SILVA
9710	JERONICE TELLES MALGARESI
7636	JERRI GARCIA SALES
1532	JERRI GARCIA SALES
2390	JERRY ADRIANI DE ALMEIDA
5336	JERRY ADRIANI DE ALMEIDA
1803	JERRY WILLIAN PEYROT
2830	JESIEL DE SOUZA SILVA
2892	JESIEL DE SOUZA SILVA
6808	JESIEL SILAS DO PRADO E ESPOSA
6073	JESSÃ‰ LOPES DA SILVA
4768	JESSICA DOS SANTOS VILELA
3615	JESSICA FERNANDA CERIOLLI LONDERO
6706	JESUE DE MIRANDA
7876	JESUE DE MIRANDA
1491	JESUE DE MIRANDA
1701	JESUE DE MIRANDA
1791	JESUE DE MIRANDA
5219	JESUE DE MIRANDA
5218	JESUE DE MIRANDA
2875	JESUINA RODRIGUES DA SILVA
4852	JESUR JOSÃ‰ CASSOL E OUTROS
104	JESUR JOSÃ‰ CASSOL E OUTROS
103	JESUR JOSÃ‰ CASSOL E OUTROS
7268	JEURÃ‰ ROSADO DE SOUZA
5445	JHENE DEISE DO NASCIMENTO
5444	JHENE DEISE DO NASCIMENTO
5443	JHENE DEISE DO NASCIMENTO
7645	JILMAR JUSTINIANO DA COSTA
3987	JIMMY MEIJERINK E MELANY MEIJERINK
5432	JM AVIACAO AGRICOLA LTDA ME
9210	JOAB JOSE DE SANTANA
3617	JOACIR FRANCE DA CRUZ
9000	JOACYR ORMOND SOUZA
5264	JOÃƒO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR
4199	JOÃƒO AZEVEDO DA SILVA
10086	JOÃƒO BATISTA BARRIOS NUNES
7047	JOÃƒO BATISTA BARRIOS NUNES
11644	JOÃƒO BATISTA DO CARMO
10275	JOÃƒO BATISTA DO CARMO
3342	JOÃƒO BATISTA PERES
9288	JOÃƒO CARLOS DA SILVA
3488	JOÃƒO CARLOS DE PAULA SOUZA
7926	JOÃƒO CARLOS PEREIRA LEITE E ESPOSA
4593	JOÃƒO DE SOUSA MENEZ E MARGARIDA SOUSA MENEZ
3911	JOÃƒO DE SOUZA
5137	JOÃƒO DIAS MARQUES
5679	JOÃƒO DO PRADO GARCIA FERNANDES
10107	JOÃƒO GOMES CORREIA FILHO
4346	JOÃƒO MAMEDES DA SILVA
9096	JOÃƒO MAMEDES DA SILVA
9920	JOÃƒO MARIA PEREIRA E ELIANE SILVA LEAL PEREIRA
1284	JOÃƒO OLINEU VIVIURKA
5168	JOÃƒO OLINEU VIVIURKA
7660	JOÃƒO PAULO ANDRADE DA COSTA
3679	JOÃƒO PAULO CHAVES DE OLIVEIRA
5201	JOÃƒO PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA
7054	JOÃƒO PEREIRA COSTA
10355	JOÃƒO PEREIRA DA COSTA
3692	JOÃƒO RODRIGUES DA CRUZ
9405	JOÃƒO SOARES RODRIGUES
3650	JOÃƒO VENANCIO DA SILVA NETO
2717	JOANA ALVES DE AMORIM
2739	JOANA DALVA DA CRUZ SILVA

7122	JOANA DARC SOUZA DOS ANJOS
3724	JOANA DARC SOUZA DOS ANJOS
2326	JOANA DARC SOUZA DOS ANJOS
5265	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIN
7845	JOANA DUTRA DE JESUS SOUZA
3693	JOANA DUTRA DE JESUS SOUZA
8186	JOANA DUTRA DE JESUS SOUZA
490	JOANICE ZAMINHAN
8092	JOANISIA CARLINDA DE CAMPOS
3314	JOAO ALMEIDA BEIRAL
3374	JOAO ALMEIDA BEIRAL
8501	JOAO ANTONIO BEN
1818	JOAO ANTONIO BEN
6584	JOAO ANTONIO GUSMAO LAZARIN
2263	JOAO ANTONIO MINOSSO
6477	JOAO ARNO PSCHEIDT
946	JOAO ARNO PSCHEIDT
5133	JOAO ARNO PSCHEIDT
5198	JOAO BALBINO FALCAO
5197	JOAO BALBINO FALCAO
6872	JOAO BARBOSA ARAUJO
2069	JOAO BARBOSA ARAUJO
2502	JOAO BARBOSA DOS SANTOS
9792	JOAO BATISTA FERREIRA
5891	JOAO BATISTA BARBOSA
492	JOAO BATISTA BARBOSA
7896	JOAO BATISTA BARBOSA
8293	JOAO BATISTA BARBOSA
3269	JOAO BATISTA DA SILVA (1)
6283	JOAO BATISTA DA SILVA (2)
5146	JOAO BATISTA DA SILVA (2)
5145	JOAO BATISTA DA SILVA (2)
3885	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
3843	JOAO BATISTA DOS ANJOS
2940	JOAO BATISTA DOS SANTOS
7379	JOAO BATISTA JANISCH ESPINDOLA
6388	JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA
10354	JOAO BATISTA PEREIRA-(C)
7406	JOAO BATISTA UREL
7545	JOAO BATISTA UREL
7544	JOAO BATISTA UREL
7543	JOAO BATISTA UREL
7539	JOAO BATISTA UREL
6905	JOAO BATISTA VIDEIRA
7131	JOAO BERNARDO FERREIRA
2428	JOAO BERNARDO FERREIRA
8125	JOAO CAMILO DA SILVA
1290	JOAO CANDIDO DE ABREU FILHO/OUTRO
2278	JOAO CANDIDO TELES MENEZE
8035	JOAO CARLOS AMARO ALVES
755	JOAO CARLOS CEREDA
912	JOAO CARLOS CEREDA - EPP
911	JOAO CARLOS CEREDA - EPP
910	JOAO CARLOS CEREDA - EPP
4983	JOAO CARLOS CORREA
2859	JOAO CARLOS DUARTE
682	JOAO CARLOS FEDRIZZI
681	JOAO CARLOS FEDRIZZI
680	JOAO CARLOS FEDRIZZI
2179	JOAO CARLOS FIDENCIO
2276	JOAO CARLOS FIDENCIO
7348	JOAO CARLOS JACINTO DE OLIVEIRA
9875	JOAO CONSTANTINO DE SALES JUNIOR
7179	JOAO COSTA ALVES
3161	JOAO DA SILVA
2848	JOAO DE DEUS COUTINHO BARBOSA
3892	JOAO DE OLIVEIRA GUASSU
3593	JOAO DE PAULA
8095	JOAO DONISETE SILVEIRA
2489	JOAO DOS SANTOS
3781	JOAO DOS SANTOS LUNA
7391	JOAO ELMAR BARD E MAURO JOSE BARD
7413	JOAO ELMAR BARD E MAURO JOSE BARD
4918	JOAO EMILIO GOBBI
3208	JOAO ERIVAN DE QUEIROZ
2521	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS
3833	JOAO FAUSTINO
1160	JOAO FELIPE SILVA THOMAZ
3819	JOAO FELIPE SILVA THOMAZ
7188	JOAO FERREIRA
2553	JOAO FERREIRA BARBOSA
1151	JOAO FERREIRA DA SILVA
4499	JOAO FERREIRA DA SILVA
3558	JOAO FILHO COELHO DE SOUZA
6391	JOAO FRANCISCO DALLEPIANE
2671	JOAO FRANCISCO DALLEPIANE
4900	JOAO FRANCISCO DALLEPIANE
4748	JOAO FRANCISCO DALLEPIANE
1655	JOAO FRANCISCO DALLEPIANE
5348	JOAO FRANCISCO DALLEPIANE
2580	JOAO FRANCISCO MENEZES
7382	JOAO GAUDENCIO
703	JOAO GIRARDI
4246	JOAO GUALBERTO CARDOSO LEITE
869	JOAO HENRIQUE FERREIRA
4051	JOAO INACIO DA SILVA
4048	JOAO INACIO DA SILVA
9233	JOAO JACINTO DA SILVA
3603	JOAO JESUINO DE LIMA E MARLI ROSANE ALVES DREHER
3945	JOAO JOSE DE OLIVEIRA
3944	JOAO JOSE DE OLIVEIRA
3318	JOAO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
1732	JOAO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
9964	JOAO JULIO ANUNCIACAO CAMPOS
4171	JOAO JUNIOR APARECIDO DE SOUZA
130	JOAO L, KOHLER MARCENARIA E MATERIAIS PARA CONS-TRUCAO
2750	JOAO LAURINDO DA SILVA
4127	JOAO LEOLINO DOS SANTOS
2108	JOAO LIMA DOS SANTOS
9477	JOAO LINO TOLFO
5743	JOAO LINO TOLFO
4687	JOAO MACHADO BORGES
4026	JOAO MARCELO DOS SANTOS ARAUJO
2972	JOAO MARIA BINO
9095	JOAO MARIA REIS
4809	JOAO MARIA REIS
1625	JOAO MARIA REIS
9798	JOAO MARTINS DE MELLO E MARIA ELZA FERREIRA DA SIL-VA MELO
8118	JOAO MELQUIADES ALVES SILVA
8117	JOAO MELQUIADES ALVES SILVA
8199	JOAO MELQUIADES ALVES SILVA
4543	JOAO NERY DOS SANTOS NETO
9487	JOAO NETO DE JESUS E ESPOSA
7560	JOAO NETO DE JESUS E ESPOSA
7550	JOAO NETO DE JESUS E ESPOSA
2141	JOAO NETO DE JESUS E ESPOSA
7254	JOAO NEVES CARDOSO
5019	JOAO OLIR KUNZLER
5990	JOAO PATRICIO DO CARMO
5065	JOAO PATRICIO DO CARMO
5659	JOAO PATRICIO DO CARMO
2852	JOAO PAULO ANDRADE DA COSTA E OUTROS
3757	JOAO PEREIRA DA SILVA
2443	JOAO PEREIRA SANTANA
7640	JOAO RISOMAR DA TRINDADE
3638	JOAO RISOMAR DA TRINDADE
3965	JOAO RISOMAR DA TRINDADE
5796	JOAO RIZZOTTO
917	JOAO ROBERTO GARCIA
1486	JOAO ROBERTO GARCIA
9677	JOAO RODRIGUES PINHEIRO
3899	JOAO RUFINO DA SILVA E ANTONIO JOSE MARQUES
4315	JOAO SANTOS DE JESUS
2171	JOAO SERRA OLIVEIRA
3804	JOAO SOARES DA SILVA
3978	JOAO SOUZA SANTANA
3543	JOAO VALDIR LODI
2277	JOAO VEIGA
2583	JOAO VICENTE DA CUNHA
4395	JOAO VIEIRA DE SOUZA
7021	JOAO WISNIEWSKI
7020	JOAO WISNIEWSKI
7593	JOAO WISNIEWSKI
1851	JOAO WISNIEWSKI
2377	JOAO WISNIEWSKI

824	JOAOZINHO MAINARDI
8941	JOAQUIM AMANCIO DE SOUZA
3275	JOAQUIM DAMAS DE LEMES
5071	JOAQUIM DAMAS DE LEMES
8004	JOAQUIM DAMAS DE LEMES
233	JOAQUIM DE LIMA FAY
3191	JOAQUIM DONIZETE DA SILVA
2647	JOAQUIM EMILIO GERONIMO
7127	JOAQUIM GONCALVES DE ABREU
2753	JOAQUIM LUCIO DOS SANTOS
781	JOAQUIM NICANOR DE SOUSA
412	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
8182	JOAQUIM PEREIRA LEITE
7228	JOAQUIM RIBEIRO FELIX
8483	JOAQUIM RODRIGUES PINTO
2711	JOARES JOSE PIAZENTINI
2737	JOARES JOSE PIAZENTINI
9641	JOAREZ DE OLIVEIRA GONÃ‡ALVES
8064	JOAREZ JULITO PAZ DE ALMEIDA
1043	JOAREZ ZAMBONI
3677	JOBELINO SEVERO DA SILVA SANTANA
7744	JOBSON DA SILVA OLIVEIRA
7482	JOBSON DE ARAUJO VILELA E ESPOSA
7722	JOCELAINE APARECIDA MULLER
7279	JOCELIR ROCHA DE OLIVEIRA
7461	JOCIELIA NASCIMENTO DOS SANTOS
8756	JOCIELMA LEITE FERREIRA
9471	JOCILAINE ROVER
7407	JOCIMARA GONÃ‡ALVES
4078	JOECI JOSE MARTINS DOS SANTOS
8071	JOEL BALBINO
2624	JOEL CICERO DE SOUZA BELI
1969	JOEL EMERSON HORST
2802	JOEL FERREIRA JACA
2800	JOEL FERREIRA JACA
3522	JOEL FERREIRA JACA
4754	JOEL JOSÃ‰ DA SILVA E ESPOSA
7472	JOEL RIBEIRO DE MELLO
5505	JOEL SOUZA LIMA
5337	JOELCIO ANTKIEVIEZ
2786	JOELDINO ALVES DA SILVA
3135	JOELIR ALVES E SILVA
2741	JOELMA ALVES DA SILVA
7199	JOELMA XAVIER DE ARAUJO LIRA DA LUZ
7224	JOELSON MARTH
7454	JOELSON XAVIER DE FARIAS
5516	JOEMIR MARIOTTO
7170	JOEVAL GUSMAO DA ROSA E ESPOSA
7168	JOEVAL GUSMAO DA ROSA E ESPOSA
2458	JOEVAL GUSMAO DA ROSA E ESPOSA
10061	JOHNNY ANDERSON PEREIRA DA SILVA
3664	JOICE DIAS DA SILVA
8746	JOICE DIAS DA SILVA
2358	JOICE MARCELI BEHLING
1524	JOICE SORAIA DA SILVA JOHANN
1523	JOICE SORAIA DA SILVA JOHANN
9630	JOILSON DOS SANTOS LOPES PEREIRA
5481	JOILSON LELIS DE OLIVEIRA
3777	JOILSON RODRIGUES E POLIANA MOREIRA MACIEL
6432	JOMIR LEZANDRO QUINTANILHA
5236	JONAS BONMANN
4419	JONAS FERNANDES DE SOUZA
6914	JONAS FRIEDRICH
8573	JONAS GONCALVES
3202	JONAS GUILHERME IOST
1864	JONAS LAMBRECHT E ESPOSA
2906	JONAS LUIZ DA SILVA
6667	JONAS MARCELO IAPP
6932	JONAS MATEUS WAGNER E FERNANDA SOARES TOMBESI
7443	JONAS MINOSSO
10161	JONATAN KOHLER MACHADO
6985	JONEIB DA SILVA SANTOS
6048	JONER DENIS DA SILVA RIVAROLA
9068	JONES ANTONIO SOUZA
5540	JONES ANTONIO SOUZA
10407	JONI OLMIRO ERBICE DOS SANTOS
1921	JONI ZANATTA
9294	JORDELANDI DE OLIVEIRA SOARES
10364	JORGE AUGUSTO HENKES
3716	JORGE ANTONIO DE CARVALHO
6307	JORGE CALGARO E NOEMIA LUCILA ENGSTER
1541	JORGE CLEMENTE SCHIAVO
1563	JORGE CLEMENTE SCHIAVO
1593	JORGE CLEMENTE SCHIAVO
6730	JORGE DAVILLA
2038	JORGE FLORES
6417	JORGE HATIRO SATO E ESPOSA
6412	JORGE HATIRO SATO E ESPOSA
1032	JORGE IRIBERTO MARTELLI
3057	JORGE ITAMAR RODRIGUES
8482	JORGE J,SANTOS/MARIA REIS
4583	JORGE JOSE DA SILVA
9728	JORGE KUNSLER
4730	JORGE MANKOWSKI
6234	JORGE MASSAHARU YANO
6828	JORGE MIGUEL NICOLETTI
1814	JORGE OSCAR FERNANDES
4288	JORGE OSVALDO KERN
3591	JORGE RAKOWSKI DE OLIVEIRA
2600	JORGE RIBEIRO DA SILVA
1365	JORGE SOARES DA SILVA
3182	JORGE SOARES DA SILVA
3184	JORGE SOARES DA SILVA
3183	JORGE SOARES DA SILVA
3991	JORGE SOARES DA SILVA
9036	JORGE SOARES DA SILVA (2)
3119	JORGE ZMORA
10128	JORLYSON FRANCO SILVA
6484	JOSÃ‰ ALTAIR DE Ã?VILA MACHADO
7868	JOSÃ‰ ANDRÃ‰ NUNES ANDRADE
4648	JOSÃ‰ CARLOS CORREIA SOUZA
9192	JOSÃ‰ CARLOS LEITE FERREIRA
2542	JOSÃ‰ CARLOS LEMES
2527	JOSÃ‰ CARLOS LEMES
2805	JOSÃ‰ CARLOS LEMES
2827	JOSÃ‰ CARLOS LEMES
6943	JOSÃ‰ DE ARAUJO RAMOS
3234	JOSÃ‰ DE OLIVEIRA PINTO
8081	JOSÃ‰ DE OLIVEIRA PINTO
7841	JOSÃ‰ DOS SANTOS DA SILVA
9926	JOSÃ‰ ELIVELTON FERREIRA DA SILVA
3056	JOSÃ‰ LUIZ CARDOSO
9074	JOSÃ‰ LUIZ DA SILVA
3626	JOSÃ‰ LUIZ FELIX
7878	JOSÃ‰ MARCOS BOTELHO
9901	JOSÃ‰ MIGUEL DA SILVA E ESPOSA
9211	JOSÃ‰ PIRES DA SILVEIRA
10454	JOSÃ‰ RENATO DE OLIVEIRA LANCELLOTTI
3044	JOSÃ‰ ROBERTO DA SILVA E IVONETE ALVES AZEVEDO ARAUJO
9909	JOSÃ‰ ROBERTO DOS SANTOS E ESPOSA
5018	JOSÃ‰ ROQUE PELISÃƒO
8244	JOSÃ‰ ROQUE PELISÃƒO
1406	JOSÃ‰ ROQUE PELISÃƒO
7741	JOSÃ‰ VALDO GONÃ‡ALVES E ESPOSA
9762	JOSAFA DO NASCIMENTO SANTOS
2776	JOSAFAR PEREIRA DE SOUZA
587	JOSANE NAVAS DOS REIS
8052	JOSCEMAR SAVARIS
9816	JOSE APARECIDO ANTÃƒO DA SILVA
9812	JOSE CESAR DA SILVA
9779	JOSE CICERO DOS SANTOS
7946	JOSE WALTER ALVES TORRES E NILDA MARCELINA TORRES
4887	JOSE ADEMIR TONIAZZO
4886	JOSE ADEMIR TONIAZZO
4885	JOSE ADEMIR TONIAZZO
4767	JOSE ADRIANO DOS SANTOS
4410	JOSE ADRIANO DOS SANTOS ALVES
8110	JOSE ADRIANO DOS SANTOS ALVES
6094	JOSE ADRIANO SILVA DE PADUA
6093	JOSE ADRIANO SILVA DE PADUA
2124	JOSE AFONSO SCHOMMER
2938	JOSE AILTON DE LIMA
7594	JOSE AILTON DE LIMA
8534	JOSE AILTON SERAFIM
474	JOSE ALBERTO BATTISTI

9887	JOSE ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
102	JOSE ALVES CAPISTRANO
101	JOSE ALVES CAPISTRANO
1878	JOSE ALVES DE BRITO
2379	JOSE ALVES DE BRITO
4109	JOSE ALVES DE SOUZA
5253	JOSE ALVES DE SOUZA
5488	JOSE ALVES FILHO
3667	JOSE ANANIAS DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA
9436	JOSE ANDRE ANTUNES
6375	JOSE ANDRE ANTUNES
128	JOSE ANDRE ZAMINHAN E TANIAMAR NESPOLO
4017	JOSE ANISIO BERTO DE LIMA E JOSE CARLOS DA SILVA
5223	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA
3799	JOSE ANTONIO DA SILVA
1850	JOSE ANTONIO DA SILVA
1780	JOSE ANTONIO DA SILVA NETO
9841	JOSE ANTONIO DA SILVA SOUSA E GESICA DE OLIVEIRA SOUSA
4242	JOSE ANTONIO DA SILVA-2
4187	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
2669	JOSE ANTONIO DOS SANTOS - A
1906	JOSE ANTONIO DOS SANTOS - B
2798	JOSE ANTONIO PEREIRA CAMPOS
8020	JOSE ANTONIO XAVIER
3544	JOSE ANTONIO XAVIER
2799	JOSE APARECIDO DE LUCENA
1404	JOSE APARECIDO MARCOLINO
3835	JOSE APARECIDO OLIVEIRA
3439	JOSE APARECIDO RAYMUNDO
2172	JOSE ARTES DA SILVA
3280	JOSE AUGUSTO DA SILVA FILHO
10066	JOSE AUGUSTO FRIEDRICH MARQUES
6811	JOSE AUGUSTO MOTTA GARCIA
6810	JOSE AUGUSTO MOTTA GARCIA
8185	JOSE BARBOSA CARNEIRO
2314	JOSE BARBOSA JUCA
4030	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
4595	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
1438	JOSE BISPO DOS SANTOS NETO
7036	JOSE BONIFACIO DE MEDEIROS E ESPOSA
9180	JOSE BRITO DA SILVA
8159	JOSE CAETANO JUVINO
871	JOSE CANDIDO BETTONI SOBRINHO
5023	JOSE CARDOSO DE AZEVEDO
5022	JOSE CARDOSO DE AZEVEDO
4899	JOSE CARLOS ACCO
10231	JOSE CARLOS ACCO
7262	JOSE CARLOS BEZERRA DOS SANTOS
4370	JOSE CARLOS BRASILINO DOS SANTOS
4581	JOSE CARLOS DA ROCHA E ESPOSA
8529	JOSE CARLOS DA SILVA
8528	JOSE CARLOS DA SILVA
8527	JOSE CARLOS DA SILVA
4012	JOSE CARLOS DA SILVA
9997	JOSE CARLOS DA SILVA
4671	JOSE CARLOS DA SILVA
4194	JOSE CARLOS DA SILVA PAULINO
10077	JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS
2605	JOSE CARLOS DE CAMPOS
3861	JOSE CARLOS FREITAS IBANEZ
8566	JOSE CARLOS PEREIRA
7848	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
886	JOSE CARLOS RIBEIRO
895	JOSE CARLOS RIBEIRO
2824	JOSE CASSIANO DOS SANTOS IRMAO
9450	JOSE CICERO BARROS SOBRAL
9978	JOSE CICERO CAVALCANTE DA SILVA
2978	JOSE CICERO DA SILVA
8188	JOSE CICERO DA SILVA
4337	JOSE CICERO DA SILVA - III
2849	JOSE CICERO DOS SANTOS
10151	JOSE CICERO DOS SANTOS E CICERA MARIA DOS SANTOS
4558	JOSE CICERO MARIANO DA SILVA
5823	JOSE CICERO ROCHA DA SILVA
3564	JOSE CICERO SILVA FILHO
7502	JOSE CLAUDIR ESPANHOS ZOCCHE
10263	JOSE CLEDIMAR GARCIA FARIAS E ESPOSA
4212	JOSE CONCEICAO RODRIGUES
4070	JOSE CRISTIANO DOS SANTOS E COSMO BEZERRA DA SILVA
2491	JOSE DA COSTA
3213	JOSE DA SILVA BRITO
7608	JOSE DA SILVA GOMES
2598	JOSE DARCI FELIPINI
2496	JOSE DE AMARAL RODRIGUES
107	JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA
4927	JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA
5032	JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA
8948	JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA
10316	JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA
1684	JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA
1719	JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA
4430	JOSE DE BRITO
8212	JOSE DE BRITO
9764	JOSE DE BRITO
3419	JOSE DE JESUS DOS SANTOS
1377	JOSE DELFINO C, DE SOUZA
553	JOSE DELFINO C, DE SOUZA
2782	JOSE DELMONDES FEITOZA
1816	JOSE DIAS DO NASCIMENTO
8248	JOSE DIVINO DE SALES E GLEIMAR DIAS DE SALES
3556	JOSE DIVINO FARIAS
4551	JOSE DIVINO VENANCIO DA SILVA
3637	JOSE DO BONFIM FERREIRA BARBOSA
6431	JOSE DOMINGOS DA SILVA
6416	JOSE DOMINGOS DA SILVA
3575	JOSE DOS SANTOS
3746	JOSE DOS SANTOS SOUZA
7566	JOSE EDINALDO ALENCAR LUNA E ESPOSA
4814	JOSE EDINALDO DOS SANTOS
2857	JOSE EDUARDO DA SILVA
2677	JOSE EDUARDO GUIDO ALVES
2815	JOSE EDVALDO DA SILVA
8177	JOSE ELIAS FRANCISCO DOS REIS
3860	JOSE ELIO FILIPIN
3859	JOSE ELIO FILIPIN
1771	JOSE ELISEU PASSOS DE OLIVEIRA
3682	JOSE ELIZIARIO C, MENEZES
9654	JOSE ESTEVO
9700	JOSE EVANDRO GNÃ‡ALVES DE ALMEIDA
3519	JOSE FELICIO DE SOUZA
316	JOSE FELIX GOMES
2703	JOSE FERNANDES DE ARAUJO
2759	JOSE FERNANDES DE ARAUJO
3588	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
4256	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
3769	JOSE FERNANDO DOS SANTOS
337	JOSE FERREIRA CAVALCANTE
475	JOSE FERREIRA CAVALCANTE
860	JOSE FERREIRA CAVALCANTE
1139	JOSE FERREIRA CAVALCANTE
1332	JOSE FERREIRA CAVALCANTE
1501	JOSE FERREIRA COSTA NETO
6765	JOSE FERREIRA DA CRUZ
3836	JOSE FERREIRA LIMA
2391	JOSE FIDELIS DA SILVA
4588	JOSE FRANÃ‡A TELES
7455	JOSE FRANCISCO DA SILVA
6465	JOSE FRANCISCO DUARTE
7265	JOSE FRANCISCO DUARTE
3198	JOSE FRANCISCO DUARTE
3337	JOSE FRANCISCO DUARTE
9031	JOSE FRANCISCO DUARTE
8564	JOSE FRANCISCO FLOR
3840	JOSE FRANCISCO GOMES
2603	JOSE FRANCISCO TIGRE
7489	JOSE FREITAS DE SOUZA
2182	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA COIMBRA E ESPOSA
7497	JOSE GILBERTO DA SILVA
10276	JOSE GILSON DOS SANTOS ADAO
7464	JOSE GILVAN FREITAS
3235	JOSE GOMES DA SILVA
3982	JOSE GOMES DA SILVA E ESPOSA
1543	JOSE GOMES DO NASCIMENTO
2340	JOSE GOMES DOS SANTOS

8933	JOSE GONCALVES DA ROCHA FILHO
3950	JOSE GONCALVES DA ROCHA FILHO
3783	JOSE GONCALVES DE ALMEIDA
7893	JOSE GUILHERME BARBOSA/OU
4222	JOSE HORACIO DE AZEVEDO
1611	JOSE HORACIO DE AZEVEDO
1469	JOSE ISAIR GODOI
6727	JOSE IVANILDO SILVA ALVES
3834	JOSE JANIO DE AMORIN E ESPOSA
4643	JOSE JOAO DA SILVA FILHO
5545	JOSE JOAO DA SILVA FILHO
9688	JOSE JOAO DA SILVA FILHO
3108	JOSE JOAQUIM MENEZES
8143	JOSE JOEDSON NASCIMENTO DOS SANTOS
3545	JOSE JOILDO MESSIAS DOS ANJOS
6005	JOSE JONAS ROSADO
8041	JOSE JONAS ROSADO
801	JOSE JONAS ROSADO
3542	JOSE JONAS ROSADO E PAULO SERGIO ARAUJO DE MENEZES
3896	JOSE JUVENAL DOS SANTOS
4352	JOSE LEANDRO DA SILVA LIMA
5556	JOSE LEANDRO FERREIRA DA SILVA
3347	JOSE LEONDIO DOS SANTOS
4823	JOSE LEONILDO DA SILVA
8939	JOSE LINDOLFO DOS SANTOS JUNIOR
75	JOSE LINDOLFO DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS
1234	JOSE LUIZ CERIOLI
3776	JOSE LUIZ DA SILVA
4034	JOSE LUIZ DA SILVA
4506	JOSE LUIZ DA SILVA
4634	JOSE LUIZ DA SILVA
7843	JOSE LUIZ DE SOUZA E FABRICIA ALMEIDA DE SÃ?
2685	JOSE LUIZ DOS SANTOS
4494	JOSE LUIZ JACINTO DA SILVA
9173	JOSE LUIZ JESUS DOS SANTOS
6853	JOSE MACHADO FERNANDES
4225	JOSE MACHADO PIRES
2268	JOSE MANUIR KIELING
2887	JOSE MARCIANO DA SILVA
2810	JOSE MARCOS BENEDITO
3750	JOSE MARCOS GOMES DA SILVA
10126	JOSE MARCOS OLIVEIRA BARBOSA
4677	JOSE MARIA DA SILVA
1975	JOSE MARIA DA SILVA
2820	JOSE MARIA FERREIRA PEREIRA
56	JOSE MARIA M,CARDOSO PAUL
170	JOSE MARIA M,CARDOSO PAUL
1863	JOSE MARIA M,CARDOSO PAUL
1862	JOSE MARIA M,CARDOSO PAUL
1251	JOSE MARIA SOARES
4668	JOSE MARIANO NASCIMENTO/CREMILDO SANTOS SILVA
7377	JOSE MARINHO DA SILVA
7388	JOSE MARQUES PEREIRA
8013	JOSE MAURICIO LAPINSKI
1638	JOSE MAURICIO LAPINSKI
3695	JOSE MAURO DE OLIVEIRA E JOAO FELIX BARBOZA
4027	JOSE MESSIAS DOS SANTOS
3138	JOSE MIRANDA DA ROCHA
4619	JOSE MORAES NUNES
6534	JOSE MOREIRA DA SILVA
3224	JOSE MOREIRA DOS SANTOS
7674	JOSE MOREIRA DOS SANTOS
5404	JOSE MOREIRA DOS SANTOS - (B)
7223	JOSE NARDES DE LIMA
6837	JOSE NATANIEL DE ALMEIDA
9715	JOSE NATANIEL DE ALMEIDA
8148	JOSE NELIO ARAÃšJO DE OLIVEIRA
3050	JOSE NELSON DA SILVA
9418	JOSE NILDO SANTOS DA SILVA
3744	JOSE NOGUEIRA DE SOUZA
5479	JOSE OLAVO PEREIRA DE SOUZA
2383	JOSE ONILDO DA SILVA
10396	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA
6086	JOSE PEDRO AGUIAR
6085	JOSE PEDRO AGUIAR
6084	JOSE PEDRO AGUIAR
637	JOSE PEDRO GRATTAO E MARCELO GRATTAO
635	JOSE PEDRO GRATTAO E MARCELO GRATTAO
1336	JOSE PEDRO GRATTAO E MARCELO GRATTAO
1335	JOSE PEDRO GRATTAO E MARCELO GRATTAO
5101	JOSE PEDRO GRATTAO E MARCELO GRATTAO
2877	JOSE PEREIRA
2633	JOSE PEREIRA DA SILVA (1)
1869	JOSE PEREIRA DA SILVA (1)
3011	JOSE PEREIRA DA SILVA (2)
8206	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA
3267	JOSE PEREIRA DE BARROS
5804	JOSE PEREIRA DE PAIVA E ALCIONE RODRIGUES DA CONCEICAO
3897	JOSE R,G,REIS/SONIA J,SIL
3153	JOSE RAFAEL DOS SANTOS
1530	JOSE RAMOS
2484	JOSE RAMOS RODRIGUES
4527	JOSE RENALDO DOS SANTOS SILVA
7678	JOSE RENILDO DE ARAUJO
4007	JOSE RENILDO DE ARAUJO
4268	JOSE RIBAMAR F, LOPES
4100	JOSE RIBEIRO DA COSTA
4153	JOSE RIBEIRO DA SILVA
7964	JOSE RIBEIRO DA SILVA
5499	JOSE RIBEIRO DA SILVA
9932	JOSE RICARDO DA SILA E ERIVANIA FERREIRA
2856	JOSE RICARDO DOS SANTOS
7426	JOSE ROBERTO BEIA FRANCISCATO
10351	JOSE ROBERTO CHARABA JUNIOR
1546	JOSE ROBERTO DE SOUZA
4437	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
9100	JOSE ROBERTO GUIMARAES E SILVIA CRISTINA CHAGAS GUIMARAES
5281	JOSE ROBERTO OLIVERIO DE SOUZA
6001	JOSE ROBERTO SUNIGA
2426	JOSE ROBERTO SUNIGA
4433	JOSE RODOLFO PESSOA FILHO
1873	JOSE RODRIGUES CARDOSO
2774	JOSE RODRIGUES CHAVES
8069	JOSE RODRIGUES COSTA
3999	JOSE RODRIGUES DA SILVA
3953	JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA
2828	JOSE RODRIGUES DE FRANÃ‡A NETO
7644	JOSE RODRIGUES DE LIMA
4630	JOSE RODRIGUES DE LIMA
3879	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
3547	JOSE RODRIGUES DE SOUZA
477	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
676	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
9021	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
7924	JOSE ROMEU VIEIRA NETO
9940	JOSE RONALDO DOS SANTOS E ESPOSA
2229	JOSE ROS DE OLIVEIRA
2228	JOSE ROS DE OLIVEIRA
2227	JOSE ROS DE OLIVEIRA
10023	JOSE ROSA DA SILVA NETO
5826	JOSE RUBENS VERISSIMO DA SILVA
2034	JOSE RUBENS VIANA
5930	JOSE SANTANA VIEIRA DA CONCEICAO
7029	JOSE SANTANA VIEIRA DA CONCEICAO
2504	JOSE SANTOS MOURA
5402	JOSE SANTOS MOURA
3904	JOSE SEBASTIAO NUNES
3470	JOSE SELMO LORENÃ‡O
2639	JOSE SILVA CARMINO
5840	JOSE SILVA GOES E IVONEI DE FATIMA TIGRE
2381	JOSE SILVANO MUNIZ SANTOS
3895	JOSE SIMPLICIO DE MELLO BORGES
4053	JOSE SINVALDO DA SILVA
9037	JOSE SOARES DA SILVA
2320	JOSE SOARES DA SILVA
2646	JOSE TAVARES
5474	JOSE TEIXEIRA DE FARIA
2617	JOSE TEIXEIRA DOS PASSOS
2607	JOSE TEIXEIRA DOS PASSOS
9810	JOSE TIALISON FERNANDES E ESPOSA
9809	JOSE TIALISON FERNANDES E ESPOSA
2714	JOSE TOMAZ AVELINO FILHO
2596	JOSE URBANO FERREIRA
2721	JOSE URBANO FERREIRA

8289	JOSE VAGNER CUNHA FERREIRA 89166213134
5194	JOSE VALENTIN
2284	JOSE VARLI BARBO FARIAS
5217	JOSE VARNIER
5269	JOSE VARNIER
2973	JOSE VELOSO DOS SANTOS
7870	JOSE VIANA DO CARMO
10702	JOSE VICTOR SPONCHIADO
10703	JOSE VICTOR SPONCHIADO
7873	JOSE VIEIRA NUNES
4004	JOSE VITOR CECURA
7829	JOSE VITORIO CALCAGNOTTO
4925	JOSE VITORIO CALCAGNOTTO
1950	JOSE WALTER ROSSI/ESPOSA
9850	JOSE WELINTON DE ALENCAR
7065	JOSE WILLIAN ROSADO
4491	JOSE WILSON GOMES DA SILVA
5988	JOSE WILSON GONÃ‡ALVES TAVARES
6210	JOSE WILSON PEREIRA LAGE
7102	JOSE WILSON PEREIRA LAGE
9607	JOSEANO SOARES DOS SANTOS
2153	JOSEFA ALVES POMPERMAIER
7897	JOSEFA BEZERRA DA SILVA
4696	JOSEFA DA SILVA
7563	JOSEFA DA SILVA
8435	JOSEFA DOS SANTOS JULIO
7943	JOSEFA LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO
1372	JOSEFA MARIA DA SILVA
3527	JOSEFA MARIA DA SILVA
9270	JOSEFA MARIA DA SILVA
9597	JOSEFA MARIA DA SILVA
3317	JOSEFA MIRANDULINA DE OLIVEIRA
4406	JOSEFINA APARECIDA NEVES
6831	JOSEIR VASCONCELOS CRUZ
10051	JOSEIR VASCONCELOS CRUZ
1088	JOSEIR VASCONCELOS CRUZ
3390	JOSEIR VASCONCELOS CRUZ
10271	JOSEIR VASCONCELOS CRUZ
10131	JOSEIR VASCONCELOS CRUZ
4067	JOSELIA RIBEIRO DA SILVA
3510	JOSELITO SANTANA DE LIMA
3888	JOSELITO SANTANA DE LIMA
2846	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO
4176	JOSEMAR DE CRISTO MENDES
4202	JOSEMAR SANDRI
6717	JOSEMARIA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA
2008	JOSEMERI BUENO DE SOUZA
2007	JOSEMERI BUENO DE SOUZA
7225	JOSENEI MARCOS HESSLER
3640	JOSENEI MARIA GILIOLI
1659	JOSENEI MARIA GILIOLI
1658	JOSENEI MARIA GILIOLI
1502	JOSENILCA GUEDES MARTINS
8213	JOSENILDO GENILDO DA SILVA
9781	JOSENILDO GENILDO DA SILVA
4198	JOSENILTON DA SILVA LEMOS
3394	JOSENILTON TANAN DE ALMEIDA
7124	JOSIANE DOBICZ ANTUNES
9608	JOSIANE FRANCISCO DA SILVA E ESPOSO
4822	JOSIANE MARIA DA SILVA
4813	JOSIAS BARBOSA
3105	JOSIAS DA SILVA CARNEIRO
4342	JOSIAS LOPES DA SILVA E ESPOSA
6236	JOSIAS ODILON DA SILVA
9912	JOSIAS PPEREIRA DOS SANTOS E LUCILENE AP DA S SANTOS
9876	JOSIAS PPEREIRA DOS SANTOS E LUCILENE AP DA S SANTOS
9476	JOSICLEIA PEREIRA
9776	JOSIEL NASCIMENTO DOS SANTOS E DANIELE DOS SANTOS FERREIRA
5433	JOSIEL RODRIGUES VALADARES
5579	JOSIEL RODRIGUES VALADARES
5756	JOSIEL RODRIGUES VALADARES
5852	JOSILDO RODRIGUES LEITE
2193	JOSIMAR DA LUZ
9439	JOSIMAR DE SOUZA SILVA
8366	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018

1698	MARCOS DOS SANTOS
4582	MARCOS EMIDIO SOUZA DO CARMO
6463	MARCOS EVERALDO STUELP
9009	MARCOS EVERALDO STUELP
3304	MARCOS FERNANDO DE MOURA
2916	MARCOS FERNANDO DE MOURA
5471	MARCOS FERREIRA MORELLO
5900	MARCOS FRANCHETTI
5910	MARCOS FRANCHETTI
8028	MARCOS GEORGE FERREIRA DA SILVA SOUSA
7002	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SABINO
7191	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SABINO
2424	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SABINO
8001	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SABINO
5315	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO SABINO
6164	MARCOS IVAN MICHALSKI
6570	MARCOS IVAN MICHALSKI
10589	MARCOS IVAN MICHALSKI
1997	MARCOS IVAN MICHALSKI
6400	MARCOS JOSE DAL PRA
6528	MARCOS JOSE DAL PRA
1821	MARCOS JOSE DAL PRA
1857	MARCOS JOSE DAL PRA
2374	MARCOS JOSE DE CARVALHO
4636	MARCOS MESSIAS DA SILVA
2409	MARCOS MESSIAS DA SILVA
9208	MARCOS NEVES ROCHA E ESPOSA
10394	MARCOS ROBERTO ALVES RIBEIRO
2361	MARCOS ROBERTO FORTUNATO MUZZI
5847	MARCOS ROBERTO STEINBACH
3391	MARCOS ROSA ROCHA
2378	MARCOS VINICIUS APARECIDO PIZZOLIO ALVES
1989	MARCOS VINICIUS EWERLING (MENOR)
7088	MARCUS VINICIUS MARTINS PEREIRA
1052	MARGA CESCA
1669	MARGARETE BRIZOLIN BROLIO
1766	MARGARETE BRIZOLIN BROLIO
2190	MARGARETE CRISTINA SILVA DORNELES
10119	MARGARETE DE CARVALHO VON GROLL
2756	MARGARETE LOURDES LOCATELLI
4445	MARGARETE MARIA DA SILVA FERREIRA E OUTROS
9020	MARGARETE SAWITZKI E RONALDO PEDRO SAWITZKI
9613	MARGARIDA DUARTE PACHECO
6526	MARGARIDA ELVIRA DA COSTA
1482	MARGIT SEIBERT CORREA
2430	MARGOT MOGART FRIEDRICH MARQUES
113	MARI CANDIDA ZAMINHAN
3683	MARIA A,MARQUES OLIVEIRA
4812	MARIA ADAILVA RODRIGUES SILVA MENDES
8063	MARIA AGNA DA SILVA
2313	MARIA ALBINA MARTINS FERREIRA
7104	MARIA ALICE DA SILVA
3293	MARIA ALICE DE AZEVEDO CABRAL
1842	MARIA ALVES DE LIMA
1841	MARIA ALVES DE LIMA
3739	MARIA AMERICA CARDOSO
2961	MARIA AMERICA CARDOSO
2960	MARIA AMERICA CARDOSO
9742	MARIA ANA AGUERRO TORRES
7653	MARIA APARECIDA ANTONIA DOS SANTOS
3169	MARIA APARECIDA AGUIAR OLIVEIRA
6514	MARIA APARECIDA ALMEIDA
6934	MARIA APARECIDA ALMEIDA
9319	MARIA APARECIDA ALVES CAMARGO
1325	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA
4389	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
4131	MARIA APARECIDA CAMARGO FIGUEREDO
8127	MARIA APARECIDA DA COSTA
9862	MARIA APARECIDA DA SILVA
9114	MARIA APARECIDA DA SILVA E NEUDIR BRANDAO FERREIRA
5401	MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE ALMEIDA
8617	MARIA APARECIDA DAMIÃƒO DA SILVA
1973	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO

4191	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
8268	MARIA APARECIDA DE SOUZA
8757	MARIA APARECIDA DOMINGOS
8207	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
4344	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS
7573	MARIA APARECIDA FERNANDES DAVI
8758	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE
2520	MARIA APARECIDA GOMES
2364	MARIA APARECIDA GOMES DO PRADO
9315	MARIA APARECIDA GONÃ‡ALVES DOS SANTOS
8718	MARIA APARECIDA INOCENCIO DE ARAUJO
6225	MARIA APARECIDA MARCELINO
9406	MARIA APARECIDA MENDES
4371	MARIA APARECIDA OLIVEIRA E DORACI MARA
12	MARIA APARECIDA PEREIRA E DOMINGAS LINA PEREIRA
8163	MARIA APARECIDA RIBEIRO FARIA
7997	MARIA APARECIDA SANTOS
1333	MARIA APARECIDA SANTOS
1721	MARIA APARECIDA SANTOS
5122	MARIA APARECIDA SANTOS
8058	MARIA APARECIDA SOLAO
4747	MARIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS
2841	MARIA APARECIDA TAVARES SANTANA
2561	MARIA AUDENICE DA SILVA
7597	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA
2923	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARBOSA
6208	MARIA BATISTA MARQUES
2438	MARIA BEATRIZ RAMOS MILANEZI DE PAULA
4580	MARIA BETANIA DA SILVA
9880	MARIA CARDOSO DA SILVA
9065	MARIA CARDOSO DA SILVA
8759	MARIA CECILIA LOPES DA SILVA
1688	MARIA CELI CELLA
5207	MARIA CICERA DA SILVA MOREIRA e ARAO BRITO DA SILVA
4438	MARIA CICERA DE SANTANA
2879	MARIA CICERA DOS SANTOS
3893	MARIA CICERA F, DA SILVA
7334	MARIA CILENE JACINTO CARVALHO
7207	MARIA CLARICE FERREIRA
6524	MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA
9350	MARIA CLIZEITE BONI
9253	MARIA COELHO VIEIRA E ESPOSO
3067	MARIA CONSUELO DA SILVA RIBEIRO
8135	MARIA CRISTIANE DA SILVA
9668	MARIA CRISTIANE FAGUNDES MOREIRA E ESPOSO
8745	MARIA CRISTINA DA SILVA
10045	MARIA CRISTINA PEREIRA
8760	MARIA DA CONCEIÃ‡Ãƒ O COSTA SANTOS
1931	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO
7344	MARIA DA CONCEICAO MACHADO RODRIGUES
6211	MARIA DA CRUZ BATISTA
2834	MARIA DA GLORIA ALMEIDA SIMOES
8622	MARIA DA GLORIA CARDOSO DOS SANTOS
4676	MARIA DA GLORIA DE SOUZA ARRUDA
4675	MARIA DA GLORIA DE SOUZA ARRUDA
2501	MARIA DA LUZ BASTOS RIBEIRO
11674	MARIA DA PAZ DOS SANTOS MENEZES
8109	MARIA DA PAZ FERREIRA LIMA DE SENA
3084	MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS
7984	MARIA DA PENHA DE JESUS DA SILVA
5195	MARIA DA PENHA MARTINS
9250	MARIA DA SILVA
5138	MARIA DALVA CARMO BARROS
2689	MARIA DAS DORES DA SILVA
8116	MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA
7386	MARIA DAS DORES GERALDO
4361	MARIA DAS GRACAS DE PAULA FIGUEREDO
4383	MARIA DAS GRACAS ROCHA
2697	MARIA DAS NEVES SILVA
8608	MARIA DE ALMEIDA MELO
3210	MARIA DE FATIMA ALVES DE MELO
8761	MARIA DE FATIMA CRISTO
8088	MARIA DE FATIMA DA SILVA
3992	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIEGER
4443	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA E CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
2418	MARIA DE FATIMA DIAS DO NASCIMENTO SILVA
3771	MARIA DE FATIMA DIAS LIMA
4401	MARIA DE FATIMA ESTEFANIA LINS
2137	MARIA DE FATIMA GOMES DE JESUS
1983	MARIA DE FATIMA LUIZ BRAZ
8328	MARIA DE FATIMA MARCONDES SANTOS
8033	MARIA DE FATIMA PEREIRA
2917	MARIA DE JESUS GUSMAO DINIZ
3641	MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES
6009	MARIA DE LOURDES BRUNO DE ANDRADE
7409	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO
9423	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA
8601	MARIA DE LOURDES FERNANDES DE PAULA
3479	MARIA DE LOURDES FERREIRA COSTA
1431	MARIA DE LOURDES LIMA FAY
2813	MARIA DE LOURDES MACHADO LEITE
4644	MARIA DE LOURDES NAZARIO
4642	MARIA DE LOURDES NAZARIO
3058	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
10083	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
3049	MARIA DE LURDES B,SILVA
5181	MARIA DERCI TEIXEIRA DOS SANTOS
620	MARIA DIVINA ALVES BETTONI
619	MARIA DIVINA ALVES BETTONI
618	MARIA DIVINA ALVES BETTONI
3759	MARIA DO AMPARO SILVA DA COSTA
9307	MARIA DO CARMO ALVES DE ASSUNÃ‡Ãƒ O
1285	MARIA DO CARMO DE JESUS
9385	MARIA DO CARMO DOS SANTOS E JOSE CICERO DOS SANTOS
1499	MARIA DO CARMO FARIA PORFIRIO
3772	MARIA DO CARMO SILVA LIMA
3085	MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA
2842	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA
7301	MARIA DO S, DE F, ALEXANDRE E DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO A
8465	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA
10005	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO
9885	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO
9379	MARIA DO SOCORRO LACERDA
2665	MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DA SILVA
9970	MARIA DO SOCORRO PIRES SILVA BARBOSA
10092	MARIA DO SOCORRO PIRES SILVA BARBOSA
10091	MARIA DO SOCORRO PIRES SILVA BARBOSA
1662	MARIA DO SOCORRO PIRES SILVA BARBOSA
5724	MARIA DO SOCORRO PIRES SILVA BARBOSA
7913	MARIA DOLORES TORRES COELHO
4502	MARIA DOMINGAS SANTANA
8715	MARIA DOMINGAS SOCORRO DE SOUZA
3847	MARIA DONIZETE DE MATOS
9743	MARIA DOS REMEDIOS SIMPLICIO DA SILVA
10221	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO
7575	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO
2555	MARIA EDILEUZA DA SILVA
3994	MARIA EDILEUZA DA SILVA
9931	MARIA ELISANGELA GOMES DA SILVA E MARCOS GONÃ‡ALVES DA SILVA
3923	MARIA ELOIRDES SILVA PAZ
5522	MARIA ELVIRA MARQUES HENGEN
3573	MARIA ENY RODRIGUES SIOLIN
3854	MARIA ENY RODRIGUES SIOLIN
2634	MARIA ERALDA DOS SANTOS BARROS
7435	MARIA ERISVANIA OLIVEIRA SILVA
7436	MARIA ERISVANIA OLIVEIRA SILVA E OUTROS
5841	MARIA ERVILHA RIBEIRO
5226	MARIA EUGENIA NUNES PRINEZ ME
6361	MARIA EUNICE DIAS ARAUJO
2771	MARIA EVANG, GOMES SANTOS
9320	MARIA FERNANDA ROCHA
2662	MARIA FERREIRA LACERDA
8742	MARIA GOMES DOS SANTOS
8191	MARIA GORETE MATIAS LIMA
7001	MARIA HELENA DE AZEVEDO SANTOS
4220	MARIA HELENA DE AZEVEDO SANTOS
8440	MARIA HELENA DE FARIAS LIMA
2908	MARIA HELENA GOMES PEREIRA
3458	MARIA HELENA HAITO
2932	MARIA HELENA PEREIRA GUIA
2928	MARIA HELENA PEREIRA GUIA
7153	MARIA HELENA ROCETAO BORDINI
7151	MARIA HELENA ROCETAO BORDINI

9012	MARIA HELENA ROCETAO BORDINI
6031	MARIA HELENA RODRIGUES
2648	MARIA ILMA DE SOUZA MELO
9732	MARIA INES ALVES DE ARAUJO
8510	MARIA INES DA SILVA BRIGIDO
297	MARIA INES RUZZON
1868	MARIA INES SABADINI FLORES
15	MARIA IRANI ASSUNÃ‡Ãƒ O
3248	MARIA IRMINA KOEZLER
8556	MARIA IRONILDA DOS SANTOS ROSA
9287	MARIA IVONETE AGRA DA SILVA E GILDO SERAFIN DE LARA
2713	MARIA IZABEL DO SANTOS SILVA
3675	MARIA JALCIRA SOARES
4348	MARIA JOSÃ‰ DA SILVA DE SOUZA E ESPOSO
2640	MARIA JOSÃ‰ DO NASCIMENTO
5832	MARIA JOSE ANDRADE DA SILVA
1320	MARIA JOSE BRAZ
8339	MARIA JOSE BRAZ
3047	MARIA JOSE DA SILVA
9800	MARIA JOSE DA SILVA E ANTONIEL SILVA DO NASCIMENTO
9398	MARIA JOSE DA SILVA MACHADO
3338	MARIA JOSE DE ALMEIDA
2474	MARIA JOSE DE ARAUJO
8775	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
2667	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
2778	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
9754	MARIA JOSE DOS SANTOS
9235	MARIA JOSE DOS SANTOS
3300	MARIA JOSE DOS SANTOS E DULCE LOPES DE OLIVEIRA
9392	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
9367	MARIA JOSE GALDINO DA SILVA ASSIS
4402	MARIA JOSE GOMES - 2
4382	MARIA JOSE GOMES - 2
4380	MARIA JOSE GOMES - 2
2929	MARIA JOSE GOMES - 2
4552	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA
9286	MARIA JOSE NOBRE DA SILVA
4427	MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA
9314	MARIA JUCILEIDE DA SILVA BARROS MARTINS
3149	MARIA LAUDICELIA DOS SANTOS
994	MARIA LONGO BRUGNERA
1053	MARIA LONGO BRUGNERA
1071	MARIA LONGO BRUGNERA
2036	MARIA LONGO BRUGNERA
8084	MARIA LOPES DA GAMA
2637	MARIA LOURDES CORREA E ANTONIA ALVES DE MELO COSTA
7015	MARIA LOURDES DEOTI
239	MARIA LOURDES MEOTTI
3825	MARIA LOURDES NASCIMENTO
2922	MARIA LUCIA ALVES DE ALMEIDA
8618	MARIA LUCIA DA SILVA
9456	MARIA LUCIA DA SILVA BELARMINO
4184	MARIA LUCIA DA SIVA
8614	MARIA LUCIA DIAS PEREIRA
6452	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
1635	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
7314	MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS CASSIANO
3663	MARIA LUCIA LOPES MARTINS BRAGA
4015	MARIA LUCIA LOPES MARTINS BRAGA
4062	MARIA LUCIA LUCIANO
5757	MARIA LUCIA MARTINS
2825	MARIA LUCIA MELQUIADES DOS SANTOS
3747	MARIA LUCIA ROSA
2330	MARIA LUCIA SILVA TRINDADE
9394	MARIA LUCIANA FERREIRA DA COSTA E ESPOSO
4474	MARIA LUCIANA NOGUEIRA CONCEICAO E ESPOSO
9300	MARIA LUCIANE DE MOURA SANTOS
9238	MARIA LUCIENE DA CONCEIÃ‡Ãƒ O SILVA DOS SANTOS E ESPOSO
9348	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS E JOSE GILBERTO MAXINO
1235	MARIA LUIZA BETTO
4587	MARIA LUIZA DE AFENSOR BEZERRA
9396	MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA E ESPOSO
2500	MARIA LUIZA FERREIRA
2115	MARIA LUZIA AUXILIADORA
7506	MARIA LUZIA DA SILVA FURTADO
6063	MARIA MADALENA ALBAN
6062	MARIA MADALENA ALBAN
2025	MARIA MADALENA ALBAN
8233	MARIA MADALENA DA SILVA
9884	MARIA MADALENA DA SILVA E PEDRO DE ARAUJO CORREIRA
2616	MARIA MADALENA LOPES DA COSTA
376	MARIA MARCIA THIESEN FERRAZZO
1671	MARIA MARCIA THIESEN FERRAZZO
6117	MARIA MARGARETE TAMIOZZO
6116	MARIA MARGARETE TAMIOZZO
9324	MARIA MARISTELA DA SILVA
8765	MARIA MARLENE LAGES DE BARROS
9449	MARIA MARLENE MARTINS DOS SANTOS SOUZA
4545	MARIA MARTINS VIEIRA
7881	MARIA MAURA DA SILVA
4811	MARIA MENDES DOS ANJOS
3097	MARIA NADIMA PEREIRA BOAVENTURA E ESPOSO
2009	MARIA NEIVA SANTANA SILVA
6904	MARIA NERCI DHEIN
295	MARIA NERI SOUSA HEIDEMANN
3485	MARIA NERI SOUSA HEIDEMANN
8473	MARIA NERI SOUSA HEIDEMANN
3339	MARIA NETA SALES DE ALMEIDA MORAIS
8000	MARIA NEUCIRENE BORGES
2202	MARIA NILVA DA SILVA LIMA
9448	MARIA NILZA DE MELO DANTAS
3061	MARIA NOGUEIRA DA SILVA E MARIA ALICE DA SILVA
1807	MARIA ODENIL DA COSTA NOBRES
7189	MARIA ODETE CUSTODIO BATISTA
6034	MARIA ODETE SOARES
6170	MARIA ODETE SOARES
4341	MARIA OTACILIA SOUSA DE MENESES
7298	MARIA PEDRO DA SILVA TESTA
2873	MARIA QUINOR DA SILVA
9279	MARIA QUITERIA LIMA E ERIVALDO DA SILVA
8335	MARIA REGINA BURIOLA
3689	MARIA REGINA DA SILVA
7288	MARIA REGINA RANUCCI
10971	MARIA REGIVANIA DOS SANTOS FARIAS
9711	MARIA RITA CARDOSO DOS SANTOS
8769	MARIA ROSA CARDOSO
2481	MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA
9842	MARIA ROSEANE DA SILVA
9851	MARIA ROSSATO VIGOLO
4989	MARIA RUTE TEODOZIO
6295	MARIA SALETE BRIZOLA
9444	MARIA SALETE DOS SANTOS DA SILVA
9739	MARIA SELMA PEREIRA DA SILVA
8086	MARIA SENHORA JESUS DOS SANTOS
4529	MARIA SIMONE DE MELO FARIAS
3560	MARIA SOCORRO RUBERTO
796	MARIA SOLEDADE NASCIMENTO PALMERO
1048	MARIA SOLEDADE NASCIMENTO PALMERO
2000	MARIA SOLEDADE NASCIMENTO PALMERO
9388	MARIA SONIA DA SILVA
9879	MARIA TACIANA DA SILVA
2818	MARIA TEREZA DE SOUZA
6631	MARIA TEREZA MARTINS
1570	MARIA TEREZA MARTINS
3173	MARIA TEREZA PEREK
7855	MARIA TIBES
3890	MARIA V, FERREIRA LIMA
9325	MARIA VALDILENE ARAUJO SILVA
953	MARIA VALICE MUNCHEN SCHOMMER
1952	MARIA VIEIRA DA SILVA
2140	MARIA XAVIER
2796	MARIA ZELIA MOREIRA MACEDO
10329	MARIA ZILDA DE MELO
10328	MARIA ZILDA DE MELO
3823	MARIA ZILDA RODRIGUES ALVES
9873	MARIA ZILDA RODRIGUES ALVES
9196	MARIANA MEDRADO CARDOSO
6560	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU
6815	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU
1288	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU
3538	MARIANE MATIAS GOMES
2352	MARIANGELA SCAPINELO
3957	MARICELIO SANTOS DA SILVA
7208	MARIELI KONRAD

10405	MARIELSON SANTOS DA SILVA
2419	MARILAINE BARROS DA SILVA
7579	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI
7120	MARILDES BENEDITA DE ASSUNÃ‡O
9110	MARILEI PAGNAN
9317	MARILENE CONCEIÃ‡ÃƒO DOS SANTOS SILVA
3018	MARILENE DE ALMEIDA FERREIRA
5148	MARILENE DE ALMEIDA FERREIRA
7109	MARILENE DOS SANTOS
814	MARILETE FALCADE BELANI
1477	MARILETE FALCADE BELANI
2337	MARILETE FALCADE BELANI
1832	MARILETE REGINA SILVA
29	MARILETE ROLING
5594	MARILETH CHAGAS DA SILVA
5392	MARILI ANTONIA DO NASCIMENTO
3743	MARILI MARIA DA SILVA
6511	MARILIA TERESINHA PEREIRA
1119	MARILSA APARECIDA BARLATTI MICKOS
4703	MARILU BAIRROS
4702	MARILU BAIRROS
3990	MARILZA LAUVERS GOMES E OUTRO
9717	MARILZE RITA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
6387	MARINALVA ALMEIDA DE JESUS NANCI
8571	MARINALVA RAMOS RODRIGUES
3582	MARINALVA RAMOS RODRIGUES
3894	MARINALVA VIEIRA DA SILVA
3041	MARINEIA SOUZA SILVA
2477	MARINEIA SOUZA SILVA
8763	MARINEIDE DA CONCEIÃ‡ÃƒO SOARES
6328	MARINEIDE FERREIRA
2871	MARINEIS EDUARDO DE MORAIS
2869	MARINEIS EDUARDO DE MORAIS
1765	MARINES ACORDI DUMMEL
1764	MARINES ACORDI DUMMEL
114	MARINES ZAMINHAN
6130	MARINEZ TEREZINHA FALCADE BRUGNERA
6128	MARINEZ TEREZINHA FALCADE BRUGNERA
2523	MARINILZA DOS SANTOS
2804	MARINILZA DOS SANTOS
2833	MARINILZA DOS SANTOS
2829	MARINILZA DOS SANTOS
3937	MARINILZA DOS SANTOS
4084	MARINILZA DOS SANTOS
984	MARIO ALCIDES NIEVINSKI
6672	MARIO ANTONIO BIAVA
8507	MARIO ANTONIO BIAVA
8986	MARIO ANTONIO BIAVA
549	MARIO ANTONIO BIAVA
548	MARIO ANTONIO BIAVA
684	MARIO ANTONIO BIAVA
683	MARIO ANTONIO BIAVA
4936	MARIO ANTONIO BIAVA
9648	MARIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
1259	MARIO DE MENEZES
876	MARIO JOSE CERESOLI
1294	MARIO LEMES DA SILVA
4197	MARIO LUCIANO DE LIMA E ESIONE MARIA CAETANO
7340	MARIO LUIZ SOARES CORREIA
3116	MARIO LUIZ SOARES CORREIA
2298	MARIO LUIZ SOARES CORREIA
9797	MARIO OSCAR MILITZ
9755	MARIO PALUDO
272	MARIO PALUDO
3685	MARIO PALUDO
2439	MARIO PERETTI
838	MARIO SALES DOS ANJOS
1155	MARIO SALES DOS ANJOS
1817	MARIO SALES DOS ANJOS
7193	MARIO SERGIO DORNELLES
347	MARIO VICENTE SPONCHIADO
346	MARIO VICENTE SPONCHIADO
345	MARIO VICENTE SPONCHIADO
975	MARIO VICENTE SPONCHIADO
9446	MARIO ZACARIAS SZINWELSKI
100	MARIO ZANETTI
8952	MARIO ZANETTI JUNIOR
9440	MARIO ZIMMERMANN
524	MARION PALACE HOTEL LTDA
1505	MARIOZAM PEREIRA
5411	MARISA CANDIOTTO PRESTES
6805	MARISA HELENA WIEHL
7578	MARISA NOGUEIRA
5578	MARISA NOGUEIRA
1473	MARISA RODRIGUES BATISTA
4917	MARISA SEGATO JOHANN
1988	MARISANGELA AMORIN DE JESUS
6112	MARISE KUSLER
6111	MARISE KUSLER
6110	MARISE KUSLER
6126	MARISE KUSLER
6125	MARISE KUSLER
2963	MARISE KUSLER
1344	MARISE KUSLER
1343	MARISE KUSLER
1357	MARISE KUSLER
7503	MARISE KUSLER
1651	MARISE KUSLER
1650	MARISE KUSLER
8003	MARISE KUSLER
5227	MARISE KUSLER
7031	MARISOL MARTINS VINCENSI
8519	MARISOL MARTINS VINCENSI
8522	MARISOL MARTINS VINCENSI
8521	MARISOL MARTINS VINCENSI
8520	MARISOL MARTINS VINCENSI
10716	MARISTELA GONÃ‡ALVES
4264	MARISTELA LEMES
1854	MARISTELA SEGATTO LIMA
7478	MARIUZA GOULART DE SOUZA
9735	MARIUZA BATISTA MARQUES MAIA
7396	MARIUZA FERREIRA FONSECA
7763	MARIVALDO VICENTE DOS SANTOS E MARIA JULIANA DA SILVA
5979	MARIZA DA SILVA THOMAZ
6033	MARIZA SANTANA SCHNEIDER
2497	MARIZA SOUSA COELHO/GUARACI ALVES TENORIO
4604	MARIZA SOUSA COELHO/GUARACI ALVES TENORIO
9681	MARIZETE GONCALVES DA SILVA E PAULO SERGIO MAS-SAMBANI
3354	MARIZETE OLIVEIRA DA CONCEIâ,¬AO
10752	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS
7261	MARLEI DE FATIMA MULLER MENDES
5926	MARLEI ROQUE SPONCHIADO E OUTROS
586	MARLEI ROQUE SPONCHIADO E OUTROS
990	MARLEI ROQUE SPONCHIADO E OUTROS
9634	MARLEI ROQUE SPONCHIADO E OUTROS
7586	MARLEI RUFINO EHLE
1049	MARLEI TEREZINHA DA SILVA MATTES E OUTROS
4652	MARLEI TRISCHI DA COSTA
10166	MARLENE ANTUNES VIEIRA
10121	MARLENE APARECIDA GONCALVES
2165	MARLENE BORGES DALLAZEM
6202	MARLENE CABRAL DE MELO
9725	MARLENE CARVALHO ROCHA
4057	MARLENE CORSO
767	MARLENE CORSO CUPINI
9493	MARLENE DA SILVA SOUZA
3052	MARLENE DA SILVA THOMAZ E JAILSON SOUZA DA SILVA
3620	MARLENE DO CARMO GOMES
3266	MARLENE DOS SANTOS
6163	MARLENE FERREIRA DA SILVA
6088	MARLENE HATSUKO UTIDA
6789	MARLENE HATSUKO UTIDA
10050	MARLENE HATSUKO UTIDA
6790	MARLENE HATSUKO UTIDA
6000	MARLENE MAGALHAES DOS SANTOS
3308	MARLENE MARCELINO DA SILVA
3673	MARLENE MINOZZO NESTLEHNE
7839	MARLENE PEDRO DOS SANTOS
9141	MARLENE RENTZ
1879	MARLENE RODRIGUES FROES
1302	MARLENE SALETE DA SILVA
870	MARLENE WINK E OUTROS
7182	MARLI BARREM DA SILVA
8606	MARLI DA SILVA
261	MARLI GODINHO

260	MARLI GODINHO
1657	MARLI GUNTHEN
3665	MARLI LAPINSKI JASCHKE
313	MARLI NUNES MARIUSSI
312	MARLI NUNES MARIUSSI
1722	MARLI PEREIRA DA SILVA RODRIGUES E GILSON RODRIGUES DA SILVA
1725	MARLI PEREIRA DA SILVA RODRIGUES E GILSON RODRIGUES DA SILVA
6040	MARLI SALETE WONS
6178	MARLI SALETE WONS
5252	MARLI SALETE WONS
7504	MARLI TEREZINHA WEBER DE OLIVEIRA
6610	MARLI TERZINHA DE ABREU
7351	MARLI VIEIRA DA SILVA
2211	MARLISE SCHONS ESIDIO
6165	MARLON CASSIO WIEGERT E OUTROS
6246	MARLON CASSIO WIEGERT E OUTROS
6488	MARLON CASSIO WIEGERT E OUTROS
6768	MARLON FEDRIZZI
850	MARLON FEDRIZZI
8543	MARLON FEDRIZZI
4958	MARLON LUCHEZI
10155	MARLUCIA FERREIRA TEOFILO DA SILVA E ESPOSO
8599	MARLUSE DA SILVA GOMES
4308	MARLY GALVAO DE FRANCA FEITOZA
8302	MARMORARIA CAMPO NOVO LTDA - EPP
5661	MARMORARIA CAMPO NOVO LTDA - EPP
5680	MARMORARIA CAMPO NOVO LTDA - EPP
5761	MARMORARIA CAMPO NOVO LTDA - EPP
1682	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA
8748	MARTA ANGELA KRAVELIM
10093	MARTA COSTA BEBER STEFANELO LORO
3441	MARTA DOLORES DA SILVA
2516	MARTA DOS SANTOS FERREIRA
1939	MARTA FERREIRA DE AGUIAR
3270	MARTA GOMES
6385	MARTA INÃŠS MATANA
4112	MARTA MARIA DE SOUZA DUTRA
3301	MARTA VALÃ‰RIA SOUZA PEREIRA
1515	MARTHA CRISTOVAM RIBEIRO
631	MARTHA WERNANDA ARAUJO PESSOA
7899	MARTINEZ KINEBRE E GILBERTO KINEBRE
8553	MARTINHO DIAS PEREIRA
4039	MARTINIANO DE ALMEIDA GENELUD NETO
1107	MASSACI UTIDA
7816	MATEUS AUGUSTO DONEGA
6501	MATEUS RICARDO VECCHIATO
6500	MATEUS RICARDO VECCHIATO
9033	MATEUS ROSA LIMA
9066	MATEUS ROSA LIMA
6725	MATEUS ROSSATO ACCO
1459	MATHATIAS RESENDE
8512	MATHEUS FEDRIZZE DA SILVA (MENOR IMPUBERE)
6868	MATIAS ELIEL GENZLER
5976	MATUSALEM BRAGA DO NASCIMENTO
1714	MATUSALEM BRAGA DO NASCIMENTO
5199	MAURA FRANCISCA DA SILVA
4572	MAURECI JESUS DA SILVA MEDINA
6421	MAURI JOSE RIBEIRO
2152	MAURI MARTINI
256	MAURI SPONCHIADO
10138	MAURICELIO DE MIRANDA
2673	MAURICELIO DOS SANTOS FURTADO
10036	MAURICIO FUNGUELTO
9675	MAURICIO NASCIMENTO
8467	MAURICIO NASCIMENTO
9489	MAURICIO PRETTO SCHOSSLER E ESPOSA
9865	MAURICIO THIESEN E LUCIA SEIBERT THIESEM
3960	MAURILIO DA COSTA SOUZA
5261	MAURILIO SOARES MORAES
4548	MAURO CEZAR GONCALVES
3686	MAURO DOS SANTOS
3770	MAURO GARCIA VENUTO
4418	MAURO GOMES DE CASTRO
8009	MAURO JOSE BARD
2338	MAURO LUIZ ODY
2148	MAURO MONTEIRO DE LIMA,
7518	MAURO NETO RIBEIRO E ENZO RIBEIRO(menores)
10094	MAURO SEHN
3155	MAURO SEHN
9373	MAURO SERGIO DA SILVA MEDINA
80	MAURO SERGIO OLARTECHEA ABREU
10144	MAXIELE VIEIRA DE ARRUDA
9649	MAXSUEILA RODRIGUES DOS SANTOS
9346	MAYANE CAMPELO DE JESUS E JONAS ROSA PEREIRA LIMA
7571	MAYARA PEREIRA DA SILVA
7083	MAYKEL BOZETTI
9048	MEDCAMP SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
8285	MEDINA E MEDINA LTDA - ME
6925	MEIRE COELHO DOS SANTOS E FRANCISCO JOAO FELIPE
1451	MEIRIELI APARECIDA SANCHES FONTANA
6830	MELINA GURGEL
6981	MELISSA SCHENKEL
1407	MELQUISEDEQUE MATEUS FARIAS
1901	MELQUISEDEQUE MATEUS FARIAS
2163	MELQUISEDEQUE MATEUS FARIAS
7000	MERACI CARME DOS SANTOS
4130	MERCIA CRISTINA DA SILVA SOUZA
1273	MESSIAS FERREIRA DOS REIS
8318	METALVITH METALURGICA E VIDRACARIA THIEMANN LTDA - ME
5047	METALVITH METALURGICA E VIDRACARIA THIEMANN LTDA - ME
7927	MICHEL WALLACE ALVES DE OLIVEIRA
6401	MICHEL WALLACE ALVES DE OLIVEIRA
6866	MICHEL WALLACE ALVES DE OLIVEIRA
7125	MICHELA ARGUELHO BARRETO FERREIRA
7110	MICHELE CONCEIÃ‡Ãƒ O BARROS PIOVESAN
6921	MICHELI PIOVESAN DAL BEM
6290	MICHELI SUELI NIEWINSKI
11677	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA
9796	MICHELLY COSTA SILVA
8237	MIDIAN TOMAZ PEREIRA
2582	MIGUEL BARBOSA SILVA
1005	MIGUEL BASILA
992	MIGUEL BASILA
1223	MIGUEL BASILA
1210	MIGUEL BASILA
1209	MIGUEL BASILA
3305	MIGUEL DE OLIVEIRA PORFIRIO
4050	MIGUEL FRANCISCO DA SILVA
7720	MIGUEL LOURENÃ‡O MALLMANN E IVETE VERONICA PRIMMAZ MALLMANN
9680	MIGUEL PEGORARO
7714	MIGUEL PEREIRA RAMOS
2042	MIGUEL RAMOS
2279	MIGUEL ZUBKO
9928	MIKAELY SEVERO GONÃ‡ALVES
1700	MILCA PEREIRA RENNER CRISTOFOLI
627	MILDO MINOSSO
622	MILDO MINOSSO
3867	MILENA DA COSTA SOUZA
1928	MILENE ROHLING CHINIKOSKI E ESPOSO
4273	MILLENE PEREIRA DA SILVA
2212	MILTON ANTONIO DA SILVA
1629	MILTON APARECIDO ESTEVES
1778	MILTON APARECIDO ESTEVES
9413	MILTON CHAVES DA SILVA
6624	MILTON CRESTANI E LURDES REGOSO NERVIS
934	MILTON CRESTANI E LURDES REGOSO NERVIS
17	MILTON GERMANO BERGMANN
4435	MILTON GOMES DE LIMA
2795	MILTON JOSE DOS SANTOS
1169	MILTON LUIZ CARGNIN COCCO
9729	MILTON MICHEL VARJAO
16	MILTON SILVA
8175	MINERVINO ERGUES ALMEIDA DE JESUS
10266	MIRCLAN BARBOSA COSTA
9355	MIRIAM APARECIDA DA SILVA
4008	MIRIAN ARCO DA CRUZ/OUTRO
5092	MIRIAN DA FONTE PINHEIRO
5251	MIRIAN EDNA ANDRADE
4654	MIRIAN FERREIRA VIANA
3268	MIRIAN LUIZA VASELI DE OLIVEIRA
4339	MIRIAN MARIA DA SILVA
3069	MIRIVALDO JESUS ALVES

5161	MIRIVALDO JESUS ALVES
76	MIRNA INES DOS SANTOS
10085	MIRON ANDRE PEREIRA
8264	MIRON ANDRE PEREIRA
8263	MIRON ANDRE PEREIRA
8235	MIRYSLANE MARIA DA SILVA
9903	MIRYSLANE MARIA DA SILVA
4507	MIZAEL LOPES DE AZEVEDO
8681	MOACEL ARALDI
3114	MOACIR ALVES
6053	MOACIR ANTONIO GUADAGNIN
1034	MOACIR ANTONIO MARTELLI
4444	MOACIR APARECIDO COELHO
9244	MOACIR BATISTA DA GRACA
6797	MOACIR BRUGNERA
6796	MOACIR BRUGNERA
1186	MOACIR BRUGNERA
4163	MOACIR BRUGNERA
4162	MOACIR BRUGNERA
3043	MOACIR CORREIA DE ANDRADE
829	MOACIR CUMERLATO
9617	MOACIR CUMERLATO
5343	MOACIR CUMERLATO
5393	MOACIR CUMERLATO
3130	MOACIR CUMERLATO - EPP
3773	MOACIR CUMERLATO - EPP
4891	MOACIR GRAZIOLA
1243	MOACIR IVANO MARTINELLI
7393	MOACIR JOSE GUARNIERI
9452	MOACIR MARQUES NUNES
731	MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO
10341	MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO
9529	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA
2939	MOISES JOSE DA SILVA
3022	MONICA COSTA SILVA
9389	MONICA REGINA DOS SANTOS
4456	MORACI FERREIRA BARBOSA
379	MORANDINI E ROTTA LTDA
364	MORANDINI E ROTTA LTDA
329	MOREIRA E CIA LTDA - EPP
328	MOREIRA E CIA LTDA - EPP
327	MOREIRA E CIA LTDA - EPP
326	MOREIRA E CIA LTDA - EPP
325	MOREIRA E CIA LTDA - EPP
544	MORETTE E CIA LTDA ME
9521	MORGANA ZANATTA PERETTI
4932	MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
9730	MUMIRA TEREZA DA SILVA
6864	MYRIELE GESIANE BATISTA DE LIMA
6863	MYRIELE GESIANE BATISTA DE LIMA
5453	N R ALVES E CIA LTDA - EPP
10424	N R ALVES E CIA LTDA - EPP
701	N, A, BIAVA EIRELI - EPP
650	NADAH AL BARDOIL
692	NADAH AL BARDOIL
8754	NADIA SARAIVA DA COSTA
9332	NADIJA DA SILVA ALEXANDRE E PETRUCIO PEREIRA DA SILVA
1059	NADIR DA LUZ TECCHIO
50	NADIR DOS PASSOS PERIN
1185	NADIR GHEDIN BUDEL
6542	NADIR JOSE MERLUGO
6998	NADIR JOSE MERLUGO
3878	NADIR MARIA DE JESUS
6065	NADIR ROSSI
6064	NADIR ROSSI
7325	NADIR ROSSI
931	NADIR ROSSI
7754	NADJA BARRETO DA SILVA
10120	NAILDO BRAGA NASCIMENTO
3076	NAIR DIAS PUDO
2529	NAIR LINHARES
7654	NAIR SANTANA DA SILVA
8562	NAIR TERESINHA CORREIA E RAUL FRANCISCO CORREIA
1033	NARACI JOSE MARTELLI
1422	NARCISO RENA
9647	NARDEL SITTA
3166	NARIO GOMES DE OLIVEIRA
5642	NATALIA ANDRZEJEWSKI YUK
5641	NATALIA ANDRZEJEWSKI YUK
5640	NATALIA ANDRZEJEWSKI YUK
5639	NATALIA ANDRZEJEWSKI YUK
5638	NATALIA ANDRZEJEWSKI YUK
317	NATALIA APARECIDA DA SILVA GOMES E JORGE ALBERTO KOSUZI
2666	NATALIA DA SILVA ALVES
8766	NATALICIA DE CAMPOS
7432	NATALINO RAMOS CASTILHO E ESPOSA
8593	NATANE BRAZIL
1627	NATANIEL AUGUSTO DOS SANTOS
7752	NATERCIA BARRETO DA SILVA
6538	NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRES
7707	NATHANN LUIZ PERINI
1514	NATIELI DA COSTA DOS SANTOS E WELLINGTON DA COSTA DOS SANTO
7704	NAYARA CRISTINA PEREIRA GONÃ‡ALVES PIANA
5182	NAZARÃ‰ BRITO DIAS
4286	NAZARE BRASIL DE LIMA
4000	NAZARENO JESUS ALVES FERREIRA
9171	NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
6892	NEDIR MARIA PANIZ
1226	NEIDE APARECIDA LUIZ SERRA
6271	NEIDE DE LIMA SANTOS
6434	NEIDE JOAO PIZUTTI
6433	NEIDE JOAO PIZUTTI
538	NEIDE JOAO PIZUTTI
1475	NEIDIANA NUNES DA SILVA
5235	NEIDIANA NUNES DA SILVA
6557	NEILA CRISTIANE GULLICH/MARCOS DANIEL DE CARVALHO
2366	NEILA JOAQUINA SANTANA
191	NEIVA GLASS
10236	NEIVA GLASS
4113	NEIVA GLASS
8300	NEIZE MARIA DA SILVA SANTANA - ME
1953	NELCI FELIPE
9006	NELCI LOSS
2325	NELCI LOSS
7421	NELCIVON SOUZA DE LEAO
7353	NELI FRANCK JASCHKE
8390	NELI VIEIRA
9197	NELINHO ERASMO DE SOUZA
8190	NELINO RODRIGUES SOARES E OLGA NUNES DA SILVA
6997	NELITE FATIMA DE MOURA E SEUS FILHOS
7135	NELITE FATIMA DE MOURA E SEUS FILHOS
1915	NELITE FATIMA DE MOURA E SEUS FILHOS
7030	NELITE FATIMA DE MOURA
1929	NELMO ANTONIO DANKE
1753	NELMO INACIO FROHLICH
942	NELSI BENDER
1534	NELSI BENDER
8354	NELSI GODINHO MELLO E SEU ESPOSO
6479	NELSON ANDRADE DOS SANTOS
6628	NELSON ANDRADE DOS SANTOS
779	NELSON ANDRADE DOS SANTOS
4934	NELSON ANTONIO ROMBALDI
8767	NELSON ARGUELHO
6696	NELSON BOGER
6695	NELSON BOGER
6694	NELSON BOGER
6693	NELSON BOGER
6710	NELSON BOGER
6709	NELSON BOGER
6708	NELSON BOGER
6707	NELSON BOGER
8995	NELSON BOGER
8975	NELSON BOGER
8974	NELSON BOGER
4848	NELSON BOGER
394	NELSON BOGER
393	NELSON BOGER
392	NELSON BOGER
391	NELSON BOGER
10398	NELSON BOGER
1397	NELSON BOGER
1599	NELSON BOGER
84	NELSON CARMELINO NESPOLO
83	NELSON CARMELINO NESPOLO

872	NELSON CARMELINO NESPOLO
878	NELSON CARMELINO NESPOLO
1743	NELSON CLAUDIO FIGULA
4152	NELSON CORDEIRO
8469	NELSON DEVES
89	NELSON DEVES
1742	NELSON DREHER
2081	NELSON DREHER
2132	NELSON DREHER
420	NELSON GEBAUER
5282	NELSON GOLLO
7072	NELSON GREGORIO
2267	NELSON GREGORIO
2052	NELSON GUOLLO
3148	NELSON JOSE DE OLIVEIRA / MARIA APARECIDA GOMES
5967	NELSON JOSE PETROCCIONE JUNIOR
7094	NELSON LOPES DA FONSECA
8278	NELSON LOURENA NEIA JUNIOR
10133	NELSON NERIS DE ALMEIDA
616	NELSON SESTREM
1077	NELVA CASAGRANDE
8719	NEOCATIA SQUIVEL
6906	NERES DOS SANTOS SOARES
20	NEREU IZIDORO
8492	NEREU IZIDORO
3466	NEREU IZIDORO
1853	NEREU IZIDORO
470	NERI BERNARDO DA SILVA
1401	NERI BERNARDO DA SILVA
1400	NERI BERNARDO DA SILVA
4073	NERINO FRANCO DA SILVA
8374	NESTOR PAULO STEFFLER
4846	NEUDI NESTOR E MARIA LOURDES M, MINOZZO
2888	NEUMA SILVA TRINDADE DE SOUZA
9239	NEURACI FRANCISCA GUIMARAES
9716	NEURECI MOREIRA DE SOUZA
3071	NEURI BAGATINI
2979	NEURI DE MELLO BUENO E ESPOSA
8401	NEUSA ANTONIA PEZZI GIACOMET
945	NEUSA ANTONIA PEZZI GIACOMET
9988	NEUSA ANTONIA PEZZI GIACOMET
282	NEUSA BERNARDETE COSTA
279	NEUSA BERNARDETE COSTA
3755	NEUSA BERNARDETE COSTA
691	NEUSA IVANE SCHIMIDT BIRCK
2351	NEUSA MARIA JUSTEN PELISAO
2977	NEUSA RIBEIRO DA SILVA
5224	NEUSA RODRIGUES FROES
9426	NEUTON BERNARDES MARTINS
8934	NEUTON BERNARDES MARTINS
1576	NEUTON GRAZIOLA
3345	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA
5329	NEUZA AZAMBUJA
4466	NEUZA BORGES PEREIRA
4022	NEUZA ELEUTERIO FERREIRA
6115	NEUZA FERNANDES DA TRINDADE DE SOUZA
6109	NEUZA FERNANDES DA TRINDADE DE SOUZA
2874	NEUZA GONCALVES DA SILVA OLIVEIRA
540	NEUZA GRIEBELER
4180	NEUZA JUSTINO DOS SANTOS
8251	NEUZA ULINGER PEREIRA
4297	NEUZELI DE OLIVEIRA SILVA
1188	NEUZO BORTOLUZZI
9554	NEVES & MANHA LTDA - ME
6424	NEWTON CESAR GRASSI
6619	NEWTON CESAR GRASSI
1464	NEY FRANCISCO VENTURINI
4107	NEY MANOEL OLIVEIRA
2368	NICANOR ZABOLOSTKY
215	NICOLAS VOINAROVSKI E ALINE FRANCIELE ZAWASKI
2670	NICOLAU CONSTANTE
920	NICOLETTI E CIA LTDA EPP
3279	NICOLINO DE SANTANA
3273	NIDEVALDO GOMES DE OLIVEIRA
4029	NIDEVALDO GOMES DE OLIVEIRA
4092	NIECIO GALETTI
1258	NILCE ARVANI DA SILVA
4622	NILCE GOMES PÃŠGO PEREIRA E ESPOSO
2606	NILDA PEREIRA DE JESUS
4253	NILDO BARROS DE SANTANA
629	NILO TOZZO E OUTROS
3531	NILSON ALMEIDA DE SOUZA
4329	NILSON ALVES CHAVES
9766	NILSON ALVES CHAVES
1664	NILSON CAMARGO DA VEIGA
9847	NILSON LUCINDO DA SILVA
4513	NILSON NUNES
9612	NILSON NUNES PEREIRA
2998	NILSON PEREIRA DUARTE
3719	NILSON RONALDO ANDRADE
9923	NILTA MARIA DA SILVA
6006	NILTON APARECIDO DA SILVA
6686	NILTON APARECIDO DA SILVA
686	NILTON JOSE TONIASSO
964	NILTON JOSE TONIASSO
6551	NILTON TIAGO DE ASSIS
4618	NILVA CRISTINA ROSA BARBOSA
3454	NILVA LUCIA REINA
2289	NILVA LUCIA REINA
60	NILVA MALTEZO (NAO TRANSFERIR)
59	NILVA MALTEZO (NAO TRANSFERIR)
1744	NILZA BRANT BRANDAO
3649	NILZA FERREIRA DA SILVA
914	NILZA GOBBI TONIAZZO
2456	NILZA GOBBI TONIAZZO
2770	NILZA GOMES ROBERTO
4227	NILZA GOMES ROBERTO
4450	NILZA MARIA DE JESUS
7642	NILZA NASCIMENTO DA SILVA LARA
5452	NILZA NASCIMENTO DA SILVA LARA
9553	NINE TUR TRANSPORTES EIRELI - ME
6079	NINO E RODRIGUES LTDA ME
4709	NIRALDO ROCHA BORGES
9791	NIRTA ALVES LOPES E ELIZEU BARBOSA CORREIA
3550	NIVAEL CASTRO DE ALMEIDA E ELISANGE E,S,ALMEIDA
8103	NIVAEL CASTRO DE ALMEIDA E ELISANGE E,S,ALMEIDA
2965	NIVALCIR MATEUS
3940	NIVALDO AMANCIO DA SILVA
7844	NIVALDO CASTRO ALMEIDA
3278	NIVALDO DE LIMA
6793	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
6901	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
6900	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
8357	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
7048	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
7046	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
7079	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
9973	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
1761	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
2037	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
5113	NIVALDO FRANCISCO RODRIGUES E SUA ESPOSA
1331	NIVALDO MOURO
9198	NIVALDO PEREIRA DA CRUZ
1374	NIVALDO TOMAZ
3189	NIVALDO TOMAZ
4620	NIZIO RODRIGUES
3433	NOEL DIAS DE OLIVEIRA
4692	NOELI APARECIDA GUEDES SILVA
4690	NOELI APARECIDA GUEDES SILVA
1699	NOELI DAS GRAÃ‡AS ABREU
2049	NOELI GOMES
9691	NOELI GOMES
3256	NOELI ROSA DE SOUSA
9337	NOELIA RIBEIRO FERREIRA
6767	NOELY NEGRAO DE OLIVEIRA RODRIGUES
10340	NOELY NEGRAO DE OLIVEIRA RODRIGUES
9368	NOEME ASSUNÃ‡ÃƒO DA SILVA
8168	NOEME DE OLIVEIRA RIOS LIMA
4248	NOEMIA ALVES DA SILVA
4579	NONATO CORDEIRO DA SILVA
4423	NONATO NUCENA
127	NORBERTO ANTONIO SATTLER
222	NORBERTO DE CARLI
221	NORBERTO DE CARLI
7531	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÃ‡A
5830	NORMA ALVES DO ESPIRITO SANTO

6107	NORMA FAUSTINO DA CRUZ
126	NORMELIA TEREZINHA SATTLER GHISI
4837	NORTE PECAS E VEICULOS LTDA - EPP
7059	NOVANET - PRESTADORA DE SERVIÃ‡OS DE TELECOMUNICAÃ‡Ã•ES LTDA-ME
4303	NOVANET - PRESTADORA DE SERVIÃ‡OS DE TELECOMUNICAÃ‡Ã•ES LTDA-ME
8428	NOVANIS ANIMAL LTDA
3611	NUBIA ELIZA DE OLIVEIRA
7483	NUBIA QUINTEIRO RAMOS PORTELA
10307	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10306	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10305	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10304	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10303	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10293	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10292	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10291	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10290	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10289	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
10282	O PARANÃ? IMOBILIÃ?RIA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
8392	OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
358	OASIS BUFFET E RESTAURANTE LTDA - ME
3200	OBEDES PEREIRA DO NASCIMENTO
7836	OCLECIDIO FERREIRA ALVES
3209	OCLECIDIO FERREIRA ALVES
3145	OCLERIA DA LUZ SILVA
10003	ODAIR BRANTL PRESTES
7831	ODAIR DE SOUZA SANTOS
4640	ODAIR FRANCISCO FARIAS
3451	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA
3579	ODAIR JOSE DOS SANTOS
3749	ODAIR JOSE OLIVEIRA SANTO
7832	ODAIR JOSE ROCHA
6784	ODAIR PEDRINHO MOGARTE
7350	ODAIR PEDRINHO MOGARTE
46	ODAIR PEDRINHO MOGARTE
232	ODAIR PEDRINHO MOGARTE
9757	ODAIR PEDRINHO MOGARTE
1913	ODAIR PEDRINHO MOGARTE
2173	ODAIR PEDRINHO MOGARTE
4360	ODALIO ANTONIO DOS SANTOS
6259	ODECIO ALVES CAPISTRANO
6386	ODECIO ALVES CAPISTRANO
4737	ODEILDE PEREIRA DE JESUS MIYAMOTO
4736	ODEILDE PEREIRA DE JESUS MIYAMOTO
8067	ODEIR RAMOS DA CRUZ
536	ODENIL DEVINO DA SILVA
352	ODENIR ORTOLAN
348	ODENIR ORTOLAN
770	ODENIR ORTOLAN
1264	ODENIR ORTOLAN
4949	ODENIR ORTOLAN
5480	ODERVAN HENRIQUE DE SOUZA
290	ODETE BREZOLIN
7476	ODETE DE LARA
5960	ODETE MARIA MICHELON DE CARLI
1200	ODETE MARIA MICHELON DE CARLI
9370	ODETE RAMOS DA SILVA
6029	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7811	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7810	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7809	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
6061	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
6276	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
6275	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
6758	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
6813	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
6812	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7677	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7676	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
6861	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7647	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7044	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
273	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
10312	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
10311	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
7557	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO
2547	ODILIO SOUZA DE MAGALHAES
2990	ODILSON ROSA DA COSTA NOBRES
7130	ODIMAR RODRIGUES DA SILVA
2196	ODIRLEI JOEL KENOB
9504	ODIRLEI WEBER MULLER
2233	OELITO RODRIGUES VIEIRA
4896	OESTE VEICULOS LTDA
10228	OESTE VEICULOS LTDA
7415	OGILSON DA SILVA
6897	OLANDIR SIQUEIRA
7505	OLAVO JOSE ALCANTARA
4881	OLAVO MANICA
4880	OLAVO MANICA
3676	OLDAIR JONES KENOB
3817	OLDAIR JONES KENOB
4316	OLDAIR JONES KENOB
2768	OLGA FRANCISCA BARROS
2766	OLGA FRANCISCA BARROS
5917	OLGA TESSARO ZILIO
5916	OLGA TESSARO ZILIO
6475	OLGA TESSARO ZILIO
6845	OLIMAR SANT ANA DE BRUM
10099	OLIMPIO LOPES DE MACEDO FILHO
10098	OLIMPIO LOPES DE MACEDO FILHO
7871	OLINDINA MARCIA BARRETO DE SOUZA
9075	OLINDO RODRIGUES DE SOUZA
4893	OLIVEIRA JOST LTDA
4892	OLIVEIRA JOST LTDA
4895	OLIVEIRA JOST LTDA
4894	OLIVEIRA JOST LTDA
8054	OLIVEIRA JOST LTDA
501	OLIVEIRA CASTELLI E CASTELLI LTDA
9077	OLIVEIRA CENTER ATACADO E COMERCIO LTDA - ME
5465	OLIVEIRA CENTER ATACADO E COMERCIO LTDA - ME
3016	OLIVIA ALVES
3032	OLIVIO DEMENEK
3031	OLIVIO DEMENEK
2167	OLIVIO DEMENEK
913	OLIVIO KOPPENHAGEN
1267	OLMIRA LAZZAROTTO
2129	OLMIRO FERNANDES
5165	ONEDA EVA DA SILVA
9989	ONEDA EVA DA SILVA
7319	ONOFRE BARBOSA DA SILVA
4374	ONOFRE DA SILVA PEREIRA
2519	ONOFRE TAVARES DOS SANTOS
6087	ONORIO CALDERAN
1838	ONORIO CALDERAN
736	OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
5014	OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
5013	OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
3469	OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
330	ORACEL JANETE MARTINS
8602	ORACELI MARQUES
584	ORAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
2630	ORCINA FERREIRA BRAGA
2772	ORDALICIA NASCIMENTO LEITE
4682	ORDALICIA NASCIMENTO LEITE
8446	ORDILENE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA
7397	ORGENTINO FERREIRA
1042	ORIENTE HOTEL LTDA - ME
4387	ORIVALDO DE SOUZA LIMA
5015	ORIVALDO MARCHIORI JUNIOR
5319	ORIVALDO RODRIGUES
9421	ORIVANILDO DE SOUZA LIMA
5995	ORLANDO ALBERTO SCHENKEL
1328	ORLANDO ALBERTO SCHENKEL
5920	ORLANDO MANICA
5919	ORLANDO MANICA
5918	ORLANDO MANICA

5931	ORLANDO MANICA
6293	ORLANDO MANICA
4879	ORLANDO MANICA
8252	ORLANDO MANICA
93	ORLANDO MANICA
108	ORLANDO MANICA
142	ORLANDO MANICA
161	ORLANDO MANICA
181	ORLANDO MANICA
180	ORLANDO MANICA
712	ORLANDO MANICA
8045	ORLANDO MANICA
1654	ORLANDO MANICA
5099	ORLANDO MANICA
5412	ORLANDO MANICA
7646	ORLANDO PEREIRA LUZ
1978	ORLANDO VON GROLL
1977	ORLANDO VON GROLL
1990	ORLANDO VON GROLL
9666	ORLETE CARVALHO TIMOTEO E ESPOSA
6406	OSCAR PETRY E DIRCEU PETRY
9890	OSEIAS DE PAULO MARTINS
5326	OSMAIR FERRAZ
1278	OSMAR CAVALARI
3688	OSMAR FRANCISCO DOS SANTOS
2543	OSMAR HEBERLE
1704	OSMAR HEBERLE
1286	OSMAR JOSE MELTER
311	OSMAR MARIUSSI
6635	OSMAR ROSSATTO E EDILEUZA C, RIOS
216	OSMAR ZAWASKI
7171	OSMIR SILVA BARBOSA
7567	OSNY APARECIDO DE ALMEIDA
3020	OSVALDE JUNIOR DA CONCEICAO SOUZA
3492	OSVALDE JUNIOR DA CONCEICAO SOUZA
5136	OSVALDE JUNIOR DA CONCEICAO SOUZA
3898	OSVALDINO MENDES OLIVEIRA
4808	OSVALDO CONCEIÃ‡Ãƒ O OLIVEIRA
7815	OSVALDO DO VALLE JUNIOR
9242	OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
3490	OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA
72	OSVALDO LIZOT
4559	OSVALDO LIZOT
73	OSVALDO LUIZ PERIN
9496	OSVALDO PEREIRA LUZ
7347	OSVALDO RIBEIRO
4128	OSVALDO SANTOS DA CRUZ
9936	OSVALDO SANTOS DA CRUZ
4763	OSWALDO DIAS DE OLIVEIRA
497	OSWALDO GARCIA PEREIRA
1991	OTACILIO CORDEIRO PAULA
9652	OTAIDES NASCIMENTO SANTOS
4206	OTAVIANO FEITOSA DE ALENCAR
5721	OTAVIO TURRA DE OLIVEIRA LEME
439	OTAVIO WEIMER WENDT
782	OTAVIO WEIMER WENDT
2976	OTAVIO WEIMER WENDT
3537	OTAVIO WEIMER WENDT
2307	OTAVIO WEIMER WENDT
2427	OTAVIO WEIMER WENDT
3075	OTELINA FERNANDES ROCHA
8567	OTELVIO ANTONIO MICHELON
3272	OTILIA DOS SANTOS
1430	OTILIO DE LIMA FAI
1121	OVANDE HENNING
4624	OZAIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
3670	OZANIA RIBEIRO LEMES
9846	OZEIAS CANDIDO GARCIA
9205	OZEIAS DA CONCEIÃ‡Ãƒ O SILVA
9364	OZELITA MONTEIRO DA SILVA SOARES E ESPOSO
3101	OZIEL SOUSA MENDES
2332	OZIELMO CORREIA BARBOSA
8301	P S SANTOS DA SILVA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
5913	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8433	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8427	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8426	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8423	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8422	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8421	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8420	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8419	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8415	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8414	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8413	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8412	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8411	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8410	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10214	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10213	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10212	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10211	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10210	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10209	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10208	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10207	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10206	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10205	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10204	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10203	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10202	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10201	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10200	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10199	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10198	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10197	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10196	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10195	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10194	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10193	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10192	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10191	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10190	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10189	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10188	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10187	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10186	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10185	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10184	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10183	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10182	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10181	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10180	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10179	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10178	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10177	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10176	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10175	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
590	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
589	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
591	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
612	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9035	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5004	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5012	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5020	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5028	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5037	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5036	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5031	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5030	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8542	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
5040	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4995	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3328	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3327	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3326	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3325	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3324	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3323	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3322	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3333	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3332	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3331	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3330	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3321	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

3320	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3319	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3329	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8525	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8524	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8523	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3464	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3463	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3697	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10142	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
3927	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9977	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4014	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4207	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4205	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4291	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10160	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10159	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4378	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4376	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10389	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10386	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4556	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8133	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4563	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4562	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4561	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4560	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4605	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10132	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4661	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4672	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11709	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11710	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11711	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11712	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11713	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11714	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11715	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
11716	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4727	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4726	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4729	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4728	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4742	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4741	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4746	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
8236	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10610	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4475	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4473	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4471	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4469	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4467	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
4465	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9947	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9946	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9945	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9944	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9943	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9772	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9833	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
10048	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9822	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9821	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9820	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9819	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9818	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9817	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
9829	P, G, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
7616	P, S, BERGAMO - MANUTENCAO - EPP
5255	PABLO HENRIQUE CAVALETTI E JESSICA MARIA DA SILVA
7949	PABLO RODRIGO THIEME LOPES
4076	PABULA GRACIELLEN DE PAULO
10044	PAMELLA DELMONDES ALCANTARA
9959	PAMERA CRISTINA FERREIRA GONÃ‡ALVES
9523	PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,

11749	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11750	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11751	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11752	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11753	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11754	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11755	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11756	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11757	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11758	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11759	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11760	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11761	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11762	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11763	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11764	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11765	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11766	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11767	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11768	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11769	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11770	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11771	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11772	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11773	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11774	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11775	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11776	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11777	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11778	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11779	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11780	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11781	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11782	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11783	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11784	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11785	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11786	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11787	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11788	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11789	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11790	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11791	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11792	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

11793	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11794	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11795	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11796	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11797	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11798	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11799	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11800	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11801	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11802	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11803	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11804	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11805	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11806	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11807	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11808	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11809	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11810	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11811	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11812	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11813	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11814	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11815	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11816	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11817	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11818	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11819	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11820	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11821	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11822	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11823	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11824	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11825	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11826	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11827	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11828	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11829	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11830	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11831	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11832	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11833	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11834	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11835	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11836	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11837	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11838	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11839	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11840	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11841	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11842	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11843	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11844	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11845	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11846	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11847	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11848	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11849	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11850	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11851	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11852	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11853	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11854	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11855	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11856	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11857	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11858	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11859	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11860	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11861	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11862	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11863	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11864	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11865	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11866	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11867	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11868	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11869	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11870	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11871	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11872	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11873	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11874	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11875	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11876	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11877	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11878	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11879	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11880	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

11881	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11882	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11883	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11884	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11885	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11886	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11887	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11888	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11889	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11890	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11891	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11892	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11893	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11894	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11895	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11896	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11897	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11898	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11899	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11900	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11901	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11902	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11903	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11904	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11905	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11906	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11907	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11908	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11909	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11910	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11911	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11912	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11913	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11914	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11915	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11916	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11917	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11918	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11919	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11920	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11921	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11922	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11923	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11924	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11925	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11926	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11927	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11928	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11929	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11930	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11931	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11932	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11933	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11934	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11935	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11936	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11937	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11938	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11939	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11940	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11941	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11942	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11943	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11944	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11945	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11946	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11947	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11948	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11949	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11950	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11951	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11952	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11953	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11954	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11955	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11956	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11957	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11958	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11959	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11960	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11961	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11962	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11963	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11964	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11965	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11966	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11967	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11968	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

11969	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11970	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11971	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11972	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11973	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11974	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11975	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11976	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11977	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11978	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11979	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11980	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11981	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11982	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11983	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11984	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11985	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11986	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11987	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11988	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11989	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11990	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11991	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11992	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11993	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11994	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11995	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11996	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11997	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11998	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
11999	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12000	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12001	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12002	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12003	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12004	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12005	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12006	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12007	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12008	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12009	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12010	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12011	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12012	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12013	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12014	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12015	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12016	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12017	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12018	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12019	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12020	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12021	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12022	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12023	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12024	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12025	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12026	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12027	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12028	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12029	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12030	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12031	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12032	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12033	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12034	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12035	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12036	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12037	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12038	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12039	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12040	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12041	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12042	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12043	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12044	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12045	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12046	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12047	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12048	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12049	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12050	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12051	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12052	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12053	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12054	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12055	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12056	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12057	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12058	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12059	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12060	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12061	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12062	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12063	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12064	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12065	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12066	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12067	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12068	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12069	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12070	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12071	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12072	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12073	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12074	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12075	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12076	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12077	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12078	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12079	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12080	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12081	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12082	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12083	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12084	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12085	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12086	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12087	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12088	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12089	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12090	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12091	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12092	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12093	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12094	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12095	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12096	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12097	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12098	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12099	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12100	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12101	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12102	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12103	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12104	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12105	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12106	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12107	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12108	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12109	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12110	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12111	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12112	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12113	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12114	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12115	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12116	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12117	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12118	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12119	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12120	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12121	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12122	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12123	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12124	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12125	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12126	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12127	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12128	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12129	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12130	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12131	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12132	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12133	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12134	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12135	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12136	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12137	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12138	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12139	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12140	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12141	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12142	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12143	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12144	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12145	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12146	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12147	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12148	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12149	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12150	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12151	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12152	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12153	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12154	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12155	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12156	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12157	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12158	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12159	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12160	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12161	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12162	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12163	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12164	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12165	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12166	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12167	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12168	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12169	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12170	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12171	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12172	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12173	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12174	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12175	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12176	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12177	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12178	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12179	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12180	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12181	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12182	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12183	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12184	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12185	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12186	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12187	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12188	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12189	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12190	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12191	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12192	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12193	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12194	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12195	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12196	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12197	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12198	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12199	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12200	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12201	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12202	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12203	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12204	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12205	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12206	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12207	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12208	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12209	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12210	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12211	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12212	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12213	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12214	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12215	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12216	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12217	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12218	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12219	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12220	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12221	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12222	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12223	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12224	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12225	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12226	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12227	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12228	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12229	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12230	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12231	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12232	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12233	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12234	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12235	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12236	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12237	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12238	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12239	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12240	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12241	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12242	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12243	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12244	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12245	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12246	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12247	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12248	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12249	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12250	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12251	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12252	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12253	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12254	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12255	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12256	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12257	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12258	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12259	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12260	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12261	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12262	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12263	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12264	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12265	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12266	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12267	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12268	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12269	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12270	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12271	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12272	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12273	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12274	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12275	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12276	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12277	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12278	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12279	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12280	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12281	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12282	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12283	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12284	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12285	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12286	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12287	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12288	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12289	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12290	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12291	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12292	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12293	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12294	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12295	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12296	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12297	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12298	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12299	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12300	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12301	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12302	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12303	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12304	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12305	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12306	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12307	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12308	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12309	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12310	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12311	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12312	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12313	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12314	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12315	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12316	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12317	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12318	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12319	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12320	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12321	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12322	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12323	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12324	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12325	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12326	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12327	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12328	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12329	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12330	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12331	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12332	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12333	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12334	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12335	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12336	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12337	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12338	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12339	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12340	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12341	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12342	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12343	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12344	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12345	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12346	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12347	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12348	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12349	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12350	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12351	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12352	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12353	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12354	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12355	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12356	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12357	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12358	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12359	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12360	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12361	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12362	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12363	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12364	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12365	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12366	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12367	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12368	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12369	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12370	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12371	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12372	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12373	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12374	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12375	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12376	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12377	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12378	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12379	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12380	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12381	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12382	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12383	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12384	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12385	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12386	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12387	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12388	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12389	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12390	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12391	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12392	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12393	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12394	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12395	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12396	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12397	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12398	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12399	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12400	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12401	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12402	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12403	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12404	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12405	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12406	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12407	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12408	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

12409	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12410	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12411	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
12412	PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018

5322	DALSOLIO IND DE DERIVADOS DE CANA DE ACUCAR
5907	DALTON COLLINS DE FIGUEREDO ALEXANDRE
6224	DALTON COLLINS DE FIGUEREDO ALEXANDRE
6223	DALTON COLLINS DE FIGUEREDO ALEXANDRE
2169	DALTON COLLINS DE FIGUEREDO ALEXANDRE
118	DALTRO ANDRE MACHADO
614	DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI
615	DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI
1801	DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI
1799	DALTRO MOACIR VARGAS GINDRI
9060	DALVA GOMES DA SILVA LIMA
6238	DALVA LUCIA ZAMBALDI
1109	DALVA LUCIA ZAMBALDI
5317	DALVA PINTO DE CAMARGO OLIVEIRA
9564	DALVA PINTO DE CAMARGO OLIVEIRA - ME
7175	DALVA REGINA GOLLO
4262	DALVANIR APARECIDA CRISTO
4392	DALVINA MOREIRA DE SOUSA LIMA
4140	DAMASIO RODRIGUES DA SILVA
4574	DAMIAO AFONSO DA SILVA
3926	DAMIAO JOSE DA SILVA E JOSE JUVENAL DOS SANTOS
9166	DAMIAO LINS DA SILVA
4058	DANI NAFEZ BAZI
6920	DANIA ANDRADE GOULART
2080	DANIEL CREPALDI PONTES
9483	DANIEL CRISTIANO BORGES
4585	DANIEL DA SILVA COSTA E MARIA JOSE SILVA COSTA
8040	DANIEL DE LIMA FARIAS
7234	DANIEL DIAS VALADÃƒO JUNIOR
5966	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN
2076	DANIEL FORTUNATO DE CASTRO
1547	DANIEL GARCIA
7359	DANIEL GONCALVES DE MELO
6405	DANIEL HENRIQUE SILVEIRA
7445	DANIEL LOURENCO DOS SANTOS
6169	DANIEL LUCIANO OLAVO
6017	DANIEL LUIZ SANCHEZ VILAR
6878	DANIEL LUIZ SANCHEZ VILAR
4689	DANIEL MAGALHAES DE SOUZA E ESPOSA
9866	DANIEL MAGALHAES DE SOUZA E ESPOSA
4448	DANIEL MARQUES DE ALMEIDA
3909	DANIEL MENDES DA SILVA
5607	DANIEL MIRANDA FERREIRA
3623	DANIEL PAULA ALMEIDA
6569	DANIEL TECCHIO
3447	DANIELA ABRILI VIRISSIMO
4218	DANIELA BARREDO ROMERO
4216	DANIELA BARREDO ROMERO
5848	DANIELA CRISTINA NOGUEIRA
9991	DANIELA MARIA MAYER
3818	DANIELA MARTINS E SILVA PETRY
6994	DANIELA VOLPATO TOLARDO
2286	DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES
1581	DANIELE PORTO DE OLIVEIRA
6289	DANIELE ROMANO
7977	DANIELI RAMOS TAVARES CALDATO E ESPOSO
8994	DANIELLI CINTRA DE SOUZA
9298	DANIELY RATIER MARIANO
6411	DANILO CESAR MENEGUZZI TERRA
5652	DANILO FUHR
5726	DANILO FUHR
4384	DANILO GIRARDI
7305	DARCI CLENIO STIVANI
3702	DARCI CLENIO STIVANI
3244	DARCI JOSE ZOCCHE
3656	DARCI LORENCO
1858	DARCI LORENCO
2111	DARCI OLIN DALL ASEN
6083	DARCISO DURIGON
6992	DARCISO DURIGON
2356	DARIL VON GROLL
5515	DARIL VON GROLL
5413	DARIO LUIZ CASAGRANDE
10089	DARLAN JOSE JOHANN E EDSON LUIZ JOHANN
833	DARLEI JOSE BAU
936	DARLEI JOSE BAU
955	DARLEI JOSE BAU
1479	DARLI SEIBERT VENTURA
9003	DARLON ALVES DE ALMEIDA
5782	DAVI CARDOSO DA SILVA E GINALVA BARBOSA
6602	DAVID DE SOUZA CRUZ
3335	DAVID DOS SANTOS
7479	DAVID REGENSBURGER FILHO
2890	DAVID REGENSBURGER FILHO
10065	DAYANA CAROLINE FERREIRA MORELLO
9789	DAYANE COSTA SANTOS
9619	DAYANE CRISTINA SOUZA NOGUEIRA
6369	DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN
6849	DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO
7013	DAZIO JOSE FORNALSKI
5833	DEALDINA MARTINE
8938	DEBORA CRISTINA DA SILVA BARROZO
10174	DEBORA DAIANE DIAS E SILVA
8737	DEBORA MARIA DA SILVA ELIAS
6957	DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA
8619	DEBORA NEVES DE MELO
6380	DEBORA SAYURI NAKAMURA DEVES
4902	DEBORA WANDSCHEER
1672	DECIO JOSE BRUNING
1768	DECIO JOSE BRUNING
5884	DEFANT E DEFANT LTDA - MATRIZ
5873	DEFANT E DEFANT LTDA - MATRIZ
5872	DEFANT E DEFANT LTDA - MATRIZ
5883	DEFANT E DEFANT LTDA - MATRIZ
5094	DEFANT E DEFANT LTDA - MATRIZ
9610	DEFANT E DEFANT LTDA - MATRIZ
1448	DEIDY E, PAULINA PIMENTA
1965	DEISI MARIZETE LONDERO LUCHESI
10152	DEIVID FERNANDO ARRUDA DOS SANTOS
5813	DEJAMIR CAMILO E MARINA DE FATIMA DA SILVA CAMILO
9380	DEJANETE DE OLIVEIRA LIMA
9599	DELCI DONIZETI FIGUEIREDO E LEONICE MORSCHBACHER WELTER
7538	DELCI HITINGER
2099	DELCI HITINGER
7966	DELCIO MIGUEL SCHNEIDERS
8514	DELCIO MIGUEL SCHNEIDERS
5980	DELIA DA SILVA THOMAZ
3095	DELIA DA SILVA THOMAZ
8628	DELIA GUSMAN VITANCOR
3302	DELICIA BENTA DA SILVA
8963	DELIR HITINGER
2100	DELIR HITINGER
9203	DELMAR ALBINO NIEWINSKI
6898	DELMAR ORTIZ PINHEIRO
484	DELMAR PAULO GOLDSCHMIDT
483	DELMAR PAULO GOLDSCHMIDT
3765	DELMAR PAULO GOLDSCHMIDT
3761	DELMAR PAULO GOLDSCHMIDT
4845	DELTO FERREIRA MARTINS
4844	DELTO FERREIRA MARTINS
9256	DELVALINA DE SOUZA ALMEIDA
9723	DELVANI SANTANA DO NASCIMENTO
7367	DEMERCIO DE OLIVEIRA
3981	DEMERCIO DE OLIVEIRA
1875	DEMERCIO LUIZ ZAMPARONI
2784	DEMERVAL MARQUES DOS SANT
10106	DEMES RESENDE GOMES E ESPOSA
7723	DENER LUIZ DA SILVA
3440	DENERVAL FERREIRA DOS SAN
8616	DENICE DA GUIA MACIEL
5033	DENILSON LIMA / ELIZABETH DE ARRUDA
2035	DENIS CARLOS BIOLCHI

5027	DENIS MANON P, A, PRADO
7904	DENISE ANTUNES CORREA
3453	DENISE ANTUNES CORREA
2441	DENISE ANTUNES CORREA
3407	DENISE RODRIGUES, LUCENI ANTUNES VIEIRA E OUTRO
9165	DENIVAL LIRA DE OLIVEIRA
5797	DENIZE DE ARRUDA E SILVA
9753	DENIZE DE CASTRO BEZERRA FERNANDES
2997	DEOCLECIO MIGUEL ALVES
5704	DEOCLECIO NOGUEIRA SOARES
6989	DEONIS CLEITON DE OLIVEIRA
5696	DEONISIO JORGE ANDRZEJEWSKI
110	DERCI DE ALMEIDA MARTINS
3971	DERIVALDO DE JESUS BRITO
8462	DERIVALDO DE JESUS BRITO
2858	DERLI NOGUEIRA
1127	DEROCI ALVES DA SILVA
3066	DERSO GONCALVES DE PIERRI
5308	DERSO GONCALVES DE PIERRI
10009	DEULIS MARQUIA DOS SANTOS GOMES
4105	DEULIS MARQUIA DOS SANTOS GOMES
7748	DEUSDETE DOS REIS SILVA
10567	DEUSIMAR AMÃ‚NCIO PEREIRA CLAUDINO
3356	DEUSIMAR FERREIRA DE LIMA
9408	DEUZUITA DOS SANTOS SILVA
4167	DEVAIR RODRIGUES DA SILVA
8129	DEVAIR RODRIGUES DA SILVA
6574	DEVANILDO PEREIRA DOS SAN
421	DEVANILDO PEREIRA DOS SAN
9793	DHEMES SOUSA SANTOS PEREIRA E MIKAELLEN VITORIO DA SILVA
10059	DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
10058	DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
10057	DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
10056	DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
4951	DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
2485	DIANE RODRIGUES DOS SANTOS
8119	DIARCISIO JOSE FERREIRA/JIVONILDO PEREIRA SOARES
9908	DIECY KELLITA BARBOSA E BRUNO DE FRANÃ‡A CHAGAS DE OLIVEIRA
7760	DIEGO MICHEL MATOCHI MOURO
8509	DIEGO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
8384	DIEGO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
7542	DIEGO RODRIGUES DE CASTRO
1730	DIEGO RODRIGUES DE CASTRO
10574	DIEGO SOARES DA SILVA
10573	DIEGO SOARES DA SILVA
10572	DIEGO SOARES DA SILVA
9853	DIESYKA ALVES DA SILVA
8572	DILCEU ANTONIO TEIXEIRA
8570	DILCEU ANTONIO TEIXEIRA
4911	DILCEU ANTONIO TEIXEIRA
7956	DILCEU DALL ASEN
2992	DILCEU LUIZ MOREIRA
30	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
717	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
714	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
873	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
10124	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7793	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7792	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7791	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7790	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7789	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7788	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7787	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7779	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7778	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7777	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7776	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7775	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7774	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
7773	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
5447	DILCEU MACIEL DOS SANTOS
3115	DILEUSA BATISTA DA SILVA
1895	DILMA ALVES DE MELO
7277	DILSOLANI PEREIRA DOS SANTOS
3429	DILSOLANI PEREIRA DOS SANTOS
3276	DILSON FUSVERKI
3409	DILSON G,SILVA/SUELY PITA
6021	DILVAR WASEM
6092	DILVAR WASEM
707	DILVO PAGNUSSAT
706	DILVO PAGNUSSAT
1409	DINÃ? DIAS BARRETO
1440	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO
7346	DINALVA MORGANTE MEDELA
8585	DINALVA SEVERO
6014	DINAMAR FERREIRA DOS REIS
5529	DINAMAR FERREIRA DOS REIS
9593	DINAMAR FERREIRA DOS REIS
9635	DINAMICA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
8089	DINAURA PAULISTA DE JESUS
6549	DINEI PAULA DE ALMEIDA
5987	DINORA LISBOA
2664	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA
6951	DIOGO COSTA GINDRI
2088	DIOGO GENEROSO PINHEIRO
5359	DIOGO GENEROSO PINHEIRO
4725	DIOGO MICHAEL HEPP
1375	DIOLIMDO ORTIZ DOS SANTOS
2579	DIOLINO DOS SANTOS PEREIRA
9974	DIOMAR MOREIRA DA SILVA
2744	DIONARDO MENDES DA CONCEICAO
9497	DIONE ANDRADE BARBOSA
6472	DIONES HERKLOTZ MIETTO/LEIDIANE C, FIGUEIREDO
3096	DIONIS PEREIRA CONCEICAO
3680	DIONISIO COSTA FERNANDES
3025	DIONISIO FERREIRA
3253	DIONISIO FERREIRA E JOSE APARECIDO DOS SANTOS
9352	DIONIZIA ALEXANDRE MACHADO E ESPOSO
7761	DIORGNER FERNANDO DA SILVA SZEPANHUK
9400	DIRCE LIMA DA SILVA
1897	DIRCE MARIA BRUNNER
7431	DIRCEU CUMERLATO
1670	DIRCEU CUMERLATO
5209	DIRCEU CUMERLATO
5290	DIRCEU CUMERLATO
8243	DIRCEU GOMES DA SILVA
1040	DIRCEU JOAO FICNER
2016	DIRCEU JOAO FICNER
3886	DIRCEU MACHADO FERNANDES
4897	DIRCEU NONATO DOS SANTOS
4903	DIRCEU NONATO DOS SANTOS
10235	DIRCEU NONATO DOS SANTOS
6415	DIRCEU PETRY
1296	DIRCEU RODRIGUES BARRETO
1666	DIRCEU TEIXEIRA BELAI
8621	DIRCY REGE DA SILVA
8343	DIRLEI RAMOS DOS SANTOS
4576	DIRLEY GONÃ‡ALVES DE QUEIROZ
7158	DIVINA FERREIRA DE SOUSA
3562	DIVINA NEVES DA SILVA
6265	DIVINO LOURENCO DE OLIVEIRA
6976	DIVINO LOURENCO DE OLIVEIRA
6963	DIVINO TEIXEIRA DE FARIA
4193	DIVINO TEIXEIRA DE FARIA
3142	DIVINO WILAS ROSA
3941	DIVIR ORTIZ DOS SANTOS
10392	DJAEL DA SILVA ASSUNCAO
9594	DJALMA ALVES LEÃƒO
2360	DJALMA DIOMEDES DE FREITAS
5109	DJALMA HEIS DA SILVA
9067	DJANIRA HOFFMANN DE MEDEIROS
10755	DJONI CARLI COLDEBELLA
3654	DOLAIR DE FATIMA DE BRITO
9059	DOLISETE MARIA DA SILVA
235	DOMINGAS LINA PEREIRA E UILSON PEREIRA NETO
4665	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
1183	DOMINGOS BOMBIERI E JANICE BOMBIERI RIBEIRO
4573	DOMINGOS BOMBIERI E JANICE BOMBIERI RIBEIRO
5689	DOMINGOS BOMBIERI E JANICE BOMBIERI RIBEIRO
2611	DOMINGOS CHAVES
2773	DOMINGOS CHAVES
3121	DOMINGOS CHAVES
4819	DOMINGOS DE BARROS
4290	DOMINGOS DONIZETTE DE OLIVEIRA

3334	DOMINGOS FERNANDES
7736	DOMINGOS JOSE DIAS DE SOUZA
9849	DOMINGOS L GONÃ‡ALVES ALINE DOS SANTOS L GONÃ‡ALVES
3565	DOMINGOS LEMES DA SILVA
2566	DOMINGOS PIAZENTINI
7991	DOMINGOS ROSA DO NASCIMENTO
3315	DOMINGOS VARGAS SANCHES
10158	DOMONTIE SILVA SOUSA
6045	DONIZETE ALVES PEREIRA
1017	DONIZETE DE L, TAVARES
3624	DONIZETE SILVA GOES
8346	DONIZETE SILVA GOES
6300	DONIZETE T, DE QUADROS
2142	DONIZETE T, DE QUADROS
9736	DONIZETI CREPALDI PONTES
6215	DORACI MARA PEREIRA
7852	DORACI MARA PEREIRA
7965	DORACI TERESINHA RAMBO
1519	DORALICE FRANCISCA DE ARAUJO BARBOSA
693	DORGILDO DHEIN - EPP
1389	DORGIVAL RIBEIRO DA SILVA
2948	DORGIVAL RIBEIRO DA SILVA
3079	DORIVAL ALVES MARTINS
4659	DORIVAL JOSE DOS SANTOS
6270	DORVAL ALBERTO CARRA
6269	DORVAL ALBERTO CARRA
6268	DORVAL ALBERTO CARRA
671	DORVAL ALBERTO CARRA
447	DORVALINO E, KARLINSKI
1124	DORVALINO E, KARLINSKI
4743	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA
6426	DOUGLAS EMERSON BEHLING
10008	DOUGLAS FERREIRA GOMES
7272	DOUGLAS RODRIGUES CALDATTO
7119	DOUGLAS SEHN
1825	DUAL - DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
9639	DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
9162	DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
4509	DULCE LOPES DE OLIVEIRA
948	DULCE MARIA VOGEL
10717	DURCELINA DA SILVA OLIVEIRA
6913	DURCELINA SANTANA
2209	DURCELINA SANTANA
2365	DURCELINA SANTANA
2373	DURVAL MOURA
4024	DURVAL NUNES FERREIRA
8286	E C MALHEIROS - ME
9552	E M DE JESUS - ME
5442	E POSSO E CIA LTDA ME
9530	E S INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS EIRELI - ME
9547	E, L, FRITZEN PRESTADORA DE SERVICOS DE EIRELI - ME
8274	E, LIMA GOMES ME
4843	E,J,DOS SANTOS RETIFICA
4501	EBER GONÃ‡ALVES TORRES E IANNA ROSA LUCAS TORRES
5469	EBERSON FERNANDO TONIASSO VEIGA
9139	EBERSON FERNANDO TONIASSO VEIGA/RONAN RAFAEL BARBOSA DE ALME
507	EBRAIM ALFREDO PAIM
1994	ECLAIR MARIA MORAES MARTINS
10416	ED CARLOS GONÃ‡ALVES ARAUJO
7060	EDAIR VON GROLL
8068	EDEJANIL VIEIRA DOS SANTOS
2488	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO
4912	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO
4985	EDEMAR LAZAROTTO
6325	EDEMAR LUIZ TAMIOZZO
7	EDEMAR LUIZ TAMIOZZO
3	EDEMAR LUIZ TAMIOZZO
6824	EDEMAR MARQUES CRONEMBAUER
9434	EDEMILÃ‡O ELOZITE DA SILVA
6278	EDENIA LAZAROTTO
952	EDENIA LAZAROTTO
1018	EDENIA LAZAROTTO
2853	EDENILTOM FERREIRA DO ROSARIO
6733	EDENILTON GONZAGA DA SILVA
2801	EDENILTON GONZAGA DA SILVA
4224	EDENILZA EVANGELISTA DE SOUZA
5703	EDENIR RIGHI BRESSAN
2910	EDER DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
9687	EDER GURSKI E EDSON GURSKI
9686	EDER GURSKI E EDSON GURSKI
6846	EDER SEPULVEDA LEMOS
9955	EDER SEPULVEDA LEMOS
2941	EDER SOPELSA
2945	EDER SOPELSA
8167	EDERJUNIOR FERREIRA
5295	EDERSON ALVES MOREIRA
2093	EDERSON HUTTINGER
2145	EDERSON MARCOS BALDO
7167	EDERSON OLIVEIRA PINTO
9109	EDERSON PILARSKI
1881	EDERSON SAUER
10043	EDESON FERREIRA DE ANDRADE
9491	EDEVAL VASCONCELOS DA CRUZ
3062	EDGAR NEVES LOPES
890	EDGAR ODAKURA
3195	EDGAR PAES BARRETO
1867	EDGAR WILSON DE ALMEIDA
9656	EDI CARLOS BULHOES DE MACEDO
8142	EDIANE MARIA DOS SANTOS
11000	EDIANEZ UMBELINA FERRAZZO DO CARMO
6782	EDIARLISON NEVES ALVES
4584	EDICLEIA MENDES LIMA
3956	EDIGAR DE SOUZA MEDINA
5551	EDILAINE MENDONÃ‡A DE PAULA MACHADO
2053	EDILCE CARNEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
8327	EDILENE MARIA DA SILVA
5426	EDILENE RODRIGUES DA S, BERTAZZO
7200	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO
9387	EDILEUZA BARBOSA DA SILVA
2576	EDILEUZA MARIA DA CONCEICAO
1956	EDILEUZA P, DA SILVA
7705	EDILMA DEKNES CUNHA
3473	EDILSO ANTONIO DOS SANTOS
4716	EDILSO ANTONIO DOS SANTOS
3395	EDILSON ALVES PINTO
6184	EDILSON ANTONIO PIAIA
6413	EDILSON ANTONIO PIAIA
6755	EDILSON ANTONIO PIAIA
40	EDILSON ANTONIO PIAIA
2051	EDILSON ARVANI
8319	EDILSON ARVANI - ME
7217	EDILSON BREGINSKI
5805	EDILSON CRISTOFOLI
4516	EDILSON DE PINHO E SILVA
4240	EDILSON DIAS DO NASCIMENTO
8023	EDILSON DOS SANTOS
9219	EDILSON FERREIRA DA CONCEIÃ‡ÃƒO LIMA
3446	EDILSON GONCALVES SILVA
8165	EDILSON JOSE DA SILVA
2350	EDILSON JOSE SONSIN
7759	EDILSON PAULO SILVA PRADO
7457	EDILSON PIMENTA AMARAL
10081	EDILSON RIBEIRO DE SÃ?
6895	EDILSON ROGERIO AUGUSTO MISTRO
7462	EDILSON SANTOS DO NASCIMENTO
1860	EDILSON VIEIRA MATOCHI
9606	EDILSON ZIBETTI BORBA
2110	EDIMAR ASSUNCAO
5732	EDIMAR RODRIGUES QUERENDO
1447	EDIMILSON CESAR GOULART
9331	EDINA DIAS DOS SANTOS
8992	EDINALDO APARECIDO SOARES E ESPOSA
6467	EDINALDO FERREIRA BARBOSA E BIELLA WINDSON DE MENEZES SANTOS
3311	EDINALDO PANTALEAO DE ALMEIDA
3310	EDINALDO PANTALEAO DE ALMEIDA
8076	EDINALDO PIRES DOS SANTOS
257	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
645	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
764	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
1297	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
1380	EDINALDO TEIXEIRA BELAI

1402	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
1518	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
2087	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
2186	EDINALDO TEIXEIRA BELAI
6292	EDINEI MARCELO DELANI TONIN
3486	EDINEI PRATES TOMAZ
3986	EDINEI PRATES TOMAZ
6516	EDINEIA BAGGIO
9433	EDINEIA BAGGIO
9401	EDINEIA NUNES
4426	EDINEIA PAIVA DE OLIVEIRA
9318	EDINIR BRAGA FERREIRA
2092	EDINIR GONÃ‡ALVES DA SILVA
10999	EDIONARA FERRAZZO DO CARMO
3549	EDIS CARLOS BATISTA ALVES
9473	EDISON FERREIRA LIMA
41	EDISON LUIZ DE CASTRO
7302	EDISON VENIALGO MACHADO
3077	EDITE BUSS
4037	EDITE DE SALES FERREIRA,
3662	EDITE PEREIRA DOS SANTOS
2950	EDIVAL RODRIGUES DA SILVA
3203	EDIVALDO DOS SANTOS DA SILVA
9430	EDIVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
8331	EDIVAN DA SILVA SANTOS
4047	EDIVAN DE ARAUJO SILVA
5604	EDIVANO TRINDADE DE SOUZA E JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA
9057	EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS
3966	EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS
8025	EDJODENES DE SOUZA
7144	EDLAMA BATISTA MARQUES
1443	EDLAMA BATISTA MARQUES
3578	EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA REIS
807	EDMA NEVES LOPES
1561	EDMA NEVES LOPES
5361	EDMA NEVES LOPES
5360	EDMA NEVES LOPES
7945	EDMAR PINHEIRO ROSA
3291	EDMAR PINHEIRO ROSA
7145	EDMAR RODRIGUES DOS SANTOS
9181	EDMAURO DE SOUZA CARVALHO
7900	EDMILSON BERGHAHN
6753	EDMILSON BERGHAHN
7177	EDMILSON BRAGA DO CARMO
7252	EDMILSON BRAGA DO CARMO
9855	EDMILSON BRITO LIMA
4535	EDMILSON FIRMINDO DOS SANTOS
4200	EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA
2442	EDMILSON RODRIGUES QUERENDO
1648	EDMILTON BATAGLINI
7533	EDMUNDO DA PAZ CABRAL
9248	EDNA ANTUNES ALVES SILVA
2242	EDNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
5422	EDNA GIOVANE ORTIZ
214	EDNA MARA SAIBERT MALLMANN
6617	EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO
6618	EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO
762	EDNA MARCIA CAMPOS DO NASCIMENTO
8743	EDNA MARIA FERREIRA
6991	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES
7089	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES
8518	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES
9771	EDNALDO DA SILVA SANTOS
2902	EDNALDO EDUARDO DE SOUSA E MAURO SERGIO EDUARDO D
10125	EDNALDO GOMES SANTANA
3346	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS E EDINALDO DE MIRANDA
7339	EDNEUZA PANTALEAO DOS SANTOS
8526	EDNEZ DE JESUS
1827	EDSER MARIA DA MOTA
1905	EDSER MARIA DA MOTA
4365	EDSON ALVES DE SOUZA
4335	EDSON ANTONIO DA SILVA
5698	EDSON AVI E DIVINA AZARA DE SOUZA
8201	EDSON BATISTA DOS SANTOS E ESPOSA
5483	EDSON BERG CABRALPERDOMO
8166	EDSON CARDOSO SOUZA
2570	EDSON CESAR DE SOUZA
3796	EDSON CESAR DE SOUZA
4532	EDSON DA SILVA DOS SANTOS
2448	EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
3742	EDSON DOS SANTOS
1957	EDSON DOS SANTOS RIBEIRO
2273	EDSON EGIDIO DESORDI
3147	EDSON ELTON DA SILVA LOPES
1804	EDSON FERMINO BACCHI
2005	EDSON FERMINO BACCHI
9618	EDSON FREITAS MARCELINO E ESPOSA
207	EDSON GILSON SAIBERT
6896	EDSON JOSE FRANCA FAVETTI
7295	EDSON JOSE FRANCA FAVETTI
4425	EDSON JOSE PEREIRA DE ARAUJO
1065	EDSON LUIZ BACKENDORF
7551	EDSON LUIZ BACKENDORF
1618	EDSON LUIZ BACKENDORF
1874	EDSON LUIZ BACKENDORF
2258	EDSON LUIZ BACKENDORF
4231	EDSON MARINS DO NASCIMENTO
8530	EDSON MENDONCA COELHO
9844	EDSON PEDRO MILITAO E IVETE TEREZINHA COMUNELLO
9467	EDSON PEREIRA CARDOSO
4139	EDSON PEREIRA DA SILVA
9871	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
7712	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
2584	EDSON PEREIRA NETO
3534	EDSON RENE NOGARA
6420	EDSON RIBEIRO DA SILVA NUNES
265	EDSON RIBEIRO DA SILVA NUNES
3820	EDSON SENA SILVA
2539	EDSON SILVESTRE PEREIRA
5705	EDSON TALISMAR DOS SANTOS E ESPOSA
6567	EDSON ZEFERINO GONCALVES
5029	EDSON ZEFERINO GONCALVES
9780	EDUARDO FERNANDES E MARIA GOMES FERNANDES
6579	EDUARDO ACCO
6028	EDUARDO ANDRE BACKENDORF
6027	EDUARDO ANDRE BACKENDORF
6545	EDUARDO ANDRE BACKENDORF
5886	EDUARDO ANDRZEJEWSKI
5885	EDUARDO ANDRZEJEWSKI
6044	EDUARDO AUTO MECANICA LTDA ME
472	EDUARDO ESTERLAI DURAO
8996	EDUARDO FELIPE DA SILVA
7724	EDUARDO GEVIZIER DA SILVA
9454	EDUARDO GONÃ‡ALVES MACHADO
7155	EDUARDO MASCARELLO POZZER
3113	EDUARDO SCHNEIDER E AIDI DARCI STORCH SCHNEIDER
4571	EDUARDO SOBRAL DA SILVA
2446	EDVAL DE SOUZA
1537	EDVAL RIBEIRO DE SANTANA
7626	EDVAL RIBEIRO DE SANTANA
5216	EDVAL RIBEIRO DE SANTANA
2483	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
5502	EDVALDO ANTERO DOS SANTOS
8257	EDVALDO ANTONIO SANTOS DA SILVA
4431	EDVALDO CASTRO DE SOUZA
2602	EDVALDO DE SOUZA SILVA
9169	EDVALDO FRANCISCO DE LIRA
8160	EDVALDO HONORIO OLIVEIRA
9209	EDVALDO REIS SANTOS E ESPOSA
9886	EDVALDO SALES MELO
9785	EDVAN DA COSTA ALVES
11676	EDVANIA SILVA DE CARVALHO
6216	EFRAIM DOS SANTOS
147	EFRAIM DOS SANTOS
169	EFRAIM DOS SANTOS
9625	EGIDIO ALVES DOS SANTOS NETO
8126	EGIDIO ALVES DOS SANTOS NETO
6940	EGILSON DE OLIVEIRA SILVA
7369	EGINIO PINTO GOMES
5798	EGMAR DE SOUZA BARBOSA E MARILEIA STENK BARBOZA
4492	EGNALDO BRAGA DO CARMO E ESPOSA
4639	EGNALDO BRAGA DO CARMO E ESPOSA
9895	EGNALDO BRAGA DO CARMO E ESPOSA
2719	EIDES PEREIRA DE MORAIS

3605	EIDES PEREIRA DE MORAIS
7976	EIR PEREIRA DE QUADROS
299	ELÃ?DIO ANTONIO BOTH
2433	ELAINE ALVES DE CARVALHO
7041	ELAINE APARECIDA DA SILVA
7016	ELAINE CRISTINA CAVALLARI
6214	ELAINE CUSTODIO CORREIA
6658	ELAINE FERNANDES DA SILVA
8738	ELAINE GOMES DA SILVA
179	ELAINE KRAMPE GILIOLI
5751	ELAINE LIVIA SOUZA
6059	ELAINE MARLIZE DA MOTTA ANTUNES
9869	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO
3435	ELAINE RODRIGUES SANTOS
10115	ELANE DA SILVA MATOS VILELA
2586	ELCI GOMES DOS SANTOS
2613	ELCI GOMES DOS SANTOS
9284	ELCIA DIAS DA SILVA
6074	ELCIANE ALVES DE OLIVEIRA
8334	ELCIANO PEREIRA DE SOUSA
3247	ELCIO DA SILVA BARBOSA
4621	ELCIO DE GOIS BALTAR E ESPOSA
4061	ELCIO VALENTIM
5084	ELDER CARDOSO DE OLIVEIRA
9925	ELEANDRO DIVINO DA COSTA E MARIANA DOS SANTOS
6423	ELEANDRO DORNELES
6497	ELEANDRO FREO
9218	ELEANDRO VIEIRA DA SILVA E CAMILA PALMEIRA BATISTA
249	ELEMAR GOLDSCHMIDT RAUBER
248	ELEMAR GOLDSCHMIDT RAUBER
354	ELEMAR GOLDSCHMIDT RAUBER
1010	ELEMAR GOLDSCHMIDT RAUBER
1240	ELEMAR GOLDSCHMIDT RAUBER
1239	ELEMAR GOLDSCHMIDT RAUBER
1246	ELEMAR GOLDSCHMIDT RAUBER
2937	ELEMAR HACK
3850	ELEMAR LUIZ IAROSEVSKI
3707	ELENA FERREIRA
9170	ELENA ZANATTA DA MOTTA
1705	ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO
1500	ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO
3887	ELENICE ROCHA SCHEFFER
2817	ELENILDA DE OLIVEIRA NOVAES
4493	ELENILZA FERREIRA PAZ
4005	ELENIR SEIBEL HENDGES
1449	ELENIR SEMIN E JOSE CARLOS ZENERE
1675	ELENIR SEMIN E JOSE CARLOS ZENERE
2010	ELENITA VITORIA MARAFON
3474	ELENY DOS SANTOS
694	ELEPAR ELETR, PARANA LTDA
9202	ELESSANDRA SANTOS DA SILVA
8287	ELETRO REDE LTDA - ME
7112	ELETROTÃ‰CNICA RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÃ‡OS EIRELI - ME
2594	ELEUSA MUNIZ
2861	ELEUSA MUNIZ
3307	ELEUSA MUNIZ
1214	ELI WENZEL DE SIQUEIRA
1887	ELIABES DA SILVA
7683	ELIANA DE OLIVEIRA
3609	ELIANA GOMES BRAZ E EDSON DOS SANTOS SOUZA
4694	ELIANA PEREIRA SILVA RODRIGUES
6588	ELIANE ALVES FARIAS
1252	ELIANE ALVES FARIAS
8209	ELIANE BISPO DA CRUZ
9094	ELIANE COSMO DA SILVA
7430	ELIANE DE JESUS NOGUEIRA TRINDADE E ANTONIO JOSE NOGUEIRA
7113	ELIANE FOGAÃ‡A
7062	ELIANE FRANSOLIN
6393	ELIANE MASSAROLI ZORZI
1152	ELIANE P, FRANCA DE ARAUJO - ME
6807	ELIANE PEREIRA BENTO
7299	ELIANE PEREIRA BENTO
3040	ELIANE PEREIRA BENTO
1548	ELIANE PEREIRA FRANCA DE ARAUJO
5221	ELIANE PEREIRA FRANCA DE ARAUJO
5418	ELIANE PEREIRA FRANCA DE ARAUJO
5417	ELIANE PEREIRA FRANCA DE ARAUJO
5416	ELIANE PEREIRA FRANCA DE ARAUJO
6217	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
2797	ELIAS DA SILVA CORREA
2239	ELIAS DA SILVA CORREA
4414	ELIAS DE SOUZA
3844	ELIAS FRANCISCO BALBINO
6890	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA
2082	ELIAS MIKA
4086	ELIAS MOREIRA DE SOUZA
4282	ELIAS MOREIRA DE SOUZA
2309	ELIAS RIBEIRO BRUM
6480	ELIAS RICARDO PERIN E ESPOSA
6949	ELIAS RICARDO PERIN E ESPOSA
10088	ELIAS RICARDO PERIN E ESPOSA
7617	ELIAS RICARDO PERIN E ESPOSA
7172	ELIAS UREL
3251	ELIAS UREL
2816	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA
7523	ELIDIO ANTONIO GOI
7103	ELIECIO NOLASCO DE OLIVEIRA
7137	ELIEL DA SILVA SOUZA
7136	ELIEL DA SILVA SOUZA
3767	ELIEL PEDRO DE LIMA
9774	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS
2567	ELIETE DA VITORIA BENEDITO
8747	ELIETE NUNES DOS SANTOS
9269	ELIETE PALMEIRA BATISTA
7498	ELIETE PEREIRA DO AMARAL
1257	ELIETE REGINA OLIVEIRA
9598	ELIETE RODRIGUES QUERENDO
3523	ELIETE TRINDADE PARANHOS
7423	ELIETE XAVIER QUADROS
2675	ELIEZER ALVES FEITOSA
2668	ELIEZER PACHECO
8594	ELINEDE MARIA DOS SANTOS
8010	ELIO AMARAL DE OLIVEIRA
5311	ELIO DELGADO DOS SANTOS FILHO
6521	ELIO DOMINGOS PETRY
4033	ELIO DOS SANTOS
8405	ELIO JOSE BRIZOLA
8404	ELIO JOSE BRIZOLA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DO EXERCÍCIO 2018

9463	JOSIMO DO NASCIMENTO SANTOS E LAURENICE SOUSA SANTOS
9329	JOSINEIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
7689	JOSINEY DE JESUS COSTA
10134	JOSINO FRAGOSO DE OLIVEIRA
1898	JOSIR DEORR DA SILVA
6456	JOSIVAL MARCUCCI
6881	JOSIVAL MARCUCCI
3768	JOSIVALDO DOS SANTOS
2294	JOSIVALDO DOS SANTOS
9799	JOSIVALDO FELIX DE LIMA
4733	JOSIVALDO LINS DA SILVA
8146	JOSIVAN CAETANO DOS SANTOS
4752	JOSIVAN DE OLIVEIRA BARBOSA
9216	JOSIVANIA OLIVEIRA SILVA
3584	JOSMAR ALVES DOS SANTOS
7492	JOSMAR PEREIRA DOMINICO
8015	JOSMAR PEREIRA DOMINICO
4359	JOSUE DA SILVA SANTOS
8749	JOSUEDJA DA SILVA PEREIRA
4637	JOSUEL DA SILVA MOTTA
8284	JOSUEL FERREIRA FONSECA
10100	JOSYANE NUNES FREITAS
7134	JOVAIR DE SOUZA OLIVEIRA
1602	JOVANI BAGATINI
3481	JOVELINA PEREIRA DA SILVA
1168	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
1167	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3104	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI

3090	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3089	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3174	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3175	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3648	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3647	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3646	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
3821	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5369	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5350	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5527	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5526	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5525	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5524	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5542	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
5800	JOVELINO MARTINS DO NASCIMENTO E REBECA LUCIA DE GODOI
2231	JOVENILIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
3285	JOVENTINA BISPO DA SILVA
4459	JOVINO PASTUCH
4455	JOVINO PASTUCH
6282	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
6281	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
929	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13150	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13151	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13152	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13153	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13154	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13155	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13156	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13157	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13158	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
13159	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
11722	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
11723	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
11724	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
11725	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
3955	JOZAIR V, DA CRUZ & CIA LTDA - ME
6251	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10367	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10365	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10363	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10362	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10361	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10359	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10358	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10357	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10356	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10352	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10350	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10347	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10346	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10345	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
7053	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
7428	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
632	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
3254	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
10262	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
5171	JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ
3601	JOZELI FRANCISCO DUARTE
3434	JUAREZ BORCHARDT
3004	JUAREZ DA SILVA DO CARMO
10104	JUAREZ PAWLAK
519	JUAREZ PEREIRA DE SIQUEIRA
481	JUAREZ SANTOS DE ALMEIDA
7307	JUCARA GOTERRA HENIK
10068	JUCELI DOS SANTOS PALUDO
3988	JUCELIA GONÃ‡ALVES
5163	JUCELIA PEREIRA LUZ
1429	JUCELINO DE LIMA FAY
1287	JUCELINO DIAS DE OLIVEIRA
3431	JUCELIO ESCARABELO
2614	JUCEMILDA DOS SANTOS CARDOSO
1193	JUCIANE MARIA MARTELLI
6382	JUCILEILA FRONHA MARQUES
9251	JUCILENE DE MORAES
9327	JUCILENE TENOR RODRIGUES
6264	JUCILIANE VARNIER
6771	JUCILIANE VARNIER
7192	JUCILIANE VARNIER
7187	JUCILIANE VARNIER
5345	JUCILIANE VARNIER
9302	JUCINEIDE LOURENÃ‡O AMARO DE SOUZA FUJI
4638	JUDITH RODRIGUES DOMINGOS DA CRUZ
2151	JULCI AZEVEDO LAUERMANN
85	JULCI BIRCK
8604	JULEMA CRISTO
9934	JULIA ROSA DA SILVA
7756	JULIÃƒO RUDES E ESPOSA
5273	JULIANA APARECIDA PERES ASSUNÃ‡ÃƒO NEVES E ESPOSO
9629	JULIANA CHAVES AVILA CARVALHO PRIEBE E ESPOSO
771	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA
7584	JULIANA DE SANTANA
7658	JULIANA ESTEVAN DA SILVA
8342	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ
3039	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ
10375	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ
10373	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ
10372	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ
10370	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ
10369	JULIANA FAUSTINO DA CRUZ
7399	JULIANA FERNANDES DOS REZES
8982	JULIANA NASCIMENTO MANICA
6915	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
10016	JULIANA SAMARA DE SOUZA LEMOS
8967	JULIANE DE OLIVEIRA
8387	JULIANO ANDRE ZIMMER
9807	JULIANO DA CONCEIÃ‡ÃƒO
7764	JULIANO DE OLIVEIRA TRETENE
821	JULIANO FERREIRA QUEIROZ
7383	JULIANO OLEJAS
6660	JULIANO SANTANGELO LEINER
6986	JULIANO SANTANGELO LEINER
6806	JULIANO TUSK
10046	JULIANO TUSK
5279	JULIANO ZOCCHE NEUMANN
4570	JULIETA MARIA PIMENTEL
2896	JULIETA OTAVIA SANTANA DA SILVA
8739	JULIMAR APARECIDA SANTOS
3146	JULIO ANTONIO DA SILVA
2505	JULIO BARRIDA
6930	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
4411	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
4409	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
8105	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
8104	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
8113	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
8112	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
4537	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
4536	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
8123	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
8122	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
4656	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
4655	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
9017	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
5189	JULIO CÃ‰SAR NEDEL
3717	JULIO CANDIDO SILVA NETO
1490	JULIO CELESTINO MOREIRA
9600	JULIO CESAR DE ABREU FUNKE
7988	JULIO CESAR DE ALMEIDA
4149	JULIO CESAR DEBIAZI
10026	JULIO CESAR FERREIRA
4201	JULIO CESAR MIRANDA CARDOSO

1626	JULIO CESAR PALARO GALDINO
10140	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA E PATRICIA ALVES LUDUGERIO
4124	JULIO CESAR TEZORI E ESPOSA
3974	JULIO CEZAR CAETANO
8141	JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
997	JULIO CEZAR WANDSCHEER
2705	JULIO DE ARRUDA
6392	JULIO MARTINS
9480	JULIO OLIVIERA GOMES
828	JULIO ROBERTO GONCALVES
4616	JULITA DA SILVA SANTOS
5459	JULITA SIMONI DURAIS
6870	JUNIOR TOMICHA GAUDENCIO
6615	JUNIOR TUSKI VEGA E JULIANO TUSK
5799	JURACI BAGATINI
3140	JURACI GOMES DE OLIVEIRA
2436	JURACI INACIO DE ASSIS
6966	JURACI JUSTINO RIZZI
10148	JURACI LUCIANO
9321	JURANDI JOSE DOMINGUES
4658	JURANDIR DE ALMEIDA ARRIOLA
3862	JURANDIR DOS SANTOS
1987	JURANDIR FERRAZ
1986	JURANDIR FERRAZ
8094	JURANDIR GOMES LEITE
9697	JURANDIR GOMES LEITE
4715	JURCELINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
857	JUREMA FEDRIZZI
842	JUREMA FEDRIZZI
3054	JUSCELINO DOS SANTOS E ROSINEIDE PERES DA SILVA
7453	JUSCELINO SAMPAIO DE OLIVEIRA
3003	JUSCIMAR PEREIRA DE ARRUDA
8187	JUSE JULIO PEREIRA
3936	JUSENIL PEREIRA DE ARRUDA
9254	JUSLAINE GOMES E AUGUSTO GOMES DE PAULA
8332	JUSSARA CONCEICAO BONFIM
8202	JUSSARA SOUZA
1955	JUSSARA VENTURINI DE ABREU
5349	JUSSELINA DOS SANTOS MOREIRA
8508	JUVANEIS GOMES DOS SANTOS
4137	JUVENAL DE MORAES
3633	JUVENAL FIRMINO RODRIGUES
2964	JUVENAL MARTINS DA SILVA
2905	JUVENTINO ALVES DE SOUZA
9481	KAMILA MARQUES MELGAR QUERENDO
7672	KARINA FERNANDA ROSSI
7928	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ
11705	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ
11706	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ
11707	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ
11708	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ
5098	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ
5291	KARINE FRANCIELLE FAUSTINO DA CRUZ
5599	KARINE SILVA NASCIMENTO
7983	KARISON MELARA
2402	KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIANI
2345	KARLA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
3701	KATIA DE AVILA PEREIRA
1489	KATIA DE SOUZA RIZZOTTO
2146	KATIA LIMA FERREIRA
8375	KATIANA KISCHNER
2388	KATIUZE SCHMIDT
496	KATSUNORI SUGIKI
508	KAZUE NOMA
4657	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA
3109	KEILA CRISTINA PADILHA DE MORAIS
9858	KEILA PATRICIA PEREIRA SILVA
9881	KEILA PATRICIA PEREIRA SILVA
5737	KEILA PATRICIA PEREIRA SILVA
9475	KEILA SILVA SANTOS
10122	KELEN TATIANA ALIEVI
6255	KELIN PATRICIA DOS REIS
7424	KELLEN CRISTINA DOS SANTOS
5929	KELY CAMPAGNIM
11684	KELYN NIVIANE SCZMANSKI SIMMI
5809	KESSI APARECIDA BAMPI
7708	KETLENN AMANDA SILVA SANTANA E ESPOSO
7111	KEULLY CIANY BATISTA GOMES
556	KHALIL AL JAWABRI
4049	KHALIL AL JAWABRI
3378	KLEBER DE ALMEIDA AZEVEDO
867	KLEBERSON ANDRE HEPP E OUTROS
9005	KLEBERSON ANDRE HEPP E OUTROS
1337	KLEIN CONFECÃ‡Ã•ES LTDA - ME
5073	KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÃ‡Ã•ES - LTDA
5075	KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÃ‡Ã•ES - LTDA
3081	L E BASSANI & CIA LTDA ME
5940	L M MARCON & CIA LTDA
8271	L, A, S, MAGALHAES OLIVEIRA - ME
4850	L, B VEÃ?CULOS LTDA
1649	LAERCIO BRUNO FALAVINHA
4964	LAERCIO DE OLIVEIRA COSTA
6396	LAERCIO FELIPIN
5275	LAIDE BRASIL DE LIMA
8144	LAIS FERREIRA
6288	LAIS MARAFON
8476	LAIS OLIVEIRA SANTOS
3858	LARISSA GOMES DE SOUZA
3557	LAUDAIR RECH BULGARELLI
1738	LAUDAIR RECH BULGARELLI
4390	LAUDELINO LUIS SCHERER
5901	LAUDELINO PATRICIO
5911	LAUDELINO PATRICIO
3727	LAUDERCIO IGLIKOVSKI
9375	LAUDICEIA SILVA DOS SANTOS FLORIANO E ESPOSO
4320	LAUDIRI DE JESUS MARINS
4679	LAUDIRI DE JESUS MARINS
6508	LAURA ALVES BARBOSA
8750	LAURA ANTONINA DA SILVA
6622	LAURA CATIUCIA COSTA MATOS
9603	LAURA DA APARECIDA DOS SANTOS
3906	LAURA PEREIRA DE SENA
2046	LAURA ROBERTO DE SOUZA
3613	LAURA WENTZ WERNER
7577	LAURA WENTZ WERNER
3985	LAURENTINA SOUZA RUFINO
18	LAURENTINO PIAN
6371	LAURHA PRATES ROMA TIMOTEO E ESPOSO
2931	LAURI ANDREATTA
4611	LAURI PAULO FROHLING
6091	LAURI RUBINHO BREIER
5763	LAURI WRASSE
9683	LAURI WRASSE
9682	LAURI WRASSE
1945	LAURIMAR CARLOS CANTON
3064	LAURINDA FOERSTE
4173	LAURINDO RODRIGUES DA ROSA
141	LAURINDO ROLING
4125	LAURINDO VICENTE SCHERER
4388	LAURINDO VICENTE SCHERER
1785	LAURINDO VICENTE SCHERER
8151	LAURISNEI GOMES
4992	LAURITA DE PAULA FERNANDES ALVES
298	LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS
1741	LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS
3132	LAURIZIA DA SILVA MOURA MARQUES EJEFFERSON DA SILVA MARQUES
9513	LAURIZIA DA SILVA MOURA MARQUES EJEFFERSON DA SILVA MARQUES
6490	LAURO HERKLOTZ
3951	LAURO LEONIDAS KRUTSCH
2072	LAURO PAPKE GARCEZ
1752	LAURO SILVA
8481	LAURO SILVA
2216	LAURO SILVA
8022	LAUSDETE ULINS BENTO
10097	LAUSDETE ULINS BENTO
10096	LAUSDETE ULINS BENTO
5842	LAUSDETE ULINS BENTO
3947	LAZARA MARTINS DE FREITAS
3660	LAZARO SANTOS FEITOSA/MARIA LUCIA DE LIMA FEITOSA
2039	LEA FLORES
9217	LEANDRO APARECIDO ANGOLA E JANETE DE OLIVEIRA ANDRE ANGOLA
5202	LEANDRO BIANCHESSI
8194	LEANDRO CELIS DE MORAES

3172	LEANDRO CESAR CARLOS
8138	LEANDRO DOS SANTOS BARROS
9453	LEANDRO EVANGELISTA
9839	LEANDRO FEITOSA DE MACENA E ALDRICE LOURDES DA SILVA
2515	LEANDRO GATTO
6306	LEANDRO GUNTHEN DA SILVA E EDENIA LAZAROTTO
6520	LEANDRO GUNTHEN DA SILVA E EDENIA LAZAROTTO
949	LEANDRO GUNTHEN DA SILVA E EDENIA LAZAROTTO
4764	LEANDRO JOSE DA SILVA
4669	LEANDRO LIMA SILVA DE MORAES E ESPOSA
7588	LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
1777	LEANDRO MENKE
6438	LEANDRO OLIVEIRA SANTANA
9019	LEANDRO OLIVEIRA SANTANA
2328	LEANDRO OLIVEIRA SANTANA
7209	LEANDRO PATRON BIUDES
7670	LEANDRO PEDRO HERMES
4183	LEANDRO SANTANA DE ALMEIDA LARA
4913	LEANDRO VIEIRA DE PAULA
7739	LEANDRO WELINTON DA SILVA
1366	LEDA MAZUTTI DA CRUZ
1383	LEDA MAZUTTI DA CRUZ
38	LEDA TURRA
25	LEDI HORST
24	LEDI HORST
9679	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
9011	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
8002	LEIA CRISTINA DA SILVA VICENTE FONSECA
1373	LEIA SALETE ROSSI
9378	LEIDE JANE SANTOS SILVA
9234	LEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
8600	LEIDIANE ALCANTARA VIANA
9694	LEIDIANE CALIXTA FIGUEIREDO
10082	LEIDIOMAR DA CRUZ JOSE DE SELES
10070	LEILA CRISTINA FERNANDES
6181	LEILA CRISTINA FERNANDES
4349	LEILA FATIMA DA CONCEICAO
7078	LEIZINA SARAIVA DA SILVA
7555	LEIZINA SARAIVA DA SILVA
2236	LEIZINA SARAIVA DA SILVA
7582	LENI PEREIRA DOS SANTOS
8563	LENICE CANUTO DA SILVA E ESPOSO
9376	LENILCE INACIO CARDOZO SOARES E ESPOSO
1087	LENIR ANA ACHNEIDER SEVER
1506	LENITA DOMINGUES BRAGA
3120	LENOIR MARIA E AGDA MARIA MACIEL MARIA
3336	LENOIR MARIA E AGDA MARIA MACIEL MARIA
4667	LEOCAR RODRIGUES DA SILVA
9494	LEOCIR BRAMBILA
3106	LEOCIR CARLOS REMOS
6344	LEOCIR MEZZOMO
4161	LEOCIR RINALDI
4369	LEOLINA LUIZA DE MOREIRA CAMPOS
9662	LEOMAR DA CRUZ SELES
4756	LEOMAR DA CRUZ SELES
8150	LEOMAR DOS SANTOS
1378	LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA
8980	LEONARDO DURVAL DUARTE GUIMARÃƒES E ESPOSA
6600	LEONARDO FERMINO DOS SANTOS
10007	LEONARDO JOSE SANTOS SALAZAR E ESPOSA
6958	LEONARDO SCHMIDT
1248	LEONARDO SCHMIDT
9782	LEONARDO SOUZA DOS SANTOS
8039	LEONEL CORREA
9313	LEONEL PENNA INSABRALD
3961	LEONEL SOARES DA SILVA
4090	LEONICE G, DE NASCIMENTO
2966	LEONILDO VALENTIM
4126	LEONILSE LOPES FERREIRA
7595	LEONIR JOSE VERRUCK
6120	LEONIR TEREZINHA RIFFEL SIEBERT E IRINEU SIEBERT
2812	LEONTINA MARTINS LAIA
8019	LEONTINA MARTINS LAIA
4970	LETICIA PEREIRA
4967	LETICIA PEREIRA
1683	LETICIA PRADA
6428	LEUCIO BRANDELERO
6971	LGC - LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
8333	LIBERA MARIA DOS SANTOS
9910	LIBINO MARTINI
7633	LICINEIA NOGUEIRA PEREIRA
3383	LICINEIA NOGUEIRA PEREIRA
1173	LIDER PRINT GRAFICA RAPIDA E COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
7106	LIDIA ABRILI VIRISSIMO
3551	LIDIA ABRILI VIRISSIMO
2651	LIDIA APARECIDA DA SILVA ROSA
9296	LIDIANE MACHADO DA SILVA
6770	LIDIANE MAZZOCHI
4533	LIDIANE TENORIO DA SILVA
8976	LIDIANI APARECIDA MILANI
3194	LIDIONETE DIAS
8557	LIETA ALVES BARBOSA
999	LIEZITA DA SILVA ASSUNCAO
7814	LIGIA LIMA SAKAUI ATILIO E ESPOSO
8475	LIGIA MARIA DA SILVA SANTOS
3222	LIJIANE MARQUES SILVA
234	LILIAM LIMA FAY E ARYANA TEREZA DA SILVA FAY
6885	LILIAN MARI MANHA NEVES
2389	LILIANA MASCARENHAS OLIVEIRA LIMA E OUTRA
9585	LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
9524	LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10021	LINALDO VICENTE DA SILVA
4102	LINDALVA SOARES DA SILVA BEZERRA
2437	LINDAMAR MIRANDA FRANCO GODOY
3535	LINDAMIR LOPES MENDES
4001	LINDAURA GARCIA DOS REIS
2793	LINDAURA RIBEIRO DE SOUZA
3382	LINDAURO ALVES BARBOSA
3967	LINDEMAR BERGER
2528	LINDINALVA LIMA DA SILVA
3377	LINDINALVA RODRIGUES LOPES
5320	LINDOLFO ALVES DA COSTA
5096	LINDOLFO GUILHERME REINHEIMER
5095	LINDOLFO GUILHERME REINHEIMER
3949	LINDOMAR RIBEIRO DE SALES
4606	LINDOMAR RIBEIRO DE SALES
3698	LINDOMAR RIBEIRO PEREIRA E MARIA JOSE RIBEIRO
1184	LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
2845	LIRA LAMPERT
839	LIRIO PEDRO BOTH
1015	LIRIO PEDRO BOTH
1628	LIRIO ROQUE MARTH
6583	LISA MARIE FRANCO GONÃ‡ALVES
3763	LISETE TEREZ, GOLDSCHMIDT
3762	LISETE TEREZ, GOLDSCHMIDT
6451	LIVIO DE OLIVEIRA MARTINS
5024	LIVIO JOSE ANDRIGHETTI
11701	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
11702	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
11703	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
11704	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
10047	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
10037	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
9954	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
9257	LOELI DA SILVA AMARO
2204	LOERY ALEXANDRE CASTOLDI
9258	LORECI DE OLIVEIRA VARELLA
2271	LORI GRIEBLER FREO E ROQUE FREO
3367	LORI M, SEITZ EPP
8307	LORI M, SEITZ EPP
5358	LORI M, SEITZ EPP
1852	LORIDA DE MOURA
6360	LORINETE DOS REIS CAPISTRANO
6346	LORINETE DOS REIS CAPISTRANO
3406	LORIVAL KOTA DE FREITAS
9838	LORRAINE SEVERO GONÃ‡ALVES
10223	LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA
3220	LOURDES ALVES
7327	LOURDES DE FATIMA MARIA
1976	LOURDES DE SOUZA MENDES
1772	LOURDES ELENA BIAVA
7475	LOURDES FRANCISCO
6657	LOURDES MACIEL DOS SANTOS
4914	LOURDES MACIEL DOS SANTOS

1082	LOURDES MARTELLI
3188	LOURDES PRATES TOMAZ
3186	LOURDES PRATES TOMAZ - ME
3185	LOURDES PRATES TOMAZ - ME
6274	LOURDES RIOS VIEIRA
7808	LOURDES RIOS VIEIRA
2537	LOURENÃ‡A PEREIRA BARBALHO
6253	LOURENCO ADIR BREIER
756	LOURENCO ADIR BREIER
754	LOURENCO ADIR BREIER
6100	LOURENCO FARIAS DE MORAES
6302	LOURENCO FARIAS DE MORAES
8358	LOURENCO FARIAS DE MORAES
1349	LOURENCO FARIAS DE MORAES
1723	LOURENCO FARIAS DE MORAES
1747	LOURENCO FARIAS DE MORAES
8181	LOURIVAL CARDOSO DA SILVA
2661	LOURIVAL DA COSTA MACEDO
2674	LOURIVAL DA COSTA MACEDO
5472	LOURIVAL DA COSTA MACEDO
10018	LOURIVAL FRANCISCO ALVES
3803	LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS
5846	LOURIVAL PINTO FREIRE
3087	LOURIVAL SOARES FREIRE
5234	LUANA DA SILVA BASSO THOMAZ
9805	LUANA MARA LAURENÃ‡O SILVA SOUZA
1060	LUANA TAMARA RODRIGUES MAAS
5807	LUCAS ARIEL MACENE
10001	LUCAS CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA E SAMANTHA ROBYNE DUARTE CAVALCANTE
6008	LUCAS ERNESTO BASSANI
5688	LUCAS ERNESTO BASSANI
6457	LUCAS EVANGELISTA E ESPOSA
3976	LUCAS MUNARI
9998	LUCAS TICIANEL SCHRADER
9828	LUCELIO ANTONIO MELARA
9827	LUCELIO ANTONIO MELARA
9826	LUCELIO ANTONIO MELARA
9825	LUCELIO ANTONIO MELARA
9824	LUCELIO ANTONIO MELARA
4957	LUCELIO ANTONIO MELARA
5362	LUCELIO ANTONIO MELARA
3165	LUCIA DE FATIMA LAZARETI PEREIRA DOS SANTOS
7165	LUCIA DE FATIMA ROCHA
7148	LUCIA DE OLIVEIRA SOARES COURA
8592	LUCIA FALÃ‡AO DA SILVA
4397	LUCIA GUERRA
4452	LUCIA M, FERREIRA PRESTES
2840	LUCIA MARIA COSTA DOS SANTOS
3874	LUCIA MARISE DIAS
537	LUCIA ROSANE DA SILVA LUZ
6197	LUCIA SCHEFFLER
6201	LUCIA SCHEFFLER
6722	LUCIA SCHEFFLER
9063	LUCIA SCHEFFLER
3102	LUCIA SCHEFFLER
1617	LUCIA SCHEFFLER
7404	LUCIANA ALMEIDA DOS PASSOS
9918	LUCIANA DESTRO
3753	LUCIANA FERREIRA RODRIGUES
1633	LUCIANA GOMES ROSADO
4564	LUCIANA MARIA VERNECK DAROS
259	LUCIANA MAZUCHINI BELAI
267	LUCIANA MAZUCHINI BELAI
9280	LUCIANA ROSA BISPO DE JESUS DA SILVA E ESPOSO
9720	LUCIANA ROSA DA SILVA MEDINA
4241	LUCIANA SILVA SANTOS
5134	LUCIANA TELES DE MENEZES
7869	LUCIANA TENORIO DA SILVA
3678	LUCIANA TENORIO DA SILVA
5858	LUCIANA TERESINHA DA SILVA DALMOLLIN
6716	LUCIANE ALVES DOS SANTOS
6752	LUCIANE FERRES SCHIMITH
4698	LUCIANE MARIA DA SILVA BEZERRA
7071	LUCIANE MATTOS GIL
1847	LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
10277	LUCIANI BACH
4842	LUCIANO A, DA SILVA E CIA LTDA - ME
1136	LUCIANO ADILIO DA SILVA
9590	LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
4347	LUCIANO CARDOSO DE SOUZA
2291	LUCIANO CARLOS SOUZA
9404	LUCIANO DA SILVA SANTOS
6466	LUCIANO DALMINA
6835	LUCIANO DALMINA
2177	LUCIANO DALMINA
7825	LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
7082	LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
2416	LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
7854	LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
5250	LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
10022	LUCIANO DE SOUZA NEVES E KEILDA MARIA DE LIMA
5713	LUCIANO DIOBERTO RODRIGUES DA MAIA
8751	LUCIANO FAGUNDES MOREIRA
6929	LUCIANO GUILHERME BARBOSA
1798	LUCIANO GUILHERME BARBOSA
2045	LUCIANO GUILHERME BARBOSA
2144	LUCIANO GUILHERME BARBOSA
7999	LUCIANO JENSEN
2578	LUCIANO JOSE DA SILVA
2868	LUCIANO JOSE DA SILVA
2881	LUCIANO JOSE DA SILVA
2546	LUCIANO MEDRADO QUEIROZ
4931	LUCIANO OLIVEIRA DE RESENDE E ESPOSA
4930	LUCIANO OLIVEIRA DE RESENDE E ESPOSA
4243	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS
8114	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS
6629	LUCIANO SESTREN
10157	LUCIANO SOUSA DA SILVA
6090	LUCIANO WASEM
6353	LUCIANO WASEM
6352	LUCIANO WASEM
8625	LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS
2911	LUCIENE AURELINA PEREIRA
5284	LUCIENE CAETANO
6235	LUCIENE DE JESUS FERREIRA RIBEIRO
8590	LUCIENE FRANÃ‡A DOS SANTOS
2482	LUCIENE FRANCOISE SALES DE FRANCA
9177	LUCIENE MORAIS DA SILVA E ADEMAR RODRIGUES DE ASSIS
5188	LUCIENE OLIVEIRA DA CONCEICAO
9741	LUCIENE PINTO DE SOUZA DOS SANTOS
6544	LUCIENE TAVARES VIANA
5595	LUCIERIA PEREIRA DA SILVA
446	LUCILA SPADONI PAES DE BARROS
7011	LUCILA VITORASSI
2585	LUCILENE AVELINO
3141	LUCILENE BRASIL DE SOUZA
5975	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES
7205	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES
3122	LUCIMAR DE LOURDES GRACEZ DA SILVA
6043	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA
6042	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA
1715	LUCIMAR RODRIGUES FILHO E OUTROS
2943	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA
6938	LUCIMARI ROSSATO ACCO
5816	LUCIMARI VARGAS MARTINS
7655	LUCINEI LEMES DA SILVA
3532	LUCINEIA DIAS NOGUEIRA
4458	LUCINEIA PEREIRA DE ANDRADE
7055	LUCINEIDE RODRIGUES SALLES E GEAN CARLOS AVALO SALLES
3622	LUCIO BAGGIO
1844	LUCIO BAGGIO
124	LUCIO GARCIA DA ROSA
123	LUCIO GARCIA DA ROSA
122	LUCIO GARCIA DA ROSA
121	LUCIO GARCIA DA ROSA
120	LUCIO GARCIA DA ROSA
119	LUCIO GARCIA DA ROSA
1014	LUCIO GARCIA DA ROSA
1013	LUCIO GARCIA DA ROSA
9783	LUCIO GONÃ‡ALVES DA SILVA E MARIA DAS DORES DA SILVA
2653	LUCIVANE ALVES DA SILVA
7496	LUCIVANE N, MACEDO
10027	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS

7248	LUDIANE DAMKE
2040	LUIDI MICHELON E CLAUDIO ARTUR MICHELON
9215	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
1763	LUIS CARLOS KOCZKODAY
1757	LUIS CARLOS KOCZKODAY
9532	LUIS CARLOS KOCZKODAY EPP
1762	LUIS CARLOS KOCZKODAY EPP
6884	LUIS CARLOS KOVALCHUK
5530	LUIS CARLOS KOVALCHUK
6779	LUIS CARLOS LORO
6777	LUIS CARLOS LORO
163	LUIS CARLOS MANICA
289	LUIS CARLOS MANICA
5340	LUIS CARLOS MANICA
7818	LUIS FERNANDO SCHIAVO
3711	LUIS GONZAGA CARVALHO DO NASCIMENTO
1848	LUIS HENRIQUE GALLINA
7509	LUIS MARINO GROTTI
7508	LUIS MARINO GROTTI
2440	LUIS MARINO GROTTI
3807	LUIS ZENEZOKEMAE E OUTRAS
10012	LUIZ A,LOPES/GENILDA Z,M,
3495	LUIZ A,LOPES/GENILDA Z,M,
3785	LUIZ ALBERTO DE SOUSA PEREIRA
8425	LUIZ ALBERTO GOTARDO
8424	LUIZ ALBERTO GOTARDO
8417	LUIZ ALBERTO GOTARDO
8416	LUIZ ALBERTO GOTARDO
4889	LUIZ ALBERTO GOTARDO
4888	LUIZ ALBERTO GOTARDO
4878	LUIZ ALBERTO GOTARDO
4877	LUIZ ALBERTO GOTARDO
4876	LUIZ ALBERTO GOTARDO
4875	LUIZ ALBERTO GOTARDO
687	LUIZ ALBERTO GOTARDO
678	LUIZ ALBERTO GOTARDO
1368	LUIZ ALBERTO GOTARDO
2133	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5058	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5057	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5054	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5053	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5056	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5249	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5248	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5247	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5246	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5245	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5244	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5243	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5242	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5241	LUIZ ALBERTO GOTARDO
5240	LUIZ ALBERTO GOTARDO
2729	LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO
7592	LUIZ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS E ESPOSA
2758	LUIZ ALBERTO WENZEL DE SIQUEIRA - ME
1111	LUIZ ALBERTO WENZEL SIQUEIRA
1254	LUIZ AMIR FARIAS
4219	LUIZ ANTONIO COELHO
4215	LUIZ ANTONIO COELHO
6889	LUIZ ANTONIO CRISTANTE
6627	LUIZ ANTONIO DOMENIGHI
4555	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
1376	LUIZ ANTONIO SOCCOL
3625	LUIZ APARECIDO BUENO
4810	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
5896	LUIZ AUGUSTO FERRES SCHMITH
5906	LUIZ AUGUSTO FERRES SCHMITH
511	LUIZ AUGUSTO FERRES SCHMITH
766	LUIZ AUGUSTO FERRES SCHMITH
1316	LUIZ AVI
3299	LUIZ BATISTA DA SILVA
6556	LUIZ CARLOS DALMINA
9659	LUIZ CARLOS DE ANDRADE
360	LUIZ CARLOS DE CARLI
515	LUIZ CARLOS DE CARLI
514	LUIZ CARLOS DE CARLI
7140	LUIZ CARLOS DUTEL
10072	LUIZ CARLOS DUTEL
5468	LUIZ CARLOS DUTEL
3929	LUIZ CARLOS F, RODRIGUES
8176	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
1731	LUIZ CARLOS LEAO BARBOSA
491	LUIZ CARLOS LIMA VIANA
10034	LUIZ CARLOS MACIEL E ESPOSA
9992	LUIZ CARLOS MALMANN
42	LUIZ CARLOS MALMANN
7283	LUIZ CARLOS MATIAS DA SILVA
384	LUIZ CARLOS PAOLINI
408	LUIZ CARLOS PRATTI
3217	LUIZ CARLOS QUIRINO SANTO
9623	LUIZ CARLOS RAIMUNDO GONCALVES
3594	LUIZ CARLOS RAMALHO E IONE TEIXEIRA DA SILVA
2348	LUIZ CARLOS SCHULTZ
3576	LUIZ CIRILO DA CRUZ
6916	LUIZ CLAUDIO DA SILVA
8034	LUIZ CLAUDIO MUNARI
8752	LUIZ DE SOUZA
889	LUIZ DIRCEU RIBEIRO
887	LUIZ DIRCEU RIBEIRO
5064	LUIZ DIRCEU RIBEIRO
5063	LUIZ DIRCEU RIBEIRO
5048	LUIZ DIRCEU RIBEIRO
7220	LUIZ DO SANTOS
3170	LUIZ ELOI ALGERI
1673	LUIZ FERNANDO DE ANDRADE GOMES
802	LUIZ GOLSCHALG
3029	LUIZ GOMES DE SIQUEIRA
1293	LUIZ GONCALVES BELAI
8539	LUIZ GONCALVES BELAI
1403	LUIZ GONCALVES BELAI
9333	LUIZ GONZAGA BANDEIRA
3636	LUIZ GONZAGA DANTAS
44	LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN
1678	LUIZ GUSTAVO MARIA
4121	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
9518	LUIZ JACINTO DO CARMO
418	LUIZ JULIO LIBARDI
595	LUIZ KOHL
594	LUIZ KOHL
625	LUIZ KOHL
657	LUIZ KOHL
658	LUIZ KOHL
644	LUIZ KOHL
643	LUIZ KOHL
1069	LUIZ KOHL
6244	LUIZ LUPI
6243	LUIZ LUPI
7623	LUIZ LUPI
7622	LUIZ LUPI
7618	LUIZ LUPI
6974	LUIZ LUPI
7625	LUIZ LUPI
7624	LUIZ LUPI
7621	LUIZ LUPI
7620	LUIZ LUPI
7619	LUIZ LUPI
9749	LUIZ MARIANO
2899	LUIZ MATEUS FILHO
7978	LUIZ MIGUEL PRADO PATO PERES MOLINA E ESPOSA
5466	LUIZ OTAVIO PAIM
7297	LUIZ OTAVIO RIGOLI
3157	LUIZ PEREIRA DA SILVA
9435	LUIZ PEREIRA DE ARRUDA
4141	LUIZ PEREIRA DE ARRUDA
9528	LUIZ RECH TRANSPORTES E TURISMO - ME
5060	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
4984	LUIZ ROBERTO SEIBERT CORREA
6653	LUIZ ROOZEVEL NUNES SALES
2980	LUIZ ROQUE RODRIGUES
1363	LUIZ SCHIMITZ
1362	LUIZ SCHIMITZ
3846	LUIZ SEBASTIAO HEBERLE
432	LUIZ SERGIO FACINA
430	LUIZ SERGIO FACINA
4569	LUIZ SILVESTRE DA SILVA E ORLEANE SILVA DE JESUS

9906	LUIZ SILVESTRE DA SILVA E ORLEANE SILVA DE JESUS
7390	LUIZ TIAGO UBINSKI
1358	LUIZ TURRA
1724	LUIZ TURRA
353	LUIZ VERNER KLEIN E OUTROS
626	LUIZ VERNER KLEIN E OUTROS
3400	LUIZ VIDAL FLOR
6498	LUIZ ZACARIAS DE MATOS
2898	LUIZ ZACARIAS DE MATOS
8589	LUIZA DAMIANA PEREIRA MOTA
109	LUIZA GIACOMET CASSOL
2422	LUIZA INES KAIM
7126	LUIZA PARISI FERREIRA
4336	LUIZI BURDULIS
3828	LURDES FREZZA BACH
6669	LURDES JONER ENZWEILER
6814	LURDES JONER ENZWEILER
6638	LURDES MARIA DENEZ ROMBALDI
7451	LURDES MARIA DENEZ ROMBALDI
361	LURDES MARIA DENEZ ROMBALDI
137	LURDES MELANIA CALCAGNOTTO
4269	LUSA MARIA MUNIZ STROBEL
8753	LUZIA ELIZABETE DA SILVA SANTOS
9099	LUZIA GONCALVES DOS SANTOS
8115	LUZIA MARIA MOREIRA DE SOUZA
8598	LUZIA MARIA MOREIRA DE SOUZA
2512	LUZIA MUNERATTI SANTOS
2513	LUZIA VIDAL FLOR
2942	LUZIENE DA SILVA MENINO DOS SANTOS
3597	LUZIMAR PINHEIRO DE FIGUEIREDO
6704	LUZINEIA APARECIDA SILVA MAGALHAES DE OLIVEIRA
9358	LUZINETE CRISOSTOMO DE SOUZA E DANIEL MENDES DA SILVA
9330	LUZINETE DA GUIA MACIEL
8324	LUZINETE DE ALMEIDA
9811	LUZINETE DE FATIMA FERREIRA
3869	LUZINETE FRANCISCA VIEIRA
4326	LUZINETE FRANCISCA VIEIRA
7743	LUZINIRA APARECIDA SILVA MAGALHÃƒES
6761	LYDIANE MARIA RODRIGUES DE SOUZA
6759	LYDIANE MARIA RODRIGUES DE SOUZA
9889	LYNICKER DA SILVA COSTA E FABIANA COSTA GOMES E COSTA
4020	M A DOS SANTOS PEREIRA EPP
4157	M DE L MACHADO LEITE COMERCIO ME
8303	M DE LIMA METALURGICA
6760	M M COSTA E CIA LTDA
900	M, BIRK E CIA LTDA - EPP
899	M, BIRK E CIA LTDA - EPP
8296	M, G, DE OLIVEIRA FREITAS - ME
9161	M, M, COTTON INDUSTRIA, COMERCIO EXP, E IMP, LTDA
8288	M, MEDRADO CARDOSO - ME
9201	MABISON MARQUES BARBOZA
7195	MACARIS VERONICA ROHDEN
6988	MACIEL DA SILVA
8932	MACIEL EMILIANO DA SILVA
4751	MACIEL EMILIANO DA SILVA
4129	MACIEL LARANJEIRA DE LACERDA E MARCELO LARANJEIRA DE LACERDA
5498	MACIEL LARANJEIRA DE LACERDA E MARCELO LARANJEIRA DE LACERDA
3809	MACKSON DOUGLAS DE SOUZA REIS
8595	MADALENA AGUERO TORRES
9397	MADALENA AUGUSTO DA SIVA
8591	MADALENA VITURINA DA CRUZ
8999	MADISON WILLY SILVA CORDEIRO
10049	MADISON WILLY SILVA CORDEIRO
6379	MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI
1794	MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI
1882	MAGALI RAQUEL DOS SANTOS
253	MAGDA ORTOLAN
9357	MAGDALENA GOMES DE JESUS
8008	MAGI NAFEZ BAZI
4046	MAGI NAFEZ BAZI
4045	MAGI NAFEZ BAZI
1172	MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI
1269	MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI
1831	MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI
1830	MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI
1064	MAGNA PICCO MASSUDA MATHEUS
10064	MAGNO CESAR DO NASCIMENTO SOBRINHO
8158	MAGNO PAZ DA SILVA
9360	MAIARA ADIELMA FERREIRA DOS SANTOS
11262	MAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS
10403	MAICON FERNANDES RIOS
7558	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA
4355	MANOEL AMANCIO DOS SANTOS
7403	MANOEL ANCELMO MACIEL
3795	MANOEL ANTUNES OLIVEIRA
2597	MANOEL AUGUSTO PONTES
4732	MANOEL DA SILVA
6568	MANOEL DE LIMA BRUM E ESPOSA
8516	MANOEL DEUSECI FREITAS DE SOUZA
8097	MANOEL DEUSECI FREITAS DE SOUZA
5820	MANOEL DOMINGOS DE ANDRADE
4031	MANOEL DOS SANTOS
4021	MANOEL DOS SANTOS FILHO
4961	MANOEL FRANCISCO CESCA
8091	MANOEL GERALDO TENOR
8171	MANOEL GONCALVES DA SILVA
8540	MANOEL INACIO DA SILVA
7742	MANOEL JANIO DA SILVA
9896	MANOEL LOURENÃ‡O DA SILVA
4322	MANOEL LUIZ NAZARIO
2785	MANOEL MARQUES SOBRINHO
2554	MANOEL MESSIAS DA SILVA
4083	MANOEL MESSIAS SILVA SANTOS
4510	MANOEL NETO DOS SANTOS
2588	MANOEL PEDRO NEVES
4723	MANOEL PEREIRA BORGES
3700	MANOEL PEREIRA DA SILVA
3627	MANOEL PEREIRA MENEZES
9840	MANOEL PORTELA DE PAIVA E ESPOSA
9111	MANOEL PORTELA DE PAIVA E ESPOSA
1774	MANOEL RODRIGUES COSTA
5298	MANOEL RODRIGUES COSTA
9182	MANOEL SANTANA DA SILVA
10406	MANOEL SOUZA DE LEÃƒO
3972	MANOEL TEIXEIRA DO CARMO
10393	MANUEL MESSIAS DO NASCIMENTO
456	MAQUIO ISHIZUCA
1019	MAQUIO ISHIZUCA
1096	MAQUIO ISHIZUCA
1080	MAQUIO ISHIZUCA
1277	MAQUIO ISHIZUCA
2994	MARA ALVES DA SILVA
9266	MARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS E ESPOSO
4825	MARA PEREIRA DA CRUZ
4631	MARAILZA MARIA DA SILVA/NILCO JOSE DA SILVA
8403	MARCELA MOTA GRATTÃƒO
3801	MARCELA NEVES DA COSTA
3813	MARCELA NEVES DA COSTA
7249	MARCELI FATIMA ESCHER
7245	MARCELI FATIMA ESCHER
1165	MARCELI FATIMA ESCHER
3093	MARCELINA DE FÃ?TIMA QUINZANI ALVES PEREIRA - ME
8322	MARCELINA DE FÃ?TIMA QUINZANI ALVES PEREIRA - ME
9291	MARCELINO MARTIN
4864	MARCELLA MALOSSI QUEIROZ
4863	MARCELLA MALOSSI QUEIROZ
7269	MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS E LIZIANE LUDWISNKI FELIPE
7287	MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS E LIZIANE LUDWISNKI FELIPE
4915	MARCELO ANDREY BONFIM
6839	MARCELO AUGUSTO BRIZOLA
5303	MARCELO BARRETO GUNTHEN
5302	MARCELO BARRETO GUNTHEN
4649	MARCELO BERNARDES DE FREITAS
5487	MARCELO BIRCK
6186	MARCELO CAMPOS MARTINS
6304	MARCELO CAMPOS MARTINS
6318	MARCELO CAMPOS MARTINS
6317	MARCELO CAMPOS MARTINS
6699	MARCELO CAMPOS MARTINS
6698	MARCELO CAMPOS MARTINS
7204	MARCELO CAMPOS MARTINS
8070	MARCELO CAMPOS MARTINS

8406	MARCELO DALMOLLIN
7448	MARCELO DONATO MARTINS
7100	MARCELO EILERT DE SOUZA
6359	MARCELO FALEIROS CRUZ
6358	MARCELO FALEIROS CRUZ
6357	MARCELO FALEIROS CRUZ
7381	MARCELO FALEIROS CRUZ
469	MARCELO GIACOMET
468	MARCELO GIACOMET
521	MARCELO GIACOMET
520	MARCELO GIACOMET
6102	MARCELO GRATAO
8546	MARCELO GRATAO
1319	MARCELO GRATAO
5154	MARCELO GUTERRES
7753	MARCELO HERMES
7018	MARCELO LEANDRO DE ALCANTARA
226	MARCELO LEANDRO DE ALCANTARA
1199	MARCELO LEANDRO DE ALCANTARA
5233	MARCELO LEANDRO DE ALCANTARA
6836	MARCELO LUIS DA COSTA GARIN
9187	MARCELO MENDONCA FERREIRA
5963	MARCELO PALOMO
820	MARCELO PALOMO
2260	MARCELO PALOMO
5173	MARCELO PALOMO
5166	MARCELO PALOMO
9015	MARCELO PALOMO
1735	MARCELO PINHEIRO DE MEDEIROS
9627	MARCELO PRIVILATO DO NASCIMENTO
5276	MARCELO SANTOS SILVA
4688	MARCELO SIQUEIRA SILVA
9519	MARCELO TAVARES UREL
6314	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
6313	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
6312	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
6563	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
6562	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
6548	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
585	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
7914	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
1456	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
1871	MARCELO VEIGA DOS SANTOS
4289	MARCELO ZANCO
5894	MARCIA ALEXANDRA PEREIRA
1696	MARCIA ALEXANDRA PEREIRA
6051	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ
3524	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
5183	MARCIA BALDO GARCIA
9267	MARCIA CONCEIÃ‡ÃƒO DA SILVA
8620	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA
7304	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PETROCCIONE
6903	MARCIA CRISTINA PEYROT
6407	MARCIA CRISTINA SEGATTO
4036	MARCIA DE ALMEIDA
2344	MARCIA E,MEDINA FOSCARINI
2947	MARCIA EGGERT KLEIN
10376	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN
4283	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN
5143	MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO
5142	MARCIA HELENA BORGES NOTARJACOMO
8560	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
4186	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
11687	MARCIA MARIA FERREIRA
4311	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
4591	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
7458	MARCIA MARTINS PEREIRA
6494	MARCIA MIRIAN ALVES BERTO
8442	MARCIA PINTO FREIRE STEFFLER
9993	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA
7184	MARCIA REGINA DE ALMEIDA ARVANI
4144	MARCIA REGINA DE ANDRADE MARQUES
4745	MARCIA REGINA DREHER
4744	MARCIA REGINA DREHER
8245	MARCIA REGINA DREHER
8325	MARCIA REGINA TAVARES DOS SANTOS
9495	MARCIA ROSANGELA DE MOURA
3416	MARCIA SANTA DE ALMEIDA
7690	MARCIA SUELY DE SENA
2259	MARCIANO DE OLIVEIRA
6507	MARCIANO MARTELLI
6769	MARCIANO MARTELLI
1681	MARCIEL APARECIDO VIANA
8007	MARCIEL BORTOLI
3718	MARCIEL BORTOLI
7650	MARCIEL BORTOLI
3853	MARCIEL BORTOLI
8755	MARCILEI INOCENCIO
9204	MARCILENE DIAS ALVES DA SILVA E JOSE DA SILVA ALVES
6639	MARCILIO RODRIGUES VASELI
1260	MARCILIO RODRIGUES VASELI
3935	MARCIO ANDRE AQUINO DE LIMA
2870	MARCIO ANDRE SANTOS RIBEIRO
6376	MARCIO ANTAO CANTERLE E CINTHIA DA SILVA LINDER CANTERLE
7812	MARCIO ANTONIO CARNIEL
9868	MARCIO ANTONIO DE SOUZA SILVA
5827	MARCIO BREIER
7358	MARCIO CANEIA
1086	MARCIO CARLOTO MORAES
6072	MARCIO CASTRO ROCHA
7328	MARCIO CHRISTINO WALTHER
8156	MARCIO CLAYTON VIEIRA SOUSA
2819	MARCIO DA COSTA SILVA
8355	MARCIO ESTEVAM DA COSTA E ESPOSA
9212	MARCIO HACK
9029	MARCIO IVAN BONFIM
6564	MARCIO JOEL GENZLER
9661	MARCIO JOSE BORGES GOMES
5268	MARCIO JOSE FRANCISCO PAES
6918	MARCIO JULIO DE MOURA
1300	MARCIO JULIO DE MOURA
2475	MARCIO JULIO DE MOURA
6486	MARCIO LUIZ ORTOLAN
6198	MARCIO MIGUEL COSTA,
6702	MARCIO MIGUEL COSTA,
305	MARCIO MIGUEL COSTA,
2514	MARCIO PEREIRA ALVES
3574	MARCIO PEREIRA ALVES
4108	MARCIO R, BILIBIO - TRANSPORTES ME
4966	MARCIO ROBERTO BILIBIO
3295	MARCIO ROBERTO BILIBIO
9503	MARCIO ROBERTO BILIBIO
6132	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA
6973	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA
7975	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA
1283	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA
10055	MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA
3520	MARCIO SIQUEIRA
3714	MARCIO SOARES
6419	MARCIO TADEU VIONE
7286	MARCIO TADEU VIONE
10024	MARCIO TADEU VIONE
8550	MARCIO TAVARES
8549	MARCIO TAVARES
1045	MARCIO VIANA GIMENES
8364	MARCIO VICENTE DE ALBUQUERQUE
6057	MARCIO ZANATTA E EDILSON ROGERIO AUGUSTO MISTRO
1244	MARCO ALEXANDRE BENDER
2218	MARCO ALEXANDRE BENDER
5097	MARCO ALEXANDRE BENDER
6440	MARCO ANTONIO FRANCO NUNES
6439	MARCO ANTONIO FRANCO NUNES
5898	MARCO ANTONIO GOMES CABRAL
5908	MARCO ANTONIO GOMES CABRAL
6852	MARCO ANTONIO GOMES CABRAL
4195	MARCO ANTONIO GOMES CARDOSO
3134	MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
8977	MARCO AURELIO TAVEIRA
7572	MARCO QUIRINO DA SILVA
8106	MARCONDES JORGE DOS SANTOS
6464	MARCONDES SARTOR
1660	MARCONDES SARTOR
10455	MARCOS ALVES DA SILVA
2926	MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO
5406	MARCOS ANDRE HIRT

7401	MARCOS ANDRE TAVARES UREL
9079	MARCOS ANTONIO ACCO
4547	MARCOS ANTONIO ALVES
7817	MARCOS ANTONIO ARRUDA SALSA
2731	MARCOS ANTONIO DA SILVA
3681	MARCOS ANTONIO DA SILVA
3889	MARCOS ANTONIO DA SILVA
6634	MARCOS ANTONIO ORTOLAN
6633	MARCOS ANTONIO ORTOLAN
630	MARCOS ANTONIO ORTOLAN
10075	MARCOS ANTONIO VIANA PEREIRA
7537	MARCOS ANTONIO VIEIRA
7342	MARCOS AURELIO ANDERLE
9445	MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO JUNIOR
5260	MARCOS BASILIO FERREIRA
4705	MARCOS BENDA ALVES
2860	MARCOS BENDA ALVES/MARCIA BENDA/SIMONE BENDA SANTO
6316	MARCOS BIRCK
6315	MARCOS BIRCK
6781	MARCOS BIRCK
785	MARCOS BIRCK
10225	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11732	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11733	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11734	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11735	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11736	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11737	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11738	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11739	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11740	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11741	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11742	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11743	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11744	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11745	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11746	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11747	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
11748	MARCOS BOTELHO LUCIDOS
8170	MARCOS CAMPOS DA SILVA
4114	MARCOS CESAR GUERRA
846	MARCOS DA CUNHA RUFINO
7935	MARCOS DA SILVA LOPES
7092	MARCOS DIAS DE FARIA
5431	MARCOS DIAS DE OLIVEIRA
5430	MARCOS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 087/2017

NOTIFICADO: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 00.784.470/0002-74

RONDONÓPOLIS – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimento 1333/2018, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 223/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - PREGÃO Nº 067/2018.

VIGÊNCIA: 14/06/2018 À 14/06/2019

LOTE 04

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
05	Detergente líquido neutro 500 ml - uso doméstico, composição: tensoativos aniônicos, derivados de isotiazolinonas, sequestrante espessante, coadjuvante, essência e água. Registro na ANVISA, marcas (YPÊ, MINUANO, LIMPOL)	8.000 Unid.	Oeste	R$ 1,36	R$ 10. 880,00

Valor total do lote: R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 06

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
07	Veneno Spray p/ inseto rasteiro e voador 290g	300 Unid.	Insect Free	R$ 6,46	R$ 1.938,00

Valor total do lote: R$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais).

LOTE 12

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total

17	Mamadeira infantil 250 ml	300 Unid.	Cefisa	R$ 9,55	R$ 2.865,000

Valor total do lote: R$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 14

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
19	Papel toalha de cozinha com 02 rolos	100 Unid.	Manny	R$ 4,50	R$ 450,00

Valor total do lote: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 20

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
28	Bobina plástica picotada kg	300 Kg	Orleplast	R$ 18,73	R$ 5.619,00

Valor total do lote: R$ 5.619,00 (cinco mil seiscentos e dezenove reais).

LOTE 26

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
36	Touca descartável – pacote com 100 und	300 Unid.	Talge	R$ 6,65	R$ 1.995,00

Valor total do lote: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 27

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
37	Bandeja laminada retangular nº 06 – 39,5 cm largura x 46,5 cm altura	120 Unid.	Boreda	R$ 2,96	R$ 355,20
38	Bandeja laminada retangular nº 07 - 42 cm largura x 51cm altura	120 Unid.	Boreda	R$ 3,87	R$ 464,40

Valor total do lote: R$ 819,60 (oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

LOTE 29

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
43	Saco plástico transparente 20,0 x 30,0 cm com embalagem de 1kg.	50 Kg	Orleplast	R$ 17,40	R$ 870,00
44	Saco plástico transparente 15,0 x 25,0 cm - com embalagem de 1kg.	50 Kg	Orleplast	R$ 16,90	R$ 845,00
45	Saco plástico transparente 10,0 x 15,0 cm - com embalagem de 1kg.	50 Kg	Orleplast	R$ 17,80	R$ 890,00
46	Saco plástico transparente 18,0 x 25,0 cm - com embalagem de 1kg.	50 Kg	Orleplast	R$ 17,70	R$ 885,00
47	Saco plástico, embalagem grosso PE PP transparente 25x35 cm	50 KG	Orleplast	R$ 17,50	R$ 875,00
48	Saco plástico para geladinho (sacolé) 4x23 cm embalagem com 2.000 unidades	30 Unid.	Orleplast	R$ 17,50	R$ 525,00

Valor total do lote: R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 29.456,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço está disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 093/2017 e 121/2017

NOTIFICADO: COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

JAGUARIUNA – SP.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimento nº 1658, 1654, 1636, 2732, 2704, 2700, 2694 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 241/2017 e 303/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DANIEL FERRAZZO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV

MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2372, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV, DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os inciso IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.616, de 02 de setembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - (...)

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela contida no Anexo Único desta Lei".

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 080/2017 e 106/2017

NOTIFICADO: VINCITORE IND. METALURGICA LTDA.

CNPJ: 11.065.978/0001-58

Várzea Grande-MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimento 861, 1336, 1646, 1860, 2140, 2670 e 2662, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 211/2017 e 281/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 15 de Maio de 2018.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
40	0000000658	**VIRIDIANA BUSSULARO**	06/08/1981	76
41	0000003802	**CASILDA FERNANDES RISSATO**	11/08/1979	76

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
26	0000003773	**BENEDITO BEZERRA MACIEL**	24/09/1969	83

Cargo: **042 - Professor de Inglês - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000003020	SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA	28/06/1975	66

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 15 de Junho de 2018.

Cargo:**021 - Motorista - Veículos Pesados**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000002630	VENOIR JOSE SIMIONI	04/05/1973	86,50

Cargo:**036 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000002019	ARACELI RIBEIRO DA SILVA	08/03/1980	72,00

Cargo:**050 - Professor - Ensino Fundamental II - Geografia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000002332	**MARCOS AURELIO LIBERALI**	08/12/1978	73,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENOAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.534.450/0001-52,** modalidade **DISPENSA nº 010/2018** – **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE, PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - REALIZAÇÃO DE CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - CAE,** Processo nº 1443/2018, com o valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 14 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 060/2017 e 103/2017

NOTIFICADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 52.202.744/0003-54

São José do Rio Preto – SP

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimento 522, 702, 741 e 2773, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 150/2017 e 277/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 075/2017 e 13/2018

NOTIFICADO: IN DENTAL PRODUTOS MEDICOS ODONT. E HOSP. LTDA.

CNPJ: 07.788.510/0001-14

RIBEIRÃO PRETO – SP.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimentos 1855 e 1861, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 176/2017 e 068/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.534.450/0001-52,** modalidade **DISPENSA nº 009/2018** – **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE,** Processo nº 1327/2018, com o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 14 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ N° 08.710.383/0001-01**,modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 008/2018 – CONTRATAÇÃO DA BANDA COMUNICASOM QUE ESTARÁ TOCANDO TODOS OS DIAS NA 19ª EXPOVERDE com** o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de Junho de 2018.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 060/2017

NOTIFICADO: MIRANDA E GEORGINI LTDA.

CNPJ: 10.596.721/0001-60

BELA VISTA DO PARAÍSO – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimentos nº 747, 1873, 2556, 2771 e 2764, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 149/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 93/2017 e 103/2017

NOTIFICADO: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR - ME

CNPJ: 07.847.837/0001-10

GOIANIA – GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimento 1679, 2049, 2347, 2771, 2766 e 2832, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 235/2017 e 270/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - PREGÃO Nº 067/2018.

VIGÊNCIA: 14/06/2018 À 14/06/2019

LOTE 30

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
49	Copo plástico descartável 50 ml caixa com 5.000 unidades, linha descartável PP	200 Unid.	PLASMEL	R$ 70,00	R$ 14.000,00
50	Copo plástico descartável 180 ml caixa com 2.500 unidades, linha descartável PP	600 Unid.	PLASMEL	R$ 71,00	R$ 42.600,00
51	Copo plástico descartável 300 ml caixa com 2.000 unidades, linha descartável PP	50 Unid.	PLASMEL	R$ 68,00	R$ 3.400,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A íntegra da ata de registro de preço está disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2373, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, EM ATENDIMENTO À PORTARIA CONJUNTA FNDE/STN Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a inscrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, vinculado ao Município de Campo Verde.

§ 1º - A inscrição mencionada no caput destina-se a viabilizar a gestão de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

§ 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC autorizada a criar as contas bancárias destinadas a movimentar, exclusivamente, os recursos FUNDEB.

Art. 2º - Ao Secretário de Educação, quanto a gestão dos recursos do FUNDEB, ordenador de despesas desses recursos, tendo em vista a sua condição de gestor dos recursos da educação, na forma do disposto no artigo 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/96, competirá:

I - Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar, mensalmente, ao CACS - FUNDEB as demonstrações de receitas e despesas;

IV - Encaminhar, semestralmente, ao CACS - FUNDEB os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

V - Encaminhar, anualmente, ao CACS - FUNDEB o balanço geral;

VI - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do FUNDEB, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;

IX - Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

XI - Prestar contas dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 3º - O Poder Executivo poderáregulamentar por Decreto outras disposições que se fizerem necessárias ao atendimento das normativas da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 067/2018 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis:* a empresa E.U. DE BRITO - ME, CNPJ 07.678.947/0001-03, sagrou-se vencedora do lote 30 com o valor de R$ 60.000,00; MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ 10.226.940/0001-57, foi vencedora dos lotes 04, 06, 12, 14, 20, 26, 27 e 29 totalizando R$ 29.456,60; SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 04.578.067/0001-69, foi vencedora dos lotes 01, 08, 11, 13, 16, 18, 22, 23 e 31 totalizando R$ 41.268,30; e ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 15.337.202/0001-09, foi a vencedora dos lotes 02, 03, 05, 07, 09, 10, 15, 17, 19, 21, 24, 25 e 28 totalizando R$ 55. 251,30. Campo Verde, 14 de junho de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 074/2018

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **074/2018**, no dia **28 de JUNHO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 14 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2374 DE 13 DE JUNHO DE 2018

INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENFERMAGEM QUE EXERCEM O CONTROLE E MONITORAMENTO DE VACINAS JUNTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHOROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória para os profissionais da área de enfermagem que exerçam o controle e monitoramento junto ao setor de Vigilância Epidemiológica/imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde.

Parágrafo único – O valor da verba indenizatória de que trata o *caput* será de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual terá por finalidade atender as despesas decorrentes do exercício da função, em especial os deslocamentos necessários para o controle e monitoramento das temperaturas máxima e mínima registradas nos equipamentos de salas de vacinas, sejam estes realizados nos finais de semana, feriados, inclusive ponto facultativo, bem como toda a logística necessária decorrente de eventual ocorrência de queda, falta e/ou oscilação de energia, e ainda, quando necessárias as atividades pertinentes fora do horário habitual, sendo em campanhas ou ainda no âmbito de unidades de média e alta complexidade.

Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta Lei será paga mensalmente aos profissionais da área de enfermagem que estejam em efetivo exercício de suas funções, executados preferencialmente, por técnicos de enfermagem diretamente ligados ao monitoramento, transferência e aplicação de imunobiológicos, e/ou na ausência destes, por profissional de enfermagem de nível superior.

Art. 3º - A quantidade de profissionais que farão jus a presente verba indenizatória limitar-se-á a tão somente 1 (um) profissional, por unidade que possua sala de vacina, sendo atualmente 11 (onze) no total.

Art. 4º - Havendo a implantação de nova unidade de saúde, cuja qual necessite do respectivo serviço, posto que em efetivo funcionamento, conceder-se-á, de igual forma, a verba indenizatória de trata o § único do art. 1º desta lei.

Art. 5º - A verba prevista nesta Lei possui caráter de verba indenizatória, sendo vedada a cobertura de gastos de terceiros, não devendo incorporar-se definitivamente a remuneração do agente público por ela beneficiado, bem como não devendo incidir-se sobre esta, contribuição previdenciária, tampouco imposto de renda.

Art. 6º - O *quantum* inerente à verba indenizatória, ora estipulada aos profissionais e técnicos de que trata esta Lei, será paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 7º - A prestação de contas da verba instituída nesta Lei, se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 8º - Fica fixado o reajuste anual da verba indenizatória dos profissionais descritos no art. 1º desta Lei, de acordo com o índice de Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Campo Verde-MT.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 55, XII DA LEI 8666/1993.

CONTRATO 053/2017

NOTIFICADO: CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 17.758.502/0001-89

Conforme oficio apresentados pelo Setor de Contratos dessa Administração, fora constatado que Vossa Empresa não tem todas as certidões fiscais obrigatórias para poder renovar o contrato com o Município, descumprindo assim o item 6.4 do contrato, além de que disponibiliza o artigo 55, inciso XII da lei 8666/1993.

Diante do ocorrido, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA,** PARA QUE **NO PRAZO DE 24 HORAS**, APRESENTE TODAS AS **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS,** (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

A não APRESENTAÇÃO da documentação no prazo previsto**, implicará decadência do direito à renovação da contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993.

Por fim, Comunicamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 13 de Junho de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 04.578.067/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - PREGÃO Nº 067/2018.

VIGÊNCIA: 14/06/2018 À 14/06/2019

LOTE 01

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Álcool líquido de 1 litro, Etílico hidratado de 46 INPM para uso doméstico, com selo do Inmetro. Apresentar registro na ANVISA	4.000 Unid.	Sta Cruz	R$ 3,98	R$ 15. 920,00

Valor total do lote: R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais).

LOTE 08

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
10	Fibra fina para limpeza leve. Fibra sintética com carga inorgânica. Medidas: 10,2x26 cm	300 Unid.	Limer Clean	R$ 2,00	R$ 600,00
11	Fibra grossa para limpeza pesada. Fibra sintética com abrasivos. Medidas: 10,2x26 cm	300 Unid.	Limer Clean	R$ 3,50	R$ 1.050,00

Valor total do lote: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 11

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
16	Mangueira plástica com esguicho 30 m	50 Unid.	Kala	R$ 38,45	R$ 1.922,50

Valor total do lote: R$ 1.922,50 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 13

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
18	Pano de cozinha atoalhado 100% algodão 40x65cm – sem estampa e cores claras	700 Unid.	Martins	R$ 3,17	R$ 2.219,00

Valor total do lote: R$ 2.219,00 (dois mil duzentos e dezenove reais).

LOTE 16

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
21	Saco p/ limpeza, tecido grosso, 100% algodão na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40x71 cm	800 Unid.	Martins	R$ 3,67	R$ 2.936,00

Valor total do lote: R$ 2.936,00 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais).

LOTE 18

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
24	Toalha de banho padrão de 1°qualidade	400 Unid.	Martins	R$ 18,47	R$ 7.388,00
25	Toalha de rosto 45 x 70 cm	450 Unid.	Martins	R$ 5,20	R$ 2.340,00

Valor total do lote: R$ 9.728,00 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais).

LOTE 22

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
30	Embalagem para marmitex de alumínio nº 08 com 100 unidades	160 Unid.	Boreda	R$ 26,43	R$ 4.228,80

Valor total do lote: R$ 4.228,80 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 23

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
31	Plástico filme 30mx28cm	320 Unid.	Guarafilme	R$ 3,95	R$ 1.264,00

Valor total do lote: R$ 1.264,00 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 31

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
52	Filtro para café embalagem c/ 40 unidades, nº 103	200 Unid.	Jovitta	R$ 3,49	R$ 698,00
53	Papel manteiga, rolo de 30cmx7,5m	200 Unid.	Boreda	R$ 3,51	R$ 702,00

Valor total do lote: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 41.268,30 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço está disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIAS TECNOLÓGICA DE PROCESSO PRODUTIVO PARA REGISTRO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE MT

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência até 30 de Novembro de 2018.

Data de assinatura: 29 de Maio de 2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

CRIA E REGULAMENTA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, DA ÁREA DA MATRÍCULA N.º 5.175, DENOMINADO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CUIABÁ

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 53, inciso I, Art. 56 e 57 da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), fica declarada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a poligonal formada pela área da matrícula imobiliária de n° 5.175 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Campo Verde, Loteamento denominado Residencial Jardim Cuiabá, para finalidade exclusiva de promoção da regularização fundiária da área ocupada.

parágrafo único - a área descrita no *caput* irá compor as ZEIS, juntamente com as áreas delimitadas Mapa A09, parte integrante da Lei Complementar Municipal n.º 019 de 17 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor), conforme disposto no Art. 152, inciso IX.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO - PREGÃO 058/2018

Campo Verde-MT, 13 de junho de 2018.

Referência: Proc. 1192/2018 – Pregão Presencial nº 058/2018

- ANÁLISE DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA "INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA" e CONTRARRAZÕES APRESENTADO PELA EMPRESA "MIRANDA & GEORGINI LTDA".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa "INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA" em face da habilitação da empresa "MIRANDA & GEORGINI LTDA", referente ao lote 16, requerendo sua inabilitação pelo fato da licitante apresentar após a fase de lances o Certificado de Registro do Produtos, descumprindo assim os ditames do edital.

A empresa "MIRANDA & GEORGINI LTDA" apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo o improvimento do recurso, mantendo-a vencedora do certame.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo.

Desta forma, com base no Princípio do Formalismo Moderado e nos Princípios da Economicidade ou a busca da Proposta mais Vantajosa**,** acolho o Parecer Jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **"INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA"**, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 058/2018;

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°.087, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ DE EVENTO PARA A XIX EXPOVERDE E FIXA ALÍQUOTA DE ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA VENDA DE INGRESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida isenção da Taxa de Alvará para a XIX EXPOVERDE - FEIRA COMERCIAL E AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE, a se

realizar no período de 11 à 14 de Julho de 2018, no Parque de Exposições do Município de Campo Verde.

Parágrafo único - A isenção prevista no *"caput"* deste artigo se estende aos estandes dos expositores e a eventuais ambulantes autorizados, no âmbito e duração do Evento.

Art. 2º - Fica concedida isenção de 1% (um por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Sindicato Rural de Campo Verde, MT, do Município de Campo Verde/MT, inscrito no CNPJ sob nº 37. 500.105.0001-10, sobre a venda de ingressos para a XIX EXPOVERDE.

§ 1º - Com a isenção prevista neste artigo, será devido pela entidade beneficiada a alíquota máxima de 2% (dois por cento), à título de ISSQN a ser calculada sobre o montante dos ingressos comercializados para o Evento.

§ 2º - A isenção prevista no "caput" deste artigo, em nenhuma hipótese, se estenderá aos expositores e comerciantes eventuais que prestarem ou comercializarem serviços no âmbito da XIX EXPOVERDE;

Art. 3º - As isenções previstas nesta Lei não se estendem à atividades exercidas fora do evento constante do artigo 1º, desta Lei;

Art. 4º - O disposto nesta Lei Complementar não gera direito de restituição em relação a tributos ou Taxas regularmente pagos ou lançados em momento anterior à sua publicação.

Art. 5º - As isenções previstas nesta Lei serão válidas por tempo determinado, se limitando ao tempo de duração da XIX EXPORVERDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 15.337.202/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - PREGÃO Nº 067/2018.

VIGÊNCIA: 14/06/2018 À 14/06/2019

LOTE 02

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
02	Avental de napa tamanho médio	300 Unid.	Bioservice	R$ 8,16	R$ 2.448,00

Valor total do lote: R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

LOTE 03

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
03	Esponja de banho dupla face 110 x 75 x 23	700 Unid.	Scotth Brite	R$ 2,67	R$ 1.869,00
04	Esponja dupla face 100 x 71 x 18 mm para lavar louças	3.000 Unid.	Brilhex	R$ 0,45	R$ 1.350,00

Valor total do lote: R$ 3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais).

LOTE 05

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
06	Limpador ácido 02 l (tipo Super Clean)	150 Unid.	Start	R$ 11,66	R$ 1.749,00

Valor total do lote: R$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais).

LOTE 07

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
08	Balde Plástico- 08 litros	50 Unid.	Arquiplast	R$ 4,89	R$ 244,50
09	Balde Plástico - 20 litros	80 Unid.	Arquiplast	R$ 6,28	R$ 502,40

Valor total do lote: R$ 746,90 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

LOTE 09

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
12	Isqueiro a gás pequeno	100 Unid.	BIC	R$ 2,60	R$ 260,00

Valor total do lote: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

LOTE 10

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
13	Luva de borracha (par) tamanho P	300 Unid.	VOLK	R$ 1,80	R$ 540,00
14	Luva de borracha (par) tamanho M	400 Unid.	VOLK	R$ 1,80	R$ 720,00
15	Luva de borracha (par) tamanho G	300 Unid.	VOLK	R$ 1,80	R$ 540,00

Valor total do lote: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LOTE 15

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
20	Rodo de alumínio 100 cm	70 Unid.	Rodos 2000	R$ 43,42	R$ 3.039,40

Valor total do lote: R$ 3.039,40 (três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 17

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
22	Saco plástico reforçado para lixo, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência com capacidade 30 litros, preto, 10 micra, 60 cm de largura x 65 cm de comprimento - c/ 10 unid.	1.000 Unid.	Itaquiti	R$ 2,51	R$ 2.510,00
23	Saco plástico reforçado para lixo, em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência c/ capacidade 100 l, preto, 10 micra, 75 cm de largura x 105 cm de comprimento - c/ 10 unidades	2.000 Unid.	Alphaplast	R$ 7,47	R$ 14.940,00

Valor total do lote: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 19

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
26	Canudos de plástico – embalagem com 400 unidades	100 Unid.	Sol	R$ 4,20	R$ 420,00
27	Saco para pipoca branco 11 x 20 cm - 100 unds	200 Unid.	Nobre	R$ 5,40	R$ 1.080,00

Valor total do lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LOTE 21

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
29	Guardanapo de papel folha dupla, aproximadamente 22x23 cm, contendo 50 unidades cada pacotes.	8.000 Unid.	Estilo	R$ 0,75	R$ 6.000,00

Valor total do lote: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 24

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
32	Prato plástico descartável 15 cm branco pacote com 10 unidades	200 Unid.	Totalplast	R$ 0,82	R$ 164,00
33	Prato plástico descartável 21 cm branco pacote com 10 unidades	500 Unid.	Totalplast	R$ 1,47	R$ 735,00

Valor total do lote: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

LOTE 25

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
34	Saco plástico para cesta básica 50x80 cm	400 Kg	Polimpress	R$ 16,99	R$ 6.796,00
35	Saco plástico para pão 80x100 cm	400 Kg	Polimpress	R$ 17,63	R$ 7.052,00

Valor total do lote: R$ 13.848,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

LOTE 28

ITEM	Descrição	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
39	Garfo cristal acrílico para refeição com 100 und	150 Unid	Sertplast	R$ 4,64	R$ 696,00
40	Garfo cristal acrílico para sobremesa c/ 100 und	150 Unid	Sertplast	R$ 4,45	R$ 667,50
41	Colher cristal acrílica para refeição com 50 unds	150 Unid	Sertplast	R$ 3,50	R$ 525,00
42	Colher cristal acrílica para sobremesa c/ 50 und	150 Unid	Sertplast	R$ 2,69	R$ 403,50

Valor total do lote: R$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 55.251,30 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço está disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de material de consumo de segurança do Centro Cultural em monitoramento.

Contratado: SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA. CNPJ/MF nº 07.124.123/0001-83.

Valor global: R$ 8.098,02 (Oito mil e noventa e oito reais e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 30/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de locação de veículo de grande para transporte de passageiros.

Contratado: S. R. WARMLING AMARO & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 10.570.792/0001-93.

Valor global: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 033/2017.

Dispensa de Licitação: 29/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 027/2018, com abertura no dia 14/06/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de Gerenciamento, Suporte e manutenção de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, suas secretárias e departamentos,** sendo declarada vencedora do certame a licitante ADENIR ARAUJO 57827770282, CNPJ/MF nº 28.352.673/0001-20, vencedora do item (01), com valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 028/2018, com abertura no dia 14/06/2018, às 14h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, suas secretárias e departamentos,**, sendo declarada vencedora do certame a licitante MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904, CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10, vencedora do item (01), com valor total de R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de lixeiras em madeira plástica para coleta seletiva de resíduos sólidos.

Contratado: ECOPEX COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ/MF nº 18.431.175/0001-19.

Valor global: R$ 18.179,00 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 033/2017.

Dispensa de Licitação: 31/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 013/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 009/2018 – Confresa/MT;

Ata de Registro de Preços nº 013/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa beneficiária: Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME. (CNPJ nº 01.353.488/0001-01);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toner para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 013/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME. (CNPJ nº 01.353.488/0001-01);

Item	Descrição	Código PUG	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	MÉDIA
1	Toner Compatível HP 2612A	189421-8	Unidade	50	R$ 68,20	R$ 3.410,00
2	Toner Compatível HP 283A	429320-7	Unidade	150	R$ 70,50	R$ 10.575,00
3	Toner Compatível HP 285A	384278-9	Unidade	100	R$ 68,90	R$ 6.890,00
4	Toner Compatível HP 26A	00011249	Unidade	30	R$ 203,60	R$ 6.108,00
5	Toner Compatível HP 17A	00010246	Unidade	50	R$ 316,50	R$ 15.825,00
6	Toner Compatível Sansung D-101	390649-3	Unidade	50	R$ 115,70	R$ 5.785,00
7	Toner Compatível Sansung D-111	0008932	Unidade	50	R$ 134,40	R$ 6.720,00
8	Toner Compatível Brother TN 1060	00011253	Unidade	150	R$ 93,50	R$ 14.025,00
9	Toner Compatível Brother TN 750	0008975	Unidade	80	R$ 97,90	R$ 7.832,00
10	Fotocondutor Brother DR 1060	00011256	Unidade	10	R$ 153,00	R$ 1.530,00
11	Fotocondutor Brother DR 750	00011257	Unidade	10	R$ 154,00	R$ 1.540,00
12	Kit de Tinta Epson L-355	401038-8	Unidade	10	R$ 171,00	R$ 1.710,00
					Total	**R$ 81.950,00**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT.,** conforme Contrato de Repasse OGU nº 840648/2016 - Operação 1036498-26 - Programa Planejamento Urbano, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e de conforme exigências constantes neste edital.

REALIZAÇÃO: 04/07/2018.

HORAS: 13:30 hs (horário de Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 14 de Junho de 2018.

_____

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2017,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para Implantação e Adequação de calçadas com acessibilidade em áreas centrais e passeios públicos de Canarana-MT, conforme contrato de repasse nº 840989/201/MCIDADES/CAIXA anteriormente suspensa,** será realizadano dia **03/07/2018 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00-min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 14 de Junho de 2018.

Ezequias Magalhães de Lima

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 058/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369 de 05 de Junho de 2018, Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **RR LOPES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº**22.548.304/0001-20,** com sede na Travessa Akidaban, nº 96, Bairro Centro, Cidade de Várgea grande-MT, para fornecer pelo valor total de **R$ 22.424,51 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),** , vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 4.0.90.52 – Material permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

CNPJ nº 14.421.118/0001-06

E teve fracassado o item abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
PASSAGENS AÉREAS	%

Carlinda – MT, 14 de Junho de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2018

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Carlinda, Carmelinda Leal Martines Coelho, no uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº131/2018, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve inclusão no Edital nº029/2018, abaixo apresentadas:

INCLUSÃO.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.5 Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da locação do Caminhão Pipa solicitado, relatório de dias locados e emissão de Recibo de pagamento, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 029/2018. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 14 de Junho de 2018

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 0362018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** e sagraram-se vencedora as empresas: **JAIR DIAS STEFANE ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.989/0001-34 valor global de R$ 306.812,00 (Trezentos e seis mil oitocentos e doze reais) e a empresa ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.507. 293/0001-23 valor global de R$ 184.947,00 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais).**

Castanheira - MT, **15** de **Junho** de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.343.656,80	13,38	12.528.739,08	26,43	34.880.525,92
RECEITAS CORRENTES	43.619.265,00	43.619.265,00	6.343.656,80	14,54	12.298.529,08	28,20	31.320.735,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.540.000,00	4.540.000,00	822.567,66	18,12	1.242.192,17	27,36	3.297.807,83
Impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	633.910,20	15,69	975.198,77	24,14	3.064.801,23
Taxas	500.000,00	500.000,00	188.657,46	37,73	266.993,40	53,40	233.006,60
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	63.302,53	19,78	132.494,90	41,40	187.505,10
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	63.302,53	19,78	132.494,90	41,40	187.505,10
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	83.265,00	83.265,00	46,90	0,06	9.716,19	11,67	73.548,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.718.000,00	36.718.000,00	5.370.606,13	14,63	10.747.935,88	29,27	25.970.064,12
Transferências Intergovernamentais	35.708.000,00	35.708.000,00	5.138.875,20	14,39	10.509.103,50	29,43	25.198.896,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	231.730,93	22,94	238.832,38	23,65	771.167,62
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.658.000,00	1.658.000,00	87.133,58	5,26	157.148,11	9,48	1.500.851,89
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	33.125,65	8,28	61.992,19	15,50	338.007,81
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	232,65	0,58	39.767,35
Receita da Dívida Ativa	1.168.000,00	1.168.000,00	51.313,79	4,39	92.221,24	7,90	1.075.778,76
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	2.694,14	5,39	2.702,03	5,40	47.297,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00	3.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	6,07	3.559.790,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências Intergovernamentais	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.343.656,80	13,38	12.528.739,08	26,43	34.880.525,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.343.656,80	13,38	12.528.739,08	26,43	34.880.525,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.343.656,80	13,38	12.528.739,08	26,43	34.880.525,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentaria									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.914.765,00	43.800.324,19	6.805.215,62	13.260.508,16	30.539.816,03	6.280.628,79	11.299.269,56	32.501.054,63	8.294.066,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.979.765,00	39.098.933,48	6.778.199,72	12.958.282,26	26.140.651,22	6.260.409,96	11.262.072,53	27.836.860,95	8.259.866,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.871.000,00	21.895.407,38	4.252.670,71	8.033.274,69	13.862.132,69	4.268.378,09	8.033.274,69	13.862.132,69	5.745.448,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.103.765,00	17.198.526,10	2.525.529,01	4.925.007,57	12.273.518,53	1.992.031,87	3.228.797,84	13.969.728,26	2.514.417,19	
DESPESAS DE CAPITAL	6.885.000,00	4.651.390,71	27.015,90	302.225,90	4.349.164,81	20.218,83	37.197,03	4.614.193,68	34.200,13	0,00
INVESTIMENTOS	6.840.000,00	4.606.390,71	27.015,90	257.225,90	4.349.164,81	2.996,90	2.996,90	4.603.393,81	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	17.221,93	34.200,13	10.799,87	34.200,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.612.440,81	273.592,54	546.982,56	1.065.458,25	273.592,45	546.982,56	1.065.458,25	131.568,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.078.808,16	13.807.490,72	31.605.274,28	6.554.221,24	11.846.252,12	33.566.512,88	8.425.634,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.078.808,16	13.807.490,72	31.605.274,28	6.554.221,24	11.846.252,12	33.566.512,88	8.425.634,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							682.486,96			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.078.808,16	13.807.490,72		6.554.221,24	12.528.739,08		8.425.634,90	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estagios da Despesa Intra-Orçamentaria									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.612.440,81	273.592,54	546.982,56	1.065.458,25	273.592,45	546.982,56	1.065.458,25	131.568,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.612.440,81	273.592,54	546.982,56	1.065.458,25	273.592,45	546.982,56	1.065.458,25	131.568,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.612.440,81	273.592,54	546.982,56	1.065.458,25	273.592,45	546.982,56	1.065.458,25	131.568,73	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.078.808,07	13.807.490,72	100,00	31.605.274,28	6.554.221,24	11.846.252,12	100,00	33.566.512,88	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8.027.765,00	8.094.765,00	1.609.264,48	3.373.669,36	24,43	4.721.095,64	1.475.582,17	2.619.758,19	22,11	5.475.006,81	0,00
Planejamento e Orçamento	462.765,00	462.765,00	28.787,94	60.160,63	0,44	402.604,37	28.787,94	60.160,63	0,51	402.604,37	
Administração Geral	3.475.000,00	3.368.100,00	737.540,76	1.564.187,05	11,33	1.803.912,95	734.728,57	1.303.027,17	11,00	2.065.072,83	
Administração Financeira	2.000.000,00	2.124.400,00	525.282,83	1.125.263,59	8,15	999.136,41	435.032,69	746.325,91	6,30	1.378.074,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.129.500,00	317.652,95	624.058,09	4,52	1.505.441,91	277.032,97	510.244,48	4,31	1.619.255,52	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.870.000,00	2.864.500,00	224.602,32	393.135,43	2,85	2.471.364,57	196.395,89	361.299,55	3,05	2.503.200,45	0,00
Assistência ao Idoso	145.000,00	146.200,00	16.800,00	16.800,00	0,12	129.400,00	11.200,00	11.200,00	0,09	135.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	3.231,21	3.231,21	0,02	81.768,79	32,61	32,61	0,00	84.967,39	
Assistência Comunitária	1.492.000,00	1.497.000,00	14.189,08	14.189,08	0,10	1.482.810,92	3.224,46	3.224,46	0,03	1.493.775,54	
Administração Geral	1.068.000,00	1.062.500,00	186.742,03	355.275,14	2,57	707.224,86	178.298,82	343.202,48	2,90	719.297,52	
Demais Subfunções	40.000,00	36.000,00	3.640,00	3.640,00	0,03	32.360,00	3.640,00	3.640,00	0,03	32.360,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	10.000.000,00	10.268.303,76	2.143.310,42	4.263.429,21	30,88	6.004.874,55	2.013.957,67	4.039.189,68	34,10	6.229.114,08	0,00
Atenção Básica	3.157.000,00	2.475.579,64	568.283,05	820.943,77	5,95	1.654.635,87	571.976,35	818.637,07	6,91	1.656.942,57	
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	4.815.000,00	3.308.704,15	482.461,80	581.755,67	4,21	2.726.948,48	483.967,98	514.635,07	4,34	2.794.069,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	430.000,00	0,00	101.917,35	0,74	328.082,65	0,00	101.917,35	0,86	328.082,65	
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Vigilância Epidemiológica	267.000,00	241.000,00	0,00	2.115,75	0,02	238.884,25	0,00	2.115,75	0,02	238.884,25	
Alimentação e Nutrição					0,00						
Administração Geral	1.271.000,00	3.683.019,97	1.092.565,57	2.756.696,67	19,97	926.323,30	958.013,34	2.601.884,44	21,96	1.081.135,53	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	19.550.000,00	19.254.696,24	2.468.030,89	4.377.345,40	31,70	14.877.350,84	2.204.647,62	3.820.477,58	32,25	15.434.218,66	0,00
Ensino Fundamental	12.850.000,00	12.545.096,24	1.504.528,52	2.821.988,81	20,44	9.723.107,43	1.430.320,99	2.462.092,20	20,78	10.083.004,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Educação Infantil	3.310.000,00	3.256.100,00	489.811,85	875.261,44	6,34	2.380.838,56	489.811,85	875.261,44	7,39	2.380.838,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	480.000,00	599.000,00	209.822,73	218.909,02	1,59	380.090,98	29.822,73	38.909,02	0,33	560.090,98	
Educação Básica											
Administração Geral	2.050.000,00	2.039.500,00	206.807,67	384.682,24	2,79	1.654.817,76	197.666,46	375.151,03	3,17	1.664.348,97	
Demais Subfunções	760.000,00	715.000,00	57.060,12	76.503,89	0,55	638.496,11	57.025,59	69.063,89	0,58	645.936,11	
Cultura	170.000,00	170.000,00	178,00	178,00	0,00	169.822,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	170.000,00	170.000,00	178,00	178,00	0,00	169.822,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.860.000,00	1.816.074,00	259.760,65	843.270,65	6,11	972.803,35	394.119,65	630.194,65	5,32	1.185.879,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.845.000,00	1.806.074,00	259.760,65	843.270,65	6,11	962.803,35	394.119,65	630.194,65	5,32	1.175.879,35	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	800.000,00	799.500,00	40.440,51	77.755,72	0,56	721.744,28	40.809,82	77.464,65	0,65	722.035,35	0,00
Abastecimento									0,00		
Extensão Rural	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	
Irrigação	15.000,00	15.000,00	50,00	50,00	0,00	14.950,00	50,00	50,00	0,00	14.950,00	
Promoção da Produção Agropecuária	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	
Defesa Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Administração Geral	425.000,00	424.500,00	40.390,51	77.705,72	0,56	346.794,28	40.759,82	77.414,65	0,65	347.085,35	
Demais Subfunções										0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	160.000,00	14.492,00	32.943,20	0,24	127.056,80	14.492,00	32.943,20	0,28	127.056,80	0,00
Conservação de Energia									0,00		
Energia Elétrica	80.000,00	160.000,00	14.492,00	32.943,20	0,24	127.056,80	14.492,00	32.943,20	0,28	127.056,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.400.000,00	1.348.926,00	254.528,46	351.230,30	2,54	997.695,70	164.056,08	184.431,17	1,56	1.164.494,83	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.400.000,00	1.348.926,00	254.528,46	351.230,30	2,54	997.695,70	164.056,08	184.431,17	1,56	1.164.494,83	
Desporto e Lazer	480.000,00	461.000,00	64.200,34	94.533,45	0,68	366.466,55	50.160,34	80.493,45	0,68	380.506,55	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	200.000,00	180.000,00	9.140,00	9.140,00	0,07	170.860,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
Lazer											
Administração Geral	280.000,00	281.000,00	55.060,34	85.393,45	0,62	195.606,55	50.160,34	80.493,45	0,68	200.506,55	
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.078.808,07	13.807.490,72	100,00	31.605.274,28	6.554.221,24	11.846.252,12	100,00	33.566.512,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

195

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/T b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/T d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.080.719,82	3.996.206,51	4.111.418,13	3.411.861,76	3.004.013,41	3.694.372,56	5.050.384,18	7.686.062,17	3.112.003,75	3.592.844,41	3.433.085,84	3.590.887,17	48.763.859,71	0,00
Receita Tributária	219.138,86	481.731,56	723.527,43	474.023,13	332.759,45	323.520,67	272.239,90	1.647.194,41	102.037,87	318.173,04	445.274,64	388.286,00	5.727.906,96	0,00
IPTU	33,16	273.274,45	480.909,96	118.779,84	40.357,71	49.543,90	47.784,84	40.176,57	5.424,65	16.344,58	15.903,91	4.776,26	1.093.309,83	
ISS	119.165,07	96.209,37	120.693,81	225.685,24	183.025,04	168.479,42	126.995,36	295.446,95	68.528,98	106.858,20	106.329,77	93.328,70	1.710.745,91	
ITBI	51.234,48	82.932,18	78.062,91	103.055,90	69.397,11	69.721,25	68.446,74	386.638,88	19.359,74	53.217,88	112.243,28	143.156,78	1.237.467,13	
IRRF	9.177,84	11.556,35	9.450,12	8.554,11	15.570,47	16.330,27	8.494,48	882.984,65		72.140,94	85.943,66	83.213,84	1.203.416,73	
Outras Receitas Tributárias	39.528,31	17.759,21	34.410,63	17.948,04	24.409,12	19.445,83	20.518,48	41.947,36	8.724,50	69.611,44	124.854,02	63.810,42	482.967,36	
Receita de Contribuições	11.929,71		6.254,51	182,43	72,58	89,70	11.094,12	4.844,15		9.041,93	0,00	0,00	43.509,13	
Receita Patrimonial	27.583,14	22.732,48	22.257,06	21.416,29	28.203,04	15.011,88	16.765,68	21.237,02	36.776,10	32.416,27	38.624,11	24.678,42	307.701,49	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços									9.181,09	488,20	7,29	39,61	9.716,19	
Transferências Correntes	3.734.328,29	3.419.707,89	3.256.227,85	2.847.498,74	2.527.935,34	3.238.551,66	4.704.563,40	5.941.945,05	2.952.910,31	3.173.808,82	2.903.155,61	3.136.773,75	41.837.406,71	0,00
Cota-Parte do FPM	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	708.446,00	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,00	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	14.112.120,87	
Cota-Parte do ICMS	502.677,34	661.040,04	606.209,59	474.054,68	619.368,88	490.983,30	900.871,51	272.330,75	659.731,44	382.508,02	671.530,61	512.973,59	6.754.279,75	
Cota-Parte do IPVA	189.075,27	117.131,16	115.761,63	104.669,69	54.989,52	44.360,81	37.361,58	26.999,87	104.500,32	125.863,26	116.148,83	154.725,99	1.191.587,93	
Cota-Parte do ITR	20.154,59	29.962,84	12.067,93	6.679,00	18.736,21	478.283,00	93.140,34	60.318,57	44.236,39	7.942,72	6.322,69	13.895,00	791.739,28	
Transferências da LC nº 87/1996	2.641,43	2.641,43	2.641,43	2.641,43	2.711,70	2.641,43	2.641,43	376.955,88	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	406.246,00	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	699.728,72	508.000,39	627.899,44	590.785,92	579.956,84	467.247,76	933.923,78	869.345,74	600.935,05	620.759,59	397.481,22	636.221,53	7.532.285,98	
Outras Transferências Correntes	1.129.529,29	1.117.368,29	801.006,23	784.331,06	543.726,19	882.071,71	1.143.914,86	1.846.202,24	479.278,47	673.784,67	857.526,82	790.407,07	11.049.146,90	
Outras Receitas Correntes	87.739,82	72.034,58	103.151,28	68.741,17	115.043,00	117.198,65	45.721,08	70.841,54	11.098,38	58.916,15	46.024,19	41.109,39	837.619,23	
DEDUÇÕES (II)	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	4.509.368,20	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	4.509.368,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.688.524,47	3.637.852,15	3.822.092,96	3.118.091,91	2.680.608,91	3.317.267,50	4.526.042,58	7.154.489,87	2.737.780,05	3.217.091,33	3.104.924,67	3.249.725,11	44.254.491,51	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

201

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

204

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.536.451,46	10.519.473,26	10.502.251,33
DEDUÇÕES (II)	0,00	526.718,30	581.925,51
Disponibilidade de Caixa		526.718,30	581.925,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.145.231,75	6.772.061,25	6.450.495,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.900.830,03	6.245.342,95	5.868.569,95
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.536.451,46	9.992.754,96	9.920.325,82
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.536.451,46	9.992.754,96	9.920.325,82

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-72.429,14	-616.125,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.726.265,00	13.596.327,17	0,00
Receitas Tributárias	4.540.000,00	1.253.772,55	0,00
IPTU	1.100.000,00	42.449,40	
ISS	1.520.000,00	375.045,65	
ITBI	920.000,00	327.978,68	
IRRF	500.000,00	241.298,44	
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	267.000,38	
Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	132.494,90	
(-) Aplicações Financeiras	320.000,00	132.494,90	
Transferências Correntes	41.145.000,00	12.166.648,49	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	12.750.000,00	4.299.145,37	
Cota-Parte do ICMS	7.525.000,00	2.226.743,66	
Cota-Parte do IPVA	1.205.000,00	501.238,40	
Convênios Corrente	1.010.000,00	238.832,38	
Outras Transferências Correntes	18.655.000,00	4.900.688,68	
Demais Receitas Correntes	1.741.265,00	166.864,30	0,00
Dívida Ativa	1.168.000,00	92.221,24	
Diversas Receitas Correntes	573.265,00	74.643,06	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.516.265,00	13.826.537,17	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.781.300,29	13.505.264,82	708.732,92	11.809.055,09	120,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.465.461,35	8.580.257,25	105.690,46	8.580.257,25			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	1.208,92	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	17.310.838,94	4.925.007,57	601.833,54	3.228.797,84	120,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	39.776.300,29	13.505.264,82	707.524,00	11.809.055,09	120,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.581.464,71	302.225,90	81.050,45	37.197,03	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.536.464,71	257.225,90	3.195,40	2.996,90			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	45.000,00	77.855,05	34.200,13	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.536.464,71	257.225,90	3.195,40	2.996,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.362.765,00	13.762.490,72	710.719,40	11.812.051,99	120,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.153.500,00	64.046,45	-710.719,40	2.014.485,18	-120,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER EXECUTIVO	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08		6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = **I** + **II**)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (**IV**) / (**III**)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.409.265,00
Previsão Atualizada	47.409.265,00
Receitas Realizadas	12.528.739,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.412.765,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	45.412.765,00
Despesas Empenhadas	13.807.490,72
Despesas Liquidadas	11.846.252,12
Despesas Pagas	8.425.634,90
Superávit Orçamentário	682.486,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.807.490,72
Despesas Liquidadas	11.846.252,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.254.491,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.185.082,28	13,05	6.185.082,28	13,05	41.224.182,72
RECEITAS CORRENTES	43.619.265,00	43.619.265,00	5.954.872,28	13,65	5.954.872,28	13,65	37.664.392,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.540.000,00	4.540.000,00	419.624,51	9,24	419.624,51	9,24	4.120.375,49
Impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	341.288,57	8,45	341.288,57	8,45	3.698.711,43
Taxas	500.000,00	500.000,00	78.335,94	15,67	78.335,94	15,67	421.664,06
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	9.041,83	3,01	9.041,83	3,01	290.958,17
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	9.041,83	3,01	9.041,83	3,01	290.958,17
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	69.192,37	21,62	69.192,37	21,62	250.807,63
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	69.192,37	21,62	69.192,37	21,62	250.807,63
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	83.265,00	83.265,00	9.669,29	11,61	9.669,29	11,61	73.595,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.718.000,00	36.718.000,00	5.377.329,75	14,64	5.377.329,75	14,64	31.340.670,25
Transferências Intergovernamentais	35.708.000,00	35.708.000,00	5.370.228,30	15,04	5.370.228,30	15,04	30.337.771,70
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	7.101,45	0,70	7.101,45	0,70	1.002.898,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.658.000,00	1.658.000,00	70.014,53	4,22	70.014,53	4,22	1.587.985,47
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	28.866,54	7,22	28.866,54	7,22	371.133,46
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	232,65	0,58	232,65	0,58	39.767,35
Receita da Dívida Ativa	1.168.000,00	1.168.000,00	40.907,45	3,50	40.907,45	3,50	1.127.092,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	7,89	0,02	7,89	0,02	49.992,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00	3.790.000,00	230.210,00	6,07	230.210,00	6,07	3.559.790,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	230.210,00	8,25	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências Intergovernamentais	2.790.000,00	2.790.000,00	230.210,00	8,25	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.185.082,28	13,05	6.185.082,28	13,05	41.224.182,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.185.082,28	13,05	6.185.082,28	13,05	41.224.182,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.185.082,28	13,05	6.185.082,28	13,05	41.224.182,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.914.765,00	43.868.324,19	6.453.292,54	6.453.292,54	37.415.031,65	5.016.640,77	5.016.640,77	38.851.683,42	2.310.780,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.979.765,00	37.863.398,19	6.178.082,54	6.178.082,54	31.685.315,65	4.999.662,57	4.999.662,57	32.863.735,62	2.293.802,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.871.000,00	20.866.946,03	3.780.603,98	3.780.603,98	17.086.342,05	3.764.896,60	3.764.896,60	17.102.049,43	1.686.236,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.103.765,00	16.991.452,16	2.397.478,56	2.397.478,56	14.593.973,60	1.234.765,97	1.234.765,97	15.756.686,19	607.565,76	
DESPESAS DE CAPITAL	6.885.000,00	5.954.926,00	275.210,00	275.210,00	5.679.716,00	16.978,20	16.978,20	5.937.947,80	16.978,20	0,00
INVESTIMENTOS	6.840.000,00	5.909.926,00	230.210,00	230.210,00	5.679.716,00	0,00	0,00	5.909.926,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	16.978,20	16.978,20	28.021,80	16.978,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.544.440,81	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	2.000,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.412.765,00	45.412.765,00	6.728.682,65	6.728.682,65	38.684.082,35	5.292.030,88	5.292.030,88	40.120.734,12	2.312.780,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.412.765,00	45.412.765,00	6.728.682,65	6.728.682,65	38.684.082,35	5.292.030,88	5.292.030,88	40.120.734,12	2.312.780,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.412.765,00	45.412.765,00	6.728.682,65	6.728.682,65		5.292.030,88	5.292.030,88		2.312.780,33	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.544.440,81	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	2.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.544.440,81	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	2.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.544.440,81	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	275.390,11	275.390,11	1.269.050,70	2.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.412.765,00	45.412.765,00	6.728.682,65	6.728.682,65	100,00	38.684.082,35	5.292.030,88	5.292.030,88	100,00	40.120.734,12	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8.027.765,00	8.027.765,00	1.764.404,88	1.764.404,88	26,22	6.263.360,12	1.144.176,02	1.144.176,02	21,62	6.883.588,98	0,00
Planejamento e Orçamento	462.765,00	462.765,00	31.372,69	31.372,69	0,47	431.392,31	31.372,69	31.372,69	0,59	431.392,31	
Administração Geral	3.475.000,00	3.424.600,00	826.646,29	826.646,29	12,29	2.597.953,71	568.298,60	568.298,60	10,74	2.856.301,40	
Administração Financeira	2.000.000,00	2.050.400,00	599.980,76	599.980,76	8,92	1.450.419,24	311.293,22	311.293,22	5,88	1.739.106,78	
Controle Interno									0,00		
Normatização e Fiscalização									0,00		
Tecnologia da Informação									0,00		
Ordenamento Territorial									0,00		
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.080.000,00	306.405,14	306.405,14	4,55	1.773.594,86	233.211,51	233.211,51	4,41	1.846.788,49	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.870.000,00	2.870.000,00	168.533,11	168.533,11	2,50	2.701.466,89	164.903,66	164.903,66	3,12	2.705.096,34	0,00
Assistência ao Idoso	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Assistência Comunitária	1.492.000,00	1.492.000,00	0,00	0,00	0,00	1.492.000,00	0,00	0,00	0,00	1.492.000,00	
Administração Geral	1.068.000,00	1.068.000,00	168.533,11	168.533,11	2,50	899.466,89	164.903,66	164.903,66	3,12	903.096,34	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	10.000.000,00	10.000.000,00	2.120.118,79	2.120.118,79	31,51	7.879.881,21	2.025.232,01	2.025.232,01	38,27	7.974.767,99	0,00
Atenção Básica	3.157.000,00	2.843.770,00	252.660,72	252.660,72	3,75	2.591.109,28	246.660,72	246.660,72	4,66	2.597.109,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.815.000,00	3.464.672,35	99.293,87	99.293,87	1,48	3.365.378,48	30.667,09	30.667,09	0,58	3.434.005,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	443.000,00	101.917,35	101.917,35	1,51	341.082,65	101.917,35	101.917,35	1,93	341.082,65	
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Vigilância Epidemiológica	267.000,00	267.000,00	2.115,75	2.115,75	0,03	264.884,25	2.115,75	2.115,75	0,04	264.884,25	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.271.000,00	2.851.557,65	1.664.131,10	1.664.131,10	24,73	1.187.426,55	1.643.871,10	1.643.871,10	31,06	1.207.686,55	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	19.550.000,00	19.550.000,00	1.909.314,51	1.909.314,51	28,38	17.640.685,49	1.615.829,96	1.615.829,96	30,53	17.934.170,04	0,00
Ensino Fundamental	12.850.000,00	12.877.000,00	1.317.460,29	1.317.460,29	19,58	11.559.539,71	1.031.771,21	1.031.771,21	19,50	11.845.228,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Educação Infantil	3.310.000,00	3.298.000,00	385.449,59	385.449,59	5,73	2.912.550,41	385.449,59	385.449,59	7,28	2.912.550,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	480.000,00	480.000,00	9.086,29	9.086,29	0,14	470.913,71	9.086,29	9.086,29	0,17	470.913,71	
Educação Básica											
Administração Geral	2.050.000,00	2.035.000,00	177.874,57	177.874,57	2,64	1.857.125,43	177.484,57	177.484,57	3,35	1.857.515,43	
Demais Subfunções	760.000,00	760.000,00	19.443,77	19.443,77	0,29	740.556,23	12.038,30	12.038,30	0,23	747.961,70	
Cultura	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00		170.000,00	0,00	0,00		170.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00		170.000,00	0,00	0,00		170.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.860.000,00	1.871.074,00	583.510,00	583.510,00	8,67	1.287.564,00	236.075,00	236.075,00	4,46	1.634.999,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.845.000,00	1.861.074,00	583.510,00	583.510,00	8,67	1.277.564,00	236.075,00	236.075,00	4,46	1.624.999,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	800.000,00	800.000,00	37.315,21	37.315,21	0,55	762.684,79	36.654,83	36.654,83	0,69	763.345,17	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	
Irrigação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	
Defesa Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	37.315,21	37.315,21	0,55	387.684,79	36.654,83	36.654,83	0,69	388.345,17	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	180.000,00	18.451,20	18.451,20	0,27	161.548,80	18.451,20	18.451,20	0,35	161.548,80	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	180.000,00	18.451,20	18.451,20	0,27	161.548,80	18.451,20	18.451,20	0,35	161.548,80	
Transporte	1.400.000,00	1.288.926,00	96.701,84	96.701,84	1,44	1.192.224,16	20.375,09	20.375,09	0,39	1.268.550,91	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.400.000,00	1.288.926,00	96.701,84	96.701,84	1,44	1.192.224,16	20.375,09	20.375,09	0,39	1.268.550,91	
Desporto e Lazer	480.000,00	480.000,00	30.333,11	30.333,11	0,45	449.666,89	30.333,11	30.333,11	0,57	449.666,89	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Lazer											
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	30.333,11	30.333,11	0,45	249.666,89	30.333,11	30.333,11	0,57	249.666,89	
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
Reserva do RPPS	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	45.412.765,00	45.412.765,00	6.728.682,65	6.728.682,65	100,00	38.684.082,35	5.292.030,88	5.292.030,88	100,00	40.120.734,12	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ll b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ll d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.561.079,48	4.136.370,45	4.080.719,82	3.996.206,51	4.111.418,13	3.411.861,76	3.004.013,41	3.694.372,56	5.050.384,18	7.686.062,17	3.112.003,75	3.592.844,41	48.437.336,63	48.046.265,00
Receita Tributária	262.240,96	190.181,26	219.138,86	481.731,56	723.527,43	474.023,13	332.759,45	323.520,67	272.239,90	1.647.194,41	102.037,87	318.173,04	5.346.768,54	4.540.000,00
IPTU	32,96	32,96	33,16	273.274,45	480.909,96	118.779,84	40.357,71	49.543,90	47.784,84	40.176,57	5.424,65	16.344,58	1.072.695,58	1.100.000,00
ISS	126.599,73	79.963,62	119.165,07	96.209,37	120.693,81	225.685,24	183.025,04	168.479,42	126.995,36	295.446,95	68.528,98	106.858,20	1.717.650,79	1.520.000,00
ITBI	69.156,95	58.332,03	51.234,48	82.932,18	78.062,91	103.055,90	69.397,11	69.721,25	68.446,74	386.638,88	19.359,74	53.217,88	1.109.556,05	920.000,00
IRRF	2.947,05	16.414,49	9.177,84	11.556,35	9.450,12	8.554,11	15.570,47	16.330,27	8.494,48	882.984,65		72.140,94	1.053.620,77	500.000,00
Outras Receitas Tributárias	63.504,27	35.438,16	39.528,31	17.759,21	34.410,63	17.948,04	24.409,12	19.445,83	20.518,48	41.947,36	8.724,50	69.611,44	393.245,35	500.000,00
Receita de Contribuições	6.457,28		11.929,71		6.254,51	182,43	72,58	89,70	11.094,12	4.844,15		9.041,93	49.966,41	300.000,00
Receita Patrimonial	30.586,23		27.583,14	22.732,48	22.257,06	21.416,29	28.203,04	15.011,88	16.765,68	21.237,02	36.776,10	32.416,27	274.985,19	320.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											9.181,09	488,20	9.669,29	83.265,00
Transferências Correntes	2.096.959,50	3.868.858,94	3.734.328,29	3.419.707,89	3.256.227,85	2.847.498,74	2.527.935,34	3.238.551,66	4.704.563,40	5.941.945,05	2.952.910,31	3.173.808,82	41.763.295,79	41.145.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	1.648.406,15	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	708.446,00	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,00	1.061.546,18	1.360.268,10	13.883.195,93	12.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	538.248,44	580.405,58	502.677,34	661.040,04	606.209,59	474.054,68	619.368,88	490.983,30	900.871,51	272.330,75	659.731,44	382.508,02	6.688.429,57	7.525.000,00
Cota-Parte do IPVA	122.916,95	130.459,71	189.075,27	117.131,16	115.761,63	104.669,69	54.989,52	44.360,81	37.361,58	26.999,87	104.500,32	125.863,26	1.174.089,77	1.205.000,00
Cota-Parte do ITR	9.010,80	12.948,19	20.154,59	29.962,84	12.067,93	6.679,00	18.736,21	478.283,00	93.140,34	60.318,57	44.236,39	7.942,72	793.480,58	615.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.641,43	2.641,43	2.641,43	2.641,43	2.641,43	2.641,43	2.711,70	2.641,43	2.641,43	376.955,88	2.682,46	2.682,46	406.163,94	40.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	552.467,68	608.580,68	699.728,72	508.000,39	627.899,44	590.785,92	579.956,84	467.247,76	933.923,78	869.345,74	600.935,05	620.759,59	7.659.631,59	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	871.674,20	885.417,20	1.129.529,29	1.117.368,29	801.006,23	784.331,06	543.726,19	882.071,71	1.143.914,86	1.846.202,24	479.278,47	673.784,67	11.158.304,41	11.010.000,00
Outras Receitas Correntes	164.835,51	77.330,25	87.739,82	72.034,58	103.151,28	68.741,17	115.043,00	117.198,65	45.721,08	70.841,54	11.098,38	58.916,15	992.651,41	1.658.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	4.448.202,44	4.427.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.851,54	474.305,93	392.195,35	358.354,36	289.325,17	293.769,85	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	4.448.202,44	4.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.427.227,94	3.662.064,52	3.688.524,47	3.637.852,15	3.822.092,96	3.118.091,91	2.680.608,91	3.317.267,50	4.526.042,58	7.154.489,87	2.737.780,05	3.217.091,33	43.989.134,19	43.619.265,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.536.451,46	10.536.451,46	10.519.473,26
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	526.718,30
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	526.718,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.145.231,75	6.145.231,75	6.772.061,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.900.830,03	8.900.830,03	6.245.342,95
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.536.451,46	10.536.451,46	9.992.754,96
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.536.451,46	10.536.451,46	9.992.754,96

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-543.696,50	-543.696,50

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.726.265,00	6.635.656,69	0,00
Receitas Tributárias	4.540.000,00	420.211,91	0,00
IPTU	1.100.000,00	21.769,23	
ISS	1.520.000,00	175.387,18	
ITBI	920.000,00	72.578,62	
IRRF	500.000,00	72.140,94	
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	78.335,94	
Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	69.192,37	
(-) Aplicações Financeiras	320.000,00	69.192,37	
Transferências Correntes	41.145.000,00	6.126.719,13	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	12.750.000,00	2.421.814,28	
Cota-Parte do ICMS	7.525.000,00	1.042.239,46	
Cota-Parte do IPVA	1.205.000,00	230.363,58	
Convênios Corrente	1.010.000,00	7.101,45	
Outras Transferências Correntes	18.655.000,00	2.425.200,36	
Demais Receitas Correntes	1.741.265,00	79.683,82	0,00
Dívida Ativa	1.168.000,00	40.907,45	
Diversas Receitas Correntes	573.265,00	38.776,37	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.516.265,00	6.865.866,69	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.407.839,00	6.453.472,65	543.333,08	5.275.052,68	120,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.411.386,84	4.053.994,09	64.159,33	4.038.286,71			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	1.174,55	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.991.452,16	2.399.478,56	477.999,20	1.236.765,97	120,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	39.402.839,00	6.453.472,65	542.158,53	5.275.052,68	120,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.954.926,00	275.210,00	74.990,82	16.978,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.909.926,00	230.210,00					
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	45.000,00	74.990,82	16.978,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.909.926,00	230.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.362.765,00	6.683.682,65	542.158,53	5.275.052,68	120,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.153.500,00	182.184,04	-542.158,53	1.590.814,01	-120,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER EXECUTIVO	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = **I** + **II**)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (**IV**) / (**III**)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.409.265,00
Previsão Atualizada	47.409.265,00
Receitas Realizadas	6.185.082,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.409.265,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	47.409.265,00
Despesas Empenhadas	6.728.682,65
Despesas Liquidadas	5.292.030,88
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	593.051,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.728.682,65
Despesas Liquidadas	5.292.030,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	6.704.849,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		2.011.679,39	
Resultado Primário		1.621.230,01	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.900.830,03	0,00	2.655.487,08	6.245.342,95
Poder Executivo	8.900.830,03		2.655.487,08	6.245.342,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.508.012,05	0,00	1.394,91	2.506.617,14
Poder Executivo	2.508.012,05	0,00	1.394,91	2.506.617,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.408.842,08	0,00	2.656.881,99	8.751.960,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.417.220,80	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.409.265,00	47.409.265,00	8.412.828,06	17,75	20.941.567,14	44,17	26.467.697,86
RECEITAS CORRENTES	43.619.265,00	43.619.265,00	8.412.828,06	19,29	20.711.357,14	47,48	22.907.907,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.540.000,00	4.540.000,00	1.768.839,25	38,96	3.011.031,42	66,32	1.528.968,58
Impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	1.408.763,32	34,87	2.383.962,09	59,01	1.656.037,91
Taxas	500.000,00	500.000,00	360.075,93	72,02	627.069,33	125,41	-127.069,33
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	53.450,88	16,70	185.945,78	58,11	134.054,22
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	53.450,88	16,70	185.945,78	58,11	134.054,22
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	83.265,00	83.265,00	458,37	0,55	10.174,56	12,22	73.090,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.718.000,00	36.718.000,00	6.349.151,96	17,29	17.097.087,84	46,56	19.620.912,16
Transferências Intergovernamentais	35.708.000,00	35.708.000,00	6.197.865,36	17,36	16.706.968,86	46,79	19.001.031,14
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	151.286,60	14,98	390.118,98	38,63	619.881,02
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.658.000,00	1.658.000,00	240.927,60	14,53	398.075,71	24,01	1.259.924,29
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	98.705,05	24,68	160.697,24	40,17	239.302,76
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	232,65	0,58	39.767,35
Receita da Dívida Ativa	1.168.000,00	1.168.000,00	142.200,40	12,17	234.421,64	20,07	933.578,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	22,15	0,04	2.724,18	5,45	47.275,82

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
246
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00	3.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	6,07	3.559.790,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências Intergovernamentais	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.409.265,00	47.409.265,00	8.412.828,06	17,75	20.941.567,14	44,17	26.467.697,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.409.265,00	47.409.265,00	8.412.828,06	17,75	20.941.567,14	44,17	26.467.697,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.409.265,00	47.409.265,00	8.412.828,06	17,75	20.941.567,14	44,17	26.467.697,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentaria									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.914.765,00	43.841.324,19	7.433.716,50	20.694.224,66	23.147.099,53	6.671.878,48	17.971.148,04	25.870.176,15	15.434.987,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.979.765,00	39.804.933,48	7.339.851,30	20.298.133,56	19.506.799,92	6.579.869,86	17.841.942,39	21.962.991,09	15.348.718,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.871.000,00	21.978.827,38	4.161.040,31	12.194.315,00	9.784.512,38	4.161.040,31	12.194.315,00	9.784.512,38	10.760.127,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.103.765,00	17.821.106,10	3.178.810,99	8.103.818,56	9.717.287,54	2.418.829,55	5.647.627,39	12.173.478,71	4.588.590,72	
DESPESAS DE CAPITAL	6.885.000,00	3.986.390,71	93.865,20	396.091,10	3.590.299,61	92.008,62	129.205,65	3.857.185,06	86.269,65	0,00
INVESTIMENTOS	6.840.000,00	3.941.390,71	53.865,20	311.091,10	3.630.299,61	74.563,05	77.559,95	3.863.830,76	34.623,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	40.000,00	85.000,00	-40.000,00	17.445,57	51.645,70	-6.645,70	51.645,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.571.440,81	273.120,48	820.103,04	751.337,77	273.120,48	820.103,04	751.337,77	265.650,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.706.836,98	21.514.327,70	23.898.437,30	6.944.998,96	18.791.251,08	26.621.513,92	15.700.638,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.706.836,98	21.514.327,70	23.898.437,30	6.944.998,96	18.791.251,08	26.621.513,92	15.700.638,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.706.836,98	21.514.327,70		6.944.998,96	18.791.251,08		15.700.638,04	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estagios da Despesa Intra-Orçamentaria									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.571.440,81	273.120,48	820.103,04	751.337,77	273.120,48	820.103,04	751.337,77	265.650,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.571.440,81	273.120,48	820.103,04	751.337,77	273.120,48	820.103,04	751.337,77	265.650,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.571.440,81	273.120,48	820.103,04	751.337,77	273.120,48	820.103,04	751.337,77	265.650,23	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.706.836,98	21.514.327,70	100,00	23.898.437,30	6.944.998,96	18.791.251,08	100,00	26.621.513,92	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8.027.765,00	8.138.765,00	1.417.325,11	4.790.994,47	22,27	3.347.770,53	1.581.402,67	4.201.160,86	22,36	3.937.604,14	0,00
Planejamento e Orçamento	462.765,00	417.765,00	35.869,28	96.029,91	0,45	321.735,09	34.701,58	94.862,21	0,50	322.902,79	
Administração Geral	3.475.000,00	3.474.100,00	591.635,31	2.155.822,36	10,02	1.318.277,64	706.272,11	2.009.299,28	10,69	1.464.800,72	
Administração Financeira	2.000.000,00	2.154.400,00	289.662,14	1.414.925,73	6,58	739.474,27	362.885,05	1.109.210,96	5,90	1.045.189,04	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	480,00	480,00	0,00	9.520,00	480,00	480,00	0,00	9.520,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.082.500,00	499.678,38	1.123.736,47	5,22	958.763,53	477.063,93	987.308,41	5,25	1.095.191,59	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.870.000,00	2.864.500,00	324.920,08	718.055,51	3,34	2.146.444,49	225.131,58	586.431,13	3,12	2.278.068,87	0,00
Assistência ao Idoso	145.000,00	163.200,00	16.800,00	33.600,00	0,16	129.600,00	11.200,00	22.400,00	0,12	140.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	3.231,21	0,02	81.768,79	3.198,60	3.231,21	0,02	81.768,79	
Assistência Comunitária	1.492.000,00	1.487.000,00	21.251,47	35.440,55	0,16	1.451.559,45	7.684,81	10.909,27	0,06	1.476.090,73	
Administração Geral	1.068.000,00	1.055.500,00	286.868,61	642.143,75	2,98	413.356,25	203.048,17	546.250,65	2,91	509.249,35	
Demais Subfunções	40.000,00	36.000,00	0,00	3.640,00	0,02	32.360,00	0,00	3.640,00	0,02	32.360,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	10.000.000,00	10.290.303,76	2.287.623,24	6.551.052,45	30,45	3.739.251,31	2.187.349,26	6.226.538,94	33,14	4.063.764,82	0,00
Atenção Básica	3.157.000,00	2.629.079,64	945.094,96	1.766.038,73	8,21	863.040,91	934.421,66	1.753.058,73	9,33	876.020,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.815.000,00	3.098.457,99	958.791,52	1.540.547,19	7,16	1.557.910,80	979.467,73	1.494.122,80	7,95	1.604.335,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	340.000,00	835,00	102.752,35	0,48	237.247,65	835,00	102.752,35	0,55	237.247,65	
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	8.295,92	8.295,92	0,04	121.704,08	7.685,92	7.685,92	0,04	122.314,08	
Vigilância Epidemiológica	267.000,00	199.000,00	0,00	2.115,75	0,01	196.884,25	0,00	2.115,75	0,01	196.884,25	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.271.000,00	3.893.766,13	374.605,84	3.131.302,51	14,55	762.463,62	264.918,95	2.866.803,39	15,26	1.026.962,74	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	19.550.000,00	19.234.696,24	2.649.571,10	7.026.916,50	32,66	12.207.779,74	2.569.293,99	6.389.771,57	34,00	12.844.924,67	0,00
Ensino Fundamental	12.850.000,00	12.784.896,24	1.668.596,77	4.490.585,58	20,87	8.294.310,66	1.715.852,12	4.177.944,32	22,23	8.606.951,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Educação Infantil	3.310.000,00	3.218.300,00	501.761,63	1.377.023,07	6,40	1.841.276,93	501.761,63	1.377.023,07	7,33	1.841.276,93	
Educação de Jovens e Adultos									0,00		
Educação Especial	480.000,00	563.000,00	12.974,31	231.883,33	1,08	331.116,67	30.974,31	69.883,33	0,37	493.116,67	
Educação Básica											
Administração Geral	2.050.000,00	1.953.500,00	380.455,45	765.137,69	3,56	1.188.362,31	228.998,51	604.149,54	3,22	1.349.350,46	
Demais Subfunções	760.000,00	615.000,00	85.782,94	162.286,83	0,75	452.713,17	91.707,42	160.771,31	0,86	454.228,69	
Cultura	170.000,00	170.000,00	0,00	178,00	0,00	169.822,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	170.000,00	170.000,00	0,00	178,00	0,00	169.822,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.860.000,00	1.792.574,00	628.541,00	1.471.811,65	6,84	320.762,35	105.997,00	736.191,65	3,92	1.056.382,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.845.000,00	1.792.574,00	628.541,00	1.471.811,65	6,84	320.762,35	105.997,00	736.191,65	3,92	1.056.382,35	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	800.000,00	799.500,00	65.946,00	143.701,72	0,67	655.798,28	66.237,07	143.701,72	0,76	655.798,28	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	
Irrigação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	114.000,00	114.000,00	0,00	50,00	0,00	113.950,00	0,00	50,00	0,00	113.950,00	
Defesa Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Administração Geral	425.000,00	424.500,00	65.946,00	143.651,72	0,67	280.848,28	66.237,07	143.651,72	0,76	280.848,28	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	205.000,00	115.624,35	148.567,55	0,69	56.432,45	9.000,00	41.943,20	0,22	163.056,80	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	205.000,00	115.624,35	148.567,55	0,69	56.432,45	9.000,00	41.943,20	0,22	163.056,80	
Transporte	1.400.000,00	1.312.426,00	191.001,44	542.231,74	2,52	770.194,26	164.849,13	349.280,30	1,86	963.145,70	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.400.000,00	1.312.426,00	191.001,44	542.231,74	2,52	770.194,26	164.849,13	349.280,30	1,86	963.145,70	
Desporto e Lazer	480.000,00	461.000,00	26.284,66	120.818,11	0,56	340.181,89	35.738,26	116.231,71	0,62	344.768,29	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	200.000,00	180.000,00	0,00	9.140,00	0,04	170.860,00	9.140,00	9.140,00	0,05	170.860,00	
Lazer											
Administração Geral	280.000,00	281.000,00	26.284,66	111.678,11	0,52	169.321,89	26.598,26	107.091,71	0,57	173.908,29	
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.706.836,98	21.514.327,70	100,00	23.898.437,30	6.944.998,96	18.791.251,08	100,00	26.621.513,92	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/l a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/l a)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

257

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.111.418,13	3.411.861,76	3.004.013,41	3.694.372,56	5.050.384,18	7.686.062,17	3.112.003,75	3.592.844,41	3.433.085,84	3.590.887,17	4.814.622,13	4.659.796,43	50.161.351,94	0,00
Receita Tributária	723.527,43	474.023,13	332.759,45	323.520,67	272.239,90	1.647.194,41	102.037,87	318.173,04	445.274,64	388.286,00	943.709,49	1.120.743,31	7.091.489,34	0,00
IPTU	480.909,96	118.779,84	40.357,71	49.543,90	47.784,84	40.176,57	5.424,65	16.344,58	15.903,91	4.776,26	458.936,52	566.048,42	1.844.987,16	
ISS	120.693,81	225.685,24	183.025,04	168.479,42	126.995,36	295.446,95	68.528,98	106.858,20	106.329,77	93.328,70	139.123,80	115.608,49	1.750.103,76	
ITBI	78.062,91	103.055,90	69.397,11	69.721,25	68.446,74	386.638,88	19.359,74	53.217,88	112.243,28	143.156,78	38.791,75	149.204,77	1.291.296,99	
IRRF	9.450,12	8.554,11	15.570,47	16.330,27	8.494,48	882.984,65		72.140,94	85.943,66	83.213,84	129.704,19	105.641,32	1.418.028,05	
Outras Receitas Tributárias	34.410,63	17.948,04	24.409,12	19.445,83	20.518,48	41.947,36	8.724,50	69.611,44	124.854,02	63.810,42	177.153,23	184.240,31	787.073,38	
Receita de Contribuições	6.254,51	182,43	72,58	89,70	11.094,12	4.844,15		9.041,93	0,00	0,00			31.579,42	
Receita Patrimonial	22.257,06	21.416,29	28.203,04	15.011,88	16.765,68	21.237,02	36.776,10	32.416,27	38.624,11	24.678,42	28.946,95	24.503,93	310.836,75	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços							9.181,09	488,20	7,29	39,61	362,52	95,85	10.174,56	
Transferências Correntes	3.256.227,85	2.847.498,74	2.527.935,34	3.238.551,66	4.704.563,40	5.941.945,05	2.952.910,31	3.173.808,82	2.903.155,61	3.136.773,75	3.723.788,26	3.391.340,65	41.798.499,44	0,00
Cota-Parte do FPM	1.090.641,60	884.336,96	708.446,00	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,00	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	14.174.279,01	
Cota-Parte do ICMS	606.209,59	474.054,68	619.368,88	490.983,30	900.871,51	272.330,75	659.731,44	382.508,02	671.530,61	512.973,59	662.195,80	575.412,35	6.828.170,52	
Cota-Parte do IPVA	115.761,63	104.669,69	54.989,52	44.360,81	37.361,58	26.999,87	104.500,32	125.863,26	116.148,83	154.725,99	215.190,91	75.383,61	1.175.956,02	
Cota-Parte do ITR	12.067,93	6.679,00	18.736,21	478.283,00	93.140,34	60.318,57	44.236,39	7.942,72	6.322,69	13.895,00	31.771,01	37.533,97	810.926,83	
Transferências da LC nº 87/1996	2.641,43	2.641,43	2.711,70	2.641,43	2.641,43	376.955,88	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	406.328,06	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	627.899,44	590.785,92	579.956,84	467.247,76	933.923,78	869.345,74	600.935,05	620.759,59	397.481,22	636.221,53	672.894,51	564.792,52	7.562.243,90	
Outras Transferências Correntes	801.006,23	784.331,06	543.726,19	882.071,71	1.143.914,86	1.846.202,24	479.278,47	673.784,67	857.526,82	790.407,07	975.383,26	1.062.962,52	10.840.595,10	
Outras Receitas Correntes	103.151,28	68.741,17	115.043,00	117.198,65	45.721,08	70.841,54	11.098,38	58.916,15	46.024,19	41.109,39	117.814,91	123.112,69	918.772,43	
DEDUÇÕES (II)	289.325,17	293.769,85	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	554.236,62	507.353,88	4.820.408,99	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.325,17	293.769,85	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	554.236,62	507.353,88	4.820.408,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.822.092,96	3.118.091,91	2.680.608,91	3.317.267,50	4.526.042,58	7.154.489,87	2.737.780,05	3.217.091,33	3.104.924,67	3.249.725,11	4.260.385,51	4.152.442,55	45.340.942,95	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

263

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.536.451,46	10.502.063,44	10.484.805,76
DEDUÇÕES (II)	0,00	581.925,51	1.320.266,92
Disponibilidade de Caixa		581.925,51	1.320.266,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.145.231,76	6.450.495,46	7.130.049,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.900.830,03	5.868.569,95	5.809.782,57
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.536.451,46	9.920.137,93	9.164.538,84
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.536.451,46	9.920.137,93	9.164.538,84

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-755.599,09	-1.371.912,62

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.726.265,00	23.017.294,85	0,00
Receitas Tributárias	4.540.000,00	3.318.225,35	0,00
IPTU	1.100.000,00	1.067.434,34	
ISS	1.520.000,00	629.777,94	
ITBI	920.000,00	515.975,20	
IRRF	500.000,00	476.643,95	
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	628.393,92	
Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	185.945,78	
(-) Aplicações Financeiras	320.000,00	185.945,78	
Transferências Correntes	41.145.000,00	19.281.777,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	12.750.000,00	6.535.388,90	
Cota-Parte do ICMS	7.525.000,00	3.464.351,81	
Cota-Parte do IPVA	1.205.000,00	791.812,92	
Convênios Corrente	1.010.000,00	390.118,98	
Outras Transferências Correntes	18.655.000,00	8.100.104,79	
Demais Receitas Correntes	1.741.265,00	408.250,27	0,00
Dívida Ativa	1.168.000,00	234.421,64	
Diversas Receitas Correntes	573.265,00	173.828,63	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.516.265,00	23.247.504,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.142.765,00	21.118.236,60	859.057,50	18.662.045,43	120,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.411.420,00	13.014.418,04	106.976,25	13.014.418,04			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	1.208,92	0,00			
Outras Despesas Correntes	17.726.345,00	8.103.818,56	750.872,33	5.647.627,39	120,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	39.137.765,00	21.118.236,60	857.848,58	18.662.045,43	120,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.220.000,00	396.091,10	81.050,45	129.205,65	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.175.000,00	311.091,10	3.195,40	77.559,95			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	85.000,00	77.855,05	51.645,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.175.000,00	311.091,10	3.195,40	77.559,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.362.765,00	21.429.327,70	861.043,98	18.739.605,38	120,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.153.500,00	1.818.177,15	-861.043,98	4.507.899,47	-120,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER EXECUTIVO	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = **I** + **II**)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (**IV**) / (**III**)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.409.265,00
Previsão Atualizada	47.409.265,00
Receitas Realizadas	20.941.567,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.412.765,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	45.412.765,00
Despesas Empenhadas	21.514.327,70
Despesas Liquidadas	18.791.251,08
Despesas Pagas	15.700.638,04
Superávit Orçamentário	2.150.316,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.514.327,70
Despesas Liquidadas	18.791.251,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.340.942,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.409.265,00	47.409.265,00	7.896.701,78	16,66	28.838.268,92	60,83	18.570.996,08
RECEITAS CORRENTES	43.619.265,00	43.619.265,00	7.896.701,78	18,10	28.608.058,92	65,59	15.011.206,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.540.000,00	4.540.000,00	1.134.009,90	24,98	4.145.041,32	91,30	394.958,68
Impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	977.414,17	24,19	3.361.376,26	83,20	678.623,74
Taxas	500.000,00	500.000,00	156.595,73	31,32	783.665,06	156,73	-283.665,06
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	49.184,72	15,37	235.130,50	73,48	84.869,50
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	49.184,72	15,37	235.130,50	73,48	84.869,50
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	83.265,00	83.265,00	1.085,53	1,30	11.260,09	13,52	72.004,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.718.000,00	36.718.000,00	6.460.974,27	17,60	23.558.062,11	64,16	13.159.937,89
Transferências Intergovernamentais	35.708.000,00	35.708.000,00	6.383.910,68	17,88	23.090.879,54	64,67	12.617.120,46
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	77.063,59	7,63	467.182,57	46,26	542.817,43
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.658.000,00	1.658.000,00	251.447,36	15,17	649.523,07	39,18	1.008.476,93
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	107.970,30	26,99	268.667,54	67,17	131.332,46
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	232,65	0,58	39.767,35
Receita da Dívida Ativa	1.168.000,00	1.168.000,00	128.667,52	11,02	363.089,16	31,09	804.910,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	14.809,54	29,62	17.533,72	35,07	32.466,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00	3.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	6,07	3.559.790,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências Intergovernamentais	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.409.265,00	47.409.265,00	7.896.701,78	16,66	28.838.268,92	60,83	18.570.996,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.409.265,00	47.409.265,00	7.896.701,78	16,66	28.838.268,92	60,83	18.570.996,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.409.265,00	47.409.265,00	7.896.701,78	16,66	28.838.268,92	60,83	18.570.996,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentaria									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.959.765,00	43.724.575,26	7.080.770,03	27.774.994,69	15.949.580,57	7.514.284,23	25.485.432,27	18.239.142,99	21.654.736,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.024.765,00	41.132.600,43	6.721.583,44	27.019.717,00	14.112.883,43	7.246.017,07	25.087.959,46	16.044.640,97	21.289.049,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.871.000,00	23.990.266,26	4.172.930,28	16.367.245,28	7.623.020,98	4.172.930,28	16.367.245,28	7.623.020,98	14.039.157,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.103.765,00	17.137.334,17	2.548.653,16	10.652.471,72	6.484.862,45	3.073.086,79	8.720.714,18	8.416.619,99	7.249.891,29	
DESPESAS DE CAPITAL	6.885.000,00	2.541.974,83	359.186,59	755.277,69	1.786.697,14	268.267,16	397.472,81	2.144.502,02	365.687,66	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.840.000,00	2.496.974,83	359.186,59	670.277,69	1.826.697,14	250.611,15	328.171,10	2.168.803,73	296.385,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	85.000,00	-40.000,00	17.656,01	69.301,71	-24.301,71	69.301,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.688.189,74	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	510.419,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.457.765,00	45.412.765,00	7.375.476,83	28.889.804,53	16.522.960,47	7.808.991,03	26.600.242,11	18.812.522,89	22.165.156,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.457.765,00	45.412.765,00	7.375.476,83	28.889.804,53	16.522.960,47	7.808.991,03	26.600.242,11	18.812.522,89	22.165.156,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.457.765,00	45.412.765,00	7.375.476,83	28.889.804,53		7.808.991,03	26.600.242,11		22.165.156,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estagios da Despesa Intra-Orçamentaria									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.688.189,74	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	510.419,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.688.189,74	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	510.419,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.688.189,74	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	294.706,80	1.114.809,84	573.379,90	510.419,33	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.375.476,83	28.889.804,53	100,00	16.522.960,47	7.808.991,03	26.600.242,11	100,00	18.812.522,89	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8.027.765,00	8.396.047,12	1.523.294,66	6.314.289,13	21,86	2.081.757,99	1.510.500,90	5.711.661,76	21,47	2.684.385,36	0,00
Planejamento e Orçamento	462.765,00	333.965,00	28.331,20	124.361,11	0,43	209.603,89	28.331,20	123.193,41	0,46	210.771,59	
Administração Geral	3.475.000,00	3.703.458,68	990.622,15	3.146.444,51	10,89	557.014,17	792.660,08	2.801.959,36	10,53	901.499,32	
Administração Financeira	2.000.000,00	2.154.400,00	123.529,26	1.538.454,99	5,33	615.945,01	230.616,61	1.339.827,57	5,04	814.572,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	480,00	0,00	9.520,00	0,00	480,00	0,00	9.520,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.194.223,44	380.812,05	1.504.548,52	5,21	689.674,92	458.893,01	1.446.201,42	5,44	748.022,02	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.870.000,00	3.004.780,19	242.057,15	960.112,66	3,32	2.044.667,53	276.833,56	863.264,69	3,25	2.141.515,50	0,00
Assistência ao Idoso	145.000,00	147.200,00	0,00	33.600,00	0,12	113.600,00	11.200,00	33.600,00	0,13	113.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	85.000,00	0,00	3.231,21	0,01	81.768,79	0,00	3.231,21	0,01	81.768,79	
Assistência Comunitária	1.492.000,00	1.503.000,00	39.386,04	74.826,59	0,26	1.428.173,41	27.479,64	38.388,91	0,14	1.464.611,09	
Administração Geral	1.068.000,00	1.199.380,19	202.591,11	844.734,86	2,92	354.645,33	238.073,92	784.324,57	2,95	415.055,62	
Demais Subfunções	40.000,00	32.400,00	80,00	3.720,00	0,01	28.680,00	80,00	3.720,00	0,01	28.680,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	10.000.000,00	10.817.196,74	2.224.946,20	8.775.998,65	30,38	2.041.198,09	2.357.200,68	8.583.739,62	32,27	2.233.457,12	0,00
Atenção Básica	3.157.000,00	3.265.115,11	1.028.271,75	2.794.310,48	9,67	470.804,63	989.951,75	2.743.010,48	10,31	522.104,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.815.000,00	3.333.415,50	1.032.598,48	2.573.145,67	8,91	760.269,83	1.047.308,83	2.541.431,63	9,55	791.983,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	137.180,00	7.920,00	110.672,35	0,38	26.507,65	7.920,00	110.672,35	0,42	26.507,65	
Vigilância Sanitária	130.000,00	55.820,00	4.257,86	12.553,78	0,04	43.266,22	610,00	8.295,92	0,03	47.524,08	
Vigilância Epidemiológica	267.000,00	24.000,00	6.960,14	9.075,89	0,03	14.924,11	4.000,00	6.115,75	0,02	17.884,25	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.271.000,00	4.001.666,13	144.937,97	3.276.240,48	11,34	725.425,65	307.410,10	3.174.213,49	11,93	827.452,64	
Demais Subfunções									0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	19.550.000,00	18.611.095,72	2.594.035,50	9.620.952,00	33,30	8.990.143,72	2.868.932,21	9.258.703,78	34,81	9.352.391,94	0,00
Ensino Fundamental	12.850.000,00	12.147.303,71	1.722.324,36	6.212.909,94	21,51	5.934.393,77	1.818.905,06	5.996.849,38	22,54	6.150.454,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	60.755,74	0,00	0,00	0,00	60.755,74	0,00	0,00	0,00	60.755,74	
Educação Infantil	3.310.000,00	3.321.536,27	581.357,90	1.958.380,97	6,78	1.363.155,30	580.092,44	1.957.115,51	7,36	1.364.420,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	480.000,00	538.000,00	16.082,36	247.965,69	0,86	290.034,31	70.082,36	139.965,69	0,53	398.034,31	
Educação Básica											
Administração Geral	2.050.000,00	1.918.500,00	187.648,07	952.785,76	3,30	965.714,24	325.047,75	929.197,29	3,49	989.302,71	
Demais Subfunções	760.000,00	625.000,00	86.622,81	248.909,64	0,86	376.090,36	74.804,60	235.575,91	0,89	389.424,09	
Cultura	170.000,00	170.000,00	0,00	178,00	0,00	169.822,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	170.000,00	170.000,00	0,00	178,00	0,00	169.822,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.860.000,00	1.601.385,60	5.850,00	1.477.661,65	5,11	123.723,95	416.135,00	1.152.326,65	4,33	449.058,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.845.000,00	1.601.385,60	5.850,00	1.477.661,65	5,11	123.723,95	416.135,00	1.152.326,65	4,33	449.058,95	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00										
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	800.000,00	510.310,53	67.930,62	211.632,34	0,73	298.678,19	67.930,62	211.632,34	0,80	298.678,19	0,00
Abastecimento	214.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação	15.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	114.000,00	62.000,00	0,00	50,00	0,00	61.950,00	0,00	50,00	0,00	61.950,00	
Defesa Agropecuária	32.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	425.000,00	433.310,53	67.930,62	211.582,34	0,73	221.728,19	67.930,62	211.582,34	0,80	221.728,19	
Demais Subfunções					0,00						
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	184.000,00	5.050,00	153.617,55	0,53	30.382,45	84.674,35	126.617,55	0,48	57.382,45	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	184.000,00	5.050,00	153.617,55	0,53	30.382,45	84.674,35	126.617,55	0,48	57.382,45	
Transporte	1.400.000,00	1.522.949,10	693.516,70	1.235.748,44	4,28	287.200,66	203.401,31	552.681,61	2,08	970.267,49	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.400.000,00	1.522.949,10	693.516,70	1.235.748,44	4,28	287.200,66	203.401,31	552.681,61	2,08	970.267,49	
Desporto e Lazer	480.000,00	451.000,00	18.796,00	139.614,11	0,48	311.385,89	23.382,40	139.614,11	0,52	311.385,89	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	200.000,00	170.000,00	0,00	9.140,00	0,03	160.860,00	0,00	9.140,00	0,03	160.860,00	
Lazer											
Administração Geral	280.000,00	281.000,00	18.796,00	130.474,11	0,45	150.525,89	23.382,40	130.474,11	0,49	150.525,89	
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

285

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.375.476,83	28.889.804,53	100,00	16.522.960,47	7.808.991,03	26.600.242,11	100,00	18.812.522,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

288

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/T b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/T d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.004.013,41	3.694.372,56	5.050.384,18	7.686.062,17	3.112.003,75	3.592.844,41	3.433.085,84	3.590.887,17	4.814.622,13	4.659.796,43	4.272.564,91	4.404.732,92	51.315.369,88	0,00
Receita Tributária	332.759,45	323.520,67	272.239,90	1.647.194,41	102.037,87	318.173,04	445.274,64	388.286,00	943.709,49	1.120.743,31	669.048,50	572.576,64	7.135.563,92	0,00
IPTU	40.357,71	49.543,90	47.784,84	40.176,57	5.424,65	16.344,58	15.903,91	4.776,26	458.936,52	566.048,42	194.519,34	136.638,54	1.576.455,24	
ISS	183.025,04	168.479,42	126.995,36	295.446,95	68.528,98	106.858,20	106.329,77	93.328,70	139.123,80	115.608,49	111.223,97	177.905,83	1.692.854,51	
ITBI	69.397,11	69.721,25	68.446,74	386.638,88	19.359,74	53.217,88	112.243,28	143.156,78	38.791,75	149.204,77	177.016,47	105.691,03	1.392.885,68	
IRRF	15.570,47	16.330,27	8.494,48	882.984,65		72.140,94	85.943,66	83.213,84	129.704,19	105.641,32	104.703,90	76.143,60	1.580.871,32	
Outras Receitas Tributárias	24.409,12	19.445,83	20.518,48	41.947,36	8.724,50	69.611,44	124.854,02	63.810,42	177.153,23	184.240,31	81.584,82	76.197,64	892.497,17	
Receita de Contribuições	72,58	89,70	11.094,12	4.844,15		9.041,93	0,00	0,00					25.142,48	
Receita Patrimonial	28.203,04	15.011,88	16.765,68	21.237,02	36.776,10	32.416,27	38.624,11	24.678,42	28.946,95	24.503,93	24.992,58	24.192,14	316.348,12	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços					9.181,09	488,20	7,29	39,61	362,52	95,85	324,02	761,51	11.260,09	
Transferências Correntes	2.527.935,34	3.238.551,66	4.704.563,40	5.941.945,05	2.952.910,31	3.173.808,82	2.903.155,61	3.136.773,75	3.723.788,26	3.391.340,65	3.470.606,76	3.660.017,76	42.825.397,37	0,00
Cota-Parte do FPM	708.446,00	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,00	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	1.384.857,17	939.475,89	14.523.633,51	
Cota-Parte do ICMS	619.368,88	490.983,30	900.871,51	272.330,75	659.731,44	382.508,02	671.530,61	512.973,59	662.195,80	575.412,35	536.107,44	741.394,53	7.025.408,22	
Cota-Parte do IPVA	54.989,52	44.360,81	37.361,58	26.999,87	104.500,32	125.863,26	116.148,83	154.725,99	215.190,91	75.383,61	157.268,38	110.123,49	1.222.916,57	
Cota-Parte do ITR	18.736,21	478.283,00	93.140,34	60.318,57	44.236,39	7.942,72	6.322,69	13.895,00	31.771,01	37.533,97	26.422,42	10.468,15	829.070,47	
Transferências da LC nº 87/1996	2.711,70	2.641,43	2.641,43	376.955,88	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	406.410,12	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	579.956,84	467.247,76	933.923,78	869.345,74	600.935,05	620.759,59	397.481,22	636.221,53	672.894,51	564.792,52	538.517,60	687.311,35	7.569.387,49	
Outras Transferências Correntes	543.726,19	882.071,71	1.143.914,86	1.846.202,24	479.278,47	673.784,67	857.526,82	790.407,07	975.383,26	1.062.962,52	824.751,29	1.168.561,89	11.248.570,99	
Outras Receitas Correntes	115.043,00	117.198,65	45.721,08	70.841,54	11.098,38	58.916,15	46.024,19	41.109,39	117.814,91	123.112,69	107.593,05	147.184,87	1.001.657,90	
DEDUÇÕES (II)	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	554.236,62	507.353,88	371.816,40	408.779,65	5.017.910,02	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323.404,50	377.105,06	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	554.236,62	507.353,88	371.816,40	408.779,65	5.017.910,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.680.608,91	3.317.267,50	4.526.042,58	7.154.489,87	2.737.780,05	3.217.091,33	3.104.924,67	3.249.725,11	4.260.385,51	4.152.442,55	3.900.748,51	3.995.953,27	46.297.459,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
294
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

297

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.536.451,46	10.484.805,76	10.467.149,75
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.320.266,92	3.972.483,01
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.320.266,92	3.972.483,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.145.231,76	7.130.049,49	7.906.075,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.900.830,03	5.809.782,57	3.933.592,86
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.536.451,46	9.164.538,84	6.494.666,74
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.536.451,46	9.164.538,84	6.494.666,74

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-2.669.872,10	-4.041.784,72

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.726.265,00	31.645.407,96	0,00
Receitas Tributárias	4.540.000,00	4.559.850,49	0,00
IPTU	1.100.000,00	1.398.592,22	
ISS	1.520.000,00	918.907,74	
ITBI	920.000,00	798.682,70	
IRRF	500.000,00	657.491,45	
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	786.176,38	
Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	235.130,50	
(-) Aplicações Financeiras	320.000,00	235.130,50	
Transferências Correntes	41.145.000,00	26.412.401,92	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	12.750.000,00	8.859.721,96	
Cota-Parte do ICMS	7.525.000,00	4.741.853,78	
Cota-Parte do IPVA	1.205.000,00	1.059.204,79	
Convênios Corrente	1.010.000,00	467.182,57	
Outras Transferências Correntes	18.655.000,00	11.284.438,82	
Demais Receitas Correntes	1.741.265,00	664.113,72	0,00
Dívida Ativa	1.168.000,00	366.419,72	
Diversas Receitas Correntes	573.265,00	297.694,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.516.265,00	31.875.617,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.922.180,88	28.134.526,84	1.124.022,65	26.202.769,30	120,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.497.187,81	17.482.055,12	161.983,33	17.482.055,12	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	1.344,64	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.419.993,07	10.652.471,72	960.694,68	8.720.714,18	120,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	39.917.180,88	28.134.526,84	1.122.678,01	26.202.769,30	120,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.440.584,12	755.277,69	166.116,70	397.472,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.395.584,12	670.277,69	8.261,65	328.171,10	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	85.000,00	157.855,05	69.301,71	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.395.584,12	670.277,69	8.261,65	328.171,10	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.362.765,00	28.804.804,53	1.130.939,66	26.530.940,40	120,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.153.500,00	3.070.813,43	-1.130.939,66	5.344.677,56	-120,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER EXECUTIVO	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.424.653,10	4.476.176,93	2.655.487,08	0,00	6.245.342,95	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	1.394,91	0,00	2.506.617,14	8.751.960,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = **I** + **II**)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (**IV**) / (**III**)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.409.265,00
Previsão Atualizada	47.409.265,00
Receitas Realizadas	28.838.268,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.412.765,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	45.412.765,00
Despesas Empenhadas	28.889.804,53
Despesas Liquidadas	26.600.242,11
Despesas Pagas	22.165.156,17
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.889.804,53
Despesas Liquidadas	26.600.242,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	46.297.459,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.769.357,86	14,28	35.607.626,78	75,11	11.801.638,22
RECEITAS CORRENTES	43.619.265,00	43.619.265,00	6.769.357,86	15,52	35.377.416,78	81,11	8.241.848,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.540.000,00	4.540.000,00	983.304,36	21,66	5.128.345,68	112,96	-588.345,68
Impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	870.913,51	21,56	4.232.289,77	104,76	-192.289,77
Taxas	500.000,00	500.000,00	112.390,85	22,48	896.055,91	179,21	-396.055,91
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,83	3,01	290.958,17
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	41.694,54	13,03	276.825,04	86,51	43.174,96
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	41.694,54	13,03	276.825,04	86,51	43.174,96
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	83.265,00	83.265,00	1.125,81	1,35	12.385,90	14,88	70.879,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.718.000,00	36.718.000,00	5.462.638,38	14,88	29.020.700,49	79,04	7.697.299,51
Transferências Intergovernamentais	35.708.000,00	35.708.000,00	5.317.032,94	14,89	28.407.912,48	79,56	7.300.087,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	145.605,44	14,42	612.788,01	60,67	397.211,99
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.658.000,00	1.658.000,00	280.594,77	16,92	930.117,84	56,10	727.882,16
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	146.458,23	36,61	415.125,77	103,78	-15.125,77
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	232,65	0,58	39.767,35
Receita da Dívida Ativa	1.168.000,00	1.168.000,00	134.102,26	11,48	497.191,42	42,57	670.808,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	34,28	0,07	17.568,00	35,14	32.432,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00	3.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	6,07	3.559.790,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências Intergovernamentais	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	230.210,00	8,25	2.559.790,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.769.357,86	14,28	35.607.626,78	75,11	11.801.638,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.769.357,86	14,28	35.607.626,78	75,11	11.801.638,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.409.265,00	47.409.265,00	6.769.357,86	14,28	35.607.626,78	75,11	11.801.638,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.914.765,00	43.550.064,35	6.678.751,71	34.453.190,18	9.096.874,17	6.951.418,39	32.433.508,88	11.116.555,47	28.386.106,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.979.765,00	42.159.492,62	6.502.712,39	33.521.873,17	8.637.619,45	6.794.890,25	31.879.507,93	10.279.984,69	27.866.228,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.871.000,00	25.928.118,77	4.236.673,05	20.603.918,33	5.324.200,44	4.236.673,05	20.603.918,33	5.324.200,44	18.401.816,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.103.765,00	16.231.373,85	2.266.039,34	12.917.954,84	3.313.419,01	2.558.217,20	11.275.589,60	4.955.784,25	9.464.411,24	
DESPESAS DE CAPITAL	6.885.000,00	1.340.571,73	176.039,32	931.317,01	409.254,72	156.528,14	554.000,95	786.570,78	519.878,80	0,00
INVESTIMENTOS	6.840.000,00	1.224.571,73	145.039,32	815.317,01	409.254,72	138.681,16	466.852,26	757.719,47	432.730,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	116.000,00	31.000,00	116.000,00	0,00	17.846,98	87.148,69	28.851,31	87.148,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	236.765,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.412.765,00	45.412.764,00	6.990.437,54	35.879.685,85	9.533.078,15	7.263.104,22	33.860.004,55	11.552.759,45	28.622.872,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.412.765,00	45.412.764,00	6.990.437,54	35.879.685,85	9.533.078,15	7.263.104,22	33.860.004,55	11.552.759,45	28.622.872,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.412.765,00	45.412.764,00	6.990.437,54	35.879.685,85		7.263.104,22	33.860.004,55		28.622.872,72	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estagios da Despesa Intra-Orçamentaria									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	236.765,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	236.765,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	436.203,98	236.765,81	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.914.765,00	43.550.065,35	6.678.751,71	34.453.190,18	96,02	9.096.875,17	6.951.418,39	32.433.508,88	95,79	11.116.556,47	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	7.861.265,00	8.810.622,38	1.299.233,30	7.451.903,20	20,77	1.358.719,18	1.502.626,98	7.052.110,51	20,83	1.758.511,87	0,00
Planejamento e Orçamento	455.765,00	259.200,00	46.333,80	165.653,37	0,46	93.546,63	36.283,80	154.435,67	0,46	104.764,33	
Administração Geral	3.389.500,00	4.180.588,96	819.307,22	3.880.757,92	10,82	299.831,04	949.015,02	3.665.901,57	10,83	514.687,39	
Administração Financeira	1.956.000,00	2.110.400,00	171.618,67	1.676.047,92	4,67	434.352,08	238.492,32	1.544.294,15	4,56	566.105,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	480,00	0,00	9.520,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.050.000,00	2.250.433,42	261.973,61	1.728.963,99	4,82	521.469,43	278.835,84	1.687.479,12	4,98	562.954,30	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.849.500,00	1.602.289,73	234.011,50	1.170.833,67	3,26	431.456,06	225.323,81	1.064.405,23	3,14	537.884,50	0,00
Assistência ao Idoso	145.000,00	61.600,00	28.000,00	61.600,00	0,17	0,00	11.200,00	44.800,00	0,13	16.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	28.851,05	18.341,05	21.572,26	0,06	7.278,79	18.341,05	21.539,65	0,06	7.311,40	
Assistência Comunitária	1.492.000,00	191.500,00	11.872,27	86.698,86	0,24	104.801,14	17.466,81	55.601,26	0,16	135.898,74	
Administração Geral	1.047.500,00	1.305.928,68	174.898,18	996.342,55	2,78	309.586,13	177.415,95	937.844,32	2,77	368.084,36	
Demais Subfunções	40.000,00	14.410,00	900,00	4.620,00	0,01	9.790,00	900,00	4.620,00	0,01	9.790,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	9.540.000,00	11.741.196,13	2.408.168,90	10.775.717,32	30,03	965.478,81	2.236.950,58	10.412.239,97	30,75	1.328.956,16	0,00
Atenção Básica	2.927.000,00	3.880.512,82	944.831,28	3.609.264,38	10,06	271.248,44	929.489,28	3.542.622,38	10,46	337.890,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.650.000,00	3.724.252,10	990.149,68	3.428.547,18	9,56	295.704,92	856.232,86	3.262.916,32	9,64	461.335,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	126.620,00	13.442,84	124.115,19	0,35	2.504,81	6.279,60	116.951,95	0,35	9.668,05	
Vigilância Sanitária	130.000,00	56.955,89	39.502,08	52.055,86	0,15	4.900,03	29.511,59	37.807,51	0,11	19.148,38	
Vigilância Epidemiológica	257.000,00	8.625,00	0,00	6.960,14	0,02	1.664,86	2.960,14	6.960,14	0,02	1.664,86	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.221.000,00	3.944.230,32	420.243,02	3.554.774,57	9,91	389.455,75	412.477,11	3.444.981,67	10,17	499.248,65	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	18.729.000,00	17.319.293,97	2.434.308,43	11.549.759,64	32,19	5.769.534,33	2.388.569,42	11.140.438,63	32,90	6.178.855,34	0,00
Ensino Fundamental	12.289.000,00	11.451.704,32	1.460.300,16	7.314.416,19	20,39	4.137.288,13	1.546.083,47	7.184.138,94	21,22	4.267.565,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	60.755,74	0,00	0,00	0,00	60.755,74	0,00	0,00	0,00	60.755,74	
Educação Infantil	3.179.000,00	3.015.285,69	591.358,26	2.436.299,97	6,79	578.985,72	592.623,72	2.436.299,97	7,20	578.985,72	
Educação de Jovens e Adultos					0,00						
Educação Especial	459.000,00	460.048,22	80.178,63	327.454,23	0,91	132.593,99	98.178,62	237.454,22	0,70	222.594,00	
Educação Básica											
Administração Geral	1.942.000,00	1.734.500,00	274.452,23	1.195.216,68	3,33	539.283,32	114.559,05	1.009.845,03	2,98	724.654,97	
Demais Subfunções	760.000,00	597.000,00	28.019,15	276.372,57	0,77	320.627,43	37.124,56	272.700,47	0,81	324.299,53	
Cultura	170.000,00	67.000,00	11.922,00	12.100,00	0,03	54.900,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	170.000,00	67.000,00	11.922,00	12.100,00	0,03	54.900,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.860.000,00	1.576.650,94	0,00	1.477.661,65	4,12	98.989,29	108.000,00	1.260.326,65	3,72	316.324,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.845.000,00	1.576.650,94	0,00	1.477.661,65	4,12	98.989,29	108.000,00	1.260.326,65	3,72	316.324,29	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	780.000,00	382.973,10	83.505,39	281.222,05	0,78	101.751,05	83.505,39	281.222,05	0,83	101.751,05	0,00
Abastecimento									0,00		
Extensão Rural											
Irrigação	214.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	405.000,00	369.758,28	83.290,57	280.957,23	0,78	88.801,05	83.290,57	280.957,23	0,83	88.801,05	
Demais Subfunções	114.000,00	3.214,82	214,82	264,82	0,00	2.950,00	214,82	264,82	0,00	2.950,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	210.700,00	56.989,70	210.607,25	0,59	92,75	18.000,00	144.617,55	0,43	66.082,45	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	80.000,00	210.700,00	56.989,70	210.607,25	0,59	92,75	18.000,00	144.617,55	0,43	66.082,45	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.400.000,00	1.520.699,10	126.577,49	1.362.325,93	3,80	158.373,17	364.407,21	917.088,82	2,71	603.610,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.400.000,00	1.520.699,10	126.577,49	1.362.325,93	3,80	158.373,17	364.407,21	917.088,82	2,71	603.610,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	470.000,00	264.640,00	24.035,00	161.059,47	0,45	103.580,53	24.035,00	161.059,47	0,48	103.580,53	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	200.000,00	14.140,00	0,00	9.140,00	0,03	5.000,00	0,00	9.140,00	0,03	5.000,00	
Lazer											
Administração Geral	270.000,00	250.500,00	24.035,00	151.919,47	0,42	98.580,53	24.035,00	151.919,47	0,45	98.580,53	
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	3,98	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	4,21	436.203,98	
TOTAL (III) = (I + II)	45.412.765,00	45.412.765,00	6.990.437,54	35.879.685,85	100,00	9.533.079,15	7.263.104,22	33.860.004,55	100,00	11.552.760,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	3,98	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	4,21	436.203,98	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/l) b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/l) d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	3,98	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	4,21	436.203,98	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	1.498.000,00	1.862.699,65	311.685,83	1.426.495,67	3,98	436.203,98	311.685,83	1.426.495,67	4,21	436.203,98	
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

318

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

319

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/T b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/T d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.050.384,18	7.686.062,17	3.112.003,75	3.592.845,31	3.433.085,84	3.590.887,17	4.814.622,13	4.659.796,43	4.272.564,91	4.404.732,92	3.654.390,15	3.972.220,36	52.243.595,32	0,00
Receita Tributária	272.239,90	1.647.194,41	102.037,87	318.174,04	445.274,64	388.286,00	943.709,49	1.120.743,31	669.048,50	572.576,64	632.034,04	456.002,81	7.567.321,65	0,00
IPTU	47.784,84	40.176,57	5.424,65	16.344,58	15.903,91	4.776,26	458.936,52	566.048,42	194.519,34	136.638,54	74.308,84	124.355,24	1.685.217,71	
ISS	126.995,36	295.446,95	68.528,98	106.858,20	106.329,77	93.328,70	139.123,80	115.608,49	111.223,97	177.905,83	215.382,18	188.596,73	1.745.328,96	
ITBI	68.446,74	386.638,88	19.359,74	53.218,88	112.243,28	143.156,78	38.791,75	149.204,77	177.016,47	105.691,03	61.245,65	63.890,70	1.378.904,67	
IRRF	8.494,48	882.984,65		72.140,94	85.943,66	83.213,84	129.704,19	105.641,32	104.703,90	76.143,60	234.966,08	10.894,08	1.794.830,74	
Outras Receitas Tributárias	20.518,48	41.947,36	8.724,50	69.611,44	124.854,02	63.810,42	177.153,23	184.240,31	81.584,82	76.197,64	46.131,29	68.266,06	963.039,57	
Receita de Contribuições	11.094,12	4.844,15		9.041,83	0,00	0,00							24.980,10	
Receita Patrimonial	16.765,68	21.237,02	36.776,10	32.416,27	38.624,11	24.678,42	28.946,95	24.503,93	24.992,58	24.192,14	19.067,48	22.627,06	314.827,74	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			9.181,09	488,20	7,29	39,61	362,52	95,85	324,02	761,51	425,56	700,25	12.385,90	
Transferências Correntes	4.704.563,40	5.941.945,05	2.952.910,31	3.173.808,82	2.903.155,61	3.136.773,75	3.723.788,26	3.391.340,65	3.470.606,76	3.660.017,76	2.908.119,57	3.307.038,97	43.274.068,91	0,00
Cota-Parte do FPM	1.592.709,90	2.489.792,00	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	1.384.857,17	939.475,89	788.843,32	893.984,66	14.625.051,84	
Cota-Parte do ICMS	900.871,51	272.330,75	659.731,44	382.508,02	671.530,61	512.973,59	662.195,80	575.412,35	536.107,44	741.394,53	795.986,44	577.944,20	7.288.986,68	
Cota-Parte do IPVA	37.361,58	26.999,87	104.500,32	125.863,26	116.148,83	154.725,99	215.190,91	75.383,61	157.268,38	110.123,49	88.284,57	63.100,02	1.274.950,83	
Cota-Parte do ITR	93.140,34	60.318,57	44.236,39	7.942,72	6.322,69	13.895,00	31.771,01	37.533,97	26.422,42	10.468,15	58.821,92	499.903,47	890.776,65	
Transferências da LC nº 87/1996	2.641,43	376.955,88	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	2.682,46	406.421,91	
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	933.923,78	869.345,74	600.935,05	620.759,59	397.481,22	636.221,53	672.894,51	564.792,52	538.517,60	687.311,35	449.285,22	580.740,67	7.552.208,78	
Outras Transferências Correntes	1.143.914,86	1.846.202,24	479.278,47	673.784,67	857.526,82	790.407,07	975.383,26	1.062.962,52	824.751,29	1.168.561,89	724.215,64	688.683,49	11.235.672,22	
Outras Receitas Correntes	45.721,08	70.841,54	11.098,38	58.916,15	46.024,19	41.109,39	117.814,91	123.112,69	107.593,05	147.184,87	94.743,50	185.851,27	1.050.011,02	
DEDUÇÕES (II)	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	554.236,62	507.353,88	371.816,40	408.779,65	375.020,70	482.231,95	5.174.653,11	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	524.341,60	531.572,30	374.223,70	375.753,08	328.161,17	341.162,06	554.236,62	507.353,88	371.816,40	408.779,65	375.020,70	482.231,95	5.174.653,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.526.042,58	7.154.489,87	2.737.780,05	3.217.092,23	3.104.924,67	3.249.725,11	4.260.385,51	4.152.442,55	3.900.748,51	3.995.953,27	3.279.369,45	3.489.988,41	47.068.942,21	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

325

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03507530000119

Exercício: 2017

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.536.451,46	10.467.149,75	10.449.302,77
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.140.979,29	1.482.467,35
Disponibilidade de Caixa		2.140.979,29	1.482.467,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.145.231,76	7.907.309,82	7.248.797,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.900.830,03	5.766.330,53	5.766.330,53
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.536.451,46	8.326.170,46	8.966.835,42
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.536.451,46	8.326.170,46	8.966.835,42

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	640.664,96	-1.569.616,04

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.726.265,00	39.230.323,93	0,00
Receitas Tributárias	4.540.000,00	5.647.887,34	0,00
IPTU	1.100.000,00	1.597.256,30	
ISS	1.520.000,00	1.322.886,65	
ITBI	920.000,00	923.819,05	
IRRF	500.000,00	903.351,61	
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	900.573,73	
Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	276.825,04	
(-) Aplicações Financeiras	320.000,00	276.825,04	
Transferências Correntes	41.145.000,00	32.627.560,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	12.750.000,00	10.542.549,94	
Cota-Parte do ICMS	7.525.000,00	6.115.784,42	
Cota-Parte do IPVA	1.205.000,00	1.210.589,38	
Convênios Corrente	1.010.000,00	612.788,01	
Outras Transferências Correntes	18.655.000,00	14.145.848,71	
Demais Receitas Correntes	1.741.265,00	945.834,30	0,00
Dívida Ativa	1.168.000,00	500.521,98	
Diversas Receitas Correntes	573.265,00	445.312,32	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital	2.790.000,00	230.210,00	
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.790.000,00	230.210,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.516.265,00	39.460.533,93	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.679.168,10	34.948.368,84	1.418.395,85	33.306.003,60	120,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.481.363,42	22.030.414,00	254.651,63	22.030.414,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	1.575,35	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	16.197.804,68	12.917.954,84	1.162.168,87	11.275.589,60	120,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	39.679.168,10	34.948.368,84	1.416.820,50	33.306.003,60	120,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.683.596,90	931.317,01	244.025,81	554.000,95	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.567.596,90	815.317,01	86.170,76	466.852,26			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	116.000,00	116.000,00	157.855,05	87.148,69			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.567.596,90	815.317,01	86.170,76	466.852,26	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.296.765,00	35.763.685,85	1.502.991,26	33.772.855,86	120,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	6.219.500,00	3.696.848,08	-1.502.991,26	5.687.678,07	-120,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.424.653,10	4.476.176,93	198.523,05	0,00	8.702.306,98	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	518,91	0,00	2.507.493,14	11.209.800,12
PODER EXECUTIVO	4.424.653,10	4.476.176,93	198.523,05		8.702.306,98	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	518,91		2.507.493,14	11.209.800,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	4.424.653,10	4.476.176,93	198.523,05	0,00	8.702.306,98	1.672.755,80	835.256,25	2.862,74	518,91	0,00	2.507.493,14	11.209.800,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = **I** + **II**)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (**IV**) / (**III**)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.409.265,00
Previsão Atualizada	47.409.265,00
Receitas Realizadas	35.607.626,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.412.765,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	45.412.765,00
Despesas Empenhadas	35.879.685,85
Despesas Liquidadas	33.860.004,55
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	1.747.622,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.879.685,85
Despesas Liquidadas	33.860.004,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.068.942,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		1.943.784,69	
Resultado Primário		5.519.190,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.900.830,03	0,00	0,00	8.900.830,03
Poder Executivo	8.900.830,03			8.900.830,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.508.012,05	0,00	0,00	2.508.012,05
Poder Executivo	2.508.012,05			2.508.012,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.408.842,08	0,00	0,00	11.408.842,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.274.937,71	25,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 151, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 151, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Fundo Municipal de Educação.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Presidente do Fundo Municipal de Educação do Município de Cláudia/MT, a Senhora Claudevânia Barbon Anderle, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação que será o presidente, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB, conforme disposto no artigo 3º, da Lei nº 715, de 24 de maio de 2018.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário–financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos a serem administrados pelo FME;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VIII - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação do Município de Cláudia/MT e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IX - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

X - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FME;

XI - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis;

XII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

XIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
00062	Zuleide Caldeira	N

Cláudia-MT, 14 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 017/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **02 de Julho de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 002/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 15 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

AVISO DE PRORROGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018 R. P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público que, considerando ter sido fracassado o presente certame, tendo em vista não ter atingido o número mínimo de participantes ME/EPP do âmbito local e regional decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Junho de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA."**O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 14 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 618/2018 ERRATA

ERRATA

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de CHEFE DE DIVISAO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2018.

ERRATA: Na publicação do dia 07 de junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.994, à página 158

Onde se lê: para exercer o cargo em comissão de Chefe de CHEFE DE DIVISAO**;**

Leia-se: para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO**;**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº:** 007/2018; **OBJETO:** contratação de empresa para execução de obra de restauração de pavimentação asfáltica com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas e avenidas no município de Colider/MT; **ONDE SE LÊ:** no dia 22/06/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) **LÊ-SE**: no dia 22/06/2018, as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso).

Colider/MT, 14 de Junho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2018

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4071	LIDIANE PINTO PENA	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15

Colider – MT, 29 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2018

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder – MT Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS existentes na Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

-Vanderlei Aparecido Borges da Silva – Presidente

-Rosangela Romano Ferreira da Silva – Secretária

- Viviane Halateno – Membro

-Janete Aparecida Nicastro Moreira – Membro

- Mariza Bernardes da Silva – Membro

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 649/2018, que nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de Processo para Enquadramento de acordo com o PCCS desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 04 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 031/2018 ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e no uso das atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

I -Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13h00 (horário local);

II - Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 12h00 (horário local).

Parágrafo Único. Este Decreto não produz efeitos com relação aos órgãos municipais das áreas estratégicas e essenciais; tais como escolas municipais, postos de saúde, Conselho Tutelar e Agência de Trânsito.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a que aduz o Parágrafo Único do artigo 2º, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 14 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Colider/MT, no ano letivo de 2018. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME	01, 02 e 03	175.275,10

Colider/MT, 14 de Junho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, **CNPJ nº** 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), Construção Do Complexo Da Secretaria De Obras, localizado no Município De Colniza/MT.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 513/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Publica Municipal **Leila Abreu Kielba,** matricula nº 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir do dia **01 de junho do ano de 2018**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/06/2018 a 12/07/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 514/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Sandra Terneiro Silva Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3151, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/062018 a 12/07/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 512/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Renata da Conceição Santos***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matricula nº 2925 a partir do dia* ***06 de junho de 2018,*** *conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de junho de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/06/2018 a 12/07/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 516/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Elisangela Rodrigues dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1042, a partir do dia 08 de junho do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de junho de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/06/2018 a 12/07/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 515/ADM/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Fabiana Neves da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1183, a partir do dia 01 de junho do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/06/2018 a 12/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2018

PREGÃO: N° 036/2018– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas Adriano dos Reis Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/ 0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E9B8.6E64.5DBF.7F4B de 21/02/2018 até 20/08/2018, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665. 771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, Pneus Via Nobre Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91, instalada na Av. da FEB (lot p Nova) s/nº, bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ati-

va da União nº. 3108.BC8B.8C76.66C8 de 05/02/2018 até 04/08/2018, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 3269865 SSP/GO e CPF nº 633.801.701-78, residente e domiciliado na Rodovia dos Imigrantes, km 09, Capão Grande, Várzea Grande – MT, Pneuar Comércio de Pneus Ltda , inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, instalada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1919, bairro Alvorada, no município de Cuiabá-MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 1A1E.DA7B.DB6D.F341 de 24/01/2018 até 23/07/2018, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Marcos Roberto Margreiter, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 3159921 SSP/MT e CPF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na Rua Ceará 90, no Município de Várzea Grande – MT e Garcia de Almeida & Almeida Ltda - ME , inscrita no CNPJ nº 09.642.902/0001-04, instalada na Avenida Mato Grosso nº 425 E, bairro Centro, no município de Comodoro, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A920.AF9F.F698.F61F de 01/03/2018 até 28/08/2018, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Lourival Lopes dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 000556049 SSP/RO e CPF nº 586.146.722-68, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 036/2018 e Processo Administrativo nº 061/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Total Geral da presente ATA é de R$1.753.650,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 11/06/2018 à 11/06/2019.

Comodoro- MT, 11 de junho de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 036/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº: 084/2018

CONTRATO Nº: 084/2018

DATA: 07 DE junho de 201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE QUE NECESSITA DE TRATAMENTO, POIS O MESMO É DEPENDENTE DE ÁLCOOL, EM ATENDIMENTO A SENTENÇA DO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE COMODORO, CÓDIGO DO PROCESSO Nº 87075, NÚMERO ÚNICO: 1239-59.2016.811.0046.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

EXTRATO ADITIVO Nº 083/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 083/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018

DATA: 28/05/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDER DIONE DOS SANTOS

OBJETO: aditivo de acréscimo de aproximadamente 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do contrato de prestação de serviços de videomonitoramento eletrônico e presencial de alarmes 24 horas, referente a inclusão de 02 (dois) pontos, sendo no CREAS e no prédio onde será a prefeitura nova, ficando o valor de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), sendo 07 (sete) meses ficando as parcelas no valor de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (470)

EXTRATO CONTRATO Nº: 083 /2018

CONTRATO Nº: 083 /2018

DATA: 07 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39 (579)

EXTRATO CONTRATO Nº: 085/2018

CONTRATO Nº: 085/2018

DATA: 11 DE junho de 201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO - PEDAGÓGICO PARA ATENDER A E.M.E.I SONHO ENCANTADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201305722

DOTAÇÃO: 06.02.2019.3.3.90.30 (226)

EXTRATO CONTRATO Nº: 086 /2018

CONTRATO Nº: 086 /2018

DATA: 11 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

OBJETO: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) – 06.02.2.019.33.90.39 (229) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (470)

EXTRATO CONTRATO Nº: 081/2018

CONTRATO Nº: 081/2018

DATA: 04 DE junho de 201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) – 06.02.2019.3.3.90.39 (229)

EXTRATO CONTRATO Nº: 079/2018

CONTRATO Nº: 079/2018

DATA: 21 DE MAIO 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: G. DE. M. LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.33 (111) – 07.06.2.275.3.3.90.33 (896)

EXTRATO CONTRATO Nº: 082/2018

CONTRATO Nº: 082/2018

DATA: 05 DE junho de 201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ILOISIO NEVES NASCIMENTO 97467324120

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, PROCESSADORA DE RAIOS-X CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, SONARES DIGITAIS, ETC E MANUTENÇÕES DOS APARELHOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO. SENDO QUE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS SERÃO REALIZADAS A CADA DEZ DIAS E A CORRETIVA APÓS SOLICITAÇÃO NUM PERÍODO MÁXIMO DE DOZE HORAS DO COMUNICADO, AS DESPESAS DE VIAGEM E DESLOCAMENTO (IDA E VOLTA) SERÃO INCLUSOS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ENTRETANTO FICAM POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E REPAROS EXCETO AS PEÇAS DO APARELHO DE RX QUE ULTRAPASSAREM O VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS) REAIS, ESTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO: 07.06.2.122.3.3.90.39 (707)

EXTRATO CONTRATO Nº: 087 /2018

CONTRATO Nº: 087 /2018

DATA: 11 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: BEDUSCHI & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA – PROCESSO Nº 7169-24.2017.811. 0046; CÓDIGO Nº 114470, EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 2ª VARA DA COMARCA DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.3.3.90.39 (23)

EXTRATO CONTRATO Nº: 088 /2018

CONTRATO Nº: 088 /2018

DATA: 12 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ENILSON GONÇALVES MOURA – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, PARA O USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837) – 08.02.2.124.3.3.90.39 (444)

EXTRATO ADITIVO Nº. 085/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 085/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 066/2017 E ADITIVO Nº 172/2017

DATA: 04/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARCIA ROSA DE SOUZA 02430416166-MEI

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo serviços de auto elétrica para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal, por mais 06 (seis) meses, vigorando de 05/06/2018 à 05/12/2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2018 Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2018

DATA: 22/03/2018

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária informada no Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2018, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018 – Processo Administrativo nº. 023/2018, que tem como objeto Aquisição de tubos metálicos corrugados, para obras de drenagem pluvial, canalização de córrego, passagens inferiores de veículos e pedestres.

Faz-se necessário alterar a dotação do Contrato acima citado uma vez que em todo processo foi informada a seguinte dotação, sendo a mesma a correta:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade 02 – Depto de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 1.073 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de despesas – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (529)

Portanto altera a dotação do contrato de:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade 02 – Depto de Fomento Agrop. e Apoio a reforma agraria

Projeto Atividade – 1.104 – Aquisição de Patrulhas Mecanizadas

Elemento de despesas – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (552)

Para a dotação correta:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade 02 – Depto de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 1.073 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de despesas – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (529)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2018

PREGÃO: N° 035/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº

839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas: JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ 04.193.160/0001-55, instalada na Rua das acácias nº 671 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F7AF.C520.E301. D9CB de 12/04/2018 à 09/10/2018, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Jeison Rodrigo de Campos, solteiro, farmacêutico, portador do CPF nº 023.577.119-81 e do RG nº 7.508.821-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Acácias nº 718 N, Bairro Centro, Município de Comodoro – MT e ÁVILA CUBA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 36.883. 544/0001-96, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 173 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. C0EE.4A00.65C8. 77D9 de 17/01/2018 à 16/07/2018, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Reginaldo de Ávila Cuba, casado, empresário, portador do CPF nº 474.604.311-68 e do RG nº 072276460 SJ/MT, residente e domiciliado na Av. Prefeito nº 718N, Bairro Centro na cidade de Comodoro/ MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2018, Processo Administrativo nº. 060/2018 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS, sendo vencedoras as empresas:

- JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA –ME, no valor de R$ 196. 296,76 (cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) os itens: 03, 07,08, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 43, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106 e 110.

- ÁVILA CUBA & CIA LTDA - ME, no valor de R$144.218,76 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 57, 59, 61, 62, 63, 70, 71, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 86, 87, 90, 93, 94, 95, 97, 102, 107, 108 e 109.

O valor total da presente ata é de R$ 340.515,52 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quinze reais e cinqüenta e dois centavos)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro – MT , 11 de junho de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 035/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2018

PREGÃO: N° 034/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839. 891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 14.490. 471/0001-30, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti nº 2639, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. E0F1.8E94.1AC8. ED09 emitida em 25/05/2018 e válida até 21/11/2018 representada neste ato pelo seu procurador Djon Carlos Brandão, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 869.657.861-91 e do RG nº 11595159 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Rubens Marques de Moura nº 63 w, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 034/2018 e Processo Administrativo nº. 059/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de horas de caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Comodoro-MT com as especificações descritas abaixo, sendo vencedora a empresa: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA.

O valor total da presente ATA de Registro de Preços é R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 07/06/2018 à 07/06/2019.

Comodoro-MT, 07 de junho de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 034/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018

EXTRAATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018

PREGÃO: N° 030/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º1195680-1 SSP/ MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar o preço da empresa PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO - EPP, inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará n° 207-N, Bairro Tertúlia, na Cidade de Comodoro-MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº.DDBE.0EA5.18D3.01F5 emitida em 19/03/2018 válida até 15/09/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Nilson Correa, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 2.804-fundos Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT, a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ; 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva n° 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° B474.D4F3.5741.4803 emitida em 29/12/2017 válida até 27/ 06/2018, neste ato representada pela procuradora Joana Souza do Nascimento Vieira, Brasileira, casada, representante comercial, portadora da cédula de identidade n° 070.544 SSP/MT e CPF N° 176.511.661-91, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT e a empresa FERREIRA & SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.914.059/0001-32, instalada na Rua das Acácias, 3641 na cidade de Comodoro/MT, com Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 84F7.81D8.A621.98DE, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Senhor Ivo Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 169.815.701-06 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro/MT doravante denominadas FORNECEDORAS, acor-

dam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 030/2018 – Processo Administrativo nº. 052/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas:**

- PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO – EPP, no valor de R$460.279,10 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e nove reais e dez centavos);

- COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, no valor de R$96.839,64 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

- FERREIRA & SAMPAIO LTDA, no valor de R$249.178,22 (duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

O valor total da presente ATA de Registro de Preços é R$ 806.296,96 (oitocentos e seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 04 de Junho de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 030/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 086/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 086/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017 E ADITIVOS NºS 177/2017, 019 e 047/2018

DATA: 04/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMOLOGIA LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia, sendo o atendimento uma vez por mês, no valor de R$79.998,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), vigorando de 08/06/2018, pelo período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

EXTRATO ADITIVO Nº. 084/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 084/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2017 E ADITIVO Nº 171/2017

DATA: 04/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo dos serviços de torno e solda para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal, referente ao contrato nº 065/2017 e aditivo nº 171/2017, por mais 06 (seis) meses, vigorando de 05/06/2018 à 05/12/2018.

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro substituto Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 046/2018, tendo como objeto**:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CIDADE VERDE E NOVA VACARIA, PROPOSTA Nº 13925.505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) horas do dia 02/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78. 310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Junho de 2018.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro Substituto

EXTRATO CONTRATO Nº: 080/2018

CONTRATO Nº: 080/2018

DATA: 04 de junho 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ABILIO IZAIAS LINHARES 3668223104

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

EXTRATO ADITIVO Nº. 082/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 082/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016 E ADITIVOS Nº 236/2016, 033, 080, 146/2017 E 042/2018

DATA: 28/05/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 062/2016 e Aditivos nº236/2016, 033, 080 e 146/2017, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 30/05/2018 a 30/09/2018, referente à Execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 22525/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 de 29 de Maio de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que

deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h e das 1300h às 1700h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
ANEXO II			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	86º	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS
		87º	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS
		88º	LEIDIANA NEVES MARTINS
		89º	BRUNO CAETANO BABINSKI DA COSTA
		90º	PABLO WESLEY
		91º	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA
		92º	ILDA PEREIRA DE SOUSA NETA
		93°	ANA CATIA MENDES DOS SANTOS MOTA
		94º	ALINE SILVA SENA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	15º	ROSIMEIRE SILVA SOUZA
		16º	RAFAELLA CARULYNA REZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2018

b) Licitação Nr.: 069/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 14/06/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012765 – J.C MEURER & CIA. LTDA (12 ITENS)

Totalizando (12) itens no valor global de R$ 10.413,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS).

000199 - KIKO AUTO PEÇAS EIRELI EPP (18 ITENS) totalizando (18) item no valor global de R$ 36.365,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula TERCEIRA (De Valor) referente ao Contrato nº 014/2017, datado de 04 de maio de 2017, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF I, PSF II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula terceira do Contrato prorrogando o valor em 25% do Global, totalizando um acréscimo de R$:4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais) no valor global desde contrato permitido na clausula Oitava do contrato 014/2017 de 04 de maio de 2017, com vigência a partir de 14 de junho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 083/2018 PROCESSO 126/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E ARMARINHOS PARA REALIZAÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 (nove) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de junho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 085/2018 PROCESSO 128/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CASEIRO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, MANUTENÇÃO, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO NO ATERRO SANITÁRIO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 (onze) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de junho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA UNIÃO

NATAN DOUGLAS SILVA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA ESPERANÇA

NEUZA DA SILVA PEREIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 201/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Oficio 069/GESTÃO/SMS/2018 e Denúncia recebida, sobre a possível irregularidade na posse de Agente Comunitário de Saúde e candidatos classificados para a Micro área 50.

Art. 2º - Designar os servidores **Elizete Skura**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Mara Lucia Bettega**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro e **Valéria de Almeida**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Junho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 084/2018
PROCESSO 127/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (dez) de Julho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de junho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

RESULTADO DO PREGÃO 069/2018 PROCESSO 106/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 069/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa J.C. MEURER& CIA. LTDA CNPJ 30.324.745/0001-77 foi vencedora dos itens **1,2,11,14,15,16,19,20,21,23,24,25 com valor global de R$ 10.413,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS)** e a empresa KIKO AUTO PEÇAS EIRELI –EPP CNPJ 02.823.829/0001-10 foi vencedora dos itens **3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,17,18,22,26,27,28,29,30 com valor global de R$ 36.365,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 14 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.890/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em gestão e operação de logística integrada para prestação de serviços, por demanda, de armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e dispensação de produtos para saúde e demais bens materiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cuiabá.

Data/Horário: 29/06/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 025/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90

OBJETO: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, através do Contrato de Repasse OGU nº 858711/2017 do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 198.400,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 11/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WALTER RODRIGUES ZACARKIM, Sócio Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 024/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: SIRLENE DA SILVA ROCHA

CPF: 035.257.621-94

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitadora (instrutora) para oficina de Artesanato, onde a mesma estará desempenhando atividades de artesanato com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 3.748,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/10/2018.

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. SIRLENE DA SILVA ROCHA, INSTRUTORA.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 14 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar contrato de Cooperação Recíproca com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cooperação Recíproca com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino particular e ensino público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/08 (dispõe sobre o estágio de estudantes).

Art. 2º Os objetivos específicos desse contrato, os direitos e obrigações das partes constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do contrato de Cooperação Recíproca de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá termos e outros instrumentos legais de sua competência, para admissão de estudantes de ensino médio, técnicos e superiores, com a fixação dos correspondentes valores a serem recebidos a título de **bolsas auxílios e auxílio transportes** praticados no mercado.

Art. 4º Para atender as disposições previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, deverá estabelecer, por meio de Resolução ou Instrução Normativa, que regulamente o Estágio de acordo com a legislação vigente no tocante a estágio de estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de Junho de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/06/2018 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 14 de junho de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

OBJETO: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, através do Contrato de Repasse OGU nº 858711/2017 do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 83.998,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 11/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ERNANDES VENDRAME, Sócio Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 143/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI**, matricula nº 4152-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização d a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 13 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Junho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 149/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIO ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/01/2016 a 18/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FABIO ALVES PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/07/2018 a 14/08/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 029/2018 – GIVAIL ALVES DE QUEIROZ – DATA: 12/06/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 136/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA MARGARETH SANTOS FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **MARGARETH SANTOS FERNANDES.**

ART. 2º - O retorno será a partir desta data.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 150/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SUELEN FERREIRA MUNERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **03/02/2016 a 03/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SUELEN FERREIRA MUNERETTO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/06/2018 a 10/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 140/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/07/2018 a 02/08/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 141/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2018 a 04/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 144/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TÂNIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2016 a 03/11/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **TÂNIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS BORGES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/07/2018 a 14/08/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 145/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JUCINEIDE DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JUCINEIDE DOS REIS LIMA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/06/2018 a 10/07 /2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 146/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE JESUS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2016 a 15/09/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA DE JESUS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/06/2018 a 06/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 147/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR MARIA DE JESUS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2011 a 15/09/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **MARIA DE JESUS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/07/2018 a 04/09/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 137/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARGARETH SANTOS FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a servidora **MARGARETH SANTOS FERNANDES** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **30/05/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 148/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 044/2018 NA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando a Exoneração do servidor Fabricio Ribeiro da Silva da Secretaria Municipal de Obras, o mesmo será substituído pelo Diretor de Urbanismo Jacs Lara Stevanato;

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados**,** para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Ø ***CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ – Secretaria de Assistência Social***

Ø ***ROSELI DAS GRAÇAS MARIS – Secretaria de Finanças e Planejamento***

Ø ***LEILIANE FERREIRA DE SOUZA – DAE – Departamento de Água e Esgoto***

Ø ***MANOEL DE JESUS DA SLVA – Secretaria de Agricultura***

Ø ***ZILDINETE DE ALMEIDA TORRES – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer***

Ø ***JACS LARA STEVANATO – Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo***

Ø ***LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA – Departamento de Frotas***

Ø ***FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES – Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente***

Ø ***MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA – Secretaria de Saúde***

Ø ***DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA – Secretaria de Administração***

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 138/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/03/2015 a 03/03/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/06/2018 a 05/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 135/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NILVACI ARAUJO LOURENÇO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **NILVACI ARAUJO LOURENÇO,** cargo de Agente de Administração Pública,lotada na Secretaria Municipal de Obras deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15 de maio de 2018 a 10 de novembro de 2018**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 020/2018 – BRUNO MANZUTTI – DATA: 12/06/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 143/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR BELMIRO DE ALMEIDA ALVES FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **BELMIRO DE ALMEIDA ALVES FILHO**, no valor de **R$ 2. 000,00 (Dois mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.122.0003.2044 – Outras Despesas com a Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 500,00 (Quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Junho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 021/2018 – DOMINGOS SANTANA DA SILVA – DATA: 12/06/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 018/2018 – MARIA ANA ARAGÃO – DATA: 05/06/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 142/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LOURIVALDO DOS REIS LIMA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/07/2018 a 31/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de junho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2017

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 038/2017

CONTRATADO:**FRATELLO ENGENHARIA LTDA Inscrita no CNPJ sob nº22.451.088/0001-09**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 dias do prazo global de vigência e execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2017**, de 02/06/2018 á 02/09/2018.

VIGÊNCIA :02/06/2018 á 02/09/2018.

DATA DO TERMO: 30/05/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 27 de Junho de 2018 , em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 14 de junho de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de Junho de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018- REGISTRO DE PREÇOS 011/2018, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS ZERO KM.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA foi vencedora do item 0001 com o valor final de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Feliz Natal – MT, 14 DE JUNHO DE 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 805/2018 - TURNO ÚNICO DE TRABALHO (COPA DO MUNDO DE FUTEBOL)

DECRETO Nº805 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe Sobre Expediente De Turno Único, e Dá Outras Providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e visando a supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO a realização da copa do mundo de futebol, que realizar-se-á nos meses de junho e julho do corrente ano;

CONSIDERANDO o emanado pela Lei Municipal n° 132/2001, em especial ao Artigo 74, § 2°.

Artigo 74.....

§ 2º. Atendendo a conveniência ou a necessidade de serviço, poderá ser estabelecido turno único de trabalho caso em que será vedada a realização de serviço extraordinário por se tratar de medida temporária, e de forma a obedecer aos critérios estabelecidos em cada plano de carreira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido turno único de 06 (Seis) hora ininterruptas nas repartições públicas municipais nas esferas administrativas durante o período de 14 de junho a 14 de julho de 2018.

§ 1° - O expediente terá início às 06:00 horas e findar-se-á as 12:00 horas.

§ 2º - As escolas municipais, e creche municipal funcionarão normalmente no período matutino e vespertino, em turno de oito horas, de acordo com seus calendários escolares previamente definidos.

§ 3º - Por se tratar de serviços de grande relevância pública e para não prejudicar o atendimento das pessoas que se deslocam para a sede do município, a Secretaria Municipal de Saúde, realizará turno único de 06 (seis) horas corridas somente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

§4º - Nos dias de jogos da Seleção brasileira de futebol, a Secretaria Municipal de Saúde os PF's e PSF's, o Laboratório Municipal, a Farmácia Municipal, Academia de Saúde e o Centro de Reabilitação, funcionaram em turnos de 6 (seis) horas ininterruptas em expediente opostos ao horário dos jogos.

a) Das 06:00 as 12:00 quando jogos no período vespertino

b) Das 12:00 as 18:00 quando jogos no período matutino

§ 5º - Os atendimentos no Hospital Público Municipal, em nada serão alterados, devendo prosseguir em período integral de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º - O departamento de obras apenas funcionara no regime de tuno único nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

§ 7º - O departamento de Licitação não realizará turno único de 6 (seis) horas corridas no dia 25 de junho de 2018, devido a procedimento licitatório previamente marcado.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, ficará sob a responsabilidade das secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 13 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO14

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.249.489/0001-90, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05 E ELETRO MENDOCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, CNPJ: 03.806.018/0001-73, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS HIDRAULICO E FERRAMENTAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 023/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 023/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA–EPP CNPJ: 04.249.489/0001-90						
CEP: 78.600-000			**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**			
TELEFONES: 66-3401-1981				**E-MAIL: barrafortemateriais@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO CARVALHO DA MOTA						
RG: 10119118-3SSP/MT				**CPF: 002.147.031-69**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	**40**	**KG**	ARAME RECOZIDO Nº18	**METAL**	**9,00**	**360,00**

04	**100**	**SC**	**ARGAMASSA COLANTE P/PISO /PORCELANATOS/AREA /S INT E EXT SACO 20KG**	**QUARTZOLIT**	**13,70**	**1.370,00**
05	**100**	**UN**	BARRA DE FERRO 1/4 12M	**GERDAU**	**13,78**	**1.378,00**
06	**100**	**UN**	BARRA DE FERRO 3/8 12M	**GERDAU**	**35,66**	**3.566,00**
07	**100**	**UN**	BARRA DE FERRO 4.2 12M	**GERDAU**	**7,82**	**782,00**
08	**100**	**UN**	BARRA DE FERRO 5/16 12M	**GERDAU**	**23,73**	**2.373,00**
09	**5**	**UN**	CARRINHO PNEU C/CAMÂRA GALVANIZADO	**METALPA**	**130,00**	**650,00**
13	**100**	**M2**	CERÂMICA 35X35 P.I 4	**INEFRA**	**14,00**	**1.400,00**
14	**100**	**M2**	CERÂMICA 40X40 P.I 5	**INCEFRA**	**14,00**	**1.400,00**
15	**100**	**M2**	CERÂMICA 45X45 P.I 4	**INCEFRA**	**14,00**	**1.400,00**
16	**1000**	**SC**	CIMENTO COMUN 50KG	**CAUE**	**23,90**	**23.900,00**
17	**5**	**UN**	COLHER DE PEDREIRO Nº9	**PACETA**	**10,40**	**52,00**
18	**50**	**UN**	COLUNA PRONTA PARA MURO E VIGA BALDRAME FERRO 5/16 ESTRIBO 7X14	**GERDAU**	**60,00**	**3.000,00**
19	**20**	**JG**	CONJUNTO SANITÁRIO BRANCO (03 PEÇAS)	**LOGASA**	**184,00**	**3.680,00**
20	**5**	**UN**	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA	**MAX**	**7,85**	**39,25**
21	**30**	**UN**	DOBRADIÇA COMUM 3.1/2	**SCHILD**	**1,90**	**57,00**
22	**10**	**UN**	ENXADA 2,5 LIBRAS	**TRAMONTINA**	**12,50**	**125,00**
23	**10**	**UN**	ENXADÃO 03 LIBRAS	**TRAMONTINA**	**12,50**	**125,00**
24	**15**	**UN**	FECHADURA SOPRANO EXTERNA 710	**SOPRANO**	**27,75**	**416,25**
25	**100**	**M3**	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	**MG**	**15,00**	**1.500,00**
26	**200**	**MTS**	LONA PRETA 4X8M	**MAXLONA**	**1,00**	**200,00**
28	**50**	**PAR**	LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO	**MUCAMBO**	**1,80**	**90,00**
29	**20**	**UN**	LUVA VAQUETA PETROLEIRA AMERICANA	**ALTESI**	**8,50**	**170,00**
34	**10**	**UN**	PENEIRA PEDREIRO Nº4	**COMEP**	**14,00**	**140,00**
40	**20**	**UN**	PORTA MADEIRA 70CM	**SCHLIND**	**58,00**	**1.160,00**
41	**20**	**UN**	PORTA MADEIRA 80CM	**SCHLIND**	**58,00**	**1.160,00**
42	**20**	**UN**	PORTA MADEIRA NOGAL 80CM	**IPUMIRIM**	**65,00**	**1.300,00**
43	**20**	**UN**	PORTAL MADEIRA FINGADO LISO 80	**BENEF**	**60,00**	**1.200,00**
44	**50**	**KG**	PREGO 12X12	**GERDAU**	**9,00**	**450,00**
45	**50**	**KG**	PREGO 13X15	**GERDAU**	**8,90**	**445,00**
46	**50**	**KG**	PREGO 15X15	**GERDAU**	**8,50**	**425,00**
47	**50**	**KG**	PREGO 17X24	**GERDAU**	**7,30**	**365,00**
48	**50**	**KG**	PREGO 18X24	**GERDAU**	**7,30**	**360,00**
49	**50**	**KG**	PREGO 18X30	**GERDAU**	**7,20**	**360,00**
50	**50**	**KG**	PREGO 19X36	**GERDAU**	**7,00**	**350,00**
51	**50**	**KG**	PREGO 22X42	**GERDAU**	**7,50**	**375,00**
52	**50**	**KG**	PREGO 24X60	**GERDAU**	**9,00**	**450,00**
53	**50**	**KG**	PREGO 26X72	**GERDAU**	**8,90**	**445,00**
54	**50**	**KG**	PREGO P/ TELHA C/VEDAÇÃO	**GERDAU**	**10,50**	**525,00**
57	**500**	**PCT**	REJUNTE PRETO 1KG	**QUARTZ**	**2,90**	**1.450,00**
58	**100**	**UN**	RODA FORRO PVC U 6MT	**MG**	**8,00**	**800,00**
59	**150**	**UN**	TELHA AMIANTO 3,66X1,10 MT	**NFIBRA**	**69,00**	**10.350,00**
60	**50**	**UN**	TELHA CAPOTE PARA TELHA 3,66	**PRECON**	**30,00**	**1.500,00**
61	**2000**	**UN**	TELHA PAULISTINHA (BEIRAL)	**MONTE AZ**	**2,29**	**4.580,00**
62	**2000**	**UN**	TELHA ROMANA	**MONTE AZ**	**2,29**	**4.580,00**
63	**20.000**	**UN**	TIJOLO 06 FUROS 2.10KG	**IND**	**0,44**	**8.800,00**
64	**200**	**UN**	TRELIÇA 1/4X4.2 6M	**GERDAU**	**20.00**	**4.000,00**
66	**50**	**UN**	JANELA, FERRO, PRÉ-FABRICADA, 1,80 M,1,10 M, COM METALON, CANTONEIRA 5/8 POL	**HAIALA**	**260,00**	**13.000,00**
67	**25**	**UN**	VITRO CRV MAXIMO C/GRADE 50X50 P/ BANHIRO	**HAIALA**	**64,00**	**1.600,00**
68	**20**	**UN**	VITRO CRV STAN C/ GRADE 100X150	**HAIALA**	**125,00**	**3.125,00**
71	**500**	**SC**	CAL HIDRATADA 20KG	**CASTELO**	**8,00**	**4.000,00**
73	**600**	**SC**	CAL PINTURA 8KG	**CISMO**	**7,200**	**4.20,00**
75	**100**	**UN**	LATEX AZUL 18LT	**LEINERTEX**	**70,00**	**7.000,00**
76	**100**	**UN**	LATEX BRANCO 18 lt	**VIVACOR**	**70,00**	**7.000,00**
77	**100**	**UN**	LATEX NOVA COR PAREDE BRANCO 18LT	**NOVACOR**	**65,00**	**6.500,00**
78	**200**	**UN**	LIXA FERRO 100	**3M**	**0,90**	**180,00**
79	**200**	**UN**	LIXA FERRO 36	**3M**	**1,30**	**260,00**
80	**200**	**UN**	LIXA FERRO 60	**3M**	**0,85**	**170,00**
81	**200**	**UN**	LIXA MASSA 100	**3M**	**0,40**	**80,00**
82	**200**	**UN**	LIXA MASSA 150	**3M**	**0,40**	**80,00**
83	**200**	**UN**	LIXA MASSA 36	**3M**	**0,40**	**80,00**
84	**200**	**UN**	LIXA MASSA 80	**3M**	**0,35**	**70,00**
85	**150**	**UN**	MASSA ACRILICA 3.6LT	**LEINERTEX**	**13,50**	**1.350,00**
86	**100**	**UN**	MASSA CORRIDA PVC 25KG	**LEINERTEX**	**20,00**	**2.000,00**
90	**30**	**UN**	ROLO ANTI RESPINGO 23CM LÃ SINTETICA	**ATLAS**	**11,00**	**330,00**
91	**50**	**UN**	ROLO DE LÃ COMUM 05CM	**ATLAS**	**4,00**	**200,00**
92	**50**	**UN**	ROLO DE LÃ COMUM 09CM	**TLAS**	**6,00**	**300,00**
93	**50**	**UN**	ROLO DE LÃ COMUM 15CM	**ATLAS**	**6,503**	**325,00**
94	**50**	**UN**	ROLO DE LÃ EXTRA 23CM	**TLAS**	**20,00**	**1.000,00**
95	**50**	**UN**	SELADOR ACRILICO 18LT	**MAXVINIL**	**60,00**	**3.000,00**
96	**50**	**UN**	SELADOR ACRILICO 3.6LT	**MAXVINIL**	**23,50**	**1.175,00**
97	**50**	**UN**	SELADORA P/ MADEIRA 3.6LT	**LUZTOL**	**55,80**	**2.790,00**
98	**50**	**UN**	SELADORA P/ MADEIRA 900ML	**LUZTOL**	**15,00**	**750,00**
100	**50**	**UN**	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA	**ATLAS**	**5,00**	**250,00**

101	**20**	**UN**	THINNER 05LT	**LUZTOL**	**37,00**	**740,00**
102	**50**	**UN**	THINNER 900ML	**LUZTOL**	**7,00**	**350,00**
103	**25**	**UN**	TINTA PISO CHUMBO 18LT	**LEINERTEX**	**120,00**	**3.000,00**
104	**25**	**UN**	TINTA PISO CINZA ESCURO 18LT	**LEINERTX**	**120,00**	**3.000,00**
105	**25**	**UN**	TINTA PISO CONCRETO 18LT	**LEINERTEX**	**120,00**	**3.000,00**
106	**25**	**UN**	TINTA PISO AZUL18LT	**LEINERTEX**	**118,00**	**2.950,00**
107	**25**	**UN**	TINTA PISO AZUL 3.6LT	**LEINERTEX**	**36,00**	**900,00**
109	**40**	**UN**	TRINCHA 500X1.1/2	**ATLAS**	**1,50**	**60,00**
110	**40**	**UN**	TRINCHA 500X2.1/2	**ATLAS**	**3,50**	**140,00**
111	**50**	**UN**	VERNIZ COPAL 3.6LT	**LUZTOL**	**39,50**	**1.975,00**
112	**50**	**UN**	VERNIZ MOGNO 3.6LT	**LUZTOL**	**39,50**	**1.975,00**
113	**5.000**	**MT**	CABO FLEXIVEL 2,5MM	**NAMBEL**	**0,57**	**2.850,00**
114	**3.000**	**MT**	CABO PP 2 X 2,50MM	**NAMBEI**	**1,55**	**7.750,00**
116	**50**	**UN**	CHUVEIRO ELETRICO MAX DUCHA 220V	**LORENZETTI**	**29,50**	**1.475,00**
121	**50**	**UN**	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	**FAME**	**7,70**	**385,00**
122	**50**	**UN**	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	**FAME**	**7,70**	**385,50**
123	**50**	**UN**	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	**FAME**	**7,80**	**390,00**
129	**300**	**MT**	FIO P/ TELEFONE	**NAMBEI**	**0,39**	**117,00**
130	**5.000**	**MT**	FIO PARALELO 2X1.5MM	**COBREMACK**	**0,90**	**4.500,00**
131	**5.000**	**MT**	FIO PARALELO 2X2.50MM	**COBREMACK**	**1,20**	**6.000,00**
132	**3.000**	**MT**	FIO PARALELO 2X4MM	**COBREMACK**	**1,95**	**5.850,00**
134	**1.500**	**MT**	FIO SOLIDO 10MM	**COBREMACK**	**2,70**	**4.050,00**
136	**3.000**	**MT**	FIO SOLIDO 4MM	**COBREMACK**	**1,10**	**3.300,00**
137	**3.000**	**MT**	FIO SOLIDO 6MM	**COBREMACK**	**1,55**	**4.650,00**
147	**50**	**UN**	LAMPADA ELETRONICA 15W/220V	**OSRAM**	**6,80**	**340,00**
148	**50**	**UN**	LAMPADA ELETRONICA 18W/220V	**OSRAM**	**7,90**	**395,00**
149	**50**	**UN**	LAMPADA ELETRONICA 20W/220V	**OSRAM**	**7,95**	**397,50**
150	**50**	**UN**	LAMPADA MISTA 160W 220V	**OSRAM**	**10,50**	**525,00**
165	**40**	**UN**	PARAFUSO MÁQUINA 500MMX16MM	**FAME**	**1,90**	**95,00**
170	**30**	**UN**	PINO MACHO REFORÇADO	**FAME**	**1,94**	**58,20**
189	**3.000**	**MT**	CABO SOLIDO 2,5MM	**COBREACK**	**0,60**	**1.800,00**
190	**3.000**	**MT**	CABO SOLIDO 4,0MM	**COBREMACK**	**1,10**	**3.300,00**
191	**3.000**	**MT**	CABO SOLIDO 6,0MM	**COBREMACK**	**1,50**	**4.500,00**
195	**50**	**UN**	TOMADA EXTERNA 20A PADRÃO	**MEC**	**5,00**	**250,00**
197	**50**	**UN**	TOMADA SISTEMA X 2P + T10A	**MEC**	**4,80**	**240,00**
198	**30**	**UN**	TOMADA SISTEMA X 2P + T20A	**MEC**	**5,00**	**150,00**
202	**250**	**UN**	BOIA PVC 3/4	**ASTRA**	**6,60**	**1.650,00**
203	**25**	**UN**	CAIXA DESCARGA BRANCA	**CIPLA**	**20,00**	**500,00**
207	**100**	**UN**		**AMANCO**	**1,30**	**130,00**
211	**30**	**BR**		**PLASTIL**	**25,77**	**773,10**
212	**30**	**BR**		**PLASTIL**	**10,50**	**315,00**
213	**20**	**BR**		**PLASTIL**	**26,00**	**520,00**
215	**50**	**BR**		**PLASTIL**	**55,00**	**2.750,00**
216	**50**	**BR**		**PLASTIL**	**35,00**	**1.750,00**
218	**50**	**UN**		**TALITA**	**20,00**	**1.000,00**
Total Geral R$ 235.779,30 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETICENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).						**235.779,30**

NOME: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05

CEP: 78.070-500 **CIDADE/UF: CUIABA/MT**

TELEFONES: 65 3322-7020 **E-MAIL:** mudarcomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

RG: 16081293 SSP/MT **CPF: 027.911.441-96**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
12	**5**	**UN**	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	**RAMADA**	**23,40**	**117,00**
27	**50**	**PAR**	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	**SURPERSAFETY**	**3,80**	**190,00**
30	**50**	**UN**	PA DE LIXO C/CABO 60CM	**USE**	**10,00**	**500,00**
31	**50**	**UN**	PA QUADRADA AJUNTADEIRA Nº3	**RAMADA**	**17,20**	**860,00**
32	**50**	**UN**	**PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 19 - AÇO - PACOTE COM 500 PEÇAS**	**JOMARCA**	**35,00**	**1.750,00**
33	**2500**	**UN**	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 250 MM, DIÂMETRO 5/16 POL, TIPO ROSCA SOBERBA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO	**JOMARCA**	**0,60**	**1.500,00**
35	**3**	**UN**	PICARETA S/CABO	**PARABONI**	**29,00**	**87,00**
55	**5**	**UN**	PRUMO Nº5	**THOMPSON**	**14,00**	**70,00**
65	**10**	**UN**	TRENA 5M	**THOMPSON**	**10,00**	**100,00**
69	**50**	**UN**	BROXA REDONDA	**USE**	**6,50**	**325,00**
70	**50**	**UN**	BROXA RETANGULAR	**USE**	**2,60**	**145,00**
72	**300**	**UN**	CAL LIQUIDO 1LT	**VIAPOL**	**11,98**	**3.594,00**
74	**300**	**UN**	FIXADOR DE CAL	**GLOBOFIX**	**1,65**	**495,00**
87	**100**	**UN**	PINCEL P/PINTURA ½	**COMPEL**	**0,70**	**70,00**
88	**100**	**UND**	PINCEL P/PINTURA 3/4	**COMPEL**	**0,80**	**80,00**
89	**50**	**UN**	QUEROSENE 900ML	**GOL**	**10,30**	**515,00**
99	**50**	**UN**	SUPORTE P/ ROLO	**USE**	**6,50**	**325,00**

108	**40**	**UN**	TRINCHA 500X1	**COMPEL**	**1,20**	**48,00**
138	**100**	**UN**	FITA ISOLANTE 05MT	**AFA**	**2,50**	**250,00**
139	**100**	**UN**	FITA ISOLANTE 20MT	**AFA**	**4,10**	**410,00**
142	**50**	**UN**	INTERRUPTOR 01 TECLAS SIMPLES	**INTELLI**	**3,00**	**150,00**
162	**200**	**UN**	FITA ISOLANTE 20 METROS	**JOMARCA**	**6,50**	**1.300,00**
163	**100**	**UN**	PARAFUSO MÁQUINA 300MMX16MM	**JOMARCA**	**6,50**	**650,00**
166	**50**	**UN**	PINO FEMEA 2P 10A	**ILUMI**	**2,50**	**125,00**
168	**50**	**UN**	PINO MACHO 2P + T 20A	**ILUMI**	**2,50**	**125,00**
169	**50**	**UN**	PINO MACHO 2P 10A	**ILUMI**	**3,20**	**160,00**
176	**80**	**UN**	SOQUETE COM RABICHO	**DECORLUX**	**1,85**	**178,00**
177	**80**	**UN**	SOQUETE PORC. E-40	**DECORLUX**	**2,50**	**200,00**
193	**50**	**UN**	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 20A PADRÃO	**ILUMI**	**3,50**	**172,00**
194	**50**	**UN**	TOMADA EXTERNA 10A PADRÃO	**ILUMI**	**4,50**	**225,00**
196	**50**	**UN**	TOMADA P/TELEFONE EMBUTIR	**ILUMI**	**3,50**	**175,00**
204	**80**	**UN**	FITA VEDA ROSCA	**GOL**	**2,70**	**216,00**
208	**50**	**UN**	LUVA SOLDAVEL CORRER C/ ANEL 50MM	**RONA**	**15,40**	**770,00**
210	**25**	**UN**	REGISTRO PRESÃO ¾ 1400	**IMPERATRIZ**	**20,00**	**500,00**
217	**50**	**PC**	TORNEIRA PARA LAVATORIO	**LIEGE**	**20,00**	**1.000,00**
219	**50**	**PC**	TORNEIRA ¾ PARA JARDIM	**THOMPSON**	**2,00**	**100,00**
Total Geral 17.450,00 (DEZESSETE MIL E QUATROSCENTOS E CINQUINTA REAIS						**17.450,00**

NOME: ELETRO MENDOCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73

CEP: 78.020-000 **CIDADE/UF: CUIABA/MT**

TELEFONES: 65-3661-1700 /99982-0207 **E-MAIL: LICITACAO1@LUZECIA.NET**

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO MENDONÇA

RG: 92106912 SSP/SP **CPF: 229.630.651-91**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
115	**50**	**UN**	CANALETA PVC 20X10X2M BRANCA	**ILUMI**	**3,50**	**175,00**
117	**50**	**UN**	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	**ELETROMAR**	**23,80**	**1.190,00**
118	**50**	**UN**	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	**ELETRMAR**	**24,80**	**1.240,00**
119	**50**	**UN**	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	**ELETRMAR**	**30,50**	**1.525,00**
120	**50**	**UN**	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	**ELETRMAR**	**37,00**	**1.850,00**
124	**50**	**UN**	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	**ELETROMAR**	**7,50**	**375,00**
125	**15**	**UN**	DISJUNTOR 90 AMPER TRIFASICO	**ELETROMAR**	**88,90**	**1.333,50**
126	**15**	**UN**	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	**ELETROMAR**	**103,00**	**1.545,00**
127	**15**	**UN**	DISJUNTOR TRI-FASICO 225AH	**SOPRANO**	**270,00**	**4.050,00**
128	**15**	**UN**	DISJUNTOR BIFASICO 63ª	**ELETROMAR**	**25,50**	**382,50**
133	**3000**	**MT**	FIO SOLIDO 1,50MM	**TECNOFIO**	**0,62**	**1.860,00**
135	**3000**	**MT**	FIO SOLIDO 2,5MM	**TECNOFIO**	**0,65**	**1.950,00**
140	**50**	**UND**	HASTE DE COBRE 1.20M	**LIVO**	**14,50**	**725,00**
143	**50**	**UND**	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA	**LUZIE**	**4,63**	**231,50**
144	**750**	**UND**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, POTÊNCIA 150W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 14.500 IM, TEMPERATURA DA COR 1950°K, BOCAL E40. FABRICAÇÃO NACIONAL.	**KIAN**	**24,90**	**18.675,00**
145	**200**	**UND**	LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, POTÊNCIA 150W, BULBO OVÓIDE, FLUXO LUMINOSO 3700 IM, TEMPERATURA DA COR 4300°K, BOCAL E-40.FABRICAÇÃO NACIONAL	**KIAN**	**17,90**	**3.580,00**
146	**200**	**UND**	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, POTÊNCIA 250W, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 14.500 IM, TEMPERATURA DA COR 1950°K, BOCAL E40. FABRICAÇÃO NACIONAL	**KIAN**	**27,40**	**5.480,00**
151	**50**	**UND**	LAMPADA MISTA 500W 220V	**KIAN**	**41,00**	**2.050,00**
157	**80**	**UND**	PINO FEMEA 2P + T 10A	**MAR GIRUS**	**2,00**	**160,00**
159	**1000**	**UND**	RELE FOTOCÉLULA 220V	**MAPRETRON**	**13,50**	**13.500,00**
160	**500**	**UND**	BASES PARA RELE	**EXATRON**	**5,70**	**2.850,00**
161	**400**	**UND**	CONECTOR PERFURANTE 10-95MMX1,6MM CDP-70	**INTELLI**	**5,40**	**2.160,00**
167	**50**	**UND**	PINO MACHO 2P + T 10A	**MAR GIRUS**	**2,50**	**125,00**
171	**15**	**UND**	PLACA CEGA BRANCA	**ECP**	**17,00**	**255,00**
172	**500**	**UND**	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	**INDUWOLT**	**50,00**	**25.000,00**
173	**UND**	**250**	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 w, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	**INDUWOLT**	**52,00**	**13.000,00**
174	**UND**	**250**	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 150 w, 220 v, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA NBR 13593	**INDUWOLT**	**52,00**	**13.000,00**
175	**UND**	**15**	REATOR ELETRONICO 2 X 40 BIVOLT	**ECP**	**22,00**	**330,00**
178	**UND**	**600**	BRAÇO LUM PADRÃO 2 MTS	**LUZ E CIA**	**43,00**	**25.800,00**
179	**UND**	**600**	LUMINÁRIA PADRÃO 48MM – E-40	**OLIVO**	**50,00**	**30.000,00**
181	**UND**	**250**	SUPORTE PARA POSTE DE 4 PETALAS PARA LUMINÁRIA LED	**VGM**	**220,00**	**55.000,00**
192	**UND**	**50**	TOMADA EMBUTIR DUPLA 20A PADRÃO	**PLUZIE**	**4,50**	**225,00**
Total Geral 224.122,50 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SENTO E VINTE DOIS REAIS E CINQUINTA CENTAVOS)						**224.122,50**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, bem como 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. _____/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 023/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 08, de Junho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 04.249.489/0001-90

CONTRATADA

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

_____

ELETRO MENDOCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 03.806.018/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PR 25

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.002/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: E. F. DA SILVA – SUPERMERCADO – ME, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 17: R$ 994,00 ITEM 22 R$ 1.200,00 ITEM 23 R$ 200,00, ITEM 29 R$ 15.000,00 ITEM 30 R$ 750,00 ITEM 31 R$ 750,00 ITEM39: R$ 331,50 ITEM41: R$564,00 ITEM42: R$ 211,50 ITEM43: R$ 390,00 ITEM 44 R$ 1.035,00 ITEM47 R$ 4.305,00 ITEM 53 R$ 21.000,00 ITEM 55 R$ 167,00 ITEM 57 R$ 1.185,00 ITEM 60 R$ 1.800,00 ITEM 63 R$ 26.145,00 ITEM 65 R$ 6. 650,00 ITEM72 R$ 6.900,00 ITEM 75 R$ 342,00 ITEM 76 R$ 281,00 ITEM 80 R$ 13.200,00 ITEM 88 R$ 2.322,00 ITEM 89 R$ 7.056,00 ITEM 91 R$ 8.388,00 ITEM 98 R$ 9,450,00 ITEM 99 R$ 8.975,00 ITEM 101 R$ 1. 382,50 ITEM 105 R$ 910,00 ITEM 111 R$ 6.600,00 ITEM 112 R$ 500,00 ITEM 120 R$ 62.400,00 ITEM 144 R$ 732,00 ITEM 149 R$ 510,00 ITEM 150 R$ 625,00 ITEM 172 R$ 2.187,00 no valor total de R$ 215.438,50 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS E QUATROSCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). A Empresa LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA, sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 01: R$ 980,00 ITEM 02 R$ 4. 164,00 ITEM 03 R$ 2.192,00 ITEM 05 R$3.945,00 ITEM 06: R$5.320,00 ITEM 08: R$ 912,00 ITEM 12: R$ 1.500,00 ITEM 13: R$ 4.850,00 ITEM 14: R$ 1.780,00 ITEM 15 R$ 1.358,00 ITEM 16: R$ 10.760,00 ITEM 18: R$ 4.280,00 ITEM 32 R$ 4.728,00 ITEM 33: R$ 2.000,00 ITEM 36: R$ 2. 338,00 ITEM 45: R$ 3.235,00 ITEM 51: R$ 265,00 ITEM 56: R$ 856,80 ITEM 59 R$ 1.680,00 ITEM 64: R$ 460,00 ITEM 66 R$ 55,50 ITEM 67: R$ 2.394,00 ITEM 69: R$ 780,00 ITEM 70: R$ 1.290,00 ITEM 71: R$ 1. 561,00 ITEM 73: R$ 1.856,00 ITEM 74 R$ 1.050,00 ITEM 77: R$ 830,00 ITEM 78: R$ 1.600,00 ITEM 79 R$ 1.360,00 ITEM 82 R$ 8.955,00 ITEM 83 R$ 1.742,50 ITEM 84 R$ 700,00 ITEM 85: R$ 1.137,50 ITEM 86: R$ 850,00 ITEM 92: R$ 9.345,00 ITEM 93: R$6.705,00 ITEM 95: R$4.500,00 ITEM96: R$ 55,00 ITEM 97: R$ 315,00 ITEM100: R$ 5.800,00 ITEM 103: R$ 13.375,00 ITEM104 R$ 3.797,50 ITEM 106: R$ 3.080,00 ITEM 118: R$ 230,00 ITEM 119: R$9.700,00 ITEM 141: R$ 388,00 ITEM 148: R$465,50 ITEM 152: R$ 1.270,00 ITEM 164: R$1.455,00 ITEM 175: R$ 2.242,50 no valor total de R$ 146.496,80(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). A Empresa JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR, sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 26: R$72.000,00 ITEM 27: R$ 48.000,00 ITEM 28 R$ 47.880,00no valor total de R$ 167.880,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REIAS); A Empresa,E.F. DA SILVA – SUPERMERCADO-ME sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM

63 R$ 26.145,00 ITEM 65 R$6.650,00 ITEM 75 R$ 6.900,00 ITEM75 R$ 342,00 ITEM 76: R$ 281,00 ITEM 80 R$ 13.200,00 ITEM 88 R$ 2.322,00 ITEM 89 R$ 7.056,00 ITEM 91 R$ 8.388,00 ITEM 98 R$ 9.450,00 ITEM 99 R$ 8.975,00 ITEM 101 R$ 1.382,50 ITEM 105 R$ 910,00 ITEM 111 R$ 6. 600,00 ITEM 112 R$ 500,00 ITEM 120 R$ 62.400,00 ITEM 144 R$ 732,00 ITEM 149 R$ 510,00 ITEM 150 R$ 625,00 ITEM 172 R$ 2.187,00no valor total de R$ 215.438,50(DUZENTOS E QUINZE MIL E QUATROSCENTOS TRINTA E OITO REAIS).

A EMPRESA ELIAS PEREIRA DE SOUSA SAGROU-SE VENCEDORA NOS SEGUINTES ITENS: TEM 07 R$340,00 ITEM 11 R$1.125,00 ITEM 21 R$9.800,00 ITEM 25 R$580,00 ITEM 38 R$115,20 ITEM 46 R$9. 180,00 ITEM 48 R$4.140,00 ITEM 49 R$14.250,00 ITEM 50 R$1.750,00 ITEM 58 R$433,60 ITEM 62 R$21.600,00 ITEM 68 R$ 3.186,00 ITEM 81 R$875,00 ITEM 90 R$1.570,00 ITEM 94 R$7.350,00 ITEM 102 R$837,50 ITEM 107 R$662,50 ITEM 115 R$150,00 ITEM 116 R$625,00 ITEM117 R$714,00 ITEM 136 R$304,00 ITEM 147 R$1.144,00 ITEM 157 R$85,00 ITEM 163 R$190,50 ITEM 166 R$1.680,00 TEM 174 R$2.356,00 no valor total de R$85.043,30 (oitenta e cinco mil e quarenta e tres e trinta centavos) A EMPRESA

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SAGRUO-SE VENCEDORA NOS SEGUINTES ITENS: ITEM 108 R$128.000,00 ITEM 109 R$17.400,00 ITEM 110 R$10.800,00 no valor total DE R$156,200,00 (CENTO E SINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) A EMPRESA R G DA PAZ EIRELI-EPP SAGROU-SE VENCEDORA OS SEGUINTES ITENS: ITEM 121 R$1. 250,00 ITEM 125 R$3.300,00 ITEM 127 R$700,00 TEM 130 R$275,00 ITEM 137 R$ 206,00 ITEM 140 R$ 292,50 ITEM 142 R$165,00 ITEM 151 R$680,00 ITEM 155 R$1.225,00 ITEM 158 R$1.035,00 ITEM 156 R$1. 600,00 ITEM 162 R$3.000,00 ITEM 165 R$720,00 ITEM 167 R$780,00 ITEM 176 R$1.350,00 no valor total de 16.578,50 (CENTO E DEZESCEIS MIL E QUINHETOS CETENTA E OITO REAIS) A EMPRESA DISTRIBUIDORA ABC SAGROU-SE OS SEGUINTES ITENS: ITEM 4 R$2.012,50 ITEM 9 R$72.080,00 ITEM 10 R$552,00 ITEM 19 R$9.500,00 ITEM 20 R$8.550,00 ITEM35 R$786,00 ITEM 37 R$527,50 ITEM 40 R$60,00 ITEM 52 R$950,00 ITEM 61 R$200 ITEM 113 R$1.900,00 ITEM 114 R$1.900,00 ITEM 124 R$3.675,00 ITEM 126 R$920,00 ITEM 128 R$3.250,00 ITEM 129 R$131,00 ITEM 131 R$387,00 ITEM 134 R$716,00 ITEM 135 R$535,00 ITEM 139 R$444,00 ITEM 145 R$275,00 ITEM 146 R$9.250,00 ITEM 156 R$158,00 ITEM 161 R$ 2.775,00 ITEM 170 R$1.554,00 no valor total: 123.088,00(cento vinte e treis mil oitenta e oito reais); SETE COMERCIO E SERVIÇOS SAGROU-SE OS SEGUINTES ITENS: ITEM 34 R$1.250,00 ITEM 87 R$4.080,00 ITEM 122 R$825,00 ITEM 123 R$8. 675,00 ITEM 132 R$204,00 ITEM 133 R$384,00 ITEM 138 R$606,00 ITEM 143 R$1.860,00 ITEM 153 R$540,00 ITEM154 R$2.040,00 ITEM 160 R$2.850,00 ITEM 168 R$7.140,00 ITEM 169 R$795,00 ITEM 171 R$534,00 ITEM 173 R$1.149,00 NO VALOR TOTAL DE 32.932,00(trinta e dois mil novecentos trinat e dois reias)

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO Das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas E. F. DA SILVA – SUPERMERCADO – ME, CNPJ: 08.946.167/ 0001-51, LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA, CNPJ 01.630.544/0001-08, JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR-ME, CNPJ 25.092.036/ 0001-73, J. MOREIRA BELO, CNPJ 08.568.820/0001-96; SETE COMERCIO E SERVIÇOS; DISTRIBUIDORA ABC; R G DA PAZ EIRELI- EPP ; LUCIMAR PEREIRA DA SILVA e ELIAS PEREIRA DE SOUSA ; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Junho de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO-015

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 035/2018 - Pregão Presencial nº 025/2018

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 29 de Junho de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA DELSON RODRIGUES, CENTRO GENERAL CARNEIRO/MT, CEP: 78.620-000, Fone: (66) 3416-1153, Fax: (66) 3416 1215, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95 , representado pelo Pregoeiro, Sr. **ELIEZIO DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 13746910/ SSP-MT, e do CPF/MF nº 909.750.571-20, e os membros da Equipe de Apoio **DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO E LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, designados pela Portaria nº 262/2017, de 04/08/2.018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria n.º 262/2017 , que conduziram o **Pregão nº 025/2018**, e as empresas **LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA, CNPJ: 01.630.544/0001-08; E.F. DA SILVA –SUPERMERCADO –ME, CNPJ:08.946.167/0001-51;** ABC LEAL E SILVA ,CNPJ 07.958.395/0001-89**; JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 25.092.036/0001-73;** RG DA PAZ EIRELI-EPP, CNPJ 21.058.617/0001-38; ELIAS PEREIRA DE SOUZA 003282223166, CNPJ 26. 797.596/0001-96; **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, CNPJ 27.555.111/0001-10;** SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 04.578.067/0001-69 e seus respectivos representantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls 318 a 331 e HOMOLOGADA às fls 357, ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n**º 025**/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios , material de higiene e limpeza e gás de cozinha conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens;

04. DA EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA						
CNPJ: 01.630.544/0001-08				**INSCRIÇÃO: 13172642-0**		
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 3416-1131/ 99239-7014				**E-MAIL: drogbomjesusdalapa@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE VANDERLEI LEITE DE ARAUJO						
RG: 4165496				**CPF: 378.407.461-87**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	400	UND	**ABACAXI –ABACAXI PEÇA** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**2,45**	**980,00**
02	1200	KG	**Abóbora Cabotiã** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**3,47**	**4.164,00**
03	2,74	KG	ABOBORA VERDE: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de Sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**2,74**	**2.192,00**
05	1500	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG: cristal, cor clara, embalagem plástica de 2, 0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**BARRALCOOL**	**2,63**	**3.945,00**
06	400	KG	**ALHO AGRANEL (CABECA):** a granel tipo branco, cabeças integra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas caracteristicas organolépticas.	**IN-NATURA**	**13,30**	**5.320,00**
08	200	PCT	AMIDO DE MILHO CX de 500KG	**SINHA**	**4,56**	**912,00**
12	400	KG	BANANA MAÇÃ	**IN NATURA**	**3,75**	**1.500,00**
13	1000	PCT	BALA MACIA PCT 600GR: Bala macia com pacote de diversos sabores e 600GR.	**FLORESTAL**	**4,85**	**4.850,00**
14	400	KG	**APRESUNTADO**.KILO GRAMAS PEDAÇO E OU FATIADO, resfriada, contendo embalagem filme PVC ou saco plástico transparente contendo marca do fabricante e carimbo de inspeção, data de validade. Média por 100g valor energético 129 kcal.	**IN-NATURA**	**4,45**	**1.780,00**
15	350	KG	BANANA NANICA	**IN-NATURA**	**3,88**	**1.358,00**
16	2000	KG	BATATA INGLESA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos ,bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**5,38**	**10. 760,00**
18	1000	KG	**Beterraba** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**4,28**	**4.280,00**
32	800	KG	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**5,91**	**4.728,00**
33	800	KG	CENOURA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**2,50**	**2.000,00**
36	700	KG	. **Chuchu** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	**IN NATURA**	**3,34**	**2.338,00**
45	500	LTR	EXTRATO DE TOMATE 860 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 860g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. peso liquido	**BONARE**	**6,47**	**3.235,00**
51	500	PCT	FERMENTO PARA PÃO PCT 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	**SAFTINSTANTI**	**0,53**	**265,00**
56	80	KG	GENGIBRE RAIZ - KG	**IN-NATURA**	**10,71**	**856,80**
59	800	KG	LARANJA PERA KG: frutos de tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de maturação completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	**2,10**	**1.680,00**
64	200	KG	. LIMAO TAITI:de primeira qualidade, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**3,58**	**1.790,00**
66	50	UND	Louro em folha embalagem contendo 05 gramas com identificação do produto , marca do fabricante e prazo de validade	**MIKA**	**1,11**	**55,50**
67	850	KG	. MAÇA NACIONAL KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	**5,32**	**2.394,00**
69	200	KG	MAMÃO PAPAIA; Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**3,90**	**780,00**
70	250	KG	. MANGA MADURA FRUTA KG: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	**5,16**	**1.290,00**
71	350	KG	**MARACUJA AZEDO**	**IN-NATURA**	**4,46**	**1.561,00**
73	800	KG	MELANCIA KG: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	**IN-NATURA**	**2,32**	**1.856,00**
74	250	KG	MELÃO AMARELO: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	**4,20**	**1.050,00**
77	1000	LTR	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho Verde Em Conserva, embalagem com 200gr, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	**BONARE**	**0,83**	**830,00**
78	250	UND	MORANGO FRUTA bandeja com 250gramas: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	**IN-NATURA**	**6,40**	**1.600,00**
79	400	UND	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500g.Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido .	**QUERO**	**3,42**	**1.368,00**
82	1500	DZ	OVOS VERMELHOS DUZIA: OVO tipo extra, classe A, vermelho.Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	**MANTIQUEIRA**	**5,97**	**8.955,00**
83	250	KG	PÊRA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	**IN-NATURA**	**6,97**	**1.742,50**
84	250	KG	PEPINO: de primeira, apresentando grau que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	**IN-NATURA**	**2,80**	**700,00**

85	250	KG	QUIABO: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas	**IN-NATURA**	**4,55**	**1.137,50**
86	250	KG	PIMENTÃO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	**3,40**	**850,00**
92	1500	UND	REFRIGERANTE COLA 2 lt (coca-cola): Refrigerante PET sabor cola de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**COCA COLA**	**6,23**	**9.345,00**
93	1500	UND	. REFRIGERANTE GUARANA 2LT (kuat, Antarctica): Refrigerante PET Sabor Guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**KUATT**	**4,47**	**6.705,00**
95	1500	KG	. REPOLHO KG: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	**3,00**	**4.500,00**
96	50	KG	. SAL GROSSO 1KG	**UNIÃO**	**1,10**	**55,00**
97	300	UND	SAL REFINADO IODADO 1KG: com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**CRISTAL**	**1,05**	**315,00**
100	10000	PCT	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 25 GR contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**ICEBEL**	**0,58**	**5.800,00**
103	2500	KG	TOMATE KG: de vez, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	**5,35**	**3.375,00**
104	350	KG	. UVA VERDE: Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,	**IN-NATURA**	**10,85**	**3.797,50**
106	350	KG	VAGEM KG: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	**IN-NATURA**	**8,80**	**3.080,00**
118	150	PCT	. **TEMPERO BAIANO em pó Embalagem 100gr contendo** Coentro, cúrcuma,cominho,realça dor de sabor glutamato monossódico, pimenta calabresa, pimenta do reino e orégano contendo identificação do produto e prazo de validade.	**MIKA**	**2,30**	**345,00**
119	1000	GRF	AGUA MINERAL; Acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente	**RONCADOR**	**9,70**	**9.700,00**
141	100	UND	MULTI USO LIMPEZA PESADA 1L	**PROEZA**	**3,88**	**388,00**
148	50	UND	RASTELO PLASTICO GRANDE TIPO PAVÃO	**LIMPAMANIA**	**9,31**	**465,50**
152	100	CX	ODORIZADOR SANITARIO 24GR CX COM 12 UNIDADES (PEDRA SANITARIA)	**POLITRIX**	**12,70**	**1.270,00**
164	150	UND	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	**BETTANIN**	**9,70**	**1.455,00**
175	50	UND	CESTO PARA LIXO - 100 LT	**IMPLAST**	**44,85**	**2.242,50**
						146. 611,80

NOME: E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME

CNPJ: 08.946.167/0001-51 **INSCRIÇÃO: 13.341.392-6**

ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66

CEP: 78620-000 **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: (66) 3416-1265 / 99219-7477 **E-MAIL: pontocertogeneral@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA FERREIRA DA SILVA

RG: 3708881 **CPF: 729.642.511-34**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
17	200	PCT	BATATA PALHA – Tradicional embalagem com 500G contendo identificação do produto e prazo de validade	**MIKA**	**4,97**	**994,00**
22	80	PCT	BOMBOM CHOCOLATE PCT 1KG: : bombons de chocolate com 20 gr, embalagem com 50 unidades.	**ARCO**	**15,00**	**1. 200,00**
23	50	CX	BOMBOM SABORES VARIADOS CAIXA COM 400gr	**ARCO**	**4,00**	**200,00**
29	4000	KG	CARNE DE FRANGO – coxa e sobre coxa- congelada, de boa qualidade,Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura	**SADIA**	**3,75**	**15. 000,00**
30	600	UND	Caldo de galinha embalagem com 63 gramas contendo 6 tabletes porção de 5,25g valor energético 15kcal, contendo marca do produto e prazo de validade	**ARISCO**	**1,25**	**750,00**
31	600	UND	Caldo de galinha embalagem com 63 gramas contendo 6 tabletes porção de 5,25g valor energético 15kcal, contendo marca do produto e prazo de validade	**ARISCO**	**1,25**	**750,00**
39	150	UND	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**ITALAC**	**2,21**	**331,00**
41	500	UND	ERVA DOCE EMBALAGEN COM 30GR	**MIKA**	**0,94**	**564,00**
42	150	UND	ERVILHA EM CONSERVA LT 200G: Ervilhas reidratadas em conserva, embalagem (lata) com no mínimo 200g de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	**BONRE**	**1,41**	**211,50**
43	200	UND	Essência de baunilha embalagem com 50 ml com identificação do produto e data de validade	**ARCOLOR**	**1,95**	**390,00**
44	500	LTR	EXTRATO DE TOMATE 340G: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. peso liquido.	**BONARE**	**2,07**	**1. 035,00**
47	1500	UND	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	**MIKA**	**2,87**	**4. 305,00**
53	5000	KG	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo entregue de acordo com a legislação vigente.	**SADIA**	**4,20**	**21. 000,00**
55	100	PCT	Fubá mimoso milho: embalagens íntegras de 1,0 kg. Contendo informação nutricional, data de validade impressa na embalagem, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação.	**MIKA**	**1,67**	**167,00**

57	100	UND	Gelatina em pó-embalagem de 1 kg sabores variados com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade	**FLEISCHMAN**	**11,85**	**1.185,00**
60	750	UND	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01ano) e peso liquido.	**TRIANGULO**	**2,40**	**1.800,00**
63	3500	UND	Leite em pó- integral aspecto físico em pó, sem sacarose sem glúten em media 3% de carboidratos, 8% de proteínas 10% de gorduras totais, valor energético 159kcal em 2colh de sopa	**PIRACANJUBA**	**7,47**	**26.145,00**
65	700	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG:Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico.	**SADIA**	**9,50**	**6.650,00**
72	1000	KG	MARGARINA COM SAL 1KG: com sal, 60% de lipídios, embalagem com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	**DELICIA**	**6,90**	**6.900,00**
75	300	PCT	MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	**MIKA**	**1,14**	**342,00**
76	100	UND	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	**MIKA**	**2,81**	**281,00**
80	5000	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**CONCORDIOA**	**2,64**	**13.200,00**
88	600	PCT	POLVILHO DOCE: Contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**LOPES**	**3,87**	**2.322,00**
89	400	KG	PRESUNTO KG: presunto cozido fatiado/pedaço, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	**SADIA**	**17,64**	**7.056,00**
91	400	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Tipo mussarela fatiado/pedaço, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	**SADIA**	**20,97**	**8.388,00**
98	1500	KG	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE: Salsicha, para hot dog, embalagem de 1,0 kg, embalado em PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	**SADIA**	**6,30**	**9.450,00**
99	2500	UND	Sardinha- peixe de água salgada, conservado em óleo de soja vísceras e descamada mecanicamente, livres de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozido, embalagem da em lata recavada e esterilizada de 250 gramas contendo data de validade e marca do fabricante	**NAVE**	**3,59**	**8.975,00**
101	350	KG	TEMPERO COMPLETO KG (COM SAL, ALHO E PIMENTA)	**SADIA**	**6,30**	**9.450,00**
105	200	PCT	UVAS PASSAS ESCURA SEM SEMENTE 200GR	**LA VIOLETERA**	**4,55**	**910,00**
111	1000	KG	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	**NUTRI FRIGO**	**6,60**	**6.600,00**
112	200	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ; Acondicionado em embalagem plástica, embalagen com 100 g, 1° qualidade.	**MIKA**	**2,50**	**500,00**
120	800	UND	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade	**NACIONAL**	**78,00**	**62.400,00**
144	200	UND	Pano de prato, atoalhado, na cor branca, 100% algodão, unidade medindo no mínimo 45x48cm.	**ROMA**	**3,66**	**732,00**
149	100	UND	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**RODOLAR**	**5,10**	**510,00**
150	100	UND	RODO DE MADEIRA 50CM COM CABO: Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 50 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**RODOLAR**	**6,25**	**625,00**
172	150	UND	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL	**IMPLAST**	**14,58**	**2.187,00**
Total Geral ..... R$						**215.438,50**

NOME: JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIO

CNPJ: 25.092.036/0001-73 **INSCRIÇÃO: 13.636.434-9**

ENDEREÇO: AV. PETRONILIO JOSE DOS SANTOS

CEP: 78620-000 **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: (66) 99204-1206 **E-MAIL: ADRANO-ESTEVES@HOTMAIL.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIOR

RG: 15.737.602 **CPF: 038.466.251-08**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
26	4000	KG	**CARNE DE 1º QUALIDADE** - Carne Bola da paleta, Patinho, coxão mole e coxão duro, em pedaços ou moído, sem osso, sem gorduras, provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiene satisfatórias, aparada e congelada. Média por 100g valor energético 217 kcal.	**NUTRI FRIGO**	**18,00**	**72.000,00**
27	24000	KG	**CARNE DE 2º QUALIDADE – Carne Moída ou em pedaço,** sem osso, sem gorduras provenientes de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições de higiene satisfatórias, aparada e congelada. Média por 100g valor energético 217 kcal.	**NUTRI FRIGO**	**12,00**	**48.000,00**
28	4.000	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA; músculo ou acém, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	**NUTRI FRIGO**	**11,97**	**47.880,00**
Total Geral ..... R$						**167.880,00**

NOME: ELIAS PEREIRA DE SOUSA

CNPJ: 26.797.56/0001-96 **INSCRIÇÃO:**

ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66

CEP: 78.620,00 **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES:(66)9 9226-1624 **E-MAIL: SUPERMERCADOSUPERMAISECONUMIA@GMAIL.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: ELAS PEREIRA DE SOUSA						
RG: 4861130			**CPF:003.282.231-66**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
07	100	PCT	AMENDOIM CRU VERMELHO PCT 500 GR, tipo 1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	**MIKA**	**3,40**	**340,00**
11	150	UND	AZEITONA EM CONSERVA 800G - COM CAROÇO	**QUERO**	**7,50**	**1.125,00**
21	2000	PCT	**BISCOITO DOCE** – Tipo Maisena, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados, peso liquido: 800 grama, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	**MARILAN**	**4,90**	**9.800,00**
25	500	PCT	,. CANELA EM CASCA 30GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de 30g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**YOKI**	**1,16**	**580,00**
38	80	UND	CRAVO DA INDIA EMBALAGEN COM 30GR	**YOKI**	**1,44**	**115,20**
46	1.500	KG	Farinha de mandioca branca: embalagens íntegras de 1,0 kg. Contendo informação nutricional, lote de fabricação, validade impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor	**CASEIRA**	**6,12**	**9.180,00**
48	1500	KG	FARINHA DE TRIGO KG: especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	**EMEGE**	**2,76**	**4.140,00**
49	5000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**VO PEDRO**	**2,85**	**14.250,00**
50	500	EMB	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 GR: químico, embalagem de 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**ROYAL**	**3,50**	**1.750,00**
58	80	UND	GORDURA VEGETAL 500G	**MIKA**	**5,20**	**2.600,00**
62	8000	UND	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL : leite integral uht, embalagem de 01 litro, contendo informações nutricionais e fabricante.	**TRIANGULO**	**2,70**	**21.6000,00**
68	1800	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**EMEGE**	**1,77**	**3.186,00**
81	500	PCT	Macarrão parafuso: enriquecido com ferro e ácido fólico embalagens de 500 gramas com: informação nutricional, data de validade impressa na embalagem, lote de fabricação, lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor	**EMEGE**	**1,75**	**875,00**
90	100	KG	QUEIJO MEIO CURA KG: Tipo caseiro	**CASEIRO**	**15,70**	**1.570,00**
94	1500	UND	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS (Fanta, Sukita): Refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamato, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**FANTA**	**4,90**	**7.350,00**
102	250	PCT	TEMPERO SAZONAL PCT 60G (SAZON): pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 60g, contendo informações ne sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso liquido.	**ANJINOMOT**	**3,35**	**837,50**
107	250	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO/ BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de acido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	**CASTELO**	**2,65**	**662,50**
115	100	PCT	OREGANO DESIDRATADO - Acondicionado em sacos de polietileno; pacote de 100g; com data de fabricação e validade.	**YOKI**	**1,50**	**150,00**
116	500	PCT	COMINHO EM PÓ, Embalagem com 30gr Contendo no mínimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**YOKI**	**1,25**	**625,00**
117	600	PCT	Colorau- embalagem contendo 30 gramas com identificação do produto , marca do fabricante, matéria prima do urucum, aspecto físico em pó aplicação colinária em geral	**YOKI**	**1,19**	**714,00**
136	80	UND	LIMPADOR CONCETRADO PERFUMES 01LT (REF: VEJA)	**VEJA**	**3,80**	**304,00**
147	400	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha Descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 Rolos, contendo 55 folhas cada medindo 20cm x 22cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**MILI**	**2,86**	**1.144,00**
157	50	UND	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL	**POMPOM**	**1,70**	**85,00**
163	30	UND	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	**PALMOVILI**	**6,35**	**190,00**
166	150	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO	**CONDOR**	**11,20**	**1.680,00**
174	80	PAR	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor branca com solado antiderrapante, cano curto 250mm numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	**VULCABRAS**	**29,45**	**2.356,30**
Total Geral ..... R$						85.043,30
OITENTA E CINCO MIL E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS						

NOME: LUCIMAR PEREIRA DA SILVA						
CNPJ: 27.555.111/0001-10				**INSCRIÇÃO:**		
ENDEREÇO: AV. PADRE BRUNO MARIANO,97						
CEP: 78620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66) 9 9292-2323				**E-MAIL: ----------**		
REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO CEZAR RODRIGUES						
RG: 847884				**CPF:559.298.421-91**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
108	8000	KG	PÃO FRANCES: O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina não uniforme.	**SHALON**	**16,00**	**128.000,00**

109	20000	UND	Pão tipo “Hot Dog” 50 grs	**SHALON**	**0,87**	**17.400,00**
110	15.000	UND	ROSQUINHA DE COCO - pesando 35 gramas a unidade; de primeira qualidade, à base de farinha de trigo, ovos, açúcar, sal, leite integral, manteiga, leite condensado, coco ralado e fermento biológico; a rosquinha de coco deverá ser preparada e assada na data de entrega solicitada, garantindo total qualidade do produto	**SHALON**	**0,72**	**10.800,00**
Total Geral ..... R$						**156.200,00**

NOME: DISTRIBUIDORA A B C						
CNPJ: 07.958.395/0001-89				**INSCRIÇÃO:**		
ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA BELA VISTA, 350						
CEP: 78600-000			**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS-MT**			
TELEFONES: (66) 9 9223-8804				**E-MAIL: AVELINO@ABCATACADO.COM.BR**		
REPRESENTANTE LEGAL: AVELINO BOVE CAPITAO LEAL E SILVA						
RG: 14872021				**CPF:021.914.711-61**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
04	350	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**MERILU**	**5,75**	**2.012,50**
09	8000	UND	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**BRASILEIRO**	**9,01**	**72.080,00**
10	80	UND	AZEITE DE OLIVA 500ML	**SINHA**	**6,90**	**552,00**
19	2000	PCT	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT NO MINIMO 800GR: Biscoito de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de no mínimo 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	**BELMA**	**4,75**	**9.500,00**
20	3000	PCT	BOLACHA DE DOCE MAIZENA PCT 400GR embalagem com no mínimo 400 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	**BELMA**	**2,85**	**8.550,00**
35	600	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 100GR; contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**MIKA**	**1,31**	**780,00**
37	250	PCT	CÔCO RALADO 100G: coco relada extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**COQUIL**	**2,11**	**52750**
40	50	PCT	CREME DE MILHO 500GR	**SINHA**	**1,20**	**60,00**
52	5000	CX	FOSFORO – EM MADEIRA COMPOSTO EM BEGETAL E MINERAL. CAIXA COM 40 PALITOS	**PARANA**	**0,19**	**950,00**
61	100	VD	LEITE DE COCO 200ML;	**COQUIL**	**2,00**	**200,00**
113	1000	PCT	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g	**ARAGUAIA**	**1,90**	**1.900,00**
114	1000	PCT	**MACARRÃO TIPO AVE-MARIA** com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g	**ARAGUAIA**	**1,90**	**1.900,00**
124	1500	PCT	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas	**TERMEEPOT**	**2,45**	**3.675,00**
126	800	PCT	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 50ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, as mangas não devem estar violadas	**TERMEEPOT**	**1,15**	**920,00**
128	2.500	UND	DETERGENTES DIVERSOS 500ML: Detergente lava loucas neutro, coco, limão, etc. ─ embalagem de 500 ml com lacre ─ Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Acido Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Ttetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**LIMPOL**	**1,30**	**3.250,00**
129	100	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**RODOLAR**	**1,31**	**131,00**
131	300	PCT	ESPONJA DE AÇO PACOTES C/8 ESPONJAS: Esponja de aço no, para lavagem de loucas e superfícies. contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**ASSOLA**	**1,29**	**387,00**
134	400	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML: Limpador metais ─ embalagem de 500 ml com lacre ─ Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Acido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Agua Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS	**BIOSTR**	**1,79**	**716,00**
135	50	UND	LIMPA PEDRA 2L	**BIOSTAR**	**0,70**	**535,00**
139	60	UND	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS EM PÓ;EMBALAGEN 300GR	**SOL**	**7,40**	**444,00**
145	250	PCT	PANO FERFURADO 29X39 (REF: PERFEX)	**YPE**	**1,10**	**275,00**
146	5000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 MTS: Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	**PALOMA**	**1,85**	**9.250,00**
156	200	UND	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**MOTIVOS**	**0,79**	**158,00**
161	1500	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada	**TIRALIXO**	**1,85**	**2.775,00**
170	350	UND	ALCOOL EM GEL 500GR	**SOL**	**4,44**	**1.554,00**
Total Geral ..... R$						**123.088,00**

NOME: SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 04.578.067/0001-69 **INSCRIÇÃO:**

ENDEREÇO: AV MARIO CORREA Nº 246 BAIRRO PORTO

CEP: 78025-140 **CIDADE/UF: CUIABA-MT**

TELEFONES: (65) 3057-0707 **E-MAIL: SETEDISTRIBUIDORA@TERRA.COM.BR**

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

RG: 19257694 SSP/MT **CPF: 051.427.651-76**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
34	250	UND	CHA MATE: Chá de erva mate, tostado, natural caixa com 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	**XANXERE**	**5,00**	**1.250,00**
87	600	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR: pirulito de frutas pacote com diversos sabores	**BOAVISTENSE**	**6,80**	**4.080,00**
122	50	UND	CESTO PARA LIXO PEQUENO 30LT	**ANTARES**	**16,50**	**825,00**
123	2500	UND	DESINFETANTE DE 2LTS: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral ─ Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) Galão de 02 litros com lacre ─ Composição: Tenso ativo catiônico, Seqüestraste, Preservante, Acidulante, Óleos essenciais, Corantes e Água desmineralizada, Principio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**PROEZA**	**3,47**	**8.675,00**
132	400	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm X 75mm X 23 mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**BETTANIN**	**0,51**	**204,00**
133	300	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm X 75mm X 23 mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante..	**MARTINS**	**1,28**	**384,00**
138	300	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G	**MEDIX**	**2,02**	**606,00**
143	400	UND	PANO DE ALGODÃO PARA CHÃO: Pano para chão, 100% algodão , dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	**MARTINS**	**4,65**	**1.860,00**
153	30	UND	Rodo Especial em alumínio anodizado com aba e aste de reforço, borracha dupla especial com 7mm de espessura dobrada. Medidas do rodo: 40 cm Medidas: cabo: 1,50 mts em Aluminio Anodizado	**2000**	**18,00**	**540,00**
154	500	PCT	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o numero do lote e o registro na ANVISA/MS.	**KRAKRA**	**4,08**	**2.040,00**
160	1500	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	**IDEALPLUS**	**1,90**	**2.850,00**
168	2000	UND	AGUA SANITÁRIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre ─ Composição Hipoclorito de sódio e agua, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e numero de registro na ANVISA/MS.	**PROEZA**	**3,57**	**7.140,00**
169	150	UND	ALCOOL ETILICO, 90% FRASCO DE 1000 ML	**STA VRUZ**	**5,30**	**795,00**
171	150	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT: Amaciante de roupa ─ Pronto uso ─ Frasco de 02 litros com lacre ─ Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e agua desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**PROEZA**	**3,56**	**534,00**
173	150	UND	BALDE PLASTICO COM ALÇA E TAMPA 15LITROS	**ARQUPLAST**	**7,66**	**1.149,00**
Total Geral ..... R$						**32.932,00**

NOME: R G DA PAZ EIRELI -EPP

CNPJ: 21.058.6178/0001-38 **INSCRIÇÃO:**

ENDEREÇO: AV. ALZIRIA SANTANA (LOT. SÃO JOSÉ) S/N QUADRA 17, LOTE 05 IKARAY

CEP: 78.128-474 **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE-MT**

TELEFONES: (65) 3686-1304 / 9 9243-4525 **E-MAIL: RODRIGOPAZ@GMAIL.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARCIA DA PAZ

RG: 1477295-5 SSP/MT **CPF: 731.341.201-00**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
121	50	KG	CESTO PARA LIXO DE 50LT C/TAMPA	**ARQUPLAST**	**25,00**	**1.250,00**
125	1000	KG	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 300ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas.	**COPOSUL**	**3,30**	**3.300,00**
127	100	KG	DESODORIZADOR DE AR: (REF. BOM AR) Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com, no mínimo, 400ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	**ULTRA**	**7,00**	**700,00**
130	100		ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	**GUIRADO**	**2,75**	**270,00**
137	100		LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	**AUDAX**	**2,06**	**206,00**
140	150		MULTI USO 500ML: Limpador instantâneo multiuso ─ embalagem de 500 ml com lacre ─ Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Nao-Ionicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, Aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mini o de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	**AUDAX**	**1,95**	**292,50**
142	100		PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA	**DSR**	**1,65**	**165,00**
151	100		RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	**GUIRADO**	**6,80**	**680,00**
155	350		SABAO EM PO - 1 kg: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	**ULTRA**	**3,50**	**1.225,00**
158	150		SABONETE LIQUIDO FR 500ML: Sabonete liquido para as Mãos ─ embalagem de 500 ml com lacre ─ viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Vaiculo. No rotulo do produto obrigatoria-	**AUDAX**	**6,90**	**1.035,00**

			mente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.			
159	800		SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UND: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/ azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Resistente para lixo pesado.	**PLASTICAL**	**2,00**	**1. 600,00**
162	1500		SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca	**PLASTICAL**	**2,00**	**3. 000,00**
165	150		VASSOURA DE NYLON COM CABO	**GUIRADO**	**4,80**	**720,00**
167	150		VASSOURA DE PELO COM CABO	**DSR**	**5,20**	**780,00**
176	200		Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	**ULTRA**	**6,75**	**1. 350,00**
Total Geral ..... R$						**16. 578,50**

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (DOZE) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

3.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

4.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria SOLICITANTE, que determinará o local onde serão entregues os produtos na cidade de General Carneiro e ou na PREFEITURA Municipal de, sem custos adicionais ao objeto contratado;

b) Prazo: O prazo de entrega será de no Maximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e ou setor demandante .

4.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

4.4. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

4.4.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

4.5. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.

4.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.7. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

4.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

5.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c). Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d). Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f). Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g). Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h). Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i). Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

07. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 025/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

7.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

8.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

09. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 7.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

9.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos**.**

10. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Prefeitura Municipal de General Carneiro não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de General carneiro e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 025/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 025/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de Junho de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 12, de Junho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

_____

FORNECEDOR

LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ: 01.630.544/0001-08;

Responsável

_____

FORNECEDOR

E.F.DA SILVA –SUPERMERCADO –ME

CNPJ:08.946.167/0001-51

Responsável

_____

FORNECEDOR

RG DA PAZ EIRELI-EPP

CNPJ 21.058.617/0001-38

Responsável

_____

FORNECEDOR

JOSE CARLOS ESTEVES DA COSTA JUNIO

CNPJ: 25.092.036/0001-73

Responsável

ABC LEAL E SILVA

CNPJ 07.958.395/0001-89

Responsável

_____

FORNECEDOR

ELIAS PEREIRA DE SOUZA 003282223166

CNPJ 26.797.596/0001-96

Responsável

_____

FORNECEDOR

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

CNPJ 27.555.111/0001-10

Responsável

_____

FORNECEDOR

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ 04.578.067/0001-69

Responsável

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2018, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Darcy Ribeiro no Município de Guarantã do Norte-MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia ***29/06/2018 ás 13h30min***. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 14 de junho 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/**Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QBQ 5802 de 30.000 KM de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$519,00 (quinhentos e dezenove reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1460/2018**. Guarantã do Norte-MT, 14 de junho de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Ratifica a INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018 nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de entidade sem fins lucrativos habilitada na prestação de serviços de recuperação e readaptação de dependentes Alcoólicos e Dependentes Químicos, para maiores de 18 anos, que possuam suas instalações no Município de GUARANTÃ DO NORTE–MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **FAVORECIDO: O CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO COLUNA DE BETEL,** inscrito no CPF nº **06.241.207/0001-34; PERÍODO/PRAZO**: 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: nos termos do “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, e suas alterações. Ratifico o presente INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2018, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Controladoria Interna e justificativa nos anexos ao **Processo de Compra nº 961/2018 - Chamamento Público n° 002/2018.** Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES/**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, 650, - Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Nº 173, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. V. GALLO DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ 23.654.126/0001-85, localizada a Rua Professor Odelio Barbosa da Silva, nº 278, centro, Mirassol d’ Oeste – MT, tendo como representante credenciado o Senhor **Carlos Victor Gallo de Oliveira**, brasileiro, sob o numero de RG. 18655696 SSP/MT, e CPF: 018.415.191-03, residente e domiciliado no endereço acima citado**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **C.V. GALLO DE OLIVEIRA – ME,** para prestação de serviços conforme segue:

1.1. Lote I – Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para encaminhamento à Receita Federal do Brasil para Atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2015.

1.1.1. Lote II – Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Assessoria/consultoria tributária na área do ITR, objetivando o atendimento das obrigações pactuadas em convênio por este município e a Receita Federal do Brasil.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2018, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa C.V. GALLO DE OLIVEIRA – ME, detentora do registro de preços deverá realizar a prestação de serviços na elaboração de laudo de avaliação do município com objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua), bem como, Desenvolver o treinamento dos servidores públicos municipais para que no âmbito de suas atribuições exerçam a competência para arrecadar e fiscalizar o Imposto Territorial Rural – ITR, conforme previsto no convenio celebrado entre o Município e a Receita Federal do Brasil – RFB indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2018 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.

Item	Especificação	Valor Total Registrado
LOTE I	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para encaminhamento à Receita Federal do Brasil para Atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2015, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**	**R$: 50.000,00**
LOTE II	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Assessoria/consultoria tributária na área do ITR, objetivando o atendimento das obrigações pactuadas em convênio por este município e a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**	**R$: 33.600,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ – MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

5.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.

5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8. Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato nos Diários: AMM.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a prestadora de serviços se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretario Municipal de Finanças, Sr. ILSON GOMES BARROS, deste Município de INDIAVAÍ / MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

9.1.1 – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

9.1.1.1 – Para o Item I – O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega na sede do município do laudo de avaliação da Terra Nua, devidamente encadernado e pronto para ser protocolizado na Receita Federal do Brasil;

9.1.1.2 - Para o Lote II - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até no máximo em 15 dias após apresentação da nota fiscal e de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial DOS MUNICÍPIOS - AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de prestação de serviços encaminhada pela Administração.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Araputanga / MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial dos Municípios às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2018; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

UNIDADE 001 – GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO.

04.122.0003.2047. - MANUT. E ENC. COM SEC. DE FINAN. E PLANEJAMENTO.

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CODIGO REDUZIDO: 554

FONTE 100

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com oDecreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 esubsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 ealterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MINICÍPIO DE INDIAVAÍ / MT.

14.2. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

14.3. Caberá ao prestador de Serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de INDIAVAÍ / MT.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de INDIAVAÍ / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

16.2. A integra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de INDIAVAÍ / MT. www.indiavai.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí – MT, 05 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNCIPAL DE INDIAVAÍ Valteir Quirino dos Santos Prefeito Municipal Contratante	**C.V. GALLO DE OLIVEIRA – ME** CNPJ 23.654.126/0001-85 Contratada

Francisco de Assis Araújo Ramalho

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Marcio Alves de Campos Nome: Ilson Gomes Barros

R.G. nº: 2438979-0 SSP/MT R.G. nº: 1412299-5 SSP/MT

C.P.F. nº: 019.927.291-31 C.P.F. nº: 008.818.911-26

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 005/2018 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Aquisição de Produtos Alimentícios, Embutidos, conservados, frios, Massas, Àgua e Gáz P-13, para atender as necessidades das secretarias municipais deste município e merenda escolar da rede municipal de ensino e programas sociais**.** Ocorrerá no dia: 26/06/2018. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 26/06/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 26 de junho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 14 de JUNHO de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 CMDCA DE 13 DE JUNHO DE 2018

Edital Complementar 004/2018 CMDCA de 13 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT , Edital 001/2018.

RESOLVE *divulgar Resultado da Avaliação Psicológica para a Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar 2018/2019.*

I. Resultado da Prova Psicológica;

NOME	CPF	RESULTADO
Geni Dagostin Machado	849.883.399-04	APTA
Marcos Antonio da Silva Infantino	561.438.772-20	APTO

Itanhangá – MT, 13 de junho de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

JOÃO DOS SANTOS FERREIRA

Membro

Representante do Poder Público Municipal

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretária

Representante do Poder Público Municipal

RAFAEL VARGAS NAUER

Membro

Representante da Sociedade Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais das Leis Complementares Municipais nº 024/2009, 032/2010, 52/2012 , 065/2014, Lei Municipal 345/2014 e Lei Federal n° 11.350/2006, Constituição Federal Art. 37 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para contratação e formação de cadastro reserva de servidores, conforme abaixo discriminado:

Agente de Combate a Endemias	40	01	1.214,27	Ensino Fundamental completo, residir na Micro Área que está concorrendo a vaga desde a data de publicação desse Edital e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuidade.
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde –	40	01	1.214,27	

Micro Área 11				
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 13	40	CR	1.214,27	

O período para inscrição será de 18 de junho de 2018 a 05 de julho de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br Será cobrada taxa de inscrição de R$ 20,00 (vinte reais) Ensino Fundamental. As provas para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Itanhangá, Mato Grosso, na data de 22 de Julho de 2018, endereço a ser publicado em Edital Complementar. O Edital completo encontra-se nos sites http://www.itanhanga.mt.gov.br, www.klcconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. O Processo Seletivo Público 001/2018 será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 147 de 30 de Maio de 2018.

Itanhangá/MT, 15 de Junho de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGA ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVA, TÍTULOS E PRATICA para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, observado o disposto na Lei Municipal nº 267/2011 e Lei Municipal Complementar 24/2009. Sendo os seguintes cargos, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Agente Administrativo 40h, Enfermeiro 40h, Farmacêutico 40h, Fisioterapeuta 30h, Guarda de Patrimônio 40h, Motorista de Ambulância 40h, Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, Odontologo 40h, Psicólogo 40h, Técnico de Enfermagem 40h, Técnico de Enfermagem 40h - Agrovila Simioni.

O período para inscrição será de 18 de junho de 2018 a 05 de julho de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br Será cobrada taxa de inscrição de R$ 20,00 (vinte reais) Ensino Fundamental, R$ 30,00 (trinta reais) Ensino Médio, R$ 50,00 (cinqüenta reais) Ensino Superior. As provas para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Itanhangá, Mato Grosso, na data de 22 de Julho de 2018, endereço a ser publicado em Edital Complementar. O Edital completo encontra-se nos sites www.itanhanga.mt.gov.br , www.klcconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso. O Processo Seletivo Simplificado 002/2018 será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 146 de 30 de Maio de 2018.

Itanhangá/MT, 15 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 034/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de salgados, bolos, tortas, sanduíches e doces para uso em eventos realizados pelas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de junho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 14 de junho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 CMDCA DE 13 DE JUNHO DE 2018

Edital Complementar 004/2018 CMDCA de 13 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT , Edital 001/2018.

RESOLVE *divulgar Resultado da Avaliação Psicológica para a Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar 2018/2019.*

I. Resultado da Prova Psicológica;

NOME	CPF	RESULTADO
Geni Dagostin Machado	849.883.399-04	APTA
Marcos Antonio da Silva Infantino	561.438.772-20	APTO

Itanhangá – MT, 13 de junho de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

JOÃO DOS SANTOS FERREIRA

Membro

Representante do Poder Público Municipal

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretária

Representante do Poder Público Municipal

RAFAEL VARGAS NAUER

Membro

Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 062/2018

PORTARIA LEGISLATIVA 062/2018

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira;

Considerando a interrupção de alguns contratos para ajustes no quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de recompor a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

- VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR – Assessor Jurídico, matrícula funcional 293, portador do CPF: 831.176.101-97;

- **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** – Secretário de Administração, matrícula funcional 278, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **PABLO RICARDO FORTE DE MORAES** – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 289, portador do CPF: 005.408.531-43;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Responsável pela Ouvidoria, matrícula Funcional 03, Portadora do CPF: 934.966.301-9.

Art.2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario especialmente a portaria legislativa **070/2017**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de junho de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

Gestão 2017-2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 061/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 061/2018.
DISPÕE SOBRE NONEAR COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e.

Considerando a interrupção de alguns contratos para ajustes de salarial no quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de recompor a Comissão Permanente de Patrimônio,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o período de : 06/06/2018 a 31/12/2018, Composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matricula Funcional	CPF
Presidente	Clarice Cavalcante Cortez Cavalcante Mendonça	291	998.133. 271-20
Secretário	Maria Cristina Pereira Vieira	003	934.966. 301-59
Relator	Pablo Ricardo Forte de Moraes	289	005.408. 531-43
Suplente	Patricia Kelly de Jesus Santos	266	022.909. 885-10

Artigo 2º - A comissão de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventario, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de Termo de Responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de Laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, a exemplo de roubo, avaria ou problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno, para o respectivo setor.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa nº **021/2018.**

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de junho de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT MAIO/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Maio / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	233.715,01		301.612,78	1.601.809,47	265.685,62	1.332.167,30	269.642,17	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	13.907,49		10.007,21	23.914,70			23.914,70	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	7.066,97			24,99			7.066,97	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	524.170,73						524.170,73	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	34.765,66		1.356,06	12.527,96		28,00	36.121,72	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.07	INSTALACOES (P)		829.213,73						829.213,73
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	1.413.725,15						1.413.725,15	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		275.829,43				35.911,56		275.829,43
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		2.551,36				637,84		2.551,36
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			154.326,78	713.010,62	154.326,78	713.010,62		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								

Emissão: 13/06/2018 08:10:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			16.732,11	82.858,45	16.732,11	82.858,45		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			10.012,97	50.199,97	10.012,97	50.199,97		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		337,64	42.612,04	195.160,35	42.274,40	195.160,35		
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			30.869,18	149.372,12	30.869,18	149.372,12		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			14.529,23	72.567,30	14.529,23	72.567,30		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		22,23	44,46	42.673,26	10.414,85	53.065,88		10.392,62
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		494,52	579,02	2.434,83	470,55	2.820,88		386,05
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.196,69	16.126,74	61.763,59	16.739,52	63.573,06		1.809,47
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			21.500,00	57.450,00	21.500,00	57.450,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		897.514,50		2.624,73				897.514,50
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	252,86			252,86		2.624,73	252,86	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								

Emissão: 13/06/2018 08:10:14 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLI								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	342.523,04		100.286,58	442.809,62			442.809,62	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLI								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	216.160,80		54.040,20	270.201,00			270.201,00	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	66.126,34		16.732,11	82.858,45			82.858,45	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	40.187,00		10.012,97	50.199,97			50.199,97	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	35.950,00		21.500,00	57.450,00			57.450,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO			409,98	409,98			409,98	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	3.685,71		1.006,28	4.691,99			4.691,99	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	10.500,00		3.500,00	14.000,00			14.000,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	790,00		1.153,60	1.943,60			1.943,60	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	22.633,95		5.554,45	28.188,40			28.188,40	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	16.507,18		5.685,62	22.192,80			22.192,80	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	36.000,00		9.000,00	45.000,00			45.000,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	29.075,00			29.075,00			29.075,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.849,76			1.849,76			1.849,76	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	407,60		100,20	507,80			507,80	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	2.078,00			2.078,00			2.078,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	267,50			267,50			267,50	

Emissão: 13/06/2018 08:10:14 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	3.929,00		4.501,00	8.430,00			8.430,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	464,70			464,70			464,70	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	35.911,56			35.911,56			35.911,56	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	637,84			637,84			637,84	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS								
3.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS								
3.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO								
3.5.2.3.3.01	CONTRIBUICOES	3.400,00		850,00	4.250,00			4.250,00	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	28,00			28,00			28,00	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	115.102,94		30.019,18	145.122,12			145.122,12	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.204.000,00			301.000,00	1.505.000,00		1.505.000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		659,69				659,69		659,69
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								

Emissão: 13/06/2018 08:10:14 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.612.000,00			3.612.000,00			3.612.000,00	
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	3.612.000,00			3.612.000,00			3.612.000,00	
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		2.438.731,04	281.019,09	1.454.288,05		3.612.000,00		2.157.711,95
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1.173.268,96			281.019,09	1.454.288,05		1.454.288,05
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.438.731,04	281.019,09	1.454.288,05		3.612.000,00		2.157.711,95
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		200.932,89	275.715,44	1.248.051,51	281.019,09	1.454.288,05		206.236,54
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			42.274,40	194.907,49	42.274,40	194.907,49		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		337,64	276.053,08	1.248.051,51	275.715,44	1.248.051,51		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		971.998,43			276.053,08	1.248.051,51		1.248.051,51
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	647.659,48			41.800,00			647.659,48	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.467,22					11.484,78	3.467,22	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.204.000,00		301.000,00	1.600.000,00		95.000,00	1.505.000,00	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	1.196,69		612,78	1.809,47			1.809,47	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		545.178,28	19.495,30	121.976,50		41.800,00		525.682,98
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		102.481,20			19.495,30	121.976,50		121.976,50
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								

Emissão: 13/06/2018 08:10:14 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR				14.952,00				
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		3.467,22				3.467,22		3.467,22
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		30.731,04	281.019,09	1.549.288,05	301.000,00	1.600.000,00		50.711,95
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		200.932,89	275.715,44	1.248.051,51	281.019,09	1.454.288,05		206.236,54
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			42.274,40	194.907,49	42.274,40	194.907,49		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		337,64	276.053,08	1.248.051,51	275.715,44	1.248.051,51		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		516,75	31.279,45	179.438,98	41.646,91	190.323,19		10.884,21
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		1.196,69			612,78	1.809,47		1.809,47
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		971.481,68			265.685,62	1.237.167,30		1.237.167,30
	Total de Grupo:	**12.292.143,18**	**12.292.143,18**	**3.268.191,39**	**23.341.075,41**	**3.268.085,85**	**23.340.969,87**	**12.905.398,56**	**12.905.293,02**
	Total Geral:	**12.292.143,18**	**12.292.143,18**	**3.268.191,39**	**23.341.075,41**	**3.268.085,85**	**23.340.969,87**	**12.905.398,56**	**12.905.293,02**

JOÃO BATISTA RISSOTTI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 13/06/2018 08:10:14 Página 6

Homologado

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2018

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA COM 326 M² LOCALIZADO NO LOTE 04, QUADRA 129, CENTRO, JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON PELO PERIODO DE ATE 01/03/2017**, no Valor Global de R$ 28.822,50 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), da pessoa física de **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 667.226.161-34, com sede em Juara/MT.

Em atendimento ao Gabinete do Prefeito/ PROCON, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara - MT 14 de junho de 2018.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº.1183, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA COMO LUCAS ALVES PEREIRA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - É denominado de **LUCAS ALVES PEREIRA,** o Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Cerejeiras, Bairro Centro no Município de Juruena-MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1181, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, FERIADO MUNICIPAL O DIA 29 DE JUNHO EM HOMENAGEM AO DIA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ART. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Juruena/MT, Feriado Municipal o dia 29 de Junho em homenagem ao dia de São Pedro Apóstolo, Padroeiro do Município de Juruena/MT.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1180, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 283.757,34 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R$ 66.242,66 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002-SETOR DE ESTRADA E RODAGEM

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

365-08.002.26.782.0021-1038.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 350.000,00

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento programa de 2018 (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002-SETOR DE ESTRADA E RODAGEM

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

365-08.002.26.782.0021-1038.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 350.000,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002-SETOR DE ESTRADA E RODAGEM

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

236-26.782.0021.2047.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ 66.242,66.

ARTIGO 4º. O crédito suplementar especial correrá por conta do excesso de arrecadação no valor de **R$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos),** proveniente de receitas oriundas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

ARTIGO 5º. O crédito suplementar especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N°. 1.179 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei nº. 1.117/2017, acrescentando o parágrafo segundo no art. 1º, a qual "regulamenta Verba de Natureza Indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar de Controle Externo e dá outras providências".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fixa o valor da verba de Caráter Indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar de controle externo, sob o título de **VERBA INDENIZATÓRIA,** no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada vereador, dentro da permissibilidade constitucional prevista na **Emenda Constitucional Federal n°. 047, de 05 de julho de 2005.**

Parágrafo Primeiro – A verba de que trata esta o caput será paga mensalmente aos Vereadores, de Janeiro a Dezembro, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização de atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de auscultar as suas reinvindicações, para futuras providências legislativas.

Parágrafo Segundo – A verba indenizatória será paga todo mês e não fará parte de limite de gasto com pessoal, cujo pagamento será efetuado através de dotação orçamentária 33.90.93-Indenização e restituições, ficando o vereador desobrigado de efetuar a prestação de contas ao setor contábil, no entanto, faculta-lhe a apresentação de relatório técnico de metas alcançadas nos deslocamentos realizados.

.

Art. 2.º - Inalterado.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1178, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA COMO ANGELA MARIA MEDEIROS O CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - É denominado de **ANGELA MARIA MEDEIROS,** o Centro de Referência a Assistência Social – CRAS no Município de Juruena-MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º03/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Nadir Salete Pedroso**, servidora pública deste município."

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Nadir Salete Pedroso**, portadora do RG n.º 4.349.978-5 SESP/PR e CPF n.º 615. 433.069-34, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 10021050.1. 00033/17-0, perfazendo um total de **09 anos, 04 meses e 01 dia.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 29 de maio de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Juruena/MT, 14 de junho de 2018.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 04/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª**Nadir Salete Pedroso."**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei n.º 906 de 16/11/2011 que rege a Previdência do município de Juruena/MT; Lei nº 677 de 23/11/2006, que dispõe sobre a criação do Estatuto do servidor público da Prefeitura Municipal de Juruena/MT e dá outras providências, e Lei nº 1102 de 28/09/2016, que concede a revisão geral anual – RGA aos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Nadir Salete Pedroso**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 4.349.978-5 SESP/PR e CPF n.º 615.433.069-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, Classe "E", Padrão "III", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculada sob o n° 055, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2018.04.00008P,** a partir da data de 01/06/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2018,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 14 de Junho de 2018.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal

LEI Nº. 1184, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0129 - APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**.....R$ 662,40**

3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC.....**R$ 220,80** 4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....**R$ 220,80 TOTAL .....R$ 1.104,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0128 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.104,00

TOTAL .....R$ 1.104**,00**

Art. 3º Fica modificado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2018/GS/SME - JURUENA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem.

RESOLVE:

I – Divulgar a Lista Preliminar dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Zeladora.

II – Divulgar a Lista Preliminar dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Merendeira.

III – Divulgar a Lista Preliminar dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 004/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Garagem.

Juruena, 12 de junho de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Neusa Socreppa Nazatto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE ZELADORA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE GARAGEM – 2018

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: ZELADORA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Rosilda do Nascimento Tavares	6,0
Patricia Oliveira de Paula	5,5
Helena Gardino	5,0
Maiara Faller Ribeiro	3,0
Divina Aparecida Pereira Santos	3,0
Rosiana dos Santos Moraes	3,0
Elen Santos Custodio	3,0
Marta de Padua de França Oliveira	3,0
Madalena Constante	3,0
Eliane Ferreira Torres	2,0
Alana Paula Dalpisol	2,0
Iriane Leite de Jesus	2,0
Sirlene Aparecida Weiand	2,0
Kerica Soares Aguiar	2,0
Angela Aparecida Borges Gonçalves	2,0
Maria Jose Vaz Pinheiro	2,0
Clair de Souza Holtz	1,0
Maitê Borchat	1,0
Graziela Maria Capelini	1,0

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: MERENDEIRA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Josiana da Silva Oliveira	3,5
Marineis de Matos Felix	3,0
Renata Dionysio de Oliveira Souza	3,0
Rafaela de Mendonça Mallmann	3,0
Adriana Aparecida Hipolito Krull	3,0
Lenir de Fatima Soares	3,0
Pricila de Oliveira Moreira	3,0
Odilene Aparecida Silva dos Santos	3,0
Rosineide Schuthz Kempim	3,0
Debora Fernandes Pereira	3,0
Ivone dos Santos Torcatti	3,0
Jéssica dos Santos da Silva	2,0
Suzania Almeida Coelho	1,0

LISTA DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

CARGO: AUXILIAR DE GARAGEM

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS
Ivanildo Rodrigues	2,0
Wilhas Rodrigo Barbosa de Jesus	2,0
Henry Willian Nascimento Oliveira	2,0
José Carlos Tavares	2,0
Cesar Augusto Olímpio Viana	2,0
Riquelme Pinheiro Guth	2,0
Elvio Alam do Nascimento Borges	1,0

LEI Nº. 1175, DE 17 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04 – ADMINISTRATIVA

0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJ/ATIV: 2046 – CONVENIO RADIO COMUNITARIA:

262 – 3.3.4.0.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAS: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por suplementação, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), no Orçamento programa 2018 (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04 – ADMINISTRATIVA

0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJ/ATIV: 2046 – CONVENIO RADIO COMUNITARIA:

262 – 3.3.4.0.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAS: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04 – ADMINISTRATIVA

0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJ/ATIV: 2046 – CONVENIO RADIO COMUNITARIA:

50 – 3.1.9.0.05 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS: R$ 6. 400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 17 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração, Finanças

LEI Nº. 1176, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA 94E, PARA TRAVESSA OSVALDO HENCKEL.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada o nome da Via 94E, no trecho compreendido entre as Ruas Santa Catarina e Rua Daniel Berg, que passa a denominar-se Travessa Osvaldo Henckel entre a Quadra 94E e Quadra 95F.

ARTIGO 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 29 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

LEI Nº. 1177, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA COMO ADIRCE FRAGA CORTONEZE O CENTRO DE APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - É denominado de **ADIRCE FRAGA CORTONEZE,** o Centro de Apoio ao Turismo no Município de Juruena-MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1182, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA COMO JEAN FRANCISCO BROLEZE O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - É denominado de **JEAN FRANCISCO BROLEZE,** o Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Padre Ezequiel Ramin, Bairro Vila Nova no Município de Juruena-MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.124/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais

de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; **b)** esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; **c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; **d)** drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; **II** - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico; **V -** prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares; **VI** - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; **VII** - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei; **II -** de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei; **III -** de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização; **II -** integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; **III -** abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; **IV -** disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; **V -** adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais; **VI -** articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; **VII** - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; **VIII -** adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. **IX** - eficiência e sustentabilidade econômica; **X -** utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; **XI -** transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; **XII -** controle social; **XIII -** segurança, qualidade e regularidade; **XIV –** subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais; **II -** proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de

pequenos núcleos urbanos isolados; **III -** assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social; **IV -** incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico; **V -** promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas; **VI -** minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de: **a)** preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental; **b)** execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção; **c)** execução de campanhas de educação sanitária e ambiental. **VII -** promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais; **VIII -** fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico; **IX -** contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria de Infraestrutura, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais; **II -** adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais; **III -** coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo; **IV -** atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico; **V -** consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população; **VI -** prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade; **VII -** ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal; **VIII –** adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam; **IX -** incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local; **X -** adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico; **XI -** promoção de programas de educação sanitária; **XII -** estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços; **XIII -** garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes; **II -** acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde; **III -** os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário; **IV -** utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável; **V -** manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Juscimeira, só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico; **II -** Conselho Municipal de Saneamento Básico; **III -** Fundo Municipal de Saneamento Básico; **IV -** Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **V -** Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas; **II -** objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; **III -** programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento; **IV -** ações para emergências e contingências; **V -** mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas; **VI -** Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno; **II -** dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico; **III -** opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber; **IV -** deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara; **VII -** acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei; **VIII -** apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; **IX -** Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por

membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços; **II -** de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; **III -** dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; **IV -** dos usuários de serviços de saneamento básico; **V -** de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho; **II -** solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho; **III -** firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, ou vinculado ao SAAE/DAAE quando houver.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o

acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município; **II -** Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos ser-

viços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana; **III -** valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros; **IV -** valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras; **V -** doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou pela Contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal, ou o Presidente do SAAE ou DAAE , por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; **II -** disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico; **III -** permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta; **II -** por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório; **III -** por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95; **IV -** por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços; **III -** a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização; **IV -** a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; **II -** inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados; **III -** as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas; **IV -** as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo: **a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas; **b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas; **c)** a política de subsídios; **V -** mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços; **VI -** as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos; **II -** as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos paga-

mentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços; **III -** a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços; **IV -** os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso; **V -** o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município; **VI -** a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados; **II -** as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos; **III -** o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação; **IV -** os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades; **V -** as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato; **VI -** as condições e garantias de pagamento; **VII -** os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação; **VIII -** as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais; **IX -** as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento; **X -** a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização; **II -** o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **III -** a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado; **IV -** o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador; **V -** ao ambiente salubre; **VI -** o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; **VII -** a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei; **VIII -** o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços; **II -** o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação; **III -** a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis; **IV -** o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal; **V -** primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso; **VI -** colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade. **VII -** participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não; **II -** uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração; **III -** compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) Por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal; **b)** Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização; **II -** empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico- financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente; **II -** de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; **III -** de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública; **II -** ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços; **III -** geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço; **IV -** inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos; **V -** recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência; **VI -** remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços; **VII -** estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; **VIII -** incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; **II -** padrões de uso ou de qualidade requeridos; **III -** quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente; **IV -** custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; **V -** ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos; **VI -** capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados; **II -** indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços; **III -** tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária; **IV -** fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; **V -** internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida; **II -** as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização; **III -** o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; **IV -** tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida; **II -** as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, obedecendo o principio da anterioridade.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, observando o disposto no artigo 49. **II -** extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro, observando o disposto no artigo 49.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos, titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados. **Art. 52.** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; **II -** necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema; **III -** negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito; **IV -** manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; **V -** inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à

implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública; **II -** por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal; **III -** por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; **II -** garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; **III -** prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor; **IV -** definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos, que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; **V -** definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; **II -** requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; **III -** as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos

prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua

fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços; **VI -** monitoramento dos custos; **VII -** avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; **VIII -** plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; **IX -** subsídios tarifários e não tarifários; **X -** padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; **XI -** medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados; **II -** prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; **III -** acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora; **IV -** acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal, e seus órgãos da administração indireta, compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação, ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regula-

dor e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSCIMEIRA-MT, 17, de Maio de 2018.

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 414/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM JUSCIMEIRA - MT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, faz saber o seguinte:

Considerando, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

Considerando, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020/ O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Leidiane Xavier Oliveira Lopes

Suplente: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

Representante de Agente de Saúde:

Titular: Glaucia Daniele Laura Lima Fernandes

Suplente: Maria Aparecida de Araújo

Representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Silvani Gomes da Silva Santos

Suplente: Lucas Vinícius Martins de França

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Sandra Lúcia Cabral Silva

Suplente: Cleide Maria da Silva Santos

Representante Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Brunna Martins dos Santos

Suplente: Cleonice Moreira Tabosa

Representante do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria Dalva de Carvalho Reis

Suplente: Beny Ribamar Florentino

Representante do Hospital Municipal:

Titular: Neuton Júnior Sodré Mascarenhas

Representante Conselho Tutelar:

Hilda Keiko Fujii Amaral

Patrícia Regina Alvez Mendes dos Santos

Edna Pacheco do Carmo

Ivete Oliveira dos Anjos

Mariceli Oliveira Reis

Adriano Marcelo Franco

Representante da Catequese:

Titular: Silvanei Correa Cavalheiro

Suplente: Solange de Oliveira Reis

Articulador Municipal do Selo Unicef:

Júnior César Gomes Guimarães

Mobilizadora de Adolescentes:

Josimara Cardoso de Souza

Art. 2º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Paragrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º: O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 12 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO N.º 029/2018,

DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"*Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial nos dias que menciona, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal*."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal: **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde**.

I - 22 de junho de 2018, (sexta-feira), em virtude do jogo do Brasil x Costa Rica; e

II - nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período matutino.

Art. 2º - Fica decretado horário de funcionamento especial das 7h às 11h, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

I - 27 de junho de 2018, (quarta-feira), em virtude do jogo do Brasil x Sérvia;

II - nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período vespertino.

Art. 3º - Caberão aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto e respectivo Regulamento entrarão em vigor a partir de sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos quatorze do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 626/2018,

De 14 de junho de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Lambari D`Oeste/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

17.512.0050.1.111 – Construção de Recipientes para Resíduos Sólidos

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.23 – Transferências de Convenio - Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2018

PROCESSO N.º 016/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: DIAGNOSTICO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº12.417.179/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA.

.

PRAZO: 30(trinta) dias.

VALOR DA ARP: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 28 de Maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 022/2018, no dia 27/06/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual locação de Palco, Som, Iluminação, tendas, Banheiro químico, e arquibancadas, atendendo a necessidade da Sec. Mun. De Turismo e Cultura, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 022/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, loca-

lizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 14 de junho de 2018.

_____

Arilson Silva Sales

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2018

PROCESSO N.º 019/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: R G DA PAZ – EIRELI – EPP, CNPJ n.°21.058.617/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DE GOVERNO MUNICIPAL.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR R$: 159.940,14 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 24 de maio de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 006/2018 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA N° 006/2018 DATA: 12/06/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores do Legislativo e dá outras providências.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o PCCV da Câmara Municipal, Lei Municipal 770/2011 de 29/06/2011 em seus artigos 12 e 15,

RESOLVE

Art. 1° – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do Legislativo que está em processo de progressão funcional:

Leni Alves Ferreira de Araujo – Presidente

Paulo César Barbosa dos Santos – Secretário

Alcimara Zeniely de Lima Batista - Membro

Art. 2° – A comissão ora constituída realizará a referida avaliação funcional em estrita consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos de Marcelândia, Lei Complementar Municipal 004/2005 de 05/07/2005, no que disser respeito, e com a Lei 770/2011 de 29/06/2011 em seus artigos correlatos.

Art. 3º - A comissão será desfeita automaticamente, após a conclusão da avaliação funcional da servidores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 008/2018 AUTORIZA PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 008/2018 DATA: 14/06/2018

SÚMULA: **Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.**

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Salarial dos Servidores com admissão em maio de 2012, da referencia salarial do Grau B para o Grau C, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia da servidora Thais Loss Hilario, matricula 123

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional dos servidores pelo período de 02/05/2012 a 31/05/2018, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 13/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0157	Cleodenice Boliero Rezende	Técnico em enfermagem	40 horas	16º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de junho de 2018, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia);	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de junho de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 006/2018

DATA: quinta-feira, 14 de junho de 2018

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização das Obras de Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Município De Marcelândia/MT

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** das obras que compõem a "*Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Município de Marcelândia/MT".* Oriundo do contrato **015/2018** este vinculado ao processo de Tomada de Preços **003/2018 Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 de junho de 2018.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 007/2018 AUTORIZA PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 007/2018 DATA: 14/06/2018

SÚMULA: **Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.**

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Salarial dos Servidores com admissão em maio de 2012, da referencia salarial do Grau B para o Grau C, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia do servidor Domingos Jorge Martinis, matricula 122

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional dos servidores pelo período de 02/05/2012 a 31/05/2018, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 13/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 009/2018 AUTORIZA PROGRESSÃO

PORTARIA Nº 009/2018 DATA: 14/06/2018

SÚMULA: **Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.**

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Salarial dos Servidores com admissão em maio de 2012, da referencia salarial do Grau B para o Grau C, conforme Anexo V, da Lei 770/2011, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia da servidora Cleucir Pickler Knihs, matricula 125

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional dos servidores pelo período de 14/05/2012 a 31/05/2018, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 13/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 003/2018.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 003/2018.

Na alínea 'f)', disposta no item 6.1.2 do Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que, ao tratar sobre as condições e exigências prévias para o ingresso no certame, prescrevendo:

"f) Cadastro no Conselho Regional de Química – CRQ – MT"

Para tanto informamos que tal exigência, passará a ser somente estabelecida no ato da contratação. Conforme preceitua o inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, SITO Á RUA RICARDO DRUZIAN GALO, N° 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. PORTARIA 019/2018. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – MIRASSOL D' OESTE - MT, 14 DE JUNHO DE 2018.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO MUDANÇA DA DATA DE PREGÃO N°003/2018

AVISO MUDANÇA DA DATA DE PREGÃO N°003/2018

Edital de Pregão n° 003/2018 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO MUDANÇA DA DATA DE PREGÃO N°003/2018 "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO. COM MUDANÇA NA DATA PARA O DIA 04/07/2018 ATÉ AS 08H30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO), DEVIDO UMA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL . **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **HTTP://WWW.SAEMI.NET.BR INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, SITO Á RUA RICARDO DRUZIAN GALO, N° 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. PORTARIA 019/2018. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – MIRASSOL D' OESTE - MT, 14 DE JUNHO DE 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 109/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 8.132.629-4 SSP/SP**e do **CPF N.° 668.617.138.72**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Tec. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **7 (Sete) Meses e 21 (Vinte e Um) Dias,** contados dos dias **01/05/2018** estendendo-se até **21/12/2018.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.494,21 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **30 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

brasão de nobres

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de Maio de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 112/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **VALDENICE DOS ANJOS**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 1913138-0 SSP/MT**e do **CPF N.° 022.135.951.60**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **7 (Sete) Meses e 21 (Vinte e Um) Dias,** contados dos dias **02/05/2018** estendendo-se até **21/12/2018.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.298,80 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **7 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

brasão de nobres

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de Maio de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL VALDENICE DOS ANJOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____
_____

RH
DPTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 111/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **FABIOLA LUCAS PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG N.° 001186698 SSP/MS**e do **CPF N.° 950.573.581.20**, a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de **Professor**, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **2 (Dois) Meses e 15 (Quinze) Dias,** contados dos dias **02/05/2018** estendendo-se até **15/07/2018.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.298,80 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais**.**

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20 horas** semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

brasão de nobres

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de **Nobres – MT**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de Maio de 2018.

_____
_____

LEOCIR HANEL FABIOLA LUCAS PEREIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 508.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018

Aos 14 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE NORTELANDIA**, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor MARCOS S BIUDES		CNPJ 08.257.279/0001-03
Endereço RUA DOM PEDRO PRIMEIRO		Nº 224
Bairro SP INDEPENDENCIA	Cidade CUIABA	CEP 78031020
Representante Legal		CPF 044.945.131-30
Email VENDAS.MSBRECARGAS@GMAIL.COM		Telefone 65993418880

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNI	VL. TOTAL
	RECARGA DE TONER 12A Q2612AB, MODELO HP 1010 / 1012			77,0000	23,0000	1.771,0000
1 29388	**/ 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 /** 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005 MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP, REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS A MANUTENCAO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 009/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

I. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

II.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 14 de junho de 2018.

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 508.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2018

Aos 14 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME		CNPJ 06.329.574/0001-94
Endereço AV. PREFEITO JOAO MACAUBA, S/N		Nº 0
Bairro CENTRO	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000
Representante Legal		CPF
Email MURILOGOLIN@HOTMAIL.COM		Telefone 6533461784

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 30226	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 EMPREGO DE MATERIAL DE 3 ML DE TINTA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70,0000	24,0000	1.680,0000
2 314628	RECARGA DE TONER 283A/83A RENDIMENTO APROXIMADO PARA IMPRIMIR 900 PAGINAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	135,0000	24,5000	3.307,5000
3 314629	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70,0000	24,0000	1.680,0000
4 314911	RECARGA DE TONER D104S	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	59,0000	56,0000	3.304,0000
5 315231	RECARGA DE TONER D101 S MLT-D101S, ML 2165, SCX 3405W	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	57,0000	49,0000	2.793,0000
6 318998	RECARGA DE TONER 85A/ 285A REF. CE285A, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 900 PAGINAS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	120,0000	20,0000	2.400,0000
7 319448	RECARGA DE TONER BROTHER TN 750	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	57,0000	35,0000	1.995,0000
8 319449	RECARGA DE TONER KYOCERA TK 1147	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	72,0000	90,0000	6.480,0000
9 319450	RECARGA DE TONER BROTHER MB 491	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	52,0000	90,0000	4.680,0000

10 319912 RECARGA DE TONER 505 A / 280A CE505A, MODELO HP UNIDADE CAMPO MARCA 30,0000 24,0000 720,000

- -- - - - - - - - - - - - - - - - - - -- -- -

11 319913 RECARGA DE TONER 505 A/ 280A CE50A MODELO HP UNIDADE CAMPO MARCA 5,0000 29,000 145,0000

TOTAL 29,184,5000

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 009/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

I. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

II. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 14 de junho de 2018.

CONTRATANTE

_____

CONTRATA(S)

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 248/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, referente à **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS A MANUTENCAO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA**, conforme anexos do Edital, sagraram-se vencedor a empresa: MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME, no valor: 29. 184,50 E MARCOS S BIUDES – no valor de 1771,00.

Nortelândia-MT, 13 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841. 04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **Construtora Irmaos Gonçalves LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.067.579.0001-80, com sede a rua Inácio Bittencourt Cardoso, nº 216 - A, Bairro Chacara , na cidade de Tangará da Serra, CEP 78.300-000, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por procurador infra-assinado, celebram o presente contrato nos termos do, Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a "O objeto da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para "RUA SETE DE SETEMBRO, RUA FILINTO MULLER, AV. MANOEL RIBEIRO DE CAMPOS, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA CASTELO BRANCO E RUA PEDRO DE RAMOS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de **R$ 415.570,00 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e setenta reais),** proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, através de medição mensal com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nortelândia, devidamente atestada pela Fiscalização.

3.3.1 – As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Prefeito Municipal de Nortelândia.

3.3.2 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria por Pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, **máximo por período**.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 9.069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste conforme acordo entre as partes.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para conclusão da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.1.2 – O prazo contratual (de vigência) será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.2.1 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.3 – Após a assinatura deste termo a CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis fica obrigada a entregar na **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra de Engenharia (Lei 5.194/66).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 – As despesas decorrentes da obra deste contrato advirão de recursos de Convênios e recursos próprios do município, os quais estão consignados na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:

0159-03.002.15.451.0026.10013-4490.51.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento da Obra, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

e) colocação da placa da obra, a qual deverá obedecera aos padrões de medida e conteúdo instituídos pela Prefeitura Municipal de Nortelândia–MT, e fixada em local de fácil visualização, livre de obstáculos naturais ou edificados em volta.

f) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

l) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART.

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item 7.5.1. d, do Edital de Licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que será juntada e este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado sempre que exigido pela administração sob pena de bloqueio de pagamento e até rescisão contratual conforme o caso. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

12.5 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 – Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo;

13.1.1 – Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

13.1.2 – Definitivamente por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

13.1.3 – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela sub-empreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia – MT, 08 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Construtora Irmaos Gonçalves LTDA ME

CNPJ sob o nº 21.067.579.0001-80

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0002-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841. 04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **Construtora Irmaos Gonçalves LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.067.579.0001-80, com sede a rua Inacio Bittencourt Cardoso, nº 216 - A, Bairro Chacara , na cidade de Tangará da Serra, CEP 78.300-000, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por procurador infra-assinado, celebram o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2018, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a "O objeto da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO – PMF **RUAS DOM AQUINO, 21 DE ABRIL, VER. TIBURCIO G. PORTELA, BAHIA, MATO GROSSO, CUIABÁ, JOÃO PESSOA, QUINTINO BOCAIÚVA E AV. CAMPO GRANDE**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de **R$ 396.746,28 (trezentos noventa e seis setecentos e quarenta e seis mil reais e vinte e oito centavos),** proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, através de medição mensal com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nortelândia, devidamente atestada pela Fiscalização.

3.3.1 – As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Prefeito Municipal de Nortelândia.

3.3.2 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria por Pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, **máximo por período**.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 9.069/95, os preços do contrato poderão sofrer reajuste conforme acordo entre as partes.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para conclusão da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.1.2 – O prazo contratual (de vigência) será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.2.1 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.3 – Após a assinatura deste termo a CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis fica obrigada a entregar na **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra de Engenharia (Lei 5.194/66).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 – As despesas decorrentes da obra deste contrato advirão de recursos de Convênios e recursos próprios do município, os quais estão consignados na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:

0159-03.002.15.451.0026.10023-4490.51.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento da Obra, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

e) colocação da placa da obra, a qual deverá obedecera aos padrões de medida e conteúdo instituídos pela Prefeitura Municipal de Nortelândia–MT, e fixada em local de fácil visualização, livre de obstáculos naturais ou edificados em volta.

f) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

l) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART.

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item 7.5.1. d, do Edital de Licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º 002/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que será juntada e este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentado sempre que exigido pela administração sob pena de bloqueio de pagamento e até rescisão contratual conforme o caso. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

12.5 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 – Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo;

13.1.1 – Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

13.1.2 – Definitivamente por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

13.1.3 – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela sub-empreiteira e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia – MT, 11 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Construtora Irmãos Gonçalves LTDA ME

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPETIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE REPETIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a licitação Tomada de Preços, com objeto: "**Pavimentação Asfaltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana, Rua Deraldo Marques e Rua José L. de Oliveira no Município de Nortelândia**", restou **deserta** por falta de concorrência conforme ata de sessão, deste modo repete-se edital no sentindo de selecionar empresas para executar o objeto de "**Pavimentação Asfaltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana, Rua Deraldo Marques e Rua José L. de Oliveira no Município de Nortelândia**" com as especificações contastes no Edital e anexos. Tipo: menor preço global. Com Data de abertura: 02 de JULHO de 2018. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 14 de junho de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 25% AO CONTRATO Nº 076/2017

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 25% AO CONTRATO Nº 076/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR 25% AO CONTRATO Nº 076/2017 DE ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. L. C. AUTO CENTER LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO "CARONA" 001/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR.

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo administrativo conforme justificativa nº1312/2018-1 da Secretaria Municipal de Obras de prazo e valor de 25% no valor de **R$ 36.550,00 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais),** Alterando o valor original do contrato nº 76/2017 sendo o objeto Adesão a ***Ata de Registro de Preços 105/2016 do Pregão Eletrônico nº 44/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, cujo objeto é "***Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/ primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº ***44/2016,*** bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 364184/2016, do município de Várzea Grande-MT com a empresa**A. L. C. AUTO CENTER LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.055.261/0001-22 e Inscrição Estadual: 13209311-1 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 900-B, Bairro Porto, CEP: 78.025-300, no município de Cuiabá-MT. **DO PRAZO**

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **15/05/2018.**

ONDE SE LÊ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2018.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R$)
08	2278- Recup. e Man. e Cont.de Estradas Vicinais	33.90.30	130	080029	11.550,00
08	2278- Recup. e Man. e Cont.de Estradas Vicinais	33.90.39	130	080032	25.000,00
VALOR R$ 36.550,00 Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais					

LEIA-SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2018.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R$)
08	2278- Recup. e Man. e Cont.de Estradas Vicinais	33.90.30	130	080029	25.000,00
08	2278- Recup. e Man. e Cont.de Estradas Vicinais	33.90.39	130	080032	11.550,00
VALOR R$ 36.550,00 Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer jurídico nº 166/2018-1.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017**, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.**

Nossa Senhora do Livramento – MT,10 de Maio 2018.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA A. L. C. AUTO CENTER LTDA EPP

CNPJ sob o nº. 05.055.261/0001-22 e Inscrição Estadual: 13209311

Senhora Lailse Teixeira Ribeiro

RG nº. 554.148 SSP/MT e CPF sob nº. 840.296.681-00

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.10.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.10. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 10/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços de **Aquisição de Caminhão tipo ¾ com cabine frontal basculável, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 842789/2017, firmado com o Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/SUDECO**, conforme exigências e especificações constantes o Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 18/06/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 29/06/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 13 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que em face da empresa segunda colocada não manifestar interesse em apresentar documentação necessária para formalização de contrato em tempo hábil **CONVOCA-SE** o licitante remanescente na ordem de classificação, **EMPRESA TERCEIRA COLOCADA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME** – inscrito no CNPJ **07.163.699/0001-50**, classificada em 3º lugar no certame para assumir o item 02 abaixo mencionado.

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA				
ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**VALOR/ DIÁRIA R$**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	
			QTD DIÁRIA/ MÊS	**QTD DIÁRIA A EXECUTAR**
Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a Comunidade Quilombola do Mata Cavalo no Município de Nossa Senhora do Livramento e a Unidade de Saúde III, sito Rua Carlos Antunes de Almeida, s/n. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	DIÁRIA	R$ 91,00	16,66	121

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a **terceira** colocada manifeste interesse em contratar, será CONVOCADA, para negociação e encaminhar documentação de habilitação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico n. 039/2018, atualizados. Caso não aceite será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens da licitação.

Aguardamos manifestação no prazo de 24 horas.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 14 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n. 01/2018

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083/2017 EMPRESA: CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083/2017 Empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 083/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 432/2017, referente Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Processo Administrativo nº 432/2017 e o Edital Pregão Presencial nº. 004/2017e outro lado a Empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto, portador da cédula de identidade nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68, residente e domiciliado na Av. Julio Jose de Campos, nº 7.150 Bairro Jardim Gloria, Município de Várzea Grande, CEP: 78150-000, tendo em vista o que consta na **documentação** no Processo Administrativo nº 432/2017 e o **Edital Pregão Presencial nº. 004/2017** contratada.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4252/2017** e o parecer jurídico municipal nº 1879/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2018, parecer jurídico nº202/2018 cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08	Próprio	2074 – Manutencao Encargos e Salario	080012	44.90.51	100	R$ 70.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 083/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Junho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 007/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº.007/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 007/2018**, do tipo **" MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo o **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DE VIAS, MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE E DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, cuja abertura ocorreu no dia 12 de junho de 2018, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **V.C. GONÇALVES - ME**, inscrita no **CNPJ: Nº. 29.183. 140/0001-24**, o valor Global de **R$ 187.008,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil e Oito Reais**).**

Nova Brasilândia – MT, 12 de junho de 2018.

_____

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço profissionais, composto de 02 Engenheiros Sanitaristas e 01 Engenheiro Civil, p/ Consultoria Técnica Econômica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município, atendendo a Secretaria de Obras e Serviço Urbanos.

Favorecida IBAPE-MT -INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERICIA DE ENG R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 14 de Junho de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos: captação, edição, pós produção de foto e vídeo e marketing digital, para atendendo a Secretaria Municipal de Administração.

Favorecida WERICA ALMEIDA OLIVEIRA MUNHOZ R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 14 de Junho de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 4 - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) — **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RRPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) — **Em Reais**

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (XIV) = (X XIII)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - MT Emissão: 29/03/2018

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - LRF - DEMONST. RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	144.523,37	144.523,37	0,00	1.224.917,93	1.225.693,77
PODER EXECUTIVO	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	144.523,37	144.523,37	0,00	1.224.917,93	1.225.693,77
Prefeitura	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	144.523,37	144.523,37	0,00	1.224.917,93	1.225.693,77
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	109.592,47	108.816,63	0,00	775,84	1.204.674,37	164.766,93	144.523,37	144.523,37	0,00	1.224.917,93	1.225.693,77

FONTE: Sistema ORCA — Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 — Emissão: 14/06/2018

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br — OR46257

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - LRF DEMONST. REC E DESP MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**899.172,05**	**899.172,05**	**173.596,79**	**19,30**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**47.172,05**	**47.172,05**	**1.553,06**	**3,29**
1.1.1- IPTU	29.796,06	29.796,06	80,03	0,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.375,99	17.375,99	1.473,03	8,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**352.000,00**	**352.000,00**	**65.587,88**	**18,63**
1.2.1- ITBI	352.000,00	352.000,00	65.587,88	18,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**300.000,00**	**300.000,00**	**56.171,93**	**18,72**
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	56.171,93	18,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	50.283,92	25,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**11.870.000,00**	**11.870.000,00**	**2.397.412,90**	**20,19**
2.1- Cota-Parte FPM	**5.778.000,00**	**5.778.000,00**	**1.296.886,04**	**22,44**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	1.296.886,04	23,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.032.380,53	18,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	3.915,30	17,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	18.791,66	5,69
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	45.439,37	18,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.769.172,05**	**12.769.172,05**	**2.571.009,69**	**20,13**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINC	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	187,72	8,93
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**201.211,23**	**201.211,23**	**30.753,97**	**15,28**
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.542,68	110.542,68	30.646,60	27,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	69.067,40	69.067,40	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.501,15	15.501,15	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	107,37	9,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**783.292,75**	**783.292,75**	**24.617,08**	**3,14**
6.1- Transferências de Convênios	783.292,75	783.292,75	24.617,08	3,14
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	20.857,63	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**986.603,98**	**986.603,98**	**76.416,40**	**7,74**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.338.400,00**	**2.338.400,00**	**479.482,45**	**20,50**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	259.377,16	23,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	206.476,08	18,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	783,06	17,79
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	66.000,00	66.000,00	3.758,31	5,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	9.087,84	18,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.764.000,00**	**1.764.000,00**	**392.200,53**	**22,23**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.761.200,00	1.761.200,00	391.830,10	22,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.800,00	2.800,00	370,43	13,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-577.200,00**	**-577.200,00**	**-87.652,35**	**15,18**

Label60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.193.000,00	1.193.000,00	278.465,47	22,57	278.012,77	22,52	0,00
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	318.000,00	318.000,00	90.105,73	28,33	90.105,73	28,33	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	875.000,00	875.000,00	188.359,74	21,52	187.907,04	21,47	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	571.000,00	571.000,00	126.484,17	7,33	126.024,85	7,28	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	265.000,00	265.000,00	62.195,03	23,46	62.195,03	23,46	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	306.000,00	306.000,00	64.289,14	21,00	63.829,82	20,85	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.764.000,00	1.764.000,00	404.949,64	22,95	404.037,62	22,90	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	404.037,62
19.1 - Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11)x100) %	32,13
19.3 - Máximo de 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-3,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	489.169,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDE

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	736.000,00	736.000,00	170.168,02	23,12	170.168,02	23,12	0,00
22.1 - Creche	153.000,00	153.000,00	17.867,26	11,67	17.867,26	11,67	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	153.000,00	153.000,00	17.867,26	11,67	17.867,26	11,67	0,00
22.2 - Pre-escola	583.000,00	583.000,00	152.300,76	26,12	152.300,76	26,12	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	583.000,00	583.000,00	152.300,76	26,12	152.300,76	26,12	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.125.834,68	2.115.834,68	449.532,71	21,24	395.881,64	18,71	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.181.000,00	1.181.000,00	252.648,88	21,39	251.736,86	21,31	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	944.834,68	934.834,68	196.883,83	21,06	144.144,78	15,41	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUL/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +	2.861.834,68	2.851.834,68	619.700,73	44,36	566.049,66	41,83	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	-87.652,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	45.294,92
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-42.357,43
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	662.058,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,75

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	19.762,90	19,76	19.262,90	19,26	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINC	720.973,55	720.973,55	59.937,59	8,31	21.815,20	3,02	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINC (39+40 + 41 + 42)	820.973,55	820.973,55	79.700,49	9,70	41.078,10	5,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.682.808,23	3.672.808,23	699.401,22	19,04	607.127,76	16,53	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	4.480,14	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.480,14	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	67.717,08	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	391.830,10	30.646,60
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	407.776,22	19.262,90
48.1 Orçamento do Exercício	382.323,52	19.262,90
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.770,96	11.383,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 5 de 5

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

51- (+) Ajustes	75.972,57	0,00
51.1 Retenções	76.236,61	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	127.743,53	11.383,70

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - M´ Emissão: 05/06/2018

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 9 - LRF - DEMONST. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.734,12	230.776,98	51.295,87	0,00	3.413.957,14
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.644.734,12	230.776,98	51.295,87	0,00	3.413.957,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-3.644.734,12	-230.776,98	-	-	-3.413.957,14

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT Emissão: 29/03/2018

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - LRF DEMONST. RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	899.172,05	899.172,05	173.596,79	19,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.796,06	29.796,06	80,03	0,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	352.000,00	352.000,00	65.587,88	18,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	56.171,93	18,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	50.283,92	25,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.745,21	6.745,21	328,85	4,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.630,78	10.630,78	1.144,18	10,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.592.000,00	11.592.000,00	2.397.412,90	20,68
Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	1.296.886,04	23,57
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	18.791,66	5,69
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	45.439,37	18,93
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.032.380,53	18,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	3.915,30	17,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.491.172,05	12.491.172,05	2.571.009,69	20,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	877.959,23	877.959,23	186.688,41	21,26
Provenientes da União	850.741,67	850.741,67	186.262,39	21,89
Provenientes dos Estados	21.417,56	21.417,56	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.800,00	5.800,00	426,02	7,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	877.959,23	877.959,23	186.688,41	21,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.535.200,00	2.535.200,00	710.108,22	28,00	490.050,20	19,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.087.000,00	1.087.000,00	247.192,54	22,74	224.872,54	20,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.448.200,00	1.448.200,00	462.915,68	31,96	265.177,66	18,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	678.500,00	678.500,00	16.189,10	2,38	16.189,10	2,38	0,00
Investimentos	678.500,00	678.500,00	16.189,10	2,38	16.189,10	2,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.213.700,00	3.213.700,00	726.297,32	22,60	506.239,30	15,75	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.236.000,00	1.226.000,00	142.485,44	100,00	115.756,87	100,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.236.000,00	1.226.000,00	142.485,44	43,65	115.756,87	43,65	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.236.000,00	1.226.000,00	142.485,44	43,65	115.756,87	43,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.977.700,00**	**1.987.700,00**	**583.811,88**	**0,00**	**390.482,43**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**15,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100	4.830,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	35.262,55	0,00	29.834,94	5.427,61	35.262,55
...					
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.262,55	0,00	29.834,94	5.427,61	35.262,55

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2013 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.715.200,00	2.715.200,00	650.218,35	89,52	449.167,78	88,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.000,00	32.871,72	4,52	21.515,47	4,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	201.000,00	29.260,28	4,02	21.609,08	4,26	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	4.117,35	0,56	4.117,35	0,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	57.500,00	57.500,00	9.829,62	1,35	9.829,62	1,94	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.213.700,00	3.213.700,00	726.297,32	100,00	506.239,30	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - M Emissão: 05/06/2018

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - LRF DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNÍCIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.666.500,00
Previsão Atualizada	19.666.500,00
Receitas Realizadas	3.043.267,93
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.670.500,00
Créditos Adicionais	-
Dotação Atualizada	18.670.500,00
Despesas Empenhadas	3.118.904,86
Despesas Liquidadas	2.402.212,73
Despesas Pagas	2.149.918,72
Superávit Orçamentário	641.055,20

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.118.904,86
Despesas Liquidadas	2.402.212,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.581.311,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0
Resultado Primário	-627.350,00	-102.921,89	0,1641

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	109.592,47	0,00	108.816,63	775,84
Poder Executivo	109.592,47	0,00	108.816,63	775,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.369.441,30	0,00	144.523,37	1.224.917,93
Poder Executivo	1.369.441,30	0,00	144.523,37	1.224.917,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	1.479.033,77	0,00	253.340,00	1.225.693,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	662.058,16	<18% / 25%>	25,75%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	60%	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	278.012,77	60%	70,88%
Complementação da União ao FUNDEB	-	R$4.500.000,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	**0**	0
Despesa de Capital Líquida	-230.776,98	-3.413.957,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.060.554,68	1.730.898,14	1.730.898,14	1.749.947,44
Despesas Previdenciárias	293.759,31	927.848,84	927.848,84	2.281.210,95
Resultado Previdenciário	766.795,37	803.049,30	803.049,30	-531.263,51
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	955,38	955,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	390.482,43	15%	15,18%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 11 - LRF - DEMONST. RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	118,66	0,00	118,66

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 — Emissão: 29/03/2018 11:38:51

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br — OR 4625B

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO 2017 A FEVEREIRO 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Março 17	Abril 17	Maio 17	Junho 17	Julho 17	Agosto 17	Setembro 17	Outubro 17	Novembro 17	Dezembro 17	Janeiro 18	Fevereiro 18	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.471.997,03**	**1.360.939,90**	**1.632.732,39**	**1.404.328,90**	**1.572.659,32**	**1.564.641,64**	**1.488.980,02**	**1.523.570,33**	**1.701.187,04**	**2.979.107,81**	**1.669.172,27**	**1.772.520,02**	**20.141.836,67**	**17.252.224,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**140.753,33**	**36.953,36**	**81.226,35**	**47.573,21**	**64.033,97**	**145.473,50**	**106.663,58**	**78.160,18**	**114.962,24**	**323.504,20**	**49.798,03**	**133.359,68**	**1.322.461,63**	**933.770,58**
IPTU	0,00	3.091,22	14.296,76	8.915,95	1.781,54	711,78	341,20	185,49	305,76	403,18	1.360,71	192,35	31.585,94	47.172,05
ISS	42.867,14	28.286,90	24.090,48	33.717,86	19.975,58	23.689,56	29.317,64	19.723,44	36.334,58	75.393,57	38.861,16	17.310,77	389.568,68	300.000,00
ITBI	39.239,83	400,00	1.301,89	825,55	901,49	113.790,48	70.581,32	5.543,42	73.714,77	190.206,34	624,37	64.963,51	562.092,97	352.000,00
IRRF	50.304,66	3.221,99	38.708,67	3.264,05	38.665,44	3.636,91	5.650,17	52.032,81	3.843,26	57.079,49	5.200,07	45.083,85	306.691,37	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	8.341,70	1.953,25	2.828,55	849,80	2.709,92	3.644,77	773,25	675,02	763,87	421,62	3.751,72	5.809,20	32.522,67	34.598,53
Contribuições	**489,89**	**3.774,76**	**3.079,77**	**3.495,41**	**2.954,71**	**3.632,49**	**1.451,38**	**2.044,18**	**0,00**	**5.471,62**	**5.247,44**	**6.834,50**	**38.476,15**	**31.110,17**
Receita Patrimonial	**17.478,76**	**11.909,68**	**13.145,96**	**11.023,78**	**13.373,60**	**9.977,55**	**7.407,42**	**6.959,45**	**5.871,02**	**5.352,66**	**5.617,95**	**4.685,03**	**112.802,86**	**27.250,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.478,76	11.909,68	13.145,96	11.023,78	13.373,60	9.977,55	7.407,42	6.959,45	5.871,02	5.352,66	5.617,95	4.685,03	112.802,86	27.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**25.574,52**	**23.299,24**	**32.531,47**	**25.939,22**	**28.001,66**	**28.228,05**	**25.980,77**	**22.390,84**	**18.246,43**	**22.382,42**	**19.492,44**	**16.090,79**	**288.157,85**	**280.000,00**
Transferências Correntes	**1.277.335,93**	**1.281.653,42**	**1.497.407,60**	**1.313.546,09**	**1.435.939,06**	**1.373.906,61**	**1.343.435,87**	**1.406.464,23**	**1.547.349,03**	**2.619.285,95**	**1.489.181,09**	**1.607.239,20**	**18.192.744,08**	**15.957.094,23**
Cota-parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	447.345,15	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	6.701.979,25	5.778.000,00
Cota-parte do ICMS	494.791,24	378.913,46	493.306,24	422.175,64	398.064,08	548.590,84	592.974,30	426.844,37	627.367,94	604.900,00	559.668,38	472.712,15	6.020.308,64	5.500.000,00
Cota-parte do IPVA	38.131,75	32.826,70	37.332,57	19.739,11	27.035,35	28.852,90	19.782,32	12.980,87	11.883,66	4.571,47	17.040,31	28.399,06	278.576,07	240.000,00
Cota-parte do ITR	1.590,11	1.726,11	12.072,16	8.137,75	2.887,21	649,78	6.376,97	214.729,13	32.958,84	29.861,39	17.006,49	1.785,17	329.781,11	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.957,65	1.957,65	23.898,40	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	99.861,62	159.841,79	169.055,37	141.896,26	135.295,06	172.677,41	112.876,65	145.903,02	134.504,06	437.299,35	197.702,84	194.127,26	2.101.040,69	1.761.200,00
Outras Tranferências Correntes	215.231,42	193.413,00	201.807,80	183.312,41	178.230,46	151.399,43	215.005,66	156.663,38	278.873,32	656.045,75	133.729,02	173.448,27	2.737.159,92	2.325.894,23
Outras Receitas Correntes	**10.364,60**	**3.349,44**	**5.341,24**	**2.751,19**	**28.356,32**	**3.423,44**	**4.041,00**	**7.551,45**	**14.758,32**	**3.110,96**	**99.835,32**	**4.310,82**	**187.194,10**	**23.000,00**
DEDUÇÕES (II)	**192.448,52**	**185.397,39**	**224.471,17**	**198.428,92**	**168.834,38**	**209.964,27**	**202.415,21**	**221.061,74**	**226.794,21**	**251.226,45**	**231.549,79**	**247.932,66**	**2.560.524,71**	**2.338.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**192.448,52**	**185.397,39**	**224.471,17**	**198.428,92**	**168.834,38**	**209.964,27**	**202.415,21**	**221.061,74**	**226.794,21**	**251.226,45**	**231.549,79**	**247.932,66**	**2.560.524,71**	**2.338.400,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.279.548,51	1.175.542,51	1.408.261,22	1.205.899,98	1.403.824,94	1.354.677,37	1.286.564,81	1.302.508,59	1.474.392,83	2.727.881,36	1.437.622,48	1.524.587,36	17.581.311,96	14.913.824,98

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 29/03/2018

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	18.238.200,00	18.238.200,00	3.041.280,93	3.041.280,93	0,00	15.196.919,07	2.324.588,80	2.324.588,80	0,00	15.913.611,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.386.000,00	4.414.000,00	718.727,50	718.727,50	0,22	3.695.272,50	586.789,79	586.789,79	0,25	3.827.210,21	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.500.500,00	3.472.500,00	509.212,89	509.212,89	0,16	2.963.287,11	429.259,28	429.259,28	0,18	3.043.240,72	0,00
Administração Financeira	738.000,00	798.000,00	195.245,19	195.245,19	0,06	602.754,81	143.261,09	143.261,09	0,06	654.738,91	0,00
Controle Interno	102.000,00	102.000,00	14.269,42	14.269,42	0,00	87.730,58	14.269,42	14.269,42	0,01	87.730,58	0,00
Assistência Especial	45.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	23.000,00	880,00	880,00	0,00	22.120,00	880,00	880,00	0,00	22.120,00	0,00
Policiamento	23.000,00	23.000,00	880,00	880,00	0,00	22.120,00	880,00	880,00	0,00	22.120,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.438.000,00	1.442.000,00	208.039,40	208.039,40	0,07	1.233.960,60	185.080,20	185.080,20	0,08	1.256.919,80	0,00
Administração Geral	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	752.000,00	741.280,00	120.763,30	120.763,30	0,04	620.516,70	110.888,10	110.888,10	0,05	630.391,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	367.000,00	64.170,20	64.170,20	0,02	302.829,80	59.186,20	59.186,20	0,02	307.813,80	0,00
Assistência Especial	270.000,00	279.720,00	23.105,90	23.105,90	0,01	256.614,10	15.005,90	15.005,90	0,01	264.714,10	0,00
SAÚDE	3.156.700,00	3.156.700,00	714.451,55	714.451,55	0,22	2.442.248,45	494.393,53	494.393,53	0,20	2.662.306,47	0,00
Atenção Básica	2.662.200,00	2.662.200,00	638.372,58	638.372,58	0,20	2.023.827,42	437.322,01	437.322,01	0,18	2.224.877,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.000,00	32.871,72	32.871,72	0,01	107.128,28	21.515,47	21.515,47	0,01	118.484,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	201.000,00	29.260,28	29.260,28	0,01	171.739,72	21.609,08	21.609,08	0,01	179.390,92	0,00
Vigilância Sanitária	98.000,00	98.000,00	4.117,35	4.117,35	0,00	93.882,65	4.117,35	4.117,35	0,00	93.882,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.500,00	55.500,00	9.829,62	9.829,62	0,00	45.670,38	9.829,62	9.829,62	0,00	45.670,38	0,00
TRABALHO	210.000,00	210.000,00	23.024,07	23.024,07	0,01	186.975,93	21.406,08	21.406,08	0,01	188.593,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00	210.000,00	23.024,07	23.024,07	0,01	186.975,93	21.406,08	21.406,08	0,01	188.593,92	0,00
EDUCAÇÃO	3.799.308,23	3.789.308,23	679.869,24	679.869,24	0,22	3.109.438,99	587.595,78	587.595,78	0,25	3.201.712,45	0,00
Alimentação e Nutrição	184.631,20	184.631,20	16.282,69	16.282,69	0,01	168.348,51	16.282,69	16.282,69	0,01	168.348,51	0,00
Ensino Fundamental	2.873.177,03	2.863.177,03	499.610,88	499.610,88	0,16	2.363.566,15	409.837,42	409.837,42	0,17	2.453.339,61	0,00
Educação Infantil	718.500,00	718.500,00	160.910,45	160.910,45	0,05	557.589,55	160.910,45	160.910,45	0,07	557.589,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	15.500,00	565,22	565,22	0,00	14.934,78	565,22	565,22	0,00	14.934,78	0,00
Educação Especial	7.500,00	7.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
CULTURA	525.500,00	525.500,00	6.964,14	6.964,14	0,00	518.535,86	6.964,14	6.964,14	0,00	518.535,86	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	415.500,00	415.500,00	6.964,14	6.964,14	0,00	408.535,86	6.964,14	6.964,14	0,00	408.535,86	0,00
Lazer	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
URBANISMO	865.300,00	865.300,00	179.481,11	179.481,11	0,06	685.818,89	0,00	0,00	0,00	865.300,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	725.000,00	725.000,00	179.481,11	179.481,11	0,06	545.518,89	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Serviços Urbanos	140.300,00	140.300,00	0,00	0,00	0,00	140.300,00	0,00	0,00	0,00	140.300,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SANEAMENTO	503.841,77	506.841,77	75.570,14	75.570,14	0,02	431.271,63	60.768,36	60.768,36	0,03	446.073,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	503.841,77	506.841,77	75.570,14	75.570,14	0,02	431.271,63	60.768,36	60.768,36	0,03	446.073,41	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	83.500,00	83.500,00	3.204,96	3.204,96	0,00	80.295,04	3.204,96	3.204,96	0,00	80.295,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	83.500,00	83.500,00	3.204,96	3.204,96	0,00	80.295,04	3.204,96	3.204,96	0,00	80.295,04	0,00
AGRICULTURA	835.000,00	820.000,00	146.080,80	146.080,80	0,05	673.919,20	124.959,14	124.959,14	0,05	695.040,86	0,00
Administração Geral	552.000,00	552.000,00	117.650,80	117.650,80	0,04	434.349,20	96.529,14	96.529,14	0,04	455.470,86	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	138.000,00	128.000,00	2.055,00	2.055,00	0,00	125.945,00	2.055,00	2.055,00	0,00	125.945,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	65.000,00	26.375,00	26.375,00	0,01	38.625,00	26.375,00	26.375,00	0,01	38.625,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Reforma Agrária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188.750,00	188.750,00	0,00	0,00	0,00	188.750,00	0,00	0,00	0,00	188.750,00	0,00
Promoção Comercial	188.750,00	188.750,00	0,00	0,00	0,00	188.750,00	0,00	0,00	0,00	188.750,00	0,00
ENERGIA	57.000,00	57.000,00	9.495,00	9.495,00	0,00	47.505,00	9.495,00	9.495,00	0,00	47.505,00	0,00
Energia Elétrica	57.000,00	57.000,00	9.495,00	9.495,00	0,00	47.505,00	9.495,00	9.495,00	0,00	47.505,00	0,00
TRANSPORTE	1.373.000,00	1.373.000,00	273.536,79	273.536,79	0,09	1.099.463,21	241.095,59	241.095,59	0,10	1.131.904,41	0,00
Transporte Rodoviário	1.373.000,00	1.373.000,00	273.536,79	273.536,79	0,09	1.099.463,21	241.095,59	241.095,59	0,10	1.131.904,41	0,00
DESPORTO E LAZER	393.300,00	383.300,00	1.956,23	1.956,23	0,00	381.343,77	1.956,23	1.956,23	0,00	381.343,77	0,00
Turismo	200.500,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	200.500,00	0,00
Desporto Comunitário	192.800,00	182.800,00	1.956,23	1.956,23	0,00	180.843,77	1.956,23	1.956,23	0,00	180.843,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	432.300,00	432.300,00	77.623,93	77.623,93	0,00	354.676,07	77.623,93	77.623,93	0,00	354.676,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.670.500,00	18.670.500,00	3.118.904,86	3.118.904,86	100,00	15.551.595,14	2.402.212,73	2.402.212,73	100,00	16.268.287,27	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	432.300,00	432.300,00	77.623,93	77.623,93	77.623,93	77.623,93	0,00	17,96	354.676,07
ADMINISTRAÇÃO	125.000,00	125.000,00	19.125,50	19.125,50	19.125,50	19.125,50	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	88.500,00	88.500,00	11.245,88	11.245,88	11.245,88	11.245,88	14,49	12,71	77.254,12
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	5.998,32	5.998,32	5.998,32	5.998,32	7,73	23,07	20.001,68
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.881,30	1.881,30	1.881,30	1.881,30	2,42	18,81	8.118,70
Assistência Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.300,00	29.300,00	4.336,79	4.336,79	4.336,79	4.336,79	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	4.336,79	4.336,79	4.336,79	4.336,79	5,59	19,71	17.663,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.300,00	29.300,00	4.336,79	4.336,79	4.336,79	4.336,79	0,00	0,00	6.300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
SAÚDE	57.000,00	57.000,00	11.845,77	11.845,77	11.845,77	11.845,77	15,26	22,35	41.154,23
Atenção Básica	53.000,00	53.000,00	11.845,77	11.845,77	11.845,77	11.845,77	15,26	22,35	41.154,23
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	148.000,00	148.000,00	31.815,11	31.815,11	31.815,11	31.815,11	29,06	21,48	82.442,46
Ensino Fundamental	105.000,00	105.000,00	22.557,54	22.557,54	22.557,54	22.557,54	29,06	21,48	82.442,46
Educação Infantil	42.500,00	42.500,00	9.257,57	9.257,57	9.257,57	9.257,57	11,93	21,78	33.242,43
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	1.468,21	1.468,21	1.468,21	1.468,21	1,89	48,94	1.531,79
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	1.468,21	1.468,21	1.468,21	1.468,21	1,89	48,94	1.531,79
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	4.486,10	4.486,10	4.486,10	4.486,10	5,78	22,43	15.513,90
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.486,10	4.486,10	4.486,10	4.486,10	5,78	22,43	15.513,90
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	4.546,45	4.546,45	4.546,45	4.546,45	5,86	11,37	35.453,55
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	4.546,45	4.546,45	4.546,45	4.546,45	5,86	11,37	35.453,55
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	432.300,00	432.300,00	77.623,93	77.623,93	77.623,93	77.623,93	100,00	0,00	354.676,07

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 29/03/2018

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - LRF - BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.043.267,93	15,47	3.043.267,93	15,47	16.623.232,07
RECEITAS CORRENTES	14.913.824,98	14.913.824,98	2.962.209,84	19,86	2.962.209,84	19,86	11.951.615,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	933.770,58	933.770,58	183.157,71	19,61	183.157,71	19,61	750.612,87
Impostos	899.172,05	899.172,05	173.596,79	19,30	173.596,79	19,30	725.575,26
Taxas	34.598,53	34.598,53	9.560,92	27,63	9.560,92	27,63	25.037,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.110,17	31.110,17	12.081,94	38,83	12.081,94	38,83	19.028,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	31.110,17	31.110,17	12.081,94	38,83	12.081,94	38,83	19.028,23
RECEITA PATRIMONIAL	27.250,00	27.250,00	10.302,98	37,80	10.302,98	37,80	16.947,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	27.250,00	27.250,00	10.302,98	37,80	10.302,98	37,80	16.947,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	35.583,23	12,70	35.583,23	12,70	244.416,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	35.583,23	12,70	35.583,23	12,70	244.416,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.618.694,23	13.618.694,23	2.616.937,84	19,21	2.616.937,84	19,21	11.001.756,39
Transferências da União e de suas Entidades	6.348.242,28	6.348.242,28	1.213.165,08	19,11	1.213.165,08	19,11	5.135.077,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.509.251,95	5.509.251,95	1.011.942,66	18,36	1.011.942,66	18,36	4.497.309,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.761.200,00	1.761.200,00	391.830,10	22,24	391.830,10	22,24	1.369.369,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	104.146,14	452,80	104.146,14	452,80	-81.146,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	103.653,66	471,15	103.653,66	471,15	-81.653,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	492,48	49,24	492,48	49,24	507,52
RECEITAS DE CAPITAL	4.752.675,02	4.752.675,02	81.058,09	1,70	81.058,09	1,70	4.671.616,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	955,38	2,98	955,38	2,98	31.044,62
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	955,38	3,18	955,38	3,18	29.044,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.720.675,02	4.720.675,02	80.102,71	1,69	80.102,71	1,69	4.640.572,31
Transferências da União e de suas Entidades	4.095.675,02	4.095.675,02	80.102,71	1,95	80.102,71	1,95	4.015.572,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.043.267,93	15,47	3.043.267,93	15,47	16.623.232,07
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.043.267,93	15,47	3.043.267,93	15,47	16.623.232,07
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.666.500,00	19.666.500,00	3.043.267,93	15,47	3.043.267,93	15,47	16.623.232,07
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

18.238.200,00

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	18.238.200,00	18.238.200,00	3.041.280,93	3.041.280,93	15.196.919,07	2.324.588,80	2.324.588,80	15.913.611,20	2.111.693,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.363.465,88	14.363.465,88	2.810.503,95	2.810.503,95	11.552.961,93	2.273.292,93	2.273.292,93	12.090.172,95	2.073.698,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.494.700,00	6.484.700,00	1.222.865,92	1.222.865,92	5.261.834,08	1.200.545,92	1.200.545,92	5.284.154,08	1.154.018,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.868.765,88	7.878.765,88	1.587.638,03	1.587.638,03	6.291.127,85	1.072.747,01	1.072.747,01	6.806.018,87	919.679,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.644.734,12	3.644.734,12	230.776,98	230.776,98	3.413.957,14	51.295,87	51.295,87	3.593.438,25	37.995,77	0,00
INVESTIMENTOS	3.614.734,12	3.614.734,12	230.776,98	230.776,98	3.383.957,14	51.295,87	51.295,87	3.563.438,25	37.995,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	432.300,00	432.300,00	77.623,93	77.623,93	354.676,07	77.623,93	77.623,93	354.676,07	38.224,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.670.500,00	18.670.500,00	3.118.904,86	3.118.904,86	15.551.595,14	2.402.212,73	2.402.212,73	16.268.287,27	2.149.918,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	18.670.500,00	18.670.500,00	3.118.904,86	3.118.904,86	15.551.595,14	2.402.212,73	2.402.212,73	16.268.287,27	2.149.918,72	0,00
SUPERAVIT(XIII)							641.055,20			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.670.500,00	641.055,20	3.118.904,86	3.118.904,86	15.551.595,14		3.043.267,93		2.149.918,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	432.300,00	432.300,00	77.623,93	77.623,93	354.676,07	77.623,93	77.623,93	354.676,07	38.224,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	432.300,00	432.300,00	77.623,93	77.623,93	354.676,07	77.623,93	77.623,93	354.676,07	38.224,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.300,00	432.300,00	77.623,93	77.623,93	354.676,07	77.623,93	77.623,93	354.676,07	38.224,90	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 Emissão: 29/03/2018 10:42:45

Juvenal Alexandre da Silva Prefeito Municipal	Rayender Izidorio Mulinario Sec. Mun. Fazenda	Cleber Lima Souto Contabilista CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2018 DATA: 14 DE JUNHO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª "MARIA PEREIRA NUNES". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEI

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª **"MARIA PEREIRA NUNES".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA PEREIRA NUNES**", portadora da cédula de identidade n°-494. 246 SSP/MT e CPF n°- 000.425.081-85, ocupante do cargo de ZELADORA lotada na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/06/2018 e término em 30/06/2018, retornando as suas atividades no dia 01/07/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS E DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 14/06/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº 204/2018

"Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, em face do servidor público municipal Weimar Manuel Castillo Lea Plaza"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a informação prestada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelo Secretário de Municipal Geral de Governo de Nova Maringá/MT quanto à suposta conduta do servidor;

Considerando que, enquanto prestador de serviço público do Município de Nova Maringá/MT está sujeito aos termos da Lei Municipal nº 293/2003;

Considerando que as condutas descritas no Comunicado Interno, demonstram que o servidor supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos no Art.113, inciso I, III, X da Lei nº 293/2003, infringindo assim o Art. 115, inciso I e XIV da respectiva Lei, bem como as responsabilidades delineadas nos Arts. 2º, 7º, 8º e 9º do Código de Ética Médica;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao Art 5º, inciso LV da Constituição Federal da República, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei nº 293/2003 e demais normas pertinentes;

R E S O LV E:

Art. 1°. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 e **CONVOCAR** a Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 075/2018 para apurar os fatos e atos imputados em face do servidor público Sr. **WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLAZA,** portador do RG nº 2570282-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 868.102.141-53 efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 14 de junho de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA com CNPJ: 22.096.126/0001-44

Prazo de Vigência: 12 MESES

Valor Total R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A MUNICIPALIZAR TRECHO DE ESTRADA VICINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a incorporar ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL do município de Nova Monte Verde-MT, as estradas classificadas como VICINAL, com extensão total de 18.327 m. (dezoito mil, trezentos e vinte e sete metro metros), assim distribuídos:

I – Estrada Manoel Alves do Nascimento, iniciando-se a partir da Estrada Osasco, sob a coordenada geográfica nº 8898068,00 m S e 45085,00 m E, percorrendo até a coordenada 8898221,00 m S e 451367,00 m E, com

extensão de 1.292 m. (um mil, duzentos e noventa e dois metros) que receberá oficialmente o nome de Estrada Manoel Alves do Nascimento;

II – Estrada Luiz Araújo de Farias, iniciando-se a partir da Estrada Maria Celeste, sob a coordenada geográfica nº 8893928,00 m S e 448141,00 m E, percorrendo até a Rodovia MT 417, sob a coordenada 8894148,00 m S e 450809,00 m E, com extensão de 2.822 m. (dois mil, oitocentos e vinte e dois metros) que receberá oficialmente o nome de Estrada Luiz Araújo de Farias;

III – Continuação da Estrada Maria Celeste, iniciando-se a partir do ponto final da Estrada Maria Celeste, sob a coordenada geográfica Latitude: 8905766,00 m S, e, Longitude: 445968,00 m E, percorrendo até a coordenada 8911788,00 m S e 444218,00 m E, com extensão de 7.643 m. (sete mil, seiscentos e quarenta e três metros) que passara a integrar a Estrada Maria Celeste;

IV – Estrada Vicinal VIII, iniciando-se a partir da coordenada geográfica nº 8908116,00 m S e 445587,00 m E, percorrendo até a coordenada 8907592,00 e 441034,00 m E, com extensão de 4.606 m. (quatro mil seiscentos e seis metros);

V – Estrada Vicinal IX, Iniciando-se a partir da Estrada Vicinal VIII, sob a coordenada geográfica nº 8907686,00 m S e 442632 m E, percorrendo até a coordenada 8908638,00 e 442417,00 m E, com extensão de 1.005 m. (um mil, e cinco metros);

VI – Continuação da Estrada Vicinal I, iniciando-se a partir da coordenada 444860,12 e 8901648,61, percorrendo até a coordenada 8901328,00 m S e 444175,00 m E, com extensão de 764 m. (setecentos e sessenta e quatro metros);

VII – Braço da Estrada Vicinal I, iniciando-se a partir da coordenada 89015226,00 m S e 444602,00 m E, percorrendo até a coordenada 8901330,00 m S e 444582,00 m E, com extensão de 195 m. (cento e noventa e cinco metros);

Art. 2° As estradas por ser um padrão vicinal deverão ter uma largura mínima de 16 metros, e serão nomeadas em momento oportuno.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Infraestrutura através do FETHAB, bem como firmar parcerias com proprietários rurais, para ações de recuperação, manutenção e melhorias nas estradas vicinais mencionadas no artigo 1º.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Junho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 952/2018

Lei nº 952/2018.

Data: 14 de Junho de 2018.

SÚMULA: “CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE DE NOVA MONTE VERDE, PARA CONTRATANTES DE JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado o selo Empresa Amiga da Juventude no Município de Nova Monte Verde-MT, para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a contratação formal de jovem aprendiz.

Parágrafo único. Considerar-se Empresa Amiga da Juventude as pessoas jurídicas, desde que não tenham a obrigação legal de contratação, que vierem a contratar no mínimo 02 (dois) jovens entre quatorze e vinte e quatro anos, de famílias de baixa renda cadastradas em Programas Sociais do Governo Federal e/ou estudantes de escola pública, na condição de jovem aprendiz, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência.

Artigo 2º - As pessoas jurídicas interessadas em conseguir a permissão de uso do selo Empresa Amiga da Juventude deverão pleiteá-lo junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e deverá comprovar a contratação de no mínimo 02 (dois) jovens aprendiz.

Artigo 3º - A permissão do uso do selo Empresa Amiga da Juventude, será concedida, após análise da solicitação, pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério do Conselho.

Parágrafo Único – periodicamente, e, a critério do CMDCA, poderá ser solicitada a empresa amiga da juventude, que comprove a exigência prescrita no artigo 2º, durante o prazo de validade do selo.

Artigo 4º - As pessoas jurídicas que possuírem o selo Empresa Amiga da Juventude poderão utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município, estabelecerá o modelo do selo Empresa Amiga da Juventude, por meio de concurso ou outra maneira de criação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Artigo 6º - A título de incentivo fiscal, a empresa que comprovar a condição estabelecida no artigo 2º da presente Lei, será beneficiada com o desconto de 20% (vinte por cento) na Taxa de Licença para Funcionamento e Localização (Alvará de Funcionamento), a partir do exercício de 2019.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Junho de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles

decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Nova Monte Verde só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto da Prefeita, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, ou vinculado ao SAAE/DAAE quando houver.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou pela Contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal, ou o Presidente do SAAE ou DAAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de feve-

reiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada à prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água

e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Junho de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/06/2018 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 14 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 57/2018

PORTARIA Nº 57/2018

"ALTERA O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

Considerando, a pedido da autora do requerimento Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel, por motivos de forças maiores não será necessário anteceder o horário duas horas antes do horário normal

Art. 1º – Fica alterado o horário da sessão ordinária da câmara municipal de vereadores de Nova Nazaré, do dia 18 de junho de 2018 para as 19:00 horas conforme Regimento Interno.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018/PMNO.

Às oito horas do dia treze de junho de dois mil e dezoito na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 035/2018, para dar providencias a tomada de preços 003/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Compareceu para sessão a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVÇOS LTDA-ME**, sendo declarada inabilitada. A CPL fixa o prazo de oito dias uteis para apresentação de nova documentação para dar prosseguimento ao processo.

NOVA OLIMPIA/MT 13 de junho de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Junho 2018, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o **Aquisição de Equipamentos para Implantação da Academia ao Ar Livre em Nova Santa Helena – MT.**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelema.mt.gov.br**

Nova Santa helena/MT, em 12 de Junho de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA SEC. ADM Nº. 002/2018

DATA: 07 DE JUNHO DE 2018

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MAURO ODINEI SOLIANI, SECRETARIO MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o recebimento do ofício SMPF 014/2018 cujo informa de fatos ocorridos com a Empresa Alessandra Aparecida Pianoviski da Costa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo de Sindicância conforme previsto no Art. 146 da LC 61/2013, com a finalidade de apurar os fatos relatados pelo Secretário de Planejamento e Fazenda, Sr. Edivan Batista

Beserra, sobre a emissão de notas pela Empresa Alessandra Aparecida Pianoviski da Costa, CNPJ nº11.568.492/0002-13 no período em que a empresa estava baixada e com cadastro inativo no departamento de Tributação desta Prefeitura.

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores, **Agostinho Roberto da Cruz, Marcos Aparecido Nogueira de Melo, Neiva Roman Ross e Osvaldo Pereira Braga, Sub- Procurador** qual será presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 150, §1º da LC 61/2013 a Comissão terá 30 (trinta) dias a contar desta data para concluir.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JUNHO DE 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA SEC. ADM Nº. 003/2018

DATA: 14 DE JUNHO DE 2018

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MAURO ODINEI SOLIANI, SECRETARIO MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o recebimento do ofício DRH/070/2018 cujo encaminha cópia do relatório de faltas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme previsto no Art. 157 da LC 61/2013, com a finalidade de apurar responsabilidades atribuídas a Servidora Sra. **NEIDE ALVES ALMEIDA**, matrícula nº3720, **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, que em tese infringiu o estabelecido no Art. 140 e seguintes da Lei Complementar 61/2013. (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.)

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores, **Agostinho Roberto da Cruz, Vanúbia Galvão da Silva, Aurea da Silva de Mattos e Osvaldo Pereira Braga, Sub- Procurador** qual será presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 160 da LC 61/2013 a Comissão terá 90 (noventa) dias a contar desta data para pronunciar-se.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA SEC. ADM Nº. 001/2018

DATA: 30 DE MAIO DE 2018

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MAURO ODINEI SOLIANI, SECRETARIO MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o recebimento do ofício DRH/072/2018 cujo encaminha cópia do relatório de faltas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme previsto no Art. 157 da LC 61/2013, com a finalidade de apurar responsabilidades atribuídas ao Servidor Sr. **SEVERINO CENTURIÃO**, matrícula nº3855, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-40HR**, que em tese infringiu o estabelecido no Art. 140 e seguintes da Lei Complementar 61/2013. (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.)

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores, **Agostinho Roberto da Cruz, Vanúbia Galvão da Silva, Aurea da Silva de Mattos e Osvaldo Pereira Braga, Sub- Procurador** qual será presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Nos termos do Artigo 160 da LC 61/2013 a Comissão terá 90 (noventa) dias a contar desta data para pronunciar-se.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, em virtude do afastamento em Licença médica e posteriormente de Licença Maternidade da servidora Diliege Vieira Rezende,para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital na Gerência **de Gestão de Pessoas** na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação descritos abaixo.

CARGO: ODONTOLOGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	110	NAYARA VIEIRA SALOIO	CLASSIFICADA(O)

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 14 de junho de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO CP Nº 002/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente àCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.018**, objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL COM CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO PARA O ABATE DE SUINOS**. O certame foi declarado DESERTO,** pela falta de participantes.

Nova Xavantina – MT, 14 de junho de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2.018, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.018, o qual teve por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Certame fracassado por falta de licitantes aptos à continuidade.

Nova Xavantina – MT, 14 de junho de 2.018.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2.018

PREGÃO PRESENCIAL 008/2.018

O Município de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial instituído pela portaria nº 9.451 de 04/06/2.018, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 008/2.018, processo administrativo nº 023/2.018, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS)**; licitante vencedor do certame: L. P. C. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.108.857/0001-58, com o valor global final de R$ 465.650,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de junho de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP Nº 007/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do

julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.** A Empresa vencedora do certame: **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, com o valor global de R$ 206. 487,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Nova Xavantina – MT, 14 de junho de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE

CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

TORNA INEFICÁZ A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DA AMM Nº 2729 PAGINA 154.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 028/2016

Convalida o que vem de encontro com a Legalidade, sendo o que esta disciplinado no contrato original, o abjeto a prestação de serviços de transporte escolar, perfazendo uma estimativa de quilometragem de 34.000 Km por ano letivo, equivalente a 200 dias uteis, convalidando o valor de reajustes aplicados com relação aos índices de inflação praticados no exercício de 2017 e de 2018, o que em valor corresponde respectivamente a R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e para o exercício de 2018 R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilometro rodado.

Importante frisar que o saldo intitulado no valor do contrato administrativo não gera expectativa de recebimento, mas sim o que for apresentado em planilha pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2018

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2018.

Maria Alves dos Santos – matrícula: 42 Wanderley Vieira – matrícula: 62 Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira – matrícula: 83 Pedro Paulo Paulino – matrícula: 196 Newton David Marcílio – matrícula: 810 Ana Cristina de Lima – matrícula: 637 Magali Soares Moreira – matrícula: 982 Polianna Alves dos Santos – matrícula: 593

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de junho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da Sra. **MARLY LINARES QUESSADA CAPRIO,** brasileira, casada maior, portadora da C.I. RG Nº 585.996 SSP/MT e CPF Nº:411.543.641-87, residente e domiciliada neste município, que vinha exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme aprovação em Concurso Público Municipal realizado em 02/12/95, e nomeada através da Portaria Nº 003/96, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Chefia de Gabinete).

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de março de 2001

Agenor Evangelista da Silva

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2018

"Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial nos dias que menciona, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal".

OExmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Artigo1º- fica decretado ponto facultativo em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA , no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

I- Ponto facultativo no dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Costa Rica; e II- Nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período matutino.

Artigo 2º- Fica decretado horário de funcionamento especial das 7:00h às 11:00h, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

I- 27 de junho de 2018, quarta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Sérvia; II- Nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período vespertino.

Artigo 3º- Caberão aos dirigentes máximos dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o reajuste da inflação acumulada no período de 01/06/2016 a 31/05/2018, no valor de 1,76%

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam reajustadas as tarifas de Consumo de Água de acordo com o índice de correção medido pelo INPC/IBGE, conforme composição tarifária anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto a partir das contas de junho de 2018.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 198/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão De Licença Premio, E Dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6027955605 SSP/RS e do CPF sob o nº. 459.768.560.04, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 861, para o período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

CLEONIR COELHO FLAMIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0891445-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 570.545.171.72, servidora no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2200, para o período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA REF: PORTARIAS 93,153,155,158 E 173/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RATIFICA

Para que onde se lê**:**

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001.

Deve ser considerado:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Junho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/06/2018 à 30/06/2018 ao servidor **EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 119.848 SSP/PA e do CPF sob o nº. 089.108.552-15, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 1095, referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o Benefício deAuxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 04/06/2018 à 28/07/2018, à servidora Sra. **ROSANA MARIA BIAZOTO,** portadora do CPF: 545.381.491.87 RG: 12694487 SSP /MT, servidora efetiva da Câmara Municipal de Novo Mundo MT, desde 02/04/2012, no cargo de **CONTADORA,**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 14 de junho de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/06/2018 à 30/06/2018 ao servidor **GILMAR JOSE PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1261781-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 919.941.441.49, efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 878, referente ao período aquisitivo de 31/01/2017 a 30/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **EDSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da RG nº 1649023-1 SSP/MT e CPF sob o nº. 736.555.891.15, do cargo de ***COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 43/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

"*Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".*

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", a servidora **SEBASTIANA SILVA PININGA,** matrícula funcional nº 849, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 06 (Seis) meses, isto é, até o dia 21/11/2018, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"*Dispõe sobre concessão do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o Benefício deAuxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 18/06/2018 à 02/07/2018, à servidora Sra. **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE,** portadora do RG nº 698.882 SSP/RO e do CPF nº 667.740.632.68, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante (Zeladora)**,** matriculada no DRH sob o nº 1141.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 08 de junho de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"*Dispõe sobre concessão do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o Benefício deAuxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 03/06/2018 à 03/08/2018, à servidora Sra. **LUCIMAR DE FATIMA GABRIEL DE ARAUJO,** portadora do RG nº 668224-3 SSP/MT e do CPF nº 411.389.451-53, servidora Efetiva no cargo de Apoio Educacional Profissionalizante (zeladora)**,** matriculada no DRH sob o nº 845.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT 08 de junho de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2018 DE 07 JUNHO DE 2018.

"Altera a Comissão Especial encarregada de promover o estudo para alteração da Lei Municipal nº. 071/00, de 04/07/2000, que dispõe sobre o código sanitário e dá outras providencias.".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Alterar a Comissão Especial Encarregada de Promover o Estudo para Adequação da Lei Municipal Nº. 071/00, DE 04/07/2000. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luciane de Almeida Donato Marques

Enfermeira/ Coordenadora da Vigilância

Secretário: Eliel Kuss – Coordenador de Vigilância Sanitária

Membro: Nativo Luiz Kraemer - Vereador

Membro: Silvio da Silva – Assessor Jurídico

Membro: Alcielly Vitorino De Carli – Controladora Interna

Membro: Jonas Fernandes Bento – Agente de Combate às Endemias

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 150/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo MT, aos 06 de junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUCIENE SOUZA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2584691-4 SSP/MT e CPF nº 007.860.671. 36, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Junho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25224050 SSP/MT e CPF nº 061.755.871. 03, para o cargo de **OUVIDOR DO SUS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso XII, da Lei Complementar nº 059/2017 e designar para exercer, cumulativamente, as funções de Secretário Executivo dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Junho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2018. DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **ELIEL KUSS,** brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, para o cargo de ***COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 70/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **RISIA CERVANTES KRAUSE**, brasileira, portadora da RG nº 1729801-6 SSP/MT e CPF sob o nº. 055.422. 421.62, do cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso XVI, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 95/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **JONAS FERNANDES BENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1788629-5 SSP/MT e CPF nº 018924921-80, da função de **FISCALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde**.**

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 297/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Novo Mundo-MT**.

Novo Mundo – MT, em 14 de Junho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 146/2017 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, visando a Prestação de Serviços de **intermediação, implantação, operação e gerenciamento** da frota de veículos através de internet, com a utilização de cartões magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Novo Santo Antônio e estado de Mato Grosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes**, manutenção preventiva, corretiva e transporte suspenso por guincho**, atendendo à solicitação da secretaria municipal de administração para manutenção de veículos e máquinas do município de Novo Santo Antônio – MT, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 146/2017.

VALOR DA ADESÃO: Taxa de Administração de 3,00% (três por cento)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Junho de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO

Instrumento Contratual nº: 49/2017

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME

Valor: R$ 41.830,34 (quarenta e um mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Município: Novo Santo Antônio – MT

Endereço da Obra: RIOZINHO 2 ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Natureza da Obra: Reconstrução

Detalhe da Natureza: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIOZINHO 2/ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data de Início: 30/10/2017 Término: 30/01/2018

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Abril de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - CREA MT 033017

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO

Instrumento Contratual nº: 52/2017

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME

Valor: R$ 34.879,85 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Município: Novo Santo Antônio – MT

Endereço da Obra: MT-322 KM 01 RIOZINHO E KM 42 DIVISA NSA/SND.

Natureza da Obra: Reconstrução

Detalhe da Natureza: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA MT-322 NO TRECHO NOVO SANTO ANTONIO/DIVISA/SERRA NOVA DOURADA, E PONTE SOBRE O RIOZINHO KM 01**.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data de Início: 04/12/2017 Término: 10/01/2018

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o ob-

jeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Abril de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - CREA MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
COMUNICADO – ABERTURA/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o **Comunicado – Abertura/Homologação - Pregão Presencial 09/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Comunica-se:

Onde se lê:

Adesão () Sim Não (X)

Leia se:

Adesão (X) Sim Não ()

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen. Em 14 de junho de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Pó de Pedra, Pedra Brita 0 (Zero) e Brita 1, com Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica (tapa buraco), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora **JATOBA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME**, **CNPJ: 09.554.559/0001-38 R$ 156.500,00.** Em 14 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos, Ultrassonografia e exames,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **27/06/2018**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 14 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02 (duas) Pick-Up tipo Caminhonetes, 01 (um) Veículo tipo Pick-Up Utilitário, 02 (dois) Veículos Tipo Hatch, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, Assistência Social, Finanças e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ: 12.661.958/0001-02 R$ 370.696,00.** Em 14 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°. 014/2018

A Chefe do **departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:**

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 014/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé registro de preços para futura e eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município dePedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 04/07/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-

preta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 14 de junho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 015/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 015/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé registro de preços para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para a atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 05/07/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 14 de junho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE - 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.984.196,56	49.404.196,56	7.472.127,59	15,12	15.662.882,41	31,70	33.741.314,15
RECEITAS CORRENTES	46.614.196,56	46.614.196,56	7.330.024,18	15,72	15.520.779,00	33,30	31.093.417,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.150.000,00	5.150.000,00	494.670,16	9,61	1.149.066,16	22,31	4.000.933,84
Impostos	4.775.000,00	4.775.000,00	417.639,51	8,75	1.012.345,80	21,20	3.762.654,20
Taxas	375.000,00	375.000,00	77.030,65	20,54	136.720,36	36,46	238.279,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	256.086,74	20,85	547.403,71	44,57	680.826,29
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00	256.086,74	20,85	547.403,71	44,57	680.826,29
RECEITA PATRIMONIAL	528.623,00	528.623,00	26.566,37	5,03	51.663,37	9,77	476.959,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	528.623,00	528.623,00	26.566,37	5,03	51.663,37	9,77	476.959,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.600.243,56	39.600.243,56	6.547.944,94	16,54	13.760.036,31	34,75	25.840.207,25
Transferências da União e de suas Entidades	15.118.743,56	15.118.743,56	2.092.811,78	13,84	4.440.582,19	29,37	10.678.161,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.681.500,00	16.681.500,00	3.149.094,73	18,88	6.484.826,67	38,87	10.196.673,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.306.038,43	16,74	2.834.627,45	36,34	4.965.372,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	4.755,97	4,53	12.609,45	12,01	92.390,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	2.795,50	7,99	7.774,68	22,21	27.225,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	1.960,47	3,02	4.834,77	7,44	60.165,23

Documento gerado em 06/06/2018 17:58:26

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.790.000,00	142.103,41	5,09	142.103,41	5,09	2.647.896,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.790.000,00	142.103,41	5,09	142.103,41	5,09	2.647.896,59
Transferências da União e de suas Entidades	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	580.000,00	142.103,41	24,50	142.103,41	24,50	437.896,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.984.196,56	49.404.196,56	7.472.127,59	15,12	15.662.882,41	31,70	33.741.314,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.984.196,56	49.404.196,56	7.472.127,59	15,12	15.662.882,41	31,70	33.741.314,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.984.196,56	49.404.196,56	7.472.127,59	15,12	15.662.882,41	31,70	33.741.314,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	622.556,00			622.556,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		622.556,00			622.556,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.522.499,53	47.384.203,16	7.489.665,37	18.270.146,15	29.114.057,01	6.977.506,86	13.214.650,45	34.169.552,71	12.883.538,31	
DESPESAS CORRENTES	40.589.540,53	40.100.596,53	6.388.847,71	16.845.912,76	23.254.683,77	6.660.892,04	12.852.895,66	27.247.700,87	12.528.856,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.234.871,85	22.391.371,85	4.637.152,40	9.418.522,25	12.972.849,60	4.254.126,91	9.035.418,96	13.355.952,89	9.033.810,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.344.668,68	17.699.224,68	1.751.695,31	7.427.390,51	10.271.834,17	2.406.765,13	3.817.476,70	13.881.747,98	3.495.046,08	
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.959,00	7.164.459,00	1.100.817,66	1.424.233,39	5.740.225,61	316.614,82	361.754,79	6.802.704,21	354.682,03	
INVESTIMENTOS	5.082.959,00	6.809.459,00	1.086.144,80	1.177.060,53	5.632.398,47	277.728,99	284.195,99	6.525.263,01	277.123,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	355.000,00	14.672,86	247.172,86	107.827,14	38.885,83	77.558,80	277.441,20	77.558,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	119.147,63			119.147,63			119.147,63		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.522.499,53	47.384.203,16	7.489.665,37	18.270.146,15	29.114.057,01	6.977.506,86	13.214.650,45	34.169.552,71	12.883.538,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.522.499,53	47.384.203,16	7.489.665,37	18.270.146,15	29.114.057,01	6.977.506,86	13.214.650,45	34.169.552,71	12.883.538,31	
SUPERÁVIT (XIII)							2.448.231,96		2.779.344,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.522.499,53	47.384.203,16	7.489.665,37	18.270.146,15		6.977.506,86	15.662.882,41		15.662.882,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.984.196,56	50.026.752,56	7.893.326,06	19.160.471,87	100,00	30.866.280,69	7.364.589,68	13.991.442,08	100,00	36.035.310,48	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	403.660,69	890.325,72	4,65	1.752.223,68	393.082,82	776.791,63	5,55	1.865.757,77	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	403.660,69	890.325,72	4,65	1.752.223,68	393.082,82	776.791,63	5,55	1.865.757,77	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.313.377,00	6.211.177,00	1.040.638,49	2.764.529,94	14,43	3.446.647,06	956.606,95	1.906.829,91	13,63	4.304.347,09	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.059.577,00	4.063.377,00	741.489,51	1.689.180,82	8,82	2.374.196,18	690.142,30	1.349.459,31	9,64	2.713.917,69	
Administração Financeira	261.000,00	365.000,00	93.000,00	313.996,34	1,64	51.003,66	49.752,35	102.717,13	0,73	262.282,87	
Controle Interno	252.800,00	252.800,00	47.808,33	91.191,65	0,48	161.608,35	44.343,64	86.411,77	0,62	166.388,23	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.720.000,00	1.518.000,00	158.340,65	670.161,13	3,50	847.838,87	172.368,66	368.241,70	2,63	1.149.758,30	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	2.500,00	9.700,00	0,00	8.100,00	0,04	1.600,00	1.381,28	1.740,52	0,01	7.959,48	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	2.500,00	9.700,00	0,00	8.100,00	0,04	1.600,00	1.381,28	1.740,52	0,01	7.959,48	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.736.135,00	1.669.135,00	320.155,82	608.995,30	3,18	1.060.139,70	228.233,10	440.373,35	3,15	1.228.761,65	0,00
Assistência ao Idoso	41.161,00	39.161,00	170,73	3.470,73	0,02	35.690,27	170,73	3.470,73	0,02	35.690,27	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	275.000,00	42.430,39	87.599,61	0,46	187.400,39	38.742,58	76.812,35	0,55	198.187,65	
Assistência Comunitária	1.409.974,00	1.354.974,00	277.554,70	517.924,96	2,70	837.049,04	189.319,79	360.090,27	2,57	994.883,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.481.310,00	9.506.366,00	2.190.116,06	5.154.042,65	26,90	4.352.323,35	2.092.966,19	4.182.472,41	29,89	5.323.893,59	0,00
Atenção Básica	2.277.384,00	2.414.384,00	407.606,80	996.895,40	5,20	1.417.488,60	390.707,11	853.852,93	6,10	1.560.531,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.760.049,85	5.703.549,85	1.437.657,51	3.292.751,86	17,19	2.410.797,99	1.332.306,39	2.612.565,19	18,67	3.090.984,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.614,00	115.614,00	27.370,00	37.342,00	0,19	78.272,00	15.105,00	15.105,00	0,11	100.509,00	
Vigilância Sanitária	190.744,00	83.244,00	1.046,47	23.542,05	0,12	59.701,95	665,40	13.362,41	0,10	69.881,59	
Vigilância Epidemiológica	52.414,00	124.370,00	45.420,02	96.658,23	0,50	27.711,77	43.012,86	92.587,07	0,66	31.782,93	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
FU10 - Administração Geral	1.075.104,15	1.060.104,15	271.015,26	706.853,11	3,69	353.251,04	311.169,43	594.999,81	4,25	465.104,34	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	2,56	0,00	101.232,85	124.493,86	0,89	365.348,11	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	2,56	0,00	101.232,85	124.493,86	0,89	365.348,11	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	16.875.655,56	17.676.155,56	3.424.145,83	6.024.343,26	31,44	11.651.812,30	2.414.367,72	4.507.590,89	32,22	13.168.564,67	0,00
Ensino Fundamental	12.617.424,11	12.902.424,11	2.371.793,75	4.535.825,63	23,67	8.366.598,48	1.900.407,48	3.725.989,27	26,63	9.176.434,84	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	361.500,00	361.500,00	82.479,38	115.979,38	0,61	245.520,62	25.448,62	27.588,39	0,20	333.911,61	
Educação Infantil	1.624.810,00	2.140.310,00	771.241,93	958.047,33	5,00	1.182.262,67	269.853,59	403.962,82	2,89	1.736.347,18	
Educação de Jovens e Adultos	184.500,00	184.500,00	12.303,24	28.887,81	0,15	155.612,19	11.246,48	27.831,05	0,20	156.668,95	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.496.540,25	1.496.540,25	90.291,07	281.094,62	1,47	1.215.445,63	118.098,49	225.352,27	1,61	1.271.187,98	
FU12 - Demais Subfunções	590.881,20	590.881,20	96.036,46	104.508,49	0,55	486.372,71	89.313,06	96.867,09	0,69	494.014,11	
Cultura	191.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	191.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	164.300,00	177.300,00	23.141,38	62.309,65	0,33	114.990,35	24.751,48	48.602,52	0,35	128.697,48	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	164.300,00	177.300,00	23.141,38	62.309,65	0,33	114.990,35	24.751,48	48.602,52	0,35	128.697,48	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.810.050,00	5.947.050,00	7.642,31	1.482.177,63	7,74	4.464.872,37	488.860,86	994.169,29	7,11	4.952.880,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.167.000,00	2.341.000,00	0,00	7.354,00	0,04	2.333.646,00	7.354,00	7.354,00	0,05	2.333.646,00	
Serviços Urbanos	2.638.850,00	2.638.850,00	0,00	1.236.105,12	6,45	1.402.744,88	412.017,90	822.956,57	5,88	1.815.893,43	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	1.004.200,00	967.200,00	7.642,31	238.718,51	1,25	728.481,49	69.488,96	163.858,72	1,17	803.341,28	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	509.300,00	509.300,00	43.081,05	245.263,02	1,28	264.036,98	82.899,37	113.839,27	0,81	395.460,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	499.300,00	499.300,00	43.081,05	245.263,02	1,28	254.036,98	82.899,37	113.839,27	0,81	385.460,73	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.303.500,00	1.293.500,00	58.521,50	110.277,93	0,58	1.183.222,07	60.534,33	95.810,76	0,68	1.197.689,24	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	700.000,00	740.000,00	25.580,00	25.580,00	0,13	714.420,00	25.580,00	25.580,00	0,18	714.420,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	68.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	305.500,00	284.500,00	32.941,50	84.697,93	0,44	199.802,07	34.954,33	70.230,76	0,50	214.269,24	
FU20 - Demais Subfunções	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	36.000,00	36.000,00	0,00	6.000,00	0,03	30.000,00	1.421,96	1.421,96	0,01	34.578,04	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	36.000,00	36.000,00	0,00	6.000,00	0,03	30.000,00	1.421,96	1.421,96	0,01	34.578,04	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	1.233.230,00	1.233.230,00	183.087,99	304.938,67	1,59	928.291,33	214.847,99	279.108,17	1,99	954.121,83	0,00
Conservação de Energia	1.198.230,00	1.198.230,00	183.087,99	304.938,67	1,59	893.291,33	214.847,99	279.108,17	1,99	919.121,83	
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.470.500,00	1.039.500,00	85.806,66	513.952,23	2,68	525.547,77	148.545,83	252.330,46	1,80	787.169,54	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.470.500,00	1.039.500,00	85.806,66	513.952,23	2,68	525.547,77	148.545,83	252.330,46	1,80	787.169,54	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	875.800,00	724.800,00	98.655,42	248.201,04	1,30	476.598,96	115.971,12	188.308,28	1,35	536.491,72	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	452.000,00	319.000,00	35.972,00	107.222,00	0,56	211.778,00	51.313,60	54.811,14	0,39	264.188,86	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	423.800,00	405.800,00	62.683,42	140.979,04	0,74	264.820,96	64.657,52	133.497,14	0,95	272.302,86	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	560.000,00	365.000,00	14.672,86	247.172,86	1,29	117.827,14	38.885,83	77.558,80	0,55	287.441,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	365.000,00	14.672,86	247.172,86	1,29	117.827,14	38.885,83	77.558,80	0,55	287.441,20	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	119.147,63				119.147,63				119.147,63	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	48.984.196,56	50.026.752,56	7.893.326,06	19.160.471,87	100,00	30.866.280,69	7.364.589,68	13.991.442,08	100,00	36.035.310,48	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 06/06/2018 17:58:26

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é”**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** Sagrou-se vencedoras as empresas **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor total de **R$ 253.687,78 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos); CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME,** com o valor total de **R$ 262.846,41 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME,** com o valor total de **R$ 977.359,23 (novecentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com o valor total de **R$ 282.705,75 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos); ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME,** com o valor total de **R$ 146.194,48 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA,** com o valor total de **R$ 626.038,99 (seiscentos e vinte e seis mil trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Junho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.002, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.085.000,00(hum milhão e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

06.002- Fundo Municipal de Educação	
06.02.12.365.0009.1017.449051.00-Constr.Ref. Ampliação de Cemeis e Playgrounds	
449052.00.00(106) Equipamentos e Mat. Permanente	170.000,00

06.002- Fundo Municipal de Educação	
06.02.12.361.0009.2020.339030.00-Manut. e Encargos com Ens. Fundam – 25%	
339030.00.00(100) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	100.000,00

06.003- Departamento de Cultura	
06.03.13.392.0011.2036.339039.00-Manut. e Encargos com o Centro Cultural	
339039.00.00(138) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	70.000,00

07.001- Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.122.0012.2037.339030.00-Manut. e Encargos com a Sec. de Saúde	
339030.00.00(171) Material de Consumo	200.000,00

07.001- Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.302.0013.1030.449052.00-Aquisição de Veículos e Ambulâncias	
449052.00.00(190) Equipamentos e Mat. Permanente	120.000,00

11.001- Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	
11.01.04.122.0002.2091.339039.00-Manut. Enc. com a Sec. de Obras e Serv. Urbanos	
339039.00.00(429) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	425.000,00

Total Suplementação:	1.085.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no montante de até R$ 1.085.000,00 (hum milhão e oitenta e cinco mil reais), das seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0002.2004	**Manutenção da Ouvidoria Municipal**		
339039.00.00(024)	Outros Serv Pessoa Juridica	2.000,00	
02.001.04.122.0002.2005	**Manutenção da Junta Serv Militar e Um Mun de Cadastro**		
339039.00.00(027)	Outros Serv Pessoa Juridica	2.000,00	
339030.00.00(025)	Material de Consumo	1.000,00	
02.001.04.122.0002.2104	**Manutenção dos serv da coordenadoria da defesa civil**		
339039.00.00(030)	Outros Serv Pessoa Juridica	2.000,00	
339030.00.00(028)	Material de Consumo	1.000,00	
339036.00.00(029)	Outros Serv Pessoa Fisica	2.000,00	
02.002.02.091.0002.2006	**Manutenção e encargos com assessoria jurídica**		
339036.00.00(036)	Outros Serv Pessoa Fisica	2.000,00	
339030.00.00(035)	Material de Consumo	1.000,00	
02.002.02.846.0002.2007	**Sentenças judiciais e precatórios julgados**		
319091.00.00(553)	Sentencas Judiciais	10.000,00	
Secretaria de Administraçao			
04.001.04.122.0002.2008	Manutenção e Encargos com Sec de Adm		
339039.00.00(056)	Outros Serv Pessoa Juridica	40.000,00	
04.001.04.122.0003.2010	Capacitaçao de Recursos Humanos		
339039.00.00(059)	Outros Serv Pessoa Juridica	4.000,00	
339014.00.00(545)	Diarias	1.000,00	
Secretaria de Planej e Fazenda			
05.001.04.125.0004.1011	Elabor de Proj Atual Val, Cad Imo/Plano Diretor		
339039.00.00(070)	Outros Serv Pessoa Juridica	10.000,00	
05.001.04.125.0004.1012	Increm. da receita, transp. E Controle da Arrec.		
339039.00.00(071)	Outros Serv Pessoa Juridica	10.000,00	
05.001.99.999.0005.9003	Reserva de Contingencia		
9999.99.00.00.(074)	Reserva de Contingencia	5.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura			
06.001.04.122.0006.2012	**Manut e Encargos com Gab da Secretaria**		
319011.00.00(077)f 101	Venctos e Vantagens Fixas	50.000,00	
319013.00.00(078)f 101	Obrigações Patronais -Inss	5.000,00	
339037.00.00(605)	Locaçao de Mao de Obras	10.000,00	
06.002.12.361.0009.1018	**Construção, reforma ampliação esc ens fund.**		
449051.00.00(094)	Obras e Instalaçoes	300.000,00	
06.002.12.365.0009.1017	**Construção, reforma ampliação de Cemeis e Playgrounds**		
449051.00.00(106)	Obras e Instalaçoes	100.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde			
07.001.10.301.0014.2056	**Manut e Encargos com C A Saúde da Família-PSF**		
319011.00.00(239)f 114	Venctos e Vantagens Fixas	268.000,00	
07.001.10.302.0013.2048	**Manut da Upa 24 horas**		
319011.00.00(936)	Venctos e Vantagens Fixas	200.000,00	
Sec de Obras e Serv. Urbanos			
11.001.15.451.0029.1062	**Pavim asfáltica, dremangem bueiros, gal e can e vias**		
449051.00.00(437)	Obras e Instalaçoes	20.000,00	

Sec de Assist Social		
08.002.08.244.0023.2078	**Manut do Fundo de Ass Social**	
319011.00.00(794)	Venctos e Vant Fixas	10.000,00
319013.00.00(795)	Obrigaçoes Patronais	2.000,00
319113.00.00(796)	Obrigaçoes Patronais	5.000,00
08.002.08.244.0025.2080	**Manut do Programa Bolsa Familia**	
319011.00.00(805)	Venctos e Vant Fixas	20.000,00
3390931.00.00(809)	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL redução:	1.085.000,00	

Art 3º -Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial e entre as secretarias, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 07% (sete por cento) do total da despesa fixada no orçamento para 2018, bem como 12% (doze por cento) para realizar remanejamento na mesma dotação orçamentária apenas entre as Fontes de Recursos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de Junho de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL AUGUSTA LEITE FERREIRA E DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ- MATO GROSSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:

Art. 1º - A necessidade de adequar estas unidades escolares para melhor atendimento preservando suas autonomias e garantindo o acesso e a permanência das crianças de zero aos cinco anos de idade em espaço adequado;

Art. 2º - A necessidade de assegurar o cumprimento das suas obrigações em relação à Educação Infantil;

DECRETA:

Ficam alteradas a denominações da **CRECHE MUNICIPAL Prof.ª ANTONIA AUGUSTA LEITE FERREIRA** – para **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª ANTONIA AUGUSTA LEITE FERREIRA** e **CRECHE MUNICIPAL VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO** – para **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO**

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé – 11 de junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.893 DE 11 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO A MARGEM DA RODOVIA TRANSPANTAENIRA - NA CIDADE DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas, conforme segue no croqui em anexo e abaixo relacionado ás Ruas localizadas no Loteamento a margem da Rodovia Transpantaneira, na cidade de Poconé – MT.

RUA A

Denominada: Rua Arara Azul

RUA B

Denominada: Rua Cardeal

RUA C

Denominada: Rua Arancuã

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, 11 de Junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.892 DE 11 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A LEI 1.888 DE 27 DE MARÇO DE 2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CF/88, PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - o artigo 7º da Lei nº 1.888 de março de 2018,que autoriza o poder executivo a contratar,em caráter temporário de excepcional interesse público nos termos do art.37,inciso IX,da CF/88:profissionais para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2018, com validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 11 de junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ELISON JORDÃO QUERINO,* Portador do RG 0804540-2 SSP/MT, inscrito no CPF 532.082.691-53, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de Junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°18/2015,** TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/15, HOMOLOGADO EM 11/06/2015. O presente Aditivo tem por objeto a Sexta Alteração do prazo de Execução da Obra e do prazo de Vigência do contrato original a partir de 19 de Março de 2018 até 18 de Setembro de 2018. OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DEVIDAMENTE HABILITADA OBEJTIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme Contrato de Repasse nº 809310/2014 Celebrado entre o Município Porto Alegre do Norte/MT e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa. Empresa SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº .11.987.819/0001-00/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2018

PORTARIA Nº 118/2018

14/06/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Transferir o servidor efetivo público municipal **GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA**, Matricula Funcional 956, portador da CIRG nº 11480769 SJ/MT e CPF nº 841.212.461.87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 15/06/2018.

Art. 2º _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de junho de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2018 – do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Eventual Contratação de empresa para **Fornecimento de Bolos Salgados**. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 29/06/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 12 de junho de 2018.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 R/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 28/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, COM OPERADOR** para atender as necessidades da secretaria municipal de Viação e Obras Publicas. Teve como vencedora a empresa: **Ramos de Barros e Silva LTDA- ME CNPJ: 15.623.672/0001-20 Valor R$ 344.900,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais**)

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 R/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 29/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ALFALTO**. Teve como vencedora as empresas: **Britasa Mineradora LTDA CNPJ: 02.943.563/0001-49 Valor R$ 334.891,03 (Trezentos e Trinta**

e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Zero Três Centavos) e a empresa**: Britazil Xingu LTDA EPP CNPJ: 28.942.414-59 Valor R$ 247.760,46 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais e quarenta e Seis Centavos**

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Junho de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 173/2018, 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (29/05/2018), para fiscalizar contrato, o senhor RONALDO DE ARRUDA FIALHO, matrícula 11939, inscrito no CPF nº 567.570.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 055/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO.	D.D. ANDRÉ-ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 29/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 174/2018, 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (16/05/2018), para fiscalizar contrato, a senhora ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES, matrícula 11595, inscrito no CPF n º 920.341.601-34.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 056/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM CARÁTER SUPLEMENTAR OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 16/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo efetivo de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** para fins de aposentadoria**,** a partir desta data (01/Junho/2018), servidora efetiva no cargo de Merendeira, a senhora **ALENICE LEMES DE MIRANDA**,matrícula nº 785, registro nº 72**,** portadora do RG n.º 684363 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 514.449.681-49

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/06/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa: **SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 08.639.943/0001-70 ,** situada na Av: Dos imigrantes, nº: 2083, Térreo 01 – Centro, CEP: 78.293-000, Município de Glória D' Oeste - MT, representada neste ato por seu Procurador Srº. **WILLIAN CATARINO SOARES, portador do RG: 21009538 SSP/MT E CPF: 025.947.261-17** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO da Pregão Presencial Registro de Preço n.º 03/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo.

A Coleta de Lixo será realizada com caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de 12m3, serviços esses a serem realizados diariamente em toda área urbana do município de Porto Esperidião – MT. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 13 de JUNHO de 2018 com validade até a 13 DE JUNHO DE 2019**. Acordo com o que prevê, a lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

CÓD. REDUZIDO (124) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 13 de JUNHO de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA–ME

CNPJ: 08.639.943/0001-70

CONTRATADA

FISCAL

ROBERTO PEREIRA NEVES

CPF: 811.323.361-04

Testemunhas:

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801-53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e demais casos de interesse da administração;

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/2003,

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento hábil a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração será consduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

CONSIDERANDO, que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar 016/2003, com a extensão da competencia para a apuração de todos os fatos relacionados aos servidores;

CONSIDERANDO, que a Comissão deverá conduzir os Processos Administrativos conforme prevê os artigos 240/270 da Lei Complementar 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

MAGNO FERNANDES DE GODOI – PRESIDENTE

ROSINETE DA SILVA GUILHERME – MEMBRO

FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2° - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a **M. J. BALBINO VIEIRA – LABORATÓRIO – ME**, **CNPJ no 00.897.053/0001-57**, sediada na Avenida 13 de Maio, 847, centro, Porto Esperidião, MT, , neste ato representada pela proprietária Srª. **MARIA JOSÉ BALBINO VIEIRA**, Portadora do CPF: 537.763.131-53, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DA PRAZO da INEXIGIBILIDADE 02/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

A credenciada compromete-se a prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria de saúde de Porto Esperidião-MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 05 de JUNHO de 2018 com validade até a 05 DE JUNHO DE 2019**. Acordo com o que prevê, a lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

(207-33.90.39.00) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 05 de JUNHO de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

M. J. BALBINO VIEIRA – LABORATÓRIO – ME

CNPJ No 00.897.053/0001-57

CREDENCIADA/ CONTRATADA

FISCAL

ELENIR ALVES

CPF: 907.930.561-87

TESTEMUNHAS:

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801-53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 169/2018, 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (22/05/2018), para fiscalizar contrato, o senhor LUIZ HENRIQUE RAUBER, matrícula 11274, inscrito no CPF nº 008.769.720-32.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 051/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E ENTREGA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE DETERMINAR O VTN (VALOR DA TERRA NUA) PARA ENCAMINHAMENTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT) EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1562/2015, FUNDAMENTADOS POR PROCEDIMENTOS CORRELATOS AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA NBR14653 DAS NORMAS ABNT.	**C. V. GALLO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 23.654.126/0001-85**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 22/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 170/2018, 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (25/05/2018), para fiscalizar contrato, o senhor WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL, matrícula 11776, inscrito no CPF nº 923.742.981-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 052/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO AGUAPEI, CONFORME DESCRIÇÃO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA.	CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 25/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2018

DISPENSA 07/2018

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com o resultado apresentado pela comissão de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, resolve “HOMOLOGAR” o presente processo de Dispensa nº 07/2018**,** como objeto a locação de um imóvel para instalação do banco do brasil. A favor do **Srº. JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **nº 721871 SSP-MT e CPF: 420.221.421-87** e ordena a contratação e posterior publicação em Diário Oficial cumprimento ao disposto no art. 26 conforme diploma legal.

O VALOR TOTAL DE: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 20 de MARÇO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 171/2018, 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (25/05/2018), para fiscalizar contrato, o senhor RONALDO DE ARRUDA FIALHO, matrícula 11939, inscrito no CPF nº 567.570.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 053/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	**A.F SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA CNPJ: 28.587. 072/0001-04**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 25/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 172/2018, 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (25/05/2018), para fiscalizar contrato, o senhor ROSINETE DA SILVA GUILHERME, matrícula 11782, inscrito no CPF nº 458.560.361-15.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 054/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.	RAMOS –ME CNPJ: 13.759. 235/0001-03

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 25/05/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa: **F. M. DOS PASSOS FILHO – ME CNPJ: 07.857.125/0001-81, localizada na Rua Arnaldo Jorge da cunha nº 471 centro Cep: 78240.000 Centro Porto Esperi*dião –MT. Neste ato representado pelo proprietário senhor FRANCISCO MANOEL DOS PASSO FILHO***, Portador do CPF: 881.310.091-49. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de itens da INEXIGIBILIDADE 02/2017, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

A credenciada compromete-se a prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria de saúde de Porto Esperidião-MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 05 de JUNHO de 2018 com validade até a 05 DE JUNHO DE 2019**. Acordo com o que prevê, a lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

(207-33.90.39.00) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 05 de JUNHO de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

F. M. DOS PASSOS FILHO – ME

CNPJ: 07.857.125/0001-81

CREDENCIADA/ CONTRATADA

FISCAL

ELENIR ALVES

CPF: 907.930.561-87

TESTEMUNHAS:

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801-53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA n° 177/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de fato consistente em possível acúmulo ilegal de cargo público;

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/2003;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração será consduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, que a Comissão nomeada através da Portaria nº 176/2018 possui a competência para a apuração dos fatos constantes de Recomendação emitida pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, que a Comissão deverá conduzir os Processos Administrativos conforme prevê os artigos 240/270 da Lei Complementar 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais casos de interesse da administração, instaure o Processo Administrativo para a apuração dos fatos relacionados a possível acumulação ilegal de cargo público e/ou acumulação ilegal de cargo público e investidura

sob falsa afirmação e trabalho inexequível, conforme recomendação realizada pelo Assessor Jurídico municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE II ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2018 - FABIO PEREIRA DE SOUZA

BENEFICIARIO: FABIO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na prorrogação do prazo do contrato original de n.º 004/2018, ficando assim estendido pelo prazo de mais 90 (noventa) dias a contar de 18/05/2018, com término previsto para 16/08/2018, no intuito de prosseguir com o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que o processo seletivo para contratação do profissional está em andamento.

VALOR APROXIMADO de R$ 40.426,98 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 18/05/2018 a 16/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2036 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

3.1.90.04.00.00 0102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 067/2018 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Cadastro Fiscal
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual

- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Veículos
- Coordenador de Acervo Arquivístico Municipal
- Departamento de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Pessoal
- Departamento do Setor de Arquivo
- Setor de Agua e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Especial de Vigilância Sanitária
- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Atendimento ao Público
- Diretor Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento da Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Programas e Projetos
- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador da Bacia Leiteira

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Assessor de Oficina
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Manutenção predial e serviços gerais
- Coordenador de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **034/2018, de 28 de Março de 2018.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 14 de junho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro Fiscal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01

- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Veículos	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Departamento de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Pessoal	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento do Setor de Arquivo	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a) Especial	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento ao Público	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Apoio Estratégico	Assessor Especial (a)	01
- Coordenadoria da Bacia Leiteira	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Reforma e/ou Ampliações	Coordenador (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		**74**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 14 de junho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2018

(AUTORIZA BAIXA DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS NO VALOR TOTAL DO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando levantamento realizado pela Comissão Especial de Bens Moveis e Imóveis inservíveis, designada através da Portaria Municipal n. 414/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Baixa do Sistema Patrimonial e Contábil dos Bens móveis inservíveis abaixo relacionados, conforme levantamento e ata de reunião:

Codigo	Descrição	Valor Baixa	Data Baixa
00757	Mesa escrivania s/ gav. cinza	R$ 130,11	30 / 04 / 2018
01665	Mesa de madeira 2,20 x 0,80	R$ 50,00	30 / 04 / 2018
01178	Cadeira vanda flex giratória s/ braço presidente	R$ 298,72	30 / 04 / 2018
Codigo	**Descrição**	**Valor Baixa**	**Data Baixa**
02803	Lavadora Brastemp bwl 11 11kl	R$ 844,57	30 / 04 / 2018
02904	Relógio ponto info henry super fácil ro1 1	R$ 1. 038,75	30 / 04 / 2018
02617	Bebedouro IBBL fn 2000 compacto 110v	R$ 235,17	30 / 04 / 2018
00526	Máquina de escrever olivette linea 98	R$ 230,00	30 / 04 / 2018
03244	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03245	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03246	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03247	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03248	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03249	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03250	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03251	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03252	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
03253	Mouse usb economic line	R$ 10,96	30 / 04 / 2018
02566	Hard disk 500 GB	R$ 135,67	30 / 04 / 2018
TOTAL GERAL		**R$ 3.072,59**	

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Junho de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr TARCISIO FERRARI, nos termos do ato de Dispensa de Licitação Nº 21/2018, torna público que firmou CONTRATO com a empresa **EDUARDO PISSINATTI DA SILVA** inscrita no CNPJ: 30.550. 372/0001-52 localizado na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº 3.605, Sala 07, Carumbé, Município de Cuiabá – MT, tendo como objeto de **serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presencial de segunda as sextas feiras das 7:30h à 11:00h com intervalo de 2:00 horas para almoço, retorno das 13:h as 17:00h, sendo que após esse horário estará de sobre aviso das 17:00h até as 7:30 do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 19:00h da sexta feira e retorna às 7:30h da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT**

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de junho de 2018

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Inexigibilidade nº 07/2018

Objeto: Prestação de **serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presencial de segunda as sextas feiras das 7:30h à 11:00h com intervalo de 2:00 horas para almoço, retorno das 13:h as 17:00h, sendo que após esse horário estará de sobre aviso das 17:00h até as 7:30 do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 17:00h da sexta feira e retorna às 7:30h da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT.**

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório, Inexigibilidade nº 07/2018, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de junho de 2018

Publique-se

TARCISSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 109/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder Licença Maternidade para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ÉRICA VENÂNCIO FERREIRA ALVES –21/05/2018 a 16/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de inexigibilidade nº 07/2018 objetivou Contratação de **serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presencial de segunda as sextas feiras das 7:30h à 11:00h com intervalo de 2:00 horas para almoço, retorno das 13:h as 17:00h, sendo que após esse horário estará de sobre aviso das 17:00h até as 7:30 do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 17:00h da sexta feira e retorna às 7:30h da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT**. Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação e do Jurídico da Prefeitura.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa EDUARDO PISSINATTI DA SILVA**,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de junho de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, DECLARA Inexigibilidade de licitação a empresa EDUARDO PISSINATI DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 20.550.372/0001-52 com sede na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº 3605, sala 7, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário Sr. EDUARDO PISSINATTI DA SILVA, brasileiro, cadastrado no RG nº 955697 SSP/RO e no CPF nº 002.822.692-58, residente domiciliado a Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº 3.605 Bairro Carumbé, na cidade Cuiabá – MT, CEP – 782050-700 para serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presencial de segunda as sextas feiras das 7:30h à 11:00h com intervalo de 2:00 horas para almoço, retorno das 13:h as 17:00h, sendo que após esse horário estará de sobre aviso das 17:00h até as 7:30 do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 17:00h da sexta feira e retorna às 7:30h da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT, nos termos do processo de Inexigibilidade 07/2018 e torna público que firmará CONTRATO com a mesma para a Prestação de serviços durante o ano de 2018. Reserva do Cabaçal-MT, 07 de junho de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14-A /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO BENEFIENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE

OBJETO: Contratação da empresa Associação Beneficente Casa de Recuperação Toque da Mão do Mestre com a prestação de serviços de recuperação de dependência química do paciente Anatel Correia.

VIGÊNCIA: 12 de março 2018 a 12 de março 2019.

VALOR GLOBAL: R$10.800,00(Dez Mil Oitocentos Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 41/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: EDUARDO PISSINATTI DA SILVA

CNPJ nº 20.550.372/0001-52

OBJETO: Serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presencial de segunda as sextas feiras das 7:30h à 11:00h com intervalo de 2:00 horas para almoço, retorno das 13:h as 17:00h, sendo que após esse horário estará de sobre aviso das 17:00h até as 7:30 do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 17:00h da sexta feira e retorna às 7:30h da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT

VIGENCIA: 14.06.2018 a 31.12.2018.

VALOR GLOBAL: R$ 182.040,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quarenta Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 41/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: EDUARDO PISSINATTI DA SILVA

CNPJ nº 20.550.372/0001-52

OBJETO: Serviços médicos hospitalares para os Plantões médicos presencial de segunda as sextas feiras das 7:30h à 11:00h com intervalo de 2:00 horas para almoço, retorno das 13:h as 17:00h, sendo que após esse horário estará de sobre aviso das 17:00h até as 7:30 do dia seguinte com duas folgas nos finais de semana durante o mês, com saída as 17:00h da sexta feira e retorna às 7:30h da segunda feira, para atender a demanda conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para um melhor atendimento aos munícipes de Reserva do Cabaçal – MT

VIGENCIA: 14.06.2018 a 31.12.2018.

VALOR GLOBAL: R$ 182.040,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quarenta Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA 078/2018/PMRC

PORTARIA n. 078/2018

DATA: 14 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor ALDEMAR MOURA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 915.890 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 762. 769.961-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DAS 1, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 14 DE JUNHO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA 074/2018/PMRC

PORTARIA n. 074/2018

DATA: 01 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA PLANTONISTA DE SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora DIVINA FERREIRA DE MORAIS efetiva neste Município como Técnica de Enfermagem; portadora do RG n° 641239 SSP/MT e sob CPF 419.875.351-20, qual fica neste ato nomeada para o cargo de PLANTONISTA – SALA DE VACINA (FG 9) conforme art 1° da Lei Municipal 804/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE JUNHO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA 076/2018/PMRC

PORTARIA n. 076/2018

DATA: 14 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor SANDRO MARIEL SILVA DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 3653485 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 716.551.901-72, - residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– DAS 1, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 14 DE JUNHO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 75-EXONERAÇÃO-SANDRO MARIEL

PORTARIA n. 075/2018

DATA: 13 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **SANDRO MARIEL SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3653485 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 716.551.901-72, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 DE JUNHO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 74-EXONERAÇÃO- ALDEMAR MOURA

PORTARIA n. 074/2018

DATA: 13 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **ALDEMAR MOURA GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 915.890 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 762.769.961-49, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 DE JUNHO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA 075/2018/PMRC

PORTARIA n. 075/2018

DATA: 01 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA PLANTONISTA DE SALA DE VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora MAURA APARECIDA HAUBERT MARSANGO efetiva neste Município como Técnica de Enfermagem; portadora do RG n° 2062360885 SSP/RS e sob CPF 644.410.160-34, qual fica neste ato nomeada para o cargo de PLANTONISTA – SALA DE VACINA (FG 9) conforme art 1° da Lei Municipal 804/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE JUNHO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 69-FERIAS-RUBENILDA AGUIAR

PORTARIA N° 069/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para servidora

e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora **Rubenilda Souza Aguiar**, matrícula n° 120, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

03/01/2017 a 03/01/2018 e serão gozadas de 18/06/2018 a 22/06/2018-05 dias 09/07/2018 a 24/07/2018 – 15 dias

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 13 de junho de 2018.

SANDRO MARIEL SILVA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº _001/2018

Termo de Cooperação para Execução de Ações em regime de mútua colaboração COM CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº _001/2018

TERMO DE Cooperação QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, AUTARQUIA ESTADUAL INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E O MUNICÍPIO DE.RIBEIRÃOZINHO-MT, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRODEFESA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, COM A CESSÃO DE PESSOA COMPLEMENTANDO O QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO.

Aos _02__ dias do mês de JANEIRO do ano de 2018, de um lado, o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT,** Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob n.º 14.939.979/0001-72, com sede no Centro Político Administrativo (CPA), Av. B Edifício Ceres 2º Andar, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente **Med. Vet. GUILHERME LINARES NOLASCO,** brasileiro, casado, portador do CPF n.º 137.197.128-50 e do RG n. 14.806.318 SSP/SP, domiciliado na no Centro Político Administrativo – CPA – Avenida B – Ed. Ceres, S/N – 2º Andar, CEP: 78.050-970 – Cuiabá/MT, doravante denominado, tão-somente, **COOPERANTE**, no uso de suas atribuições; e, do outro lado, o MUNICIPIO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.943.434/0001-00, doravante denominado, tão-somente **COOPERADO**, neste ato representada por SEU **PREFEITO MUNICIPAL**

SENHOR,**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 1133902-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de MATO GROSSO, CPF nº 931.895.161-20, domiciliado na PREFEITURA; com base no **ARTIGO 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009,** resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente **TERMO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS,** segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sem transferência de recursos financeiros ou ônus para o INDEA/MT, objetiva operacionalizar a execução das atividades de Agrodefesa em **regime de mútua colaboração entre o INDEA/MT e o MUNICÍPIO**, com a cessão de pessoa por parte da Prefeitura Municipal complementando o quadro de pessoal da Unidade Local de Execução do INDEA/MT para que desta forma seja alcançado um maior aperfeiçoamento e implementação das políticas desta autarquia, conforme o artigo 3º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMALIDADES

O mencionado neste **TERMO DE COOPERAÇÃO COM CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, deverá** conter:

a. Cópia dos Documentos pessoais do Servidor Cedido (RG e CPF);

b. Declaração da Prefeitura Municipal de que o Servidor Cedido Efetivo ou Comissionado compõe o seu quadro de pessoas, bem como, sua qualificação que deverá conter o Nome, RG, CPG, Filiação, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço de Residência, Domicílio e Telefone para Contato;

c. Cópia do Diploma ou Histórico de habilitação Escolar (mínimo Nível Médio);

d. A documentação relativa à Regularidade Trabalhista e Social;

e. Plano de Trabalho composto do anexo I, II, III e IV;

f. Após a assinatura do presente termo o mesmo deverá ser finalizado com:

f.1 Cópia do Ato Municipal que coloca o servidor à disposição do INDEA/MT;

f.2 Extrato da Publicação do Ato em Diário oficial do Estado de Mato grosso;

g. Caso o **Vínculo Jurídico entre o MUNICÍPIO/SERVIDOR** seja rompido, o INDEA/MT deverá ser notificado em prazo máximo de 5(cinco)dias, bem como, com as informações do novo agente a ser colocado à disposição desta Autarquia;

Para fins do disposto neste Termo, considera-se:

1. **TERMO DE COOPERAÇÃO**: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo.

2. **COOPERANTE**: Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, detentor da ação governamental e/ou atividade técnica a ser executada por outro partícipe;

3. **COOPERADO**: Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, Municípios ou Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que assumem a responsabilidade pela execução do objeto do Cooperante em razão de conveniência administrativa e/ou decorrente do interesse público;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo de Cooperação rege-se pelas seguintes disposições:

1. Art. 5º da Constituição Federal;

2. Artigos 1º, 3º, 10, 11, 129, 139 e 173 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

3. Art. 3º IV da Lei 4.171 de 31 de Dezembro de 1979 do Estado de Mato Grosso que cria o INDEA/MT;

4. Art. 5º VI, b, LEI COMPLEMENTAR N° 264, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, que Dispõe sobre a organização e funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

5. DECRETO do Estado de Mato grosso 1.996 DE 22 de Setembro de 1992, que aprova O Regimento Interno do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso;

6. Art. 1º, 2 e 3º do DECRETO do Estado de Mato grosso 2.101, de 18 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos civis ou militares e empregados públicos da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências;

7. Artigo 1º da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 265, de 28 de dezembro de 2006;

8. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009, publicada no diário oficial em 27/04/2009 e Atualizado pela IN Nº 05/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica o agente cedido estará hierarquicamente submetido as ordens de servidor do INDEA/MT e lhe será atribuída as funções exclusivamente administrativas e de atendimento ao público da unidade em que estiver vinculado.

Na ausência de servidor regular do INDEAMT a pessoa cedida se responsabilizará pelo bom andamento da Unidade, materiais, equipamentos, estrutura física e veículos do INDEA/MT.

Dado o vínculo precário e a natureza jurídica do presente Termo, **ESTÁ VEDADO ao servidor cedido a condução de veículo** pertencente ao INDEA/MT.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES.

Durante a execução do presente termonão haverá custo para o INDEA/MT. Assim, a obrigação assumida pelas partes, visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, será custeada pelo Município, Não havendo transferência voluntária de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Em casos excepcionais(caráter eventual ou transitório) e previamente estabelecidos em Plano de Trabalho sob responsabilidade dos Chefes de Unidades Regionais, anexo a este, que originem despesas acessórias como diárias, passagens e outras decorrentes de fiscalização e acompanhamento, poderá ocorrer **o pagamento de despesas acessórias ao servidor cedido na modalidade diária, conforme determina o Artigo 1º e 2º do DECRETO 2.101 de 18/08/09, e, artigo 9º parágrafo único da** INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2009.

Nos casos não previstos em Lei, Decreto e Ato normativo está vetado ao INDEA/MT, após receber o servidor, a concessão de vantagens a qualquer título;

Entende-se por **Diárias as despesas com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 1(um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES.

As obrigações ficam assim definidas:

1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a. **Disponibilizar em favor do INDEA/MT, o Servidor Efetivo ou Comissionado Público Municipal:**

b. **O agente cedido do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades, terá assegurado todos os direitos e vantagens financeiras que faz jus, garantido todos os pagamentos e vantagens incorporadas ou legalmente reconhecidos de acordo com a legislação pertinente.**

c. **Manter o INDEA/MT permanentemente informado dos registros funcionais de pessoal cedido, bem como garantir a atualização da gestão no que se refere a qualquer mudança;**

d. **Administrar os Recursos Humanos repassados, respeitando-se os direitos e o Regime Jurídico ao qual se encontram submetidos os servidores;**

2. COMPETE DO INDEAMT:

a. **Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;**

b. **Manter sistema permanente de acompanhamento e registro funcional de pessoal cedido, bem como garantir a atualização**

c. **Para a gestão municipal no que se refere à mudança de procedimentos administrativos;**

d. **Garantir ao gestor municipal informações sobre o início ou término da tramitação dos processos, referentes à pessoa cedida;**

e. **Administrar os Recursos Humanos repassados prestando os apoios necessários como equipamentos e material, com o objetivo de desenvolvimento dos trabalhos, respeitando-se os direitos assegurados e o Regime Jurídico ao qual aquele encontra-se submetido;**

f. **Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor;**

g. **Administrar o registro de freqüência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais, avaliação dos resultados e se manifestar nos afastamentos e demais informações, que o caso requeira;**

h. **Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade, desde que tal movimentação não implique em mudança de sede, entendida esta como o município onde ocorre o exercício funcional em caráter constante;**

i. **Responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor cedido, quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito Municipal;**

j. **Assegurar o pagamento de despesas acessórias como diárias, passagens e outras decorrentes de fiscalização e acompanhamento, desde que previstas em Plano de Trabalho e de acordo com as normas legais que regem este instrumento;**

k. **na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada por servidor cedido, o órgão CEDENTE intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste Termo.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com exceção de seu objeto, com a devida justificativa e em Termo Aditivo, após acordo entre as partes, desde que em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

Compete ao INDEA/MT exercer **AMPLA e IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO da execução do objeto** do presente Termo de Cooperação.

A **Prefeitura declara aceitar** integralmente os métodos de verificação e avaliação do presente Termo e da qualidade dos serviços prestados pelo servidor cedido.

A fiscalização realizada pelo INDEA/MT em nada restringe as responsabilidades legais da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEITAÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS.

As partes declaram-se sujeitas aos Dispositivos Legais, com suas posteriores alterações, e às Cláusulas e Condições acordadas no presente Instrumento, e, supletivamente, à legislação do Direito Privado e Público pertinente à matéria. O não exercício, pela parte, de qualquer direito que lhe é assegurado por Lei ou Cláusula Contratual acordada neste Instrumen-

to, não implica em alteração deste TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência deste ou como renúncia ou desistência a direito ou ações futuras, sendo que toda a matéria aqui posta à disposição será considerada como cumulativa e não alternativa, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo INDEA/MT no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua

assinatura, contendo os seguintes elementos:

a. Espécie, número do instrumento, ano e número do processo;

b. Identificação dos partícipes

c. Resumo do objeto;

d. Indicação de que ocorrerá sem ônus para o INDEA/MT

e. Data de assinatura do instrumento e prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA Suspensão E RECISÃO

O INDEA/MT se reserva no direito de **proceder à suspensão dos efeitos e ou rescisão do presente Termo**, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei, em havendo:

a. Acordo entre as partes;

b. Unilateralmente por Interesse Público;

c. Descumprimento das cláusulas deste termo;

d. Por força de normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

1. DO VÍNCULO

Será de responsabilidade do **COOPERADO** O vínculo empregatício do agente colocado à disposição do INDEA-MT, arcando com o ônus decorrente das verbas salariais, encargos sociais e previdenciários.

2. DAS NORMAS

O Agente cedido deverá se sujeitar ao cumprimento integral das normas gerais de natureza Técnicas e Administrativas emanadas da Administração Central do INDEA/MT, das leis, da ética e dos bons costumes.

3. DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa de sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto e concluído pelo interessado cooperante – **INDEA/MT**, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos agentes envolvidos.

a. **Somente na hipótese de falta funcional grave, ou de falta disciplinar praticada por servidor cedido, o órgão cooperado – MUNICÍPIO intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis, sendo que esta não impede a responsabilização Criminal, Civil e Administrativa do servidor cedido.**

b. **Em havendo a incidência em um ou mais itens da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, o Chefe da Unidade Local, responsável pelo servidor, poderá solicitar o retorno do mesmo à Prefeitura, após comunicar o Presidente do INDEA/MT, em um prazo de no máximo 5(cinco) dias, que em concordando colocará o agente a disposição da Prefeitura Municipal.**

c. Cabe ao Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, ressalvada a competência específica Primeiramente do Secretário de Desenvolvimento e Agricultura familiar, do Secretário Adjunto do Núcleo Agropecuário, do Presidente do INDEA e depois do Prefeito Municipal, dirimir eventuais divergências, sobre matéria disciplinar, entre a prefeitura Municipal e o INDEA.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cuiabá**, Capital do estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá-MT, _02___ de JANEIRO__ de 2018

Méd. Vet. Guilherme Linares Nolasco

Presidente do INDEA-MT

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 003/2018

Processo Administrativo: 018/2018

Dispensa: 003/2018 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa de Locação de Veículo para Secretaria de Administração Geral. **Base legal**: art. 24, II da Lei 8666/93. **Contratada**: Diferencial Locadora de Veículos Ltda - ME **CNPJ**: 09.666.218/0001-54 **Valor**: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Ribeirãozinho – MT, 14 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 173/2016-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidora, ***ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA,*** no Cargo efetivo de ***PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula ***nº562.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora,ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA, No Cargo efetivo de PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS, Matricula nº562, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2007 até 30/06/2012, gozado consecutivamente nos meses de MARÇO /ABRIL e MAIO/2018.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de JUNHO de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 080/2018.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: ***Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondolândia.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 1.400/GAB/PMR e 1.435/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 080/2018 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- Objeto: *Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondolândia,* localizado na Rua Jaime Freire, S/N, Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Antonio Marcos Portes de Oliveira, CPF: 595.330.302-59;

- Valor mensal: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

- Vigência: 07 (sete) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **Douglas Ródio- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.398.539/0001-55, instalada e localizada na Av. Principal, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Douglas Ródio, portador do CPF nº 028.846.411-73 e do RG nº 000907330 SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 027/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo: Sementes de Hortaliças, Adubo "fertilizante" e Herbicida "veneno", para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 027/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 027/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Douglas Ródio- ME	
CNPJ Nº: 14.398.539/0001-55	
Endereço: Av. Principal, S/N, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98447-2271	E-mail: guilli_monteiro@hotmail.com
Representante Legal: Douglas Ródio	
CPF Nº: 028. 846.411-73	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	142083-6	UND	04	SEMENTE DE HORTALICA - ALFACE LUCY BRAWN AMERICANA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA 500 GRAMA	Vidasul	R$ 570,00	R$ 2.280,00
02	122246-5	UND	02	SEMENTE DE HORTALICA - ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA 500 GRAMAS	Vidasul	R$ 230,00	R$ 460,00
03	184837-2	PCT	04	SEMENTES DE HORTALICAS - ALFACE LISA, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM PACOTE COM 500 GRAMAS	Vidasul	R$ 240,00	R$ 960,00
04	98382-9	UND	20	SEMENTE DE HORTALICA - SALSA, LISA PORTUGUESA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA\PACOTE COM 500 GRAMAS	Vidasul	R$ 179,00	R$ 3.580,00
05	184842-9	UND	04	SEMENTES DE HORTALICAS - COENTRO - VERDAO, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EM PACOTE COM 1 KG	Vidasul	R$ 570,00	R$ 2.280,00

06	297252-2	UND	04	SEMENTES DE HORTALICAS - SEMENTE DE PEPINO, UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO 500 GR	Vidasul	R$ 585,00	R$ 2.340,00
07	54373-0	UND	04	SEMENTE DE HORTALICA - RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 500 GRAMAS	Vidasul	R$ 480,00	R$ 1.920,00
08	297252-2	UND	04	SEMENTES DE HORTALICAS - SEMENTE DE PEPINO, UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO 500 GR	Vidasul	R$ 475,00	R$ 1.900,00
09	417962-5	UND	04	SEMENTES DE HORTALIÇA - PIMENTÃO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA 500 GR	Vidasul	R$ 480,00	R$ 1.920,00
10	184843-7	UND	02	SEMENTES DE HORTALIÇAS - QUIABO, PARA PLANTIO EM HORTAS URBANAS, EMBALADA EM LATA DE 1 KG	Vidasul	R$ 480,00	R$ 960,00
11	98382-9	UND	04	SEMENTE DE HORTALICA - SALSA, LISA PORTUGUESA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA\PACOTE COM 500 GRAMAS	Vidasul	R$ 580,00	R$ 2.320,00
12	173800-3	SC	03	ADUBO QUIMICO - UREIA, FERTILIZANTE SOLIDO EM GRÃOS, SACO C/ 20 KG	Fertilizante	R$ 83,00	R$ 249,00
13	166917-6	GL	09	HERBICIDA COM ELEMENTO RONDAP, NA COMPOSIÇÃO DE 480G/L, GALAO C/20 LTS	Monsanto	R$ 780,00	R$ 7.020,00
14	113340-3	GL	01	HERBICIDA COM ELEMENTO ATIVO 2,4-D + PICLORAN, NA COMPOSIÇAO DE CONCENTRAÇAO 240 G/L DE 2.4-D, GALAO COM 20 LITROS	Monsanto	R$ 405,00	R$ 405,00
Valor Total							**R$ 28.594,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 28.594,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 027/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 027/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 027/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda

a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1. 067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 027/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 14 de Junho de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Douglas Ródio- ME

CNPJ: 14.398.539/0001-55

Douglas Ródio - Representante Legal

CPF: 028.846.411-73

Participantes desta ARP:

_____

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Marcelo Quadros Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS/RONDOLÂNDIA-MT Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO UNO

PLACA QCR6542, ADQUIRIDO COM RECURSOS

DO BOLSA FAMÍLIA E RECURSOS PRÓRIOS.....

Considerando a Reunião realizada no dia 05/06/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

I – Aprovar a Regulamentação abaixo que trata da utilização do veículo UNO do Bolsa Família;

Art. 1. O Equipamento(veículo)acima deverá ser utilizado e priorizado para o transporte dos técnicos responsáveis pelo Programa Bolsa Família, para viabilidade do atendimento das comunidades em vulnerabilidade social e risco, sobretudo daquelas em situação de extrema pobreza, residentes em áreas com indígenas, calhas de rio, assentamentos, dentre outros;

Art. 2. O Equipamento (veículo) acima deverá ser utilizado pela Equipe do CRÁS, quando o mesmo não tiver sendo utilizado pela equipe prioritária acima, sem prejuízos aos serviços da equipe acima, para dar suporte ao atendimento das comunidades em vulnerabilidade social e risco, sobretudo daquelas em situação de extrema pobreza, residentes em áreas com indígenas, calhas de rios, assentamentos dentre outros;

Art. 3. O Equipamento(veículo)acima poderá ser utilizado pela Gestão da Assistência Social e Profissionais da Assistência Social, para deslocamento a outros municípios quando se tratar de assuntos voltados à Área da Assistência Social sem prejuízos das ações, quando não houver atendimentos a serem feitos, pelas equipes mencionadas no Art.1 e Art.2.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 13 de junho de 2018

SANTA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Rondolândia-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 079/2018.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: ***Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia/MT.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 1.400/GAB/PMR e 1.435/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 079/2018 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Objeto: *Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia,* localizado na Rua Jaime Freire, S/N, Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Selmar Ramos Rodrigues, CPF: 016.737.051-03;

- Valor mensal: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);

- Vigência: 07 (sete) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 078/2018.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: ***Locação de imóvel para funcionamento da Controladoria Geral do Município de Rondolândia.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 1.400/GAB/PMR e 1.435/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 078/2018 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações,vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- Objeto: *Locação de imóvel para funcionamento da Controladoria Geral do Município de Rondolândia,* localizado na Rua Avenida Andre Maggi, S/N, Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Agnaldo Lovo, CPF: 162.205.442-34;

- Valor mensal: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);

- Vigência: 07 (sete) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 077/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2018

Objeto: Contratação de Empresa que Atenda a demanda de lazer para o Grupo de Idosos do Centro de Referência da Assistência Social - Crás que são assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFC.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Clea Susane Motterle, CNPJ: 08.983.460/0001-99

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Total
01	214473-5	SVR	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARRA 40 PESSOAS INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ALMOÇO E PASSEIO TURÍSTICO	R$ 6.900,00
Valor Total					**R$ 6.900,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 077/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 081/2018.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: ***Locação de imóvel para funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Rondolândia/MT.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 1.400/GAB/PMR e 1.435/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 081/2018 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- Objeto: *Locação de imóvel para funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Rondolândia,* localizado na Avenida Andre Maggi, S/N, Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Agnaldo Lovo, CPF: 162.205.442-34;

- Valor mensal: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);

- Vigência: 07 (sete) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 04/PMR/2018.

CONTRATO Nº 04/PMR/2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e CLEA SUSANE MOTTERLE-ME, CNPJ nº 08.983.460-0001-99, com sede na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE PÚBLICA DE ECDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2 DO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÃNDIA

Licitação: TP nº 02/2018 – proc. nº 051/2018-SEMEC

Fundamentação: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislações complementares e pelas cláusulas deste contrato

Valor global: R$ 1.238.164, 43

Vigência: (08) oito meses – (240) dias - inicio: 14/06/2018 até 13/02/2019.

Dotação: 04.01.1.113.4.4.90.51.91.00.00.00 – redução 000072 – obras em andamento.

Empenho nº 1255/2018

Recursos: TC PAC2 11696/2014 - Convênio 23400009378201475 – FNDE

Assinatura: 13/06/2018

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 046/2018.

Pregão Presencial nº 032/2018

Objeto: Futura e eventual aquisição de pintainhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **DOUGLAS RODIO- ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55**, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R**$: 11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 032/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 043/2018.

Pregão Presencial nº 030/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação, e reposição de gás, e aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,03,06,09,13,15 e 20/21 a empresa: **M DE PAULA LIMA- ME, CNPJ: 11.576.671/0001-11**, com a proposta final perfazendo um valor total de R**$: 55.766, 90** (Cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) e dos itens 02,04/05,07/08,10/12,14,16/19 e 22/23 a empresa: **ANDRE FERREIRA DE SOUZA – MEI, CNPJ: 14.004.757/0001-68**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$:107.572,00 (Cento e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais), perfazendo um valor global da licitação de R$: 163. 338,90 (cento e sessenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 031/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0221/2016-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidora, ***GIZELLE SOUZA PEREIRA,*** no Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula nº088.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora, GIZELLE SOUZA PEREIRA, No Cargo efetivo de PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS, Matricula nº088, referente ao período de aquisição compreendido entre 30/06/2012 até 30/06/2017, gozado consecutivamente nos meses de MARÇO/ ABRIL e MAIO 2018.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de JUNHO de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 207/2016-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidora, ***MARIA VERONICA DO NASCIMENTO FREIRE,*** no Cargo efetivo de ***INSPETOR(A) DE ALUNOS,*** Matricula ***nº569.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora,MARIA VERONICA DO NASCIMENTO FREIRE, No Cargo efetivo de INSPETOR(A) DE ALUNOS, Matricula nº569, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2007 até 30/06/2012, gozado consecutivamente nos meses de FEVEREIRO/MARÇO e ABRIL/2018.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 14 de JUNHO de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 079 - 2018

PORTARIA Nº 079/2018

de 14 de Junho de 2018

"Dispõe sobre repasse para escolas municipais e estaduais de Rosário Oeste-MT para custeio de despesas das mesmas no desfile cívico em comemoração ao aniversario da cidade de Rosário Oeste - MT, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro diretamente para as Escolas da rede Municipal e Estadual que participarão do desfile cívico em comemoração aos 157 (cento e cinqüenta e sete) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

ü Escola Municipal Isac de Mesquita – R$ 1.500,00

ü Escola Municipal do Pindaival – R$ 1.500,00

ü Escola Municipal Prof. João Batista – R$ 1.500,00

ü Escola Municipal da Raizama – R$ 2.000,00

ü Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – R$ 1.500,00

ü Centro Espírita Caminho, Verdade e Vida (Alan Kardec) – R$ 1.500,00

ü Escola Adiles Ramos Tocantins – R$ 1.500

ü Escola Estadual Cel. Arthur Borges – R$ 2.000,00

ü Escola Estadual Elizabeth Evangelista – R$ 2.000,00

ü Escola Estadual Prof. João Calisto – R$ 1.500,00

ü Escola Estadual Marechal Rondon – R$ 1.500,00

ü Escola Estadual Benedita Almeida – R$ 2.000,00

ü CEJA – R$ 2.000,00

Artigo 2º - Os repasses acima mencionados são de natureza indenizatória, e devem ser destinados para custeio de despesas de todo gênero das unidades de ensino na preparação e durante o desfile cívico em comemoração aos 157 (cento e cinqüenta e sete) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT.

Artigo 3º - Em caso de mal uso dos valores acima mencionados, de desvio de sua finalidade, ou ainda em caso de não participação da unidade de ensino nas atividades cívicas a serem desenvolvidas no dia 25.06.2018, os valores repassados deverão ser a devolvidos integralmente.

Parágrafo Único – A devolução deve se dar através de recolhimento de DAM emitido pelo departamento de Tributos Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Junho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 018 - 2018

DECRETO N° 018/2018,

de 14 de Junho de 2018.

*"Altera horário de expediente ao publico no paço municipal nos dias **22.06.2018** e **27.06.2018**, e da outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

C O N S I D E R A N D O as datas e horários dos JOGOS da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira do dia **22.06.2018** às 7hs (horário local) fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Publica Municipal, seus órgãos e autarquias.

Art. 2º - Em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira do dia **27.06.2018** às 13hs (horário local) o expediente no âmbito da Administração Publica Municipal, seus órgãos e autarquias será das 8hs às 12hs.

Art. 3º - Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias publicas e serviços de saúde;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Junho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação da Tomada de Preço n. 03/2018, assim como se segue:

ONDE SÊ LÊ:

07 - DA HABILITAÇÃO

7.1.Participarão desta licitação entidades com cadastramento **regular no** Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Lei 8.666/93, e entidades não cadastradas no referido Cadastro, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. O **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, cópia anexada no envelope nº 01 – Habilitação, será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal.

7.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC**. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".**

7.1.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante cadastrado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1, acompanhados de Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO IV**, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

LEIA- SE

07 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar da Tomada de Preço n. 03/2018 todas as empresas que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposto no artigo 22, §2º, Lei 8.666/93.

7.1.1. DOS NÃO CADASTRADOS

7.1.2. Para a realização do Cadastro, em atenção ao artigo 22, §9º, da Lei 8.666/93, senão vejamos, ***"Na hipótese do parágrafo 2o deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital"***, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo:

7.1.3.– **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais do respectivo domicílio tributário;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais do respectivo domicílio tributário;

g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.5. Os documentos para o cadastro deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n. Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, sendo que deverão ser apresentados em cópias, juntamente com as originais para conferência.

7.1.6. O **CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido**, após atendidas todas as exigência prevista nos itens 7.1.3 e 7.1.4, com prazo de vigência de 01 (um) ano, deverá ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, e não substituirá os documentos relacionados nos itens 7.2.1 e 7.2.2 - habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser devidamente apresentados nos documentos de habilitação. 7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1, acompanhados de Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO IV**. **ONDE SE LÊ**

7.2.2 **- Regularidade fiscal e trabalhista**:

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

7.2.2.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

7.2.2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

LEIA-SE

7.2.2 **- Regularidade fiscal e trabalhista**:

7.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

7.2.2.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

7.2.2.8. Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.2.3. **- Relativos à Qualificação Técnica**: – acrescentar após o item **7.2.3.4,** o seguinte:

7.2.3.5 – A empresa deverá conter pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio, contratado, empregado ou advogado associado), o qual terá que possuir especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Gestão Pública ou Municipal.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido a mesma data para a realização do certame, qual seja, 27.06.2018 às 09:00 horas, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 09:00 horas, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE /MT

PRAZO: 31/12/2018

AQUISIÇÃO DE VEICULOS

EMPRESA: YASCA COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI-ME

VALOR : R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE/MT 18 de Abril de 2018.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 078 - 2018

PORTARIA 078/2018

de 13 de Junho de 2.018

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **WILSON MARTINHO DA SILVA** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **01.06.2018** à **31.12.2018**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Junho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 077 - 2018

PORTARIA Nº 077/2018

de 14 de Junho de 2018

"Dispõe sobre exoneração a pedido de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a), a pedido, de cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **TALITA GABRIELA FERREIRA SANTOS** – Chefe do Setor de Prestação de Contas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Junho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2018

A

EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP

CNPJ n. 25.165.749/0001-10

Barueri/SP

Prezado Diretor

Cumprimentando-o cordialmente, venho mediante esta informar que, para decidir sobre a propositura do Recurso e Contra- Razões apresentados, iremos utilizar do instituto da diligência, e CONVOCAR a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP, CNPJ n. 25.165.749/0001-10, a comparecer no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT em 18.06.2018 às 09:00 horas (horário local), para apresentar o Sistema de Gerenciamento e Fornecimento de Combustível Automotivo por meio do Cartão Magnético em rede de postos credenciados, fundamentada no artigo 43, § 3º da Lei n. 8. 666/93, bem como item 28.1 do Edital.

Artigo 43, § 3º do regramento licitatório:

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (grifei)

Atenciosamente.

Rosário Oeste/ MT, em 14 de Junho de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 041/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO NOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL E RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO

LINCOLN ALVES DE SOUZA

VALOR DE R$ 10.500,00(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 14 deJunho de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN ATILA F GIRALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a ***PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO*** na modalidade Tomada de preços nº 003/2018 de 18/06/2018 às 11h00min horas para o dia 25/06/2018 no mesmo endereço e horário divulgado anteriormente, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA E FELIPE TIAGO GOMES NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2018.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 Pregão Presencial nº 066/2017da Prefeitura Municipal de Itanhangá do Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: Alfa Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ECAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME O TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 851621/2017/MAPA/CAIXA** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 08/01/2018. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2018. **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a ***PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO*** na modalidade Tomada de preços nº 002/2018 de 18/06/2018 às 09h00min horas para o dia 25/06/2018 no mesmo endereço e horário divulgado anteriormente, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ARMANDO CESAR BUENO DE MORAIS – MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2018.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 28 de junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Junho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 28 de junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Junho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 29 de junho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de Junho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1320GP2018

DECRETO N. 1.320/GP/2018

DE 13 de Junho DE 2018

Dispõe sobre a exoneração a pedido, do Servidor Público Municipal Sr. FÉLIX VINICIUS DE MORAIS, do Cargo Público de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providencias.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Sr. **FÉLIX VINICIUS DE MORAIS**, portador do CPF n. 019.174.221-05 e RG n. 18818749 SSP/MT, matricula n. 629, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo Público de Apoio Administrativo Educacional, a partir de 13/06/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2.018.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 23/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 23/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: para aquisição de um veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel 0km,O Pregoeiro decide declarar vencedor dos itens 01,do certame a proponente ASUKA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.958.618/001-48, Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 14 de junho de 2018.Gustavo Kovalski *Pregoeiro.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre o Gabarito da Prova Objetiva.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de Junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

ELAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RECURSOS

RECURSO NOME QUESTÃO DISCIPLINA SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

1527 WILSON CARLOS SOARES PEREIRA 2 PORTUGUES IMPROCEDENTE

Hesitar é o ato de não ter certeza de alguma coisa, qual a atitude deve ser tomada. Hesitar é ter dúvidas, ter dificuldades em saber o que se deve fazer, qual o caminho que deve ser seguido. A Alternativa Correta é a letra C, pois o Leão Recuou, arrependido, quando o Leão se afastou.

Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato "o termo destacado significa no texto".O termo destacado "hesitou".O siginificado de hesitar:Vacilar ou não ter certeza de; demonstrar indecisão; permanecer em estado irresoluto: hesitava entre um trabalho e outro; se houver sofrimento, hesite.Expressar dúvida em relação a alguma coisa; demonstrar insegurança; duvidar: hesitou deixar o marido; não hesitou em deixar o

trabalho.Expressar-se de modo confuso; ter muita dificuldade para se comunicar: hesitava no discurso; conversava hesitando.

Fonte:https://www.dicio.com.br/hesitou/. Mantém-se o Gabarito já divulgado.

1528 WILSON CARLOS SOARES PEREIRA 18 ESPECIFICA IMPROCEDENTE

Todo condutor de veículo deve dar preferência de passagem ao pedestre?

a) em qualquer situação. Essa questão todas as alternativas estão corretas, conforme legislação de transito vigente no país.

Recurso improcedente:Mesmo que não exista faixa de pedestre, quem atravessa as ruas caminhando tem prioridade no trânsito e os veículos devem respeita-los.O motorista também deve permitir que o pedestre complete a travessia, mesmo que não haja faixa ou sinalização, sobre pena de cometer infração grave, 5 pontos na CNH e multa de R$ 127,69.Quem dirige ameaçando os pedestres, usando o veículo contra aqueles que estão atravessando a via, comete infração gravíssima e está sujeito à multa de R$ 191,54, suspensão do direito de dirigir, retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação. Diante do enunciado a alternativa apresentada encontra-se correta. Mantém-se o Gabarito já divulgado.

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre o Gabarito da Prova Objetiva.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de Junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

ELAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.101.446,25	878.038,87	100.758,26	0,00	5.223.407,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.101.446,25	878.038,87	100.758,26	0,00	5.223.407,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.101.446,25 <(a-d)>	-878.038,87 <(b-e)>	-	-	-5.223.407,38 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial das provas (Objetivas, Práticas e de Títulos).

II. Divulgar o resultado classificatório.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de Junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

ELAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO											
AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
70	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	12	8	8	32	60	25/06/1986	1º	Classificado	Excedente	
250	MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES	8	12	4	32	56	09/04/1997	2º	Classificado	Excedente	
110	MARCIA ROCHA NUNES GIMENES	8	12	12	24	56	24/04/1976	3º	Classificado	Excedente	
130	TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA	8	8	16	24	56	27/11/1990	4º	Classificado	Excedente	
370	ELIELTON VIEIRA DA SILVA	4	12	8	24	48	02/07/1985	-	Eliminado	Eliminado	
10	HELENA RODRIGUES DA SILVA	8	0	12	24	44	23/10/1985	-	Eliminado	Eliminado	
280	ENEKELES MENDES DA SILVA	4	0	4	32	40	14/12/1991	-	Eliminado	Eliminado	
220	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	4	8	4	24	40	25/01/2000	-	Eliminado	Eliminado	
40	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	8	16	0	16	40	07/11/1998	-	Eliminado	Eliminado	
120	EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA	8	12	4	16	40	16/02/1978	-	Eliminado	Eliminado	
300	SANDRA ROSA JACOB	4	4	16	16	40	02/03/1978	-	Eliminado	Eliminado	
50	ANDRE MENDES COELHO	4	8	8	16	36	11/04/1992	-	Eliminado	Eliminado	
90	WANDELHA DA CRUZ GASPARINI	8	8	0	16	32	14/06/1987	-	Eliminado	Eliminado	
30	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS	4	8	4	16	32	24/04/1989	-	Eliminado	Eliminado	
180	BEATRIZ RIBEIRO SOBRINHO	4	12	8	8	32	06/08/1994	-	Eliminado	Eliminado	
270	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	8	0	4	16	28	05/05/1976	-	Eliminado	Eliminado	
320	MARCELA SOUZA FARIAS	4	8	8	8	28	21/02/1990	-	Eliminado	Eliminado	
20	ROSALINA ROSA DOS ANJOS NUNES	0	0	8	16	24	05/11/1976	-	Eliminado	Eliminado	
260	JESSICA VIEIRA PONTES	0	0	8	8	16	08/05/1998	-	Eliminado	Eliminado	
210	STELA CRISTINA NOGUEIRA BERNARDES	0	4	12	0	16	22/12/2000	-	Eliminado	Eliminado	
60	KAUANNI DIAS ARAUJO	0	4	0	8	12	10/04/1996	-	Eliminado	Eliminado	
290	ERALDO SEREWATAWE	0	0	0	8	8	20/02/1992	-	Eliminado	Eliminado	
170	ZULEIDE QUIMEL MONTELES	-	-	-	-	-	08/05/1963	-	Desclassificado	Ausente	
360	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	0	0	0	0	0	15/10/1963	-	Eliminado	Eliminado	
150	LINDINALVA CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	-	09/09/1969	-	Desclassificado	Ausente	
310	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	05/02/1976	-	Desclassificado	Ausente	
80	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	13/05/1976	-	Desclassificado	Ausente	
380	LUCIANA DOS ANJOS SILVA	-	-	-	-	-	12/09/1983	-	Desclassificado	Ausente	
140	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	28/05/1986	-	Desclassificado	Ausente	
100	MICHELI FONSECA MENDES	-	-	-	-	-	13/10/1991	-	Desclassificado	Ausente	
200	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/06/1992	-	Desclassificado	Ausente	
390	ADILA ALVES DE OLIVEIRA DE GODOY	-	-	-	-	-	28/06/1992	-	Desclassificado	Ausente	
400	CARLA RAIANA DA SILVA MATOS	-	-	-	-	-	09/06/1993	-	Desclassificado	Ausente	
190	QUEITIANE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	04/02/1994	-	Desclassificado	Ausente	
160	MARCIA MOTERLE SOUZA	-	-	-	-	-	18/11/1995	-	Desclassificado	Ausente	
340	IVANIA JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	18/01/1996	-	Desclassificado	Ausente	
330	LETICIA SOARES DE FARIAS	-	-	-	-	-	20/01/1996	-	Desclassificado	Ausente	
230	JOAO FELIPE PEREIRA COELHO	-	-	-	-	-	09/02/1998	-	Desclassificado	Ausente	
350	JOAO FELIPE STAPASSOLLI	-	-	-	-	-	05/01/1999	-	Desclassificado	Ausente	
240	TATIELLE JESUS DE SOUZA MONDZELEWSKY	-	-	-	-	-	10/03/1999	-	Desclassificado	Ausente	
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE - SANTO ANTONIO DO LESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
69	TARLES CORREA DA SILVA	12	8	16	32	68	29/03/1993	1º	Classificado	Excedente	
48	IDILA SILVA DA SILVA	4	8	8	40	60	29/08/1997	2º	Classificado	Excedente	
2	ERIKS MATOS DA SILVA	16	12	8	24	60	03/05/1995	3º	Classificado	Excedente	
580	MARCELO MATEUS DOS SANTOS	12	20	12	16	60	19/02/1984	4º	Classificado	Excedente	
77	EVA MARIA SANTOS SOUSA	8	8	8	32	56	19/07/1990	5º	Classificado	Excedente	
56	DRIELLE DUTRA DE CASTRO E CASTRO	12	4	16	24	56	31/10/1988	6º	Classificado	Excedente	
29	FABIO DE SOUZA	8	12	20	16	56	05/08/1984	7º	Classificado	Excedente	
91	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA	12	8	8	24	52	28/09/1982	8º	Classificado	Excedente	

13	ALÉCIO TAFAREL JNIOR	8	12	8	24	52	29/11/1998	9º	Classificado	Excedente	
71	MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSI	8	4	12	24	48	14/02/1982	-	Eliminado	Eliminado	
113	EUNICE SILVA DE MORAES	4	8	12	24	48	19/11/1975	-	Eliminado	Eliminado	
57	ERONDINO COSTA DE CASTRO	8	16	8	16	48	09/11/1989	-	Eliminado	Eliminado	
94	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA DE MORAES	8	12	12	16	48	02/12/1994	-	Eliminado	Eliminado	
630	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	8	12	20	8	48	04/08/1991	-	Eliminado	Eliminado	
141	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	4	8	8	24	44	11/01/1984	-	Eliminado	Eliminado	
26	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	12	12	4	16	44	29/05/1988	-	Eliminado	Eliminado	
41	ARIADNE CAROLINA REGO SILVA	8	12	8	16	44	03/12/1985	-	Eliminado	Eliminado	
153	MARCOS DA SILVA ALVES	4	8	16	16	44	19/06/1973	-	Eliminado	Eliminado	
132	VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	12	12	12	8	44	31/10/1979	-	Eliminado	Eliminado	
119	RODOLFO SOUZA DO CARMO	12	8	16	8	44	29/09/1988	-	Eliminado	Eliminado	
104	THIAGO MENDES COELHO	4	0	12	24	40	16/08/1993	-	Eliminado	Eliminado	
174	FERNANDA ROSA FERNANDES	8	4	12	16	40	23/12/1997	-	Eliminado	Eliminado	
17	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	4	8	12	16	40	03/06/1984	-	Eliminado	Eliminado	
126	LORENA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	16	12	8	40	07/04/1993	-	Eliminado	Eliminado	
128	JESSICA AMANDA BARRETO DE OLVEIRA	4	4	4	24	36	11/02/1993	-	Eliminado	Eliminado	
570	KAREN PIMENTA AMORIM	0	8	4	24	36	13/08/1998	-	Eliminado	Eliminado	
83	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	8	8	4	16	36	26/07/1991	-	Eliminado	Eliminado	
620	SAMUEL LUIZ DOS SANTOS CIPRIANO	8	4	8	16	36	16/11/1997	-	Eliminado	Eliminado	
123	JULIA ANTONIA BERNARDES TAFAREL	8	8	12	8	36	13/06/2000	-	Eliminado	Eliminado	
133	ROSELANE MARIA DA SILVA	8	4	4	16	32	25/06/1981	-	Eliminado	Eliminado	
53	DEUZANGELA DE ANDRADE COUTO	4	4	8	16	32	30/12/1977	-	Eliminado	Eliminado	
167	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	8	8	8	8	32	07/12/1992	-	Eliminado	Eliminado	
47	ELIEL MARCOS ARAUJO	4	12	8	8	32	22/10/1973	-	Eliminado	Eliminado	
61	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	4	12	8	8	32	28/06/1985	-	Eliminado	Eliminado	
43	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA	4	12	8	8	32	27/11/1985	-	Eliminado	Eliminado	
72	EVERTON SOUZA SILVA	4	8	12	8	32	07/11/1997	-	Eliminado	Eliminado	
63	JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	8	8	16	0	32	04/03/1991	-	Eliminado	Eliminado	
109	THIAGO HENRIQUE ALVES SILVA	4	12	16	0	32	17/06/1992	-	Eliminado	Eliminado	
16	CLARELIZ VIEIRA DE PONTES	0	4	8	16	28	01/10/1999	-	Eliminado	Eliminado	
52	MARIA ELENA NUNES	8	12	0	8	28	15/01/1977	-	Eliminado	Eliminado	
18	FRANCISCO XAVIER DA ROCHA OLIVEIRA	4	12	4	8	28	07/05/1974	-	Eliminado	Eliminado	
58	CORINA MARIA ALVES CARRIJO	0	4	16	8	28	17/07/1978	-	Eliminado	Eliminado	
24	VANESSA ALINE PEREIRA DE AMORIM	4	4	20	0	28	14/12/1990	-	Eliminado	Eliminado	
168	WELINTON CARDOSO DIAS	0	4	4	16	24	03/03/1995	-	Eliminado	Eliminado	
103	DANIELA REGINA MENEGASSI	12	8	4	0	24	05/03/1987	-	Eliminado	Eliminado	
25	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	4	8	0	8	20	24/08/1998	-	Eliminado	Eliminado	
87	PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON	0	8	4	8	20	06/01/1994	-	Eliminado	Eliminado	
143	ELIAS JUNIOR BARRETO	8	8	4	0	20	23/03/1995	-	Eliminado	Eliminado	
117	JOSE SALES CONTREIRAS	0	8	8	0	16	01/08/1976	-	Eliminado	Eliminado	
176	ÉLSON MARQUÊS DE MORAES	4	4	4	0	12	08/07/1993	-	Eliminado	Eliminado	
165	MARLI ODETE CEOLIN ERD	-	-	-	-	-	10/06/1972	-	Desclassificado	Ausente	
139	WILTON CUNHA SOUSA	-	-	-	-	-	12/02/1974	-	Desclassificado	Ausente	
610	FABIANA LANGNER	-	-	-	-	-	15/10/1976	-	Desclassificado	Ausente	
172	TELMA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	15/08/1980	-	Desclassificado	Ausente	
73	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/09/1983	-	Desclassificado	Ausente	
171	LUCIANO NSCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	28/01/1985	-	Desclassificado	Ausente	
173	GRECIELI APARECIDA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	15/08/1988	-	Desclassificado	Ausente	
106	FABIANE FERNANDES MENEGASSI	-	-	-	-	-	18/10/1990	-	Desclassificado	Ausente	
78	JAIZA ALVES DE ALENCAR	-	-	-	-	-	06/08/1993	-	Desclassificado	Ausente	
590	KETELLIM SOUZA DE OLIVIEIRA	-	-	-	-	-	18/07/1994	-	Desclassificado	Ausente	
600	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	15/02/1995	-	Desclassificado	Ausente	
89	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	-	-	-	-	-	23/02/1999	-	Desclassificado	Ausente	
55	TALITA NASCIMENTO PAIVA	-	-	-	-	-	08/04/1999	-	Desclassificado	Ausente	
158	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/08/1999	-	Desclassificado	Ausente	
67	SUELEN NUNES GIMENES	-	-	-	-	-	23/10/1999	-	Desclassificado	Ausente	

ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
440	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	8	12	20	16	-	56	23/11/1984	1º	Classificado	Excedente
430	NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA	0	12	12	16	4	40	11/12/1967	-	Eliminado	Eliminado
420	LUZIMARA TAFAREL	4	0	16	16	4	36	14/12/1983	-	Eliminado	Eliminado
410	CLEUZA DE JESUS AMARAL PEDROSO	0	8	12	16	-	36	17/04/1968	-	Eliminado	Eliminado
450	KEZIA APARECIDA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	30/05/1990	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
111	PLINIO MATHEUS DE OLIVEIRA	12	16	20	32	-	80	15/11/1994	1º	Classificado	Excedente
136	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	20	12	16	24	-	72	18/07/1986	2º	Classificado	Excedente
118	JULIANO MALACARNE MARTINI	8	4	20	32	-	64	29/08/1986	3º	Classificado	Excedente

97	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	12	8	20	24	4	64	12/09/1988	4º	Classificado	Excedente
92	TAMIRES CARVALHO GOMES	8	12	16	24	-	60	18/01/1990	5º	Classificado	Excedente
28	LAURA VICUNAN SANTOS MARQUES	16	8	20	16	-	60	03/04/1983	6º	Classificado	Excedente
115	FRANCISCA CLEIDIANE DO NASCIMENTO DA	8	8	8	24	-	48	01/03/1981	-	Eliminado	Eliminado
137	GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO	16	4	12	16	-	48	11/03/1985	-	Eliminado	Eliminado
107	ELIEZER DE SOUZA RODRIGUES	8	8	16	16	-	48	30/04/1995	-	Eliminado	Eliminado
116	VANDERLEIA ALVES XAVIER	4	4	12	24	-	44	28/08/1984	-	Eliminado	Eliminado
122	SELMA SELESTRINA PATROCINIO LIMA	12	4	8	16	-	40	18/08/1979	-	Eliminado	Eliminado
54	RODRIGO NOGUEIRA SOARES	4	12	12	8	-	36	17/04/1996	-	Eliminado	Eliminado
135	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	16	4	16	0	-	36	06/04/1990	-	Eliminado	Eliminado
640	ROSANA MENEGASSI TAFAREL	4	0	12	16	-	32	10/10/1994	-	Eliminado	Eliminado
650	VALKIRIA DOS SANTOS REIS	8	0	4	16	-	28	21/12/1989	-	Eliminado	Eliminado
51	ELISVANIA OLIVEIRA BARBOSA	4	4	0	16	-	24	09/10/1983	-	Eliminado	Eliminado
138	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	23/12/1978	-	Desclassificado	Ausente
6	LARALINE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	23/01/1990	-	Desclassificado	Ausente
79	GESSICA DE ALENCAR FRANCO	-	-	-	-	-	-	07/02/1990	-	Desclassificado	Ausente
670	LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	20/05/1992	-	Desclassificado	Ausente
660	ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	02/07/1993	-	Desclassificado	Ausente

FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
510	GUEDRIANE FERREIRA FARIAS	4	12	12	24	52	19/01/1996	1º	Classificado	Excedente	
36	ANTONINO COSTA DE CASTRO	12	12	12	16	52	23/08/1988	2º	Classificado	Excedente	
34	MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	8	4	8	24	44	17/03/1970	-	Eliminado	Eliminado	
149	HORTENCIA FRANÇA DE OLIVEIRA	4	4	8	24	40	01/08/1999	-	Eliminado	Eliminado	
490	GEISIELLY VIEIRA DE MORAES	8	12	12	8	40	06/08/1995	-	Eliminado	Eliminado	
470	LUANA DE MORAES COSTA ROBE	8	4	0	24	36	03/03/1993	-	Eliminado	Eliminado	
480	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	0	8	4	16	28	07/09/1967	-	Eliminado	Eliminado	
500	MARIA JOSE SANTIAGO DOURADO	8	8	4	8	28	01/01/1987	-	Eliminado	Eliminado	
99	CASSIA MORAIS DA SILVA	4	4	12	8	28	26/05/1998	-	Eliminado	Eliminado	
96	LAURINEIA TAVARES DOS SANTOS	0	16	4	8	28	26/06/1997	-	Eliminado	Eliminado	
169	THAYS GONÇALVES DE ALMEIDA	12	4	4	0	20	10/04/1996	-	Eliminado	Eliminado	
86	OGIEL TSEREWAIMRAMI ´ O	4	8	0	0	12	31/01/1998	-	Eliminado	Eliminado	
84	ELIBERTO MARATSU	-	-	-	-	-	12/02/1996	-	Desclassificado	Ausente	
85	RO` BRE WARAI´RE	-	-	-	-	-	15/07/1997	-	Desclassificado	Ausente	
164	JOSUE OTANIEL DOS SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	27/02/1998	-	Desclassificado	Ausente	
155	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	-	-	-	-	-	06/06/2000	-	Desclassificado	Ausente	
177	MARIA EUNICE DE CARVALHO VIEIRA	-	-	-	-	-	12/07/2000	-	Desclassificado	Ausente	

MECÂNICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
530	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA ARGUELHO	12	16	12	24	85	149	29/03/1996	1º	Classificado	Excedente
11	JOSE CARLOS GEAROLA	0	16	20	24	85	145	03/12/1949	2º	Classificado	Excedente
520	ISMAEL DA SILVA SOUZA	4	4	12	8	85	113	29/06/1986	-	Eliminado	Eliminado
4	ALISON DONIZETI MACHADO	12	8	12	32	-	64	15/06/1996	-	Eliminado	Eliminado
550	RONALDO PAPALINO DE LIMA	8	12	20	16	-	56	30/03/1983	-	Eliminado	Eliminado
65	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	03/07/1983	-	Desclassificado	Ausente
175	WILSON MARINHO RAMOS	-	-	-	-	-	-	21/05/1990	-	Desclassificado	Ausente
540	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	-	-	-	-	-	-	23/02/1993	-	Desclassificado	Ausente
560	JOSE JUNIOR PUBEL CAPELETO	-	-	-	-	-	-	19/07/1994	-	Desclassificado	Ausente
39	JOAO MAURI ROBE	-	-	-	-	-	-	23/12/1994	-	Desclassificado	Ausente
159	ODENIL NEPONOCENO	-	-	-	-	-	-	01/05/1995	-	Desclassificado	Ausente
161	ODENILSON NEPONOCENO	-	-	-	-	-	-	04/01/1998	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
121	AFONSO PENNA B. LIMA JUNIOR	12	12	20	16	-	60	15/03/1958	1º	Classificado	Excedente
154	FLAVIA NERES CAMPEAO	16	16	20	8	-	60	17/05/1981	2º	Classificado	Excedente
108	GUIDO EMILIO WACHHOLZ	4	4	20	24	-	52	06/11/1954	3º	Classificado	Excedente
114	MARTA CRISTINA GOMES DAVID	4	4	20	16	-	44	15/12/1975	-	Eliminado	Eliminado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
9	MARCIO BERNARDES SILVANO	12	12	16	24	95	159	16/08/1972	1º	Classificado	Excedente
680	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	16	12	8	32	89	157	27/09/1990	2º	Classificado	Excedente
5	WILSON CARLOS SOARES PEREIRA	12	8	12	32	93	157	26/06/1977	3º	Classificado	Excedente
46	ERICO DE CAMARGO GOMES	8	16	12	32	73	141	04/01/1991	4º	Classificado	Excedente
62	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	0	8	16	16	63	103	14/03/1972	-	Eliminado	Eliminado
68	NAZARIO GONÇALVES GIMENES	8	4	20	8	58	98	30/03/1973	-	Eliminado	Eliminado
31	EVERMONDO DE ALMEIDA	12	12	16	0	15	55	01/01/1964	-	Eliminado	Eliminado
124	TIAGO NOGUEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	30/09/1986	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR - NÍVEL A - ESCOLA INDÍGENA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
35	MARCOS AURELIO LUCENA	4	8	16	24	52	24/04/1972	1º	Classificado	Excedente	
163	SILVANA SANTOS CARDOSO	8	8	4	16	36	15/04/1985	-	Eliminado	Eliminado	
690	CIRO JOSE SAHAIRO	0	4	8	16	28	10/04/1959	-	Eliminado	Eliminado	
151	SUELY NOGUEIRA DE SOUZA BERNARDES	4	4	0	16	24	18/04/1984	-	Eliminado	Eliminado	

PROFESSOR - NÍVEL B - EDUCAÇÃO FÍSICA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
460	PAOLA DEGASPERI JULIANI	4	12	16	24	-	56	30/11/1993	1º	Classificado	Excedente

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.078.103,12	1.873.016,81	1.932.113,40	1.942.446,48	2.286.417,96	2.738.838,66	2.173.331,81	5.118.122,41	2.021.152,23	1.967.330,31	2.049.873,54	2.091.039,37	28.271.786,10	30.776.157,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.104,32	142.074,39	174.386,63	134.911,24	155.336,32	386.496,82	169.419,57	157.507,16	118.685,57	159.355,96	346.364,55	408.027,07	2.553.669,60	3.467.502,00
IPTU	10,21	13.440,93	13.056,58	4.783,05	1.439,62	983,70	5.119,67	1.326,16	1.855,44	3.420,03	12.437,17	18.569,23	76.441,79	175.700,00
ISS	59.936,06	49.167,96	94.130,60	62.423,18	88.548,81	85.985,25	78.750,75	87.141,19	89.316,40	83.084,57	104.793,53	167.140,77	1.050.419,07	995.302,00
ITBI	66.086,70	2.824,94	2.413,21	900,00	0,00	237.254,09	9.000,00	0,00	0,00	2.240,00	173.700,00	183.600,00	678.018,94	1.328.000,00
IRRF	65.889,41	59.813,00	57.936,28	59.498,83	60.951,78	58.013,77	70.076,28	65.849,98	24.948,72	19.139,98	32.154,59	25.438,55	599.711,17	773.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	9.181,94	16.827,56	6.849,96	7.306,18	4.396,11	4.260,01	6.472,87	3.189,83	2.565,01	51.471,38	23.279,26	13.278,52	149.078,63	195.000,00
Contribuições	9.444,91	7.345,61	8.709,65	3.226,27	135.923,60	4.775,78	1.236,26	623.856,81	4.218,10	5.964,38	4.116,93	4.519,70	813.338,00	876.300,00
Receita Patrimonial	29.598,11	14.641,41	16.628,38	25.012,42	17.043,41	9.205,13	12.334,24	956.073,77	9.683,60	9.418,00	6.608,93	6.347,43	1.112.594,83	843.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.564,36	14.641,41	12.628,38	21.012,42	9.043,41	9.205,13	8.334,24	948.073,77	5.683,60	5.318,00	6.608,93	6.347,43	1.064.461,08	843.840,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.033,75	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	0,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.100,00	0,00	0,00	48.133,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	39.454,25	23.589,36	14.227,49	29.951,86	22.245,06	23.490,17	29.927,75	8.779,23	6.739,68	13.146,52	12.861,91	17.961,47	242.374,75	212.000,00
Transferências Correntes	1.777.833,13	1.665.022,52	1.705.405,68	1.735.375,11	1.947.103,16	2.303.719,44	1.913.958,88	3.353.221,43	1.749.565,81	1.773.503,66	1.668.342,35	1.642.681,50	23.235.732,67	25.358.015,00
Cota-Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.775.137,90	8.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	745.956,28	649.668,86	607.089,39	836.658,45	899.045,04	650.982,34	956.801,78	922.535,81	742.708,05	601.306,45	586.518,93	518.235,57	8.717.506,95	9.037.500,00
Cota-Parte do IPVA	32.673,27	10.019,03	36.759,76	16.754,10	15.052,46	10.421,24	7.452,84	11.434,24	17.244,22	21.528,14	29.050,76	36.580,79	244.970,85	312.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	695,41	1.700,68	10.395,98	77.395,08	815.956,97	83.438,67	79.044,52	36.803,22	0,00	0,00	68,92	1.105.499,45	1.007.615,00
Transferências da LC 87/1996	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	3.047,63	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	34.341,84	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	206.469,69	173.299,92	165.237,74	210.893,36	137.857,87	178.193,39	164.271,69	534.098,91	234.961,27	229.484,96	205.200,60	191.832,51	2.631.801,91	2.700.000,00
Outras Transferências Correntes	207.851,11	292.005,06	199.141,89	187.887,65	420.283,42	198.125,56	239.183,37	918.450,64	153.282,45	183.884,27	350.967,57	375.410,78	3.726.473,77	4.200.400,00
Outras Receitas Correntes	20.668,40	20.343,52	12.755,57	13.969,58	8.766,41	11.151,32	46.455,11	18.684,01	132.259,47	5.941,79	11.578,87	11.502,20	314.076,25	18.500,00
DEDUÇÕES (II)	272.702,37	239.943,45	212.556,89	267.318,71	277.792,28	385.480,02	302.100,66	940.363,77	272.264,36	272.026,82	222.434,76	215.087,57	3.880.071,66	4.170.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.166,07	0,00	0,00	0,00	0,00	614.166,07	626.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	272.702,37	239.943,45	212.556,89	267.318,71	277.792,28	385.480,02	302.100,66	326.197,70	272.264,36	272.026,82	222.434,76	215.087,57	3.265.905,59	3.544.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.805.400,75	1.633.073,36	1.719.556,51	1.675.127,77	2.008.625,68	2.353.358,64	1.871.231,15	4.177.758,64	1.748.887,87	1.695.303,49	1.827.438,78	1.875.951,80	24.391.714,44	26.606.057,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 346/2018. DE: 14 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 11/06/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 25/06/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 14/06/2018, no período de 11/06/2018 a 25/06/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JUNHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.377.644,25	30.377.644,25	3.304.670,81	9.638.779,31	96,17	20.738.864,94	3.190.735,22	5.669.497,92	93,69	24.708.146,33	0,00
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Administração	3.394.600,00	3.394.600,00	493.871,48	1.776.279,05	17,72	1.618.320,95	575.004,71	1.056.421,94	17,46	2.338.178,06	0,00
Administração Geral	2.486.100,00	2.477.200,00	393.366,04	1.299.369,44	12,96	1.177.830,56	431.639,46	777.105,09	12,84	1.700.094,91	0,00
Administração Financeira	869.000,00	869.000,00	100.505,44	469.129,61	4,68	399.870,39	139.475,25	271.536,85	4,49	597.463,15	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	15.400,00	0,00	7.780,00	0,08	7.620,00	3.890,00	7.780,00	0,13	7.620,00	0,00
Assistência Social	2.297.319,25	2.287.319,25	166.284,53	492.923,40	4,92	1.794.395,85	162.211,20	275.736,94	4,56	2.011.582,31	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	7.084,87	7.868,41	0,08	13.131,59	4.012,46	4.626,12	0,08	16.373,88	0,00
Assistência Comunitária	2.269.319,25	2.259.319,25	159.199,66	485.054,99	4,84	1.774.264,26	158.198,74	271.110,82	4,48	1.988.208,43	0,00
Previdência Social	1.534.600,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.534.600,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00	0,00	0,00	1.534.600,00	0,00
Saúde	6.522.400,00	6.522.400,00	994.957,22	2.377.705,03	23,72	4.144.694,97	885.380,15	1.671.748,10	27,63	4.850.651,90	0,00
Administração Geral	698.500,00	698.500,00	146.525,68	265.038,65	2,64	433.461,35	71.769,65	128.658,90	2,13	569.841,10	0,00
Atenção Básica	4.866.000,00	4.866.000,00	795.401,17	1.959.095,33	19,55	2.906.904,67	749.318,22	1.413.399,97	23,36	3.452.600,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	537.000,00	537.000,00	17.725,95	79.785,23	0,80	457.214,77	21.153,07	65.833,25	1,09	471.166,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	16.340,20	31.300,03	0,31	128.699,97	13.332,15	21.510,54	0,36	138.489,46	0,00
Vigilância Sanitária	124.000,00	124.000,00	2.829,95	3.212,04	0,03	120.787,96	2.851,95	3.212,04	0,05	120.787,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	76.900,00	76.900,00	9.596,29	19.444,92	0,19	57.455,08	9.596,29	19.444,92	0,32	57.455,08	0,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	6.537,98	19.828,83	0,20	40.171,17	17.358,82	19.688,48	0,33	40.311,52	0,00
Educação	6.598.300,00	6.598.300,00	989.696,81	2.847.485,09	28,41	3.750.814,91	958.066,48	1.609.963,90	26,61	4.988.336,10	0,00
Administração Geral	593.000,00	593.000,00	92.789,14	187.311,88	1,87	405.688,12	69.963,15	126.767,48	2,09	466.232,52	0,00
Alimentação e Nutrição	272.000,00	272.000,00	36.457,37	56.840,72	0,57	215.159,28	39.351,51	56.294,72	0,93	215.705,28	0,00
Ensino Fundamental	4.822.500,00	4.822.500,00	706.745,31	2.312.155,71	23,07	2.510.344,29	698.072,98	1.145.385,87	18,93	3.677.114,13	0,00
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	2.950,00	4.150,00	0,04	45.850,00	2.950,00	4.150,00	0,07	45.850,00	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	5.314,82	6.374,82	0,06	28.625,18	1.613,94	2.673,94	0,04	32.326,06	0,00
Educação Infantil	733.600,00	727.400,00	121.971,65	239.467,20	2,39	487.932,80	119.881,48	236.861,53	3,91	490.538,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.200,00	98.400,00	23.468,52	41.184,76	0,41	57.215,24	26.233,42	37.830,36	0,63	60.569,64	0,00
Cultura	95.600,00	95.600,00	44.357,62	61.671,88	0,62	33.928,12	5.429,76	17.314,26	0,29	78.285,74	0,00
Difusão Cultural	95.600,00	95.600,00	44.357,62	61.671,88	0,62	33.928,12	5.429,76	17.314,26	0,29	78.285,74	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Urbanismo	5.445.700,00	5.415.700,00	377.764,63	1.566.752,97	15,63	3.848.947,03	474.750,62	816.651,67	13,50	4.599.048,33	0,00
Serviços Urbanos	5.415.700,00	5.385.700,00	377.764,63	1.566.752,97	15,63	3.818.947,03	474.750,62	816.651,67	13,50	4.569.048,33	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	375.100,00	375.100,00	132.859,88	187.383,62	1,87	187.716,38	34.101,72	69.718,46	1,15	305.381,54	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.899,00	0,02	8.101,00	1.899,00	1.899,00	0,03	8.101,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	355.100,00	355.100,00	132.859,88	185.484,62	1,85	169.615,38	32.202,72	67.819,46	1,12	287.280,54	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Gestão Ambiental	63.125,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.125,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00	0,00	0,00	63.125,00	0,00
Agricultura	474.400,00	474.400,00	25.987,01	42.740,23	0,43	431.659,77	21.312,32	33.136,54	0,55	441.263,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	424.400,00	424.400,00	25.987,01	42.740,23	0,43	381.659,77	21.312,32	33.136,54	0,55	391.263,46	0,00
Indústria	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
Promoção Industrial	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte	398.000,00	398.000,00	8.000,00	29.700,00	0,30	368.300,00	12.317,53	16.710,77	0,28	381.289,23	0,00
Transporte Rodoviário	398.000,00	398.000,00	8.000,00	29.700,00	0,30	368.300,00	12.317,53	16.710,77	0,28	381.289,23	0,00
Desporto e Lazer	497.200,00	497.200,00	70.891,63	117.079,28	1,17	380.120,72	32.796,26	43.928,03	0,73	453.271,97	0,00
Desporto Comunitário	497.200,00	497.200,00	70.891,63	117.079,28	1,17	380.120,72	32.796,26	43.928,03	0,73	453.271,97	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	0,00	139.058,76	1,39	85.941,24	29.364,47	58.167,31	0,96	166.832,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00	0,00	139.058,76	1,39	75.941,24	29.364,47	58.167,31	0,96	156.832,69	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	965.300,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00
Reserva de Contingência	965.300,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00	0,00	0,00	965.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.002.600,00	1.002.600,00	192.984,99	383.909,68	3,83	618.690,32	192.984,99	381.794,61	6,31	620.805,39	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	177.000,00	177.000,00	39.948,16	75.775,63	0,76	101.224,37	39.948,16	75.463,78	1,25	101.536,22	0,00
Administração Geral	126.000,00	126.000,00	31.633,28	59.394,39	0,59	66.605,61	31.633,28	59.082,54	0,98	66.917,46	0,00
Administração Financeira	51.000,00	51.000,00	8.314,88	16.381,24	0,16	34.618,76	8.314,88	16.381,24	0,27	34.618,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Assistência Social	41.500,00	41.500,00	5.114,02	10.454,55	0,10	31.045,45	5.114,02	10.305,34	0,17	31.194,66	0,00
Assistência Comunitária	41.500,00	41.500,00	5.114,02	10.454,55	0,10	31.045,45	5.114,02	10.305,34	0,17	31.194,66	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	242.000,00	242.000,00	51.739,32	104.228,24	1,04	137.771,76	51.739,32	104.226,26	1,72	137.773,74	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	2.959,26	6.729,01	0,07	33.270,99	2.959,26	6.729,01	0,11	33.270,99	0,00
Atenção Básica	185.000,00	185.000,00	46.836,93	94.024,36	0,94	90.975,64	46.836,93	94.022,38	1,55	90.977,62	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	440,34	498,01	0,00	9.501,99	440,34	498,01	0,01	9.501,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.502,79	2.976,86	0,03	4.023,14	1.502,79	2.976,86	0,05	4.023,14	0,00
Educação	414.000,00	414.000,00	78.716,92	160.337,69	1,60	253.662,31	78.716,92	159.021,34	2,63	254.978,66	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.609,03	11.147,24	0,11	18.852,76	5.609,03	10.709,54	0,18	19.290,46	0,00
Ensino Fundamental	269.000,00	269.000,00	55.907,42	113.158,10	1,13	155.841,90	55.907,42	112.279,48	1,86	156.720,52	0,00
Educação Infantil	109.000,00	109.000,00	15.611,76	32.880,40	0,33	76.119,60	15.611,76	32.880,37	0,54	76.119,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	1.588,71	3.151,95	0,03	2.848,05	1.588,71	3.151,95	0,05	2.848,05	0,00
Urbanismo	69.000,00	69.000,00	16.104,55	30.419,33	0,30	38.580,67	16.104,55	30.083,65	0,50	38.916,35	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	69.000,00	16.104,55	30.419,33	0,30	38.580,67	16.104,55	30.083,65	0,50	38.916,35	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.362,02	2.694,24	0,03	7.305,76	1.362,02	2.694,24	0,04	7.305,76	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	1.362,02	2.694,24	0,03	7.305,76	1.362,02	2.694,24	0,04	7.305,76	0,00
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.380.244,25	31.380.244,25	3.497.655,80	10.022.688,99	100,00	21.357.555,26	3.383.720,21	6.051.292,53	100,00	25.328.951,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.210.884,25	30.210.884,25	3.712.998,46	12,29	7.166.149,92	23,72	23.044.734,33
RECEITAS CORRENTES	27.232.157,00	27.232.157,00	3.703.390,58	13,60	7.147.581,94	26,25	20.084.575,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.467.502,00	3.467.502,00	754.391,62	21,76	1.032.433,15	29,77	2.435.068,85
Impostos	3.272.502,00	3.272.502,00	720.586,53	22,02	947.745,03	28,96	2.324.756,97
Taxas	185.000,00	185.000,00	33.805,09	18,27	84.688,12	45,78	100.311,88
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	876.300,00	876.300,00	8.636,63	0,99	18.819,11	2,15	857.480,89
Contribuições Sociais	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	8.636,63	3,45	18.819,11	7,53	231.180,89
RECEITA PATRIMONIAL	843.840,00	843.840,00	12.956,36	1,54	32.057,96	3,80	811.782,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	-8.100,00
Valores Mobiliários	843.840,00	843.840,00	12.956,36	1,54	23.957,96	2,84	819.882,04
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	212.000,00	212.000,00	30.823,38	14,54	50.709,58	23,92	161.290,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	212.000,00	212.000,00	30.823,38	14,54	50.709,58	23,92	161.290,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.814.015,00	21.814.015,00	2.873.501,52	13,17	5.852.279,81	26,83	15.961.735,19
Transferências da União e suas Entidades	9.536.015,00	9.536.015,00	1.245.770,84	13,06	2.471.401,05	25,92	7.064.613,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.578.000,00	9.578.000,00	1.230.697,57	12,85	2.519.399,42	26,30	7.058.600,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	397.033,11	14,70	861.479,34	31,91	1.838.520,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00	18.500,00	23.081,07	124,76	161.282,33	871,80	-142.782,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	127.318,90	552,67	-119.118,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	23.081,07	224,09	33.963,43	329,74	-23.663,43
RECEITAS DE CAPITAL	2.978.727,25	2.978.727,25	9.607,88	0,32	18.567,98	0,62	2.960.159,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.198,00	6.198,00	3.761,75	60,69	4.964,67	80,10	1.233,33
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	3.698,00	3.698,00	3.761,75	101,72	4.964,67	134,25	-1.266,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.946.404,25	2.946.404,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946.404,25
Transferências da União e de suas Entidades	2.356.300,25	2.356.300,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.300,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	590.104,00	590.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.104,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.125,00	26.125,00	5.846,13	22,38	13.603,31	52,07	12.521,69
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	26.125,00	26.125,00	5.846,13	22,38	13.603,31	52,07	12.521,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.360,00
RECEITAS CORRENTES	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.360,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.360,00
Contribuições Sociais	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.360,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.380.244,25	31.380.244,25	3.712.998,46	11,83	7.166.149,92	22,84	24.214.094,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.380.244,25	31.380.244,25	3.712.998,46	11,83	7.166.149,92	22,84	24.214.094,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.380.244,25	31.380.244,25	3.712.998,46	11,83	7.166.149,92	22,84	24.214.094,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	29.512.244,25	29.512.244,25	3.304.670,81	9.638.779,31	19.873.464,94	3.190.735,22	5.669.497,92	23.842.746,33	5.441.612,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.320.898,00	23.310.898,00	3.214.901,85	8.760.740,44	14.550.157,56	3.112.115,22	5.568.739,66	17.742.158,34	5.352.722,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.292.000,00	11.292.000,00	1.652.559,12	3.257.192,41	8.034.807,59	1.649.383,37	3.253.056,19	8.038.943,81	3.203.661,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	65.200,00	65.200,00	0,00	64.096,00	1.104,00	13.143,21	25.724,79	39.475,21	25.724,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.963.698,00	11.953.698,00	1.562.342,73	5.439.452,03	6.514.245,97	1.449.588,64	2.289.958,68	9.663.739,32	2.123.336,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.091.346,25	6.101.346,25	89.768,96	878.038,87	5.223.307,38	78.620,00	100.758,26	6.000.587,99	88.889,98	0,00
INVESTIMENTOS	5.941.346,25	5.951.346,25	89.768,96	803.076,11	5.148.270,14	62.398,74	68.315,74	5.883.030,51	56.447,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	74.962,76	75.037,24	16.221,26	32.442,52	117.557,48	32.442,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.002.600,00	1.002.600,00	192.984,99	383.909,68	618.690,32	192.984,99	381.794,61	620.805,39	282.133,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.002.600,00	1.002.600,00	192.984,99	383.909,68	618.690,32	192.984,99	381.794,61	620.805,39	282.133,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.002.600,00	1.002.600,00	192.984,99	383.909,68	618.690,32	192.984,99	381.794,61	620.805,39	282.133,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	30.514.844,25	30.514.844,25	3.497.655,80	10.022.688,99	20.492.155,26	3.383.720,21	6.051.292,53	24.463.551,72	5.723.745,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	30.514.944,25	30.514.944,25	3.497.655,80	10.022.688,99	20.492.255,26	3.383.720,21	6.051.292,53	24.463.651,72	5.723.745,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.114.857,39		1.442.404,28	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	30.514.944,25	30.514.944,25	3.497.655,80	10.022.688,99		3.383.720,21	7.166.149,92		7.166.149,92	0,00
RESERVA DO RPPS	865.300,00	865.300,00	0,00	0,00	865.300,00	0,00	0,00	865.300,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.832,51	108.065,65	105.727,38	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	261.022,95	258.522,95	0,00	1.727.129,05	1.764.299,83
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	34.832,51	108.065,65	105.727,38	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	261.022,95	258.522,95	0,00	1.727.129,05	1.764.299,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	135,00	4.576,35	4.576,35	0,00	135,00	0,00	19.346,05	6.976,31	6.976,31	0,00	12.369,74	12.504,74
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	18.514,91	14.385,95	14.385,95	0,00	18.514,91	0,00	14.160,53	10.014,67	10.014,67	0,00	4.145,86	22.660,77
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	176,49	19.273,06	19.273,06	0,00	176,49	0,00	37.234,72	30.847,84	30.847,84	0,00	6.386,88	6.563,37
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.911,95	15.725,55	15.663,80	0,00	3.973,70	1.850,97	216.135,00	78.186,66	75.686,66	0,00	142.299,31	146.273,01
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.825,95	20.486,71	20.486,71	0,00	9.825,95	539.303,80	61.004,87	56.381,54	56.381,54	0,00	543.927,13	553.753,08
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	5.310,16	5.233,64	0,00	186,22	54.728,37	45.720,11	12.850,36	12.850,36	0,00	87.598,12	87.784,34
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.938,51	26.510,49	24.310,49	0,00	4.138,51	375.038,31	614.744,91	64.193,22	64.193,22	0,00	925.590,00	929.728,51
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	55,45	55,45	0,00	0,00	300,00	6.043,36	1.531,35	1.531,35	0,00	4.812,01	4.812,01
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	1.741,93	1.741,93	0,00	220,00	0,00	41,00	41,00	41,00	0,00	0,00	220,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	88.509,95	88.509,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	88.509,95	88.509,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	34.832,51	196.575,60	194.237,33	0,00	37.170,78	971.221,45	1.014.430,55	261.022,95	258.522,95	0,00	1.727.129,05	1.764.299,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	27.232.157,00	7.147.581,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.467.502,00	1.032.433,15
IPTU	175.700,00	36.281,87
ISS	995.302,00	444.335,27
ITBI	1.328.000,00	359.540,00
IRRF	773.500,00	101.681,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.000,00	90.594,17
Contribuições	876.300,00	18.819,11
Receita Patrimonial	843.840,00	32.057,96
Aplicações Financeiras (II)	843.840,00	23.957,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.100,00
Transferências Correntes	21.814.015,00	5.852.279,81
Cota-Parte do FPM	6.450.000,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	7.237.500,00	1.959.015,28
Cota-Parte do IPVA	242.500,00	83.523,20
Cota-Parte do ITR	943.615,00	29.497,72
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	7.968,64
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.700.000,00	861.479,34
Outras Transferências Correntes	4.200.400,00	1.063.545,07
Demais Receitas Correntes	230.500,00	211.991,91
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	19.353,43
Receitas Correntes Restantes	225.500,00	192.638,48
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.383.317,00	7.104.270,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.952.602,25	4.964,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.198,00	4.964,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.198,00	4.964,67
Transferências de Capital	2.946.404,25	0,00
Convênios	2.826.404,25	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.125,00	13.603,31
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	26.125,00	13.603,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.952.602,25	4.964,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.335.919,25	7.109.235,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.300.898,00	8.760.740,44	5.568.739,66	5.352.722,49	194.237,33	173.705,88	171.205,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.292.000,00	3.257.192,41	3.253.056,19	3.203.661,67	142.440,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.200,00	64.096,00	25.724,79	25.724,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.943.698,00	5.439.452,03	2.289.958,68	2.123.336,03	51.796,98	173.705,88	171.205,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.943.698,00	5.439.452,03	2.289.958,68	2.123.336,03	51.796,98	173.705,88	171.205,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.235.698,00	8.696.644,44	5.543.014,87	5.326.997,70	194.237,33	173.705,88	171.205,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.101.446,25	878.038,87	100.758,26	88.889,98	0,00	87.317,07	87.317,07
Investimentos	5.951.346,25	803.076,11	68.315,74	56.447,46	0,00	56.469,23	56.469,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.100,00	74.962,76	32.442,52	32.442,52	0,00	30.847,84	30.847,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.951.346,25	803.076,11	68.315,74	56.447,46	0,00	56.469,23	56.469,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.187.044,25	9.499.720,55	5.611.330,61	5.383.445,16	194.237,33	230.175,11	227.675,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.303.877,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.303.877,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018 JANEIRO A ABRIL - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.391.714,44

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.602.503,47	43,47
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	13.171.525,80	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.512.949,51	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.270.057,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.366.177,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.902.674,31	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.707.420,01	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018 JANEIRO A ABRIL - ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	138.098,97	0,00	0,00	0,00	128.971,89	0,00	9.127,08	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	138.098,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.098,97	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	128.971,89	0,00	-128.971,89	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	138.098,97	0,00	0,00	0,00	128.971,89	0,00	9.127,08	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 347/2018. DE: 14 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IVONE SANTOS SOUZA**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 11/06/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 21/06/2018

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **IVONE SANTOS SOUZA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 14/06/2018, no período de 11/06/2018 a 21/06/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JUNHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018 JANEIRO A ABRIL - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.391.714,44	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.902.674,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.512.406,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.707.420,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018 JANEIRO A ABRIL - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.824.460,11	24.391.714,44		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	5.241.381,22	5.366.177,18		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	4.717.243,10	4.829.559,46		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	31.380.244,25
Previsão Atualizada	31.380.244,25
Receitas Realizadas	7.166.149,92
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	31.380.244,25
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	31.380.244,25
Despesas Empenhadas	10.022.688,99
Despesas Líquidadas	6.051.292,53
Despesas Pagas	5.723.745,64
Superavit Orçamentário	1.114.857,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.022.688,99
Despesas Líquidadas	6.051.292,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.391.714,44

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.303.877,62	0,00
Resultado Primário	0,00	1.303.877,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	231.408,11	0,00	194.237,33	37.170,78
Poder Executivo	231.408,11	0,00	194.237,33	37.170,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.985.652,00	0,00	258.522,95	1.727.129,05
Poder Executivo	1.985.652,00	0,00	258.522,95	1.727.129,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.217.060,11	0,00	452.760,28	1.764.299,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	183.262,04	25,00	53,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.138,26	5.313.176,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	766.797,03	15,00	26,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018 JANEIRO A ABRIL - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.824.460,11	24.391.714,44	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	28.589.352,13	29.270.057,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	25.730.416,92	26.343.051,60	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018 JANEIRO A ABRIL - ANEXO I

Santo Antonio do Leste - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.279.010,93	12.495,05
Pessoal Ativo	10.802.406,26	12.495,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.161.051,79	12.495,05
Obrigações Patronais	1.616.280,00	0,00
Beneficios Previdenciários	25.074,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	476.604,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	447.928,75	0,00
Pensões	28.675,92	0,00
Outros Beneficios Previdenciaários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	689.002,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	689.002,51	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.590.008,42	12.495,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.391.714,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.391.714,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	10.602.503,47	43,47
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.171.525,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	12.512.949,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.854.373,22	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

JURIDICO
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL 2018 - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Ativo	626.300,00	626.300,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00
Ativo	1.169.360,00	1.169.360,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	603.840,00	603.840,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	603.840,00	603.840,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	2.399.800,00	2.399.800,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	324.700,00	324.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	318.600,00	318.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	1.534.700,00	1.534.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	865.100,00	865.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	865.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.228.655,32
Investimentos e Aplicações	0,00	4.010.583,96
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

R$ Milhares

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 345/2018 DE: 11 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA,** em 04/06/2018 a 03/07/2018, com período aquisitivo de 22/01/2017 a 20/01/2018, com retorno as suas atividades em 04 de Junho de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JUNHO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 041/2017, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**, em decorrência do Pregão Presencial 062/2017, que teve como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/ OU FUTURA AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.** Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de **VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**, senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR.**

São Félix do Araguaia - MT, 13 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°009/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **JANAILZA**

TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204. 353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada GERENCIADORA e a empresa **M.S. CLAUDIO – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.455.181/0001-67,** sediada na Rua Tocantins, 324, Setor Caixa D'agua – Ribeirão Cascalheira-MT, representada pelo **Sr. MARCOS SANTANA CLAUDIO,** brasileiro, portador do CPF nº 807.968.501-00 e do RG nº 1105232-5-SEJS-MT, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 324, Setor Caixa D'agua – Ribeirão Cascalheira-M, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 020/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

LOTE 01 ***LOCAÇÃO DE PALCO:***

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	*VALOR GLOBAL*
1	**PALCO TIPO I**	***DIÁRIA***	***05***	***R$ 17.500,00***
2	**PALCO TIPO II**	***DIÁRIA***	***08***	***R$ 40.000,00***

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	*VALOR GLOBAL*
1	**TENDAS TIPO I**	***UN***	***13***	***R$ 5.200,00***

LOTE 02: LOCAÇÃO DE TENDAS

LOTE 03: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	*VALOR GLOBAL*
1	**SOM TIPO I**	**DIÁRIA**	**05**	***R$ 17.000,00***
2	**SOM TIPO II**	**DIARIA**	**08**	***R$ 40.000,00***

LOTE 04: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QUANT*	*VALOR GLOBAL*
1	**ILUMINAÇÃO TIPO I**	***DIÁRIA***	***13***	***R$ 19.500,00***

LOTE 05: LOCAÇÃO DE IMAGEM

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	*VALOR GLOBAL*
1	**TELÃO TIPO I**	***DIARIA***	***13***	***R$ 32.500,00***

LOTE 06: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	*VALOR GLOBAL*
1	**BANHEIRO QUIMICO TIPO I .**	***DIÁRIA***	***13***	***R$ 3.900,00***

LOTE 07: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UN*	*QTD*	*VALOR GLOBAL*
1	**GERADOR DE ENERGIA TIPO I**	***DIARIA***	***13***	***R$ 32.500,00***

LOTE 08: LOCAÇÃO DE TUNEL

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QTD*	*VALOR GLOBAL*
1	**TUNEL DUAS AGUAS TIPO I**	***DIARIA***	***04***	***R$ 20.000,00***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 22/05/2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços de locação de infraestrutura para eventos deverão ser instalados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir o presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A prestação dos serviços registrados neste instrumento será efetuada através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data da prestação dos serviços.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelaPrefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

8.1 **-** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

8.3 - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.4 **-** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.5 **- Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.6 -Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.7 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias uteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. *Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.*

11.2. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

11.3. *A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.*

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2018, sendo elas:

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE – **2.073 –** Apoio as Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código 556

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura

PROJETO ATIVIDADE – **2.032 –** promoção de Eventos Artísticos e Culturais

ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código 526

ÓRGAO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura

PROJETO ATIVIDADE – **1.060 –** Incentivos nas datas Comemorativas

ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código 518

ÓRGAO: 06– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PROJETO ATIVIDADE – **2.060 –** Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.

ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Código 356

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 020/2018 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por Item, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de maio de 2018.

Janailza Taveira Leite

PREFEITA MUNICIPAL

GERENCIADOR

M.S. CLAUDIO – ME

CNPJ n.º 11.455.181/0001-67

FORNECEDOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 008/2018, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**" durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº 01.169.968/0001-09** representada pelo seu titular, Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR – CPF nº 514.257.931-34; com o valor global de R$ 176.902,85 (cento e setenta e seis mil e novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME/CNPJ Nº 28.372.398/0001-06**, representada pela, Sra. LUCINEIA MASCENA CRUZ CPF nº 834.552.721-34, com o valor global de R$ 36.401,40 (trinta e seis mil e quatrocentos e um real e quarenta centavos); **COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10**, representada pela sua titular MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 535.557.591, com o valor global de R$ 99.477,10 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos); **J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ Nº 13.063.071/0001-85**; representada pelo seu titular ROBSON DE CARVALHO LIMA – CPF nº 332.123.761-04-91; com o valor global de R$ 314.006,20 (trezentos e quatorze mil e seis reais e vinte centavos); **HEBER VIEIRA DE SOUZA - MEI CNPJ Nº 29.983.936/0001-61**, representado pelo Seu Titular HEBER VIEIRA DE SOUZA CPF Nº7 509.299.411-87; com o valor global de R$ 35.766,50 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **IRANILTO DA SILVA AGUIAR CNPJ Nº 23.148.351/0001-40;** com o valor global de R$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais); Valor total licitado R$ 849.904,05(oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quatro reais e cinco centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606

São Félix do Araguaia - MT, 11 de junho de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira oficial

Port.002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 008/2018, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**".Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 14 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: **HEBER VIEIRA DE SOUZA - MEI CNPJ Nº 29.983.936/0001-61**

"VALOR GLOBAL: R$ 35.766,50 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 14/06/2018 A 14/06/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: **IRANILTO DA SILVA AGUIAR CNPJ Nº 23. 148.351/0001-40;** com o valor global de R$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais);

Prazo: 12 meses

Período: 14/06/2018 A 14/06/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: **COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10.**

"VALOR DA DESPESA: R$ 99.477,10 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 14/06/2018 A 14/06/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº 01. 169.968/0001-09

Com valor de R$ 176.902,85 (cento e setenta e seis mil e novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 14/06/2018 A 14/06/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

CONTRATADO: Empresa: J. P LIMA & CIA LTDA – ME/CNPJ Nº 13.063. 071/0001-85;

Com valor R$ 314.006,20 (trezentos e quatorze mil e seis reais e vinte centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 14/06/2018 A 14/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 033/2018, de 14 de Junho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro "1" E "2", classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
00680	12	KLÉZIA MARIA OLIVEIRA SANTOS

Quadro II

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
00064	15	SILVANA DOS SANTOS SILVA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de Junho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;

5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7**.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 17/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, INFORMA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO FOI CANCELADO na modalidade **PREGÃO N.º 17/2018**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, ANEXO I.**, Motivo **ATENDENDO A COMENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, CANCELO O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº17, POR NÃO MAIS ATENDER AO INTERESSE PUBLICO NO PRESENTE MOMENTO.**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 DE JUNHO DE 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**,** localizada na rua Paraíba, 355, Centro, CEP 78.435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15. 024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para um Mini Laticínio, localizado na Estrada Vicinal, Quadra 1, Lote rural 214, P.A. Santana D'Água Limpa zona rural do município de São José do Rio Claro - MT.

São José do Rio Claro – MT, 8 de junho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 036-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 039/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JOSIANE PEREIRA RODRIGUES**, residente e domiciliado na RUA Francisco Elói da Silva, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 2277795-4 SSP/MT, Portador do CPF nº 015.534.161-80 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **039/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**JOSIANE PEREIRA RODRIGUES** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 011-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 011/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **DORIVAL MOREIRA DAMACENO FILHO**, residente e domiciliado no Av. Humberto Nunes Resende, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 3784412 SSP/GO, Portador do CPF nº 716.756.631-49 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **011/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **APOIO ADM. EDUCACIONAL**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**DORIVAL MOREIRA DAMACENO FILHO** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 033-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 033/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **GLEICE GOMES DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Jose rodrigues de Almeida, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 2350779-9 SEJSP/MT, Portador do CPF nº 044.231.411-67 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **033/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**GLEICE GOMES DA SILVA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 039-2017

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 039/2017 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **TIAGO SILVA LIMA**, residente e domiciliado na Rua Humberto Nunes Resende, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 6306271 SSP/GO, Portador do CPF nº 016.182.321-18 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **039/2017.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ENFERMEIRO**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**TIAGO SILVA LIMA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 001-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 001/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ELIANA DOS ANJOS SANTOS**, residente e domiciliado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 698915 2ª via SSP/GO, Portador do CPF nº 013.343.571-70 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **001/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ORIENTADOR SOCIAL**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**ELIANA DOS ANJOS SANTOS** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 005-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 05/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ELOISO MACHADO**, residente e domiciliado no Rua Jose Alves, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 2533194 SSP/PI, Portador do CPF nº 358.545.102-00 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **05/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**ELOISO MACHADO** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 005-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 05/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ELOISO MACHADO**, residente e domiciliado no Rua Jose Alves, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 2533194 SSP/PI, Portador do CPF nº 358.545.102-00 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **05/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**ELOISO MACHADO** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 040-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 040/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JOVERCI DA SILVA OLIVEIRA**, residente e domiciliado no Rua Jose Vicente da Rocha, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 17646820 SSP/MT, Portador do CPF nº 018.248.461-00denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **040/ 2017**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**JOVERCI DA SILVA OLIVEIRA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 017-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 017/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARIA ELZA BORGES BEZERRA**, residente e domiciliado no distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 23635568 SSP/MT, Portador do CPF nº 037.961.351-45 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **017/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **RECEPCIONISTA**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MARIA ELZA BORGES BEZERRA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 038-2017

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 038/2017 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **ROSINES FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado (a) no Rua Carlos de Abraão, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 183007248 SSP/MT, e do CPF nº 016.691.041-41 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **038/2017.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**ROSINES FERREIRA DA SILVA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 041-2017

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 041/2017 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **LUCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) no rua Roberto Vasconcelos, nº 21, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 22088555 SSP/MT, e do CPF nº 037.735.281-08 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **041/2017**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**LUCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 08-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 08/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **WESLEY PINHEIRO FONSECA**, residente e domiciliado (a) no Av. Jurane Pereira Sales, nº 54, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 22377840 SSP/MT, e do CPF nº 061.856.641-43 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **08/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ORIENTADOR SOCIAL**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**WESLEY PINHEIRO FONSECA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 026-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 026/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **MAURINA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado (a) no Rua Rio Preto, nº 12, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 001453065 SSP/MS, e do CPF nº 013.286.071-60 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **026/ 2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/ 2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MAURINA PEREIRA DA SILVA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 018-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 018/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **MICHELI FERNANDES PEREIRA**, residente e domiciliado (a) no Rua 01, nº 10, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 24321877 SSP/MT, e do CPF nº 047.520.701-70 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **018/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/ 2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MICHELI FERNANDES PEREIRA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 032-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 032/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **JUCILEIA BRITO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) no Rua Hermínia Quitéria de Jesus, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 17384168 SSP/MT, e do CPF nº 021.588.011-07 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **032/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/ 2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**JUCILEIA BRITO DA SILVA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 043-2018

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 043/2018 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **MARILEIDE DOS ANJOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 5702430 SSP/GO, e do CPF nº 750.795.261-49 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **043/2018.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MARILEIDE DOS ANJOS SANTOS** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 031-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 031/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO SILVA**, residente e domiciliado (a) no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 6683160 PC/GO, e do CPF nº 941.513.181-00 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **031/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO SILVA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 02-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 02/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS**, residente e domiciliado (a) no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 2394712-8 SEJSP/MT, e do CPF nº 039.888.141-30 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **02/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ENTREVISTA DO BOLSA FAMILIA**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 037-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 037/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado (a) no Rua Jose Vicente da Rocha, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 21879117 SSP/MT, e do CPF nº 038.098.451-24 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **037/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribui-

ções como **APOIO ADM. EDUCACIONAL** considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**ADRIANA PEREIRA DA SILVA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 07-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 07/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **KELI DE SOUZA LEITE**, residente e domiciliado (a) no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 2614294-5 SEJSP/MT, e do CPF nº 054.540.301-47 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **07/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**KELI DE SOUZA LEITE** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 029-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 029/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **EVELYN DEOBRAH DA COSTA BARBOSA**, residente e domiciliado (a) no Rua Jose Vicente da Rocha, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 5100072 SPTC/GO, e do CPF nº 014.997.321-71 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **029/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA** considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 028-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 028/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534. 469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **EMERSON DA SILVA ALVES**, residente e domiciliado (a) no Rua Humberto Nunes Resende, 127, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 3710733 DGPC/GO, e do CPF nº 892.919.051-00 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **028/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **TECNICO DE LABORATORIO** considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**EMERSON DA SILVA ALVES** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 02-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 02/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.

469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **MARIA NEUZA FARIAS DA COSTA**, residente e domiciliado (a) no Rua Francisco Eloi da Silva, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 1438251-2 SSP/MT, e do CPF nº 009.456.661-52 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **002/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MARIA NEUZA DA COSTA FARIAS** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 025-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 025/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **PEDRO BATISTA DA SILVA**, residente e domiciliado (a) no distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 214944 2º via SSP/MT, e do CPF nº 092.398.041-53 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **025/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **BIOQUIMICO FARMACEUTICO** considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**PEDRO BATISTA DA SILVA** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 038-2017

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 038/2017 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **DHEYNIFFA BERNARDES COELHO**, residente e domiciliado (a) no distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 5524540 SSP/GO, e do CPF nº 041.764.931-27 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **038/2017.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **ENFERMEIRA** considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**DHEYNIFFA BERNARDES COELHO** **Distratado**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 036-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 036/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr(a). **MARLI RODRIGUES DA SILVA**, residente e domiciliado (a) no Rua Jose gomes, Município de São José do Xingu – MT, portador (a) do RG 17445540 SSP/MT, e do CPF nº 015.006.171-48 denominado(a) aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **036/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **APOIO. ADM. EDUCACIONAL** considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO **Distratante**	**MARLI RODRIGUES DA SILVA** **Distratado**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 – Processo Administrativo nº 1330/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP.

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**;

REALIZAÇÃO: 03/07/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 08 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 13 De Junho de 2018.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 019-2016

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 019/2016 de servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARIA DARQUE ROSA**, residente e domiciliado no distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador (a) do RG 2157613 SSP/GO, Portador do CPF nº 375.448.531-87 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº **019/2016.**

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **PROFESSORA**, considerando o encerramento do processo seletivo 001/2016, ao qual foi homologado em 12/06/2016.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO	**MARIA DARQUE ROSA**
Distratante	**Distratado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2018

O senhor Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as contas anuais da prefeitura municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, **REFERENTE AO BALANÇO CONSOLIDADO CONTAS DE GOVERNO DE 2017**, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

São José Dos Quatro Marcos – MT, 14 de junho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo e horário de funcionamento especial nos órgãos públicos nos dias em que se menciona.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – no dia 22 de junho de 2018, sexta-feira (Brasil x Costa Rica); e

II – nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período matutino.

Art. 2º Fica também decretado horário de funcionamento especial, das 7h às 12h nos órgãos públicos, referente aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

I – no dia 27 de junho de 2018, quarta-feira (Brasil x Sérvia);

II – nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período vespertino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 412/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 06/06/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1127, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura da Classe E – Nível 09 para perceber na Classe E – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 2.210,71 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais, Setenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 410/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 748, **lotada no Gabinete do Prefeito** desta Prefeitura **da Classe E – Nível 11 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.300,02 (Dois Mil, Trezentos Reais, Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 413/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA GONCALVES GODINHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo,** com matricula no RH nº. 773, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.020,91 (Dois Mil, Vinte Reais e Noventa e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 428/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NELSON ALVES BONFIM**, servidor efetivo, admitido em 06/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção - Gari,** com matricula no RH nº. 765, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.283,01 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais, Um Centavo),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 415/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **OLEMES THOMAS BERTOGNA**, servidor efetivo, admitido em 01/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1399, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Desporto e Lazer da **Classe C – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 2.070,56 (Dois Mil, Setenta Reais, Cinquenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 416/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 759, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.331,82 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Oitenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 417/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIVAL JOSE MAXIMIANO**, servidor efetivo, admitido em 12/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 814, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.331,82 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Oitenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/ 2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 418/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 835, lotado na Secretaria Municipal de **Assistência** Social e Cidadania, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.943,18 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais, Dezoito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/ 2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X25 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/CRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 238/ 2018 de 05 de Abril de 2018, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 8.666/93 – art. 24 – inciso X, assim proclama:

Vencedor:

LUZIA DE ARAÚJO COSTA, portadora do RG n°. MG 2.517.486 SSP/MG e CPF n°. 095.560.601-20.

Valor Mês: **R$: 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

Tabaporã/MT, 14 de Junho de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PORTARIA Nº. 419/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA LUCIA BRAGA**, servidora efetiva, admitida em 03/06/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhadora de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 1126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 09, para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.479,83 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais, Oitenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 420/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VANDERLEY SOARES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção - Gari,** com matricula no RH nº. 735, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.283,01 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais, Um Centavo),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede

administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 238/2018 de 05/04/2018, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 para **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X25 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/CRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, www.tabapora.mt.gov.br e no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 14 de Junho de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 421/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhadora de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 738, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.539,31 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais, Trinta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 422/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 750, lotado na Secretaria Municipal de **Educação, Cultura,**Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.539,31 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais, Trinta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 243/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção - Gari,** com matricula no RH nº. 744, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 11 para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.283,01 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais, Um Centavo),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 424/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia,** com matricula no RH nº. 751, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 11, para perceber na Classe D – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 3.233,45 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais, Quarenta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 411/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 737, **lotada na Secretaria Municipal de** Assistência Social

desta Prefeitura **da Classe E – Nível 11 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.300,02 (Dois Mil, Trezentos Reais, Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 409/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 772, **lotada na Secretaria Municipal de Administração** e Planejamento desta Prefeitura **da Classe E – Nível 11 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.300,02 (Dois Mil, Trezentos Reais, Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 760, **lotado no Gabinete Coordenação Geral desta Prefeitura da Classe E – Nível 11 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.300,02 (Dois Mil, Trezentos Reais,Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 426/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública – Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 4.133,68 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Reais, Sessenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 427/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal,** com matricula no RH nº. 1020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 1.383,64 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais, Sessenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 414/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 2.682,35 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais, Trinta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.640/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto 3.636/2018 que nomeou no cargo em comissão de **Representante do Núcleo Urbano de Americana do Norte,** a partir do dia 04/06/2018, o Senhor **REGINALDO JOSE MARQUES,** nos termos do Art. 15, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.642/2018

Dispõe Sobre Horários de Atendimento ao Público nos Serviços Públicos Municipais Durante os Jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA, Rússia 2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes:

I - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 08h00min (AM) haverá expediente ao publico a partir das 13h00min até as 17h00min;

II - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 10h00min (AM) haverá expediente até as 09h30min;

III - nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 14h00min (PM) o expediente ao publico encerrará as 11h00min;

Art. 2º. Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

Parágrafo único. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º. Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

§ 1º. Não poderá conter nas manifestações que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018.

§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2018.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X25 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/CRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

LUZIA DE ARAÚJO COSTA, portadora do RG n°. MG 2.517.486 SSP/MG e CPF n°. 095.560.601-20.

Valor Mês: **R$: 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 14 de Junho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X25 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/CRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 238/2018 de 05 de Abril de 2018.

LUZIA DE ARAÚJO COSTA, portadora do RG n°. MG 2.517.486 SSP/MG e CPF n°. 095.560.601-20.

Valor Mês: **R$: 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 14 de Junho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00010000015-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE / O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor de **R$600,46 (seiscentos reais e quarenta e seis centavos)** ao Contrato nº015/ADM/2018 (Objeto: O fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do Município de Tangará da Serra – MT), o que corresponde 0,207% do valor original do contrato. Data da Assinatura 29.05. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº042/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA LADEIA** / É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R$ 14.281,28 (quatorze mil, duzentos oitenta e um reais e vinte e oito centavos) / Data** da Assinatura 30/04/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00020000015-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE / O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** ao Contrato nº015/ADM/2018 (Objeto: O fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do Município de Tangará da Serra – MT), o que corresponde 2,83% do valor original do contrato. Data da Assinatura 08.06. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 071/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 071/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 15/06/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
40	3437	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	21	63	6,00	69,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 15/06/2018 e 18/06/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de junho de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 042-2018, AVISO DE ADESÃO Nº 006-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018- Ata de Registro de Preço 011/2017 do Pregão Presencial 011/2017**.** O Município de Tangará da Serra – MT. torna público que o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: **REGITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES PARA TOMOGRAFIA E RAIO X, PARA ATENDER CECAP E HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBEK,**

para o município de Tangará da Serra, através da empresa **IBF –INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A INSCRITA NO CNPJ Nº33.255.787/0001-91.**VALOR: R$ 17.708,40. (Dezessete mil setecentos e oito reais e quarenta centavos). Tangará da Serra- MT, 14.06.2018. Itamar Martins Bonfim - Secretário Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos **Anexos II e III, deste Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Junho de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 14 de Junho de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº000400000130-2014-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME /** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** ao Contrato nº **130/ADM/2014** (Objeto*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL)*, o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de 1.600,00 (mil e seiscentos reais), com início em 28.05.2018 a 27.08.2018. O valor total corresponde aproximadamente 3,87% (dois vírgula cento oitenta e sete por cento) sobre o valor inicial do contrato.Data da Assinatura 28.05. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº060-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA /** O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, para atender demanda** da Secretaria Municipal de Turismo / **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).** Data da Assinatura 28.05. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Nº00010000025/ADM/2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME /** - O presente Termo Aditivo consiste em ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO do Contrato nº025/ADM/2018, Item 6.1, passando a vigorar da seguinte maneira: "(...)6.1 – A Contratada deverá entregar as obras em perfeitas condições de uso nos locais indicados pela Secretaria solicitante, na presença do responsável, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em até **150 (cento e cinquenta) dias.** 6.1.1 – A licitante deverá empregar produtos de 1ª linha, devendo considerar incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado.
6.1.2 – Caso não seja efetivada a entrega conforme previsto no edital, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.
6.2 – O instrumento contratual vigorará pelo período de **30.04.2018 à 26.03.2019,** ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.
6.3 – O objeto de que trata este Contrato, deverão obedecer exatamente às especificações constantes no Edital e Anexos, na proposta da licitante vencedora e nas cláusulas deste contrato, em conformidade com o disposto no Artigo 73, da Lei nº 8666/93.
6.4 – Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;
6.5 – As obras deverão estar em perfeitas condições de uso, não podendo estar danificado no ato da entrega, sob pena de devolução total do item licitado.
6.6 – Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Recebimento das obras".
6.7- A contratada, deverá informar por escrito, o nome do funcionário que, ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da contratante."
Data da Assinatura 04.06. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº051/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /**PERSAN – PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS** – Itens 14.1 do Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fazer constar o que segue:
Onde se lê:
2907 – Construção e Manu. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Água Pluviais.
3.3.90.39.33.00.0100000000 – Serviços Técnicos Profissionais.....R$ 29.953,21
2911 – Manutenção dos Cemitérios
3.3.90.39.33.00.0100000000 – Serviços Técnicos Profissionais.....R$ 4.492,99
Leia-se:
2907 – Construção e Manu. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Água Pluviais.
3.3.90.39.05.00.010000000 – Serviços Técnicos Profissionais.....R$ 29.953,21
2911 – Manutenção dos Cemitérios
3.3.90.39.05.00.010000000 – Serviços Técnicos Profissionais.....R$ 4.492,99
Data da Assinatura 07/06/2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2018 - P.S.002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	**381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
16	**804**	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	30027559	80	Classificado

Cargo:	**706 -MEDICO REGULADOR - SAMU**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**

8	**1013**	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	30027768	80	Classificado
9	**616**	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	30027373	75	Classificado

Cargo:	**711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
5	**475**	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30027233	90	Classificado
6	**1097**	LEILA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	18/02/1990	30027851	90	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 15/06/2018 e 18/06/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Junho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 38/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 38/2018, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES. COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08H:00 (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 53/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 43/2018, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNELEIRO/CHAPEADOR, PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇAO, FUNELARIA E PINTURA EM GERAL, NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: RUDI BECKER COM O VALOR DE 30.000,00.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 130/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 130/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI ME

OBJETO: OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY DA 10° AGROVILA RIBEIRÃO BONITO EM TERRA NOVA DO NORTE-MT PARA ATENDER CONVENIO N°1647/2017 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SECID.

VALOR: R$ 35.440,41

VIGÊNCIA: 14/06/2018 até 15/08/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 231

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 033/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* Sra. **Nelsa Borggrever.*"***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. ***Nelsa Borggrever,*** brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1374593-0 SESP/MT e CPF n.º 667.679.541-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção – 40h, Classe "A", Nível ''04'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 349, contando com 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.02.00026P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 08 de junho de 2018.

_____

MARCILENE GUARIENTE

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

_____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.151, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 na Rússia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13h00min (horário de MT); e

II – nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente será encerrado às 12h00min (horário de MT).

Art. 2º - Os dirigentes das áreas de Saúde, Educação e Urbanismo poderão adotar outra forma de expediente nos dias de jogos do Brasil na Copa 2018, a fim de compatibilizar seus serviços às normas vigentes, assegurando o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 020/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 020/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais descritas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 14/Junho/2018.

Data de abertura/julgamento: 28/Junho/2018.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx66 99292-3797 ou 0xx66 35401283 – União do Sul – MT e ainda no site: www.uniaodosul.gov.mt.br – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul-MT, 14 de junho de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.142, DE 02 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018), e pela Lei nº 674, de 21 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 687.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(07) 04.122.0001.1.002-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(177) 04.123.0001.2.005-3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 24.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

(82) 12.368.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 25.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(439) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 2.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(133) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(152) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(161) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 100.000,00.

(182) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(225) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 25.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(268) 08.244.0014.1.042-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 10.000,00.

(272) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SE CRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(301) 25.752.0021.1.079-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 325.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(315) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 100.000,00.

(317) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 10.000,00.

Total: R$ 687.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(430) 31.123.0001.2.005-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 25.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(57) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 37.000,00.

(65) 12.365.0005.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(441) 10.122.0009.2.033-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 45.000,00.

(442) 10.122.0009.2.033-3190.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(138) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(141) 10.122.0009.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

(148) 10.122.0009.2.036-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(159) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 15.000,00.

(450) 10.301.0010.2.040-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 40.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(214) 08.122.0016.1.053-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 800,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 200,00.

(215) 08.122.0016.1.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.200,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 800,00.

(216) 08.122.0016.1.054-4490.51.00.00.00 – Obras e instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.500,00.

Fonte: 0.1.21.000000 = R$ 1.500,00.

(231) 08.122.0016.1.051-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(232) 08.122.0016.1.051-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.000,00.

(236) 16.482.0018.1.061-4490.51.00.00.00 – Obras e instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.500,00.

Fonte: 0.1.21.000000 = R$ 500,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(243) 08.122.0015.1.048-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

(244) 08.122.0015.1.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.500,00.

(269) 08.244.0014.1.043-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 3.000,00.

(270) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.000,00.

(276) 08.244.0017.2.051-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.500,00.

(277) 08.244.0017.2.051-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.500,00.

08 – SE CRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(294) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 22.000,00.

(296) 15.452.0001.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 50.000,00.

(297) 15.452.0021.2.059-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

(298) 15.452.0021.2.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(299) 15.452.0021.2.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

(300) 17.511.0020.1.075-4490.51.00.00.00 – Obras e instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 21.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 3.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(304) 26.782.0001.1.067-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

(306) 26.782.0020.1.070-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(307) 26.782.0020.1.070-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

(310) 26.782.0020.1.076-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 20.000,00.

(311) 26.782.0020.1.076-4490.51.00.00.00 – Obras e instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 100.000,00.

(312) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 120.000,00.

(313) 26.782.0020.2.057-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

Total: R$ 687.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Às oito *horas do dia quatorze do mês de Junho de Dois Mil e Dezoito*, O pregoeiro Junto com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores, Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, Elisangela Renata Costa Silva, Maria Cristina Gomes e Ana Paula Soares de Barros, Equipe de Apoio, reuniu-se com a finalidade específica de promover o cancelamento do Pregão Presencial 13/2018. Por motivo de não comparecer nenhuma empresa para concorrer ao certame sendo considerada Deserta.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

Elisangela Renata Costa Silva **Membro**	**Ana Paula Soares de Barros** **Membro**	**Maria Cristina Gomes** **Membro**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 09/2018 do Pregão Presencial nº 09/2018, cuja detentora a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR UNITARIO REALINHADO
4	GASOLINA	R$ 4,44	R$ 4,69

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, 14 de Junho de 2018.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2017/PONTES E LACERDA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº68/2017**, advinda do **Pregão Presencial Nº128/2017,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT,** referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA EM ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTOR E FUNILARIA NAS LINHAS LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICIPIO.Valor Total: **R$ 3.668.443,00.** Empresas: **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO V. DO GUAPORE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 00.075.138/0001-50 valor total R$ 706.050,00, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.348.451/0001-91 valor total R$ 432.243,00, AUTO ELÉTRICA MECÂNICA E LOCADORA SATÉLITE EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.736.055/0001-60 valor total R$ 1.214.080,00, TOYOMISHIO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 19.141.382/0001-00 valor total 748.000,00 e TORNEARIA TROPICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.743.695/0001-80 valor total R$ 514.070,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT,.** Vale de São Domingos - MT, 14 de Junho de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 204/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Mauricio Rodrigues da Silva, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias ***Secretário***

Municipal de Defesa Social Interino

ATO Nº. 206/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Sidney Oliveira do Carmo, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias ***Secretário***

Municipal de Defesa Social Interino

PORTARIA Nº 631/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**
MATRICULA	31663
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	463301/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2018 à 31.07.2018

SERVIDOR	**MARIA ELIZA DOS REIS**
MATRÍCULA	32681
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	506840/2018
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	22.05.2018 à 19.08.2018

SERVIDOR	**MARIA GUIMARÃES ECKART**
MATRICULA	84674
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	272809/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2018 à 29.08.2018

SERVIDOR	**NAILZA DA COSTA BARBOSA**
MATRICULA	36133
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	35631/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	16.06.2018 à 13.09.2018

SERVIDOR	**NAILZA DA COSTA BARBOSA**
MATRICULA	36133
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	446181/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	14.09.2018 à 12.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 207/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Beatriz Regina Marchetti, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social Interino

ATO Nº. 208/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Leina Maria Bandeira Duarte, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 005/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 18 de Janeiro de 2018, página 217, para **CORRIGIR** em relação a servidora **JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no que diz respeito ao nível, pois:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professora I a IV	Professora I a IV	20/10/1988	----------	----------	25H	C - 10

Leia-se:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professora I a IV	Professora I a IV	15/02/1992	----------	----------	25H	C- 09

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°052 /2018

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.733/97, alterada pela Lei n° 1.866/98, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a cobrança em regresso dos valores apurados pela comissão constituída pela Portaria n° 043/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência de novas infrações de trânsito, apurar os responsáveis e realizar a devida cobrança;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso no Acórdão 58/2017-TP.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n° 033/2018, publicada em 09 de maio de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Ficam alterados os membros da Comissão instituída pela Portaria n ° 019/2018, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **Allan Antoniolli**

CPF n°. 940.838.780-53 Mat.1.903

Membro: **Jesse Henrique Moi**

CPF n° 934.927.401-97 Mat.510

Membro: **Wilson Sodré Farias Filho**

CPF n°. 000.957.931-19 Mat.636

Art.3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 626/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANA LEÃO DE OLIVEIRA**
MATRICULA	82219
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	451316/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.06.2018 à 03.09.2018

SERVIDOR	**ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHÃES SILVA**
MATRÍCULA	1488
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	303882/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.07.2018 à 28.09.2018

SERVIDOR	**ALEDIR DA SILVA BARROS**
MATRICULA	1583
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	482963/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	04.06.2018 à 02.09.2018

SERVIDOR	**ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**
MATRICULA	2694
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	232216/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**22.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	04.06.2018 à 02.09.2018

SERVIDOR	**ANDREIA DE SOUZA NEVES**
MATRICULA	84196
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	475724/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	28.05.2018 à 25.08.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 627/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTÔNIA GONÇALINA DE ASSUNÇÃO**
MATRICULA	3904
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	475195/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.06.2018 à 10.09.2018

SERVIDOR	**DÉBORA REGINA CRISTOFOLL**
MATRÍCULA	10124
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	3211/1999
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.1994/1999**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 30.10.2018

SERVIDOR	**DÉBORA REGINA CRISTOFOLL**
MATRICULA	10124
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	3251/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	31.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	**DÉBORA REGINA CRISTOFOLL**
MATRICULA	10124
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	11994/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.05.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	30.12.2018 à 31.03.2019

SERVIDOR	**DÉBORA REGINA CRISTOFOLL**
MATRICULA	10124
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	242049/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 28.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 628/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BEATRIZ ROSÁLIA LEIVA DO PRADO**
MATRICULA	5381
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	450505/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.06.2018 à 10.09.2018

SERVIDOR	**EDIBERTO NEVES DOS SANTOS**
MATRÍCULA	11611
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	17634/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 28.09.2018

SERVIDOR	**ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM**
MATRICULA	14684
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	278065/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.06.2018 à 03.07.2018

SERVIDOR	**GEORGIA CARLA DE ANDRADE**
MATRICULA	17354
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	12913/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	20.06.2018 à 19.09.2018

SERVIDOR	**GEORGIA CARLA DE ANDRADE**
MATRICULA	17354
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	254099/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2018 à 19.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 13 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 629/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HELENAIR DIAS RABELO**
MATRICULA	19031
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	398502/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	04.06.2018 à 01.09.2018

SERVIDOR	**ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA**
MATRÍCULA	19587
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	512259/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	28.05.2018 à 24.08.2018

SERVIDOR	**IZETE SIQUEIRA BOMDESPACHO**
MATRICULA	20799
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	133651/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 30.08.2018

SERVIDOR	**JACONIAS PEREIRA DO CARMO**
MATRICULA	73120
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	487099/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 28.09.2018

SERVIDOR	**JOCENILDES NEPONOCENO DE GUSMÃO E SILVA**
MATRICULA	22660
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	518315/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**06.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	04.06.2018 à 01.09.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 633/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 521800/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, ***CATARINA MONTEIRO MAYER***, matrícula 7227, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, conforme Certidãode Tempo de Contribuição emitida pelo INSS nº 10001100.1.00291/17-3, tempo de serviço prestado junto à iniciativa privada, empresas: **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE DE ENSINO E CULTURA**, nos períodos de **03.02.1992 a 27.02.1994**, que totalizam **756 (setecentos e cinqüenta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 26 (vinte e seis) dias, para efeitos de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 623/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR aSra. MAYARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 111411, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 013/2018, na fase em que se encontra e, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 13 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOELMA APARECIDA DE SOUZA**
MATRICULA	22908
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	292998/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	20.06.2018 à 18.08.2018

SERVIDOR	**JÚLIO CELSO DA CUNHA**
MATRÍCULA	25514
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	480278/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 31.08.2018

SERVIDOR	**LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	27095
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	451151/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	**MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE**
MATRICULA	82249
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	487099/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.05.2018 à 21.08.2018

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA BRUNO**
MATRICULA	31603
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	9898/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	04.06.2018 à 01.09.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONVÊNIO N. 04/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o BIB – BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 31.895.683/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO: Encontra-se vinculado aos termo e condições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 3.338/2009, no Decreto Municipal nº. 18/2011, no Decreto Municipal nº. 017/2011, na Portaria 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais disposições legais aplicáveis bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 511153/2018. OBJETO: Tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos e cartão de crédito consignado em folha de pagamentos aos servidores públicos com vínculo estatutário do CONVENENTE. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observada o limite máximo da margem consignável, facultada a beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo do margem consignável, facultada a conveniada estabelecer seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuado, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

BIB – BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A

CONVENIADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CELSO FERREIRA GOMES, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 378.237.871-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo n.º 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 4.1 e 4.3. da CLÁSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano, localizado no loteamento Domingo Sávio, localizado na Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da Subprefeitura do Município de Várzea Grande. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002– P/A: 2.282. ND: 3.3.90.36.00.00.00. OST – PF. FONTE: 0100. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais) importando o valor global no montante de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria para este ato, o Senhor JOSÉ LUIZ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0908694-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 581.091.371-72.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

CELSO FERREIRA GOMES

Locador

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 85.489.078/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, alínea a) e b),§1º. da nº. 8.666/, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. º 085/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 520815/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a execução do serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventario do parque de iluminação pública do município de Várzea Grande-MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, conforme edital e anexos. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO**: 38.02.25.752. 0026– P/A: 2.245. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST – PJ. FONTE: 0117.** VALOR: Fica aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha acostada neste procedimento, os quantitativos contratados no valor de R$ 1.557.729,58 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), passando o contrato principal ao valor global de R$ 8.089.062,98 (oito milhões, oitenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2018

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 632/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NOEMIA ROSA DE AMORIM**
MATRICULA	37295

CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	17070/2009
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**15.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.07.2018 à 31.07.2018

SERVIDOR	**ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS**
MATRÍCULA	86733
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	501908/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21.06.2018 à 18.09.2018

SERVIDOR	**AILVANA MORAES DEVAUX**
MATRICULA	43460
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	316851/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**10.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	15.08.2018 à 13.09.2018

SERVIDOR	**SILVIA DE SOUZA CUELHO MARTINS**
MATRICULA	36133
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	6742/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**28.02.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2018 à 29.08.2018

SERVIDOR	**SIMONE SARAIVA NEVES**
MATRICULA	43733
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	446676/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	11.06.2018 à 08.09.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 14 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 212/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Claudia Mageste Reis Falcão, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 205/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Alexander Gouveia Ortiz, no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Junho de 2018.

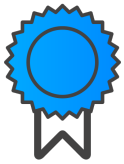
Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social Interino

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 14 22:33:46 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)